



Associação Rondoniense de Municípios – AROM MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: facebook.com/arom.org.br

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO ATO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo nº: 335/2026

Assunto: Diretrizes e quadro de vagas para confecção do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 — Fixação de vagas de Médico Veterinário, não inclusão do cargo de Contador e ratificação dos demais cargos da Resolução nº 092/2026.

1. RELATÓRIO E MOTIVAÇÃO

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO a autorização da Assembleia Geral constante da Resolução nº 092/2026 para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS voltado à contratação temporária de pessoal sob o regime da CLT;

CONSIDERANDO a prerrogativa discricionária do Poder Público de planejar, dimensionar e organizar o provimento dos cargos no momento de elaboração do instrumento convocatório, segundo critérios de oportunidade, conveniência administrativa e atendimento das necessidades operacionais do Consórcio;

CONSIDERANDO a deliberação de fixar, para o edital de abertura, o provimento inicial de **04 (quatro) vagas** de caráter imediato para o cargo de Médico Veterinário, bem como a **não inclusão** do cargo de Contador na presente abertura do certame;

CONSIDERANDO que permanecem inalterados os requisitos, vagas e cadastro de reserva estabelecidos na Resolução nº 092/2026 para os demais cargos (Agente de Inspeção Sanitária, Engenheiro Ambiental e/ou Sanitarista, Engenheiro de Minas e/ou Geólogo e Agrônomo);

2. DELIBERAÇÃO E DECISÃO

O Presidente do CISAN Central/RO **DECIDE E DELIBERA:**

- FIXAR em **04 (quatro) vagas de caráter imediato** o quantitativo ofertado para o cargo de **Médico Veterinário** na abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;
- DETERMINAR a **NÃO INCLUSÃO** do cargo de **Contador** no edital de abertura do presente certame;
- RATIFICAR a manutenção integral do quantitativo de vagas e cadastro de reserva previstos na Resolução nº 092/2026 para os demais cargos:
 - Agente de Inspeção Sanitária:** 03 (três) vagas imediatas e 02 (duas) para cadastro de reserva;
 - Engenheiro Ambiental e/ou Sanitarista:** 01 (uma) vaga imediata e 01 (uma) para cadastro de reserva;
 - Engenheiro de Minas e/ou Geólogo:** 01 (uma) vaga para cadastro de reserva;
 - Agrônomo:** 01 (uma) vaga imediata e 03 (três) para cadastro de reserva;
- DETERMINAR à Comissão Organizadora e Avaliadora a elaboração do Edital de Abertura em observância às diretrizes contidas neste Ato Decisório;
- DETERMINAR a publicação deste Ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e no portal do CISAN Central/RO.

Sendo assim, **DEFIRO**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Presidente

Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:A40BD57A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 49/2026

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2026

Objeto: Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de materiais e peças, pelo período de 12 (doze) meses para atender ao Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Onde se Lê: Data da abertura e início da disputa:

12/08/2026 às 10h00min

Leia-se: Data da abertura e início da disputa: **14/08/2026 às 11h00min**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 31/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E3470725

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL

AVISO DE ERRATA DO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares, incluindo avaliação, atendimento, fornecimento de insumos, gestão integrada dos serviços e execução de equoterapia, destinados ao atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e TDAH, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses

Onde se lê: no item 02 anexo III – R\$603.104,05

leia-se: no item 02 anexo III – R\$602.825,48

Onde se lê: no item 05 anexo III – quant.1.160 R\$298.662,00

leia-se: no item 05 anexo III – R\$ quant.1.050 R\$223.996,50

Onde se lê: no item 09 anexo III – quant. 100

leia-se: no item 09 anexo III – quant. 85

Onde se lê: no item 10 anexo III – R\$66.996,08

leia-se: no item 09 anexo III – R\$67.135,37

Onde se lê: no item 11 anexo III – R\$64.785,89

leia-se: no item 11 anexo III – R\$64.615,20

Onde se lê: no item 14 anexo III – R\$60.596,38

leia-se: no item 14 anexo III – R\$60.470,40

Onde se lê: no item 15 anexo III – R\$66.216,15

leia-se: no item 09 anexo III – R\$66.222,15

Onde se lê: Categoria Econômica n.º 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

leia-se: Categoria Econômica n.º 3.3.90.39.00 – Serviços pessoas Jurídicas

Onde se lê: do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado),
Leia-se: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente; ou

Alta Floresta D'Oeste – RO, 31/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2CE7DD05

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.250/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

DECRETO Nº 11.250/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2180/2025:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 691.707,00 (Seiscentos e noventa e um mil e setecentos e sete reais), para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Munic. De Esporte e Cultura - SEMEC Proj/Ativ. 27.813.0040.1289 – Programação Cultural da 36º Expoalta – Tradição em Ação	R\$ 691.707,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 691.707,00
TOTAL	R\$ 691.707,00

Total Suplementação ----- R\$ 691.707,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil), e na Fonte 15000000 de Contrapartida o valor de R\$ 1.707,00 (Um mil, setecentos e sete reais) para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0B68F1D4

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.251/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”

DECRETO Nº 11.251/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2181/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 1.447.528,57 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1265 – Pavimentação Asfáltica, Sarjeta, meio-fio e drenagem profunda em vias urbanas – Programa Tchou Poeira - Convênio nº. 003/2022/PGE-DER.	R\$ 1.447.528,57
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 1.447.528,57
TOTAL	R\$ 1.447.528,57

Total Suplementação ----- R\$ 1.447.528,57

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por excesso de arrecadação do convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total R\$ 1.447.528,57 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:876A4A83

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.180/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI Nº 2.180/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 691.707,00 (Seiscentos e noventa e um mil e setecentos e sete reais), para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Munic. De Esporte e Cultura - SEMEC Proj/Ativ. 27.813.0040.1289 – Programação Cultural da 36º Expoalta – Tradição em Ação	R\$ 691.707,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 691.707,00
TOTAL	R\$ 691.707,00

Total Suplementação ----- R\$ 691.707,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil), e na Fonte 15000000 de Contrapartida o valor de R\$ 1.707,00 (Um mil, setecentos e sete reais) para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:24CC37A9

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.181/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI Nº 2.181/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 1.447.528,57 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1265 – Pavimentação Asfáltica, Sarjeta, meio-fio e drenagem profunda em vias urbanas – Programa Tchou Poeira - Convênio nº. 003/2022/PGE-DER.	R\$ 1.447.528,57
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 1.447.528,57
TOTAL	R\$ 1.447.528,57

Total Suplementação ----- R\$ 1.447.528,57

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por excesso de arrecadação do convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total R\$ 1.447.528,57 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:180F7E75

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Tornar público o edital de convocação nº 30/2026 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
76º	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM SEMSAU
77º	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM SEMSAU
8º	ARIANY SANTOS DA FONSECA	FISIOTERAPEUTA	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

- 1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
- 2 - RG;
- 3 - CPF;
- 4 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
- 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
- 7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
- 8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
- 9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;

- 10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
- 11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
- 12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
- 13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
- 17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA <https://www.altafloresta.ro.gov.br>)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

- > CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
- > CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO ELEITORAL-TRE;
- > CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
- > CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
- > DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI Nº1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- > DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- > DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- > ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
- > AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de julho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:0793D4AA

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Tornar público o edital de convocação nº 31/2026 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
10º	DANDARA GABRIELLA FREITAS	PSICOLOGO	SEMTRAS

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: semtrasaf@gmail.com, sendo:

OS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL semtrasaf@gmail.com. AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

A LOTAÇÃO SERÁ NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS, PARA EXERCER AS ATIVIDADES NA CASA DA CRIANÇA DOM IGNACIO DE LOYOLA;
A JORNADA DE TRABALHO É DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS;
EM RAZÃO DA LOTAÇÃO OCORRER NA SEMTRAS, O SERVIDOR NÃO FARÁ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, EVENTUALMENTE DEVIDO AOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

- 1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
- 2 - RG;
- 3 - CPF;
- 4 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR”;
- 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
- 7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
- 8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
- 9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
- 10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
- 11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
- 12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
- 13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
- 17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA <https://www.altafloresta.ro.gov.br>)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
- DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI Nº1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
- AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de julho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Eleir Schindt

Código Identificador:FD80C385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	996/2026
b) Licitação Nº :	148/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/07/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tornearia mecânica, visando à recuperação estrutural e funcional da concha da Escavadeira Hidráulica New Holland, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE. A presente contratação será realizada por meio de rito instituído pela Lei Federal 14.133/2021. Decreto nº 11.044/2025. É dispensável a licitação: Art. 1º - Fica determinado que as dispensas de licitação eletrônicas, nos termos do artigo 75, I e II da Lei 14.133/2021, somente deverão ser realizadas se o valor prévio da contratação for superior a R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para aquisições e serviços comuns e R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para serviços de engenharia.

Fornecedor: TORNEARIA E RODANTES TASSI LTDA EPP

CNPJ/CPF: 05.059.881/0001-30

Valor Total Homologado - R\$ 12.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 de julho de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO

Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:

Joel Henrique Duarte

Código Identificador:B75453FD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE
CONTRATO 329/2026**

DECRETO Nº 329, DE 31 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica EXONERADA POR TERMINO DE CONTRATO a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024:

CARGO/FUNÇÃO:PROFESSORA DE SERIES INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ALINE APARECIDA BARROS FARIA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 04 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:A0B1354E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE
CONTRATO 330/2026**

DECRETO Nº 330, DE 31 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica EXONERADO POR TERMINO DE CONTRATO o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024:

CARGO/FUNÇÃO:PROFESSOR DE SERIES INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: EMERSON LUIZ DOS SANTOS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 05 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:82C7764F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 328/2026**

DECRETO Nº 328, DE 31 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, conforme Ofício nº 79/FMS-GAB/2026, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº. 324/GP/2025
CARGO/FUNÇÃO: Médico Veterinário
CARGA HORÁRIA: 40h
DATA DO VENCIMENTO: 04/08/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 03/08/2027
NOME: Anibal Valdinei de Jesus

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito na data de vencimento mencionada acima.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:ADF07605

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 290/2026**

PORTARIA Nº 290, DE 31 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2026.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de agosto de 2026.

NOME	CARGO
Alessa Kaisa da Silva Chaves	Zeladora
Altair Candido de Souza	Técnico em enfermagem
Arlindo Xavier Oliveira	Vigia
Carlos Adroel Antunes Ferreira	Motorista
Francisca Neli Timoteo da Silva	ACS
Jordelina Souza de Oliveira	ACS
Lenice de Oliveira Souza	Cozinheira
Ruth Machado Ferreira	Agente Administrativo
Sueli Ester Moreira Alencar	Técnica em enfermagem

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:86626A26

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 292/2026**

PORTARIA Nº 292, DE 31 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2026.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de agosto de 2026.

NOME	CARGO
Audair Alves de Meira	Jardineiro
João Moreira dos Santos	Gari

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:F8896FB6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 293/2026**

PORTARIA Nº 293, DE 31 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de agosto de 2026.

NOME	CARGO
Karollina Alves da Silva	Diretor de Departamento II

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:09E36B81

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 294/2026**

PORTARIA Nº 294, DE 31 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2026.

**CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO,
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de agosto de 2026.

NOME	CARGO
Leandro Ribeiro Merlo	Diretor de Departamento III

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:87ED1C28**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 295/2026**

PORTARIA Nº 295, DE 31 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2026.

**CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO,
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DOS
ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de agosto de 2026.

NOME	CARGO
Anderson Rodrigues da Cruz	Motorista de Veículos Leves

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:DA30EB0C**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 296/2026**

PORTARIA Nº 296, DE 31 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2026.

**CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM
PECÚNIA, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de agosto de 2026, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

NOME	CARGO
Regina Celia Scarpati	Agente Administrativo

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:7DF26A74

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 297/2026**

PORTARIA Nº 297, DE 31 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM
PECÚNIA, LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de agosto de 2026, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

NOME	CARGO
Diego da Rocha de Sousa	Agente Administrativo

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:753033F1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO 298/2026**

PORTARIA Nº 298, DE 31 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA LENI CANDIDA DE
OLIVEIRA ORLANDIN, LICENÇA PRÊMIO EM
GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Professora de Series Iniciais 30 horas, a Sra. LENI CANDIDA DE OLIVEIRA ORLANDIN, cadastrada na matrícula 1720, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio Integral de (03) Três meses com fruição no período compreendido entre 01/08/2026 a 30/10/2026, referente ao período de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:CFB5ED54

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO 299/2026**

PORTARIA Nº 299, DE 31 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR FRANCISCO APARECIDO MOTA E
ARNALDO ZANIBONI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor FRANCISCO APARECIDO MOTA, Secretário Municipal SEMURB matrícula 2679, como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. ARNALDO ZANIBONI, Diretor de Departamento III, matrícula 4463, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia, Visando à Execução de Obras de Construção de Calçadas Acessíveis no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Em favor da empresa AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.278.902/0001-27 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 240/SEMURB/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:F721984C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 291/2026

PORTARIA Nº 291, DE 31 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2026.

**CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO,
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de agosto de 2026.

NOME	CARGO
Alexandre Pereira Ferreira	Vigia
Antônio Fagundes da Silva	Vigia
Marcos Rodrigo Alves	Vigia
Osmar Silvano dos Santos	Vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:B2CF7AD2

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

PROCESSO: E7.238 - 0001451.11.02 -2025/SEMEC.
EMPRESA: G. JORGE ME

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir o seguinte,

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa G. JORGE ME em face da decisão administrativa que lhe aplicou as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão do descumprimento das obrigações assumidas nos Contratos nº 029/PGM/2023 e nº 030/PGM/2023.

Inicialmente, reconheço que, em razão de falha material na tramitação do processo administrativo, o recurso interposto pela empresa não foi oportunamente juntado aos autos, circunstância que levou à prática de atos processuais fundados na equivocada premissa de inexistência de insurgência administrativa.

Regularizada a tramitação processual e assegurada a análise integral das razões recursais, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que emitiu parecer jurídico concluindo pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo integralmente a decisão administrativa anteriormente proferida.

Após análise dos autos, acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 119/PGM/2026, adotando seus fundamentos como razão de decidir, nos termos da motivação per relationem, por entender que a manifestação jurídica enfrentou de forma suficiente e fundamentada todas as alegações apresentadas pela recorrente, demonstrando a inexistência de nulidades capazes de invalidar o procedimento, bem como a regularidade da decisão sancionatória.

Verifica-se que as razões recursais não trouxeram fatos novos ou elementos capazes de afastar a responsabilidade administrativa da empresa, limitando-se, em grande parte, à reiteração de argumentos já analisados durante a instrução do processo administrativo e no Parecer Jurídico nº 214/PGM/2025.

No tocante à alegada nulidade decorrente da ausência de apreciação do recurso, constata-se que a falha procedimental foi devidamente sanada mediante a juntada do recurso aos autos e sua apreciação integral nesta fase recursal, inexistindo prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Assim, permanecem hígidos os fundamentos que ensejaram a aplicação das penalidades administrativas, porquanto restou comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela recorrente, inexistindo fundamento jurídico apto a justificar a reforma da decisão administrativa.

Diante do exposto, DECIDO:

I – Conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa G. JORGE ME, por preencher os requisitos de admissibilidade;

II – Negar provimento ao recurso administrativo, mantendo integralmente a decisão administrativa que aplicou à recorrente as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III – declarar sem efeito a Certidão de Decurso de Prazo Recursal, bem como todos os atos administrativos praticados exclusivamente em razão da equivocada certificação de inexistência de recurso

administrativo, especialmente aqueles que pressupuseram o trânsito administrativo da decisão antes do julgamento do presente recurso;

IV – Determinar o cancelamento da guia de cobrança administrativa eventualmente emitida, bem como a revogação das comunicações e providências executórias adotadas com fundamento na prematura certificação do trânsito administrativo, certificando-se tais providências nos autos;

V – Determinar que, após a notificação da recorrente acerca desta decisão e o decurso do prazo legal sem nova insurgência cabível, seja certificado o trânsito administrativo da decisão sancionatória;

VI – Somente após o trânsito administrativo, determino que a Secretaria Municipal de Educação:

a) promova a cobrança administrativa da multa aplicada, concedendo prazo para pagamento voluntário;

b) em caso de inadimplemento, encaminhe os autos para inscrição do débito em dívida ativa e posterior remessa à Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis;

c) providencie o registro da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar perante os sistemas e cadastros competentes;

d) comunique a presente decisão aos setores responsáveis pela execução das penalidades administrativas.

VII – determino, por fim, a notificação da empresa recorrente, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do parecer jurídico que a fundamenta, certificando-se nos autos a ciência da interessada.

Publique-se. Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de julho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuely Vitória da Silva Reis
Código Identificador:9D3F1FBB

PROCURADORIA-GERAL ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/PGM/2026

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/PGM/2026
TEX Publicado AROM: 31/07/2026 Edição nº 4288

ONDE SE LÊ:

Vigência: 19/07/2026;

LEIA-SE:

Vigência: 19/09/2026;

Alto Alegre dos Parecis, 31 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:3C7E0AF7

PROCURADORIA-GERAL EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/PGM/2026

Espécie: Contrato 046/PGM/2026; **Data do Contrato:** 21/07/2026;
Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** MODIFIC MOVEIS INFORMÁTICA E ELETRO EIRELI ME,

CNPJ nº 19.111.762/0001-93, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A E.M.E.F. SEVERINO BATISTA COSTA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no edital e seus anexos, proposta da contratada, Plano de Trabalho e Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** ID: 115.8AD - 0000664.69.02-2026; **Vigência:** 22/09/2026; **Valor Global:** R\$ 97.249,75 (Noventa e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos); Signatários: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, JOHNNWOEY RAMOS DE ARAUJO.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:DA87CB82

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a modernização da infraestrutura de tecnologia, conectividade, segurança eletrônica, processamento de dados e suporte às atividades pedagógicas e administrativas da Escola Municipal Silva Jardim**, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme metas do 2º termo aditivo ao convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC. Processo Administrativo ID:125.D9E - 0001131.01.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 18/08/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R\$ 105.872,04** (cento e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 31 de julho de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:908E2469

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2026

OBJETO:

A **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Aquisição de cartuchos de toner originais para impressora laser colorida Brother HL - L3240CDW**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A **contratação justifica-se** pela necessidade de garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, que envolvem a elaboração de projetos, processos licitatórios, contratos administrativos, acompanhamento de convênios, prestação de contas e demais documentos oficiais. A aquisição de cartuchos originais assegura qualidade de impressão, maior rendimento,

preservação da vida útil e da garantia dos equipamentos, reduz interrupções e retrabalho, além de proporcionar maior confiabilidade na emissão de documentos. Ademais, os cartuchos poderão ser futuramente reutilizados por meio de serviço de remanufatura ou recarga, promovendo economia aos cofres públicos sem comprometer o desempenho dos equipamentos.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação direta é de: **R\$ 7.581,00 (sete mil quinhentos e oitenta e um reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:

AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ nº 84.558.808/0001-89

Endereço: R Rio Branco, nº 1584, Bairro: Centro – Cacoal – RO.

DA BASE LEGAL:

Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 31 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:57AE8660

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/PJM/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/PJM/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA V.G. PRIME ENGENHARIA e CONSTRUÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG nº ***3274** SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 570.***.799-**, com a interveniência da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, **Sra. Tereza Caliman Gnann Pavan**, inscrita no CPF nº 535.***.572-** e portadora do RG nº 9***.65* SESDEC-RO e de outro lado a Empresa **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.692.866/0001-49, estabelecida na Rua Fortaleza, 5443, Centro, Rolim de Moura - RO, neste ato representado por seu proprietário **Sr. Guilherme Vinicius Palma da Silva**, portador do RG nº 99.***.49* SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 006.***.732-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-708/SEMTAS/2025, da Concorrência Eletrônica n.º 011/2025, e do Convênio 649/2024/PGE-SEOSP**, e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Esse termo tem por objetivo, PRORROGAR o referido **Contrato Nº 003/PJM/2026**, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia após o término da vigência inaugural do contrato, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo 1-708/SEMTAS/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 31 de Julho de 2026.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN

Secretária Municipal de Trabalho e Assis. Social

VG Prime Engenharia e Construção LTDA

Contratada

GUILHERME VINICIUS PALMA DA SILVA

Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

Nome: ELISABETE DO PRADO

CPF: 271.747942-20

Nome: PRISCILA VITORIA OLIVEIRA VIEIRA

CPF: 004.098.142-88

Publicado por:

Fernanda Milene Rigoto Santos

Código Identificador:01702A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ARP N.º 017/2025

AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ARP N.º 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, conforme análise técnica dos autos e manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, será promovida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços**, com redução dos preços registrados, em razão da comprovada diminuição dos preços de mercado do combustível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, referente ao “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**”, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO”, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Nº Item	Unidade	Descrição	Valor da Ata	Valor Revisado
01	Litro	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 7,60	R\$ 7,25
02	Litro	GASOLINA COMUM	R\$ 7,43	R\$ 7,28
03	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 7,05	R\$ 6,91

Alto Paraíso, 31 de julho de 2026.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:ECAC7A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO MUNICIPAL Nº 6318 DE 28 JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6318 DE 28 JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o **Fórum Municipal de Educação de Alto Paraíso – FME**, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas educacionais do Município, bem como contribuir para a implementação e o monitoramento do Plano Municipal de Educação.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

- Titular: **Jolar Vieira Lopes**
- Suplente: **Maria Aparecida Loss**

II – Representantes da Educação Especial

- Titular: **Margarete Kira**
- Suplente: **Eliane de Oliveira Veiga Silva**

III – Representantes da Educação Infantil

- Titular: **Zenilda da Trindade Pinos**
- Suplente: **Andréa Rodrigues de Oliveira**

IV – Representantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA

- Titular: **Mirley Vicente Bento**
- Suplente: **Regiane Bielinki**

V – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE

- Titular: **Joseane Aparecida Passos da Silva**
- Suplente: **Ana Carolina Freitas de Souza**

VI – Representantes do Ensino Fundamental

- Titular: **Izabel Banfi de Almiron Meinhardt**
- Suplente: **Carlos Roberto Saltorelo de Carvalho**

VII – Representantes dos Gestores Escolares

- Titular: **Vanusa da Silva Santos**
- Suplente: **Eliane Gonçalves Pinto**

VIII – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos

- Titular: **Mauricéia Gonçalves de Oliveira Paulino**
- Suplente: **Gislei Dias de Oliveira**

IX – Representantes da Educação do Campo

- Titular: **Evanusa Martins**
- Suplente: **Salete Josefa Lacena**

X – Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB

- Titular: **Amarizete Moreira de Carvalho**
- Suplente: **Adeval Santos Rocha**

XI – Representantes dos Pais e Estudantes

Titular: **Gislene Cristina Araújo Francioli**
Suplente: **Suzane Silva Nogueira**

XII- Representantes do Conselho Municipal de Educação

- Titular: **Maxwel dos Santos**
- Suplente: **Rosemare Brustolon de Carvalho**

XIII- Representantes da Câmara Municipal

- Titular: **Elissandra Silva Queiroz.**
- Suplente: **Ronaldo Luiz Cavalheiro.**

XIV- Representantes dos Sindicatos dos Servidores Municipais

- Titular: **Valter Antônio dos Passos**
- Suplente: **Rosilene Ferreira**

XV- Representantes do Gabinete do Prefeito

- Titular: **Fernanda Milene Rigoto Santos**
- Suplente: **Eliene dos Santos Barros Rodrigues**

XVI- Representantes da Procuradoria Geral do Município

- Titular: **Jeniffer Priscila Zacharias**
- Suplente: **Erica Gisele Casarin Silva**

XIX- Representantes do Conselho Tutelar

- Titular: **Joelma Moreira da Silva**

XX- Representantes do Conselho Municipal da Criança e do adolescente

- Titular: **Lusimar do Nascimento Araújo Francioli**
- Suplente: **Anderson Alexandre de Azevedo**

Art. 2º Os membros exercerão suas funções de forma gratuita, sendo sua atuação considerada de relevante interesse público, não fazendo jus a qualquer remuneração.

Art. 3º O mandato dos membros observará o período previsto na legislação e no Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, podendo ocorrer substituições mediante indicação da instituição representada.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:CB492613

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026-SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato temporário de Profissionais da Educação
Processo 1-2652/2025

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026-SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura <https://www.altoparaíso.ro.gov.br/processoeletronico/> a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);

Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Declaração de características físicas;

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

Reservista (sexo masculino);

Para o cargo de Agente de Transporte – Carteira Nacional de Habilitação e demais certificados necessários para trafegar com os ônibus escolares;

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);

Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);

Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;

Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);

Cartão de Vacina atualizado;

Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;

Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse

<https://tzero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;

Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tzero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/>);

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> / Tributos online);

Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;

Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>) 1º grau, Site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;

Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).

Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

Quadro 1 -Técnico Administrativo I (cozinheira/zeladora (o) 40h. Local: E.M.E.I.E.F. Rogério da Silva Gonçalves, Santa Marcelina e Creche Criança Feliz.

SEQ	NOME
25º	Joseni Rodrigues de Almeida
26º	Rosilene Babosa Fonseca

Quadro 13 -Professor (a) Pedagogia40hLocal: E.M.E.I.E.F. Ribeiro CoutoLC 80 TB30,UniãoDoAltoAlegreLC85TBMarcação, Padre Ângelo Spadari LC100TB 20 e Maurício De Nassau LC 110 TB-10.

SEQ	NOME
9º	Raquel Boeiras da Silva

Palácio dos Pioneiros, 31 de julho de 2026.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Ozimara Soares Pinto

Código Identificador:248E5D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 159 DE 24 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 159 DE 24 de Julho de 2026.

“NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Fiscalização responsável pelo acompanhamento, controle e verificação da execução da obra/serviço objeto do Contrato nº 004/PJM/2026, conforme processo administrativo 1- 1483/2025. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

ABNER DA SILVA NORTE

Presidente – Matrícula Nº3879

ENGENHEIRO CIVIL CREA – 17206D - RO

MAIKE DE OLIVEIRA RIBEIRO

Membro – Matrícula Nº5380

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 16997D - RO

PRICILA VICENTE AUGUSTO

Membro - Matrícula Nº3857

THAYS RODRIGUES MARTINS BAUNGARTE

Membro - Matrícula Nº5194

Art. 2º – Compete ao Engenheiro Fiscal da Obra:

Acompanhar execução da obra diariamente, verificando conformidade com o projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis.

Registrar ocorrências em diário de obra, comunicando formalmente quaisquer irregularidades.

Conferir medições e validar quantitativos executados para fins de pagamento.

Exigir correções de serviços executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas.

Acompanhar ensaios e testes de materiais, garantindo qualidade e conformidade.

Verificar segurança no canteiro de obras, comunicando riscos e irregularidades.

Emitir relatórios técnicos periódicos sobre o andamento físico da obra.

Aprovar materiais e equipamentos utilizados, conforme especificações.

Acompanhar alterações de projeto e sugerir ajustes quando necessários.

Art. 3º - Fica designado o **fiscal de contrato** o Sr. **WILLIAN BOGORNÍ DA SILVA**, com Matrícula nº 5171, engenheiro civil registrado no conselho 26002060 D/RO, conforme Portaria de atribuição 039 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - A Comissão de Fiscalização deverá atuar de forma integrada, compartilhando informações, registros e pareceres juntamente com o fiscal de contrato, garantindo a correta execução técnica e contratual da obra.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:697E9D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 160 DE 27 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 160 DE 27 de Julho de 2026.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, HTLV, DA SÍFILIS E DAS HEPATITES B E C (CITV), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO-RO.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Constituição Federal de 1988;

Considerando as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a necessidade de fortalecer as ações de vigilância, prevenção, assistência e monitoramento da transmissão vertical do HIV, da sífilis e das hepatites B e C;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais;

Considerando o Guia de Comitês de Investigação da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites B e C: orientações para instituição e atualização de CITV, do Ministério da Saúde, que recomenda a criação de comitês técnicos para análise sistemática dos casos, identificação de oportunidades perdidas e implementação de ações corretivas;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, HTLV, da Sífilis e das Hepatites B e C (CITV), de caráter técnico, consultivo, permanente, multiprofissional e intersetorial.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade:

- I – Investigar os casos de transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites B e C;
- II – Analisar casos de crianças expostas e casos confirmados;
- III – Identificar falhas na linha de cuidado materno-infantil;
- IV – Identificar fatores determinantes da transmissão vertical;
- V – Propor medidas de melhoria da assistência;
- VI – Subsidiar a gestão municipal na formulação de políticas públicas;
- VII – Fortalecer a integração entre vigilância e assistência;
- VIII – Contribuir para a eliminação da transmissão vertical desses agravos.

Art. 3º Compete ao Comitê:

- I – Analisar tecnicamente os casos suspeitos e confirmados;
- II – Revisar prontuários, fichas de notificação, exames laboratoriais e demais documentos relacionados;
- III – identificar oportunidades perdidas em todas as etapas da linha de cuidado, compreendendo:

- planejamento reprodutivo;
- pré-natal;
- diagnóstico;
- tratamento;
- parto;
- puerpério;
- acompanhamento da criança exposta;

- IV – Elaborar pareceres técnicos e recomendações;
- V – Monitorar a implementação das recomendações emitidas;
- VI – Produzir relatórios periódicos destinados à gestão municipal;
- VII – Recomendar ações de educação permanente;
- VIII – Acompanhar indicadores epidemiológicos relacionados à transmissão vertical;
- IX – Apoiar estratégias para certificação da eliminação da transmissão vertical.

Art. 4º O Comitê observará os seguintes princípios:

- I – Confidencialidade;
- II – Ética;
- III – Sigilo das informações;
- IV – Caráter educativo;
- V – Não punitivo;
- VI – Melhoria contínua da qualidade da assistência.

Art. 5º O Comitê será composto dos representantes titulares e suplentes dos seguintes setores:

- I – Vigilância Epidemiológica;
- II – Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
- III – Maternidade de referência (quando houver);
- IV – Laboratório Municipal;
- V – Assistência Farmacêutica;
- VI – Núcleo de Segurança do Paciente (quando houver);
- VII – Assistência Hospitalar (quando houver).

Art. 6º O Comitê será coordenado por representante indicado pela

Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente vinculado à Vigilância Epidemiológica ou à Coordenação da Atenção Primária à Saúde.

Art. 7º Compete ao Coordenador:

- I – Convocar e presidir as reuniões;
- II – Definir a pauta;
- III – Distribuir os casos para análise;
- IV – Consolidar os relatórios técnicos;
- V – Encaminhar recomendações aos gestores;
- VI – Acompanhar o cumprimento das deliberações.

Art. 8º O Comitê reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, uma vez por mês;
- II – Extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 9º São atribuições dos membros:

- I – Participar das reuniões;
- II – Analisar previamente os casos;
- III – Emitir pareceres técnicos;
- IV – Manter absoluto sigilo das informações;
- V – Propor melhorias na rede de atenção.

Art. 10º As recomendações emitidas pelo Comitê deverão ser encaminhadas aos serviços envolvidos para adoção das providências cabíveis, mantendo-se o acompanhamento de sua implementação.**Art. 11º** A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerada.**Art. 12º** A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.**Art. 13º** Os casos analisados deverão ser registrados em atas e formulários próprios, preservando-se a identidade dos usuários, em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados e sigilo profissional.**Art. 14º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 27 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Anexo I**COMPOSIÇÃO DO COMITÊ**

INSTITUIÇÃO/SETOR	TITULAR	SUPLENTE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SANITÁRIA	E E João Paulo da Silva Oliveira	Camilo Nogueira de Oliveira
SEGUIMENTO HOSPITALAR	Aline Henrique Alves	Robson de Souza Meneguelli
SEGUIMENTO APS	Alber Alvarez Guerrero	Vanessa Deganutti Maia
SEGUIMENTO FARMACÊUTICO	Patrícia Campos Stedile	Nubia Katie de Araújo Machado

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:7571CC26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 662/2026

PORTARIA Nº 662/DRH/2026

Alvorada do Oeste – RO de 31 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 897/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2008/2013, no período de 01/08/2026 e com término em 29/10/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **IVONETE DARCIA**, na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde/PACS, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:6AD5D007

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº1094.04.13-2026/IMPRES

Contrato N.02/IMPRES/2026

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO OESTE/RO – IMPRES.

Contratada: **EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **40.061.316/0001-08**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria visando à implantação do **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS**

Valor: R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: O pagamento será no valor de **R\$ 2.241,66** (dois mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) efetuado mensalmente pelo CONTRATANTE mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente, após o atesto do Fiscal do Contrato, observadas as etapas efetivamente executadas.

Alvorada do Oeste-RO, 31 de julho de 2026.

Publicado por:

Isael Francelino

Código Identificador:523F4F17

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO AO 10 TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 037/PGM/2024

PROCESSO Nº: 410.02.01/2023 – GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO – GABINETE DO PREFEITO.

CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP

OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 09 de agosto de 2026 e término em 09 de novembro de 2026.

ASSINAM:

JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - *Contratante*

LUCAS VINICIUS BERTOLA SOUZA – Chefe de Gabinete - *Interveniente*

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – EPP, representado por Crystian Viera Moreira - Contratada

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:30EB4135

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.998, DE 30 DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILAS BARBOSA DE
SOUZA**

DECRETO Nº 23.998, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILAS BARBOSA DE SOUZA

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-19132/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido Gozo De Licença Prêmio, De 48 (Quarenta e Oito) Dias, Ao Servidor Público Municipal Silas Barbosa De Souza, admitido em 12/05/20210, matrícula nº 8029-2, no cargo/função de Agente de Serviços/Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 03/08/2026 á 19/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/07/2026 às 14:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4184132** e o código verificador **7136642A**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:B3CF4037

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.002, DE 31 DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA**

DECRETO Nº 24.002, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1012 de 31/07/2026 (ID 4186371), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Beatriz Juvencio Pereira, do cargo de Assessor Especial VI, CDS 01, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/07/2026 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:6062D345

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.003, DE 31 DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL NATHALIA YASMIN SAMPAIO BARRETO**

DECRETO Nº 24.003, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL NATHALIA YASMIN
SAMPAIO BARRETO

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1012 de 31/07/2026 (ID 4186371), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Nathalia Yasmin Sampaio Barreto, do cargo de Assessor Especial VI, CDS 01, lotada na SecretariaMunicipal de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/07/2026 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4186746** e o código verificador **CC4687F9**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2ADD4A89

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.004, DE 31 DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL ISLA CATRINE PEREIRA SANTOS**

DECRETO Nº 24.004, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISLA
CATRINE PEREIRA SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Despacho Integrado 3 de 31/07/2026 (ID 4185427),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

Considerando o Processo Administrativo n. 1-19888/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Isla Catrine Pereira Santos, do cargo de Assessor Especial V CDS 02 (comissão), 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de Agosto de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/07/2026 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6C5FE4F4

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA -
SEMTEC
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: 20142/2026-SEMTEC**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
DE INEXIGIBILIDADE**

Processo: 20142/2026

O Município de Ariquemes, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**, torna público o extrato da justificativa de não realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade INSTITUTO FILANTROPICO ASSISTENCIAL, SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL GALILEU, CNPJ: 08.871.948/0001-24, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto

Repasse de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar nº 570/2025 da Vereadora Aguida Mayara destinado ao INSTITUTO FILANTROPICO ASSISTENCIAL, SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL GALILEU, CNPJ: 08.871.948/0001-24 para execução e custeio do Projeto “GERAÇÃO VOLEI”.

Valor do Repasse
R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Organização da Sociedade Civil

Fundamentação Legal

Art. 29 da Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei

Ariquemes 30 de julho de 2026.

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:5F6137D5

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA -
SEMTEC
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INXIGIBILIDADE
PROCESSO 20.009/2026-SEMTEC**

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Processo 20.009/2026

O Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de **TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**, torna público o extrato da justificativa de não realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade INSTITUTO RONDONIA DE ALTERNATIVAS DE DESENVOLVIMENTO - IRAD CNPJ: 03.210.588/0001-04, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

OBJETO

Repasse de recursos financeiros oriundos da Recurso Próprio, destinado à INSTITUTO RONDONIA DE ALTERNATIVAS DE DESENVOLVIMENTO - IRAD CNPJ: 03.210.588/0001-04, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. para execução e custeio quanto a “4º Torneio de pesca dos Caiaqueiros de Ariquemes”.

Valor do Repasse

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Organização da Sociedade Civil**Fundamentação Legal**

Art. 31 da Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ariquemes 31 de julho de 2026.

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:

Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:670D9E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 622/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 21 de 28/07/2026 (ID 4176380), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto/Atividade: 3015-MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRE

ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE	VALOR
ACRÉSCIMO	1298	02.07.12.365.00006.3015	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	319.431,03
REDUÇÃO	296	02.07.12.365.00006.3015	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	-319.431,03
Fonte de recurso: 1.571.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferência do do estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação..					
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					319.431,03
TOTAL DA REDUÇÃO					-319.431,03

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 30 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/07/2026 às 14:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:54011A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo Administrativo: 18.765/2025

Assunto: JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - DECISÃO

Interessado: SEMSAU - E. A. M.

DECISÃO

[...]

Sem adentrar ao mérito (análise da existência de indícios mínimos), o processo deve ser arquivado, em razão da inexistência de vínculo funcional entre a profissional envolvida e a Administração Pública Municipal, sendo requisito crucial no âmbito administrativo.

Diante disso, e com fundamentos remissivos ao Parecer Jurídico Parecer 647 de 11/06/2026 (ID 4067821), ACATO o Parecer Técnico da Corregedora Municipal Anexo QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO de 24/06/2021 (ID 403481), determinando o arquivamento do processo 18.765/2025, em razão da ausência de vínculo funcional, o que impede o alcance de eventual medidas punitivas constantes da Lei Municipal nº 1.336/2007.

Contudo, a Administração Pública (SEMSAU e PGM) deverá se atentar para o deslinde em outras esferas. Eventual condenação, deverá se adotar providências visando meios legais para o seu devido ressarcimento (ação de regresso ou outra pertinente). Publique-se.

Após, encaminhe-se à Comissão Processante Permanente (ePROC - unid. 242 - SEMPOG - CPP) para providências de baixa, arquivamento do processo e demais atos.

Ariquemes/RO, 28 de julho de 2.026.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gisele Jasset de Mendonça

Código Identificador:463D2ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/PGM/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19991/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV

2)DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.634.918/0001-11

OBJETO: Contrato de Serviços e Fornecimento de Coffee Break, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.866,80 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Ariquemes/RO, 31 de Julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Interveniente

Publicado por:

Gisele Jasset de Mendonça

Código Identificador:948DB776

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Local: Casa dos Conselhos

Data: 19/11/2025

Horário: 10:00

Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho de Segurança Alimentar de Ariquemes/COMSEA, realizada no dia dezanove de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, conforme Edital 006/2025 com a seguinte pauta: **1.Leitura e aprovação da ata anterior; 2. Apresentação e discussão do plano de segurança alimentar; 3. População em situação de rua no Plano Municipal de Segurança Alimentar; 4. Outros assuntos.**A reunião iniciou-se às 10hr30min contando com a presença de **07 instituições representadas**, sendo 05 conselheiros titulares e 03 suplentes: **SEMSAU:** Fabiane das Neves Machado (titular);**SEMSAU:** Laura da Costa Arruda (suplente); **SEMAIC:**Rosinalda Maria da Silva (suplente); **SEMDES:** Claudia Moreira Alves (suplente); **ASSOCIAÇÃO ARIQUEMES SEM FOME:** Manoel Normando Melo de Castro (titular); **APRULGA:** José Martins da Silva (titular); **COAPRAV:** Amauri Guedes de Freitas (titular); **APAE:** Alessandra Lopes de Aquino (suplente). Esteve presente na reunião a Srª Neidair Mazine de Lima, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos. A reunião foi aberta pelo presidente do Conselho senhor Amauri Guedes, que iniciou agradecendo a presença dos participantes e informando a pauta do encontro. Na oportunidade, procedeu-se à elaboração e consolidação dos trechos referentes à Estrutura Institucional do Município para a Implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo sido também discutida a inclusão do tema da população em situação de rua no referido Plano. Ao final, ficou pactuado que, na próxima reunião, a apreciação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em sua versão final, concluída e pronta para deliberação pelo colegiado. Às 10h00 presidente Amauri Guedes de Freitas, agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, Karine, secretária deste conselho, leio e assino a presente, lembrando que as assinaturas dos presentes, encontram-se no Livro de Registro página 5. Registra-se as ausências injustificadas dos representantes: **SEMED,**

PARÓQUIA RAINHA DOS APÓSTOLOS, CASA NOELI, CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH, MOVIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES, MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA.

Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular

CLAUDIA MOREIRA ALVES-SEMDES

JOSÉ MARTINS DA SILVA – APRULGA

MANOEL NORMANDO MELO DE CASTRO- ASS. ARQ SEM FOM

FABIANE DAS NEVES MACHADO- SEMSAU

AMAURI GUEDES DE FREITAS -COAPRAV

Conselheiro Suplente

ROSINALDA MARIA DA SILVA– SEMAIC

LAURA DA COSTA ARRUDA- SEMSAU

ALESSANDRA LOPES DE AQUINO- APAE

KARINE ELIAS DE CASTRO

Secretária

AMAURI GUEDES DE FREITAS

Presidente

Publicado por:

Kátia Cristina Pereira da Silva

Código Identificador:C580FB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Casa dos Conselhos

Data: 16/12/025

Horário: 08:00

Ata da 4ª reunião ordinária do Conselho de Segurança Alimentar de Ariquemes/COMSEA, realizada no dia dezois de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, conforme Edital 007/2025 com as seguintes pautas: **1. Leitura e aprovação da ata anterior; 2. Finalização do Plano de segurança Alimentar; 3. Pleito Eleitoral 2026-2028 (Comissão Eleitoral); 4.Outros assuntos.**A reunião iniciou-se às 10h15min contando com a presença de 08 instituições representadas, sendo 06 conselheiros titulares e 04 suplentes: **SEMDES:** Karine Elias de Castro (titular);**SEMDES:** Cláudia Moreira Alves (suplente); **SEMSAU:** Laura da Costa Arruda (suplente); **SEMED:** Sirlane da Silva Linhares Figueredo (titular); **SEMAIC:** Antônio Marcos de Moura (titular); **SEMAIC:** Rosinalda Maria da Silva (suplente); **ASSOCIAÇÃO ARIQUEMES SEM FOME:** Manoel Normando Melo de Castro (titular);**APRULGA:** José Martins da Silva (titular); **APAE:** Alessandra Lopes de Aquino; **COAPRAV:** Amauri Guedes de Freitas (titular). Esteve presente na reunião a Srª Neidair Mazine de Lima, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, entre outras representações poder público. A reunião foi aberta pelo presidente do Conselho senhor Amauri Guedes, que iniciou agradecendo a presença dos participantes e informando a pauta do encontro. Foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, a qual, após apreciação pelos conselheiros presentes, foi aprovada sem ressalvas. Em seguida, foi discutida a finalização do Plano de Segurança Alimentar, sendo apresentados os encaminhamentos finais, ajustes e contribuições dos conselheiros. Após os debates, o plano foi aprovado pelos membros presentes (ou encaminhado para ajustes finais, conforme deliberação. Na sequência, tratou-se sobre o Pleito Eleitoral para o biênio 2026–2028, com destaque para a constituição da Comissão Eleitoral. Após

discussão, ficou deliberado que a Comissão Eleitoral será integrada por conselheiros de outros Conselhos Municipais, de modo a assegurar a imparcialidade e a transparência do processo, ficando a comissão formada pelos seguintes conselheiros:

Barbara Monteiro Cosmo - CMEL

Evandro Leite Franco - COMTRAR

Melquisedeque Abramovski - COMTRAR.

Às 09h15min o presidente Amauri Guedes de Freitas, agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, Karine, secretária deste conselho, leio e assino a presente, lembrando que as assinaturas dos presentes, encontram-se no Livro de Registro página 5v. Registra-se as ausências injustificadas dos representantes: **PARÓQUIA RAINHA DOS APÓSTOLOS - CASA NOELI - CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH - MOVIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES - MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA.**

Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular

KARINE ELIAS DE CASTRO – SEMDES

SIRLANE DA SILVA LINHARES FIGUEREDO- SEMED

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA – SEMAIC

MANOEL NORMANDO MELO DE CASTRO- ASS. ARQ SEM FOME

JOSÉ MARTINS DA SILVA – APRULGA

AMAURI GUEDES DE FREITAS - COAPRAV

Conselheiro Suplente

CLAUDIA MOREIRA ALVES – SEMDES

LAURA DA COSTA ARRUDA – SEMSAU

ROSILNALDA MARIA DA SILVA – SEMAIC

ALESSANDRA LOPES DE AQUINO - APAE

KARINE ELIAS DE CASTRO

Secretária

AMAURI GUEDES DE FREITAS

Presidente

Publicado por:

Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6E5545A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-
17904/2026/SEMSAU**

COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO NAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Edital 02/2026 (ID 4097721)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1-17904/2026/SEMSAU

A Comissão nomeada na **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026**, no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1º, incorporado ao Edital 02/2026 (ID 4097721). Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme lista de verificação (ID

4127092), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Pessoa Jurídica:

PESSOA JURÍDICA: GALENO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 44.908.878/0001-03

ESPECIALIDADE : CIRURGIÃO GERAL.

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2026.

Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	
JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO	ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO
Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais
Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	
Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	
Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo de Credenciamento nº 9992/2026/SEMSAU cujo objeto do presente é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde (sus) do município de Ariquemes/Ro nas unidades de média e alta complexidade.

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde Interino

Decreto nº 23.654/PGM/2026

Publicado por:

Jucinéia Santos Nascimento

Código Identificador:354E2A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO JARI**

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e Decreto nº 23.754/2026 PMA, NOTIFICA do resultado de JULGAMENTO da sessão do dia 29/07/2026 de recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	8570/2025	058310	IMPROVIDO
WALLACE PINHEIRO DE ANDRADE	12088/2025	P01PS08001	PROVIDO
ARISTIDES COELHO DE SOUZA FILHO	10527/2025	052141	IMPROVIDO
DALMA RODRIGUES SANTOS	22077/2025	055267	IMPROVIDO

Ariquemes, 31 de julho de 2026.

TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO

Presidente – JARI

Decreto nº 23.754/2026

Publicado por:

Maria Izabel Silva do Nascimento

Código Identificador:C749C5D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JARI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, demais regulamentações do CONTRAN e Decreto nº 23.754/2026, NOTIFICA do resultado de JULGAMENTO do recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os

requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância contra a decisão da JARI, por escrito, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser obedecidas as disposições contidas nos artigos 287, 288, 289 e 290 do CTB e na Resolução nº 900/2022.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	8570/2025	058310	IMPROVIDO
WALLACE PINHEIRO DE ANDRADE	12088/2025	P01PS08001	PROVIDO
ARISTIDES COELHO DE SOUZA FILHO	10527/2025	052141	IMPROVIDO
DALMA RODRIGUES SANTOS	22077/2025	055267	IMPROVIDO

Ariquemes, 31 de julho de 2026.

TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO

Presidente – JARI

Decreto nº 23.754/2026

Publicado por:

Maria Izabel Silva do Nascimento

Código Identificador:3A171CF6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90.032/2026 PROC. N.º
14072/SEMPOG/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90.032/2026
PROC. N.º 14072/SEMPOG/2026.

A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº.18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 90032/26, referente ao Processo Administrativo nº 14072/2026, amparado pelo Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 com razões remissivas ao Relatório - SML 90032 de 01/06/2026 (ID 4044935) e Parecer 667 de 16/06/2026 (ID 4076670), cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de informes oficiais no Diário Oficial do Estado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, em favor da empresa: SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS, CNPJ: 03.693.136/0001-12, item: 1, valor total: R\$65.134,78 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 01 de junho de 2026.

ILVÂNIA DIAS DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Interina

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:3579118B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90.043/2026 PROC. N.º
18544/SEMPOG/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90.043/2026
PROC. N.º 18544/SEMPOG/2026.

A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº.18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 90043/26, referente ao Processo Administrativo nº 8574/2026, amparado pelo Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 com razões remissivas ao Relatório - SML 90043 de 24/07/2026 (ID 4168960) e Parecer 833 de 28/07/2026 (ID 4174380),

cujo objeto é: Pagamento de taxa de inscrição em Curso: "Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções", a ser realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, destinado aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em favor da empresa: **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA**, CNPJ: 36.338.049/0001-04, item: 1, valor total: R\$ 11.454,00 (Onze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Ariquemes/RO, 31 de julho de 2026.

ILVÂNIA DIAS DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:C0E71366

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 90054/2026 PROC. N.º 19820/SEMOSP/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90054/2026
PROC. N.º 19820/SEMOSP/2025

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório Final PE 90054/2026 de 23/07/2026 (ID 4166522) e com razões remissivas ao Parecer 828 de 24/07/2026 (ID 4168186), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços visando à Eventual Aquisição de Materiais Permanentes para construção civil para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 90054/2026, referente ao Processo Administrativo nº 19820/2025, em favor das empresas: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ - 52.386.933/0001-62, item: 2, 12, valor total: R\$ 27.014,12, G Z MENEGUSSO LTDA - CNPJ - 47.358.786/0001-87, item: 3, 10, valor total: R\$ 10.841,80, RESOLUTION BUSINESS LTDA - CNPJ - 50.998.809/0001-22, item: 6, valor total: R\$ 2.245,72, LUZTRONIC FERRAMENTAS LTDA - CNPJ - 43.375.271/0001-34, item: 7, valor total: R\$ 5.600,00, L&R SOLUCOES LTDA - CNPJ - 51.863.483/0001-99, item: 5, valor total: R\$ 5.580,00, SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ - 20.502.109/0001-34, item: 8, valor total: R\$7.200,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 58.481,64 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 31 de julho de 2026.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:9E6CFDEE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 90.058/2026 PROC. N.º 28110/SEMED/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90.058/2026
PROC. N.º 28110/SEMED/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO 90058/2026 de 17/07/2026 (ID 4154000) e com razões remissivas ao Parecer 810 de 21/07/2026 (ID 4160020), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de material permanente em atendimento a CMEI Primeiros Passos (mobiliários e equipamentos), a CMEI Heley de Abreu (itens fracassados no

11157/25), ao Convênio 628/2024/PGE-SEDUC e ao Programa ETI - Educação em Tempo Integral (itens fracassados no 25172/24) pertencentes a Secretária Municipal de Educação, durante o período de 12 meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 90.058/2026, referente ao Processo Administrativo nº 28110/2025, em favor da empresa: A. PAZINATO MARINGA - CNPJ - 04.352.905/0001 -81, itens: 2, 3, 5, 8, 13, 17, 18, 21, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, valor total: R\$ 62.816,00, OLMIR IORIS & CIA LTDA - CNPJ - 70.429.956/0001 -99, itens: 4, 23, 29, 35, valor total: R\$ 21.437,00, REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ - 52.386.933/0001 -62, itens: 25, 27, 40, valor total: R\$ 18.455,40, FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA - CNPJ - 63.855.461/0001 -66, itens: 11, 15, 16, valor total: R\$ 119.640,29, ALFA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ - 49.233.193/0001 -10, itens: 22, 24, 34, valor total: R\$ 58.736,36, COMFORT MOVEIS LTDA - CNPJ - 31.974.770/0001 -69, itens: 7, 9, valor total: R\$ 10.312,70, SEVENX COMERCIO LTDA - CNPJ - 62.082.585/0001 -93, itens: 4, 42, valor total: R\$ 10.720,00, VERTICE COMERCIAL LTDA - CNPJ - 62.722.635/0001 -50, item: 28, valor total: R\$ 8.595,46, GS AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ - 33.797.356/0001 -57, item: 10, R\$ 2.719,20, MARCELO SIMONI - CNPJ - 37.652.289/0001 -33, item: 26, valor total: R\$ 7.200,00, PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ - 37.090.234/0001 -87, item: 41, valor total: R\$ 3.904,00, LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ - 01.997.775/0001 -46, item: 39, valor total: R\$ 9.000,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 333.536,41 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos).

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0D1B846E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 45/2026

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO Nº 1830/2026

Pelo presente, torna-se pública a presente **Errata ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 45/2026/SLC**, em razão de constar, por equívoco, a indicação incorreta da portaria de designação da pregoeira.

Onde se lê:

"através do seu pregoeiro interino designado pela Portaria nº 41/GAB/PMB/2026."

Leia-se:

"através da sua pregoeira designada pela Portaria nº 264/GAB/PMB/2025."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Aviso de Licitação.

Buritit, 31 de julho de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Monica Pasian Machado
Código Identificador:1D001BA4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16618, DE 27 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2338

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.000,00

Anulação

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
1038 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 306 DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
625 10.301.1003.2026.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 274 DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.9999.2241.2241 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 2.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
626 10.305.1003.2032.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 274 DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

Anulação (-) -17.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de julho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2FFFEEDA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16619, DE 27 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2339

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
1039 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E
PROGRAMAS DE AGRICULTURA 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 295 GILBERTO APARÍCIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.9999.2241.2241 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -
5.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO
RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de julho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:63FABA52

GABINETE DO PREFEITO **D E C R E T O Nº 16.628, DE 31 DE JULHO DE 2026**

Nomeia aprovados no Concurso Público – Edital 01/2024 - Edital de Convocação 31/2026 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/06/2024 e **Edital de Convocação 31/2026** dos servidores especificados no presente Decreto.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - 40 HORAS

• ANDRESSA DA SILVA KINUPE

ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - 30 HORAS

• KAROLAINE OLIVEIRA DA SILVA

Artigo 2º Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munidos da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que o nomeado terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto no Diário Oficial do Município- AROM**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no horário de 7h30min às 13h30min, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 31 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:95A576A4

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Srº VALTAIR FRITZ DOS REIS, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 40 HORAS, ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE 30 HORAS**, conforme concurso Público realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária específica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comproverantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados.**

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - 40 HORAS

• ANDRESSA DA SILVA KINUPE

ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - 30 HORAS

• KAROLAINE OLIVEIRA DA SILVA

Buritis - RO, 31 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:11BDB7CA**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Srº VALTAIR FRITZ DOS REIS, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, **PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS, PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS**, conforme concurso Público realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária específica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovações de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados.

PROFESSOR PEDAGOGO - 30 HORAS

• ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE

PROFESSOR PEDAGOGO - 40 HORAS

• CRISTIANE SOUZA DA SILVA
• ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO
• LUANA DAS NEVES NETO
• ROSA MARIA MESQUITA

Buritis - RO, 31 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:92DCFA4A**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, conforme certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025 autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 21.489.310/0001-91, com sede na Avenida Rondônia, 1380 B, Setor 03 no município de Buritis estado de Rondônia, CEP:76.880-000, conforme Contrato de nº 253/PMB/2025, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Obra Para Reforma e Adequação de Unidade Básica de Saúde Central – setor 03.**

Buritis RO, 03 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:9A3D3FF6**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/PMB/2025****PROCESSO Nº 2260 -2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.422.390/0001-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o NIRE 1320037367-7, com sede na Rua Pensador, nº 115, bairro Adrianópolis com sede na Cidade Manaus, no Estado do Amazonas, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal IVAIR FERREIRA, brasileiro, empresário, portador da identidade nº *21257* - SSP/PR e CPF ***.320.919-*, residente e domiciliado à AV. Coronel Teixeira, nº 1346, cond. Riviera de Ponta Neg, Edif. Cannes, apto 151, Bairro Ponta Negra, CEP: 69037-000, Manaus, estado de Amazonas a Sra. FRANCISCA RABELO FERREIRA, brasileira, empresária, portadora da identidade nº *07133* - SSP/PR e CPF ***.968.599-*, residente e domiciliado à AV. Coronel Teixeira, nº 1346, cond. Riviera de Ponta Neg, Edif. Cannes, apto 151, Bairro Ponta Negra, CEP: 69037-000, Manaus, estado de Amazonas, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PMB/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, Processo Administrativo nº 2260-2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alteração quantitativa do Contrato nº 025/PMB/2025, consistente no acréscimo de quilometragem dos Trajetos 01 e 05, integrantes do Lote II, destinado ao atendimento de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, conforme justificativa técnica constante dos autos do Processo Administrativo nº 2260-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

2.1. Fica acrescida a quilometragem contratual dos seguintes trajetos:

I – Trajeto 01: acréscimo de 5,34 km diários, totalizando 678,18 km ao longo do período remanescente de execução contratual.

II – Trajeto 05: acréscimo de 3,66 km diários, totalizando 464,82 km ao longo do período remanescente de execução contratual.

2.2. O acréscimo quantitativo total corresponde a 1.143 km, com impacto financeiro de R\$ 21.602,70 (vinte e um mil, seiscentos e dois reais e setenta centavos), equivalente a aproximadamente 0,84% do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, correspondente ao montante de R\$ 21.602,70 (vinte e um mil, seiscentos e dois reais e setenta centavos), o valor global do Contrato nº 025/PMB/2025, anteriormente fixado em R\$ 2.578.859,64 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), passa para R\$ 2.600.462,34 (dois milhões, seiscentos mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

3.2. O presente acréscimo corresponde à alteração quantitativa do objeto contratual, promovida nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais condições econômicas e financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do Contrato nº 025/PMB/2025, permanecendo inalteradas as datas originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme reserva orçamentária constante dos autos.

Unidade: 02.07.01 - secretaria municipal de educação

Funcional programática: 12.361.1002.2188 apoio a manutenção do transporte escolar

Código da despesa: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – FUNDEB 30%.

Ficha: 203

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 025/PMB/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

Buritis/RO, 30 de julho de 2026.

Município De Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

MILLENNIUM LOCADORA LTDA

Representante Legal

CNPJ: Nº 03.422.390/0001-86

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PMB/2025

PROCESSO Nº 2260-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025/PMB/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: MILLENNIUM LOCADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA NOS TRAJETOS 01 E 05, INTEGRANTES DO LOTE II – ESCOLA TIRADENTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1002.2188 APOIO A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FUNDEB 30%.

FICHA: 203

QUANTITATIVO DE KM/DIÁRIOS ACRESCIDOS: Trajeto 01: 5,34 KM

Trajeto 05: 3,66 Km

TOTAL DE KM ACRESCIDOS (127 DIAS LETIVOS): 1.143 km

VALOR CONTRATUAL ANTERIOR: R\$ 2.578.859,64

VALOR DO ADITIVO: R\$ 21.602,70

VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 2.600.462,34

VIGÊNCIA DO CONTRATO: MANTIDA ATÉ 01.04.2027.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:B800D796

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

023/PMB/2025

PROCESSO Nº 2260 -2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.422.390/0001-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o NIRE 1320037367-7, com sede na Rua Pensador, nº 115, bairro Adrianópolis com sede na Cidade Manaus, no Estado do Amazonas, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal **IVAIR FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador da identidade nº *21257* - SSP/PR e CPF ***.320.919-*, residente e domiciliado à AV. Coronel Teixeira, nº 1346, cond. Riviera de Ponta Neg, Edif. Cannes, apto 151, Bairro Ponta Negra, CEP: 69037-000, Manaus, estado de Amazonas a Sra. **FRANCISCA RABELO FERREIRA**, brasileira, empresária, portadora da identidade nº *07133* - SSP/PR e CPF ***.968.599-*, residente e domiciliado à AV. Coronel Teixeira, nº 1346, cond. Riviera de Ponta Neg, Edif. Cannes, apto 151, Bairro Ponta Negra, CEP: 69037-000, Manaus, estado de Amazonas, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/PMB/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, Processo Administrativo nº 2260-2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alteração quantitativa do Contrato nº 023/PMB/2025, consistente no acréscimo de quilometragem dos Trajetos 03 e 04, integrantes do Lote I, destinado ao atendimento dos alunos regularmente matriculados na Escola Municipal Maria Marta Braga, conforme justificativa técnica constante dos autos do Processo Administrativo nº 2260-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

2.1. Fica acrescida a quilometragem contratual dos seguintes trajetos:

I – Trajeto 03: acréscimo de **15,48 km diários**, totalizando **1.950,48 km** ao longo do período remanescente de execução contratual.

II – Trajeto 04: acréscimo de **2,52 km diários**, totalizando **317,52 km** ao longo do período remanescente de execução contratual.

2.2. O acréscimo quantitativo total corresponde a **2.268 km**, com impacto financeiro de **R\$ 44.951,76 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)**, equivalente a aproximadamente **1,98%** do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, correspondente ao montante de R\$ 44.951,76 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e

setenta e seis centavos), o valor global do Contrato nº 023/PMB/2025, anteriormente fixado em R\$ 2.272.561,20 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos), passa para R\$ 2.317.512,96 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos).

3.2. O presente acréscimo corresponde à alteração quantitativa do objeto contratual, promovida nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais condições econômicas e financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do Contrato nº 023/PMB/2025, permanecendo inalteradas as datas originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme reserva orçamentária constante dos autos.

Unidade: 02.07.01 - secretaria municipal de educação

Funcional programática: 12.361.1002.2188 apoio a manutenção do transporte escolar

Código da despesa: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – FUNDEB 30%.

Ficha: 203

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 023/PMB/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

Buritis/RO, 30 de julho de 2026.

Município de Buritis/ RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

MILLENNIUM LOCADORA LTDA

Representante Legal

CNPJ: Nº 03.422.390/0001-86

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/PMB/2025

PROCESSO Nº 2260-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025/PMB/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: MILLENNIUM LOCADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA NOS TRAJETOS 03 E 04, INTEGRANTES DO LOTE I – ESCOLA MARIA MARTA BRAGA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1002.2188 APOIO A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FUNDEB 30%.

FICHA: 203

QUANTITATIVO DE KM/DIÁRIOS ACRESCIDOS TRAJETO 03 E 04: 18KM

TOTAL DE KM ACRESCIDOS (126 DIAS LETIVOS): 2.268 KM

VALOR TOTAL INICIAL: R\$ 2.272.561,20

VALOR DO ADITIVO: R\$ 44.951,76;

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 2.317.512,96

VIGÊNCIA DO CONTRATO: MANTIDA ATÉ 30.03.2027.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador: 7D644CF5

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 034/PMB/2022

PROCESSO Nº 1136-2022 (SEMAGRI)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2022/CPMLS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA - ASPALS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.284.766/0001-69, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 10.04.2015, estabelecida à Linha Saracura, km 28, zona rural do município de Buritis/RO, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor EVANILDO CONSTANTINO MENDES, brasileiro, casado, agricultor, maior de idade, portador do RG nº 525279 e CPF nº 497.480.922-91, residente e domiciliado na Linha Saracura, KM 36, zona Rural do Município de Buritis -RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o Segundo Aditivo ao termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 034/PMB/2022, concernente ao processo nº 1136/2022, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 24/08/2026 a 23/08/2028, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, considerando que o Primeiro Termo aditivo ao Termo de Acordo e Cooperação nº 034/PMB/2022 encontra-se vigente, com cobertura regular, tendo por finalidade assegurar a continuidade da execução do objeto, sem solução de continuidade, inexistindo prejuízo ao interesse público ou a terceiros, bem como preservar o caráter saneador e organizacional do ajuste, em consonância com o efetivo alcance do objetivo pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais condições do presente processo e Termo de Acordo e Cooperação permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do objeto do Termo de Acordo e Cooperação nº 034/PMB/2022 será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração Pública Municipal, por meio de ato formal.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da parceira quanto à correta execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 034/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritit/RO, 28 de julho de 2026.

Município de Buritit/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
 Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA - ASPALS
 CNPJ nº 05.284.766/0001-69
 Responsável Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 034/PMB/2022

PROCESSO Nº 1136-2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA - ASPALS

OBJETO: 1 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA HIDRAULICA, SÉRIE 0256, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 16115.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 034/PMB/2022.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24.08.2026 a 23.08.2028.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Tamara Abreu da Silva
Código Identificador: 8F51C698

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025
NOTAS DE EMPENHO Nº 1436 e 1437 DE 04/03/2026
PROponente: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME - CNPJ 05.255.167/00001-17

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no exercício do poder-dever de fiscalização contratual previsto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.509/2023, vem NOTIFICAR PREVIAMENTE a empresa **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.255.167/00001-17, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Em 04/03/2026 foram emitidas as Notas de Empenho nº 1436 e 1437, sendo a 1436 no valor de R\$ 70.310,00 (setenta mil trezentos e dez) reais, e a 1437 no valor de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta) reais, a 1436 referente ao fornecimento de 6 (seis) unidades do item — FREEZER 2 TAMPAS HORIZONTAL Capacidade mínima: 546 Litros; características: puxadores ergonômicos, tampa balanceada, Classificação Energética: A; na cor branca; 04 pés com rodízios para transporte, dreno para descongelamento, fechadura de segurança que permite o travamento. Gás R134; voltagem 127v. Classificação energética A, na cor branca, controle de temperatura. Garantia mínima de 12 meses. — e a 1437 referente ao fornecimento de 1 (um) unidade do item — FREEZER 2 TAMPAS HORIZONTAL Capacidade mínima: 546 Litros; características: puxadores ergonômicos, tampa balanceada, Classificação Energética: A; na cor branca; 04 pés com rodízios para transporte, dreno para descongelamento, fechadura de segurança que permite o travamento. Gás R134; voltagem 127v. Classificação energética A, na cor branca, controle de temperatura. Garantia mínima de 12 meses. — Na mesma data, a Administração encaminhou à empresa, pelo endereço eletrônico por ela indicado, as Notas de Empenho e as respectivas

Ordem de Faturamento, conforme comprovante de recebimento juntado aos autos.

Nos termos do item 5.2.1 do Termo de Referência, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do empenho e da Ordem de Faturamento encaminhados pelo emails. Considerando o recebimento em 06/03/2026, o prazo de entrega esgotou-se em **06/04/2026**, encontrando-se a obrigação vencida e inadimplida até a presente data.

Até o momento, a proponente **não efetuou a entrega do objeto**.

Os fatos narrados, em tese, caracterizam **inexecução do contrato**, consistente na recusa injustificada de cumprimento da obrigação contratualmente determinada, conduta tipificada no art. 155, incisos III, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 196, §1º, inciso I e §2º, do Decreto Municipal nº 13.509/2023, sujeitando a proponente, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de **multa** (art. 199 do Decreto e item 14 do Termo de Referência) e de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Buritit/RO pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 196, §3º, do Decreto). Diante do exposto, fica a proponente **NOTIFICADA** para que, no prazo de **3 (três) dias**, contados do recebimento desta, apresente **justificativa**.

Fica a proponente ADVERTIDA de que a não apresentação de justificativa, ou a apresentação de justificativa que venha a ser rejeitada, ensejará a submissão do feito à autoridade competente para deliberação acerca da instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização**, para fins de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar.

A justificativa ou manifestação deverá ser encaminhada, dentro do prazo, ao endereço eletrônico semed@buritis.ro.gov.br, ou protocolada na sede da Secretaria Municipal de Educação. A presente notificação será encaminhada à proponente por meio de correio eletrônico (e-mail) e aplicativo de mensagens WhatsApp, para fins de ciência.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Buritit/RO, 31 de julho de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Teresinha Dos Santos
Código Identificador: B16BD2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025 NOTA DE EMPENHO Nº 1429 e 1430 DE 04/03/2026
PROponente: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 53.571.459/0001-01

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no exercício do poder-dever de fiscalização contratual previsto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.509/2023, vem NOTIFICAR PREVIAMENTE a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Em 04/03/2026 foram emitidas as Notas de Empenho nº 1429 e 1430, sendo a 1429 no valor de R\$ 940,25 (novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), referente ao fornecimento de 5 (cinco) unidades do item 508 — FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. MED. 19MM X 50M, 25 (vinte e cinco) caixas do item 585 — GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA (ALTA PRESSÃO) 106/10 COM NO MÍNIMO 2500 UNIDADES, 100 (cem) unidades do item 596 — PINCEL PARA PINTURA, CABO DE MADEIRA E CERDAS, 5 (cinco) unidades do item 601 — PRANCHETA EM ACRÍLICO A4 TRANSPARENTE COM PRENDEDOR PLÁSTICO, e a 1430 no valor de R\$ 98,70 (noventa e oito reais e setenta centavos), referente ao fornecimento de 30 (trinta) unidades do item 508 — FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. MED. 19MM X 50M—, objetos da Ata de Registro de Preços nº 003/SLC/2026. Na mesma data, a Administração encaminhou à empresa, pelo endereço

eletrônico por ela indicado, as Notas de Empenho e as respectivas Ordem de Faturamento, conforme comprovante de recebimento juntado aos autos.

Nos termos do item 5.2.1 do Termo de Referência, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do empenho e da Ordem de Faturamento encaminhados pelo emails. Considerando o recebimento em 06/03/2026, o prazo de entrega esgotou-se em **06/04/2026**, encontrando-se a obrigação vencida e inadimplida até a presente data.

Até o momento, a proponente **não efetuou a entrega do objeto**.

Os fatos narrados, em tese, caracterizam **inexecução do contrato**, consistente na recusa injustificada de cumprimento da obrigação contratualmente determinada, conduta tipificada no art. 155, incisos III, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 196, §1º, inciso I e §2º, do Decreto Municipal nº 13.509/2023, sujeitando a proponente, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de **multa** (art. 199 do Decreto e item 14 do Termo de Referência) e de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Buritis/RO pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 196, §3º, do Decreto).

Diante do exposto, fica a proponente **NOTIFICADA** para que, no prazo de **3 (tres) dias**, contados do recebimento desta, apresente **justificativa**.

Fica a proponente ADVERTIDA de que a não apresentação de justificativa, ou a apresentação de justificativa que venha a ser rejeitada, ensejará a submissão do feito à autoridade competente para deliberação acerca da instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização**, para fins de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar.

A justificativa ou manifestação deverá ser encaminhada, dentro do prazo, ao endereço eletrônico semed@buritis.ro.gov.br, ou protocolada na sede da Secretaria Municipal de Educação. A presente notificação será encaminhada à proponente por meio de correio eletrônico (e-mail) e aplicativo de mensagens WhatsApp, para fins de ciência.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Buritis/RO, 31 de julho de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:E6EE9D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025 **NOTA DE EMPENHO Nº 1432, DE 04/03/2026**
PROPONENTE: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME - CNPJ 05.255.167/00001-17

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no exercício do poder-dever de fiscalização contratual previsto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.509/2023, vem NOTIFICAR PREVIAMENTE a empresa **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.255.167/00001-17, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Em 04/03/2026 foi emitida a Nota de Empenho nº 1432, no valor de R\$ 5.768,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais), referente ao fornecimento de 4 (quatro) unidades do item 566 — LOUSA DE VIDRO TEMPERADO COM PELÍCULA FIXADA

Lousa de vidro temperado com película fixada com espaçadores de alumínio medindo 2,00x1,30 com suporte para apagador em vidro ou acrílico.—, objeto da Ata de Registro de Preços nº 003/SLC/2026. Na mesma data, a Administração encaminhou à empresa, pelo endereço eletrônico por ela indicado, a Nota de Empenho e a respectiva Ordem de Faturamento, conforme comprovante de recebimento juntado aos autos.

Nos termos do item 5.2.1 do Termo de Referência, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do empenho e da Ordem de Faturamento encaminhados

pelo emails. Considerando o recebimento em 06/03/2026, o prazo de entrega esgotou-se em **06/04/2026**, encontrando-se a obrigação vencida e inadimplida até a presente data.

Até o momento, a proponente **não efetuou a entrega do objeto**.

Os fatos narrados, em tese, caracterizam **inexecução do contrato**, consistente na recusa injustificada de cumprimento da obrigação contratualmente determinada, conduta tipificada no art. 155, incisos III, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 196, §1º, inciso I e §2º, do Decreto Municipal nº 13.509/2023, sujeitando a proponente, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de **multa** (art. 199 do Decreto e item 14 do Termo de Referência) e de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Buritis/RO pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 196, §3º, do Decreto). Diante do exposto, fica a proponente **NOTIFICADA** para que, no prazo de **3 (tres) dias**, contados do recebimento desta, apresente **justificativa**.

Fica a proponente ADVERTIDA de que a não apresentação de justificativa, ou a apresentação de justificativa que venha a ser rejeitada, ensejará a submissão do feito à autoridade competente para deliberação acerca da instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização**, para fins de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar.

A justificativa ou manifestação deverá ser encaminhada, dentro do prazo, ao endereço eletrônico semed@buritis.ro.gov.br, ou protocolada na sede da Secretaria Municipal de Educação. A presente notificação será encaminhada à proponente por meio de correio eletrônico (e-mail) e aplicativo de mensagens WhatsApp, para fins de ciência.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Buritis/RO, 31 de julho de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:BA77FC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 1429 e 1430 DE 04/03/2026
PROPONENTE: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 53.571.459/0001-01

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no exercício do poder-dever de fiscalização contratual previsto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.509/2023, vem NOTIFICAR PREVIAMENTE a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Em 04/03/2026 foram emitidas as Notas de Empenho nº 1429 e 1430, sendo a 1429 no valor de R\$ 940,25 (novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), referente ao fornecimento de 5 (cinco) unidades do item 508 — FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. MED. 19MM X 50M, 25 (vinte e cinco) caixas do item 585 — GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA (ALTA PRESSÃO) 106/10 COM NO MÍNIMO 2500 UNIDADES, 100 (cem) unidades do item 596 — PINCEL PARA PINTURA, CABO DE MADEIRA E CERDAS, 5 (cinco) unidades do item 601 — PRANCHETA EM ACRÍLICO A4 TRANSPARENTE COM PRENDEDOR PLÁSTICO, e a 1430 no valor de R\$ 98,70 (noventa e oito reais e setenta centavos), referente ao fornecimento de 30 (trinta) unidades do item 508 — FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. MED. 19MM X 50M — objetos da Ata de Registro de Preços nº 003/SLC/2026. Na mesma data, a Administração encaminhou à empresa, pelo endereço eletrônico por ela indicado, as Notas de Empenho e as respectivas Ordem de Faturamento, conforme comprovante de recebimento juntado aos autos.

Nos termos do item 5.2.1 do Termo de Referência, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do

recebimento do empenho e da Ordem de Faturamento encaminhados pelo emails. Considerando o recebimento em 06/03/2026, o prazo de entrega esgotou-se em **06/04/2026**, encontrando-se a obrigação vencida e inadimplida até a presente data.

Até o momento, a proponente **não efetuou a entrega do objeto**.

Os fatos narrados, em tese, caracterizam **inexecução do contrato**, consistente na recusa injustificada de cumprimento da obrigação contratualmente determinada, conduta tipificada no art. 155, incisos III, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 196, §1º, inciso I e §2º, do Decreto Municipal nº 13.509/2023, sujeitando a proponente, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de **multa** (art. 199 do Decreto e item 14 do Termo de Referência) e de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Buritis/RO pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 196, §3º, do Decreto).

Diante do exposto, fica a proponente **NOTIFICADA** para que, no prazo de **3 (tres) dias**, contados do recebimento desta, apresente **justificativa**.

Fica a proponente ADVERTIDA de que a não apresentação de justificativa, ou a apresentação de justificativa que venha a ser rejeitada, ensejará a submissão do feito à autoridade competente para deliberação acerca da instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização**, para fins de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar.

A justificativa ou manifestação deverá ser encaminhada, dentro do prazo, ao endereço eletrônico semed@buritis.ro.gov.br, ou protocolada na sede da Secretaria Municipal de Educação. A presente notificação será encaminhada à proponente por meio de correio eletrônico (e-mail) e aplicativo de mensagens WhatsApp, para fins de ciência.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Buritis/RO, 31 de julho de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:7A517C40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CMSC Nº 29/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacaulândia - CMSC no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferida pelas Leis Federais nº 8080/1990, Lei nº 8142/1990, pela Lei Municipal nº 416/2009, bem como em conformidade com seu Regimento Interno e demais legislação pertinentes ao Sistema Único de Saúde – SUS,

CONSIDERANDO a portaria GM/MS nº 3.176/2008, revogada pela portaria GM/MS Nº 2.135/2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as demais normativas e diretrizes aplicáveis ao SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de estoque regular de insumos hospitalares, garantindo a assistência integral à saúde da população;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho referente à Proposta FAF nº 07014/2026-14, que tem por objetivo a aquisição de insumos hospitalares destinados à Atenção Básica em Saúde do município de Cacaulândia – RO;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho referente à Proposta FAF nº 07014/2026-14, destinado à aquisição de insumos hospitalares para a

Atenção Básica em Saúde do município de Cacaulândia – RO, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos são oriundos de transferência estadual na modalidade fundo a fundo, devidamente atualizados pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, devendo ser aplicados integralmente na aquisição de insumos hospitalares essenciais para a assistência integral à saúde da população. Ressalta-se que a apresentação do referido plano a este Conselho constitui requisito indispensável para efetivação do repasse dos recursos, conforme exigência normativa vigente.

Art. 3º A execução da proposta visa assegurar estoque adequado de insumos hospitalares, garantindo o acesso da comunidade aos materiais necessários para consultas médicas, atendimentos ambulatoriais e internações, diretamente relacionados ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 4º A aquisição de insumos hospitalares destina-se à manutenção e funcionamento do Hospital Municipal de Cacaulândia “Jorge Cuellar” (CNES 2807084), aprimorando seus serviços básicos de saúde e o atendimento aos pacientes usuários do SUS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e registrada nos arquivos do Conselho Municipal de Saúde de Cacaulândia.

CACAULÂNDIA, 31 de julho de 2026.

RAIMUNDA CRISTINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacaulândia

contado: e-mail: conselhomunicipaldesaude@cacaulandia.ro.gov.br

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:F1C61BB6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 7150/GP/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00

distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 633 - 08.244.1004.2178.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
R\$ -5.000,00

9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Teixeira Vieira
Código Identificador:3126CC55

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 7151/GP/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 46.178,00

Distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 634 - 10.301.1002.2178.0000 SAÚDE PARA TODOS.

R\$ 46.178,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:615 -10.301.1002.2178.0000 SAÚDE PARA TODOS..R\$ - 46.178,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Teixeira Vieira

Código Identificador:40CA59D7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 7152/GP/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026****DECRETO Nº 7152/GP/2026 de 31 de julho de 2026**

"TRANSFERE RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaúlândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ficha:8018.543.1001.2002.0000GESTÃO

ADMINISTRATIVA....R\$10.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ficha:8318.543.1001.2002.0000GESTÃO

ADMINISTRATIVA.....R\$-10.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ -10.000,00

Publicado por:

Adriana Teixeira Vieira

Código Identificador:521D09E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/PMC/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/PMC/2026

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/2026

Fica convocado(a), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que o(a) mesmos(as) foram aprovados(sa) no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaúlândia-RO,31 de julho de 2026**Cargo/Função:**

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Sophia Sá Teles do Carmo	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde
Jessiane Ferreira Gabiati	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde
Charlston de Oliveira Roza	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde
Genivaldo Oliveira da Silva	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/PMC/2026**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/2026****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA
LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO****01 CÓPIA**

- () RG;
- () CPF;
- () CPF, RG (cônjuge quando casado)
- () Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
- () PIS/PASEP;
- () Título de Eleitor;
- () Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
- () Certificado de Reservista (p/ homens);
- () Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
- () Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
- () Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
- () Comprovante de residência(atualizado);
- () CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS

- () 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
- () Atestado de Aptidão Física e Mental;
- () Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
- () Declaração de Bens (ANEXO VI);
- () Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
- () Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
- () Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);

() Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
 () Certidão negativa da fazenda pública estadual: (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);
 () Certidão negativa do TCE-RO: (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);
 () **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais** (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>).

Publicado por:
 Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:D6A79D75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 658, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Exonera a servidora **NICOLE DA SILVA BATISTA NASCIMENTO** do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 10-923/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **NICOLE DA SILVA BATISTA NASCIMENTO** do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativos na Secretaria de Educação, nomeada através da Portaria Nº 415, De 30 De Abril De 2025, a partir de 03/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:9A82CF43

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 657 DE 31 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Evandro Jesus dos Santos para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Projetos de Incentivo ao Leite e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 10-1576/2026,
RESOLVE:

Art.1º Nomear **Evandro Jesus dos Santos**, CPF: XXX.251.822-XX para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Projetos de Incentivo ao Leite da Secretaria Municipal De Agricultura, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 01/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorn data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:044E2304

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 659 DE 31 DE JULHO DE 2026.

Nomeia **NICOLE DA SILVA BATISTA NASCIMENTO** para exercer o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Administração Geral e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 10-923/2025,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **NICOLE DA SILVA BATISTA NASCIMENTO**, CPF: XXX.889.812-XX para exercer o cargo comissionado de **Diretora de Departamento de Administração Geral** da Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 03/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:C66252A2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 660 DE 31 DE JULHO DE 2026.

Nomeia **RUTE DOS SANTOS SOUZA** para exercer o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Serviços de Manutenção da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Rio Branco e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 10-1557/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RUTE DOS SANTOS SOUZA**, CPF: XXX.651.972-XX para exercer o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Serviços de Manutenção da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Rio Branco da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 03/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:CC211BAD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 661 DE 31 DE JULHO DE 2026.

Nomeia **Karolaine Stefani de Araujo Lira** para exercer o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 10-1524/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Karolaine Stefani de Araujo Lira**, CPF: XXX.314.942-XX para exercer o cargo comissionado de **Encarregada de Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativos** da Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 03/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:FF19141D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2026

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2026, às 18h00, foi realizada, de forma presencial, a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, na sala de reuniões do Instituto, localizado na Av. Costa e Silva, nº 2021 – Centro, Campo Novo de Rondônia/RO.

Estiveram presentes os membros do Conselho Fiscal, a saber: o **Senhor Claudio de Paula Silva (Presidente)**, a **Senhora Beatriz de Oliveira Cardoso (Secretária)** e a **Senhora Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro (Membro Titular)**. Verificada a existência de quórum regimental, deu-se início aos trabalhos.

A reunião teve como pauta a apreciação dos seguintes documentos:

Ofício nº 135/2026/IPECAN – Prestação de Contas referente ao mês de maio de 2026 (ID 609050);

Ofício nº 163/2026/IPECAN – Prestação de Contas referente ao mês de junho de 2026 (ID 624529);

Relatório Mensal de Investimentos – Maio de 2026/Infinity (ID 620773);

Relatório Mensal de Investimentos – Junho de 2026/Infinity (ID 620779);

Relatório Trimestral de Investimentos – 2º Trimestre de 2026/Infinity (ID 624303);

Parecer nº 5/2026 – COMINV/IPECAN – Aprovação do Relatório Mensal de Investimentos de Maio/2026 (ID 606966);

Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos – Junho/2026 (ID 620628).

1. Prestação de Contas – Maio de 2026 – Ofício nº 135/2026:

A Superintendente do IPECAN, Senhora Izolda Madella, encaminhou ao Conselho Fiscal as informações financeiras e previdenciárias constantes no Ofício nº 135/2026, referentes ao mês de maio de 2026, para apreciação, análise e emissão de parecer.

Conforme apresentado, a previsão orçamentária para o exercício de 2026 é de R\$ 24.307.708,05. Desse valor orçado, a arrecadação até 31 (trinta e um) de maio de 2026 totalizou R\$ 10.759.361,13, correspondente a aproximadamente 44,26% da previsão orçamentária anual.

No tocante aos recursos financeiros e investimentos, a carteira apresentou rentabilidade de 1,22% no mês de maio, superando a meta atuarial mensal de 1,04%. No acumulado do exercício, a rentabilidade foi de 6,08%, frente à meta atuarial de 5,60%, atingindo 108,47% da meta. O patrimônio líquido consolidado passou de R\$ 100.543.667,63, em abril, para R\$ 102.340.250,21 ao final de maio.

Conforme os dados consolidados por gestor, os recursos do Instituto encontravam-se distribuídos da seguinte forma: Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 39.222.907,02, correspondente a 38,33% da carteira; BB Gestão de Recursos DTVM, no valor de R\$

48.773.561,87, correspondente a 47,66% da carteira; Itaú Unibanco, no valor de R\$ 13.431.282,50, correspondente a 13,12% da carteira; e Banco Bradesco, no valor de R\$ 912.498,82, correspondente a 0,89% da carteira, totalizando R\$ 102.340.250,21.

O saldo, em 31 de maio de 2026, no item 2.5 (Saldo dos Valores por conta) aparece em R\$ 101.886.939,04, mas foi esclarecido pela Diretora Financeira do instituto que esse valor deixa de fora as despesas administrativas, bem como a reserva da taxa administrativa. Porém, ambas aparecem na última tabela do mesmo item, com seus valores discriminados e totalizando R\$ 453.311,17, cuja soma com os R\$ 101.886.939,04 resulta em R\$ 102.340.250,21, exatamente como mostra a tabela do item 2.1 para o mesmo período.

Foram também apresentadas informações relativas às despesas previdenciárias e administrativas, Taxa de Administração, restos a pagar, parcelamentos, repasses de FPM, débitos previdenciários, benefícios concedidos, benefícios suspensos e compensação previdenciária. Consta que não havia registros de débitos previdenciários referentes às contribuições patronais e seguradas do Ente Municipal, Câmara e Autarquias, bem como que o total de benefícios pagos pelo IPECAN, entre aposentadorias e pensões, era de 141 benefícios.

Quanto aos parcelamentos, foi informado que os débitos referentes ao exercício de 2017 decorrem de processo judicial no qual o Instituto recebe 15% dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), realizados nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, distribuídos em 3 (três) termos: nº 01455/17, referente ao período de 01/2002 a 10/2012, no valor de R\$ 2.119.054,83 (dívida de natureza segurada), com 110 parcelas pagas e vencimento em 12/2026; nº 01456/17, referente ao período de 12/1995 a 12/2014, no valor de R\$ 13.878.027,26 (dívida de natureza patronal), com 110 parcelas pagas e vencimento em 12/2026; e nº 01457/17, referente ao período de 05/2015 a 03/2017, no valor de R\$ 1.455.088,33 (dívida de natureza patronal), com 111 parcelas pagas e vencimento em 01/2027. O valor total aportado no exercício de 2026, referente ao Processo nº 060/2021, calculado em 15% sobre os repasses do FPM, alcançou R\$ 1.155.438,10 até o mês de maio, sendo R\$ 292.022,52 referentes ao próprio mês de maio.

Quanto à compensação previdenciária, foi informado o recebimento de R\$ 31.191,13 no mês de maio, conforme extrato da conta nº 10.120-6, Agência 8.291-0, que apresentou saldo atualizado de R\$ 1.178.355,06.

Diante das informações apresentadas, o Conselho Fiscal APROVA sem ressalvas a Prestação de Contas referente ao mês de maio de 2026.

2. Prestação de Contas – Junho de 2026 – Ofício nº 163/2026:

A Superintendente do IPECAN, Senhora Izolda Madella, encaminhou ao Conselho Fiscal as informações financeiras e previdenciárias referentes ao mês de junho de 2026, para apreciação, análise e emissão de parecer.

Conforme apresentado, a previsão orçamentária para o exercício de 2026 é de R\$ 24.307.708,05. Desse valor orçado, a arrecadação acumulada até 30 (trinta) de junho de 2026 totalizou R\$ 12.825.407,29, correspondendo a aproximadamente 52,76% do valor orçado.

No tocante aos recursos financeiros e investimentos, a carteira apresentou rentabilidade de 0,88% no mês de junho, superando a meta atuarial mensal de 0,62%. No acumulado do exercício, a rentabilidade foi de 7,01%, frente à meta atuarial de 6,26%, atingindo 112,04% da meta. O patrimônio líquido consolidado passou de R\$ 102.340.250,21, em maio, para R\$ 103.940.145,12 ao final de junho.

Conforme os dados consolidados por gestor, os recursos do Instituto encontravam-se distribuídos da seguinte forma: Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 39.590.932,72, correspondente a 38,09% da carteira; BB Gestão de Recursos DTVM, no valor de R\$ 49.909.550,68, correspondente a 48,02% da carteira; Itaú Unibanco, no valor de R\$ 13.521.541,22, correspondente a 13,01% da carteira; e Banco Bradesco, no valor de R\$ 918.120,50, correspondente a 0,88% da carteira, totalizando R\$ 103.940.145,12.

O saldo, em 30 de junho de 2026, no item 2.5 (Saldo Mensal das Contas) aparece em R\$ 103.467.544,83 e foi esclarecido pela Diretora Financeira do instituto que esse valor deixa de fora as despesas administrativas, bem como a reserva da taxa administrativa. Porém, ambas aparecem na última tabela do mesmo item, com seus valores discriminados e totalizando R\$ 472.600,29, cuja soma com os R\$

103.467.544,83 resulta em R\$ 103.940.145,12, exatamente como mostra a tabela do item 2.1 para o mesmo período.

Quanto aos parcelamentos, foi informado que os parcelamentos referentes ao exercício de 2017 decorrem de processo judicial no qual o Instituto recebe 15% dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), realizados nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, formalizados em 200 (duzentas) parcelas, distribuídos em três termos: Termo nº 01455/17 (período de 01/2002 a 10/2012, no valor de R\$ 2.119.054,83, dívida de natureza segurado, com 112 parcelas pagas, vencimento em 02/27); Termo nº 01456/17 (período de 12/1995 a 12/2014, no valor de R\$ 13.878.027,26, dívida de natureza patronal, com 111 parcelas pagas, vencimento em 01/27); e Termo nº 01457/17 (período de 05/2015 a 03/2017, no valor de R\$ 1.455.088,33, dívida de natureza patronal, com 112 parcelas pagas, vencimento em 02/27). Quanto aos valores recebidos do FPM no exercício de 2026, referentes ao Processo nº 060/2021, foi informado o recebimento de R\$ 307.672,42 no mês de junho, totalizando, no acumulado do exercício, R\$ 1.755.133,04.

Foram também apresentadas informações relativas às despesas previdenciárias e administrativas, Taxa de Administração, restos a pagar, parcelamentos, repasses de FPM, débitos previdenciários, benefícios concedidos, benefícios suspensos e compensação previdenciária. Consta que não havia registros de débitos previdenciários referentes às contribuições patronais e seguras do Ente Municipal, Câmara e Autarquias, bem como que o total de benefícios pagos pelo IPECAN, entre aposentadorias e pensões, era de 141 benefícios.

Quanto à compensação previdenciária, foi informado o recebimento de R\$ 12.830,35 no mês de junho, conforme extrato da conta nº 10.120-6, Agência 8.291-0, que apresentou saldo atualizado de R\$ 1.192.216,80.

O ofício informou ainda que o Instituto encontra-se em processo de adequação para obtenção da Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II, tendo a empresa ICQ-ATZERT LTDA (ICQ Brasil) sagrado-se vencedora do certame para a prestação dos serviços de certificação institucional, com contratação em fase de formalização. Foi também informado que o mandato dos membros do Conselho Fiscal foi reconduzido por meio do Decreto nº 140/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 4.281, de 22 de julho de 2026. O Conselho toma conhecimento das referidas informações.

Diante das informações apresentadas, o Conselho Fiscal APROVA sem ressalvas a Prestação de Contas referente ao mês de junho de 2026.

3. Relatório Mensal de Investimentos – Maio de 2026 (Infinity):

Foi apresentado e analisado o Relatório Mensal de Investimentos de maio de 2026, elaborado pela Infinity Consultoria.

O relatório demonstrou patrimônio líquido consolidado de R\$ 102.340.250,21, com carteira devidamente enquadrada na legislação vigente e na Resolução CMN nº 5.272/2025, e predominância de aplicações em renda fixa (94,17% da carteira), seguida de renda variável (3,38%) e investimentos estruturados (2,45%).

No período, a rentabilidade foi de 1,22%, superando a meta atuarial mensal de 1,04%. No acumulado do exercício, a carteira alcançou 6,08%, frente à meta de 5,60%, atingindo 108,47% da meta atuarial.

Diante disso, o Conselho Fiscal toma conhecimento do relatório, registrando o enquadramento da carteira, o desempenho superior à meta atuarial e a compatibilidade com a Política Anual de Investimentos.

4. Relatório Mensal de Investimentos – Junho de 2026 (Infinity):

Foi apresentado e analisado o Relatório Mensal de Investimentos de junho de 2026, elaborado pela Infinity Consultoria.

O relatório demonstrou patrimônio líquido consolidado de R\$ 103.940.145,12, com carteira devidamente enquadrada na legislação vigente e predominância de aplicações em renda fixa, que representava 94,25% da carteira, seguida por renda variável, com 3,32%, e ativos estruturados, com 2,43%.

No período, a rentabilidade foi de 0,88%, superando a meta atuarial mensal de 0,62%. No acumulado do exercício, a carteira alcançou 7,01%, frente à meta de 6,26%, atingindo 112,04% da meta atuarial.

Quanto aos riscos, o relatório aponta que a carteira encontra-se enquadrada nos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e pela Política Anual de Investimentos (PAI), com o segmento de Renda Fixa (Art. 7º, I) representando 48,30% da carteira,

seguido pelo segmento de Fundos de Renda Fixa e ETF (Art. 7º, V), com 42,07%.

O Conselho Fiscal tomou conhecimento do relatório supracitado, registrando o enquadramento da carteira, o desempenho superior à meta atuarial e a compatibilidade com a Política Anual de Investimentos.

5. Relatório Trimestral de Investimentos – 2º Trimestre de 2026 (Infinity):

Foi apresentado e analisado o Relatório Trimestral de Investimentos referente ao Segundo Trimestre de 2026 (abril, maio e junho), elaborado pela Infinity Consultoria.

Conforme o relatório, a rentabilidade da carteira no acumulado do trimestre ficou em 3,59%, enquanto a meta atuarial perseguida no período foi de 2,83%, o que representa o atingimento de 127,08% do objetivo da carteira (meta atuarial), com retorno de R\$ 3.577.550,87 no trimestre. Os três meses do trimestre (abril, maio e junho) apresentaram rentabilidade superior à meta atuarial. O patrimônio líquido consolidado ao final do trimestre totalizou R\$ 103.940.145,12. Quanto ao retorno por segmento, destacou-se o desempenho da Renda Variável, com rentabilidade de 11,28% em abril e 5,80% em maio, refletindo o comportamento do fundo ITAU AÇÕES S&P500 no período, com leve retração de -0,42% em junho.

Diante do exposto, o Conselho Fiscal toma conhecimento do Relatório Trimestral de Investimentos, registrando o desempenho da carteira acima da meta atuarial ao longo de todo o trimestre e a manutenção do enquadramento nos limites da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Política Anual de Investimentos.

6. Parecer nº 5/2026 – COMINV/IPECAN – Aprovação do Relatório Mensal de Investimentos de Maio/2026:

Foi apresentado o Parecer nº 5/2026 – COMINV/IPECAN, por meio do qual o Comitê de Investimentos, em reunião de 17 de junho de 2026, aprovou o Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de maio de 2026. O Conselho Fiscal toma conhecimento do parecer.

7. Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos – Junho/2026:

Foi apresentado o Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos referente ao mês de junho de 2026, elaborado pelos membros do Comitê de Investimento do IPECAN. Conforme o parecer, a carteira encontra-se enquadrada na Política Anual de Investimentos e em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria nº 1.467/2022, apresentando rentabilidade de 0,88% no mês, superando a meta atuarial de 0,62%, e rentabilidade acumulada no ano de 7,01%, frente à meta de 6,26% (112,04% da meta). O parecer classifica a carteira com baixo risco de mercado, de crédito e de liquidez, com perfil moderado, e recomenda a manutenção de aportes em fundos vértices, observando a Resolução CMN nº 5.272/2025. Diante do exposto, o Conselho Fiscal toma conhecimento do parecer emitido pelo Comitê de Investimentos.

O Conselho Fiscal tomou conhecimento do Processo Administrativo nº 3-55/2026, referente ao pedido de concessão de pensão por morte formulado pela Sra. M.S.A. Após ciência da decisão administrativa, do Relatório Técnico nº 01/2026, do Parecer Jurídico nº 20/2026 e da deliberação do Conselho Deliberativo, este conselho opina favoravelmente pelo INDEFERIMENTO do pedido, por entender que não restou comprovada, de forma suficiente, a condição de dependente previdenciária exigida para a concessão do benefício.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 21h36, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue para assinatura dos membros presentes.

[Assinado eletronicamente]

CLAUDIO DE PAULA SILVA

Presidente do Conselho

(CP RPPS COFIS I /479958950292611)

Decreto nº 140/2026

[Assinado eletronicamente]

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO

Secretária

(CP RPPS COFIS I /276772274162701)

Decreto nº 140/2026

[Assinado eletronicamente]

ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO

Membro Titular

(CP RPPS COFIS I/067016213812901)

Decreto nº 140/2026

Publicado por:

Izolda Madella

Código Identificador:6F9D0DA6**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º026/IPECAN/2026.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. Geraldo Braga da Silva”.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia-IPECAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº3-088/2026, bem como despachos firmados,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado Sr. **Geraldo Braga da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxx72xx SSP/RO e do CPF/MF nº. xxx.838.722-xx, efetivo no cargo de **Técnico Legislativo**, Carga Horária 30 horas semanais, Matrícula nº. 229-1, lotado na Câmara Municipal, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Campo Novo de Rondônia/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº.088/IPECAN/2026, com fundamento no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 98, incisos I, II, III e IV, § 1º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019 e Processo Judicial nº 7004192-28.2025.8.22.0021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social de Campo Novo – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.**IZOLDA MADELLA**

Superintendente do IPECAN

Port. nº248/2022

Publicado por:

Liliane Venancio da Silva

Código Identificador:5EC834F1**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FAMÍLIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 1191, 31 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DA SERVIDORA DA SEMASFT VISANDO PARTICIPAÇÃO NO XXXIV SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS (SECOFEM).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E FAMÍLIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544, de 31 de julho de 2018, em especial o artigo 9º, inciso III, alínea “a”,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária à servidora abaixo relacionadas, visando o deslocamento à cidade de Blumenau/SC, no período de 23/08/2026 a 28/06/2026, com a finalidade de participação no XXXIV SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS (SECOFEM), realizados no período de 24 a 28 de agosto de 2026, conforme Processo Administrativo nº 0002534.09.02-2026, seguindo o quadro abaixo:

ITEM	DISCRICÃO DO OBJETO	VALOR	QUANT.	TOTAL GERAL
01	ANDREA GIBERT BEZERRA GODOY	R\$ 1.000,00	6	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 6.000,00

Parágrafo único. O período de concessão das diárias compreende os dias 23/08/2026 a 28/06/2026, considerando a necessidade de deslocamento aéreo, horários de voos, conexões e demais procedimentos logísticos necessários para garantir a participação integral das servidoras nas atividades do evento.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA

Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:32E4CCCC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FAMÍLIA E TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026/PGM/PM CJ**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO – SEMASFT, representado neste ato por sua Secretária Municipal, Sra. **PAULA CRUZ DE SOUSA SENA**, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, inscrita no CNPJ nº 15.180.472/0001-40, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Airton Senna, nº 326, Bairro União, Candéias do Jamari/RO, CEP 76.860-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **KAILANY SHERERDER ROCHA**, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante dispensa de chamamento público, fundamentada no art. 31, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio e à manutenção contínua das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela OSC, visando assegurar o funcionamento da instituição, a continuidade dos atendimentos especializados e a promoção da inclusão social das pessoas com deficiência e de suas famílias no Município de Candéias do Jamari/RO, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho

aprovado nos autos do Processo Administrativo nº 0000206.09.01-2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, as ações serão executadas estritamente de acordo com o Plano de Trabalho e o Relatório Técnico integrantes do processo administrativo, contemplando as seguintes metas de custeio:

I – Custeio de despesas operacionais permanentes:

aluguel do imóvel;
energia elétrica;
abastecimento de água; e
serviços de internet.

II – Custeio de recursos humanos:

contratação de 01 (um) educador/orientador social; e
contratação de 01 (um) auxiliar administrativo,
destinados ao desenvolvimento das atividades educativas,
operacionais e socioassistenciais da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 92.158,80 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.002 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Subfunção: 08.244 – Assistência Comunitária

Programa: 2.053 – Gerir, Coordenar e Estruturar a Administração da SEMASFT

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte/Destinação de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Código Reduzido: 566

Valor: R\$ 92.158,80 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo de Fomento caberão ao CONCEDENTE, por intermédio:

I – do Gestor da Parceria, designado por Portaria Municipal, responsável pelo acompanhamento da execução e pela verificação do cumprimento do Plano de Trabalho;

II – da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por portaria específica, responsável pelo acompanhamento da execução da parceria e pela emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. A fiscalização compreenderá, dentre outras medidas:

I – realização de visitas técnicas in loco;

II – análise de relatórios de execução;

III – verificação do cumprimento das metas físicas e sociais.

4.3. Os agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo e o Tribunal de Contas, terão livre acesso aos locais de execução das ações e à documentação relativa ao objeto da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

5.1. Constituem obrigações do CONCEDENTE:

I – transferir os recursos financeiros conforme cronograma de desembolso aprovado;

II – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;

III – analisar as prestações de contas parciais e final, emitindo parecer técnico conclusivo;

IV – notificar a OSC acerca de irregularidades verificadas, concedendo prazo para saneamento.

5.2. Constituem obrigações da OSC:

I – executar fielmente o objeto pactuado, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e qualidade;

II – movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica da parceria;

III – manter durante toda a vigência do instrumento a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

IV – solicitar autorização prévia do CONCEDENTE para qualquer alteração do Plano de Trabalho;

V – assegurar aos agentes de fiscalização e aos órgãos de controle acesso às instalações e à documentação referente à parceria;

VI – apresentar a prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho ou em descumprimento da legislação aplicável, poderão ser aplicadas à OSC, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para celebrar parcerias com a Administração Pública.

7.2. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de ressarcimento ao erário dos valores cuja aplicação não tenha sido devidamente comprovada.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá conter elementos suficientes para demonstrar a execução física e financeira da parceria, observando os arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2. A prestação de contas final será instruída com Relatório de Execução do Objeto, demonstrando:

I – o cumprimento das metas;

II – a execução do objeto;

III – o nexo de causalidade entre as receitas recebidas e as despesas realizadas.

8.3. Caso o Relatório de Execução do Objeto não seja suficiente para comprovar o cumprimento das metas, o CONCEDENTE poderá exigir Relatório de Execução Financeira, acompanhado da documentação fiscal e da movimentação bancária correspondente.

8.4. A prestação de contas final deverá ser protocolada perante o CONCEDENTE no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II – rescindido unilateralmente pelo CONCEDENTE nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas, execução em desacordo com o Plano de Trabalho, desvio de finalidade dos recursos ou superveniência de norma legal impeditiva.

9.2. Em caso de denúncia ou rescisão, a OSC deverá prestar contas dos recursos aplicados até a data do encerramento da parceria e devolver eventual saldo financeiro remanescente, acrescido dos rendimentos de aplicação financeira, ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato deste Termo de Fomento será publicado pelo CONCEDENTE no Diário Oficial do Município, no prazo legal, em atendimento ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao princípio da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Termo de Fomento que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Candeias do Jamari/RO, 29 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal
Concedente

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE de Candeias do Jamari/RO
CNPJ nº 15.180.472/0001-40
KAILLANY SHERERDER ROCHA
Presidente da APAE de Candeias do Jamari/RO
Organização da Sociedade Civil – OSC

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EABBCB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1190, 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO E RATIFICA A INTERRUPÇÃO DETERMINADA PELA PORTARIA Nº 653/2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** desta Prefeitura noutro de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO a **Portaria nº 653 de 03 de fevereiro de 2026**, que dispõe sobre a interrupção de férias da servidora municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o período de gozo das férias;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos,

CONSIDERANDO que o servidor não fez gozo das férias interrompidas e agendadas para o mês de abril de 2026,

RESOLVE:

Art.1º- Retificar o período de gozo das férias do servidor **CARLOS SI LVA DO NASCIMENTO** matrícula nº11292/1, constante na **Portaria nº 653 de 03 de fevereiro de 2026** passando a vigorar a seguinte redação:

Período Aquisitivo: 2025/2026;

Período de férias interrompidas: 01/04/2026 a 30/04/2026;

Período de gozo de férias: 17/08/2026 a 31/08/2026 (quinze dias) e de 03/11/2026, a 17/11/2026, (quinze dias)

Art. 2º – Ficam ratificados todos os demais termos da **Portaria nº 653 de 03 de fevereiro de 2026**, que não foram alterados pela presente Portaria.

Art 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da **Portaria nº 653 de 03 de fevereiro de 2026**, exclusivamente para fins de regularização administrativa.

Art. 4º – Revogam-se às disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:74C6F089

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB LICENÇA AMBIENTAL-AVISO DE REQUERIMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, através da **Secretaria Municipal de obras(SEMOB)**, inscrita no CNPJ nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, torna público que requereu junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA**, a **LICENÇA AMBIENTAL** para retirada de material de solo e o transporte localizado na Est. Chacareiros, km1, LT, STR 01 CHACAREIRO, S/N SETOR 06 QD 40 M.E para o empreendimento MINHA CASA MINHA VIDA no município de Candeias do Jamari.

OSVALDO SOUSA

Secretário Municipal de Obras (SEMOB)

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AD9CFC91

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO P.E 015/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001896.02.01-2026**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação – SML e da equipe de licitação nomeada pela Portaria n. 030/2025, está licitando na modalidade PREGAÇÃO ELETRÔNICO, OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços (LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CAMINHONETE/ SUV/ LEVE HATCHBACK), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO por um período de 12 (doze) Meses, conforme Termo de Referência. Valor Estimado R\$ 3.667.595,88 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos.). Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Fica PRORROGADO O PRAZO da data de Abertura para o dia: **18 de agosto de 2026 as 10h00h (DF)**. Local para retirada do edital, Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 31 de julho de 2026

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira/SML/PMCJ/RO

Portaria n. 030/2025

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:C781C444**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
001/SML/2026****Processo Administrativo: 1503/SEMG/2026****Pregão Eletrônico: Nº. 034/2025****Processo Principal: Nº 1618/SEMG/2025**

OBJETO: Passagens Aéreas, incluindo os serviços de: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais. Por período de 12 meses, Ida e Volta, totalizando 193 bilhetes.

Fornecedor:**M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA****CNPJ: 13.430.790/0001-97****Item: 1.****R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 31 de Julho de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:5D032089**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
001/SML/2026****Processo Administrativo: 0493/SEMED/2026****Pregão Eletrônico: Nº. 034/2025****Processo Principal: Nº 1618/SEMG/2025**

OBJETO: Passagens Aéreas, incluindo os serviços de: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais. Por período de 12 meses, Ida e Volta, totalizando 193 bilhetes.

Fornecedor:**M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA****CNPJ: 13.430.790/0001-97****Item: 1.****R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 31 de Julho de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:80BBDBF4**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
028/SML/2026****Processo Administrativo: 1701/SEMED/2026****Pregão Eletrônico: Nº. 004/2026****Processo Principal: Nº 0646/SEMUSA/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RAI0 X FIXO DIGITAL - INCLUINDO INSUMOS E OUTROS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA de Candeias do Jamari RO, por um período de 12 (meses), conforme Termo de Referência.

Fornecedor:**LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 28.690.350/0001-46****Item: 1.****R\$ 79.179,12 (setenta e nove mil cento e setenta e nove reais e doze centavos)**

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 31 de Julho de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:802F28B3**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS****CPL****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2023.****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2023.**

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E AJUSTE DE VALOR DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA** DO CONTRATO Nº 009/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1164/SEMAD/2025**".

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Sr CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3*3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3**.*2.***-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.085.816/0001-81, representada neste ato pelo Sr **CHRISTIAN JOSEPH SOUZA CARVALHO**, portador do CPF/MF nº 098.149.268-17, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente do Contrato nº 009/2023, constante do Processo Administrativo nº 1164/2025 nos termos da Lei nº. 14.133/21, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa

do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência e reajuste no valor de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 009/2023**, referente à contratação de empresa especializada visando a elaboração, atualização e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional e a gestão das informações dos eventos de saúde e segurança do trabalho - sst para o e-social. processado nos autos do processo administrativo nº 1164/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do MUNICÍPIO conforme o art. 105, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIVRE ACESSO

Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:

Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA: O FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato nº 009/2023 do Processo **1164/SEMAD/2025** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 06 de Julho de 2026.

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:39A76B16

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH **SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO** **DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2024**

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de dois mil e vinte seis, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 023.XXX.XXX-08, residente e domiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Délia Bianka Santana Ribeiro**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. **1854475 SSDC/RO** e inscrito no CPF **060.XXX.032-23** brasileiro (a), nascido (a) em Rolim de Moura/RO em 18 de março de 2006, residente na Linha 85 Kapa 46 lote 104 s/nº, Distrito Nova Andradina, na cidade de Chupinguaia - RO, contratado (a) através processo seletivo público 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024, **pactua**m o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 050/2024 no cargo de **Cuidador**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 050/2024, conforme parecer jurídico nos autos do processo administrativo 935/2024 no ID:867823, pelo

período de 12 (doze) meses, a partir da data **10 de julho de 2026 e seu termino em 10 de julho de 2027**, após assinatura do presente termo aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 050/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 08:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL**, em 02/07/2026 às 09:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **874021** e o código verificador **79581D66**.

Docto ID: 874021 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:C0F55A5F

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 1.521, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

Altera o Decreto nº 1.049, de 28 de janeiro de 2026, que Constitui Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), instituindo mecanismos mais eficazes para atuação do Poder Público, nas várias esferas de governo e setores da administração, na perspectiva de assegurar, sobretudo, um atendimento mais célere, qualificado, prevendo a realização da escuta especializada, que é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com a criança ou adolescente perante o órgão da rede de proteção;

CONSIDERANDO que a referida lei determina a integração entre os órgãos que executam as políticas de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo dessa forma, a plena proteção e atendimento humanizado;

CONSIDERANDO que conforme artigo 18, do Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo- os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desempenha função considerada de

interesse público relevante (art. 89 do ECA) exatamente por ser o órgão que, órgão deliberativo e controlador das ações municipais da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, desempenhando, assim, papel central na formação da rede municipal de proteção às crianças e adolescentes, por isso, a lei estabelece e assegura a participação popular paritária por meio de organizações representativas;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 9.603/2018, que recomenda instituir, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê Gestor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, parágrafo Único, incisos VI e VII do ECA, é dever dos profissionais que atendem crianças e adolescentes vítimas adotar medidas para antecipar, limitar e reduzir o número de entrevistas e declarações, dando efetividade aos princípios da intervenção precoce e da intervenção mínima e demais direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a real necessidade de implementar a Escuta Especializada nos municípios, para que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebam um atendimento digno e profícuo, conforme estabelecidos nas leis vigentes, é urgente que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumpra com seu papel, no sentido de:

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 1.049, de 28 de janeiro de 2026, que Constitui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas, que passa a vigorar com a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Educação: **JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde: **ROSÂNGELA PINHEIRO DA SILVA FALCÃO**

Secretaria Municipal de Assistência Social: **DAYANE CEROZINI MARIM SILVA**

Conselho do CMDCA: **ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**

Conselho Tutelar: **MARILZA DA CONCEIÇÃO RAMOS FERREIRA**

Segurança Pública: **FERNANDO RIBEIRO DA SILVA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador: F9833AF0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.522, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a **ROBSON DE ANDRADE OLIVEIRA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **ROBSON DE ANDRADE OLIVEIRA**, matrícula 2245 para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 1247/2026, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lixeiras, destinadas à instalação em vias públicas, praças, parques, prédios públicos e demais espaços de uso coletivo do município de Chupinguaia/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador: 58C6C87E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.523, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Exonera a servidora **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerada, a partir de 03 de agosto de 2026, a servidora abaixo discriminada;

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II - CC9 - SEMFAZ

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador: D5B6233A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 53 PROC 1082/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1082/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **53/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.743.288/0001-08**, Documentação da empresa (ID887681), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ **273.400,00 (duzentos e setenta e três mil e quatrocentos reais)**. Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 887674), Termo de Adjudicação (ID 887675), Homologação (ID888013). Chupinguaia-RO, 30 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/07/2026 às 19:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **888021** e o código verificador **4DFECFC9**.

Referência: Processo nº 2-1082/2026.	Docto ID: 888021 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador: DA83FAE8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0189-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0189/26

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, testes, comissionamento e manutenção preventiva de sistema de monitoramento eletrônico integrado, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0071/26, Proc. Adm. Nº 0940/2026

DA DOTAÇÃO:

02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2316.0001 – PISO FIXO - PSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 377 DE 21 DE JULHO DE 2026

02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310.0000 – PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 378 DE 21 DE JULHO DE 2026

VALOR: R\$ 65.841,19 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 29 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 31/07/2026 às 07:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **888840** e o código verificador **ADE045ED**.

Referência: Processo nº 4-940/2026.	Docto ID: 888840 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 2AA15B0A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 022-26

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 022/26

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada pelo presente a cláusula quarta, quinta e sexta, do Contrato nº.022/2026, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), correspondente a 25% do valor inicialmente contratado.

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.022/2026, pelo período de 06 (seis) meses, contados da data do término do contrato, ou seja, 03/08/2026 e término previsto para 03/02/2027, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº.1303/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Presente despesa correrá na seguinte Dotação orçamentária:
02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

04.123.0035.2264.0000 – CUSTEIO ADMINISTRATIVO DA SEMFAZ**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO****NOTA DE EMPENHO Nº 3454 DE 31 DE JULHO DE 2026**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 022/2026, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1303/2025

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 31 de julho de 2026.

Chupinguaia - RO, 31 de julho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 31/07/2026 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **889297** e o código verificador **D2410043**.

Referência: Processo nº 1-1303/2025.	Docto ID: 889297 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Katiucia Paula da Silva

Código Identificador:A90C677A

PROCURADORIA GERAL
ORDEM DE SERVIÇO PROC. 1037

ORDEM DE SERVIÇO

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, AUTORIZA, por meio da presente Ordem de Serviço, o início da execução contratual pela empresa abaixo identificada: **CONTRATADA V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA** CNPJ: 12.301.260/0001-86 Endereço: NOVA UNIAO, 2005 Bairro SETOR 02 CEP 76880-000 Município: Buritis/RO Processo Administrativo Contrato Empenhos Data dos Empenhos 1037/2026 0168/2026 3005/2026 (ID 878952) 3006/2026 (ID 878953) 3007/2026 (ID 878955) 10/07/2026 VALOR CONTRATUAL R\$ 465.734,91 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO 120 (cento e vinte) dias corridos. OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de Substituição da Iluminação Pública por Tecnologia LED na Avenida Primavera, no centro do município de Chupinguaia/RO, conforme estabelecido no Termo de Convênio Nº 165/2026/PGE-SEOSP, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/26. Em razão do exposto, fica a empresa **CONTRATADA** autorizada a iniciar a execução dos serviços. Chupinguaia/RO, 31 de julho de 2026. JEFERSON BARBOSA FRANÇA Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA Representante Legal da Contratada Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 ID: 889421 e CRC: 2D21A727 Ordem de Serviço 1 de 31/07/2026.

Assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 889191 e CRC: 0182E4A4). Pág: 2/2 Documento assinado eletronicamente por JEFERSON BARBOSA FRANÇA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 31/07/2026 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:

Katiucia Paula da Silva

Código Identificador:00D9F2DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 300, DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE SERVIDORES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº1.998 de 14 de julho de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo nº1454/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Permuta da servidora BRUNA MUNHOZ DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 400699, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, integrante do quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, com a servidora CLAUDINÉIA VICENTE DE LIMA MARTINS, matrícula nº11399-3, servidora efetiva do Município de Corumbiara/RO, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º - A permuta vigorará no período de 30 de julho de 2026 a 30 de julho de 2027. Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 30 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000 Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 31/07/2026 às 09:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

DECRETO 300 de 30/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 609929 e CRC: 883ADD5F). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 609929 e o código verificador 883ADD5F.

Referência: Processo nº 1-1454/2026. Docto ID: 609929 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:99BF87CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 301, DE 30 JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARINEIDE GOMES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 30.09.2014, ocupante do cargo efetivo de Merendeira o direito adquirido referente ao quinquênio 2019/2024, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a ser usufruída a partir do dia 30 de julho de 2026 ao dia 27 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 30 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 31/07/2026 às 09:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 609930 e o código verificador 71D48F5D.

Docto ID: 609930 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:115A7140

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 302, DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação para o exercício de Função Gratificada

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o senhor DIVINO SOARES DE CASTRO para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Apoio às Escolas, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com as vantagens e prerrogativas inerentes à função, a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 2º - As competências e atribuições da função, bem como a gratificação e demais vantagens, são as previstas na Lei Municipal nº 2.662, de 11 de junho de 2025, e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 30 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 31/07/2026 às 09:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 609939 e o código verificador 03DEAAD9.

DECRETO 302 de 30/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 609939 e CRC: 03DEAAD9). Pág: 2/2

Docto ID: 609939 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:20B37A07

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 303, DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor ALEX DOUGLAS NOGUEIRA da Função Gratificada de Chefe do Setor de Laboratório Municipal de Análises Clínicas, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 30 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 31/07/2026 às 09:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 609968 e o código verificador DB433897.

Docto ID: 609968 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:31B28FBC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 305, DE 31 DE JULHO DE 2026

ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 180, DE 11 DE MAIO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O BIÊNIO 2026/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 2.478, de 23 de maio de 2023;

CONSIDERANDO, o EDITAL 001/2026 DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL ÓRGÃO E/OU ENTIDADE E DA SOCIEDADE CIVIL ÓRGÃO E/OU ENTIDADE, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE – CMDCA, PARA O BIÊNIO 2026/2028, constante do Processo nº 1-907/2026;

CONSIDERANDO, a ATA 03/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, com a finalidade de tratar das seguintes pautas: posse dos novos membros e composição da mesa diretora para o biênio 2026-2028;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO Nº 03/2026-CMDCA, DE 14 DE ABRIL DE 2026, que dispõe sobre Dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato biênio 2026-2028;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR membro junto ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA do Município de Colorado do Oeste – RO, para o Biênio 2026/2028, representante do seu respectivo Órgão, conforme segue abaixo, alterando assim o inciso VI, do artigo 1º,

do Decreto nº 180, de 11 de maio de 2026:

ID: 610257 e CRC: 06CC1A51

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA – SEMATUR:

Suplente: REGINA DE AGUILAR MACEDO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 31 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

31/07/2026 09:16:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 610257 e o CRC 06CC1A51.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:8682DE4D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 060, DE 30 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Rosimar Lourenço Santos de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe do Setor de apoio Estrutural/Servente, matrícula nº 5584, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem desconto do auxílio alimentação, totalizando um montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no período de 06/08/2026, onde a mesma se deslocará a Cacoal/RO com o objetivo de Acompanhar Criança Acolhida em Consulta Médica, conforme Formulários - DIÁRIAS 840 de 30/07/2026 (ID 609962).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: veículo ainda não informado da SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 30/07/2026 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 31/07/2026 às 07:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 610153 e o código verificador C3FF6379.

Referência: Processo nº 1-389/2026. Docto ID: 610153 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:1278BFCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 104, DE 30 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de Divisão de Des. Esportivo, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 01 (uma) diária reduzida no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no período de 25/07/2026 a 26/07/2026, onde o mesmo se deslocou a Vilhena - RO com o objetivo de acompanhar e prestar suporte aos atletas da modalidade Voleibol de quadra no evento denominado "3º ETAPA DA LIGA CONE SUL".

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Micro-ônibus Marcopolo/Volare

V8L, placa NCP1224 (SEMDESFAT).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 31/07/2026 às 09:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Portaria de Diárias 104 de 30/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 610099 e CRC: EA760738). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 610099 e o código verificador EA760738.

Referência: Processo nº 1-415/2026. Docto ID: 610099 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:6E956B30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 105, DE 30 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de Divisão de Des. Esportivo, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 1,5 (uma e meia) diárias no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no período de 01/08/2026 a 03/08/2026, onde o mesmo se deslocará a Tangará da Serra-MT com o objetivo de acompanhar e prestar suporte aos atletas da modalidade ciclismo que participarão no evento denominado "5ª Desafio Muller de MTB".

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Micro-ônibus, Marcopolo/Volare V8L, placa NCP1224 (SEMDESFAT).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 31/07/2026 às 09:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Portaria de Diárias 105 de 30/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 610143 e CRC: 4EB73F83). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 610143 e o código verificador 4EB73F83.

Referência: Processo nº 1-415/2026. Docto ID: 610143 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:56E556D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058, DE 31 DE JULHO DE 2026

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 062, DE 17 DE JULHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SERVIDOR NA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR VEÍCULO OBJETO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o repasse de 01 (um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do “Programa Criança Protegida”, no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **INSERIR** no quadro constante do **artigo 1º, da Portaria nº 062, de 17 de julho de 2024**, que dispõe sobre a Designação e Autorização a Servidores para conduzirem o referido veículo, veículo este, **Camionete S10, Placa SLJ4F34**, sob sua responsabilidade e cuidados, o Servidor conforme segue abaixo:

NOME	CPF Nº
Kaíta Karilla Tavares Martins de Andrade	965.XXX.XXX-34

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 003, de 5 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 31 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

31/07/2026 12:05:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 610491 e o CRC 7D24C03A.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:B5BD4316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2026**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna pública a **RETOMADA** do Pregão Eletrônico Nº 20/2026, Processo Administrativo 326/2026 – SEMPLAFIN, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA, MOBÍLIAS E OUTROS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA E A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 14/08/2026 às 11h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 31 de julho de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Larissa Ribeiro Rodrigues

Código Identificador:89E3F506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1803/2026.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público a **TRATAR-SE DE ASSUNTO**

REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO **PARTE DO LOTE Nº 02, QUADRA Nº 19, SETOR “D”, TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.**

P. A. Nº 2.1803/2026, em nome da Sra. *HIRIS FERNANDES DA SILVA*.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 31 de Julho de 2026.

JEAN LOPES REIS

(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 329/2025.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

WALDIVINO TEODORO SOUZA

(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES

(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE

(Membro)

Publicado por:

Karine de Lima Carvalho

Código Identificador:B4CEB007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 41-2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1755-2026**

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1755/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 41/2026 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E POSTAGEM DE DOCUMENTOS EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO., que ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - 34.028.316/0027-42	1	R\$ 18.000,00
TOTAL	1	R\$ 18.000,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 31 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Santos Dos Anjos

Código Identificador:81D0BF64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 17/2026/CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, Ata 06 de 31/07/2026 (ID 610452) de Reunião Ordinária realizada no dia 31 de Julho de 2026 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta Aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2027.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR integralmente a: Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2027.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 31 de Julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA JOSE DE BRITO

Presidente do CMAS

DECRETO Nº 183, DE 12 DE MAIO DE 2026.

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414 Documento assinado eletronicamente por Maria Jose de Brito, PRESIDENTE DO CONSELHO MUN.DE ASS.SOCIAL-CMAS, em 31/07/2026 às 11:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 610455 e o código verificador 8196A175.

Documentos Relacionados

Seq. Documento Data ID

1 Ofício 655 31/07/2026 610559

Docto ID: 610455 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:748AF2A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 18/2026/CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, Ata 08 de 31/07/2026 (ID 610457) de Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de Julho de 2026 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta Abertura de Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro (Reprogramação).

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR integralmente a: Abertura de Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro (Reprogramação) no valor de R\$ 14.802,64 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 31 de Julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA JOSE DE BRITO

Presidente do CMAS

DECRETO Nº 183, DE 12 DE MAIO DE 2026.

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414 Documento assinado eletronicamente por Maria Jose de Brito, PRESIDENTE DO CONSELHO MUN.DE ASS.SOCIAL-CMAS, em 31/07/2026 às 11:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 610468 e o código verificador 8BD5FE1B.
Docto ID: 610468 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A42BE114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO P.E. 109/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025/SEMAM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio da Agente de Contratação Renara Gonçalves da Silva, designada pela Portaria nº 181/2026, torna público aos interessados a reabertura do Pregão Eletrônico nº 109/2025, cujo objeto consiste na **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES**, compreendendo camisetas, jalecos e macacões, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias SEMAM, SEMAS, SEMAF, SEMOSP e SEMPLAN, com o objetivo de padronizar a apresentação visual, facilitar a identificação funcional e promover conforto e segurança no desempenho das atividades laborais, tanto em serviços internos como externos.

A sessão pública será reaberta no dia 06 de agosto de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), ocasião em que terão continuidade os procedimentos relativos ao certame.

A presente reabertura se justifica em decorrência da liberação da empresa DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços nº 031/2025, ante a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro por fato superveniente e a convocação da licitante remanescente referente ao Lote:

Lote 1			
Item	UN	Quantidade remanescente	Descrição Completa
1	svç	30	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, SENDO CAMISA SOCIAL MANGA CURTA COM BOLSO FEMININA E MASCULINA SOB MEDIDA, EM TECIDO (ARTIGO EM BASE DE 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO EM TRICOLINE) COM DETALHES BRANCO NA GOLA E NA MANGA, BORDADO NO BOLSO FRONTAL COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E SIGLA DA SECRETARIA (CASO SEJA SOLICITADO) EM BAIXO DO BRASÃO, COR A SER DEFINIDA. (Tamanhos P, M, G, GG e Extra GG).
2	svç	30	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, SENDO CAMISA GOLA PÓLO COM BOLSO FEMININA E MASCULINA SOB MEDIDA, EM TECIDO DE PIQUET, MANGA CURTA, BORDADA NO BOLSO FRONTAL COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E SIGLA DA SECRETARIA (CASO SEJA SOLICITADO) EM BAIXO DO BRASÃO, CAMISA NA COR A SER DEFINIDA, COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA. (TAMANHOS P, M, G, GG E EXTRA GG)
3	svç	210	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, SENDO CAMISAS GOLA POLO COM BOLSO FEMININAS E MASCULINAS SOB MEDIDA, EM TECIDO PIQUET (COMPOSTO DE ALGODÃO 50% E POSLIESTER 50%) ANTI AMARROTAMENTO, GOLA TRICOT, PEITILHO COM 3 BOTÕES, COM DETALHES DE LISTRAS NA GOLA E MANGA, MANGA CURTA, logomarca personalizada da prefeitura municipal de Corumbiara-RO e bordado frontal no bolso, cor e modelo a definir (Tamanhos P, M, G, GG e Extra GG e G2...).
4	svç	130	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, SENDO CAMISAS GOLO POLO COM BOLSO FEMININO E MASCULINO SOB MEDIDA, EM TECIDO PIQUET (COMPOSTO DE ALGODÃO 50% E POSLIESTER 50%) ANTI AMARROTAMENTO, GOLA TRICOT, PEITILHO COM 3 BOTÕES, COM DETALHES DE LISTRAS NA GOLA E MANGA, MANGA LONGA. LOGOMARCA PERSONALIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA -RO E BORDADO FRONTAL NO BOLSO, COR E MODELO A DEFINIR (TAMANHOS P, M, G, GG, E EXTRA GG e G2...).
5	svç	0 (zero)	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, SENDO CAMISETA DE MALHA FRIA GOLA POLO MANGA LONGA COM BOLSO FEMININA E MASCULINA SOB MEDIDA, EM TECIDO DE PIQUET, MANGA LONGA, BORDADA NO BOLSO FRONTAL COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA -RO E SIGLA DA SECRETARIA (CASO

			SEJA SOLICITADO) EM BAIXO DO BRASÃO, CAMISA NA COR A SER DEFINIDA, COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA. (TAMANHOS P, M, G, GG E EXTRA GG)
6	svç	600	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, SENDO CAMISETAS GOLA V COM CURTA, EM TECIDO PIQUET (COMPOSTO DE ALGODÃO 50% E POSLIESTER 50%) ANTI AMARROTAMENTO, COM DETALHES DE NA GOLA, MANGA, NA FRENTE E NAS COSTA - DEFINIR PELA SECRETARIA. logomarca personalizada da prefeitura municipal de Corumbiara -RO, cor e modelo a definir (Tamanhos PP, P, M, G, GG e Extra GG).
7	svç	10	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, SENDO JALECO TRADICIONAL BRANCO PRODUZIDO EM OXFORDINE 100% POLIÉSTER, GOLA TRADICIONAL, MANGA CURTA, 03 BOLSOS FRONTAIS, CINTO NAS COSTAS, BOTÕES ESCONDIDOS, BORDADA NO BOLSO DO PEITO FRONTAL COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA -RO E SIGLA SEMED EM BAIXO DO BRASÃO (TAMANHOS P, M, G, GG, E EXTRA GG), PODENDO VARIAR DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS EM RELAÇÃO A TABELA DE MEDIDAS.

Ficam os licitantes remanescentes convocados a acompanhar os atos e procedimentos referentes ao retorno da sessão pública.

Corumbiara/RO, 29 de julho de 2026.

RENARA GONÇALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 181/2026

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:EF915037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301 DE 30 DE JULHO DE 2026

“EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06– CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01/08/2026 no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06**, o (a) Senhor (a) **FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Romeika Meireles Nascimento Figueiredo
Código Identificador:9511E207

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302 DE 30 DE JULHO DE 2026.

“NOMEIA O (A) DIRETOR (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01/08/2026 no cargo de **DIRETOR (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o (a) Senhor (a) **FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito

Publicado por:

Romeika Meireles Nascimento Figueiredo

Código Identificador:C910FC87**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303 DE 31 DE JULHO DE 2026**

“**NOMEIA** O (A) DIRETOR (A) CLÍNICO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir do dia 01/08/2026 no cargo de **DIRETOR (A) CLÍNICO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE**, o Senhor (a) **EMANUEL SLOMP DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito

Publicado por:

Romeika Meireles Nascimento Figueiredo

Código Identificador:FD413299**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2285 DE 28 DE JULHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, COM VISTA A PLANEJAR, EXECUTAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES PREVISTAS NA METODOLOGIA SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADOS NA EDIÇÃO 2025 à 2028.”

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO Edição 2025 à 2029, sendo que, o Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º. A Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência será composta pelos seguintes membros:

I – Articulador do Selo Unicef no Município de Cujubim – Edição 2025-2028:

NOME: MARCIA CREPALDI HEZ, MATRÍCULA: 547-1;

Suplente:

NOME: LAYANNE DOS REIS FERNANDES, MATRÍCULA: 3031;

II - Mobilizador/a Municipal de Adolescentes e Jovens:

RENILSON BARBOSA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 3283-1;

Suplente:

GILMARA FRANCIELE DE SOUZA, MATRÍCULA 4982;

III - Prefeito Municipal:

NOME: JOÃO BECKER; MATRÍCULA: 1

IV - Vice-Prefeito Municipal:

NOME: ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA; MATRÍCULA: 2056-4

V - Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

NOME: RIANY KARLA COELHO SARAIVA;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

NOME: SANDRA COSTALONGA, MATRÍCULA: 3196;

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMEC

NOME: HIRLANY FURBINO ARAUJO DE ALMEIDA, MATRÍCULA: 713;

VIII - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

NOME: GISLANE RIVAS DA SILVA E SILVA, MATRÍCULA: 1465;

IX – SECRETÁRIO/A RESPONSÁVEL PELO PLANO PLURIANUAL PPA:

NOME: VANESSA DA SILVA TEMOTEO, MATRÍCULA: 4207;

X- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

NOME: VALCENI DORÉ GONÇALVES, MATRÍCULA: 381;

XI - REPRESENTANTE DOS INDÍGENAS:

NOME: EVA MARIA GOMES DE OLIVEIRA;

XII - MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 1 - SAÚDE E NUTRIÇÃO:

NOME :ALINE MESSIAS FARIA, MATRÍCULA: 2777-4;

SUPLENTE:

NOME: GENICE DOS SANTOS REIS, MATRÍCULA: 2922;

XIII - MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 2 - EDUCAÇÃO:

NOME: EDINEUSA COSTA FREITAS, MATRÍCULA: 766;

SUPLENTE:

NOME: TACIANA LUZ ALMONDES;

XIV - MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 3 (PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIAS):

NOME: LETÍCIA MARTINS ROSA, MATRÍCULA: 5147;

SUPLENTE:

NOME: KASSANDRA MICAELA KALINE DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 1803;

XV - MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 4 - ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS:

NOME: MARIA CLARA DA COSTA FERNANDES, MATRÍCULA: 5258;

SUPLENTE:

NOME: JANDERSON CORREIA DA SILVA, MATRÍCULA: 2655;

XVI - MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 5 - PROTEÇÃO SOCIAL:

NOME: TATIANE SILVA CARVALHO, MATRÍCULA: 4896;

SUPLENTE:

NOME: SHIRLEI VIEIRA DOS SANTOS MAIPIRA, MATRÍCULA 3523-3 ;

XVII - MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 6 (IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL).

NOME: MARIA APARECIDA BAIA, MATRÍCULA 362;

SUPLENTE:

NOME: EVA MARIA GOMES DE OLIVEIRA;

XVIII- CONSELHO TUTELAR DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

NOME: SOLANGE OLIVEIRA FERRO, MATRÍCULA:1860-3;

SUPLENTE:

NOME: KAONNE CRISTINA RIBEIRO MACHADO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 4297;

§ Único: A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2025-2028.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 2015, de 05 de agosto de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:AD19B8C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 25, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 25, de 31 de julho de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL Nº001/2026/SEMEC**, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM em 02/03/2026, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de

Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:**CARGO: MEDIADOR EDUCACIONAL 40 HORAS**

CLASS.	CANDIDATO (A)
17º	ALANA BRITO DEMETRIO

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 30 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
45º	MARIA APARECIDA DE LIMA
46º	JENECI DO CARMO GOMES

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

- a) Exame Admissional;
- b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
- c) (01) Fotografia 3X4;
- d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de residência;
- e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
- g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
- h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
- i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
- j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
- l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:

- a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
- b) Autodeclaração Étnico-Racial;
- c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

- a) Certidão de quitação eleitoral;
- b) Certidão de crimes eleitoral;
- c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;

- e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
 f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
 g) Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Estadual;
 h) Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
 i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
 j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Fernanda Teixeira Sampaio Lopes

Código Identificador:34E75620

**SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CIRURGIAS
 ORTOPÉDICAS. VISANDO O TRATAMENTO DE
 PACIENTES QUE AGUARDAM EM FILA DE ESPERA DO
 SISREG, NESSE ÂMBITO PARA ATENDER OS PACIENTES
 DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO.**

LISTA PRELIMINAR DAS ENTIDADES HABILITADAS E NÃO HABILITADAS:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS				
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	REPRESENTANTE LEAL	SITUAÇÃO
12.025.247/0001-41	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA LTDA	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA	ELIANXANDRINA VENTURELLI DA SILVA LOUZADA	HABILITADA

CUJUBIM-RO, 31 DE JULHO DE 2026.

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

Portaria nº 154/2026

Publicado por:

Ana Claudia Alvez Dos Reis

Código Identificador:DE0C0473

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
 TEIXEIRA**

GABINETE

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11984/GAB/2026 DE 31 DE JULHO
 DE 2026 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA
 SERVIDORA SOLANGE BATISTA FERREIRA ALVES, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11984/GAB/2026
 DE 31 de julho de 2026**

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora SOLANGE BATISTA FERREIRA ALVES, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE
 TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1259 /2026.

Considerando: Requerimento 01 de 02/07/2026 (ID 429512) Ficha Individual de Servidor 01 de 08/07/2026 (ID 431027) , Parecer Jurídico 01 de 08/07/2026 (ID 431037), Despacho 411 de 30/07/2026 (ID 438473)

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa)** dias referente ao **quinquênio de 02/06/2011 A 01/06/2016**, da servidora **SOLANGE BATISTA FERREIRA ALVES**, cadastro nº 1135-1, função: **AUXILIAR DE CRECHE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **03 de agosto de 2026 até 29 de outubro de 2026**.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, a contar a **partir do dia 03 de agosto de 2026**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Vitória Santos Oliveira

Código Identificador:56DE0A3E

**GABINETE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2026 PROCESSO Nº
 370/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2026
 PROCESSO Nº 370/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada: L. P. M. Engenharia LTDA - CNPJ: 47.293.978/0001-52.

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada.

Valor: R\$ 151.991,24.

Ficha: 291.

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 004/2026.

Fiscalização: Portaria Nº 189/GP/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:A5719002

**GABINETE
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/GP/2026 DE 22 DE JULHO DE
 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE
 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0183/GP/2026 DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/GP/2026
 DE 22 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0183/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 397 de 21/07/2026 (ID 434548).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0183/GP/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2026, referente a contratação de empresa especializada em construção civil para implantação de rampa, sinalização tátil e demais suportes necessários de acessibilidade nas escolas municipais, que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa L. P. M. Engenharia LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Janiel Pinheiro Damasceno, CPF nº ***.840.174-**, denominado fiscal;

Abgair Silva Cruz, CPF nº ***.392.592-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Valerio Lorenzo de Araujo, portador do CPF nº ***.707.302-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

VALERIO LORENÇO DE ARAUJO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:3DF354BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 18.111/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 30 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a servidora **PAULA MARIA LOPES LEÃO**, matrícula nº 7001, ocupante do cargo efetivo de **Orientador Educacional**, lotada no **CREAS - SEMTAS**, referente o período aquisitivo **2020/2025 (1º quinquênio)**, para o período correspondente aos meses de **agosto/2026, setembro/2026 e agosto/2027**, com fundamento no art. 103 da **Lei Municipal nº 347/90**, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:232C2BEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.112/GAB.PREF/2026.

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026”.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de **R\$ 94.356,00 (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais)** referente a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0207	Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
12.361.0002.2020.0000	Apoio Financeiro Municipal – PROFIM Fundamental		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F- 115	R\$ 88.908,00
12.361.0002.2027.0000	Apoio Financeiro Municipal – PROFIM Infantil		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F-121	R\$ 5.448,00
TOTAL			
	R\$ 94.356,00		

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0207	Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
12.122.0002.2017.0000	Gestão e Manutenção a Serviço da Manutenção da Educação Básica Municipal (25%)		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	F- 107	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-100	R\$ 60.356,00
12.365.0002.2024.0000	APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM CRECHE		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F- 122	R\$ 4.000,00
TOTAL			
	R\$ 94.356,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial o Decreto de nº 18.073/26.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:25332BE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.113/GAB.PREF/2026.

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026”.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) referente a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0207	Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
12.361.0002.2025.0000	CUSTEIO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F- 120	R\$ 550.000,00
TOTAL	R\$ 550.000,00		

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0207	Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
12.361.0002.2025.0000	CUSTEIO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F- 119	R\$ 550.000,00
TOTAL	R\$ 550.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:20F1AFA1

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº 01/2026

PROCESSO Nº 746/2022
CELEBRAÇÃO: 31 de julho de 2026.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
DPZ COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.624.691/0001-92

DO OBJETO-O presente Termo tem por objeto o reconhecimento voluntário, expresse, inequívoco e irrevogável, por parte do DEVEDOR, da existência de dívida líquida, certa e exigível perante a CREDORA, constituindo o presente instrumento título executivo extrajudicial.

DO VALOR-O valor total expressamente reconhecido é de R\$ 413.285,79 (quatrocentos e treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), correspondente ao somatório das Notas Fiscais abaixo discriminadas e constantes dos autos:

- Nota Fiscal nº 46/2026: R\$ 204.119,79 (duzentos e quatro mil, cento e dezenove reais e setenta e nove centavos);
- Nota Fiscal nº 47/2026: R\$ 209.166,00 (duzentos e nove mil reais e cento e sessenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária com a seguinte classificação contábil:

Nota de Reserva Orçamentária nº 521

Unidade: 020501 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Funcional: 04.122.0001.2009.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 - DESPESAS CORRENTES (Indenizações e Restituições)

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 45

DO FORO-Para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste instrumento, elegem as partes o Foro da Comarca de Guajará-Mirim - RO, com renúncia expressa a qualquer outro.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:CDF0D052

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº336/CHEF-GAB/2026 EM 29 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 4 (quatro) diárias, no valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, em favor da servidora **ANDRESSA VITÓRIA PEREZ QUINTÃO**, ocupante do cargo de **Diretora da Divisão de Divulgação e Promoção Turística da SEMCET**, para viabilizar seu deslocamento do Município de **Guajará-Mirim/RO** ao **Distrito de Surpresa/RO**, no período de **30/07/2026 a 02/08/2026**.

O deslocamento tem por finalidade **acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relativo à instalação de playgrounds na área ribeirinha do Distrito de Surpresa**, assegurando a adequada gestão contratual, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, o acompanhamento da execução do objeto, a adoção das providências administrativas cabíveis, quando necessárias, e o apoio às atividades de fiscalização, em conformidade com as atribuições do fiscal de contrato previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no respectivo instrumento contratual.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:7B230630

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº337/CHEF-GAB/2026 EM 30 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, no valor total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, em favor da servidora **Leila Lima De Souza**, ocupante do cargo de **Diretora da Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural**, a fim de viabilizar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, entre os dias 03 a 05/08/2026, com objetivo de acompanhar o Vice-Prefeito em reuniões na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR para alinhamento do Viaja Mais Servidor que ocorrerá dia 08 e 09 de agosto de 2026, e visita institucional na SEJUCEL para tratar da solicitação do uso do bumbódromo para as Feiras do Empreendedor.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:24E5D441

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº338/CHEF-GAB/2026 EM 30 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, no valor total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, em favor do servidor **NILDSON RENATO OLINDA LOBO**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de esportes**, a fim de viabilizar seu Deslocamento de Guajará-Mirim/RO até o Município de Jaru/RO, entre os dias 29 a 31/07/2026, com o objetivo de participar do Congresso Técnico das Modalidades Coletivas da Fase Final dos XVII Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026. A participação dos Chefes de Delegação e/ou representantes das equipes é de fundamental importância, considerando que serão tratados assuntos técnicos e administrativos relacionados à Fase Final da competição, bem como a homologação das inscrições, definição de tabelas, orientações regulamentares e demais procedimentos necessários ao andamento dos Jogos.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B6EA5E80

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº339/CHEF-GAB/2026 EM 30 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 4 (quatro) diárias, no valor total de **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, em favor do servidor **MARCELO LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente de Defesa Civil**, a fim de viabilizar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até a área ribeirinha - Distrito de Surpresa, entre os dias 30/07/2026 a 02/08/2026 com o objetivo de transportar a gestora do contrato e a equipe responsável pela montagem dos playgrounds no Distrito.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:DF33B527

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº340/CHEF-GAB/2026 EM 30 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 03 (Três) diárias, no valor total de **R\$2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**, mais 20% do valor total por ir em veículo próprio conforme (Art.6º da Lei 1.079/05) no valor total de **R\$450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)**,

totalizando o valor de R\$2.700,00(Dois Mil e Setecentos Reais), em favor do servidor, **RICARDO LIRA MAIA, Vice-Prefeito Municipal**. Para deslocamento de Guajará-Mirim/RO a Porto-Velho/RO, com o objetivo decumprir agenda institucional, incluindo reunião com o Procurador do Estado de Rondônia para tratar de demandas de interesse do Município de Guajará-Mirim/RO, bem como representar o município na Solenidade Comemorativa do Aniversário da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, fortalecendo as relações institucionais e valorizando o patrimônio histórico e cultural do Estado de Rondônia. No período de 30/07/2026 a 01/08/2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:CEFA4937

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PORTARIA Nº 169/GAB-SEMED/26**

Portaria nº 169/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 31 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Herma Assunção Leigue e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora **Herma Assunção Leigue**, exercendo a função de Responsável Técnica pelo Ensino Fundamental e Formadora da Política de Alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino, registro nº 056560.

Artigo 2º - As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho/RO, no dia 03 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da Formação **Caminhos para a Equidade Étnico-Racial na Educação**. O evento acontecerá na sede da Escola do Ministério Público de Rondônia, localizada na R. Des. Francisco César Soares Montenegro, nº 1112 - Olaria, CEP 76801-312, com saída no dia 02 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:0F6FA888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2025** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046-08/2025 PREGÃO** **ELETRÔNICO N.º 020/2025 TERMO ADITIVO 069/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E A EMPRESA TORRES & SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADO: TORRES & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 33.245.016/0001-13, sede na AV. CASTELO BRANCO ESQUINA COM A RUA 07 DE SETEMBRO, 2029, Itapuã do Oeste - RO, cep: 76861-000, telefone para contato (69) 99384-0096 e e-mail: andersonct630@gmail.com, neste ato representado por seu proprietário, **SR. Anderson Torres Caetano**, conforme poderes outorgados. .

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 106, 107, 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas justificativas constantes do Processo Administrativo nº 1046-08/2025, nas manifestações técnicas do fiscal e do gestor do contrato, e na autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2027, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Fica promovido acréscimo quantitativo ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2025, em razão da necessidade de inclusão dos seguintes veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

- Renault Master Rayte – Placa UAJ3B99;
- Iveco Daily 50C TCA Micro – Placa THM9E26.

A alteração quantitativa corresponde ao acréscimo de **R\$1.040,99 (mil e quarenta reais e noventa e nove centavos)**, equivalente a aproximadamente **2,05%** do valor inicial atualizado do contrato, observando o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência do acréscimo quantitativo promovido por este Termo Aditivo, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2025 passa de **R\$50.780,00 (cinquenta mil, setecentos e oitenta reais)** para **R\$51.820,99 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais e noventa e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme reserva orçamentária constante do Processo Administrativo nº 1046-08/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2025 que não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, data da assinatura eletrônica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

TORRES & SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Secretária

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:898F3F22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 549-06/2026

O Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 022/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, compreendendo pneus, protetores, câmaras de ar e rodas, destinados ao atendimento das necessidades da frota municipal.

Empresas vencedoras

1. JAPURA PNEUS S/A

CNPJ nº **04.214.987/0024-94**
Valor adjudicado: **R\$ 119.473,00.**

2. RALLY PNEUS – COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº **34.745.729/0001-09**
Valor adjudicado: **R\$ 77.986,00.**

3. E G BARBOSA

CNPJ nº **62.400.176/0001-98**
Valor adjudicado: **R\$ 604.880,40.**

4. CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA

CNPJ nº **47.270.248/0001-36**
Valor adjudicado: **R\$ 119.044,00.**

5. NOVA ERA IMPORTADORA

CNPJ nº **49.997.888/0001-78**
Valor adjudicado: **R\$ 154.347,20.**

6. L. A. DE PICOLI LTDA

CNPJ nº **33.114.868/0001-71**
Valor adjudicado: **R\$ 58.300,00.**

7. P.D.V PEÇAS LTDA

CNPJ nº **28.737.608/0001-12**
Valor adjudicado: **R\$ 14.082,36.**

8. MOURÃO PNEUS LTDA

CNPJ nº **17.191.704/0001-91**
Valor adjudicado: **R\$ 79.749,94.**

Resultado geral

Valor total orçado: R\$ 2.021.425,67.

Valor total adjudicado e homologado: R\$ 1.227.862,90.

Economia obtida: R\$ 793.562,77, correspondente a 39,2575% do valor estimado.

Os **itens 15 e 16 restaram fracassados**, ficando a Administração Pública autorizada, conforme seu interesse e conveniência, a instaurar novo procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante da regularidade dos atos praticados no procedimento, ficam **adjudicados e homologados** os resultados do certame, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste – RO, 31 de julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:BBBD1E73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929-04/2026

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente e, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 027/2026, referente ao Processo Administrativo nº 929-04/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de três barracões em estrutura metálica, compreendendo o fornecimento de materiais, fabricação, transporte, montagem e instalação, destinados à Capela Mortuária Municipal, ao Terminal Rodoviário Municipal e à Praça de Alimentação do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Fica adjudicado o objeto à empresa **FERRO FORTE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.398.285/0001-40**, pelo valor global de **R\$ 129.994,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais)**, por atender aos requisitos legais e apresentar proposta compatível com o interesse público.

Determino a publicação deste Termo de Ratificação na forma da lei, bem como a adoção das demais providências necessárias para a formalização da contratação.

Itapuã do Oeste/RO, 31 de julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:5DB9AE80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 0218/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: nº. 039 de 05/02/2026.

PROCESSO: 0218/2026.

OBJETO DO CONTRATO: OBJETO AQUISIÇÃO DE CARGA DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS)L, ATRAVÉS DA ARP Nº 18/2024, DERIVADA DO P.E. Nº 20/2024, DO PROC. Nº 1200/2024, CONFORME MEM. Nº 32/2026/GAB, O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO MODIFICAR O VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO POR REAJUSTE DE PREÇO DO OBJETO CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E NA CLÁUSULA DEZ DO TERMO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

CONTRATADO: A. F. GAS LTDA ME

CNPJ DO CONTRATADO: 27.670.920/0001-73.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2026.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 381,08 (trezentos e oitenta e um reais e oito centavos);

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0004.2002.0000 - GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 30 DE JULHO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/07/2026 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1026826 e o código verificador 100CFF05.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2B62D717

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3316/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3316/2026

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - GDPNE.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo n.º3316/2026, de gratificação pelo exercício da docência com alunos portadores de necessidades especiais - GDPNE, solicitado pelos professores: Clarice Aparecida M. Oliveira (ID 1007521), Conceição Apª Baena Santos Oliveira (ID 1011261), Devanil do Nascimento (ID 1011346), Diolécio Lima Brandão (ID 1007510), Everaldo Luiz Silva Pimentel (ID 1011353), Gisele Santos Ferreira (ID 1011267), Marilza Garcia Queiroz (ID 1015092), Paulo Roberto do N. Torres (ID 1007441), Silvana Pimentel Félix (ID 1011332), Sílvia Coimbra Rubim (ID 1011279), Solange Aparecida S. Monteiro (ID 1011312), Sarita Montier Fermiano (ID 1007072), Rosana Rocha Rodrigues Colanhese (ID 1011349), Valteir Vilasio Batista (ID 1014295), Reginaldo Ribeiro Silva (ID 1013660), Priscila Maria Dias (ID 1013655), lotados na E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1017825).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/07/2026 às 19:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1026918 e o código verificador 3030F647.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:63690C8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/PMMA/2026 PROCESSO GLOBAL Nº 786/SEMSAU/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/PMMA/2026
PROCESSO GLOBAL Nº 786/SEMSAU/2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser

realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 13 de agosto de 2026, às 09h00min. (Brasília).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS.

O VALOR ESTIMADO: R\$ 69.181,50 (Sessenta e nove mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andrezza/RO, 31 de julho de 2026.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:187AE97C

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, realizou-se a Audiência Pública destinada à Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao primeiro semestre do exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º, e art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como ao art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

A abertura da audiência foi realizada pela Excelentíssima Senhora Vereadora **Gigliane Magda Orbem**, que saudou os presentes e declarou aberta a Audiência Pública destinada à apresentação e avaliação das metas fiscais referentes ao primeiro semestre do exercício de 2026, destacando que sua realização atendia ao disposto no art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Na sequência, passou a palavra ao senhor **Geirysjhon de Matos Dutra**, responsável pela apresentação técnica do Relatório de Gestão Fiscal.

Assumindo a condução dos trabalhos, o senhor Geirysjhon de Matos Dutra cumprimentou todos os presentes, agradecendo primeiramente a Deus pela oportunidade de estarem reunidos. Agradeceu à Câmara Municipal de Mirante da Serra, na pessoa da Vereadora Gigliane Magda Orbem, pela cessão do plenário e apoio à realização da audiência, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **José Carlos Pereira de Andrade**, aos vereadores, secretários municipais, servidores públicos, representantes dos Conselhos Municipais e a todos os cidadãos que acompanharam a audiência de forma presencial e virtual, dando-lhes as boas-vindas.

Em seguida, informou que a Audiência Pública tinha como finalidade apresentar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro semestre de 2026 da Prefeitura do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia. Foram apresentados os gestores responsáveis pela administração municipal, sendo o Prefeito Municipal **José Carlos Pereira de Andrade**, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde **João Aparecido da Silva Júnior** e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social **Gleice dos Santos Nunes**. Informou ainda que a apresentação foi elaborada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFP, em conjunto com a Coordenadoria de Contabilidade e a Controladoria Interna.

Na sequência, foi apresentada a fundamentação legal que respalda a realização da audiência pública, destacando-se o art. 9º, § 4º, e o art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de

Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Prosseguindo, foram demonstrados os resultados do comportamento orçamentário da receita municipal. Foi informado que a previsão inicial da receita total era de **R\$ 65.509.804,05**, posteriormente atualizada para **R\$ 74.301.712,55**, sendo arrecadados até o encerramento do primeiro semestre **R\$ 42.761.407,84**, correspondente a **65,27%** da previsão atualizada. Também foram detalhadas as receitas correntes, receitas de capital, receitas intraorçamentárias, receitas tributárias, transferências correntes e demais fontes de arrecadação, evidenciando o desempenho da arrecadação municipal durante o período analisado.

Na apresentação do comportamento orçamentário das despesas, foi demonstrado que a dotação inicial totalizou **R\$ 63.402.636,73**, sendo atualizada para **R\$ 85.592.513,82**. Até o encerramento do primeiro semestre foram empenhados **R\$ 47.009.502,57**, liquidados **R\$ 29.910.139,78** e pagos **R\$ 29.137.088,53**, abrangendo despesas correntes, despesas de capital e despesas intraorçamentárias, demonstrando a execução orçamentária do Município.

Na sequência, foram apresentados os demonstrativos relativos às alterações orçamentárias, sendo informado que a Lei Orçamentária Anual autorizou suplementações dentro do limite legal de vinte por cento, tendo sido utilizado apenas **2,36%** desse limite durante o primeiro semestre do exercício de 2026.

Em relação aos limites constitucionais da educação, foi demonstrado que a receita resultante de impostos totalizou **R\$ 20.656.918,59**, sendo o mínimo constitucional de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino correspondente a **R\$ 5.164.229,65**, enquanto o valor aplicado no primeiro semestre foi de **R\$ 4.992.577,87**, equivalente a **24,17%**. Foram ainda apresentados os demonstrativos referentes ao FUNDEB, evidenciando o saldo do exercício anterior, as receitas recebidas, os rendimentos financeiros, a aplicação de **79,60%** dos recursos na remuneração dos profissionais do magistério, as demais despesas do fundo, os restos a pagar quitados e a disponibilidade financeira existente ao final do período.

No que se refere às ações e serviços públicos de saúde, foi demonstrado que o Município aplicou **23,20%** da receita resultante de impostos, superando o limite constitucional mínimo de quinze por cento, totalizando **R\$ 4.793.158,20** em despesas empenhadas na área da saúde durante o primeiro semestre de 2026.

Em seguida, foi apresentada a Receita Corrente Líquida do Município, apurada em **R\$ 60.380.783,61**, utilizada como base para o cálculo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Demonstrou-se ainda que a despesa total com pessoal atingiu **R\$ 27.697.602,86**, correspondente a **45,87%** da Receita Corrente Líquida, permanecendo dentro dos limites legais. Também foram apresentados os valores dos repasses constitucionais destinados ao Poder Legislativo, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Encerrada a apresentação dos demonstrativos, foi aberto espaço para manifestações e questionamentos do público presente.

Na oportunidade, foi formulado o primeiro questionamento acerca da **previsão inicial constante no demonstrativo das receitas**, buscando esclarecimento sobre o significado da primeira coluna apresentada no relatório. A dúvida foi prontamente esclarecida durante a audiência, sendo explicado que se tratava da previsão inicial constante na Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, foi realizado um segundo questionamento quanto à avaliação dos resultados fiscais apresentados, indagando-se se os números demonstrados poderiam ser considerados positivos ou negativos para a gestão municipal.

Em resposta, o senhor **Davi Almeida Marques**, Contador da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFP, esclareceu que os resultados apresentados eram **positivos**,

uma vez que o Município apresentou **superávit**, demonstrando equilíbrio entre receitas e despesas e evidenciando uma gestão fiscal responsável no decorrer do primeiro semestre do exercício de 2026.

Não havendo novas manifestações ou questionamentos, foram prestados os agradecimentos pela presença de todos os participantes, autoridades, servidores públicos e cidadãos que acompanharam a audiência de forma presencial e virtual, destacando-se a importância da participação popular e da transparência na gestão pública.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública, sendo lavrada esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis e arquivada para os fins legais.

ANDRA DELFINO SILVA

Secretária Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Publicado por:

Geirysjhon de Matos Dutra

Código Identificador:89CF9AF9

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA PORTARIA Nº 8346/2026

ERRATA

PORTARIA Nº 8346/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

A Portaria 8346/2026 de 29 de julho de 2026, publicada na câmara Municipal pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:

A SERVIDORA GREICOMAR PEREIRA DA SILVA

LÊ-SE:

A SERVIDORA GREICIMAR PEREIRA DA SILVA

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:D0044000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E A EMPRESA SUPERMERCADO FAMÍLIA MIRANTE LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e de outro lado a empresa SUPERMERCADO FAMÍLIA MIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.315.682/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por PAULO NILSON SOARES, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO (RENOVAÇÃO), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2026, por mais 06 (seis) meses, contados de 26/07/2026 a 25/01/2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da cláusula contratual pertinente, com valor de R\$ 13.289,36 (treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), já atualizado com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) anteriormente realizado. Referente a fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Instituição de Acolhimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições do referido Contrato permanecerão inalterados, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma.

Mirante da Serra - RO, em 22 de julho de 2026.

PAULO NILSON SOARES

Contratada

(Assinatura Eletrônica)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Contratante

(Assinatura Eletrônica)

GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Interveniente

Testemunhas:

JOHN MARCOS INACIO COSTA,

CPF Nº ***.858.722-**

ANA PAULA PICOLI SILVA,

CPF Nº ***.237.212-**

Publicado por:

Alexson Bruno da Silva Braz

Código Identificador:2EFA144

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E A EMPRESA J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e de outro lado a empresa J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.870.802/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ROSELI VIEIRA CHAGAS, brasileira, empresária, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2026, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 27/07/2026 a 26/01/2027, com valor de R\$ 8.106,51 (oito mil, cento e seis reais e cinquenta e um centavos), já atualizado com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) anteriormente realizado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da cláusula contratual pertinente,

visando à continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Instituição de Acolhimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições do referido Contrato permanecerão inalterados, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma.

Mirante da Serra - RO, em 22 de julho de 2026.

ROSELI VIEIRA CHAGAS

Contratada

(Assinatura Eletrônica)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Contratante

(Assinatura Eletrônica)

GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Interveniente

Testemunhas:

JOHN MARCOS INACIO COSTA, CPF Nº ***.858.722-**

ANA PAULA PICOLI SILVA, CPF Nº ***.237.212-**

Publicado por:

Alexson Bruno da Silva Braz

Código Identificador:1E99F8A3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PORTARIA 052/2026

PORTARIA Nº 52/2026

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DE CARGO ELETIVO VEREADOR ANTÔNIO DA SILVA "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor ANTÔNIO DA SILVA, Matrícula nº 453 em caráter comissionado ELETIVO ao cargo de VEREADOR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, a serem usufruídas nos dias 01 de agosto à 30 de agosto de 2026 retornando suas funções no dia 31 de agosto de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente CMMN

Publicado por:

Leonardo Santos da Silva

Código Identificador:7C5D9391

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PORTARIA 053/2026

PORTARIA Nº 53/2026

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DE CARGO ELETIVO VEREADOR WAGNER BATISTA FIDELIS "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor WAGNER BATISTA FIDELIS, Matrícula nº 446 em caráter comissionado ELETIVO ao cargo de VEREADOR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, a serem usufruídas nos dias 01 de agosto à 30 de agosto de 2026 retornando suas funções no dia 31 de agosto de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente CMMN

Publicado por:

Leonardo Santos da Silva

Código Identificador:9DE258CF

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PORTARIA 054/2026

PORTARIA Nº 54/2026

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS O SERVIDOR CÉLIO ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor CÉLIO ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO, Matrícula nº470, em caráter comissionado ao cargo de VIGILANTE, referente ao período aquisitivo de 17/04/2025 a 17/04/2026, sendo que ficará o gozo sendo usufruídos a partir de 01 de agosto à 30 de agosto de 2026, 30(trinta) dias, retornando as suas funções no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente CMMN

Publicado por:

Leonardo Santos da Silva

Código Identificador:5B9E1997

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PORTARIA 056/2026

PORTARIA Nº 56/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JONAS ALVES DA SILVA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar "JONAS ALVES DA SILVA" em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR, da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
 Presidente CMMN

Publicado por:
 Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:48C29520

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 057/2026

PORTARIA Nº 57/2026

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS O SERVIDOR
 DEVALDIR PEREIRA DE ATHAYDE"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor DEVALDIR PEREIRA DE ATHAYDE, Matrícula nº459, em caráter comissionado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR, referente ao período aquisitivo de 06/02/2025 a 06/02/2026, sendo que ficará o gozo sendo usufruídos a partir de 01 de agosto à 30 de agosto de 2026, 30(trinta) dias, retornando as suas funções no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
 Presidente CMMN

Publicado por:
 Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:116F2CD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 697 de 25 de junho de 2026, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por ITEM**, modo **ABERTO/FECHADO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000992.05.01-2026.

DATA DE ABERTURA: **14 de agosto de 2026**.

VALOR ORÇADO: **R\$ 1.464.651,00** (Um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL E CACAU CLONAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.

https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/1/ e Portal Nacional de Licitações Públicas – PNCP. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Monte Negro – RO, 31 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
 Pregoeiro
 Portaria nº 697/2026

Publicado por:
 Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C5158A69

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/SEMED/2026 DO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO para contratação de Serviços Voluntários conforme Edital nº 001/SEMED/2026, homologado através do Decreto n. 4482/2026, de 18 de fevereiro de 2026, para apresentação da documentação comprobatória necessária para assinatura de Termo de Compromisso.

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: ASSISTENTE DE SALA – ÁREA URBANA – SEMED EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/CMEU DOCE INFANCIA/CMEI FRANCISCO DE ASSIS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
18	32	LUZIA XAVIER FERRACIOLI	60
19	257	PAMELA DE MELO VIEIRA	60
20	90	FABIANE RIBEIRO SANTOS	59
21	113	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA	59
22	22	RAQUEL SILVA MELO	58

Os candidatos deverão comparecer no período de 03 a 07 de agosto, no horário das 08:00 às 12:00, segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2330, Centro, Monte Negro/RO, portando toda a documentação exigida, conforme abaixo:

Foto 3x4;

Cédula de identidade /carteira nacional de habilitação ou equivalente;

Cadastro de pessoas físicas – CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de residência;

Documento de escolaridade;

Se do sexo masculino, comprovante da situação militar;

Certidões negativas expedidas pela Justiça Estadual em 1º e 2º Grau (Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ) disponível no site (www.tjro.jus.br);

Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Federal. (disponível no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);

Certidão de quitação eleitoral (disponível no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor?id=1769804758307>);

Conta no banco Bradesco;

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará a desclassificação automática do candidato e chamada dos classificados remanescentes, conforme a necessidade da SEMED.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

2025-2028

Publicado por:
 Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FA416725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796, 31 DE JULHO DE 2026

Exonerar servidor público do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora em 31/07/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora LINDAURA ARCANJO DE ABREU, Matrícula 3537, do cargo de Professor Nível II – Pedagogo Educação

Especial – Zona Rural II, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a partir de 03/08/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:FE6EFAA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797, 31 DE JULHO DE 2026**

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo; CONSIDERANDO que o Sr (a). ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA, aprovado em 11º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 21/2026 e Decreto n. 4652/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de CARGO/FUNÇÃO:PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II.

CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA, solicitou formalmente em 10 de julho de 2026, por e-mail;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
15945278	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	11ª	63ª

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:181B1815

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798, 31 DE JULHO DE 2026**

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o Sr (a). ENI SANTOS DE ARAÚJO, aprovado em 35º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 21/2026 e Decreto n. 4652/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de CARGO/FUNÇÃO:PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA.

CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). ENI SANTOS DE ARAÚJO, solicitou formalmente em 22 de julho de 2026, por e-mail;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
15939815	ENI SANTOS DE ARAÚJO	35ª	205ª

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:1C9ED453

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799, 31 DE JULHO DE 2026**

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo; CONSIDERANDO que o Sr (a). ENI SANTOS DE ARAÚJO, aprovado em 13º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 21/2026 e Decreto n. 4652/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de CARGO/FUNÇÃO:PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I. CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). ENI SANTOS DE ARAÚJO, solicitou formalmente em 22 de julho de 2026, por e-mail;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
15929550	ENI SANTOS DE ARAÚJO	13ª	52ª

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:14CE6E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800, 31 DE JULHO DE 2026

Exonerar servidor público do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora em 31/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora FERNANDA CAROLINA DE PAULA, Matrícula 3631, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a partir de 03/08/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D9A612E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801, 31 DE JULHO DE 2026

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 826.09.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: VALDINEIA JOSE BONFIM Mat. 1002, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/06/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:506DE426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802, 31 DE JULHO DE 2026

“Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.589/SEMUSA/2026 ID: 3.006.5C8;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/09/2026 a 30/09/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
3278	FABRICIO MONTALVAO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	13/05/2024 a 12/05/2025
3272	MARCOS DOS SANTOS SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	07/10/2024 a 06/10/2025
3302	MARLENE GOMES DE SOUZA	ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICAS II	03/02/2025 a 02/02/2026

PERÍODO DE GOZO: 08/09/2026 a 07/10/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1931	JUSCELINA DE FATIMA FOGAÇA	ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICAS I	13/09/2024 a 12/09/2025

PERÍODO DE GOZO: 14/09/2026 a 13/10/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1821	GEANE RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	20/01/2025 a 19/01/2026

PERÍODO DE GOZO: 15/09/2026 a 14/10/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1722	CLEBISON SEIDEL JANSEN	MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO	03/02/2024 a 02/02/2025

PERÍODO DE GOZO: 05/10/2026 a 03/11/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
185	SIRLEI MARTINS DE FREITAS FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO I-II	14/03/2025 a 13/03/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9E214741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026
Processo Nº 685/2026 – Pregão Eletrônico Nº 22/2026

- 1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
- 2. FORNECEDOR: GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 51.837.667/0001-84**ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, NÚMERO 2065, SETOR CHACAREIRO, SETOR 13, MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO – CEP: 76.958-000****NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME HENRIQUE BUENO CUNHA**
CPF/MF: 031. *. ***-94****3. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e peças destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos vinculados ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 22/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.013.509,92 (um milhão e treze mil e quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos).**5. VALIDADE DO REGISTRO**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 31 de julho de 2026.

ABIMAEAL ALONSO ARANDASecretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025**Publicado por:**

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:17C3FA4F**ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

Processo Nº 685/2026 – Pregão Eletrônico Nº 22/2026**1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS**CNPJ: 27.382.789/0001-49****ENDEREÇO: RUA JOSÉ MIRANDA DA SILVA, Nº 213, BAIRRO SANTIAGO, MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – CEP: 76.901-161****NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: EDEN DA VEIGA MOLINE****CPF/MF: 835. ***. ***-87****3. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e peças destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos vinculados ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 22/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 512.250,00 (quinhentos e doze mil e duzentos e cinquenta reais).**5. VALIDADE DO REGISTRO**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 31 de julho de 2026.

ABIMAEAL ALONSO ARANDASecretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025**Publicado por:**

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:EA65BF22**ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026

Processo Nº 685/2026 – Pregão Eletrônico Nº 22/2026**1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: SANA SERVTECH LTDA**CNPJ: 08.192.409/0001-69****ENDEREÇO: RUA DOM JOSÉ, NÚMERO 2888, BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE HUMAÍTA/AM – CEP: 69.800-00****NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: KEVENY MENDONÇA MALTA****CPF/MF: 004. ***. ***-17****3. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e peças destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos vinculados ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 22/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).**5. VALIDADE DO REGISTRO**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 31 de julho de 2026.

ABIMAEAL ALONSO ARANDASecretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025**Publicado por:**

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:D9956563**ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026

Processo Nº 685/2026 – Pregão Eletrônico Nº 22/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: S. A & CO LTDA

CNPJ: 54.690.330/0001-85

ENDEREÇO: RUA PEROBA, NÚMERO 5530, BAIRRO ELDORADO, MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO – CEP: 76.811-770

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: DANILO CEZAR PORFIRIO TASSI

CPF/MF: 994. ***. ***-68

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e peças destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos vinculados ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 22/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 105.588,00 (cento e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 31 de julho de 2026.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:09026ADE

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026

Processo Nº 685/2026 – Pregão Eletrônico Nº 22/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: TEIXEIRAO DISTRIBUIDORA DE PECAS E PNEUS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 63.022.647/0001-34

ENDEREÇO: AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES, NÚMERO 3503, BAIRRO TEIXEIRÃO, MUNICIPIO DE CACOAL/RO – CEP: 76.965-492

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO RODRIGUES MENDES

CPF/MF: 667. ***. ***-30

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e peças destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos vinculados ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 22/2026, que é parte integrante desta Ata, assim

como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 71.832,00 (setenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 31 de julho de 2026.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:D3AB7BB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1544/2026 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1544/2026

Participação Exclusiva

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; Valor estimado: R\$ 62.266,60 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos); Data da sessão: 06 de agosto de 2026 às 08h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 31/07/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Pregoeiro – Port. 306/2025

Publicado por:

Melissa de Cássia Barbieri

Código Identificador:1CAB52D2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO**

PORTARIA Nº 177/GP/2026

<Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2026. =

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 2029/2026, afastamento da servidora do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de PSICOLOGO 40 HORAS - CLT durante o período do Pleito Eleitoral, a contar com data retroativa de 11 de julho de 2026, a servidora VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA, matrícula 5321, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 11 de julho de 2026

Nova Brasilândia D9oeste, 30 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 30/07/2026 - 13:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento_Assinado/147818. Folha

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador: A89F12EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LCITAÇÃO 005

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 005/2026

Processo Administrativo: 103/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica Sem Disputa para contratação de prestação de serviços, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 5º da Resolução nº 004, de 28 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Data limite para recebimento de propostas adicionais: 7 de agosto de 2026

Critério de Julgamento: Menor custo/taxa incidente sobre os fornecedores participantes dos certames eletrônicos.

Observação: O Aviso de Contratação direta nº 005 e seus anexos podem ser encontrados no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou solicitados pelo e-mail: contratacao@novamamore.ro.leg.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para disponibilização de plataforma eletrônica destinada à operacionalização dos procedimentos licitatórios e atos correlatos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em ambiente digital, incluindo disponibilização da solução tecnológica, suporte técnico operacional, manutenção da plataforma, capacitação dos usuários e demais funcionalidades necessárias à condução dos certames eletrônicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e compatibilidade ou integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

ITEM: 01

DESCRIÇÃO: Disponibilização de plataforma eletrônica destinada à operacionalização dos procedimentos licitatórios e atos correlatos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO

UNIDADE: Serviço

QUANTIDADE (Período): 12 (doze) meses

Observação: O Aviso de Contratação direta nº 005 e seus anexos podem ser encontrados no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou solicitados pelo e-mail: contratacao@novamamore.ro.leg.br

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 31 de julho de 2026.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA

Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador: 19642C61

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Márcelio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia, **28.07.2026** no valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745– CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº 000574170722-6 vinculado ao convênio nº **970918/2024**, celebrado entre o Ministério da Defesa e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **“PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho. determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré em, 31 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador: C64C7A46

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 1- 9492- REFERENTE À 44ª CONVOCAÇÃO DO
CONCURSO 001/2022

ERRATA Nº 1-9492 DA 44ª CONVOCAÇÃO - DO
EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023 (provas de Títulos) a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

ONDE SÊ LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA:

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
2º	628190	SIDNEY MENDES DOS SANTOS

LEIA-SE:**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA:
FISCAL DO MEIO AMBIENTE:**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
2º	628190	SIDNEY MENDES DOS SANTOS

Nova Mamoré/RO, 31 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:87F01396

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº436-GP/2026****PORTARIA Nº436-GP/2026 Em, 30 de julho de 2026.**

“Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora
FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais, **CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença da servidora no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA**, cargo/função de COORDENADORA I DO HOSPITAL MUNICIPAL, matrícula funcional nº9803, inicialmente programadas para o período de **06/07/2026 a 04/08/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2025/2026**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 07 (sete) dias de férias do referido período de **2025/2026**, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/07/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de julho de 2026.**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:E21995DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438 - GP/2026****PORTARIA Nº 438 - GP/2026. Em, 31 de julho de 2026.**

"Designa Agentes Públicos responsáveis pela condução do procedimento de Dispensa de Licitação destinado à contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução do Concurso Público nº 001/2026, destinado ao provimento de cargos efetivos do

quadro permanente do Município de Nova Mamoré, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução do Concurso Público nº 001/2026, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO que o procedimento de contratação será realizado por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 75 XV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a atuação dos agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidores para atuar na condução do procedimento administrativo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, transparência e julgamento objetivo;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como **Agentes Públicos responsáveis pela condução do procedimento de Dispensa de Licitação**, referente à contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução do **Concurso Público nº 001/2026**, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Município de Nova Mamoré:

NOME	METRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Aline de Jesus Pereira Torete	9220	Presidente
Gisele Masae Ito	8920	Secretária
Sebastião Soares do Nascimento	8654	Membro

Art. 2º. Os agentes públicos designados exercerão suas atribuições **exclusivamente** no procedimento de Dispensa de Licitação destinado à contratação da instituição organizadora do **Concurso Público nº 001/2026**, competindo-lhes praticar todos os atos administrativos necessários ao regular processamento da contratação, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. A atuação dos agentes públicos observará os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes dos arts. 7º, 8º e 9º da referida Lei, respondendo cada agente pelos atos praticados no âmbito de suas atribuições.

Art. 4º. A presente designação possui caráter temporário, extinguindo-se automaticamente com a conclusão do procedimento de Dispensa de Licitação, compreendendo a adjudicação, homologação e demais atos necessários ao encerramento do respectivo processo administrativo.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de julho de 2026.**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE

Presidente

GISELE MASAE ITO

Secretária

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO

Membro

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:7DBF74BF**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
CREDENCIAMENTO****Atestado de Credenciamento**

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de Nº **027/IPRENOM/2026** anexada ao processo de número **2605/IPRENOM/2026**.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 5.272/2025.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência. S. dos Serv. Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**BB GESTÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIDORA DE
TÍTULOS E VALORES**

CNPJ: 30.822.936/0001-69

AV; República do Chile, Torre Oeste 7º e 8º andares
Rio de Janeiro/RJ

CONTATO: (21) 3808-7769

NOME: Marcelo Amorim Cerqueira

E-MAIL: amorimmarcelo@bb.com.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

x GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Nova Mamoré/RO, 28 de julho de 2026.

Assinado Eletronicamente

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente/IPRENOM

Decreto nº 9.423-GP/2026 Atestado de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de Nº **027/IPRENOM/2026** anexada ao processo de número **2605/IPRENOM/2026**.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 5.272/2025.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência. S. dos Serv. Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**BB GESTÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIDORA DE
TÍTULOS E VALORES**

CNPJ: 30.822.936/0001-69

AV; República do Chile, Torre Oeste 7º e 8º andares
Rio de Janeiro/RJ

CONTATO: (21) 3808-7769

NOME: Marcelo Amorim Cerqueira

E-MAIL: amorimmarcelo@bb.com.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

x GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Nova Mamoré/RO, 28 de julho de 2026.

Assinado Eletronicamente

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente/IPRENOM

Decreto nº 9.423-GP/2026

Publicado por:

Sebastiao Soares do Nascimento

Código Identificador:F92FE22A**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
CREDENCIAMENTO****Atestado de Credenciamento**

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de Nº **027/IPRENOM/2026** anexada ao processo de número **2605/IPRENOM/2026**.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 5.272/2025.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência. S. dos Serv. Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Av. Paulista 750 - 9º andar - São Paulo / SP
gerdi@caixa.gov.brCAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S/A

CNPJ: 42.040.639/0001-40

Av. Paulista 750 - 9º andar - São Paulo / SP

CONTATO

Ciro Augusto Miguel

ciro.miguel@caixa.gov.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Nova Mamoré/RO, 28 de julho de 2026.

Assinado Eletronicamente

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente/IPRENOM

Decreto nº 9.423-GP/2026

Publicado por:

Sebastiao Soares do Nascimento

Código Identificador:9C7F1F8B

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
CREDENCIAMENTO**

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de Nº **027/IPRENOM/2026** anexada ao processo de número **2605/IPRENOM/2026**.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 5.272/2025.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência. S. dos Serv. Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

ITAÚ UNIBANCO S.A
CNPJ: 60.701.190/0001-04
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Jabaquara, São Paulo/SP

Itaú Unibanco Asset Management LTDA
CNPJ: 40.430.971/0001-96
Av: Brigadeiro Faria Lima, 3500 , São Paulo/SP

CONTATO
Antônio Carlos Gonçalves
antonio-carlos.goncalves@itau-unibanco.com.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Nova Mamoré/RO, 28 de julho de 2026.

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM
Decreto nº 9.423-GP/2026

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:A1315C0C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/GAB/2025,
CONVOCAÇÃO Nº 42/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº

002/GAB/2025 de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 59/SEMAS/2026** e alterações, para o seguinte cargo:

ASSISTENTE SOCIAL:

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

ASSISTENTE SOCIAL:

Classificação	Nome
8º	REGIANE DIAS DO SANTOS

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;
- h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
- i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- j) não possuir antecedentes criminais;
- k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.
- l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) 2 (duas) Foto 3x4;
- b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- d) Carteira de Identidade - RG;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor(a);
- g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- n) Declaração de bens;
- o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
- p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);
- q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);
- r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);
- s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);
- t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);
- u) Certidão de Quitação Eleitoral;
- v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:EBCF1967

P M N U - RO

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/IPRENU/2026

Processo: 287/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – IPRENU

CONTRATADO: DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

OBJETO: Contratação de prestação dos serviços de consultoria técnica financeira no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os Preceitos legais estabelecidos e com a Política de Investimentos através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos ativos deste nos termos da Resolução n.º CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta contratação ocorrerá à(s) conta(s) do Instituto de Previdência Municipal de Nova União – IPRENU.

A. Elemento de Despesa: 33.90.39

B. Fonte de taxa administrativa do RPPS: 2%

C. Unidade – Manutenção das atividades do IPRENU

VALOR GLOBAL: R\$: 7.920,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

NOTA DE EMPENHO Nº127

Nova União/RO, 21 de julho de 2026.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA

Superintendente

IPRENU

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:A5473139

P M N U - RO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº: 94/2025

PROCESSO Nº: 1478/2025

CELEBRAÇÃO: 31/07/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.372.416/0001-45.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, cultura, esportes e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da Cozinha e passarela na E.M.E.F. Escola Manoel Francisco de Oliveira.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01/08/2026.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de n.º 94/2025.

Nova União - RO, 31 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:46EDF84E

P M N U - RO

PORTARIA Nº 307 DE 31 DE JULHO DE 2026.

“Revoga a Portaria nº 118/2026 que nomeou Ana Carolina Gomes Pereira para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Planejamento e Administração Orçamentária.”

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º “Revoga a Portaria nº118/2026 que nomeou Ana Carolina Gomes Pereira para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Planejamento e Administração Orçamentária.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 31 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:B36E96EF

P M N U - RO

PORTARIA Nº 308 DE 31 DE JULHO DE 2026.

“Nomeia Ana Carolina Gomes Pereira para ocupar o cargo de Assessor de Expediente de Administração e Planejamento.”

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art.1º “Nomeia Ana Carolina Gomes Pereira para ocupar o cargo de Assessor de Expediente de Administração e Planejamento.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 31 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:D938A5D3

P M N U - RO

PORTARIA Nº309 DE 31 DE JULHO DE 2026.

“Revoga a Portaria nº 133/2026 que nomeou Andreia de Souza Siqueira Silva ao cargo de Visitador/Educador Social do Programa Crescendo Bem.”

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º “Revoga a Portaria nº133/2026 que nomeou Andreia de Souza Siqueira Silva ao cargo de Visitador/Educador Social do Programa Crescendo Bem.”

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 31 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:F6DBE150

P M N U - RO

PORTARIA Nº310 DE 31 DE JULHO DE 2026

“Nomeia Renata Rodrigues de Freitas ao cargo de Visitador/Educador Social do Programa Crescendo Bem.”

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º “Nomeia Renata Rodrigues de Freitas ao cargo de Visitador/Educador Social do Programa Crescendo Bem.”

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 31 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:D9E7628E

P M N U - RO

PORTARIA Nº 312 DE 31 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora Leticia da Silva Sodre e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º “Exonerar a servidora Leticia da Silva Sodre do cargo em comissão de Coordenadora de Cultura e Turismo.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 31 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:696D4257

P M N U - RO

PORTARIA Nº313 DE 31 DE JULHO DE 2026.

“Nomeia Andreia de Souza Siqueira Silva para ocupar o cargo de Assessor Executivo.”

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art.1º “Nomeia Andreia de Souza Siqueira Silva para ocupar o cargo de Assessor de Assessor Executivo.”

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 31 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:5B4A0516

P M N U - RO

PORTARIA Nº 311, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Dayana Silva Teixeira, inscrita no CPF n. 904.XXX.XXX-68 para exercer a função de gestora do contrato.

Art. 2º Designar Klyvila Taiane da Silva Ribeiro, inscrita no CPF n. 012.XXX.XXX-29 para exercer a função de fiscal do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato termo de fomento programa jovem aprendiz, oriundo do Processo Administrativo nº 1456/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:6A75B597

P M N U - RO

PORTARIA Nº 314, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Dayana Silva Teixeira, inscrita no CPF n. 904.XXX.XXX-68 para exercer a função de gestora do contrato.

Art. 2º Designar Dulcinea Medrado Peron, inscrita no CPF n. 994.XXX.XXX-34 para exercer a função de fiscal do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato o pagamento de contrato de rateio Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDONIA, oriundo do Processo Administrativo nº 886/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:3AD8D171

P M N U - RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/08/2026	Nº DIÁRIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 01/08/2026	V. UNT.	R\$: 236,49

CIDADE/UF:	BURITIS/RO	V. TOTAL	R\$: 236,49
------------	------------	----------	-------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 6XX.XXX.XXX-8 RG: 1X.XX.XXX/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 4001-0 CONTA 20.177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do Município de Nova União/RO; até o Município de Buritis/RO; para conduzir usuários do CRAS para comparecer à Avaliação Médico-Pericial, conforme a solicitação da Assistente Social, na data 01/08/2026, às 10:25h na Agência do INSS.
Conforme:Ofício nº 149/SEMAS/2026 de 30/07/2026 (ID 373760)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 236,49 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e

noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 30/07/2026.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
MOTORISTA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8A90CBC6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 27/05/2026	Nº DIÁRIAS	01(uma) 100%
	CHEGADA: 28/05/2026	V. UNT.	433,57

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho / RO	V. TOTAL	R\$ 433,57
----------------------------------	------------------	-----------------	------------

DIÁRIA com PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO: CRETA	PLACA: RSZ8D0
-------------------------	-----------	-----------------------	----------------------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:##### BAIRRO: #####
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá se deslocar do Município de Nova União ao município de Porto Velho onde o mesmo irá levar a servidora Claudia Cardoso de Souza Silva, com saída no dia 27 de maio do ano corrente, onde a mesma irá participar do **Aprimore 2026**, um encontro dedicado ao fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ R\$ 433,57 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/05/2026
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8A16C0F1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 21/05/2026	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 21/05/2026	V. UNT.	R\$ 118,25

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	R\$ 118,25
-------------------	------------------------	-----------------	------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	DE TERRESTRE	VEÍCULO: Micro ônibus	Placa: NDM5783
-------------------------	--------------	------------------------------	-----------------------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SONIA MARIA DA SILVA CADASTRO: 1670
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGA
CPF: XXXXXXXXX-20 RG: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14139-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 21 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ R\$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/05/2026
SONIA MARIA DA SILVA
RG: XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8C028261

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12-1/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/CPL/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12-1/2025.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a ata de Registro de Preço 12-1/2025 – Pregão Eletrônico Nº12/CPL/2025, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, em favor da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 84.625.557/0001-08. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de preço**, com vigência de **19/08/2026 a 19/08/2027**, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:3B9A0AB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO Nº 109/2026

“SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA JRP ENGENHARIA LTDA.”

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Praça dos Três Poderes, sito à Av. Daniel Comboni, nº 1156, Praça da Liberdade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **JUAN ALEX TESTONI** e, a empresa e a **JRP ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.878.898/0001-00, com sede na Avenida Inderval José Brasil, 846, Bairro Novo Cacoal, Cidade de Cacoal – RO, neste ato representado pelo representante legal **JADISON RONALDO PAGANINI**, inscrito no CPF sob o nº ***.943.392-**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA**, neste ato representada por seu Assessor Especial **MANOEL HENRIQUE SANTOS DE SOUZA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente a Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo aditivo, ficam alterados os subitens 7.2 e 7.4, ambos da Cláusula Sétima do Contrato nº 31/2024, que passam a ter a seguinte redação:
(.....)

Subitem 7.2
"7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nas tabelas SINAPI de 09/2023 e SBC de 09/2023, ambas sem desoneração."
Subitem 7.4

"7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice em suas parcelas remanescentes, obedecendo aos índices oficiais de variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), aplicáveis para o Estado de Rondônia, contados a partir da data do orçamento a que a proposta se referir."

CLÁUSULA SEGUNDA: Independentemente de transcrição, integram este instrumento, o Processo nº 1026/2024, com os documentos que o instruem, prevalecendo as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de testemunhas.

Contratante

Contratada

Interveniente

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

Eliane Oliveira de Souza, CPF: ***.537.542-**.

Nelzi Dias de Freitas, CPF: ***.842.542-**.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:FB45C208

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE CONTRATOS
PROCESSO nº 1-1624/2024

Termo de Apostilamento

PROCESSO Nº 1624/2024
CONTRATO Nº 11/2024
APOSTILAMENTO Nº 01/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 011 QUE ENTRE SI CELEBRAM a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO CNPJ 04.380.507/0001-79 E A EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI - ME INSCRITO NO CNPJ 07.131.803/0001-24 O QUAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS/SEXTAVADOS DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO CNPJ 04.370.507/0001-79, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA com sede na Avenida Daniel Comboni, 1156 União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Juan Alex Testoni, portador de RG 214425 SSP/RO e CPF XXX.400.012-XX.

CONTRATADO: CONSTRUTORA OK EIRELI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.131.803/0001-24, localizada na Av: major amarante, 3080, centro (S-1), Vilhena Rondônia doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu

representante legal, Sr. ARCENIL VIEIRA ROCHA, portador do RG de nº 647.061-SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 659.066.242-87, brasileiro, sócio proprietário, residente na Rua Dom Bosco, nº 1000 Bairro Park Amazonas, Ouro Preto do Oeste – RO, .

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS/SEXTAVADOS DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**x CONSTRUTORA OK EIRELI - ME , tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 1624/2024, decorrente do Edital de Concorrência Pública nº 001/CPL/2023. Sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual e será para efetuar pagamento do reajuste das medições já realizadas, calculado de acordo com o índice nacional de custo da construção do mercado da fundação Getúlio Vargas de 04/2025 a 04/2026 no importe de 8,681742%, conforme Cláusula nona do Contrato principal.

Quanto ao procedimento de reajustamento do saldo de planilha, a engenharia deverá apresentar novo calculo, e iniciar do zero para novo apostilamento.

1.2 Os documentos de suporte contam-se conforme:

Termo de Apostilamento N.º 01-DPCN/2026 de 13/07/2026 (ID 1654682)

Planilha Orçamentária Aprovada - DPCN de 13/07/2026 (ID 1654705)

Documento 1. Ofício Gab. Prefeito lote 04 de 24/06/2025 (ID 1261329)

NE - Nota de Empenho 4949 de 20/07/2026 (ID 1662764)

2.CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1.O saldo de contrato em 23/04/2024 terá o reajuste é de R\$ 205.009,48 (duzentos e cinco mil, nove reais e setenta e quarenta e oito centavos) a partir de 04/2025, passará de R\$ 3.848.065,76 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para 4.053.075,24(quatro milhões, cinquenta e três mil, setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), Esse Apostilamento é para pagamento do reajuste das medições já realizadas, conforme Planilha Orçamentária Aprovada - DPCN de 13/07/2026 (ID 1654705) e conforme tabela abaixo:

Valor Atual(saldo) R\$	Reajuste R\$	Valor reajustado R\$
3.848.065,76	205.009,48	4.053.075,24

3.CLÁUSULA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: Fonte: 02.08

Programática: 15.451.0022.3054.0000 - Pavimentação em blocos intertravados em via urbana com drenagem e calçadas - conv. transferegov nº 941579/2023

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Ficha: 632

Nota de Empenho: NE - Nota de Empenho 4949 de 20/07/2026 (ID 1662764).

3.2.No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da

mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Ouro Preto do Oeste Rondônia 31 de julho de 2026

Pela Contratante	Pela Contratada
JUAN ALEX TESTONI	ARCENIL VIERA DA ROCHA
Prefeito Municipal	Representante Legal
CPF 203.400.012-91	Construtora Ok EIRELE ME.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:E160BBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 32/2026 DATA: 31/07/2026
--	--------------------------------------

DECRETO Nº 20.152 DE 30 DE JULHO DE 2026.

“EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA KAROLINA SOUSA OLIVEIRA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. ”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2515/2026

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora KAROLINA DE SOUSA OLIVEIRA, cargo de Agente de Limpeza e Conservação, 40 horas, Cadastro nº 8104-7 do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 05/07/2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:895C10DD

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade, que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0001611.05.01 -2026

A presente Inexigibilidade de licitação, visa a: Contratação de empresa especializada para realização da revisão de 750 (setecentas e cinquenta) horas da Pá Carregadeira XCMG LW300KV, Chassi nº XUG0300VVRPB05636, ano/modelo 2025, compreendendo o fornecimento de peças e prestação de serviços, visando à manutenção da garantia do equipamento.

Em favor de: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 12.753.213/0001 -73

Endereço: AV. CELSO MAZUTTI 2615 / BODANESE / VILHENA / RO / 76981-095

Valor Estimado: R\$ 5.022,12 (cinco mil, vinte e dois reais e doze centavos).

Parecis/RO, 31 de julho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:F72D94AF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Aquisição de material elétrico. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.431,40 (Vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e hum reais e quarenta centavos) Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/08/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 30 de julho de 2026.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F3F3D076

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA CONSAD 17 JULHO 2026

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO
DIA DEZESSETE DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E
VINTE E SEIS.**

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (17/07/2026), no horário agendado das 15h (quinze horas), na

plataforma Google Meet, de forma remota, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Município de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Anderson Parente da Costa, nomeado através do Decreto nº 21.041, de 04 de Junho de 2025, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **ANDERSON PARENTE DA COSTA** Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 993.843.612-91; **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Secretária do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **ADOLFO TITALO NOLETO DA SILVA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 966.926.932-68; **PAUTA DELIBERADA: 1. A apresentação de relatórios da Gerência de Obras – GEOB, da Gerência de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos – GIMEP, Gerência de Garantia Total, Gerência de Iluminação Pública e Gerência de Desenvolvimento Urbano.** A reunião foi iniciada pelo Presidente às 14h00min, que repassou a fala ao Conselheiro João Paulo. Dando início aos trabalhos, foram submetidos à apreciação dos conselheiros os relatórios gerenciais das áreas técnicas da EMDUR, contemplando os principais indicadores operacionais, o andamento das obras em execução e os projetos estratégicos desenvolvidos pela empresa. Durante a apreciação dos relatórios, o Conselheiro João Paulo Viana destacou a manutenção dos indicadores de desempenho da empresa, especialmente quanto ao atendimento de aproximadamente 97% das demandas dentro do prazo estabelecido, com tempo médio inferior a quatro dias, observando que os resultados vêm mantendo padrão de eficiência desde o início do acompanhamento realizado pelo Conselho. Ressaltou, ainda, sua percepção quanto à redução das ocorrências relacionadas a furtos de cabos e reconheceu a expressiva atuação da EMDUR nas obras de revitalização e manutenção de diversos espaços públicos do Município. Na oportunidade, solicitou esclarecimentos acerca da classificação do projeto do Skate Park como prioritário, bem como sobre o andamento das intervenções na Estrada dos Periquitos e no Parque Circuito. Em resposta, a Conselheira Érica Milva Dias esclareceu que o relatório em análise foi elaborado pela Gerência de Desenvolvimento Urbano – GDU, unidade responsável pela elaboração dos projetos, e que a classificação do Skate Park como projeto prioritário decorre da necessidade de que seja concluído antes dos demais projetos constantes do planejamento da gerência. Esclareceu que a prioridade não significa a realização de intervenção de natureza distinta, mas apenas o estabelecimento de precedência no cronograma de elaboração e entrega, considerando as intervenções planejadas para o espaço e o prazo definido pela gestão municipal. Informou, ainda, que vêm sendo realizadas melhorias no local mediante atuação conjunta dos órgãos municipais competentes, havendo também estudos para implantação de projetos inovadores no parque. Na sequência, o Conselheiro Paulo Vieira prestou esclarecimentos sobre a Estrada dos Periquitos, informando que a primeira fase das intervenções, compreendendo a implantação de postes e a construção da ciclofaixa, encontrava-se em ritmo acelerado. Informou que a alimentação elétrica seria subterrânea e concretada, estando prevista a execução do segundo trecho a partir da semana seguinte, com estimativa de conclusão da obra entre trinta e sessenta dias, prazo sujeito ao fornecimento de materiais por empresas terceiras. Quanto ao Parque Circuito, o Conselheiro Paulo Vieira informou que havia sido realizada visita técnica ao local com a participação do Presidente da EMDUR e de integrantes da equipe responsável, sendo estabelecida a previsão de conclusão da primeira fase até o dia quinze de setembro de dois mil e vinte e seis. Esclareceu que essa etapa compreende a reforma dos banheiros, a construção de fraldário, a implantação de playground, bancos dotados de tomadas e

uma fonte interativa. Ressaltou que a data da inauguração seria posteriormente definida pelo Prefeito e que a entrega possui grande potencial de movimentação e atração de visitantes, especialmente em razão das características climáticas do Município. O Conselheiro Paulo Vieira também confirmou que os indicadores de atendimento e manutenção permanecem em patamar satisfatório, apesar do efetivo reduzido das equipes. Destacou o comprometimento dos eletricitistas e demais empregados da EMDUR, que executam atividades nos períodos diurno, noturno e durante a madrugada, inclusive nas intervenções de iluminação dos viadutos, ressaltando a repercussão positiva do trabalho perante a população e outros órgãos municipais. Retomando a palavra, o Conselheiro João Paulo Viana registrou elogios à equipe operacional da empresa e solicitou que suas congratulações fossem transmitidas aos empregados responsáveis pelas atividades de campo. Registrou também reconhecimento à evolução institucional da EMDUR, destacando a ampliação de suas competências, a presença da empresa em campos de futebol, praças, parques e demais espaços públicos, bem como o fortalecimento de suas práticas administrativas e operacionais. Ressaltou que os relatórios gerenciais fornecem aos membros do Conselho informações concretas para acompanhar as ações desenvolvidas, prestar esclarecimentos à sociedade e contribuir para a melhoria da imagem institucional da empresa perante a opinião pública. Na sequência, o Conselheiro Ernildo Pascoal Silva manifestou concordância com as observações apresentadas pelo Conselheiro João Paulo Viana e destacou a importância de os membros do CONSAD receberem informações suficientes sobre as atividades da empresa, de modo que possam prestar esclarecimentos à comunidade e defender institucionalmente a atuação da EMDUR. Apresentou questionamentos acerca da possibilidade de disponibilização de traves e outros equipamentos para campos de futebol utilizados pelas comunidades, da realização de levantamento técnico destinado à futura ampliação da iluminação pública nos principais ramais da zona rural e dos procedimentos adotados pela empresa para testar equipamentos adquiridos, especialmente luminárias solares, bem como das providências tomadas quando constatados defeitos nos materiais fornecidos. Em resposta, a Conselheira Érica Milva Dias informou que a EMDUR havia realizado consulta ao Tribunal de Contas do Estado acerca da possibilidade de atuação em espaços utilizados coletivamente, mas cuja natureza pública ou privada não estivesse claramente definida. Esclareceu que, conforme a orientação recebida, a empresa somente pode atuar em espaços públicos, não sendo permitida a instalação de equipamentos ou a execução de intervenções em propriedades particulares, ainda que utilizadas pela comunidade. Informou, portanto, que a EMDUR dispõe de traves, mas sua instalação somente pode ocorrer em campos nos quais o Município esteja legalmente autorizado a atuar. Quanto ao controle dos materiais, a Conselheira Érica Milva Dias esclareceu que a empresa possui gerência responsável pelos procedimentos de garantia e que os testes são acompanhados por eletricitista, técnico competente ou engenheiro eletricitista. Informou que, constatada qualquer inconformidade em produto ainda abrangido pela garantia contratual, a fornecedora é obrigada a substituí-lo integralmente. Destacou que as cláusulas de garantia são previstas nos termos de referência das aquisições, sobretudo porque parte dos equipamentos é proveniente de outros países, sendo necessário assegurar a qualidade, a vida útil e a adequação dos produtos às necessidades da empresa. Em relação ao pedido de levantamento das necessidades de iluminação pública da zona rural, a Conselheira Érica Milva Dias esclareceu que a demanda poderia ser apresentada como sugestão de pauta do Conselho, para posterior análise pelas gerências competentes, observadas a pertinência legal e a disponibilidade operacional da empresa. Prosseguindo, o Conselheiro Ernildo Pascoal Silva solicitou informações acerca da Praça da Pirâmide. Inicialmente, o Conselheiro Paulo Vieira informou que o projeto seria executado mediante procedimento ainda em definição e sugeriu que os esclarecimentos mais detalhados fossem prestados pelo Presidente da EMDUR, que acompanhava diretamente a matéria junto à Gerência de Desenvolvimento Urbano. O Presidente Bruno Holanda esclareceu que o projeto da Praça da Pirâmide já se encontrava concluído e que havia recursos provenientes de emenda parlamentar, embora insuficientes para a execução integral da obra. Informou que foram identificadas irregularidades nos imóveis confrontantes com a praça, além da ocupação de espaços por comerciantes sem a correspondente

permissão administrativa. Em razão disso, os responsáveis foram notificados pelos órgãos municipais competentes para adequação dos imóveis e desocupação das áreas. Ressaltou que tais providências provocaram alteração no cronograma inicialmente previsto, direcionando-se temporariamente as equipes para outros espaços que já estavam aptos a receber intervenções. Informou, contudo, que a Praça da Pirâmide permanece no planejamento da empresa e que sua execução será realizada oportunamente, após a resolução das pendências administrativas. Na sequência, o Conselheiro Adolfo Titalo Noleto propôs a inclusão, em reunião futura, de pauta destinada à apresentação de estudo sobre a possibilidade de aquisição de energia elétrica no Mercado Livre de Energia, com o objetivo de avaliar eventual redução dos custos suportados pela EMDUR. Informou que já havia iniciado tratativas com a equipe técnica e que existia estudo preliminar sobre o tema, comprometendo-se a encaminhá-lo aos demais membros com antecedência. O Conselheiro Adolfo também solicitou que fosse apresentado, em reunião futura, o andamento dos trabalhos da comissão especial instituída para estudar a implantação da nova sede da EMDUR, incluindo informações sobre o planejamento da empresa e os eventuais impactos decorrentes das medidas de contingenciamento. A Conselheira Érica Milva Dias informou que as duas matérias seriam incluídas entre as pautas das próximas reuniões, com encaminhamento prévio dos documentos aos conselheiros. Por fim, o Conselheiro João Paulo Viana retomou proposta anteriormente apresentada acerca da realização do “Outubro Urbano”, iniciativa voltada à discussão de sustentabilidade, desenvolvimento urbano, cidades inteligentes e meio ambiente. Ressaltou que a atividade poderia ser executada com baixo custo e incorporada gradualmente ao calendário institucional da EMDUR. A Conselheira Érica Milva Dias solicitou que o Conselheiro João Paulo Viana apresentasse projeto formatado, contendo as atividades propostas, os recursos necessários e a estimativa de custos, para posterior apreciação e votação pelo Conselho. O Conselheiro João Paulo Viana comprometeu-se a apresentar a proposta em reunião a ser realizada no mês de agosto, buscando estruturar programação reduzida e de baixo impacto financeiro. Ao final, a Conselheira Érica Milva Dias informou que, em razão da quantidade de matérias apresentadas, seria avaliada, juntamente com os Presidentes Anderson Parente e Bruno Holanda, a possibilidade de convocação de reunião extraordinária, sem prejuízo da inclusão das pautas na reunião ordinária subsequente. **DELIBERAÇÕES:** 1) O Conselho de Administração tomou conhecimento dos relatórios gerenciais apresentados pelas áreas técnicas da EMDUR, registrando a manutenção dos indicadores de desempenho e o acompanhamento das principais obras e projetos em execução. 2) Deliberou-se pela inclusão, em reunião futura, de pauta destinada à apresentação de estudo técnico sobre a viabilidade de aquisição de energia elétrica no Mercado Livre de Energia, bem como da atualização dos estudos referentes à futura sede da EMDUR. 3) Deliberou-se pelo recebimento de proposta referente ao projeto “Outubro Urbano”, a ser apresentada pelo Conselheiro João Paulo Viana, para posterior apreciação quanto à sua eventual implementação no âmbito da EMDUR. 4) O Conselho registrou reconhecimento à Diretoria Executiva e aos empregados da EMDUR pelos resultados operacionais apresentados e pelo avanço das ações e projetos desenvolvidos pela empresa. Nada mais havendo a ser discutido, e tendo sido esgotada as pautas do dia, o presidente da sessão declarou encerrada a reunião, às 16h00min, agradecendo a participação de todos. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes de forma virtual.

ANDERSON PARENTE DA COSTA
Presidente do Conselho

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
1º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
2º Vice- Presidente

ÉERICA MILVA DIAS
1ª Secretária

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

ADOLFO TITALO NOLETO DA SIVA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD6BEB44

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR **ATA CONSAD 24 JUNHO 2026**

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO** **DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA** **DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA** **NO DIA VINTE E QUATRO DE JUNHO DO ANO DE DOIS** **MIL E VINTE E SEIS.**

Aos vinte quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (24/06/2026), no horário agendado das 13h (treze horas), na plataforma Google Meet, de forma remota, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Município de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Anderson Parente da Costa, nomeado através do Decreto nº 21.041, de 04 de Junho de 2025, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **ANDERSON PARENTE DA COSTA**, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 993.843.612-91; **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **ÉERICA MILVA DIAS**, Primeira Secretária do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **ADOLFO TITALO NOLETO DA SIVA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 966.926.932-68; **PAUTA DELIBERADA: 1. Acompanhamento da execução das atividades operacionais do mês de maio e primeira quinzena de junho.** O Presidente do Conselho, Anderson, declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes e destacou a importância da pauta, ressaltando que os relatórios de atividades apresentados pela Diretoria permitem ao Conselho acompanhar de forma transparente a execução das ações desenvolvidas pela empresa, fortalecendo a governança e o processo de tomada de decisões. Na sequência, o Conselheiro João Paulo iniciou sua manifestação reiterando o papel positivo da apresentação dos relatórios de atividades da EMDUR, pois, segundo destacou, esse procedimento permite, especialmente aos membros externos que integram o Conselho, uma visão ampla das ações efetivamente desenvolvidas pela empresa. Ressaltou, ainda, que permanece à disposição para realizar visitas técnicas às obras da EMDUR, conforme sugestão anteriormente apresentada pelo Conselheiro Paulo. Também registrou o reconhecimento pela competência da empresa em atender, com significativa rapidez, às demandas e reclamações da população, parabenizando toda a equipe pelos excelentes resultados obtidos na pesquisa de satisfação apresentada. Prosseguindo, o Conselheiro João Paulo consultou o colegiado acerca do interesse da empresa em receber uma apresentação de projeto voltado à celebração do “Outono Urbano”, iniciativa vinculada à Organização das Nações Unidas que busca fomentar o debate público sobre o desenvolvimento das cidades, incentivando boas práticas relacionadas à sustentabilidade, meio ambiente, segurança, inclusão e outros temas essenciais ao contexto urbano contemporâneo. Colocou-se à

disposição para elaborar e apresentar a proposta ao Conselho em oportunidade futura. O Conselheiro Paulo agradeceu a disponibilidade manifestada pelo Conselheiro João Paulo para conhecer as obras da empresa, ressaltando que a aproximação dos conselheiros com as atividades desenvolvidas em campo contribui para ampliar a compreensão dos desafios enfrentados pela EMDUR e fortalece o papel fiscalizador e orientador do Conselho. O Conselheiro Bruno parabenizou a equipe técnica pelos resultados apresentados nos relatórios, destacando que os indicadores demonstram evolução consistente na prestação dos serviços e refletem o comprometimento dos servidores e colaboradores com a melhoria contínua das atividades desenvolvidas pela empresa. A Conselheira Érica manifestou apoio à proposta apresentada pelo Conselheiro João Paulo, entendendo que iniciativas voltadas à discussão de temas relacionados à sustentabilidade, inclusão e desenvolvimento urbano estão alinhadas aos objetivos institucionais da EMDUR e podem contribuir para fortalecer a imagem da empresa perante a sociedade. O Conselheiro Ernildo destacou a importância da manutenção do acompanhamento periódico dos indicadores apresentados, ressaltando que a divulgação sistemática dos resultados proporciona maior transparência às ações da empresa e subsidia as decisões estratégicas do Conselho. O Conselheiro Adolfo registrou reconhecimento pelo desempenho da equipe da EMDUR, especialmente quanto à agilidade no atendimento das demandas da população, enfatizando que os resultados apresentados demonstram o comprometimento da gestão com a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados. Encerrando as manifestações, o Presidente Anderson agradeceu as contribuições dos conselheiros, ressaltando que a proposta referente ao projeto “Outono Urbano” será oportunamente analisada pelo colegiado e que as sugestões apresentadas contribuirão para o fortalecimento das ações institucionais da EMDUR. Nada mais havendo a ser discutido, e tendo sido esgotada as pautas do dia, o presidente da sessão declarou encerrada a reunião, agradecendo a participação de todos. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes de forma virtual.

ANDERSON PARENTE DA COSTA
Presidente do Conselho

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
1º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
2º Vice- Presidente

ÉRICA MILVA DIAS
1ª Secretária

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

ADOLFO TITALO NOLETO DA SILVA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62DBB90F

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA Nº19/2026/FUNCULTURAL-ASTEC

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 010.000618/2026-06

A presente justificativa tem por finalidade **fundamentar técnica e juridicamente a dispensa de chamamento público** para a celebração de parceria entre a **Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL** e a **ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**, inscrita no CNPJ:08.001.410/0001-69, nos termos do **art. 31 da Lei**

Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), bem como do **Decreto Municipal nº 21.694/2026**, que disciplina a execução de recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito do Município de Porto Velho.

I - DO OBJETO DA PARCERIA

A parceria decorre de proposta apresentada pela referida **Organização da Sociedade Civil**, conforme Plano de Trabalho **Id1302096**, visando à realização e execução do projeto **"Final do Campeonato Estadual de Rondônia – Batalha de Rima 2026: Cultura Urbana, Arte, Inclusão e Protagonismo Juvenil"**, mediante recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual., evento cultural de caráter popular e gratuito, a ser realizado nos dias **08 e 09 de agosto de 2026, na Praça CEU**, situada na Rua Antônio Fraga Moreira, nº 1.706, Bairro Juscelino Kubitschek (JK), Zona Leste, no Município de Porto Velho – RO.

O projeto será executado mediante parceria voluntária, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Vereador Adriano Gomes, destinados à contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem de estrutura temporária necessária à realização do evento, incluindo palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, tendas, pisos, climatizadores, banheiros químicos e estruturas metálicas de apoio.

A programação contempla:

- apresentações musicais;
- manifestações culturais populares;
- estrutura temporária de palco, som, iluminação e apoio;
- atividades abertas e gratuitas ao público.

Os recursos financeiros previstos encontram-se devidamente vinculados à consecução do objeto pactuado, abrangendo despesas relacionadas à estrutura temporária, equipamentos, logística, apoio operacional e demais serviços necessários à realização do evento **"Final do Campeonato Estadual de Rondônia – Batalha de Rima 2026: Cultura Urbana, Arte, Inclusão e Protagonismo Juvenil"**, observando-se a compatibilidade entre as metas estabelecidas, o plano de aplicação e o cronograma físico-financeiro apresentado.

O cronograma de desembolso prevê a liberação do recurso financeiro em parcela única, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 21.694/2026 e demais normas aplicáveis à formalização e execução das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Administração Pública Municipal.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A DISPENSA

A dispensa de chamamento público encontra amparo no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite a não realização de chamamento nas hipóteses expressamente previstas em lei, especialmente nos casos envolvendo recursos oriundos de emendas parlamentares individuais, cuja destinação possui caráter específico e vinculado.

No presente caso, verifica-se que:

- os recursos financeiros decorrem de emenda parlamentar individual;
- o objeto da parceria encontra-se expressamente vinculado à finalidade indicada na emenda parlamentar;
- há indicação específica da entidade beneficiária no contexto da destinação do recurso;
- o projeto apresenta pertinência direta com as políticas públicas culturais desenvolvidas pelo Município de Porto Velho.

O Decreto Municipal nº 21.694/2026 igualmente autoriza a formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil para execução de recursos oriundos de emenda parlamentar, desde que observados os requisitos técnicos, jurídicos e administrativos previstos na legislação aplicável.

Ademais, a natureza jurídica da parceria caracteriza-se como Termo de Fomento, instrumento de cooperação destinado à execução de atividade de interesse público e recíproco, nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014, não se confundindo com contratação administrativa regida pela Lei nº 14.133/2021.

III – DA CAPACIDADE TÉCNICA E DA ADEQUAÇÃO DA ENTIDADE

A ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA possui relevante atuação cultural no Município de Porto Velho, com histórico de participação, promoção e organização de eventos culturais e manifestações populares tradicionais. O histórico institucional da Associação Raízes do Madeira evidencia atuação contínua no desenvolvimento de ações de interesse público voltadas à promoção social, cultural, educacional, econômica e comunitária, mediante realização de cursos, oficinas, eventos culturais, capacitações profissionais, ações comunitárias, incentivo ao empreendedorismo e fortalecimento da economia solidária, revelando experiência compatível com a execução do objeto proposto. Observa-se que sua atuação está diretamente relacionada à promoção da cidadania, inclusão social, valorização da cultura regional, fortalecimento das comunidades e incentivo à economia criativa, objetivos que guardam perfeita correspondência com as políticas públicas culturais executadas pela FUNCULTURAL.

A entidade demonstra experiência operacional na realização de eventos culturais de médio e grande porte, possuindo estrutura administrativa compatível com a execução do objeto proposto, bem como regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, atendendo aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme Relatório Técnico de Viabilidade de Execução 2026/FUNCULTURAL-ASTEC Id1302395, constante nos autos, restou comprovada a compatibilidade entre metas, cronograma, orçamento e capacidade operacional da entidade executora, evidenciando-se viabilidade técnica, logística e administrativa para execução do projeto cultural proposto.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DA ADERÊNCIA À POLÍTICA CULTURAL

O projeto apresenta inequívoco interesse público e relevante alcance cultural e social, considerando que promove o fortalecimento das manifestações culturais populares, a valorização da cultura junina regional, o incentivo à participação comunitária e o acesso democrático da população às atividades culturais gratuitas. A proposta evidencia relevante interesse público ao promover ações voltadas à valorização da cultura urbana, da arte independente, da juventude e da livre manifestação artística por meio da realização da Final do Campeonato Estadual de Rondônia de Batalha de Rima. As batalhas de rima consolidaram-se como importante manifestação cultural contemporânea, reunindo jovens artistas, produtores culturais e comunidades periféricas em espaços públicos de convivência, incentivo à criatividade, fortalecimento da identidade cultural e promoção da cidadania.

O projeto contribui para: fortalecimento da cultura hip-hop e das expressões artísticas urbanas; democratização do acesso às políticas públicas culturais; valorização dos artistas locais e estaduais; incentivo à produção cultural independente; ocupação cultural de espaços públicos; inclusão social de adolescentes e jovens; fortalecimento da economia criativa; estímulo ao turismo cultural; promoção da convivência comunitária; prevenção da violência por meio da cultura. Dessa forma, observa-se compatibilidade direta entre o objeto da parceria e as diretrizes das políticas públicas culturais executadas pelo Município de Porto Velho.

V – DA RESPONSABILIDADE E DO CONTROLE

A dispensa de chamamento público não afasta a obrigatoriedade de observância integral das normas previstas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, especialmente quanto:

- I - à formalização do Termo de Fomento;
- II - à designação de Gestor da Parceria;
- III - ao acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- IV - à prestação de contas nos termos dos arts. 58 a 64 da Lei nº 13.019/2014;
- V - ao cumprimento das metas, etapas e indicadores previstos no Plano de Trabalho aprovado.

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, mediante análise técnica, relatórios de execução, documentos fiscais, registros fotográficos e demais instrumentos de controle admitidos pela legislação vigente.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- I – a existência de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual regularmente consignados no orçamento público;
- II – a destinação específica dos recursos para execução do projeto cultural apresentado pela Organização da Sociedade Civil;
- III – a previsão legal constante do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV – o interesse público evidenciado pela realização do projeto;
- V – a compatibilidade da proposta com as diretrizes das políticas públicas culturais do Município de Porto Velho;
- VI – a capacidade técnica e operacional demonstrada pela entidade proponente;

JUSTIFICA-SE a dispensa de chamamento público, para celebração da parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e a **ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**, por enquadramento na hipótese legal prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à formalização e execução da parceria, formalizada no âmbito do **Processo Administrativo nº 010.000618/2026-06**, visando à execução do projeto **"Final do Campeonato Estadual de Rondônia – Batalha de Rima 2026: Cultura Urbana, Arte, Inclusão e Protagonismo Juvenil"**, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

É a justificativa.

(Assinado Eletronicamente)

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL

Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F3120652

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL JUSTIFICATIVA Nº20/2026/FUNCULTURAL-ASTEC

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 010.000629/2026-88

A presente justificativa tem por finalidade **fundamentar técnica e juridicamente a dispensa de chamamento público** para a celebração de parceria entre a **Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL** e a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS – A EXPLOÇÃO DO NORTE**, inscrita no CNPJ N.º **07.457.515/0001-64**, nos termos do **art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)**, bem como do **Decreto Municipal nº 21.694/2026**, que disciplina a execução de recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito do Município de Porto Velho.

I - DO OBJETO DA PARCERIA

A parceria decorre de proposta apresentada pela referida **Organização da Sociedade Civil**, conforme Plano de Trabalho **Id1313070**, objetivando a execução do Projeto **"Celebra Porto Velho 2026"**, mediante recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual, evento cultural de caráter popular e gratuito, a ser realizados nos dias **07, 08 e 09 de agosto de 2026**, no **Campo do Aborão**, situada na Rua São Miguel, Bairro Cohab, Zona Sul, no Município de Porto Velho – RO.

O projeto será executado mediante parceria voluntária, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar da Vereadora Sofia Andrade, destinados à contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem de estrutura temporária necessária à realização do evento, incluindo palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, tendas, pisos, climatizadores, banheiros químicos e estruturas metálicas de apoio.

A programação contempla:

- a) apresentações musicais;
- b) manifestações culturais populares;
- c) estrutura temporária de palco, som, iluminação e apoio;
- d) atividades abertas e gratuitas ao público.

Os recursos financeiros previstos encontram-se devidamente vinculados à consecução do objeto pactuado, abrangendo despesas relacionadas à estrutura temporária, equipamentos, logística, apoio operacional e demais serviços necessários à realização do evento "**Celebra Porto Velho 2026**", observando-se a compatibilidade entre as metas estabelecidas, o plano de aplicação e o cronograma físico-financeiro apresentado.

O cronograma de desembolso prevê a liberação do recurso financeiro em parcela única, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 21.694/2026 e demais normas aplicáveis à formalização e execução das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Administração Pública Municipal.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A DISPENSA

A dispensa de chamamento público encontra amparo no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite a não realização de chamamento nas hipóteses expressamente previstas em lei, especialmente nos casos envolvendo recursos oriundos de emendas parlamentares individuais, cuja destinação possui caráter específico e vinculado.

No presente caso, verifica-se que:

- a) os recursos financeiros decorrem de emenda parlamentar individual;
- b) o objeto da parceria encontra-se expressamente vinculado à finalidade indicada na emenda parlamentar;
- c) há indicação específica da entidade beneficiária no contexto da destinação do recurso;
- d) o projeto apresenta pertinência direta com as políticas públicas culturais desenvolvidas pelo Município de Porto Velho.

O Decreto Municipal nº 21.694/2026 igualmente autoriza a formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil para execução de recursos oriundos de emenda parlamentar, desde que observados os requisitos técnicos, jurídicos e administrativos previstos na legislação aplicável.

Ademais, a natureza jurídica da parceria caracteriza-se como Termo de Fomento, instrumento de cooperação destinado à execução de atividade de interesse público e recíproco, nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014, não se confundindo com contratação administrativa regida pela Lei nº 14.133/2021.

III – DA CAPACIDADE TÉCNICA E DA ADEQUAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação Folclórica, Cultural e Desportiva Girassol das Três Marias – A Explosão do Norte possui consolidada atuação no cenário cultural do Município de Porto Velho, destacando-se pela promoção, organização e participação em eventos culturais, manifestações folclóricas e ações voltadas à valorização do patrimônio cultural imaterial, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento da identidade cultural local. Ao longo de sua trajetória institucional, a entidade vem desenvolvendo atividades permanentes de interesse público nas áreas cultural, social, educacional e comunitária, por meio da realização de projetos culturais, oficinas, cursos de formação, apresentações artísticas, ações de inclusão social, capacitações, incentivo ao empreendedorismo cultural, fortalecimento da economia criativa e da economia solidária, bem como iniciativas destinadas à preservação e difusão das tradições populares do Município de Porto Velho. Tal histórico demonstra experiência técnica, capacidade

operacional e regularidade institucional compatíveis com a execução do objeto proposto, evidenciando aptidão para gerenciar recursos públicos e implementar projetos de relevante interesse coletivo. Observa-se, ainda, que sua atuação encontra-se diretamente alinhada às diretrizes das políticas públicas culturais desenvolvidas pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, especialmente no que se refere à promoção da cidadania cultural, democratização do acesso à cultura, inclusão social, valorização da diversidade cultural, fortalecimento das comunidades, incentivo às manifestações artísticas regionais, preservação do patrimônio cultural e estímulo à economia criativa. Nesse contexto, verifica-se que a experiência acumulada pela entidade, aliada à sua capacidade administrativa e organizacional, confere segurança técnica quanto à execução das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, reforçando a viabilidade da celebração da parceria e a efetiva consecução do interesse público pretendido.

A entidade demonstra experiência operacional na realização de eventos culturais de médio e grande porte, possuindo estrutura administrativa compatível com a execução do objeto proposto, bem como regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, atendendo aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014. Conforme Relatório Técnico de Viabilidade de Execução 2026/FUNCULTURAL-ASTEC Id1314890, constante nos autos, restou comprovada a compatibilidade entre metas, cronograma, orçamento e capacidade operacional da entidade executora, evidenciando-se viabilidade técnica, logística e administrativa para execução do projeto cultural proposto.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DA ADERÊNCIA À POLÍTICA CULTURAL

O projeto apresenta inequívoco interesse público e relevante alcance cultural e social, considerando que promove o fortalecimento das manifestações culturais populares, o incentivo à participação comunitária e o acesso democrático da população às atividades culturais gratuitas, evidencia inequívoco interesse público ao promover ações voltadas à valorização da cultura gospel como manifestação cultural presente no Município de Porto Velho, proporcionando espaço democrático de participação comunitária, fortalecimento dos vínculos sociais e ampliação do acesso gratuito às atividades culturais. A iniciativa contribuirá para: valorização da cultura gospel como expressão artística; fortalecimento das políticas públicas culturais; democratização do acesso à cultura; ocupação qualificada de espaços públicos; fortalecimento da economia criativa; incentivo à participação comunitária; promoção da cidadania; integração entre igrejas, artistas, grupos culturais e sociedade; geração indireta de emprego e renda durante a realização do evento.

V – DA RESPONSABILIDADE E DO CONTROLE

A dispensa de chamamento público não afasta a obrigatoriedade de observância integral das normas previstas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, especialmente quanto:

- I - à formalização do Termo de Fomento;
- II - à designação de Gestor da Parceria;
- III - ao acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- IV - à prestação de contas nos termos dos arts. 58 a 64 da Lei nº 13.019/2014;
- V - ao cumprimento das metas, etapas e indicadores previstos no Plano de Trabalho aprovado.

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, mediante análise técnica, relatórios de execução, documentos fiscais, registros fotográficos e demais instrumentos de controle admitidos pela legislação vigente.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- I – a existência de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual regularmente consignados no orçamento público;
- II – a destinação específica dos recursos para execução do projeto cultural apresentado pela Organização da Sociedade Civil;
- III – a previsão legal constante do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV – o interesse público evidenciado pela realização do projeto;

V – a compatibilidade da proposta com as diretrizes das políticas públicas culturais do Município de Porto Velho;

VI – a capacidade técnica e operacional demonstrada pela entidade proponente;

JUSTIFICA-SE a dispensa de chamamento público, para celebração da parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS – A EXPLOÇÃO DO NORTE**, por enquadramento na hipótese legal prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à formalização e execução da parceria, formalizada no âmbito do **Processo Administrativo nº 010.000629/2026-88**, visando à execução do projeto **"CELEBRA PORTO VELHO"**, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

É a justificativa.

(Assinado Eletronicamente)

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL

Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:53C98C7B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 410/2026/IPAM-DRFP**

Altera a composição da Comissão de Fiscalização dos Termos de Credenciamento da Assistência Médica e Odontológica, instituída pela Portaria nº 218/2026/IPAM-DRFP.

A DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão de Fiscalização dos Termos de Credenciamento da Assistência Médica e Odontológica;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 2º da Portaria no 218/2026/IPAM-DRFP, que prevê a formalização da substituição de seus membros por ato da Diretoria-Presidência;

CONSIDERANDO o constante nos Autos no 011.000578/2026,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria no 218/2026/IPAM-DRFP passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão de Fiscalização dos Termos de Credenciamento da Assistência Médica e

Odontológica será composta pelos seguintes servidores:

I – LUCAS LIMA VALVERDE, matrícula no 3149, na qualidade de Presidente;

II – SÉRGIO MOTA DE MORAIS, matrícula no 361, membro;

III – EDICLEYSON OLIVEIRA DA SILVA, matrícula no 20857, membro;

IV – SILVANA LIMA DA CRUZ, matrícula no 11908, membro;

V – JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO, matrícula no 69437, membro;

VI – AMANDA DE SOUZA SOUZA, matrícula no 32137, membro.

§ 1º O Secretário ou a Secretária da Comissão será designado pelo Presidente dentre os membros previstos nos incisos II a VI deste artigo, mediante registro em ata.

§ 2º Para fins de segregação de funções, quando o objeto fiscalizado envolver ato, instrução, análise, encaminhamento ou decisão praticada diretamente por unidade ou servidor integrante da Comissão, o

membro potencialmente impedido deverá declarar-se impedido e abster-se de atuar na respectiva apuração, instrução ou deliberação interna, registrando-se a ocorrência em ata.

§ 3º Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância de qualquer membro, a substituição será formalizada por ato da Diretoria-Presidência, mediante indicação da unidade competente, de modo a assegurar a continuidade dos trabalhos.

§ 4º A composição da Comissão observará, sempre que possível, caráter multidisciplinar e intersetorial, com a participação de servidores de unidades diversas e sem atuação direta no mesmo fluxo operacional relacionado ao objeto fiscalizado, admitida a participação de integrantes da Coordenadoria de Assistência Médica para subsídio técnico e conhecimento especializado, vedada a concentração exclusiva de membros nessa unidade.

Art. 2º O art. 7º da Portaria no 218/2026/IPAM-DRFP passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º As reuniões da Comissão ocorrerão, no mínimo, mensalmente ou por convocação do Presidente, com registro em ata das deliberações, providências, prazos e responsáveis, devendo a documentação pertinente ser juntada ao processo SEI correspondente, observado o nível de acesso adequado.

Art. 3º Ficam dispensados da Comissão os servidores anteriormente designados que não integrem a nova composição estabelecida por esta Portaria, sem prejuízo da validade dos atos regularmente praticados durante o período de suas designações.

Art. 4º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria no 218/2026/IPAM-DRFP.

Art. 5º O prazo de funcionamento da Comissão permanece vinculado ao período estabelecido no art. 8º da Portaria nº 218/2026/IPAM-DRFP, contado da publicação do ato originário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:43469B32

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 411/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 30 de julho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

1º. Retificar termos da Portaria no 377, de 17 de março de 2026, publicada no DOMER Edição 4280, de 21/07/2026, conforme a seguir:

Onde se lê – a partir de 30 de julho de 2026:

Leia-se – a partir de 01 de agosto de 2026.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4829988

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 412/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 30 de julho de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

1º. Retificar os termos da Portaria nº 378, de 17 de março de 2026, publicada no DOMER Edição 4280, de 21/07/2026, conforme a seguir:

Onde se lê – a partir de 01 de agosto de 2026:

Leia-se – a partir de 03 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC649F2A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 415/2026/IPAM-DRFP**

A **DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “g” do art. 5º do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022, e conforme o disposto no Decreto nº 22, de 26 de junho de 2026, considerando o constante no Processo SEI nº 011.002482/2026-51,

RESOLVE:

Art. 1º.O art. 2º da Portaria nº 291/2026/IPAM-DRFP, de 02 de junho de 2026, alterado pela Portaria nº 358/2026/IPAM-GAB, de 06 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I –Ana Gabriela da Silva Almeida, matrícula nº 12.892-0, Presidente;

II –Sabrina Teles da Silva, Membro;

III –Mônica Jappe Goller Kuhn, Membro;

IV –Ruanne Êmely Borges Celestino, matrícula nº 440156792-1, Membro;

V –Geovana Gabriela Fragoso Silva, Membro;

VI –Fabiane de Souza Almeida Medeiros, Membro, Secretária”

Art. 2º.Permanecem inalteradas e vigentes as demais disposições da Portaria nº 291/2026/IPAM-DRFP.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora- Presidente Interina

(Decreto Nº 22, de 26 de Junho de 2026)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA582FB5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 414/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 31 de julho de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, **VASTI HELENA OLIVEIRA SANTOS**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR II – DAS 03**, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de agosto de 2026**, conforme Processo nº 011.003381/2026-05.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D4350F5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA**

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Senhor **TIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA**

Matrícula: 33.598

Endereço: Rua do Piston, 1851, Bairro: Castanheira

Telefone: 98428-8696, e-mail: tiagooliveirapvh@gmail.com

Processo: 009.004148/2026-81

O Presidente da Comissão instituída pela Portaria n.º 129/CD/SPPD/PGM/2026, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante, **NOTIFICA** Vossa Senhoria que lhe foi atribuída a qualidade de **ACUSADO** no Processo Administrativo Disciplinar em referência, instaurado para apurar a responsabilidade administrativa pelos seguintes fatos, bem como quaisquer outras acusações conexas a este processo:

- Suposto abandono de cargo público.

Desse modo, em homenagem ao previsto no art. 5º LIV e LV, da Constituição Federal vigente, convidamos Vossa Senhoria a acompanhar a apuração dos fatos e das irregularidades constantes desses autos, notificando-o de que, na qualidade de Acusado, a partir do recebimento dessa Notificação, Vossa Senhoria poderá, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído, obter vista dos respectivos autos, apresentar defesa prévia, juntar documentos pertinentes, arrolar testemunhas, participar das oitivas a serem promovidas e que lhe serão informadas oportunamente e, ainda, realizar tudo o mais que possa ser do seu interesse nesse Processo. No caso de Vossa Senhoria não possuir condições financeiras de constituir advogado de sua confiança, bem como de não preferir realizar a própria defesa, manifeste-se por escrito, a fim de esta Comissão constituir Advogado Dativo para promover-lhe a defesa.

Ainda em observância ao previsto na Lei Complementar nº 385/2010, notificamos Vossa Senhoria que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento deste, esta Comissão não produzirá atos para que disponha de prazo suficiente para conhecer o teor dos autos desse

processo, de cuja íntegra pode ser retirada cópia, e possa exercer plenamente a ampla defesa e o contraditório processual. Os autos desse processo estão à disposição de Vossa Senhoria, de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h, na sala da Subprocuradoria de Processo Disciplinar e Sindicância, 2º andar do Prédio da PGM, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 1044, Porto Velho/RO, onde está sediada a Comissão.

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

ELIAS JACSON VASQUES MELO
Comissão Processante
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7047C33D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.300, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor a Comissão Especial Permanente de Fiscalização – CEPF.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 019.003305/2026-11.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, **SOLANE HOLANDA LEÃO** - Membro, matrícula nº 169963, para compor a Comissão Especial Permanente de Fiscalização - CEPF, em substituição a Alessandra Menezes Martins, nomeada pelo Decreto nº 20.715, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B54F4998

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.402/I, DE 31 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 12 de junho de 2026, constante no Decreto nº 3.167/I, de 11 de junho de 2026.

RANILDA SOUZA DOS SANTOS DE ASSIS	Divisão de Arrecadação de Trânsito	GERENTE II	DAS 05
-----------------------------------	------------------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5667D3B1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.403/I, DE 31 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.387/I, de 30 de julho de 2026.

Onde se lê:

WAGNER NUNES DOS SANTOS	Coordenadoria de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ANÁLISE DE DADOS	DAS 05
-------------------------	---	--	--------

Leia-se:

VAGNER NUNES DOS SANTOS	Coordenadoria de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ANÁLISE DE DADOS	DAS 05
-------------------------	---	--	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06DBD067

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.404/I, DE 31 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 31 de julho de 2026.

KELI CRISTINA ALVES	FOUZ Assessoria Especial Técnica Jurídica	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06
---------------------	---	---------------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1142D678

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.405/I, DE 31 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1º de agosto de 2026.

RICARDO WADY ABDELNOUR	Divisão de Prevenção e Monitoramento	GERENTE II	DAS 05
------------------------	--------------------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:864A24A5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.406/I, DE 31 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1º de agosto de 2026.

FERNANDA DE OLIVEIRA MELO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
---------------------------	------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71130A06

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.407/I, DE 31 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1º de agosto de 2026.

CHIRLEI AIRES DOS SANTOS	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
--------------------------	--------------------	--------------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:72DE519D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.408/I, DE 31 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1º de agosto de 2026.

ALSANGELA CESAR PEREIRA	SUERDA	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03
MARIANA MENDONCA	RIBEIRO	Coordenadoria de Manutenção e Administração de Instalações Esportivas	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B99F71CC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.409/I, DE 31 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 03 de julho de 2026.

JULIANO VON RONDON DE ANDRADE	Departamento de Engenharia de Tráfego e Mobilidade	DIRETOR I	DAS 08
GILBERTO ANTONIO ANDRETTA VIGIATO	Departamento de Trânsito	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B588247C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.410/I, DE 31 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN.

GILBERTO ANTONIO ANDRETTA VIGIATO	Departamento de Engenharia de Tráfego e Mobilidade	DIRETOR I	DAS 08	03.07.2026
-----------------------------------	--	-----------	--------	------------

JULIANO VON RONDON DE ANDRADE	Departamento de Trânsito	DIRETOR I	DAS 08	03.07.2026
RANILDA SOUZA DOS SANTOS DE ASSIS	Divisão de Gestão de Infrações	GERENTE II	DAS 05	01.08.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AB036147

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 248, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 26º, inciso III da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que dispõe sobre a concessão de suprimimento de fundos

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 203, de 22 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/07/2026. Edição 4266.

Onde se lê:

Art. 1º – Conceder a servidora **REBECA HÁVILA BELARMINO OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Governo (SGOV), Coordenadora, Matrícula nº 10078721, CPF nº ***.380.332-**, um suprimimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 3º do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º – Conceder a servidora **REBECA HÁVILA BELARMINO OLIVEIRA**, Coordenadora, Matrícula nº 10078721, CPF nº ***.380.332-**, lotada na Secretaria de Governo (SGOV), um suprimimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao atendimento das despesas da Coordenadoria de Apoio Administrativo, no Projeto/Atividade 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 3º do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

(Assinado Eletronicamente)

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:78D0B0B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 137/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, DE 31 DE
JULHO DE 2026.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 017.010015/2026-44.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que regulariza a Lei nº 957/91, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sob o cargo de Diretor do Departamento de Capacitação e Treinamento, matrícula nº 10079224, CPF nº ***.193.***-**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 07.01.04.128.031.2.050 - Capacitação e Desenvolvimento de Servidores, Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** e Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, o valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 16 do Decreto Municipal nº 21.679/25 não poderá exceder a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da efetiva transferência à Conta de Suprimento de Fundos.

Art. 3º O prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do término do período de aplicação.

Art. 4º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 21.679/25.

Art. 5º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal Adjunto de Administração - SEMAD

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ADA728A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1179/2026/CDCS/DGP/SEMAD 28 DE JULHO
DE 2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FERNANDA SOARES SILVA**, cadastro nº 1074, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo SEI nº 020.006965/2026-15.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:88503096**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1180/2026/CDCS/DGP/SEMAD 30 DE JULHO
DE 2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **SÁVIO GOMES DE BRITO** cadastro nº **00046963**, ocupante do cargo de Operador de sistemas, lotado na **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/08/2026 até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 011.003185/2026-22.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9F1FB64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1181/2026/CDCS/DGP/SEMAD 30 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA, da servidora **KENIA RIBEIRO MARINHO**, cadastro nº **00174631**, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para o **Governo do Estado de Rondônia**, a partir de **07/07/2026**, conforme Processo SEI nº 005.012815/2026-39.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E16C46DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1182/2026/CDCS/DGP/SEMAD 31 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MAIZA PEREIRA SANCHES**, cadastro nº 00219453, para exercer, no período de **03/08/2026 a 22/08/2026**, o Cargo em Comissão de **Coordenador I – DAS 06**, da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, em substituição a titular **TATIANA SILVEIRA AZEVEDO**, cadastro nº 00014366, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 017.010296/2026-35.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:216D795E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.274, DE 27 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do

Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1740/2026/SEMAGRIC-DA, de 22 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com Convênio e Contrapartida n.º 48/2025/PGE-SEAGRI, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, e o Município de Porto Velho, tendo como objeto a aquisição de caixas de ninho e melgueiras para abelhas

Considerando o Ofício n.º 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.164,29 (quatorze mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTARES
15.32.20.608.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.32	2.500.0000.0000.00	13.350,00
			3.3.90.32	2.701.9999.3210.00	814,29
SUBTOTAL					14.164,29
TOTAL					14.164,29

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:590E5FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.276, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício de 2026;

Considerando o Ofício n.º 1740/2026/SEMAGRIC-DA, de 22 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação para cobertura de despesas com Convênio n.º 48/2025/PGE-SEAGRI, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, e o Município de Porto Velho, tendo como objeto a aquisição de caixas de ninho e melgueiras para abelhas;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2025 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 152.932,43 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.706.9999.3210.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAR
15.32.20.608.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.32	1.701.9999.3210.0000	152.932,43
SUBTOTAL					152.932,43
TOTAL					152.932,43

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:64CD49E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.277, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 1045/2026/SMCL-DA, de 24 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e

Licitações - SMCL solicita a suplementação para cobertura orçamentária com serviços de sondagem à sondagem à trado, sondagem à percussão com ensaio de penetração (SPT) e mobilização e desmobilização,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJADO R\$	REALOCADO R\$
04.01.28.846.000.0.25	Sentenças Judiciais Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.500.0000.0000.0000	130.000,00	-
SUBTOTAL					130.000,00	-
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJADO R\$	REALOCADO R\$
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	130.000,00
SUBTOTAL					130.000,00	130.000,00
TOTAL					130.000,00	130.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:407F5072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.286, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 7412/2026/SEMIAS-DFMAS, de 21 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita suplementação orçamentária por

excesso de arrecadação referente a devolução de saldo remanescente das contas n.º 11510-X e 11511-8;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.237,37 (trinta mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.660.0000.3110.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS					
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE SUPLEMENTAÇÃO
12.33.08.245.160.2.854	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS	SEG	3.3.90.93	1.660.0000.3110.0000	30.237,37
SUBTOTAL					30.237,37
TOTAL					30.237,37

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5E064434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 68/DA/GAB/SEMEC/2026

PORTARIA N.º 68/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2026.

“Dispõe sobre a Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 060/2026/PGM, referente à Prestação de serviços de agenciamento de viagens, executado pela M.S.S. da Silva & Cia LTDA - ME, conforme o Processo n.º 020.000066/2026-17”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Licitações e Contratos Administrativos), acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos

celebrados através de representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e formalizar as atribuições e os procedimentos quanto à verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, a fim de garantir a transparência, a eficiência e a efetividade na concretização dos objetivos das contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para atuar na gestão e fiscalização dos serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo:

Processo Administrativo n.º:020.000066/2026-17

Empresa: M.S.S. da Silva & Cia LTDA - ME

CNPJ n.º 13.430.790/0001-97

Contrato n.º 009/PGM/2026, publicado no DOMER n.º 4177 de 23/02/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Nome	Matrícula	Função
Alice Joane Silva das Neves	10080111	Gestora do Contrato
Elma da Silva Ramos	80961	Fiscal Setorial
Francisca das Chagas Brasil de Souza	10079236	Fiscal Setorial

Art. 2º Compete à Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições legais:

I. Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do Ordenador de Despesa e do órgão de controle interno da Prefeitura;

II. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do contrato;

III. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual;

IV. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas;

V. Recepcionar da Contratada, devidamente protocolada, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, analisá-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento;

VI. Verificar se os serviços foram prestados na quantidade, qualidade, condições e características pactuadas, competindo-lhes solicitar à Contratada, com a interveniência do Gestor do Contrato – Técnico/Operacional, as providências necessárias ao bom andamento do objeto da contratação;

VII. Recusar os materiais e serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando o fato formalmente e imediatamente ao superior hierárquico;

VIII. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.

IX. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.

X. Manifestar formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

Parágrafo Único. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos

processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2026, e permanece vigente até o encerramento definitivo das obrigações contratuais, podendo ser alterada, revogada ou substituída a qualquer tempo por interesse da Administração.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AEE70C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº432, DE 30 DE JULHO DE 2026

Comissão de Monitoramento e Avaliação - Aquisição de Materiais Permanentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Dispõe sobre a composição da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das parcerias destinadas à "**aquisição de materiais permanentes**" para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e **REVOGA** a **Portaria nº 401, de 13 de julho de 2026**.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o **Decreto nº 2.504/I, de 2 de fevereiro de 2026**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente em seu art. 59, que estabelece a submissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para sua homologação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, especialmente em seus arts. 71 e 84, que regulamentam a composição, as competências e a atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de **ATUALIZAR** a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pelas parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED que tenham por objeto a "**aquisição de materiais permanentes**" destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando a continuidade e a regularidade de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das parcerias celebradas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com Organizações da Sociedade Civil, cujo objeto compreenda a "**aquisição de materiais permanentes**" destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	COMISSÃO
Mirian Pereira da Silva	1005844 e 185133	Diretora - Departamento de Gestão Escolar	Presidente
Laila Cristina Monteiro Miranda	1003382	Gerente - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	Membro
Bruno Lima Alves	1007332	Gerente - Divisão de Tecnologia da Informação Educacional	Membro

- DITIE

Art. 2º Compete à Comissão exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 14.859/2017, especialmente avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação relativos às parcerias compreendidas no âmbito desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 401, de 13 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D2C56A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO Nº1/2026/SEMED-DEA

Porto Velho, 30 de julho de 2026.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo n. 004.010289/2026-82

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES DEVEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–

Pessoa Jurídica de Direito Público Interna, inscrita no CNPJ. n. 30.634.740/0001-40, situada a Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-144 - Porto Velho – RO, nesta Capital, representada neste ato por seu Secretário (a) Municipal de Educação, Senhor (a) Giordani Lima dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho-RO, na Rua Elias Gorayeb , 1514 - Bairro Nossa Sra. das Graças, CEP 76.804-144, portador da Cédula de Identidade RG. n. 759.092.352-04, expedida pela SSP e inscrita no CPF/MF nº 759.092.352-04, doravante denominado SECRETARIO.

CREDORA: S Y L DE SÁ – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 16.848.354/0001-20, situada a Rua Carambola, nº 2906, bairro COHAB nesta cidade de Porto Velho, nesta Capital, representada por seu **ROBERTO BASTOS DOS SANTOS JUNIOR**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R\$ 7.839,76 (Sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), decorrentes das notas fiscais relacionadas no ID 1021010 e 1021163 , **Processo n.004.010289/2026-82**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, em virtude da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CENTRAIS DE AR** da rede municipal de ensino, resultando no valor total de R\$ 7.839,76 (Sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) , conforme consta nas notas fiscais ID 1021010 e 1021163 , **Processo n.004.010289/2026-82**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo **CONTRATO Nº 016/PGM/2021** ,

Processo n.004.005816/2025-56, firmados em 23.03.2021, em favor da empresa **S Y L DE SÁ ME**

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Elemento de Despesa 33903025 e 33903917, Fonte de Recurso 1.500.0025.1001.0000 e 1.500.0025.1001.0000.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais ID 1021010 e 1021163, do Processo n. 004.010289/2026-82, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Seção Judiciária do Distrito Federal. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:05990A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS EXTRATO

Porto Velho, 31 de julho de 2026.

Processo Administrativo: Nº012.001307/2025-55

Data de Assinatura: 31/07/2026

Concedente: Município de Porto Velho (por meio da Secretaria Municipal de Inclusão e de Assistência Social – SEMIAS). Representante: Paulo Afonso Ferreira Júnior (Secretário).

Conveniada (OSC): ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER - ALUZ- (CNPJ: 37.001.612/0001-09). Representante: Cristiane da Silva Lima Reis (Presidenta).

1. Objeto do Acordo

Repassa de recursos financeiros visando à execução do Projeto cujo objetivo é promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento psicoemocional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica no município de Porto Velho, por meio da oferta de oficinas de convivência, expressão cultural e musical, desenvolvidas no âmbito da prevenção de riscos sociais e fortalecimento da cidadania, conforme o Plano de Trabalho (Id1194102).

Valor Total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), liberados em parcela única.

Origem do Recurso: Recurso FNAS - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Dotação/Empenho: Programa/Atividade 12.33.08.245.160.2.854 - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD - SUAS, Elemento de Despesa: 3.3.90.34.01 - Outras Despesas de Pessoal - Terceirização, Fonte de Recurso: 2.660.0000.3110.0000-**Empenho nº 4707/2026** no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, ID1169639.

Prazo Inicial: 11 (Onze) meses a contar da liberação do recurso.

Prorrogações: Permitidas mediante justificativa da OSC apresentada com no mínimo 60 dias de antecedência, ou de ofício pelo Município em caso de atraso na liberação da verba.

Prestação de Contas: A OSC deve prestar contas em plataforma eletrônica em até **90 dias** após o fim da vigência. O Município terá até 150 dias para analisar o relatório final.

Proibições de Uso do Recurso: É terminantemente proibido gastar a verba com taxas de administração, taxas bancárias, multas/juros, publicidade (salvo a educativa sem promoção pessoal) ou pagamento a servidores públicos.

Penalidades por Desistência Infundada: Multa compensatória de 10% sobre o valor total em caso de abandono ou desistência unilateral sem aviso prévio de 90 dias fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, sendo obrigatória a tentativa de conciliação administrativa prévia com a participação da Procuradoria Geral do Município (PGM).

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4C337511

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS JUSTIFICATIVA Nº10/2026/SEMIAS-DIMC

Porto Velho, 30 de Julho de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012.001795/2025-09

ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia

PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO:

CNPJ:04.198.211/0001-31

MODALIDADE: Termo de Fomento (via Dispensa de Chamamento Público – Emenda Parlamentar)

DO OBJETO:

O presente instrumento visa justificar a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil (OSC), Fortalecer o Centro de Atendimento de Ensino Especializado integrado ao Núcleo de Atendimento em Assistência Social (NAAS) da AMA-RO por meio da contratação de dois prestadores de serviços em pedagogia, pelo período de 12 (doze) meses, com o propósito de ampliar o suporte educacional e social ofertados aos autistas assistidos pela instituição, promovendo ações integradas de inclusão, orientação e acompanhamento especializado.

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (110020520250004) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.

Fundamentação Legal:

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC), alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:

competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (destaque nosso) (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 15. § 3º. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:

emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4º. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3º deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta ((destaque nosso)). (Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).

É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 30 de Julho de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
Nº 2.807/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:759AC7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº241/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.006442/2026-78.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 6 e ½ (seis diárias e meia) em favor da servidora abaixo relacionada, com finalidade Participação no Projeto Rede de Proteção - Justiça, Proteção e Cidadania nas Comunidades Ribeirinhas. no período dos dias 02 a 08/09, por meio de transporte fluvial embarcação: soris, placa MTP-2509 bem com a autorização desta secretaria. ofício: nº **7851/2026/SEMIAS- 1CT** de 30/07/2026. Processo nº012.006442/2026-78.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	1006364	Conselheira Tutelar	Distritos de calama, São carlos e santa catarina	6 e ½ (seis diárias e meia)

Porto Velho, 31 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. nº2.807/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9F4737ED

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV, REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

No dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se a quinta reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, de forma presencial, no período vespertino, no Auditório do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situado na Avenida Campos Sales, nº 2283, Centro, primeiro piso, em Porto Velho/RO. A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080/90, de dezenove de setembro de mil novecentos e noventa; nº 8.142/90, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e noventa; e pela Lei Complementar Municipal nº 433/11, de vinte e quatro de outubro de dois mil e onze, reuniu-se sob a coordenação do Presidente do CMSPV, Robinson Cardoso Machado Silva, representante titular da entidade Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC. Registrou-se a presença, em modalidade presencial, dos seguintes conselheiros: Mariana Aguiar Prado, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; Elzilene do Nascimento Pereira, representante titular da Central Única dos Trabalhadores – CUT; Maria Rita do Perpétuo Socorro Araújo Soares, representante titular da Associação Rondoniense de Renais Crônicos, Transplantados e Diabéticos – ARRCT; Mario Yasuo Kashimoto, representante suplente da ARRCT; Jacqueline Pedraza Mendes, representante titular do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; Noeli Nunes de Lima, representante suplente do CRESS; Rodrigo Jason Jacob, representante suplente do Sindicato dos Odontologistas do Estado de Rondônia – SODERON; Diessica Soares da Silva, representante titular do Conselho Regional de Farmácia – CRF; Lina Maria Ambiel, representante titular da Casa de Saúde Santa Marcelina; Charles Galdino de Macedo, representante titular do Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Rondônia – SINDERON; Daniel Amaral Lima, representante titular do Conselho Regional de Psicologia 24ª Região – CRP-24; Francisco José do Nascimento, representante suplente da entidade; Jarbas Galdino Bandeira, representante titular da Associação Brasileira de Feridos e Queimados – ABFQ; José Odair do Nascimento Marciel, representante titular da Associação de Deficientes Visuais do Estado de Rondônia – ASDEVON; José Cristiano Pinheiro, representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rondônia – OAB/RO; e Álvaro Bastos Roberto, representante titular do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado de Rondônia – SINDSAÚDE. Constatou-se quórum legal para deliberações, com quinze entidades aptas a voto. O Presidente do CMSPV declarou aberta a reunião e solicitou que a Vice-Presidente, Diessica Soares da Silva (CRF), conduzisse a solenidade de posse e juramento dos novos conselheiros: Jarbas Galdino Bandeira, como representante titular da ABFQ; Jacqueline Pedraza Mendes, como representante titular do CRESS; e Noeli Nunes de Lima, como representante suplente do CRESS. Em seguida, foi submetida à apreciação da Plenária a pauta do item 3.1.1 – Discussão e Deliberação referente à aprovação das atas das reuniões anteriores, compreendendo: 2ª Reunião Ordinária de 25.03.2026; 2ª Reunião Extraordinária de 31.03.2026; 3ª Reunião Extraordinária de 09.04.2026; 3ª Reunião Ordinária de 28.04.2026; 4ª Reunião Extraordinária de 27.05.2026; e 4ª Reunião Ordinária de 20.05.2026. As atas foram previamente encaminhadas aos conselheiros por e-mail. A Plenária deliberou pela aprovação de todas as atas apresentadas, com exceção do representante da OAB/RO que se absteve (José Cristiano Pinheiro), justificou não ter participado das respectivas reuniões. A vice-presidente, Diessica Soares/CMSPV, solicitou que o **item 3.1.2 – Sobre o Trabalho em Plantões Médicos e PJ**, de autoria do presidente Robinson/CMSPV, permanecesse para discussão e deliberação após a apreciação das pautas da gestão. A conselheira Elzilene sugeriu o encaminhamento da votação em bloco, considerando que as propostas tratavam de emendas parlamentares destinadas à SEMUSA. Esclareceu que, caso houvesse emendas destinadas a outras instituições, seria necessário submetê-las previamente à análise da Procuradoria-Geral do Município (PGM), antes de sua apreciação pelo Conselho. A vice-presidente Diessica Soares/CMSPV submeteu à deliberação a proposta apresentada pela conselheira Elzilene/CUT. Diante da ausência de manifestações da

plenária, a proposta foi considerada aprovada, permitindo a deliberação em bloco. Na sequência, a vice-presidente organizou as propostas em dois grupos: emendas parlamentares federais e emendas parlamentares municipais. A conselheira e segunda secretária da Mesa Diretora do CMSPV, Maria Rita/ARRCT, realizou a leitura dos seguintes itens da pauta: **Item 3.2.3 – Discussão e Deliberação:** Aprovação da proposta de emenda parlamentar federal referente à Proposta nº 11155765000126008, de autoria da deputada federal Cristiane Lopes, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinada à aquisição de material permanente e equipamentos, consistindo na aquisição de aparelho de ultrassom portátil para atender as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) Zona Leste, UPA Zona Sul e UPA Jaci paraná. **Item 3.2.4 – Discussão e Deliberação:** Aprovação da proposta de emenda parlamentar federal referente à Proposta nº 11155765000126009, de autoria da deputada federal Cristiane Lopes, no valor de R\$ 105.639,00 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais), destinada à aquisição de material permanente e equipamentos, compreendendo um aparelho de ultrassom portátil e uma incubadora de transporte para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). **Item 3.2.5 – Discussão e Deliberação:** Aprovação da proposta de emenda parlamentar federal referente à Proposta nº 11155765000126003, de autoria da deputada federal Cristiane Lopes, no valor de R\$ 693.029,00 (seiscentos e noventa e três mil e vinte e nove reais), destinada à aquisição de uma Unidade de Suporte Avançado (USA) – unidade móvel de saúde, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Em seguida, a diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade (DEMAC/SEMUSA), Francisca Nery, apresentou as propostas de emendas parlamentares federais constantes da pauta e solicitou a **inclusão de mais duas emendas parlamentares federais**, bem como a **aprovação da reprogramação dos saldos das emendas parlamentares federais de autoria do deputado federal Lúcio Mosquini, referentes ao exercício de 2024**. Na oportunidade, apresentou a proposta de emenda parlamentar federal referente à Proposta nº 36000791290202600, de 2026, de autoria do deputado federal **Fernando Máximo, no valor de R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), destinada ao custeio da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), contemplando os CAPS AD, CAPS Três Marias e CAPS Infantojuvenil (CAPS IJ). Informou que, após a pandemia, ocorreu aumento significativo da demanda pelos serviços de saúde mental e que os recursos seriam destinados à ampliação das contratações complementares para atendimento da rede. Também apresentou a proposta de emenda parlamentar federal referente à Proposta nº 36000806629202600, de 2026, de autoria do deputado federal **Adalto Fera, no valor de R\$ 1.897.900,00** (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil e novecentos reais), destinada à aquisição de materiais de consumo e insumos médicos para atender as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) Zona Sul, Zona Leste e Jaci paraná, os Prontos Atendimentos Ana Adelaide e José Adelino, bem como a Maternidade Municipal Mãe Esperança. Na sequência, solicitou a **aprovação da reprogramação dos saldos** das emendas parlamentares federais referentes às Propostas nº 11155765000124002 e nº 11155765000124007, ambas de autoria do deputado federal **Lúcio Mosquini, nos valores de R\$ 1.199.302,65 (um milhão, cento e noventa e nove mil, trezentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) e R\$ 1.284.345,42** (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), respectivamente, destinadas à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de atenção especializada, compreendendo as UPAs Zona Sul, Zona Leste e Jaci paraná, além dos Prontos Atendimentos Ana Adelaide e José Adelino. O presidente Robinson/CMSPV questionou a plenária quanto aos esclarecimentos prestados e indagou se todos se consideravam aptos para a votação. Não havendo manifestações, submeteu as propostas de emendas parlamentares federais à deliberação da plenária, que as **aprovou por unanimidade**. (Em razão da aprovação, os processos foram encaminhados para a elaboração de seis resoluções do Conselho). Na sequência, Aline/DEMAC/SEMUSA apresentou as emendas impositivas individuais municipais constantes da pauta: **Item 3.2.1 – Discussão e Deliberação:** Aprovação do Plano de Trabalho referente à Emenda Impositiva Individual nº 029/2025, de autoria da vereadora Ellis Regina, destinada à aquisição de material médico-hospitalar, consistente em uma Câmara Hiperbárica, para implantação do Serviço de Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB) no Centro de Especialidades

Médicas Dr. Rafael Vaz e Silva. **Item 3.2.2 – Discussão e Deliberação:** Aprovação da proposta de Emenda Parlamentar Municipal nº 024/2025, de autoria da vereadora Ellis Regina, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), originalmente destinada ao Instituto Integra Inovação e Futura para execução de ações voltadas às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), cuja destinação foi alterada para ampliação e modernização da sala de curativos do Centro de Especialidades Médicas Dr. Rafael Vaz e Silva, a fim de viabilizar a instalação da Câmara Hiperbárica. Foi informado que o Departamento de Planejamento (DPG/SEMUSA) não encaminhou o Plano de Trabalho referente ao item 3.2.2. O conselheiro Charles Galdino/SINDERON propôs que a votação não fosse realizada em bloco. Justificou que a Câmara Hiperbárica representava importante avanço para o tratamento de pacientes, especialmente aqueles com pé diabético, infecções respiratórias agudas (IRAS) e doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC). Entretanto, manifestou-se contrário à aprovação do item 3.2.2 em razão da ausência do Plano de Trabalho e da inexistência de estudos técnicos elaborados em conjunto com os demais órgãos envolvidos. Na sequência, **A conselheira Lina Maria/Santa Marcelina**, questionou se a equipe técnica responsável pela operação da câmara hiperbárica já se encontrava devidamente capacitada para utilizar o equipamento, considerando tratar-se de uma tecnologia nova a ser implantada na unidade. Ressaltou a importância de que os profissionais recebessem treinamento específico antes do início da utilização do equipamento, a fim de garantir a segurança e a qualidade da assistência prestada, evitando que um equipamento de alta complexidade fosse disponibilizado sem que houvesse pessoal habilitado para operá-lo. Na sequência **A conselheira Diéssica/CRF** corroborou o questionamento apresentado pela conselheira Irmã Lina acerca da capacitação dos profissionais responsáveis pela operação do equipamento. Ademais, solicitou esclarecimentos quanto ao tipo de equipamento a ser implantado e ao local onde seria instalado e utilizado, visando compreender a estrutura prevista para a prestação do serviço. O **Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Dr. Robinson Cardoso Machado Silva**, manifestou-se favoravelmente à iniciativa de implantação da câmara hiperbárica, reconhecendo sua relevância para o atendimento de pacientes, especialmente em razão das características geográficas da região e da ocorrência de casos relacionados a acidentes de mergulho e outras situações que demandam esse tipo de tratamento. Contudo, ponderou que a utilização da câmara hiperbárica requer estrutura hospitalar especializada, equipe multiprofissional capacitada e suporte tecnológico adequado, considerando os riscos inerentes ao procedimento, inclusive a possibilidade de intercorrências que exijam atendimento intensivo. Nesse sentido, manifestou-se contrário ao plano de trabalho apresentado, por entender que a instalação do equipamento em unidade de saúde desprovida de estrutura hospitalar não atenderia aos requisitos técnicos e assistenciais necessários para garantir a segurança dos pacientes. Ressaltou que, caso a implantação fosse prevista em hospital geral com a infraestrutura adequada, manifestaria posicionamento favorável à proposta, reiterando que sua discordância restringia-se ao local e às condições previstas para a execução do projeto, e não à utilização da tecnologia em si. Os demais conselheiros também apresentaram questionamentos acerca da existência de estudo técnico para implantação do equipamento, da disponibilidade de equipe especializada para sua operação e da previsão de manutenção do equipamento. A equipe técnica da gestão informou que não houve tempo hábil para elaborar os estudos e documentos correspondentes. Diante das informações apresentadas, o presidente Robinson/CMSPV propôs que a matéria fosse retirada de pauta, de forma que o objeto da emenda pudesse ser destinado a outras ações consideradas prioritárias para a população. Em seguida, consultou a plenária quanto à suficiência dos esclarecimentos prestados e, diante da concordância dos presentes, submeteu os itens 3.2.1 e 3.2.2 à votação. A plenária deliberou pela **não aprovação das propostas constantes dos itens 3.2.1 e 3.2.2**. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho (CMSPV) solicitou a inclusão de pauta referente à implantação dos Conselhos Locais de Saúde, a qual foi aprovada pela plenária. Em seguida, apresentou esclarecimentos sobre a matéria e informou que a gestão poderia complementar as informações, caso julgasse necessário. Explicou que a implantação dos Conselhos Locais constituiu uma iniciativa do Conselho Nacional de Saúde, fomentada havia aproximadamente dois

anos. Destacou que, embora Porto Velho fosse a capital do estado, o município ainda se encontrava em estágio inicial quanto à implementação dessa proposta. Informou que, no ano de 2025, foi desenvolvido um projeto-piloto, por meio do qual foram implantados Conselhos Locais em dez unidades de saúde. Esclareceu, contudo, que esses conselhos ainda permaneceram em fase de implantação, sendo necessárias a realização das eleições de seus representantes, o fortalecimento do apoio institucional, a oferta de orientações e a promoção de educação permanente para assegurar seu pleno funcionamento. Esclareceu que a finalidade dos Conselhos Locais consistiu em avaliar as condições de funcionamento de cada unidade de saúde, identificando as principais necessidades, dificuldades e demandas da população atendida, cujas informações deveriam ser encaminhadas à gestão municipal e ao Conselho Municipal de Saúde. Informou, ainda, que já existia uma comissão representativa dos Conselhos Locais, anteriormente eleita pelo Conselho Municipal de Saúde. Acrescentou que o Ministério da Saúde instituiu a possibilidade de apresentação de projetos para a implantação efetiva dos Conselhos Locais, com previsão de repasse de recursos no valor de R\$ 100.000,00, estabelecendo como prazo final para submissão o dia 2 de julho. Esclareceu que a elaboração e a apresentação do projeto constituíram atribuições da gestão municipal, sendo necessária a designação de um coordenador-geral e de um coordenador adjunto, ambos servidores públicos, com carga horária de vinte horas semanais destinada às atividades do projeto. Ressaltou que, para viabilizar a apresentação da proposta ao Ministério da Saúde, tornou-se indispensável a aprovação prévia do Conselho Municipal de Saúde. Justificou a inclusão extraordinária da matéria na pauta em razão da proximidade do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. Informou que o projeto ainda se encontrava em fase de elaboração, em virtude da priorização dos trabalhos relacionados à realização da Conferência Municipal de Saúde. Esclareceu, entretanto, que os procedimentos preparatórios já haviam avançado significativamente e que a oportunidade de obtenção dos recursos financeiros permitiria a conclusão da proposta e seu encaminhamento ao Ministério da Saúde. Comprometeu-se a apresentar o projeto completo na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde e submeteu à apreciação da plenária a autorização para a execução do projeto de implantação dos Conselhos Locais de Saúde, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Não houve manifestações ou pedidos de esclarecimento por parte dos conselheiros. Foi informado que tanto a execução do projeto quanto a gestão dos recursos financeiros permaneceriam sob responsabilidade da administração municipal. Em seguida, o Presidente submeteu a matéria à votação. Não houve votos contrários nem abstenções, tendo o **projeto sido aprovado por unanimidade** pela plenária. (Em razão da aprovação, o processo foi encaminhado para a elaboração de resolução do Conselho). Na continuidade dos trabalhos, o presidente Robinson/CMSPV retomou o item 3.1.2 para discussão e deliberação, referente ao trabalho em plantões médicos sob regime de pessoa jurídica (PJ). A última pauta tratou da organização dos plantões médicos realizados por pessoas jurídicas (PJ). O tema foi apresentado ao Conselho pelo Sindicato dos Médicos, que relatou a adoção de escalas de seis horas contínuas nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs). Considerou-se necessário que a gestão prestasse esclarecimentos, tendo em vista a ausência de representantes do sindicato na reunião. Foi informado que a escala de seis horas mostrou-se adequada para o período diurno, pois permitiu que o profissional encerrasse o expediente e retornasse às suas atividades pessoais. Entretanto, a aplicação do mesmo modelo no período noturno gerou manifestações de preocupação por parte do Conselho Regional de Medicina e do Sindicato dos Médicos. As entidades alegaram que, dependendo da forma de execução, a jornada poderia caracterizar condições inadequadas de trabalho, especialmente pela ausência de períodos destinados ao descanso e à alimentação dos profissionais contratados por intermédio de empresas prestadoras de serviços. Ressaltou-se que os médicos contratados por pessoa jurídica não mantiveram vínculo empregatício direto com o Município, motivo pelo qual não usufruíram dos direitos previstos para empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Destacou-se, ainda, que a categoria médica manifestou insatisfação com a implantação da escala de seis horas contínuas nas UPAs. Foi registrado que eventual divulgação pública da situação poderia comprometer a imagem da gestão municipal, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e do próprio Conselho Municipal de Saúde.

Diante desse cenário, solicitou-se ao Sindicato dos Médicos que suspendesse qualquer manifestação pública até que o tema fosse apreciado pelo Conselho e que a gestão apresentasse esclarecimentos sobre a proposta, bem como sobre a possibilidade de adoção de medidas que garantissem condições adequadas de descanso e alimentação aos profissionais. Também foi informado que, anteriormente, alguns médicos permaneciam durante todo o plantão de doze horas, revezando-se nos atendimentos para usufruírem dos períodos de descanso sem se ausentarem da unidade. Em razão disso, solicitou-se que a gestão apresentasse formalmente o funcionamento da nova escala ao Conselho Municipal de Saúde, para posterior deliberação. Após essa deliberação, o Sindicato dos Médicos e o Conselho Regional de Medicina poderiam adotar as providências que julgassem cabíveis. Durante os debates, questionou-se se a escala de seis horas havia sido instituída por determinação da gestão ou se decorreria de decisão das empresas contratadas. Foi informado que, segundo relato do presidente do Sindicato dos Médicos, a adoção da escala resultou de acordo entre a gestão e as empresas prestadoras de serviços. Conselheiros destacaram que a escala de seis horas poderia dificultar a organização da jornada dos profissionais, especialmente porque a maioria dos plantões da área da saúde permanecia estruturada em jornadas de doze horas. Também foi ressaltado que eventual prejuízo aos períodos de descanso poderia comprometer a qualidade da assistência prestada e aumentar o risco de falhas decorrentes do desgaste físico e mental dos trabalhadores. Outro questionamento se referiu à eventual ilegalidade da medida. Foi ponderado que a discussão não se limitou à legalidade da jornada, mas também envolveu os impactos da organização do trabalho sobre a saúde dos profissionais e sobre a qualidade da assistência prestada aos usuários. Foi enfatizado que a contratação por intermédio de pessoa jurídica representou vínculo distinto daquele estabelecido com servidores efetivos, circunstância que motivou nova defesa da realização de concurso público, a fim de assegurar estabilidade jurídica e observância dos direitos trabalhistas. Também foram levantadas dúvidas quanto ao tipo de contratação adotado, distinguindo-se a contratação de empresa da contratação individual por meio de microempreendedor individual (MEI). Foi observado que, caso houvesse elementos caracterizadores de vínculo empregatício, como controle de jornada, horários fixos e subordinação, seria necessária análise quanto à incidência da legislação trabalhista. Outro conselheiro ponderou que, caso o Município tivesse contratado empresa para prestação contínua de serviços médicos, eventual responsabilidade pelas condições de trabalho poderia recair sobre a empresa contratada, devendo o contrato administrativo ser analisado para esclarecimento da questão. Em seguida, o representante da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Ricardo Brandão, esclareceu que a reorganização das escalas decorreu de estudo realizado durante aproximadamente três meses, baseado na análise do fluxo de atendimentos nas UPAs. O levantamento identificou variações significativas na demanda ao longo das vinte e quatro horas, permitindo o redimensionamento da distribuição dos médicos conforme os horários de maior procura. Foi explicado que a adoção das escalas de seis horas possibilitou concentrar maior número de profissionais nos períodos de maior demanda e reduzir o quantitativo nos horários de menor movimento, especialmente durante a madrugada. Esclareceu-se, ainda, que a relação contratual do Município ocorreu exclusivamente com as empresas credenciadas, remuneradas por hora de serviço prestado. Segundo a gestão, auditorias e fiscalizações identificaram situações em que profissionais não cumpriram integralmente a carga horária contratada. Diante disso, afirmou-se que a reorganização das escalas buscou garantir maior eficiência na utilização dos recursos públicos e no atendimento à população. A gestão também informou que os períodos de descanso e alimentação dos profissionais não foram suprimidos, porém esclareceu que o Município não remuneraria horas não trabalhadas, uma vez que a fiscalização do contrato registraria apenas o tempo efetivamente dedicado à prestação dos serviços. Ressaltou-se que os custos relacionados ao descanso, alimentação e demais despesas operacionais já integraram os valores previstos no contrato firmado com as empresas credenciadas. Foi acrescentado que o objetivo da medida consistiu exclusivamente na otimização da assistência prestada à população, mediante melhor distribuição dos profissionais conforme os horários de maior demanda, sem redução dos direitos assegurados pelas empresas contratadas. Na sequência, registrou-se que a

discussão envolveu três aspectos distintos: o interesse dos usuários na continuidade do atendimento, a execução do contrato administrativo firmado entre o Município e as empresas e as preocupações apresentadas pelas entidades representativas da categoria médica. Ressaltou-se que caberia também às empresas assumirem a responsabilidade pela gestão de seus profissionais, considerando que o contrato administrativo foi celebrado para prestação de serviços médicos e não com profissionais individualmente identificados. Ao final, o presidente reconheceu os esclarecimentos apresentados pela gestão, mas manifestou preocupação com a redução do número de médicos em determinados períodos, especialmente diante da possibilidade de ocorrência simultânea de múltiplas urgências e emergências. Solicitou esclarecimento definitivo acerca da origem da proposta de implantação da escala de seis horas. Em resposta, a Secretária Municipal de Saúde informou que, inicialmente, apenas realizou reunião com diretores das unidades e responsáveis técnicos para discutir alternativas de reorganização das escalas. Esclareceu que a proposta ainda seria formalmente apresentada às empresas contratadas e que informações preliminares divulgadas antes da conclusão do processo geraram interpretações divergentes em relação às medidas efetivamente estudadas pela gestão. A Secretária Municipal de Saúde informou que a proposta contemplou, inclusive, a possibilidade de disponibilização de médico de retaguarda para atender situações excepcionais de aumento da demanda. Esclareceu que, caso uma unidade registrasse sobrecarga assistencial, poderia solicitar à empresa contratada o envio de outro profissional para reforçar a equipe. Ressaltou que a medida não implicou redução do número de médicos, mas apenas o redimensionamento e a otimização da distribuição dos profissionais, com o objetivo de melhorar a assistência prestada à população. Esclareceu, ainda, que a proposta foi motivada por apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas e pela Controladoria-Geral do Município (CGM), cujas fiscalizações identificaram situações em que o quantitativo de médicos previsto nas escalas não correspondia ao número de profissionais efetivamente presentes nas unidades. Em razão dessas constatações, a gestão promoveu estudos para aperfeiçoar a organização das escalas. O presidente reconheceu que a iniciativa representou decisão administrativa voltada à otimização dos serviços. Contudo, ponderou que a alteração impactou diretamente a rotina dos profissionais. Observou que, no Município de Porto Velho, não identificou hospitais públicos ou privados que adotassem oficialmente escalas noturnas de seis horas para médicos, embora tal jornada fosse comum no período diurno para outras categorias profissionais. Em seguida, propôs o encaminhamento da matéria, sugerindo que as quatro empresas responsáveis pela prestação dos serviços médicos nas UPAs fossem oficialmente convidadas a comparecer ao Conselho Municipal de Saúde para esclarecer a forma de organização das escalas e da execução contratual. Também propôs o envio de ofícios ao Sindicato dos Médicos e ao Conselho Regional de Medicina, para que apresentassem seus posicionamentos sobre o tema. Registrou que a manifestação apresentada decorreu das reclamações recebidas dos profissionais, os quais relataram insatisfação com a organização das escalas. Ressaltou que muitos permaneceram submetidos ao modelo de trabalho em razão da necessidade de manutenção de suas atividades profissionais, circunstância que limitou a possibilidade de manifestação direta dos trabalhadores. Também destacou preocupação com a segurança assistencial, considerando a possibilidade de profissionais cumprirem jornadas sucessivas em diferentes vínculos, sem o adequado período de descanso. Observou que eventual comprometimento das condições de trabalho poderia repercutir na qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), além de expor os profissionais à responsabilização individual por eventuais falhas decorrentes da sobrecarga laboral. O conselheiro Charles Galdino considerou que a reorganização das escalas representou medida provisória diante da insuficiência de servidores efetivos e defendeu a realização de concurso público como solução estrutural para o problema. Ressaltou que, caso fossem constatadas irregularidades na execução contratual, a responsabilidade não recairia exclusivamente sobre a empresa contratada, uma vez que a gestão também possuiria responsabilidade solidária na fiscalização do contrato. Acrescentou que seria importante disponibilizar ao Conselho cópia do contrato administrativo firmado com as empresas, possibilitando análise detalhada das cláusulas relativas à prestação dos serviços. Registrou, ainda, que a ausência de concursos públicos ao

longo dos últimos anos ocasionou redução significativa do quadro efetivo de servidores em razão de aposentadorias, exonerações, afastamentos e perdas decorrentes da pandemia, circunstância que favoreceu a ampliação das contratações temporárias e por intermédio de pessoas jurídicas. O conselheiro Jarbas manifestou entendimento de que a discussão deveria concentrar-se nos impactos da modalidade de contratação sobre a população e sobre os trabalhadores, evitando direcionar o debate para conflitos entre empresas e entidades sindicais. Propôs que o Conselho, por meio de comissão específica, elaborasse relatório técnico avaliando os efeitos da contratação por pessoa jurídica na prestação dos serviços e nas condições de trabalho, subsidiando futuras deliberações, inclusive quanto à necessidade de realização de concurso público. O presidente acolheu parcialmente a proposta e informou que o Conselho já possuía Comissão de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, à qual poderia ser atribuída a realização do levantamento sugerido. Defendeu que o relatório fosse apresentado na reunião ordinária seguinte e reiterou a necessidade de ouvir todos os envolvidos, incluindo empresas contratadas, entidades representativas, órgãos de controle e trabalhadores, garantindo ampla discussão da matéria antes de qualquer deliberação. Esclareceu que o Conselho Municipal de Saúde não dispunha, naquele momento, de informações suficientes para formular conclusão definitiva sobre o tema, razão pela qual considerou imprescindível a realização de estudos complementares. Submetida à apreciação do plenário, a proposta foi aprovada, ficando deliberado que a Comissão de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora realizaria levantamento sobre os impactos da organização das escalas na saúde física e mental dos profissionais e na qualidade da assistência prestada à população, devendo apresentar relatório na reunião ordinária subsequente. Também foi deliberado que a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde expedisse convites oficiais ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas, ao Sindicato dos Médicos, ao Conselho Regional de Medicina e às quatro empresas responsáveis pela prestação dos serviços médicos nas UPAs, para participação da discussão. Na sequência, foi sugerido que o gestor e o fiscal do contrato também participassem da reunião, apresentando os contratos administrativos, as escalas de trabalho e os critérios utilizados para fiscalização da execução contratual. Foi solicitado, ainda, que a Diretoria de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde prestasse esclarecimentos acerca da operacionalização das escalas, dos mecanismos de substituição de profissionais e dos procedimentos adotados quando houvesse necessidade de convocação de médico de retaguarda. A conselheira Maria Rita ressaltou que a Comissão de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deveria concentrar sua análise nos impactos da organização das escalas sobre a saúde física e mental dos profissionais, apresentando situações identificadas sem necessidade de individualização dos trabalhadores envolvidos. Não havendo novas manifestações. **O Presidente Robinson, lembrou a todos presentes, que o Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde, já havia sido apresentado a este conselho na última reunião e que seria somente colocado para aprovação nesta. Pergunta a plenária se há alguma dúvida e se todos estão esclarecidos. Então colocou para aprovação. A plenária aprova por unanimidade de votos o Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde/ 2026. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV agradeceu a presença de todos, reiterou a importância do cumprimento das deliberações aprovadas e declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada em plenária, será assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV e encaminhada para publicação oficial.**

Porto Velho, 24 de junho de 2026

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 30/07/2026, às 12:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1287009 e o código CRC 93AE3BD8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A302966C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 39/CMSPV/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 39/CMSPV/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 36000792026202600, referente à Emenda Parlamentar Federal nº 71230004, de autoria da Bancada de Rondônia, no valor de R\$ 1.500.000,00, destinada à aquisição de materiais de consumo e insumos médicos, para as unidades de pronto atendimento - UPA Zona leste, UPA Zona sul, PA José Adelino da Silva, PA Ana Adelaide, UPA Jaci Paraná e Sala de Estabilização de União Bandeirantes, Sala de Estabilização de Vista Alegre do Abunã.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe o inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõem os incisos I, XIII e XVIII do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a necessidade de manter o serviço de urgência e emergência na Sala de Estabilização de Família Vista Alegre do Abunã e Sala de Estabilização de União Bandeirantes;

Considerando a necessidade de implementação de mais dois serviços de radiologia na unidade Sala de estabilização de União Bandeirantes;

Considerando a evidente, real e necessária necessidade de manter o serviço de urgência e emergência abastecidos com materiais e insumos médicos diversos para continuidade e qualidade do serviço prestado à população.

Considerando o Decreto Municipal nº 21.694/2026, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do Município de Porto Velho;

Considerando a deliberação da Plenária durante a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, realizada em 22 de julho de 2026, que apreciou a Proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 36000792026202600, de autoria da Bancada Federal de Rondônia, destinada ao incremento temporário do custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade da saúde do Município de Porto Velho;

Considerando que os recursos, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinam-se à aquisição de materiais médico-hospitalares e demais insumos necessários ao funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento da Zona Leste, Zona Sul, UPA Jaci-Paraná, Pronto Atendimento José Adelino da Silva e Pronto Atendimento Ana Adelaide, contribuindo para o fortalecimento da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a matéria foi submetida à apreciação da Plenária, sendo aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta nº 36000792026202600, referente à Emenda Parlamentar Federal nº 71230004, de autoria da Bancada Federal de Rondônia, no valor de R\$ 1.500.000,00, destinada ao custeio das ações e serviços de saúde, por meio da aquisição de materiais de consumo e insumos médico-hospitalares para as seguintes unidades de pronto atendimento: UPA Zona Leste (CNES 2496461), UPA Zona Sul (CNES 2680017), PA José Adelino da Silva (CNES 2494078), PA Ana Adelaide (CNES 4001028), UPA Jaci-Paraná (CNES 9743081), Sala de Estabilização de União Bandeirantes (CNES 4954017) e Sala de Estabilização de Vista Alegre do Abunã (CNES 2806991), com a finalidade de assegurar a continuidade, a qualidade e a resolutividade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Os recursos aprovados serão destinados ao fortalecimento das ações e serviços desenvolvidos nas Unidades de Pronto Atendimento da Zona Leste, Zona Sul, UPA Jaci-Paraná, Pronto Atendimento José Adelino da Silva e Pronto Atendimento Ana Adelaide, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis à execução dos recursos públicos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 22 de julho de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 30/07/2026, às 12:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 30/07/2026, às 16:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1288797 e o código CRC 134F2138.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:420B35C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº125, DE 30 DE JULHO DE 2026

Portaria nº125, de 30 de julho de 2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 37º e 38º, §§ 1º, 2º e 3, Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora **ADRIANA ROSA DE SOUZA**, lotado na Divisão de Transporte, Matrícula nº 246240, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Transporte, suprimento de fundos em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos seguintes elementos de despesas:

•
3.3.90.30 o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

•
3.3.90.39 o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da quantia e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:

Evelyn Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:5234B759

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº116/SEMA/DA**

Porto Velho, 27 de Julho

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processon.º022.002390/2026-41.

RESOLVE:

Tornar Válida: 3 e ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar aos Distritos de Vila da Penha e Abunã, por meio de transporte terrestre, no período de **30 de Julho à 02 de Agosto de 2026**, com finalidade de desenvolver ações de Educação Ambiental durante a programação da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), por meio do Projeto Cidadania em Movimento, a presente viagem tem como propósito realizar atividades educativas voltadas à sensibilização da população quanto à importância da preservação ambiental. Entre as ações previstas, destaca-se a distribuição de materiais informativos sobre a prevenção às queimadas e seus impactos ao meio ambiente, à saúde pública e à qualidade de vida, tema de grande relevância para as comunidades atendidas, conforme constante na Ofício 1788 (1289821).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
JOSENILSON ALVES FERREIRA	168551	Gari	Distritos de Vila da Penha e Abunã	3 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1AF9B450

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº39/2026/SEMA-ASCI**

Porto Velho, 29 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo Nº **022.002214/2026-18** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **Raimundo Silva Martins, Saulo Roberto Franco Santarém e Wayner Oliveira** conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's:1272553,1271482e1272437 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

FILIFE JEFERSON GUEDES ARAGÃO

Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EF3B7729

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL- SMPDC
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL- SMPDC PORTARIA Nº.
56/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE
2026**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Nome	Matrícula	Cargo	Nº CNH	Categoria	Validade
Rodrigo Afonso Barros	10081567	Gerente II	06057534400	A/B	11/06/2034

Art. 2º – Ao servidor autorizado caberá:

- I. - Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II. - Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III. - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV. - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V. - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI. - Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
- VII. - Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- VIII. - Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M. nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta **SMPDC** e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I. Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento a novas demandas.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SMPDC.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8C067CAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 16/CMAS/2026

Dispõe sobre a aprovação da devolução de saldos financeiros ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Médici, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de criação do CMAS e pela Lei Federal nº 8.742/1993 - LOAS.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO a existência de saldos remanescentes de valores irrisórios em contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, cuja utilização se mostra inviável em razão da insuficiência dos montantes para execução das ações previstas;

CONSIDERANDO a manifestação da gestão municipal quanto à necessidade de devolução dos referidos saldos ao órgão concedente;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada no dia 09 de julho de 2026, nas dependências do CREAS, conforme Ata nº 04;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a devolução ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS dos saldos financeiros remanescentes, acrescidos dos respectivos rendimentos de aplicação financeira, referentes aos seguintes recursos:

I - saldo da C/C nº 25.515-7, referente aos Processos nº 1.118/2022 (APAE) e nº 241/2022 (APAE), no valor de R\$ 55,07 (cinquenta e cinco reais e sete centavos);

II - saldo da C/C nº 27.048-2, referente ao Processo nº 1.577/2023 (POLÍCIA MIRIM), no valor de R\$ 188,79 (cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º A devolução dos recursos deverá ser realizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, observadas as orientações do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Presidente Médici/RO, 22 de julho de 2026.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:5D463122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1310/2026/SEMSAU.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 31 de julho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 454/SEMSAU/2026 (ID 59688).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 31 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:CD5D412F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4-1210/2026, que concedeu ao servidor 20 (vinte) dias de férias, no período de 03/08/2026 a 22/08/2026;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço público e o interesse da Administração, que exige o retorno do servidor às suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir do dia 03 de agosto de 2026, o gozo de férias do servidor Uélinton Cássio Moura Ramos, matrícula nº 1699, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Parágrafo único. O período de férias interrompido será usufruído em data oportuna, mediante nova programação da Administração Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 31 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BE18EF57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/GP/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Artigo 93, VIII, e com fundamento no Decreto Municipal nº 3.283/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento de Obras de Infraestrutura (Estradas Vicinais, Pavimentação, Pontes e Correlatos) Municipal, instituído pelo Decreto Municipal 3.283/2025:

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Claudir Ferreira Duarte	Assessor de Engenharia	1.680	Presidente da Comissão
Diego Lourenço	Agente Administrativo	1.281	Vice-Presidente da Comissão
Leandro Alves Castro	Dir. Divisão da Prota Municipal	1.637	Membro da Comissão

Art. 2º Os membros designados exercerão suas funções em conformidade com as atribuições definidas no Decreto nº 3.283 de 3 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 276/GP/2026 (ID 45146).

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 31 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:764D87DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/GP/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução das obras públicas municipais;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em assegurar a adequada fiscalização da execução das obras, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Talles Jaruzo Moraes, matrícula 3153, para realizar a fiscalização das obras públicas executadas no âmbito do Município de Primavera de Rondônia, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais normas aplicáveis, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 2º A presente designação possui caráter administrativo e não implica alteração das atribuições do cargo efetivo ou comissionado ocupado pelo servidor, nem gera direito à percepção de gratificação ou vantagem remuneratória, salvo disposição legal em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 31 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D12B9F18

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 15/2025

PROCESSO: Nº 1027/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** LEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 400, na cidade de Itapema/SC. **Objeto:** Fica mantido o objeto contratado, de acordo com a Cláusula Segunda do Contrato nº 15/2025. Fica mantido o prazo de duração contratado, conforme a Cláusula Sétima do Contrato nº 15/2025. **Reajuste de valor:** fica estipulada, por meio deste Termo Aditivo, a prestação semestral, reajustada, no valor de R\$ 5.183,88 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), totalizando R\$ 10.367,76 (dez mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) por ano, a partir de 14/07/2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CDFCC67A

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 33/2022

PROCESSO: Nº 493/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** LF CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.153/0001-02, situada na Avenida Irineu Ferreira da Silva, nº 5321, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP: 76.956-000. **Objeto:** O presente Aditivo de Contrato tem por objeto a ampliação do prazo de duração para a execução do objeto contratado. Fica PRORROGADO o prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias do presente contrato. Permanece inalterado o valor pactuado, de acordo com o contrato e os respectivos aditivos.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4DF9EC19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 59909), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 018/2026
Processo nº 567/SEMAF/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de comunicação com acesso à internet via satélite, destinada à utilização

em veículos oficiais do Poder Executivo municipal de Primavera de Rondônia/RO – conforme termo de referência.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

MD TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA -
Inscrita no CNPJ: 39.415.071/0001-90 - Com o Valor Global de R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 31 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D573EF4A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1247

PROCESSO Nº 3-1247/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 19 a 23 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 59216)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 31 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8F331FCF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1255

PROCESSO Nº 3-1255/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 21 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 59245)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 31 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EF9D25BF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1266

PROCESSO Nº 3-1266/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 22 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 59873)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 31 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:156DBDA7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1269

PROCESSO Nº 3-1269/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 23 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 59671)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 31 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6BB96A5C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2026 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar cópias e originais dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Conta do banco Bradesco;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;

h) 01 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;

i) Inscrição no PIS/PASEP

j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

k) Comprovante de Residência;

l) Comprovações de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;

m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;

n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;

o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; Cadastro de Pessoa Física do cônjuge.

p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;

r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;

s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);

t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;

u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;

w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;

x) Certidão da Fazenda Estadual;

y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;

z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);

aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;

cc) Declaração de Etnia.

+ Exames Médicos Admissionais. - Originais

a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;

b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);

c) Escarro de BAAR;

d) Glicemia de Jejum;

e) Hemograma Completo;

f) Hepatograma (TGO +TGP);

g) Parasitológico Fezes;

h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;

i) Sorologia Anti-HBs;

j) Sorologia HBs-Ag;

k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;

l) Sorologia Anti HCV;

m) VDRL;

n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);

o) Avaliação Psiquiátrica;

p) Avaliação do Ortopedista;

q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);

r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;

s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos, mamografia com laudo.

t) Atestado de Saúde ocupacional, com médico do trabalho SESI.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

214 - ZELADORA (CRAS)

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
6º.	SIMONE ALVES DOS SANTOS	214 - ZELADORA (CRAS)	67,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 31 de julho 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8F963460

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Eu, **Leidiany Paula de Oliveira Gobira**, venho respeitosamente solicitar a prorrogação do prazo para posse no cargo de **Professor - Pedagogo – 40h**, classificada em **21º lugar**, com nota **72**, conforme **Edital de Convocação Nº 041/2026 – Concurso Público 2024**, cujo prazo final para apresentação está previsto para o dia 31/07/2026.

A solicitação se dá por necessidade de **organização pessoal**, com base no direito de prorrogação do prazo para posse, conforme previsto na **Lei Municipal nº 023/1993**.

Diante disso, peço a prorrogação do prazo por igual período, para que eu possa cumprir todas as exigências necessárias para a posse.

Termos em que, Pede Deferimento

Parecis, 30 de Julho de 2026

LEIDIANY PAULA DE OLIVEIRA GOBIRA

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D7E0E192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA D CANDIOTA DA SILVA LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDER DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **D CANDIOTA DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.957.545/0001-08, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 1523, Andar 01, Setor 01, CEP 76.880-000, Buritis/RO, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **DAYANE CANDIOTA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. **23, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 45/2025, na justificativa da Secretaria demandante, na demonstração de

vantajosidade da prorrogação contratual e no Parecer Jurídico favorável constante dos autos do Processo Administrativo nº 508/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência** do Contrato Administrativo nº 45/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e assessoramento, bem como a aquisição de passagens aéreas nacionais, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do Contrato Administrativo nº 45/2025 demonstra-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada e juntada aos autos, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verifica-se, ainda, que a manutenção da contratação assegura a continuidade da prestação dos serviços, evita a interrupção das atividades administrativas, preserva as condições originalmente pactuadas e atende aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público, estando presentes os requisitos autorizadores da prorrogação previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 45/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027**, permanecendo inalteradas as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Fica mantido, para o período prorrogado, o valor global estimado de **R\$ 75.848,20 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, correspondente à **taxa de agenciamento de viagens aéreas para serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, cancelamento, reembolso e assessoramento**, bem como à **aquisição de passagens aéreas nacionais**, permanecendo inalterados os valores, quantitativos e demais condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 45/2025.

A execução continuará ocorrendo sob demanda, mediante emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 45/2025 que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Rio Crespo/RO, 30 de julho de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

D CANDIOTA DA SILVA LTDA.

CNPJ nº 57.957.545/0001-08
Contratada

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:4CF98B12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ermelindo Milani, nº 1040, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDER DA SILVA, no pleno exercício de seu mandato e de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devidamente justificada quanto à necessidade da contratação;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho, o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade administrativa de promover a capacitação e a formação continuada dos servidores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, visando ao aperfeiçoamento das práticas de planejamento, administração e gestão da qualidade do ensino e ao fortalecimento das competências dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a justificativa da notória especialização e da inviabilidade de competição, bem como o enquadramento da contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a proposta comercial, os elementos destinados à demonstração da compatibilidade dos preços, a documentação relativa à habilitação e qualificação técnica da futura contratada e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 763/2026;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para atendimento da despesa, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 1808, de 02 de julho de 2026, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária 020701 – Secretaria Municipal de Educação, Funcional 12.361.0009.2039.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Despesas Correntes, Ficha 367, Código de Aplicação 002.208 – Emenda Ver. Odair José Rodrigues, Fonte de Recurso 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte STN 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente);

CONSIDERANDO a manifestação da Agente de Contratação e o parecer jurídico constante dos autos quanto à regularidade e possibilidade de prosseguimento da contratação;

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, da empresa DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., para prestação de serviços de capacitação e formação continuada, mediante realização do curso presencial “Planejamento, Administração e Qualidade do Ensino na Educação Municipal”, na modalidade In Company, destinado a aproximadamente 35 (trinta e cinco) servidores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, com carga horária de 08 (oito) horas, conforme condições e especificações constantes dos autos.

CONTRATADA: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 45.385.089/0001-90.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais).

II – RATIFICAR os atos praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 763/2026 que reconheceram e fundamentaram a situação de inexigibilidade de licitação.

III – HOMOLOGAR o presente procedimento de inexigibilidade, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

IV – DETERMINAR a publicação do presente ato e dos demais atos exigidos pela legislação, em observância ao princípio da publicidade e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao setor competente para emissão do empenho, formalização da contratação e adoção das demais providências necessárias à execução do objeto.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

VI – DAR TRANSPARÊNCIA ao presente ato, mediante sua disponibilização nos meios oficiais de divulgação do Município e demais meios legalmente exigidos.

Rio Crespo/RO, 31 de julho de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador:5C442BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

CONTRATADA: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

CNPJ: 04.650.260/0001-63

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EDER DA SILVA**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 97/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025, destinado à contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos, projetos básicos, projetos executivos e demais serviços técnicos especializados de engenharia;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pelo Chefe do Poder Executivo que restabeleceu, em caráter excepcional, os efeitos da execução contratual, exclusivamente para viabilizar a elaboração dos projetos considerados urgentes e indispensáveis à execução das obras financiadas por recursos oriundos de emendas parlamentares, diante da demora na apreciação definitiva da medida cautelar pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as Ordens de Serviço emitidas foram integralmente executadas, tendo os respectivos produtos técnicos sido regularmente entregues, analisados pela fiscalização, recebidos pela Administração, liquidados e pagos, alcançando-se integralmente a finalidade pública que justificou a continuidade excepcional da execução contratual;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal promoveu a reorganização de sua estratégia de contratação para futuras demandas de serviços técnicos especializados de engenharia, encontrando-se em regular tramitação o Processo Administrativo nº 619/2026, destinado à contratação de empresa especializada para assessoramento técnico na elaboração das peças de planejamento e dos instrumentos necessários à realização de procedimento licitatório do tipo técnica e preço;

CONSIDERANDO que a manutenção do Contrato Administrativo nº 97/2025 deixou de atender ao interesse público, tendo em vista a perda superveniente da necessidade administrativa que justificava sua continuidade;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 137, inciso VIII, e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a extinção unilateral dos contratos administrativos por razões supervenientes de interesse público, desde que precedida de decisão escrita, fundamentada e reduzida a termo no processo administrativo;

CONSIDERANDO, por fim, a Cláusula Décima Oitava do Contrato Administrativo nº 97/2025, que prevê expressamente a possibilidade de extinção antecipada por razões de interesse público devidamente motivadas;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **EXTINTO UNILATERALMENTE**, por razões supervenientes de interesse público, o Contrato Administrativo nº 97/2025, celebrado entre o Município de Rio Crespo e a empresa RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.650.260/0001-63.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente extinção possui natureza exclusivamente administrativa e decorre da perda superveniente da necessidade pública que justificava a manutenção do vínculo contratual, não constituindo reconhecimento de ilegalidade da contratação originária, tampouco de irregularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica expressamente consignado que a empresa contratada executou regularmente todas as Ordens de Serviço emitidas pela Administração, inexistindo inadimplemento contratual, infração administrativa ou qualquer circunstância que enseje aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 ou no Contrato Administrativo nº 97/2025.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem válidos e eficazes todos os atos administrativos regularmente praticados durante a execução contratual, especialmente:

- I – As Ordens de Serviço regularmente emitidas;
- II – Os projetos técnicos efetivamente elaborados;
- III – Os recebimentos provisórios e definitivos realizados;
- IV – As liquidações regularmente processadas;
- V – Os pagamentos efetuados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA

Fica declarado que não subsistem obrigações financeiras pendentes relativamente aos serviços efetivamente executados, ressalvados eventuais direitos decorrentes da garantia técnica dos projetos elaborados, da responsabilidade profissional dos respectivos responsáveis técnicos e demais obrigações que, por sua natureza, sobrevivam à extinção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Determina-se ao Gestor do Contrato e ao Fiscal da Contratação que promovam:

- I – A certificação do encerramento da execução contratual nos autos do Processo Administrativo nº 736/2025;
- II – A atualização dos registros cadastrais do contrato;
- III – A adoção das providências necessárias à baixa do contrato nos sistemas administrativos do Município;
- IV – A preservação integral da documentação técnica produzida durante a execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

Determina-se o encaminhamento de cópia da decisão administrativa que autorizou a presente extinção, bem como deste Termo de Extinção Unilateral, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para juntada aos autos do Processo nº 04441/2025, em observância aos princípios da cooperação institucional, da transparência administrativa e da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA OITAVA

Determina-se a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e a divulgação no Portal da Transparência do Município, observadas as exigências legais aplicáveis.

Rio Crespo/RO 31 de julho de 2026.

Município de Rio Crespo

Prefeito Municipal

EDER DA SILVA

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:71ABD6ED

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **03/08/2026 a 01/09/2026**,

para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;

Certidão de quitação eleitoral;

02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);

02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;

01 (uma) foto 3x4;

02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;

01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);

01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;

01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge (**se houver**);

01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);

01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;

Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;

Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;

01 (uma) Xerox do cartão do SUS;

01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;

01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;

Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;

Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;

Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;

Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;

02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;

01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;

01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;

Conta salário-banco Caixa econômica Federal (**retirar ofício no DRH**);

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	ES06	Professor 30H - Pedagogo de Educação Infantil	Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação e/ou especialização em Educação Infantil.
	ES13	Pedagogo Séries Iniciais – 40H	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em séries Iniciais.
	EF03	Auxiliar Educacional I A – 40H (Serviços Gerais)	Ensino Fundamental completo.
	EF01	Auxiliar Educacional I - A – 40H (Merendeira)	Ensino Fundamental completo.

ANEXO II

ES06– PROFESSOR 30H - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	CLASSIF.	NOME
	96º	CLAUDINÉIA SANTOS DE JESUS
	97º	FERNANDA FREZ SOARES
	98º	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA
	99º	RAQUEL ABRANTES PORTO PASSOLONGO
	100º	VANÉIA PIRES REIS
	101º	VALDIRENE APARECIDA POSIDONIO DE ASSIS

ES13 – PROFESSOR (PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 40H)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	112º	EDINA DOS SANTOS TEIXEIRA
	113º	JOSIANE SILVA AGUILAR OLIVEIRA
	114º	JESSICA BURITI SIMÔA
	115º	ALINE WALTER RECIULIANO FAGUNDES

	116º	JONATAS MICAEL DESSBESSEL DE GRAAUW
	117º	JÓBSON NUNES DA COSTA
	118º	DAIANE BISPO DE LIMA
	119º	JANE VALERIA SILVA ATAÍDES

EF03 – AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS

ITEM	CLASSIF.	NOME
	60º	JULIANA SOUZA FRANCISCO

EF01 – AUXILIAR EDUCACIONAL I - A - 40H (MERENDEIRA)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	47º	KÉSIA VITÓRIA DE OLIVEIRA SOUZA
	48º	JUSSICLEIA PEREIRA DE AZEVEDO

Palácio Senador “Olavo Pires”, 31 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:9D6944C1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 565/2026.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **MICHELE ALVES NOWAKOSKI BARBOSA**, Matrícula **30XX5**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 018.XXX.XXX-09 SESDEC/RO e do CPF nº 018.XXX.XXX-09, de exercer o cargo de **COORDENADOR SERV. CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, pertencente à Secretaria Municipal De Meio Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:58D09B97

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 566/2026.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA SANTANA**, matrícula nº. **7XX3**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 031.XXX.XXX-05 SESDEC/RO e do CPF nº 031.XXX.XXX-05, de exercer o cargo efetivo de “**Prof. 30 Horas - Pedagogo De Educação Infantil**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D0D97664

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 567/2026.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº. 7XX9, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 014.XXX.XXX-86 SESDEC/RO e do CPF nº 014.XXX.XXX-86, de exercer o cargo efetivo de “**Auxiliar Educacional II 40 Horas - Vigia**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1356D954

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a “**AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, E DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PORTÁTEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 17.612,30 (dezessete seiscientos e doze reais e trinta centavos). Abertura da sessão dia 17 de agosto de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4782-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 31 de Julho de 2026.

GILDO LIMANA

Agente de Contratação

Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:26B103D2

PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 024/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 024/GP/DPMP-2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LIVIA LUNA TABORDA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.***.499- SESDEC/RO e do CPF nº ***.843.***-25, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º A servidora ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Edilson dos Santos**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 31 de julho de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS

Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:98895077

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 072/2026

TERMO ADITIVO Nº 072/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 069/2025, do Processo Administrativo nº 4974/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa **BONA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **BONA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.684.370/0001-60, sediado (a) na Rua Guaporé, nº 5660, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **Eduardo Henrique Bona**, inscrito (a) no CPF nº 010.***.***-04, inscrito (a) no CPF nº 014.***.***-10, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 069/2025 que tem por objeto, “Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.”, conforme solicitação da SEMUSA (ID nº 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 069/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **31/07/2026**, vencendo em **31/07/2027**.

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 069/2025**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:69BAD1BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 073/2026

TERMO ADITIVO Nº 073/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 068/2025, do Processo Administrativo nº 4973/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa J S DEINA LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e **J S DEINA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.343.262/0001 50, sediado (a) na Av. Rio de Janeiro, nº 4409, bairro Centro, na cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Julia Spiguel Deina, inscrito (a) no CPF nº 007.***.***-69, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 068/2025 que tem por objeto, “Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.”, conforme solicitação da SEMUSA (ID nº 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 068/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **31/07/2026**, vencendo em **31/07/2027**.

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões.

Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 068/2025**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:D078C807

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 074/2026

TERMO ADITIVO Nº 074/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 067/2025, do Processo Administrativo nº 4972/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa T T O VIANA LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e **T T O VIANA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.074.537/001 60, sediado (a) na Rua Frederico Cantarelli, sala A, nº 077, bairro Bela Floresta, na cidade de Ouro Preto D'Oeste/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Thony Tadaschy Odaka Viana, inscrito (a) no CPF nº 995.***.***-20, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 067/2025 que tem por objeto, “Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.”, conforme solicitação da SEMUSA (ID nº 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 067/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **31/07/2026**, vencendo em **31/07/2027**.

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 067/2025**,

em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:DC8DE68D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 075/2026

TERMO ADITIVO Nº 075/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 072/2025, do Processo Administrativo nº 4982/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa AMC CLINIC LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n.º 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e **AMC CLINIC LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 59.516.426/0001-45, sediado (a) na Rua Barão de Melgaço, n.º 4460, B. Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Amanda Moro Caetano, inscrito (a) no CPF nº 033.***.***-84, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 072/2025 que tem por objeto, “Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.”, conforme solicitação da SEMUSA (ID nº 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 072/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **31/07/2026**, vencendo em **31/07/2027**.

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 072/2025**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:E4B4604D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 076/2026

TERMO ADITIVO Nº 076/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 073/2025, do Processo Administrativo nº 4983/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa SS SAUDE LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n.º 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e **SS SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 47.419.110/0001 56, sediado (a) na Av. Porto Alegre, n.º 315, B. Novo Cacoal, na cidade de Cacoal/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Antônio Roberto Segura, inscrito (a) no CPF nº 300.***.***-27, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 073/2025 que tem por objeto, “Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.”, conforme solicitação da SEMUSA (ID nº 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 073/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **31/07/2026**, vencendo em **31/07/2027**.

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 073/2025**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CEDFBC70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 077/2026

TERMO ADITIVO Nº 077/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 071/2025, do Processo Administrativo nº 4981/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa C H SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e **C H SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.139.848/0001-95, sediado (a) na Rua Delmiro João da Silva, nº 2723, Bairro Novo Cacoal, na cidade de Cacoal/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Claudio Henrique Alegre Brito, inscrito (a) no CPF nº 771.***.***-72, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 071/2025 que tem por objeto, “Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.”, conforme solicitação da SEMUSA (ID nº 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 071/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **31/07/2026**, vencendo em **31/07/2027**.

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 071/2025**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5F8D2535

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 078/2026

TERMO ADITIVO Nº 078/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 066/2025, do Processo Administrativo nº 4971/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa KR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e **KR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.784.563/0001-60, sediado (a) na Rua Barão de Melgaço, sala 01, nº 6408, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Ketellen Rayani de Oliveira, inscrito (a) no CPF nº 025.***.***-44, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 066/2025 que tem por objeto, “Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.”, conforme solicitação da SEMUSA (ID nº 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 066/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **31/07/2026**, vencendo em **31/07/2027**.

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 066/2025**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:000FCDE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 079/2026

TERMO ADITIVO Nº 079/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 063/2025, do Processo Administrativo nº 4968/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa KR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n.º 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **GAMA RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 61.146.120/0001-96, sediado (a) na Av. Boa Vista, n.º 4960, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por Tânia Gama Ribeiro, inscrito (a) no CPF n.º 978.***.***-68, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato n.º 063/2025 que tem por objeto, “Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.”, conforme solicitação da SEMUSA (ID n.º 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato n.º 063/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **31/07/2026**, vencendo em **31/07/2027**.

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo **CONTRATADO**, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 063/2025**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:992BC84C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 080/2026

TERMO ADITIVO N.º 080/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato n.º 082/2025, do Processo Administrativo n.º 4987/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito

no CPF sob n.º 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n.º 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 60.493.622/0001-20, sediado (a) na Rua José Antônio da Silva, n.º 0130, B. Cidade Alta, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por Hayna Luiara Rodrigues de Souza, inscrito (a) no CPF n.º 032.***.***-05, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato n.º 082/2025 que tem por objeto, “Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.”, conforme solicitação da SEMUSA (ID n.º 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato n.º 082/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **01/08/2026**, vencendo em **01/08/2027**.

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo **CONTRATADO**, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 082/2025**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8B871811

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 081/2026

TERMO ADITIVO N.º 081/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato n.º 081/2025, do Processo Administrativo n.º 4984/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa T A FERREIRA LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n.º 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **T A FERREIRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 53.124.341/0001-35, sediado (a) na Av. Poeta Augusto dos Anjos, n.º 5082, casa fundos, B. Boa Esperança, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante designado

CONTRATADO, neste ato representado (a) por Tiago Aristides Ferreira, inscrito (a) no CPF nº 984.***.***-00, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 081/2025 que tem por objeto, “Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.”, conforme solicitação da SEMUSA (ID nº 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 081/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **01/08/2026**, vencendo em **01/08/2027**.

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 081/2025**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:DD337DCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 091/2026

TERMO ADITIVO Nº 091/2026

Primeiro Termo Aditivo de dilação de execução ao Contrato nº 032/2026 do Processo Administrativo nº 6729/2025 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa I 4 SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***.452-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, nº 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) **I 4 SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.264.461/0001-90, sediado (a) na Rua Cezar Guerra Peixe, nº 5728, B. Igarapé na cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) Caleb Fabris Emerick inscrito (a) no CPF nº 991.***.***-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Proceder dilação do prazo de execução do Contrato nº 032/2026, que tem por objeto “EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA NAS VIAS URBANAS, de acordo com programação sistemática estabelecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, CONVÊNIO Nº 457/2025/PGE/DETRAN”, conforme solicitação da SEMMADU (ID nº 206898).

2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será aditivado por **90 (noventa) dias**, contados a partir de **31/07/2026**, vencendo em **29/10/2026**. Conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pelo NEP (ID nº 205452/206812).

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 032/2026**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A8CA9941

ROLIM PREVI COMITÊ DE INVESTIMENTOS - EDITAL Nº 05/2026

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Rolim Previ, no uso de suas atribuições regimentais e em estrito cumprimento ao solicitado pelo Superintendente do Rolim Previ por intermédio do **Ofício nº 153/2026/ROLIM PREVI**, datado de 31 de julho de 2026, vem, por meio deste instrumento, CONVOCAR os membros do Comitê de Investimentos para a Reunião Extraordinária Conjunta com o Conselho Deliberativo, no dia 04 de agosto de 2026, terça-feira, com início às 09h, nas dependências da sede administrativa do ROLIM PREVI, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, Rolim de Moura — RO. Para tratar da seguinte pauta:

• **Processo Administrativo nº 057/2026**, que trata da **aquisição de imóvel destinado à implantação da sede própria do ROLIM PREVI**, em atendimento às recomendações constantes da **Informação Técnica Contábil**, de 30 de julho de 2026.

Rolim de Moura – RO, 31 de julho de 2026.

SERGIO DIAS DE CAMARGO

Presidente do Comitê de Investimentos
Rolim Previ

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:414254D6

ROLIM PREVI PORTARIA Nº 051/ROLIM PREVI/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Sr. Luiz Vicente Ferreira”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE

RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **139/RP/2020**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em favor do servidor-segurado Sr. **Luiz Vicente Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº *.185.*** SSP/**, CPF/MF nº. ***.458.***-53, efetivo no cargo de **NM I Professor (Prof. Leigo)**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 348, Grupo Ocupacional: NS-III - PROFMAG, **Referência XVII**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com **PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, §5º do art. 40, da Constituição Federal de 1988, art. 88, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017 e art. 15 da Lei Complementar nº 343/2025, de 10 de outubro de 2025.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura (Rolim Previ).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de agosto de 2026**.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 31 de julho de 2.026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7BEF4F26

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 052/ROLIM PREVI/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Sr. Selmo Machado de Souza”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **037/RP/2025**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em favor do servidor-segurado Sr. **Selmo Machado de**

Souza, brasileiro, casado, portador do Registro Geral – CPF/MF nº. ***.814.***-15 IICCECF/RO, efetivo no cargo de NS II **Professor (Prof. Classe A)**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 4338, Grupo Ocupacional: PROF40, **Referência XIII**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Rolim de Moura/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, § 5º do art. 40, da Constituição Federal de 1988, art. 88, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017 e art. 15 da Lei Complementar nº 343/2025, de 10 de outubro de 2025.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura (Rolim Previ).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de agosto de 2026**.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 31 de julho de 2.026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:25ECCC8F

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 053/ROLIM PREVI/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. Ana Maria Rocha Fujii”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **025/RP/2026**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada Sra. **Ana Maria Rocha Fujii**, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***969** SSP/SP e do CPF/MF nº. ***.391.***-04, efetiva no cargo de **Psicólogo**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 4911, Grupo Ocupacional, QVEFE - NIVSUP, **Referência XI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, nos termos do **art. 6º, §§ 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 343/2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média

aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições, conforme **caput do art. 13 da Lei Complementar nº 343/2025**.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da **média aritmética**, conforme **art. 13, §§ 2º e 12, da Lei Complementar nº 343/2025**.

Art. 4º. O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura (Rolim Previ), efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 13, § 11, da Lei Complementar nº 343/2025**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura (Rolim Previ).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de agosto de 2026**.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 31 de julho de 2026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:66B972BB

ROLIM PREVI
ROLIM PREVI CONSELHO DELIBERATIVO - REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais vem a público convocar os membros do Conselho Deliberativo para reunião extraordinária, que será realizada no dia 04 de agosto de 2026, às 09:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

- Apresentação e deliberação sobre o Processo Administrativo nº 057/2026, que trata da aquisição de imóvel destinado à implantação da sede própria do ROLIM PREVI, em atendimento às recomendações constantes da Informação Técnica Contábil, de 30 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2026

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Deliberativo - Rolim PREVI

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:6EB401B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO DO PROCESSO 3527/2026

Autos:3527/2026
Interessado: SEMED

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância com finalidade de investigar e apurar o Atestado/Laudo médico do servidor público J. C. R., lotado na Escola Cora Coralina - SEMED, e **OPINO** pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor, devendo os autos serem encaminhados a comissão competente, afim de que faculte o exercício do contraditório e a ampla defesa.

Rolim de Moura/RO, 31 de Julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Brenda Grasiely Dias Crispin
Código Identificador:34EA9516

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO DO PROCESSO 3529/2026

Autos:3529/2026
Interessado: SEMED

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância com finalidade de investigar e apurar o Atestado/Laudo médico da servidora pública L. B., lotada na Escola Altenir Tavares de Oliveira - SEMED, e **OPINO** pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora, devendo os autos serem encaminhados a comissão competente, afim de que faculte o exercício do contraditório e a ampla defesa.

Rolim de Moura/RO, 31 de Julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Brenda Grasiely Dias Crispin
Código Identificador:52AEF1D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
ERRATA AVISO DISPENSA LICITAÇÃO 002/2026.

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 002/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

A Câmara Municipal, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Dispensa Eletrônica, para promover a alteração da data de realização da sessão pública, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Data da Sessão Pública: 31 de julho de 2026, às 08h30min.

LEIA-SE:

Data da Sessão Pública: 07 de agosto de 2026, às 08h30min.

JUSTIFICATIVA

A presente retificação decorre da necessidade de conceder prazo adicional para que um número maior de potenciais fornecedores possa tomar conhecimento da contratação e organizar adequadamente sua participação no certame, ampliando a competitividade e fortalecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A alteração busca prestigiar os princípios da publicidade, da isonomia, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, sem qualquer modificação das especificações técnicas, das condições de participação, dos critérios de julgamento ou das demais disposições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Câmara Municipal, 31 de julho de 2026.

JENIFER QUELI GONSCHOROWSKI GOMES

Agente de Contratação

Portaria 064/CMPR/2025

Publicado por:

Jose Pachol de Oliveira Filho

Código Identificador:B3AC3ADD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2026**

São Felipe D'Oeste/RO, 30 de julho de 2026.

Edital de Convocação Nº 33/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal nº 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Médico – Clínico Geral

8º Colocado (a) – Nome: Ariele Cristina Souza Santos - nota: 64,50

9º Colocado (a) – Nome: Clariza Maria dos Santos - nota: 64,00

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas;
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou

- espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantém vínculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; <http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp>
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicílio 1ª e 2ª Instância Judicial; <http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf>
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instância judiciária; <http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO>
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Currículo atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

* Documento Assinado Eletronicamente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Simbre da Siva

Código Identificador:3143A053

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2026**

São Felipe D'Oeste/RO, 31 de julho de 2026.

Edital de Convocação Nº 34/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal nº 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom**, devendo ser descontado o

dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Médico – Clínico Geral

10º Colocado (a) – Nome: Nicole Lima - nota: 64,00

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantém vínculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; <http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp>
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicílio 1ª e 2ª Instância Judicial; <http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf>
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instância judiciária; <http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO>
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a));
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;

25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

* Documento Assinado Eletronicamente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Simbre da Siva

Código Identificador:0DC26921

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 31 de julho de 2026.

Edital de Convocação Nº 35/2026

Retificação

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de retificação de informação, torna público o presente edital, para fazer a seguinte correção:

Onde se lê:

[...]a retornar ao trabalho a partir do dia **02 de agosto de 2026**[...]

Leia-se:

[...]a retornar ao trabalho a partir do dia **31 de julho de 2026**[...]

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Convocação nº 32/2026.

* Documento Assinado Eletronicamente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Simbre da Siva

Código Identificador:A799F313

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Comissão Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 60/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **Aquisição De Barco, Motor De Popa, Equipamentos De Pesca E Itens De Vestuário Personalizado, Destinados A Atender**

Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, no 2º Campeonato De Pesca De Barranco Do Município De São Francisco Do Guaporé - RO**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 1936/2026 (SEMA)**b) FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO**c) ABERTURA:** 20/08/2026 às 08h10 horário de Brasília**d) VALOR DA RESERVA:** R\$102.518,66 (cento dois mil, quinhentos e dezoito mil e sessenta e seis centavos)**e) LOCAL:** No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 24/2026

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:4B1AC0E5
**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2241/2026**CONCEDENTE:** Município de São Francisco do Guaporé – RO**CONVENIADA:** Associação dos Pequenos Produtores Rurais Terra Firme – ASTEF**CNPJ:** 07.469.441/0001-86**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social para aquisição de (01) motor 12 CV e acessórios de instalação para máquina de café.**VALOR:** R\$ 15.900,00**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses**NOTA DE EMPENHO:** nº 2218/2026**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, Projeto/Atividade 2087, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte 1.500.0000.0000**FONTE DO RECURSO:** Próprio

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de julho de 2026.

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:252AC12E
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 026/SUMPEL/2026
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA
PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**

O Município de São Miguel do Guaporé - RO, através da SUMPEL, Decreto nº 191/2026, realizará Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por Item, modo de disputa Aberto, Regional/Local, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha**, em atendimento as Secretarias Municipais de São Miguel do Guaporé/RO, autorizado através do processo administrativo nº 886/SEMAF/2026, valor estimado **R\$ 3.861.732,38** (Três milhões oitocentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos). Data da Sessão de Abertura dia: 14/08/2026 às 9h - horário de Brasília/DF, local www.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Edital/Termo à disposição no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e sala-08 da SUMPEL, na Prefeitura Municipal, no horário das 7h às 13h, em dias úteis de 2ª às 6ª feira.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de julho de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Superintendente Municipal de Licitação

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:EB53BF36
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO AVISO DE CREDENCIAMENTO
Nº 002/2026/SUMPEL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
066/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, através da Comissão de Credenciamento para Condução do Chamamento Público, designada pelo Decreto nº 274/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o **CREDENCIAMENTO**, tipo: **CHAMAMENTO PÚBLICO**, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV, c/c art. 79, **inciso I** e demais legislação aplicável. Credenciamento de Pessoas Jurídicas, via chamamento público, Especializadas no Fornecimento de Profissionais Médicos e Odontológicos à rede municipal de saúde de São Miguel do Guaporé/RO, autorizado através do processo administrativo nº 1.487/SEMSAU/2026. Os interessados deverão apresentar os envelopes de documentação, conforme previsto em Edital e seus anexos.

Informações Complementares: Este edital e seus anexos, bem como a especificação estão à disposição dos interessados no site do município: www.saomiguel.ro.gov.br (no ícone: Portal Transparência – CREDENCIAMENTO), ou na sala-08 da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7h às 13h, em dias úteis de 2ª às 6ª feira.

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do e-mail cplsao miguel@gmail.com

As referidas documentações para o credenciamento/chamamento, poderão ser cadastradas durante a **vigência** desse Edital que é de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação nos jornais.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de julho de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Superintendente Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:E12636F0
**GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 482/2025**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 41/2025****CONTRATADA: P R DO AMARAL SANTOS LTDA****CNPJ: 27.721.948/0001-92**

OBJETO: Fica aditivado o prazo e o valor do contrato nº. 41/2025, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 482/2025 e solicitação no Ofício nº. 54/2026/SEMOU.

DO PRAZO: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, a prorrogação do prazo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, desde que observado o disposto na Ata de Registro de Preços, respeitando sua vigência no Processo Administrativo nº. 482/2025 e solicitação no Memorando nº 54/2026/SEMOU, especificado no referido processo.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R\$ 1.430.400,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil e quatrocentos reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:D8A781B3

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1712/2026
CONTRATO DE TRABALHO N 149/SEMED/2026
CONTRATADO: JESSICA PEREIRA DANTAS

DO OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2526/2025, a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 12 (doze) meses, a contar do dia 23 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2526/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:9B164EB7

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1711/2026
CONTRATO DE TRABALHO N 150/SEMED/2026
CONTRATADO: ROSANGELA TOLENTINO SILVA

DO OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2526/2025, a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 12 (doze) meses, a contar do dia 23 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2526/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:D3502512

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO - PROCESSO N.1103/2026, CONTRATO N° 37/2026 - MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO – ME

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO N.1103/2026

CONTRATO N° 37/2026

O **Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, Edilson Crispin Dias**, no uso de suas atribuições legais, por meio da presente **Ordem de Serviço**, autoriza a empresa **MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **28.509.817/0001-09**, com sede na Rua Rio Madeira, nº 6.191, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar, a partir do dia **31 de julho de 2026**, a execução dos serviços objeto do **Contrato nº 37/2026**, consistentes na prestação de serviços de **controle de pragas urbanas**, compreendendo dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de morcegos e pombos, bem como **higienização de forros**, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO. São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2026.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as disposições constantes do contrato, do termo de referência e demais documentos que integram o processo administrativo, bem como a legislação aplicável.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:11E94239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 554/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCIENE PEREIRA DE LIMA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 554/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCIENE PEREIRA DE LIMA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - PMDA 03**, a senhora **LUCIENE PEREIRA DE LIMA** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27 de julho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:AD34411B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 555/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCINEIDE CARDOSO DE SÁ SANTOS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 555/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCINEIDE CARDOSO DE SÁ SANTOS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE III - PMDA 03**, a senhora **LUCINEIDE CARDOSO DE SÁ SANTOS** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de julho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:2F7AF045

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

PORTARIA N.º 047/IPMSMG/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor da servidora-segurada Sra. MARIA APARECIDA DE LIMA.”

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Aparecida de Lima**, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***04-* – SSP/RO e do CPF/MF nº. ***.882.652-**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº. 54, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme processo administrativo nº. 026/IPMSMG/2023, de acordo com o Processo Judicial nº 7002340-34.2023.8.22.0022, com fundamento no **Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios

do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8º do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 30 de julho de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA

Presidente
IPMSMG

Publicado por:

Marcelo Flores da Silva

Código Identificador: ABE53751

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

PORTARIA N.º 048/IPMSMG/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ANGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA”.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 2048/2020, de 14 de dezembro de 2020;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 018/IPMSMG/2024, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Angela Aparecida Zampiva da Silva** brasileira, casada, portadora do RG nº. ***88-* SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.205.762-**, efetiva no cargo de **Professor(a)**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 1753, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, nos termos do **art. 76-K, da Lei Orgânica do Município c/c art. 24, caput, e incisos I, II, III, IV e § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01, de 18/05/2026.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da aposentadoria, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE**, nos termos do **art. 24, §2º, inciso “I” da Lei Complementar Municipal nº 01, de 18/05/2026.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 18/05/2026**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 30 de julho de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente -IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:726B558A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

PORTARIA N.º 049/IPMSMG/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. NEIDE SKALECKI DE JESUS GONÇALVES”.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 001/2026, de 27 de maio de 2026;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 81/IPMSMG/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Neide Skalecki de Jesus Gonçalves**, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***12-* - SESP/PR e do CPF/MF nº. ***,409.429-**, efetiva no cargo de **PROCURADORA JURIDICA**, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº. 08, Regime Jurídico Estatutário, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do município de São Miguel do Guaporé/RO, nos termos do **Art. 76-L da Lei Orgânica c/c art. 1º, inciso I, alínea “b”, art. 24, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal Complementar nº 001, de 27/05/2026.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da aposentadoria, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE**, nos termos do **art. 24, § 2º inciso “I” e art. 25 da Lei Municipal Complementar nº 001, de 27/05/2026.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 25 da Lei Municipal Complementar nº 001, de 27/05/2026).**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG.**

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 31 de julho de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente -IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:EB8E24D7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N164-2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO**

Exercício: 2026
Decreto nº 164/2026 de 31/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL 15%	
13 - 3.1.90.94.00.00	15000200	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	24.000,00
Total Suplementação:			24.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL 15%	
14 - 3.1.91.13.00.00	15000200	OBRIGACOES PATRONAIS	24.000,00
Total Redução:			24.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 31 de Julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E89FBF36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA**

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 006/2026, Processo n. 710/2026, Objeto: **O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público 004/2026 com base no Artigo 31, inciso VI da Lei 13.019/2014, tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO, conforme detalhado no Plano de Trabalho**

anexo I, publicada no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia dia 20/05/2026 - Edição 4236.

ONDE SE LÊ:

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser pago em parcela única.

LEIA-SE:

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser pago em parcela única.

Seringueiras, 31 de julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:EEDA90FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº240/GAB/PMS/2026**

PORTARIA Nº240/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,31 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DA SERVIDORA
FABIANA EGGERT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **VACÂNCIA** a servidora **FABIANA EGGERT**, Professora Pedagoga - 40 horas, **Mat.1986**, portadora do **CPF 004. ***. ***- 21** e Cédula de Identidade **RG 10***63 SESDEC/ RO**, lotada na **SEMEC**, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposição em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:FF412524

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE

02.006.20.606.15.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$11.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE

02.006.20.606.15.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$11.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 31 de Julho de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-**

Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA

..472-**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:62BA1876

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.001 - GABINETE EXECUTIVO

02.001.4.122.3.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$10.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO

02.001 - GABINETE EXECUTIVO

02.001.4.122.3.2003-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$10.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 31 de Julho de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-** Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA

,.472-** Prefeito Municipal

Publicado por:Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4C8FAEAC**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº: 026/PJM/2026****Processo nº: 00161.08.01-2026****Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado:** BECAVELO ENGENHARIA LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA AFONSO PENA, CONTEMPLANDO PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DUPLICAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM URBANA, CALÇADAS E ESTACIONAMENTO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL.**

Valor: A Contratação, sob demanda, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas gráficas necessárias e indispensáveis a execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, atentando-se para as especificações/observações e quantidade abaixo, atendendo os projetos.

O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teixeiraópolis para o exercício de 2026, na **classificação orçamentária 02.006.15.451.0016.2.066, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Despesa 89, fonte de recurso 2.500.0000.0000.**

Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura do contrato, com validade por 12 meses, prorrogável na forma constante no Termo de Referência e Edital **partes integrantes do presente contrato.**

Data da Formalização: Teixeiraópolis/RO, 31 de julho de 2026.**Assinam:****BECAVELO ENGENHARIA LTDA****OSMY TOLEDO DE SOUZA****HELENILSON A. A. LENK****Publicado por:**Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3BB182AE**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 027/PJM/2022****Processo Administrativo nº: 393/2022****Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado:** PAZ AMBIENTAL LTDA-MF.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O Presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Valo: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R\$ 20.098,96** (vinte mil, noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 31 de julho de 2026.**Assinam:****PAZ AMBIENTAL LTDA-MF****HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK****OSMY TOLEDO DE SOUZA****Publicado por:**Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6F9D2D88**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/GAB/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026**

Inclui no Calendário Escolar do município de Teixeiraópolis-RO, os eventos relativos ao dia “D” da Busca Ativa Escolar, visando fortalecer as ações de busca ativa escolar no território.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e

CONSIDERANDO às disposições contidas na Lei estadual n. 6.398 de 05 de maio de 2026, que instituiu a Política Estadual de Busca Ativa escolar no âmbito do estado de Rondônia - Lei Marta Isabelle,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no Calendário Escolar do município de Teixeiraópolis-RO, os eventos relativos ao dia “D” da Busca Ativa Escolar, visando fortalecer as ações de busca ativa escolar no território municipal, com os seguintes objetivos:

identificar crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória, que já estejam na Rede Escolar, em situação de evasão escolar no período da matrícula;
identificar os casos de abandono, infrequência e exclusão escolar de crianças e adolescentes no ano letivo em curso;
alertar e notificar os órgãos que compõem a rede de proteção integral sobre casos de evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar detectados; e;
implementar estratégias para a reinserção escolar de crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar (aluno invisível) e o monitoramento contínuo da matrícula, matrícula e permanência do estudante na escola, visando o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão das demais Secretarias Municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social à programação estabelecida pela Secretaria de Educação, para que, de forma conjunta, articulem as ações para operacionalização efetiva das atividades do dia “D” da Busca Ativa Escolar especificadas nesta Portaria.

DO DIA “D” DE COMBATE À EVASÃO E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DA REMATRÍCULA

Art. 2º - O dia “D de combate à evasão escolar no período de matrícula deverá ser programado para ocorrer durante o período de matrícula do calendário escolar ou, no máximo, na semana imediatamente seguinte ao término do período de matrícula.

§1º. O dia “D de combate à evasão escolar no período de matrícula tem por objetivo garantir que todos os alunos que já estão na Rede Escolar possam efetuar a matrícula escolar no prazo necessário para evitar evasão.

§2º. O dia “D de combate à evasão escolar no período de matrícula envolve também os casos em que forem detectadas situação de exclusão escolar nesse período, destinada a identificar os alunos

invisíveis que, eventualmente, estejam excluídos da Rede Escolar, visando sua reinserção no ambiente escolar.

DO DIA “D” DE COMBATE AO ABANDONO, INFREQUÊNCIA E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DO ANO LETIVO

Art. 3º - O dia “D” de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo deverá ser programado para ocorrer durante o ano escolar e deverá ocorrer, preferencialmente, em articulação com o calendário escolar da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO, visando a ação conjunta e a melhor amplitude das ações.

§1º. O dia “D de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo tem por objetivo garantir que todos os alunos rematriculados, matriculados e reinseridos concluem, com sucesso, o ano letivo.

Art. 4º - Todas as ações relativas ao dia “D”, tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da matrícula, quanto aquelas destinadas ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser prévia e amplamente divulgadas pela Secretaria de Educação, visando articular a participação das demais secretarias municipais e dos órgãos públicos e privados instalados no município, especialmente o Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, além de pais e mestres e da sociedade em geral.

Art. 5º - Todas as ações relativas ao dia “D”, tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da matrícula, quanto aqueles destinados ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser registradas e reportadas no Relatório Anual de Busca Ativa do município.

Art. 6º - As ações do dia “D” da busca ativa escolar tratadas neste Portaria não exime o município de adotar outras ações complementares para combater a evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar, visando a inserção e manutenção dos alunos, para que nenhuma criança, adolescente e/ou jovem em idade escolar obrigatória fique fora da escola.

Art. 7º - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos à Secretaria Municipal de Educação para decisão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:7AE7FD47

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 64/GAB/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche e transferência de matrícula entre unidades escolares.

O Prefeito de Teixeiraópolis-RO, Osmys Toledo de Souza, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos da Lei n. 9.394/96 art. 11 incisos III e V, considerando a Resolução N. 138/99-CEE/RO art. 28 inciso I e a Nota Técnica GAEPE-RO n. 007/2021; RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Central Única de Vagas em creche no município, sob a responsabilidade de destinada a organizar a fila de espera para matrícula.

Art. 2º. A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas em creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

I - criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II - criança que esteja sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

III - famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

IV - famílias monoparentais;

V - famílias com mães economicamente ativas;

Art. 3º. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 4º. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2º.

Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2º seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 5º. A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no Anexo deste ato.

Art. 6º. A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.

§1º As solicitações de matrícula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante formulário eletrônico e/ou preenchimento de solicitação feita em via física.

§2º A possibilidade de realização de pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditiva para que se realizem chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda. os quais deverão ser realizados periodicamente.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Anexo 1 Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2º

Grupos prioritários	Documento
Criança com deficiência	Laudo subscrito por provisionai ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 30, §2 da Lei nº 13.146/15.
Criança que esteja sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar.	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso.
Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade), ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda.	Cadastro Único Folha Resumo (se inscrita). Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda
Famílias monoparentais.	Autodeclaração
Famílias com mães economicamente ativas.	Carteira de trabalho: Contracheque: ou Autodeclaração (prestador de serviços).

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:58500BAB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	781/2026
b) Licitação Nº	020/2026
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	31/07/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DIDÁTICOS E DE APOIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO REGULAR E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TEIXEIRA PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
CNPJ Nº 21.180.108/0001-83

Valor Total Homologado-R\$ 259.518,07 (Duzentos e cinquenta e nove mil Quinhentos e dezoito reais e sete centavos).

Theobroma/RO, 31 de Julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A6FB4D8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pelo Decreto nº 8.726 de 27 abril de 2016 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	846/2026
b) Licitação Nº	002/2026
c) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO
d) Data Homologação	31/07/2026
e) Objeto da Homologação	Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebração de termo de colaboração, visando parceria para à administração e operacionalização de cartão de benefício e aplicativo com funcionalidade cartão no valor inicial fixo de R\$ 70,00 (setenta reais), destinado exclusivamente à aquisição de produtos hortifrutigranjeiros junto a produtores rurais e feirantes locais, como forma de incentivo à produção agrícola local, alimentação saudável, a execução da política pública social e fortalecimento da economia rural do Município de Theobroma.

f) Beneficiário declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Beneficiado: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER
CNPJ: 15.884.091/0001-42

Theobroma/RO, 31 de Julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:95CBEBCEB

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº 955-2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS NAS SAÍDAS E ACESSOS ÀS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E EM SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 318/2026/PGE-DERADM

Valor estimado de **R\$ 555.833,03** (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e três centavos).

Data para cadastro de propostas: 04/08/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 19/08/2026. Início da Sessão Pública: **19 de Agosto de 2026**, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/>

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “supel@theobroma.ro.gov.br”.

Theobroma/RO, em 31 de Julho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6BF24550

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA

Processo nº **1014-2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO (TRANSPORTE DE EQUIPE), PARA ATENDER AO ESF PALMARES DO OESTE, (CNES: 2807289), LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA PALMARES DO OESTE, S/N, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO E ESF SANTO AFONSO (CNES: 2807580), LOCALIZADO NA LINHA 605, KM 45, S/N, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11328835000125006 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Valor estimado de **R\$ 188.560,00** (cento e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

Data para cadastro de propostas: 04/08/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 13/08/2026. Início da Sessão Pública: **13 DE AGOSTO DE 2026**, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/>

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “supel@theobroma.ro.gov.br”.

Theobroma/RO, em 30 de Julho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador: B7895502

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 -
SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Processo nº 1003/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

Valor estimado de **R\$ 272.032,20 (Duzentos e setenta e dois mil, trinta e dois reais e vinte centavos)**

Data para cadastro de propostas: 04/08/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 18/08/2026. Início da Sessão Pública: **18 de Agosto de 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/>

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “supel@theobroma.ro.gov.br”.

Theobroma/RO, em 30 de Julho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador: 1AAD150B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
005/PMT/SEMED/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **84.727.601/0001-90**, com sede administrativa na Av. Treze de Fevereiro nº 1431, Centro, Theobroma/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO(A):

Nome: **POLIANY APARECIDA SANTOS EVANGELISTA**

CPF: *****.***.172-92**

RG: *****07723 SSP/RO**

Endereço: **LINHA 605 TRAVESSÃO 10 KM 02 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA**

Cargo: **PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS**

Resolvem firmar o presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento:

- no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**,
- na **Lei Municipal nº 0993/GP/PMT/2025**,
- no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026**,
- no **Processo Administrativo nº 2608/2026/SEMED**,

- e no **Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026**,

destinando-se à contratação emergencial e temporária para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(A) no cargo de:

PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS

para atuação junto à **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, ou unidade escolar indicada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES

O(A) contratado(a) exercerá as atividades inerentes ao cargo para o qual foi selecionado(a), conforme descrito no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026, bem como outras atividades correlatas determinadas pela Administração, respeitando as competências da função.

CLÁUSULA QUARTA DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de **(20 HRS) semanais** de acordo com o cargo ocupado e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA DA REMUNERAÇÃO

O(A) contratado(a) perceberá remuneração mensal de **R\$ 2.433,88** conforme estabelecido no edital do processo seletivo.

O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito em conta salário registrada pelo contratante e informado ao contratado.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **24 de dezembro de 2026**.

Parágrafo primeiro Findo esse prazo, eventual necessidade de continuidade dos serviços poderá ensejar renovação do contrato, mediante justificativa expressa e interesse público devidamente formalizado pela Administração Municipal, vedada a prorrogação automática.

Parágrafo segundo Durante o período de recesso escolar, compreendido entre o final do mês de dezembro e o final do mês de janeiro, não haverá rescisão do contrato temporário. Nesse período, a prestação dos serviços ficará temporariamente interrompida, com suspensão dos pagamentos dos dias não trabalhados, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 993/GP/PMT/2025. A manutenção do vínculo contratual tem por finalidade possibilitar, havendo interesse da Administração e do contratado, a renovação do contrato para o período letivo subsequente.

Parágrafo terceiro - O candidato classificado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O contratado será vinculado ao **Regime Geral da Previdência Social RGPS**, com recolhimentos efetuados conforme legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS DO CONTRATADO

São direitos do contratado:

- I remuneração mensal conforme contrato;
- II repouso semanal remunerado;
- III férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
- IV décimo terceiro salário proporcional;
- V contribuição previdenciária ao RGPS;
- VI condições adequadas para execução do trabalho;

CLÁUSULA NONA DOS DEVERES DO CONTRATADO

São deveres do contratado:

- I cumprir fielmente as atribuições do cargo;
- II respeitar as normas da administração pública;
- III manter postura ética e profissional;
- IV cumprir a carga horária estabelecida;
- V observar as diretrizes pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- VI zelar pelo patrimônio público;
- VII manter sigilo sobre informações institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

I pelo término do prazo contratual;

II por iniciativa da Administração Pública, por interesse público devidamente justificado, sem direito a qualquer indenização;

III por iniciativa do contratado, sendo obrigatório a informação através de notificação por parte do servidor à Secretaria de Educação com no mínimo 30 dias de antecedência;

IV por descumprimento das cláusulas contratuais;

V por prática de falta disciplinar grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

O contratado declara não possuir vínculo público que configure **acumulação ilícita de cargos**, conforme o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I O contratado declara ter pleno conhecimento do edital do processo seletivo e das normas da administração municipal.

II Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Jaru/RO** para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato.

THEOBROMA RO, 14 de MAIO de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal de Theobroma

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

FRANCIELI DE CASTRO SILVA

Secretária Municipal de Educação

POLIANY APARECIDA SANTOS EVANGELISTA

Contratado(a)

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:E2EF1ABF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL, DE 30 DE JULHO DE 2026.

THEOBROMA/RO 30, JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a estrutura prevista na Lei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada, a Sra. **Gabrielli de Fatima da Silva**, no cargo Comissionado **Assessoria do Departamento de Apoio Administrativo**, CC XI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/08/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:F896B1C3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4112/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 31 DE JULHO DE 2026

“Regulamenta a Lei Municipal nº 975/2025, que institui e disciplina a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento (Regime de Plantão) no âmbito do Município de Theobroma, definindo os setores, cargos e critérios operacionais para implementação das escalas, o Grupo Seletivo de profissionais aptos à convocação para plantões extras e excepcionais, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Incisos II e XVI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 975/2025, de 30 de maio de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e uniformes para a operacionalização do regime de plantão nas unidades administrativas e de saúde do Município, em especial no Hospital Municipal Almerindo José do Rosário;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, com maior detalhamento, os procedimentos de cadastro, convocação e controle de profissionais efetivos, contratados, terceirizados e eventuais que atuam em regime de plantão, inclusive em caráter extra e excepcional;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e a necessidade de assegurar ampla e permanente transparência quanto aos profissionais devidamente credenciados e aptos à convocação para plantões extras e excepcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar prioridade aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração Pública Municipal na convocação para plantões extras e excepcionais, em prestígio aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e primazia do interesse público que regem a Administração Pública Municipal,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 975/2025, definindo os setores, cargos e critérios operacionais necessários à implementação, controle e fiscalização das escalas de trabalho em regime de plantão (turno ininterrupto de revezamento) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Theobroma/RO, bem como a formação do Grupo Seletivo de profissionais aptos à convocação para plantões extras e excepcionais.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, aplicam-se as definições constantes nos arts. 1º, 2º e 5º da Lei Municipal nº 975/2025, especialmente quanto ao conceito de regime de plantão, jornadas de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas e período mínimo de descanso intrajornada.

Art. 3º. A implementação do regime de plantão de que trata este Decreto observará, em qualquer hipótese, os limites de jornada e as escalas de revezamento fixados nos arts. 3º a 9º da Lei Municipal nº 975/2025, sendo vedada a adoção de modalidade diversa das ali previstas (12x36 e 24x72).

CAPÍTULO II DOS SETORES E CARGOS ABRANGIDOS

Art. 4º. Poderão adotar o regime de plantão as unidades administrativas e de saúde cuja natureza da atividade exija funcionamento contínuo e ininterrupto, inclusive aos sábados, domingos e feriados, dentre as quais:

I. o Hospital Municipal Almerindo José do Rosário e demais unidades hospitalares e de pronto atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;

II. as unidades de vigilância patrimonial, portaria e segurança de próprios municipais que exijam cobertura ininterrupta;

III. outras unidades da Administração Direta e Indireta que, por ato fundamentado da respectiva Secretaria, demonstrem a imprescindibilidade de funcionamento contínuo.

§1º A inclusão de nova unidade no regime de plantão dependerá de ato do titular da respectiva Secretaria, com a devida motivação técnica, e posterior ciência ao Departamento de Recursos Humanos.

§2º A adoção do regime de plantão em unidades da Secretaria Municipal de Saúde permanece condicionada à homologação da escala pela própria Secretaria, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 975/2025.

Art. 5º. Poderão ser submetidos ao regime de plantão, nas unidades referidas no art. 4º, os ocupantes dos seguintes cargos e funções, dentre outros que vierem a ser identificados pela chefia imediata como imprescindíveis à continuidade do serviço:

I. médicos, enfermeiros e técnicos/auxiliares de enfermagem;

II. condutores de veículos oficiais e de urgência/emergência (motoristas de ambulância);

III. vigias, porteiros e agentes de segurança patrimonial;

IV. demais profissionais de saúde e de apoio operacional cuja atuação seja indispensável à prestação contínua do serviço.

CAPÍTULO III DO CADASTRO DE PROFISSIONAIS E DE SUA PUBLICIDADE

Art. 6º. O cadastro prévio de que tratam os arts. 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 975/2025 será realizado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado em link próprio, contendo os campos correspondentes à Ficha de Pré-Cadastro de Plantonista (Anexo I da Lei Municipal nº 975/2025) e permitindo o envio digital da documentação ali exigida.

§1º O link de acesso ao formulário eletrônico de cadastro será publicado no Portal da Transparência do Município e amplamente divulgado pela Administração Pública Municipal, inclusive em suas redes sociais oficiais, em mural das unidades administrativas e de saúde e por outros meios de comunicação institucional que assegurem seu efetivo conhecimento pelos interessados.

§2º A análise técnica da documentação apresentada ficará a cargo, conjuntamente, da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, que terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do formulário eletrônico com a documentação completa, para analisar e efetivar o cadastro do profissional.

§3º Constatada documentação incompleta ou irregular, o interessado será notificado, preferencialmente pelo meio de contato eletrônico informado no formulário, para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento do pedido de cadastro.

§4º O cadastro terá validade de 12 (doze) meses, devendo ser renovado pela empresa contratada ou pelo próprio profissional eventual, conforme o caso, por meio do mesmo formulário eletrônico, mediante atualização da Certidão de Regularidade Profissional e demais documentos sujeitos a prazo de validade.

§5º Compete conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Recursos Humanos manter, atualizar e assegurar o pleno funcionamento e a disponibilidade permanente do link de cadastro de que trata este artigo.

Art. 7º. No caso de profissionais terceirizados, a empresa contratada é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela manutenção da regularidade cadastral, respondendo administrativamente, nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei Municipal nº 975/2025, pela indicação de profissional não cadastrado ou com registro profissional irregular.

Art. 8º. Para os profissionais eventuais sem vínculo com o Município, o cadastro observará adicionalmente o disposto nos arts. 22 e 23 da Lei Municipal nº 975/2025, sendo obrigatória a apresentação, também por meio do formulário eletrônico de que trata o art. 6º deste Decreto, da Declaração de Disponibilidade para Prestação de Serviços Eventuais (Anexo I deste Decreto) e do Termo de Aceite da Escala de Plantão (Anexo II deste Decreto), ambos sujeitos à autorização da Secretaria Municipal de Saúde quando aplicável à área da saúde.

Art. 9º. Concluída a análise do cadastro e atestada, conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Departamento de Recursos Humanos, a regularidade da documentação apresentada, será dada ampla publicidade à relação de profissionais devidamente credenciados e considerados aptos à prestação de serviços em regime de plantão, em atenção ao princípio constitucional da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

§1º A publicidade de que trata o caput será promovida mediante divulgação da relação atualizada no Portal da Transparência do Município e, complementarmente, em mural das unidades competentes, devendo constar, no mínimo, nome do profissional, categoria/registo profissional e vínculo (efetivo, contratado, terceirizado ou eventual).

§2º A divulgação observará a legislação de proteção de dados pessoais, sendo vedada a exposição de informações sensíveis não estritamente necessárias à finalidade de controle e transparência de que trata este artigo.

§3º A relação será atualizada sempre que houver inclusão, exclusão ou alteração de situação cadastral de profissional.

CAPÍTULO IV DO GRUPO SELETIVO, DOS PLANTÕES EXTRAS E DA CONVOCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

Art. 10. Os profissionais devidamente credenciados nos termos do Capítulo III, com documentação atestada e considerados aptos à prestação de serviços em regime de plantão, serão direcionados a um Grupo Seletivo de Profissionais Aptos à Convocação para Plantões Extras e Excepcionais (Grupo Seletivo), organizado e mantido pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria competente, conforme a unidade a que se vincule o profissional.

§1º O Grupo Seletivo será formado e a convocação de seus integrantes observará, prioritária e obrigatoriamente, a seguinte ordem de preferência:

I. servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal, aptos e disponíveis, ainda que não lotados na unidade que demande o reforço;

II. servidores contratados por prazo determinado ou temporários;

III. profissionais terceirizados vinculados a empresas contratadas pela Administração Pública;

IV. profissionais eventuais/autônomos sem vínculo com o Município.

§2º A convocação somente avançará para a categoria subsequente prevista no §1º quando restar comprovado, mediante registro formal da tentativa de convocação, que não há profissional apto e disponível na categoria antecedente, resguardada sempre a preferência pelos integrantes do quadro efetivo da Administração.

§3º A relação nominal do Grupo Seletivo, com indicação da respectiva categoria/ordem de preferência, integra a publicidade de que trata o art. 9º deste Decreto, devendo ser atualizada mensalmente.

§4º A inclusão no Grupo Seletivo constitui mera habilitação para eventual convocação, não gerando direito subjetivo a plantões extras, os quais serão distribuídos de acordo com a necessidade do serviço e a ordem de preferência estabelecida neste artigo.

Art. 11. Considera-se plantão extra aquele realizado além da escala regular mensal, destinado a suprir ausência não programada de plantonista, reforçar equipe em situação de demanda excepcional, ou atender necessidade emergencial da unidade.

Art. 12. A convocação de profissional integrante do Grupo Seletivo para plantão extra em caráter excepcional, inclusive de técnicos de enfermagem e enfermeiros, poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I. ausência imprevista, injustificada ou por motivo de saúde de profissional regularmente escalado;

II. aumento circunstancial da demanda assistencial que comprometa a continuidade e a qualidade do atendimento;

III. situação de calamidade pública ou emergência de saúde pública oficialmente decretada pela autoridade competente.

Art. 13. Como regra geral, a convocação para plantão extra pressupõe que o profissional já esteja previamente cadastrado e integrado ao Grupo Seletivo de que trata o art. 10 deste Decreto, e observará o seguinte rito:

I. a chefia imediata da unidade identifica a necessidade e formaliza a solicitação de convocação, indicando profissional integrante do Grupo Seletivo, observada a ordem de preferência estabelecida no art. 10, §1º, deste Decreto, com prioridade absoluta para servidores do quadro efetivo aptos e disponíveis;

II. a solicitação é submetida à autorização da Secretaria Municipal de Saúde, quando se tratar de unidade a ela vinculada, ou da Secretaria competente, nas demais hipóteses;

III. autorizada a convocação, o profissional firma o Termo de Convocação para Plantão Extra (Anexo Único deste Decreto), com ciência das condições de jornada, remuneração e responsabilidades.

Art. 14. Somente na hipótese do art. 12, inciso III, deste Decreto — calamidade pública ou emergência de saúde pública oficialmente decretada —, admitir-se-á a atuação excepcional de profissional ainda não cadastrado nem integrante do Grupo Seletivo, mediante:

I. justificativa formal e fundamentada da chefia da unidade quanto à urgência e à impossibilidade de convocação de profissional já cadastrado, observada a ordem de preferência do art. 10, §1º;

II. autorização da Secretaria Municipal de Saúde, previamente ou, em caso de impossibilidade material, de forma concomitante à convocação;

III. regularização cadastral retroativa do profissional no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da

atuação, mediante apresentação da documentação mínima prevista no art. 23 da Lei Municipal nº 975/2025.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo de regularização retroativa previsto no caput implicará a irregularidade da convocação, sujeitando os responsáveis às medidas administrativo-disciplinares cabíveis, sem prejuízo da responsabilização da empresa contratada, quando for o caso.

Art. 15. Fora das hipóteses excepcionais do art. 12, inciso III, é vedada, sob qualquer justificativa, a atuação de profissional: efetivo, terceirizado ou eventual, em regime de plantão sem o cadastro prévio e a integração ao Grupo Seletivo de que tratam os Capítulos III e IV deste Decreto, nos termos do art. 24, caput, da Lei Municipal nº 975/2025.

Art. 16. A remuneração dos plantões extras observará o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 975/2025, sendo proporcional ao tempo efetivamente trabalhado, acrescida dos adicionais legais pertinentes (noturno, periculosidade ou insalubridade), quando cabíveis, e processada no ciclo de folha de pagamento subsequente ao registro da frequência.

CAPÍTULO V DA ESCALA, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. As escalas de plantão serão elaboradas mensalmente pelas chefias imediatas, até o dia 25 do mês anterior ao de sua vigência, e submetidas à homologação da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria competente, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 975/2025.

Art. 18. A escala homologada será fixada em mural da unidade e publicada no Portal da Transparência do Município até o dia 1º de cada mês, conforme determina o art. 26 da Lei Municipal nº 975/2025, aplicando-se, no que couber, a sistemática de ampla publicidade prevista no art. 9º deste Decreto.

Art. 19. O controle de frequência dos plantonistas será realizado por meio de sistema de ponto ou livro de registro específico da unidade, cabendo à Direção de cada Unidade Administrativa a fiscalização do efetivo cumprimento das jornadas e dos períodos de descanso.

Art. 20. Compete à Controladoria-Geral do Município, no âmbito de suas atribuições de controle interno, verificar a regularidade formal da instituição e da homologação das escalas de plantão, do cadastro prévio de profissionais e da observância da ordem de preferência do Grupo Seletivo, sem prejuízo da fiscalização ordinária exercida pelas Secretarias e unidades competentes.

CAPÍTULO VI DAS TROCAS DE PLANTÃO

Art. 21. As trocas de plantão observarão, em qualquer hipótese, os limites e condições previstos no art. 17 e no art. 25 da Lei Municipal nº 975/2025, sendo vedada sua realização sem autorização expressa e prévia da chefia imediata.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 22. A inassiduidade habitual e as demais infrações disciplinares relacionadas ao descumprimento das escalas de plantão sujeitam o servidor ou profissional às penalidades previstas no art. 16 da Lei Municipal nº 975/2025, bem como no contrato administrativo, quando se tratar de profissional terceirizado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, ouvida a Controladoria-Geral do Município quando envolver matéria de controle interno.

Art. 24. Ficam aprovados, na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto, respectivamente, os modelos de Declaração de Disponibilidade para Prestação de Serviços Eventuais, de Termo de Aceite da Escala de Plantão e de Termo de Convocação para Plantão Extra, a serem utilizados nos termos deste Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, venho, por meio desta, declarar, para os devidos fins, minha plena disponibilidade para prestação de serviços eventuais no regime de turno ininterrupto de revezamento (plantão), inclusive para eventual inclusão no Grupo Seletivo de Profissionais Aptos à Convocação para Plantões Extras e Excepcionais, conforme normas estabelecidas na Lei Municipal nº 975/2025 e neste Decreto.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de serviços eventuais não caracteriza vínculo empregatício com o Município de Theobroma, sendo regida exclusivamente pelas disposições constantes na Lei Municipal nº 975/2025, neste Decreto e nos atos normativos deles decorrentes.

Disponibilidade para plantão: () Diurno () Noturno () Finais de semana () Feriados

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Theobroma/RO, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DA ESCALA DE PLANTÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de servidor(a)/colaborador(a) vinculado(a) à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma/RO ou a outra unidade abrangida pela Lei Municipal nº 975/2025, declaro, para os devidos fins, que ACEITO integralmente a escala de plantão em turno ininterrupto de revezamento, conforme cronograma previamente autorizado e publicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria competente.

Estou ciente de que a adesão ao regime de plantão implica o cumprimento das jornadas especificadas, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos, conforme necessidade da Administração Pública, e que minha eventual inclusão no Grupo Seletivo de que trata o art. 10 deste Decreto observará a ordem de preferência ali estabelecida.

Assumo o compromisso de comparecer aos plantões nos dias e horários estabelecidos e reconheço que a ausência injustificada implicará penalidades disciplinares e/ou descontos, conforme a Lei Municipal nº 975/2025, este Decreto e a legislação aplicável, e que trocas de plantão exigem aprovação prévia por escrito da chefia imediata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Por ser expressão da minha livre vontade, firmo o presente documento.

Theobroma/RO, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA PLANTÃO EXTRA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, integrante do Grupo Seletivo de Profissionais Aptos junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, sob o vínculo/categoria de () I - efetivo () II - contratado/temporário () III - terceirizado () IV - eventual, venho, por meio deste Termo, declarar minha ciência e concordância com a convocação para atuação em plantão extra, nas seguintes condições:

Unidade: _____

Cargo/Função: _____

Data do plantão extra: ____/____/____ Horário: das ____ às ____ horas

Motivo da convocação: _____

Enquadramento (art. 12 do Decreto): () inciso I () inciso II () inciso III (calamidade/emergência decretada)

Ordem de preferência observada (art. 10, §1º): () I () II () III () IV

Declaro estar ciente de que a presente convocação não configura vínculo empregatício adicional com o Município de Theobroma, sendo regida pela Lei Municipal nº 975/2025 e por este Decreto, e que a remuneração correspondente observará o disposto no art. 11 da referida Lei.

Parágrafo único. Quando o profissional ainda não possuir cadastro prévio nem integrar o Grupo Seletivo, e a convocação decorrer de calamidade pública ou emergência de saúde pública oficialmente decretada, este Termo deverá ser acompanhado da justificativa da chefia da unidade e da autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de regularização cadastral retroativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Theobroma/RO, ____ de _____ de ____.

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador: AF41AC70

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 036/GP/PMT/2026

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 31 dias do mês de julho do ano 2026. (31/07/2026).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

**ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
2289	WESLEY MARTINS MENDES	3º
1019	VANILSON DA SILVA SOUZA	4º

**ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS**

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

1. Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
3. Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
4. Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
5. Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
6. Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
7. Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
8. Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
9. Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
10. Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
11. Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
12. Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
13. Uma fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
14. Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
15. Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
16. Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
17. Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
18. Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
19. Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que

tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br);

20. Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br);

21. Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;

22. Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)

23. Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).

24. Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);

25. Original e uma cópia da CNH Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);

26. Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);

27. Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).

28. Uma Auto declaração Racial original;

- Avaliação Psiquiátrica
- Avaliação auditiva;
- Avaliação psicológica;
- Raio-X de tórax padrão OIT
- Glicemia de jejum
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma ocupacional

36. Acuidade visual;

37. Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;

38. Escarro: BAAR;

39. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha);

40. Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);

41. Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III**DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS**

Eu, _____, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF nº _____, residente na _____, nº _____, Setor _____, na cidade de _____, Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, que **NÃO EXERÇO** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público. (Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

_____/RO, ... de de 2023.

NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IV DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº, SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sou investigado por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte. Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2023.

NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO V DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº, SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2023.

NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-A DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº, SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data nascimento
01				00/00/0000
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2023.

NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº, SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2023.

NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº, SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO para os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar NÃO POSSUO BENS

Item	Discriminação	Valor (R\$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2023.

NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VIII AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº, SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO que sou branco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2023.

NOME DO DECLARANTE
Declarante

Publicado por:
Letícia Dos Santos Costa
Código Identificador:B6C60A6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2026****AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 200/2024, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2026**, que objetiva **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/08/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R\$ 19.736,34 (dezenove mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá/RO, 31 de julho de 2026.

FRACIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ

Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:

Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:2E59A44F

PROCURADORIA JURIDICA**DECRETO N. 342 - 31.07.2026 - REVOGA DECRETO N.
306.2024. CONCEDEU LICENÇA DE 02 ANOS. SEM
REMUNERAÇÃO. LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA****DECRETO N. 342/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.**

“Revoga o Decreto n. 306/2024 que Concedeu Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, a servidora efetiva Sra. LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Despacho n. 128/2026 do Fundo Municipal de Saúde Id n. 301417, solicitando a revogação do Decreto n. 306 de 27 de novembro de 2024 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares por 02 (dois) anos sem remuneração, a servidora Leidiane Amorim Silva de Souza, conforme Processo Eletrônico n. 1321/2024. Considerando o que preconiza o § 1º do Art. 124 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza a interrupção a qualquer tempo a pedido do servidor ou pelo interesse do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º Fica interrompida a Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, a servidora efetiva **Sra. LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA**, matrícula n. 57710, investida no cargo de Técnica de Gestão Pública – Técnico Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O retorno será imediato, devendo a servidora qualificada no artigo 1º deste decreto, **retornar as suas atividades funcionais com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.**

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 306 de 27 de novembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:4CAE0A52

PROCURADORIA JURIDICA**DECRETO N. 343.2026 - 31.07.2026 - NOMEIA. TIELEN
VALENTIM DOS SANTOS - SUPERVISORA - ALPHONSUS
GUIMARÃES****DECRETO N. 343/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.**

“ATRIBUI A SERVIDORA SRA. TIELEN VALENTIM DOS SANTOS, A FUNÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR – ALPHONSUS GUIMARÃES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido que a função de Supervisão Escolar na escola **Alphonsus Guimarães**, sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. TIELEN VALENTIM DOS SANTOS**, matrícula: 58673.

Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:

- I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
 - II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
 - III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
 - IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
 - V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
 - VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
 - VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
 - VIII- Orientar o corpo docente quanto:
 - a) ao planejamento;
 - b) a elaboração de planos de recuperação;
 - c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
 - d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
 - e) a dinamização de recursos didáticos;
 - IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
 - X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
 - XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
 - XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
 - XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
 - XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
 - XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;
 - XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.
- Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 01 de julho de 2026.**
- Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:71D63CEC**PROCURADORIA JURIDICA****DECRETO N. 344.2026 - ATRIBUI. FUNÇÃO. ORIENTADORA EDUCACIONAL. MARINETH DE MACEDO - ALPHONSUS GUIMARÃES****DECRETO N. 344/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.**

“ATRIBUI A SERVIDORA SRA. MARINETH DE MACEDO, A FUNÇÃO DE ORIENTADORA EDUCACIONAL – ALPHONSUS GUIMARÃES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido que a função de Orientadora Escolar na **Escola Alphonsus Guimarães**, sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. MARINETH DE MACEDO**, matrícula: 58356.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 01 de julho de 2026.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:6DD98BDF**PROCURADORIA JURIDICA****DECRETO N. 345.2026 - 31.07.2026 - NOMEIA. EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR. PROJETO DE TRABALHO SOCIAL. PROGRAMA HABITACIONAL****DECRETO N. 345/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica Multidisciplinar responsável pela elaboração, coordenação e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) no âmbito do programa habitacional do Município de Urupá/RO, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 730/2026.

CONSIDERANDO as exigências legais e operacionais estabelecidas pela Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades, especialmente o disposto em seu art. 31, que determina a constituição de equipe técnica multidisciplinar para o planejamento e a execução do Trabalho Social, bem como as diretrizes constantes da **Cartilha de Elaboração do PTS sob a Nova Portaria MCID n. 75/2025** (GIGOV/PV – Caixa Econômica Federal), que estabelecem a expedição de ato oficial como etapa indispensável para a execução direta do Trabalho Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe Técnica Multidisciplinar responsável pelo planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, monitoramento e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) vinculado ao programa de provisão habitacional (casas populares).

Art. 2º A Equipe Técnica Multidisciplinar será composta pelos seguintes membros:

Responsável Técnico e Gestor do Trabalho Social:

Fernando Pavan dos Santos, Psicólogo, Matrícula nº 58138, Técnico de Referência da Proteção Social Básica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Equipe Técnica do Trabalho Social:

Flavineia Cristina Rodrigues Soares, Assistente Social, Matrícula nº 57740, Técnica de Referência da Proteção Social Básica do CRAS;

Maria das Dores Ribeiro dos Anjos, Assistente Social, Matrícula nº 58122, Técnica de Referência da Proteção Social Especial (órgão gestor);

Lídia Maria dos Santos, Pedagoga, Matrícula nº 7676, Coordenadora do CRAS.

Mobilizador Social:

Eudinei Monteiro de Aguiar, CPF nº 732.380.072-20, Liderança Comunitária.

Equipe Técnica de Engenharia, Orçamento e Cronograma:

Mateus Alves Gonçalves Santana, Engenheiro Civil, Matrícula nº 58108;

Phabio Frederico Boa, Engenheiro Civil, Matrícula nº 7404.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico e Gestor do Trabalho Social:

Coordenar a elaboração, a qualidade técnica e a execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, adequando-o às exigências legais e normativas do Ministério das Cidades e do Agente Financeiro;

Coordenar a equipe multidisciplinar, orientando e supervisionando as atividades técnicas de cada integrante;

Assinar os Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, submetendo-os ao Agente Financeiro conforme o cronograma físico-financeiro do projeto;

Apoiar na gestão de conflitos e na mediação comunitária durante o andamento da intervenção;

Promover a articulação intersetorial de políticas públicas e a participação ativa dos beneficiários;

Atestar os produtos e relatórios técnicos em conjunto com o Agente Financeiro/Mandatária.

Art. 4º Compete aos integrantes da Equipe Técnica do Trabalho Social:

Planejar e executar ações alinhadas aos eixos temáticos previstos na legislação federal, abrangendo mobilização comunitária, sustentabilidade socioambiental, saúde, geração de trabalho/renda e cidadania;

Elaborar o Diagnóstico Socioterritorial e a Leitura Técnico-Comunitária da Realidade do público beneficiário;

Realizar o acompanhamento socioassistencial de famílias em vulnerabilidade, encaminhando-as à rede pública municipal;

Registrar as atividades com comprovantes fotográficos georreferenciados e Meios de Verificação Complementares (MVC) exigidos para a confecção dos RATS.

Art. 5º Compete ao Mobilizador Social:

Dar suporte ao engajamento e à mobilização das famílias beneficiárias nas fases pré, durante e pós-obras;

Incentivar a formação de grupos representativos comunitários e canais permanentes de diálogo social;

Divulgar cronogramas, avisos e informações essenciais do projeto às famílias no território.

Art. 6º Compete à Equipe Técnica de Engenharia, Orçamento e Cronograma:

Subsidiar a identificação físico-financeira do empreendimento, delimitando os valores de investimento, repasse e contrapartida;

Elaborar a planilha orçamentária detalhada por ação e produto do Trabalho Social;

Assegurar a perfeita harmonização do cronograma do Trabalho Social com o cronograma físico da obra;

Fornecer os dados e demonstrativos financeiros para subsidiar a emissão dos RATS.

Art. 7º O desempenho das funções designadas neste Decreto será considerado prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:3F02AB45**PROCURADORIA JURIDICA****DECRETO N. 347.2026 - REVOGA. FUNÇÃO. SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS - RUBISLEI FORTUNATO CRUZ**

DECRETO N. 347/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

“EXONERA O SERVIDOR SR. RUBISLEI FORTUNATO CRUZ, DE EXERCER A ATRIBUIÇÃO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado a função de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas, sem qualquer ônus, que destituirá do cargo o servidor Sr. **RUBISLEI FORTUNATO DA CRUZ**.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:5BA5314A

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 348.2026 - NOMEIA. FUNÇÃO. SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS - ELIZIANE DA SILVA MONTEIRO

DECRETO N. 348/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

“NOMEIA A SERVIDORA SRA. ELIZIANE DA SILVA MONTEIRO, PARA EXERCER A ATRIBUIÇÃO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas, sem qualquer ônus, a servidora Sra. **ELIZIANE DA SILVA MONTEIRO** - Matrícula n. 57968

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:1C884A41

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 350.2023 - 31.07.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - LEONARDO LOPES - SEMSAU

DECRETO N. 350/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR SR. LEONARDO LOPES, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇOS DIVERSOS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1006/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a 3ª (terceira) **Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao Sr. **Leonardo Lopes**, matrícula n. 7536, investido no cargo de **Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída parcialmente no período de **01 de outubro de 2026 até 30 de dezembro de 2026**.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (02/08/2020 a 01/08/2025).

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:F8FF7F63

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 351.2026 - 31.07.2026 - READPTAÇÃO DE FUNÇÃO - GIRLENE AUGUSTA DA SILVA INÁCIO - SEMSAU

DECRETO N. 351/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDORA SRA. GIRLENE AUGUSTA DA SILVA INÁCIO PARA EXERCER FUNÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto nos autos 617/2022, despacho da Secretaria de Saúde e a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal de Urupá.

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Sra. **Girleene Augusta da Silva Inacio**, Matrícula n. 5533, lotada no cargo de **Agente Comunitário de Saúde II**, **READAPTADA** para exercer funções em conformidade com o laudo médico apresentado, contado a partir de 01/08/2026, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia **01 de agosto de 2026**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:74B4954E

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 352.2026 - 31.07.2026 - DESIGNA. FUNÇÃO. TEMPORÁRIA. LEVANTAMENTO PATRIMONIAL - TIAGO WILLIAN LEAL DA SILVA

DECRETO N. 352/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

“Designa o servidor Tiago Willian Leal da Silva para realizar o levantamento físico e cadastral dos bens móveis das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1164/2026.

CONSIDERANDO as diretrizes expedidas pelo Ofício Circular nº 006/2026/SEMAP, que estabelecem a necessidade de atualização e controle do patrimônio público municipal, bem como a solicitação formal constante no Ofício nº 260/2026-FMS, oriunda da Gestão do Fundo Municipal de Saúde, visando à adoção das providências necessárias para a regularização patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **TIAGO WILLIAN LEAL DA SILVA**, Matrícula nº 58430, para realizar o levantamento físico e cadastral dos bens móveis pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, abrangendo as 08 (oito) unidades de saúde a ela vinculadas

Art. 2º As atividades de levantamento patrimonial serão executadas no período de **03 a 13 de agosto de 2026** (totalizando 10 dias), com o objetivo de identificar e declarar bens móveis ociosos, inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis passíveis de futura alienação/leilão, bem como promover a atualização cadastral da frota e bens públicos.

Art. 3º O levantamento patrimonial deverá ser realizado preferencialmente no período vespertino, das **13h00 às 18h00**, mantendo-se o expediente regular do servidor na Secretaria Municipal de Saúde das **07h30 às 12h00** para atendimento de suas demandas administrativas ordinárias.

Parágrafo único: Sempre que indispensável para o cumprimento do cronograma de visitas, o servidor fica autorizado a executar as atividades no período matutino ou, excepcionalmente, aos finais de semana.

Art. 4º Ao término do prazo fixado, o servidor designado deverá apresentar Relatório Conclusivo acompanhado de planilha qualificada e registro fotográfico atualizado contendo:

I – Número de patrimônio/tombamento (quando existente);

II – Descrição detalhada do bem, marca e modelo;

III – Localização exata (unidade e setor);

IV – Estado de conservação e indicação da condição de uso (em uso, ocioso, inservível, antieconômico ou irrecuperável);

V – Observações pertinentes quanto à necessidade de manutenção, transferência, baixa ou inclusão em processo de alienação.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **eficácia a partir do dia 03 de agosto de 2026**.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:7DC562AF

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. TERMO DE FOMENTO N. 007/2026 - APAE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026. Processos: **Administrativo n. 944/2026** e **Inexigibilidade n. 13/2026. Partes:** Município de Urupá/RO (CNPJ n. 63.787.097/0001-44), com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (CNPJ n. 08.643.778/0001-20). **Objeto:** Repasse financeiro à APAE destinado à contratação de profissionais especializados (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e/ou psicomotricista), visando à ampliação e qualificação dos serviços terapêuticos prestados às pessoas com deficiência. **Valor:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), repassado em parcela única. **Dotação Orçamentária:** 02.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0005.2070 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS. **Vigência:** 360 (trezentos e sessenta) dias, de agosto de 2026 a agosto de 2027, contados após a liberação do recurso. **Data de Assinatura:** Urupá/RO, 29 de julho de 2026. **Signatários:** Ezequiel Saldanha (Prefeito do Município de

Urupá/RO), Maristela Madaleno da Silva (Secretária Municipal de Saúde) e Valdeir Eloy da Silva (Presidente da APAE).

Publicado por:

Claudiney Quirino de Souza

Código Identificador:8151C4C0

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. TERMO DE FOMENTO N. 008/2026 - APAE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026 – SEMAS
Processo Administrativo: Nº 894/2026. **Inexigibilidade de Chamamento Público:** Nº 015/2026. **Partes Envolvidas:** O Município de Urupá/RO (CNPJ sob o nº 63.787.097/0001-44) - Contratante, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (CNPJ sob o nº 08.643.778/0001-20) - Contratada. **Objeto:** Repasse financeiro com o objetivo de contribuir com o custeio das despesas operacionais e de atividades da APAE, contemplando a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, gás de cozinha e material pedagógico. **Valor Global:** R\$ 24.328,66 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), a ser repassado em parcela única. **Dotação Orçamentária:** Os recursos são próprios e ocorrerão através da funcional programática: 02.02.006.08.242.2.099 – Parceria com OSC dos direitos e cuidado com a pessoa com deficiência, e elemento de despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. **Nota de Empenho:** Nº 220/2026. **Vigência:** 01 (um) ano após a liberação do recurso, havendo possibilidade de prorrogação. **Data de Assinatura:** 31 de julho de 2026. **Signatários:** Ezequiel Saldanha (Prefeito do Município de Urupá-RO); Célia Maria dos Santos (Secretária Municipal de Assistência Social) e Valdeir Eloy da Silva (Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE).

Publicado por:

Claudiney Quirino de Souza

Código Identificador:9B45E20B

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 118/2026

PORTARIA N. 118/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

“Estabelece regime de adiantamento ao Sr. ANTONIO PEREIRA NETO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 900/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA NETO**, matrícula n. 58535, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria do Titular, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.009.18.1541.0014.2141 e 02.009.04.122.0002.2024**, para suprimento de consumo e serviço a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Eletrônico n. 900/2026.

Elementos:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 7.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$ 3.000,00

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final,

ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Claudiney Quirino de Souza

Código Identificador:DC0383F8

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 119.2026 - EXONERA. KAIKY GABRIEL RAMIRES RODRIGUES SOUZA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA

PORTARIA N. 119/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

“EXONERA O SR. KAIKY GABRIEL RAMIRES RODRIGUES SOUZA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA, REF. 03”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 827/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **KAIKY GABRIEL RAMIRES RODRIGUES SOUZA**, matrícula n. 58424, para exercer a função gratificada de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA**, REF. 03, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 03 de agosto de 2026.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:81C841B2

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 120.2026 - NOMEIA. KAIKY GABRIEL RAMIRES RODRIGUES SOUZA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA - REF.FG 06

PORTARIA N. 120/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

“NOMEIA O SR. KAIKY GABRIEL RAMIRES RODRIGUES SOUZA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA, REF. 06”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1339/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **KAIKY GABRIEL RAMIRES RODRIGUES SOUZA**, matrícula n. 58424, para exercer a função gratificada de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA**, REF. 06, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 03 de agosto de 2026.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:42705E37

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 121.2026 - EXONERA. FUNÇÃO. COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DELZI DE OLIVEIRA MAIA

PORTARIA N. 121/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

“Exonerar a Sra. DELZI DE OLIVEIRA MAIA, de exercer o cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, REF. 06, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **DELZI DE OLIVEIRA MAIA**, Matrícula: 577802 de exercer o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, REF. 06, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 agosto de 2026.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:15B62EF3

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 122.2026 - NOMEAR. FUNÇÃO. COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - LEIDIANE AMORIM DA SILVA SOUZA

PORTARIA N. 122/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

“Nomear a Sra. LEIDIANE AMORIM DA SILVA SOUZA, para exercer o cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, REF. 06, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LEIDIANE AMORIM DA SILVA SOUZA**, Matrícula: 57710, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, REF. 06, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 agosto de 2026.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:D7FD6F39**PROCURADORIA JURIDICA****PORTARIA N. 123.2026 - EXONERAR. MATHEUS DE SOUZA PEREIRA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS. REF.10****PORTARIA N. 123/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.**

“EXONERAR O SR. MATHEUS DE SOUZA PEREIRA DE EXERCER CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, REF. 10, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 495/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **MATHEUS DE SOUZA PEREIRA**, CPF: ***113.132**, de exercer cargo em comissão de **Assistente de Serviços Públicos**, REF. 10.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa do dia 31 de julho de 2026.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:25FA975C**PROCURADORIA JURIDICA**

PORTARIA N. 124.2026 - 31.07.2026 - NOMEAR. INTERINAMENTE - DÉBORA ESPELINO FERREIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - SEMED

PORTARIA N. 124/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

“Nomear INTERINAMENTE a Sra. DÉBORA ESPELINO FERREIRA, para exercer função gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1157/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear INTERINAMENTE a Sra. **DÉBORA ESPELINO FERREIRA**, matrícula n. 58110, para exercer função gratificada de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de agosto de 2026.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:0AA0A732

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 341.2026 - 31.07.2026 - REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA**

MUNICÍPIO DE URUPÁ**ESTADO DO: RO****Exercício: 2026****Decreto nº 341/2026 de 31/07/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Transferência e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE URUPÁ, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1189/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICÍPIO DE URUPÁ	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0002.2.005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
195 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	259.000,00
Total Suplementação:			259.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICÍPIO DE URUPÁ	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0002.2.005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
26 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	259.000,00
Total Redução:			259.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado do RO, em 31 de Julho de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE URUPÁ	31/07/2026 - 09:19:47
--	-----------------------

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:BA4F2DF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 346.2026 - 31.07.2026 - REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA**

MUNICÍPIO DE URUPÁ**ESTADO DO: RO****Exercício: 2026****Decreto nº 346/2026 de 31/07/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1189/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
02.007.15.451.0011.2.118		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
154 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
Total Suplementação:			51.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
02.007.15.451.0011.2.117		OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA ZONA URBANA	
153 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
Total Redução:			51.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 31 de Julho de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
31/07/2026 - 12:53:08

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C30D62C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS**

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha		Cargo/Função/Matrícula Prefeito - 58372		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos		Cargo/Função/Matrícula - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202		
CPF ***.531.232 - **	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	Meio de Transporte	Data de Início 04/07/2026	Data de Retorno 04/07/2026
O MESMO ESTEVE EM ALTO ALEGRE DOS PARECIS NO DIA 04 DE JULHO, CONDUZINDO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: //PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	R\$ 590,40	R\$ 590,40	R\$ 0,00	R\$ 590,40

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:13AA6B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS**

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha		Cargo/Função/Matrícula Prefeito - 58372		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos		Cargo/Função/Matrícula - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202		
CPF ***.531.232 - **	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE/RO	Meio de Transporte	Data de Início 09/07/2026	Data de Retorno 09/07/2026
O MESMO CONDUZIU USUÁRIOS DO SUAS NO DIA 09 DE JULHO DE 2026, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA SOCIAL, JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: //PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40	R\$ 0,00	R\$ 98,40

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:E83AA1C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS**

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha		Cargo/Função/Matrícula Prefeito - 58372		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos		Cargo/Função/Matrícula - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202		
CPF ***.531.232 - **	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Ji-Paraná/RO	Meio de Transporte	Data de Início 28/07/2026	Data de Retorno 28/07/2026
O MESMO CONDUZIU USUÁRIOS DO SUAS NO DIA 28 DE JULHO DE 2026, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA SOCIAL, JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: //PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40	R\$ 0,00	R\$ 98,40

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:80A2C96F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - WALIFER LOANDER VAZ MATOS**

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			Cargo/Função/Matrícula Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Walifer Loander Vaz Matos			Cargo/Função/Matrícula Motorista de veículos leves- Matrícula - 58098	
CPF ***.317.302.**	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	Meio de Transporte	Data de Início 02/07/2026	Data de Retorno 20/07/2026
Motivo da Viagem O MESMO ESTEVE EM PORTO VELHO NO DIA 02 DE JULHO, CONDUZINDO USUARIA DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA SOCIAL.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: // Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

[illegible]

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:90C1521D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.449 PROCESSO 333/2026

DECRETO Nº 11.449 DE 31 DE JULHO DE 2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2026/SEMECE DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026/SEMECE, conforme listagem abaixo, para se apresentar à Divisão de Recursos Humanos DRH da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no prazo de **cinco (05) dias úteis**, contados da data de publicação deste Decreto, para fins de nomeação e posse no cargo ao qual concorreu, munida da documentação exigida.

PSICOPEDAGOGO - VALE DO PARAISO/ 30 H

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Solange Marlene Aparecida Peluti Farias	11	5º

PEDAGOGO - VALE DO PARAISO/ 25 H

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Miriam Aquino De Souza Chagas	17	8º
Ezila Rosa Dos Santos	16	9º

PEDAGOGO - SANTA ROSA/ 25 H

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Kelly Tays Borges Da Silva Romero	18	5º
Lucineide Borges De Jesus Da Silva	16	6º
Vanessa Borges Sant' Ana	15	7º

Betania Alves Gomes	11	8º
---------------------	----	----

ORINTADOR - SANTA ROSA/ 40 H

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Anésio Rosa Da Silva	16	PCD

Art. 2º Os candidatos convocados deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, especificamente na Divisão de Recursos Humanos (DRH), no horário das 07h00 às 13h00, munida dos documentos listados a seguir, em **cópias acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em cartório**, sob pena de **perda do direito à nomeação**.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA
CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO**

**OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR
ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS
EM CARTÓRIO.**

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 01 (uma) foto 3x4 **recente**;
- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
- Cópia do CPF do cônjuge;
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para cargo de motorista;
- Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
- Cópia do CPF dos Filhos menores de 21 anos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão Física e Mental, emitida por junta médica oficial;
- Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
- Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
- Declaração de Etnia;
- Declaração de ficha limpa;
- Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
- Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
- Certidão de Ação Civil (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>)
- Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) (<https://www.tjro.jus.br/certidaounificada/certidaoPublicaEmitir>;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
- Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (<https://tce.ro.br/certidao-negativa-e-positiva/>);
- Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (<https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx>
- Conta no BANCO DO BRASIL (após a contratação).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador: AF12B05C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1055/2026 – SEMECE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1055/2026 – SEMECE
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 004/2026

I – DO OBJETO

Aquisição de materiais permanentes, consistentes em **fogões industriais, bebedouros, ventiladores de parede e Smart TVs**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECE.

II – DOS FORNECEDORES

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 52.386.933/0001-62
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-22
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
B2W INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 31.495.962/0002-73

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente homologação fundamenta-se no **inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a regularidade do procedimento de **Dispensa Eletrônica nº 004/2026**, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo.

IV – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Adjudicado: R\$ 44.136,68 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Valor Estimado: R\$ 63.146,94 (sessenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
Economia Obtida: R\$ 19.010,26, correspondente a aproximadamente **30,10%** do valor estimado.

Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECE, conforme disponibilidade orçamentária constante nos autos.

V – DA DECISÃO

Diante do exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, com fundamento no **art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e **RATIFICO** o Termo de Adjudicação, adjudicando o objeto às seguintes empresas:

- **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.386.933/0001-62, vencedora dos **itens 1, 2 e 5**, no valor total de **R\$ 9.922,60**;
- **R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.565.097/0001-22, vencedora dos **itens 3 e 7**, no valor total de **R\$ 8.254,78**;
- **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, vencedora do **item 4**, no valor total de **R\$ 12.392,00**;
- **B2W INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.495.962/0002-73, vencedora do **item 6**, no valor total de **R\$ 13.567,30**.

Autorizo a adoção das providências subsequentes para formalização das contratações, emissão das notas de empenho e demais atos administrativos necessários, observando-se a manutenção das

condições de habilitação, os prazos estabelecidos e as demais exigências previstas na legislação vigente.

Vale do Paraíso/RO, Sexta-feira 31 de julho de 2026.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/07/2026 às 09:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador: 49568ADE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.304

PORTARIA Nº 8.304 DE 31 DE JULHO DE 2026

NOMEIA EDIANE DE SOUZA ROCHA, PARA SUBSTITUIR A CONSELHEIRA TUTELAR CLENYVONE FERREIRA FRANCO VARGAS DURANTE SEU PERÍODO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando o disposto no Memorando nº 297, de 24 de julho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear EDIANE DE SOUZA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº ***.858.162-**, para substituir por 30 (trinta) dias a Conselheira Tutelar Clenyvone Ferreira Franco Vargas, durante o seu período de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **03 de agosto de 2026**.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador: 7D0AC6DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8305

PORTARIA Nº 8305 DE 31 DE JULHO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 6941 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, QUE NOMEOU WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 294, de 21 de julho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6941, de 09 de janeiro de 2023, que nomeou WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.480.902-**, para exercer o cargo de CHEFE DA

DIRETORIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:7D28195D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8306**

PORTARIA Nº 8306 DE 31 DE JULHO DE 2026

NOMEIA WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Memorando nº 294, de 21 de julho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.480.902-**, para exercer o cargo de CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:D224D17D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8307**

PORTARIA Nº 8307 DE 31 DE JULHO DE 2026

NOMEIA CELSO ANTONIO MACIEL, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Memorando nº 297, de 24 de julho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CELSO ANTONIO MACIEL, inscrito no CPF sob nº ***.380.812-**, para exercer o cargo de CHEFE DA DIRETORIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:14DCCED7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8308**

PORTARIA Nº 8308 DE 31 DE JULHO DE 2026

NOMEIA JOÃO VITOR DOS SANTOS MAURICIO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Memorando nº 301, de 28 de julho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOÃO VITOR DOS SANTOS MAURICIO, inscrito no CPF sob nº ***.634.322-**, para exercer o cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:C1B4D1FF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63-2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2026

PROCESSO Nº 740/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa F E F COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.684.404/0001-38, com sede à RUA AVENIDA TABAPOÃ, 2719, neste ato representada pelo Sr. FELIPE PEREIRA DOS SANTOS, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DO PARTICIPANTE

Nome: F E F COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: F E F COMERCIO E SERVICOS LTDA
E-mail: felipecomercioadm@gmail.com
Telefone: (69) 9239-9954
Whatsapp: (69) 99294-6718
CNPJ/CPF: 32.684.404/0001-38

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS para que seja utilizado nos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
17	16680	BARRA DIRECAO CURTA ONIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2015	UN	20	R\$ 500,0000	R\$ 10.000,0000	LONTRA
51	23870	FILTRO DE COMBUSTIVEL LPEC 3022	UN	40	R\$ 44,5000	R\$ 1.780,0000	VOX
52	35289	FILTRO DE COMBUSTIVEL (PEC9915)	UN	40	R\$ 97,5000	R\$ 3.900,0000	VOX
53	15851	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD480/6 - Onibus 15190 2010/2026 - Rosca 12	UN	40	R\$ 80,0000	R\$ 3.200,0000	VOX
77	6454	MOTOR DE PARTIDA DO MICRO ÔNIBUS VOLARE	UN	5	R\$ 1.700,0000	R\$ 8.500,0000	AEC
78	19392	MOTOR DE PARTIDA ÔNIBUS VW 15190 2010 A 2022	UN	5	R\$ 1.940,0000	R\$ 9.700,0000	AEC
79	10973	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2014	UN	30	R\$ 389,0000	R\$ 11.670,0000	IMOBRA
					TOTAL:	R\$ 48.750,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 30 de julho de 2026

GIOVAN DAMO	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
F E F COMERCIO E SERVICOS LTDA	SAMARA DOS SANTOS DUTRA
32.684.404/0001-38	
Empresa	Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:DE0551E0

PODER EXECUTIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2026

PROCESSO Nº 740/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa E G BARBOSA, inscrita no CNPJ sob nº. 62.400.176/0001-98, com sede à RUA R TROMBONE, 6094, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO GOMES BARBOSA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DO FORNECEDOR

Nome: E G BARBOSA

Nome Fantasia: E G BARBOSA

E-mail: edugomes170@gmail.com

Telefone: (69) 9926-8448

Whatsapp: (69) 99268-4480

CNPJ/CPF: 62.400.176/0001-98

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS para que seja utilizado nos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	35281	PNEU 275/ 80 R22.5 novo 1º Linha, 18 LONAS DIRECIONAL/LISO RADIAL	UN	8	R\$ 1.479,9900	R\$ 11.839,9200	SPEEDMAX
					TOTAL:	R\$ 11.839,9200	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 30 de julho de 2026

GIOVAN DAMO	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
E G BARBOSA	SAMARA DOS SANTOS DUTRA
62.400.176/0001-98	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:A3C64852

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026

PROCESSO Nº 740/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa S. A & CO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 54.690.330/0001-85, com sede à RUA RUA PEROBA, 5530, neste ato representada pelo Sr. JESSICA PORFIRIO TASSI, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DO FORNECEDOR

Nome: S. A & CO LTDA
Nome Fantasia: S. A & CO LTDA
E-mail: saecopvh@gmail.com
Telefone: (69) 9998-2614
Whatsapp: (69) 99960-2820
CNPJ/CPF: 54.690.330/0001-85

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS para que seja utilizado nos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
9	35802	5ª MOLA TRAZEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2010 a 2023	UN	10	R\$ 465,0000	R\$ 4.650,0000	AESA
20	16685	BARRA DIRECAO LONGA ONIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2015	UN	15	R\$ 600,0000	R\$ 9.000,0000	ZL
28	18853	CAMPANA DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2010 a 2015	UN	20	R\$ 890,0000	R\$ 17.800,0000	FRUM
30	18859	CAMPANA TRASEIRA ONIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2010 a 2015	UN	20	R\$ 1.085,0000	R\$ 21.700,0000	FRUM
35	8898	CORREIA POLI V DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 ANO 2014/2015	UN	10	R\$ 100,0000	R\$ 1.000,0000	GATES
46	23865	FILTRO DE AR LAP 7998	UN	40	R\$ 80,0000	R\$ 3.200,0000	AUTHOMIX
49	23867	FILTRO DE AR PRIMARIO LARS 9839	UN	40	R\$ 100,0000	R\$ 4.000,0000	AUTHOMIX
50	35286	FILTRO DE COMBUSTIVEL (23B127177)	UN	40	R\$ 80,0000	R\$ 3.200,0000	WEGA
55	23874	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU 1059 X OU PEC 3014	UN	40	R\$ 71,0000	R\$ 2.840,0000	WEGA
59	954	FILTRO PSL-962	UN	40	R\$ 30,0000	R\$ 1.200,0000	AUTHOMIX
60	23886	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PSD 960/1	UN	40	R\$ 72,0000	R\$ 2.880,0000	WEGA
61	35285	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PSD 981 -	UN	40	R\$ 110,0000	R\$ 4.400,0000	WEGA
62	35287	FILTRO SEPARADOR DE AGUA (RE-120LJ-30M-AQIL/REFIL)	UN	40	R\$ 95,0000	R\$ 3.800,0000	WEGA
					TOTAL:	R\$ 79.670,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 30 de julho de 2026.

GIOVAN DAMO	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
S. A & CO LTDA	SAMARA DOS SANTOS DUTRA
54.690.330/0001-85	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026**PROCESSO Nº 740/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa JAPURA PNEUS S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 04.214.987/0024-94, com sede à AVENIDA MARECHAL DEODORO, 5072, neste ato representada pelo Sr. MARCUS MARTINS DA SILVA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DO FORNECEDOR**Nome:** JAPURA PNEUS S/A**Nome Fantasia:** JAPURA PNEUS S/A**E-mail:** simone@japura.com.br**Telefone:** (92) 3642-1313**Whatsapp:** (92) 98137-8108**CNPJ/CPF:** 04.214.987/0024-94**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS para que seja utilizado nos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
119	35281	PNEU 275/ 80 R22.5 novo 1º Linha, 18 LONAS DIRECIONAL/LISO RADIAL	UN	32	R\$ 1.390,0000	R\$ 44.480,0000	SPEEDMAX
					TOTAL:	R\$ 44.480,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 30 de julho 2026

GIOVAN DAMO	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
JAPURA PNEUS S/A	SAMARA DOS SANTOS DUTRA
04.214.987/0024-94	
Empresa	Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:7204CADA

PODER EXECUTIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

PROCESSO Nº 740/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 34.745.729/0001-09, com sede à AVENIDA DOIS DE JUNHO, 2364, neste ato representada pelo Sr. JOSE NERI CORREIA LIRA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DO FORNECEDOR

Nome: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA

Nome Fantasia: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA

E-mail: rally_pneus@hotmail.com**Telefone:** (69) 9841-8011**Whatsapp:** (69) 98418-0111**CNPJ/CPF:** 34.745.729/0001-09**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS para que seja utilizado nos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	35282	PNEU 275/ 80 R22.5 1º Linha, 18 LONAS RADIAL BORRACHUDO NOVO COM CELO DO IMETRO E NORMAS ABNT	UN	20	R\$ 1.500,0000	R\$ 30.000,0000	SPEEDMAX
					TOTAL:	R\$ 30.000,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 30 de julho de 2026.

GIOVAN DAMO	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA - ME	SAMARA DOS SANTOS DUTRA
34.745.729/0001-09	
Empresa	Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:6212FC4B

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026

PROCESSO Nº 740/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa RAVENA AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 56.221.478/0001-04, com sede à AVENIDA BRASIL, 4225, neste ato representada pelo Sr. MARIA LURDES DUARTE OLTRAMARES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DO FORNECEDOR
Nome: RAVENA AUTO CENTER LTDA
Nome Fantasia: RAVENA AUTO CENTER LTDA
E-mail: ravenaautocenter@gmail.com
Telefone: (69) 3641-2315
Whatsapp: (69) 99205-7902
CNPJ/CPF: 56.221.478/0001-04

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS para que seja utilizado nos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	35797	1º MOLA MESTRE DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2010/2023	UN	10	R\$ 599,8700	R\$ 5.998,7000	AESA
2	35798	1º MOLA MESTRE TRAZEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2010 a 2023	UN	10	R\$ 529,0000	R\$ 5.290,0000	AESA
3	10588	2º MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2010/2023	UN	10	R\$ 649,0000	R\$ 6.490,0000	AESA
4	35799	2º MOLA TRAZEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2010 a 2023	UN	10	R\$ 534,0000	R\$ 5.340,0000	AESA
5	10601	3º MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2010/2023	UN	10	R\$ 558,0000	R\$ 5.580,0000	AESA
6	35800	3º MOLA TRAZEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2010 a 2023	UN	10	R\$ 519,0000	R\$ 5.190,0000	AESA
7	10615	4º MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE 2012/2023	UN	10	R\$ 469,9900	R\$ 4.699,9900	AESA
8	35801	4º MOLA TRAZEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2010 a 2023	UN	10	R\$ 484,0000	R\$ 4.840,0000	COFAP
11	8880	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 ANO 2014/2015	UN	20	R\$ 299,9700	R\$ 5.999,4000	COFAP
12	8916	Amortecedor Traseiro ÔNIBUS VW 15190 2010 A 2022	PAR	30	R\$ 474,9700	R\$ 14.249,1000	COFAP
13	27234	AMORTECEDOR TRAZEIRO MICRO ONIBUS VW 8.160	UN	10	R\$ 339,9900	R\$ 3.399,9900	COFAP
14	8920	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 ANO 2014/2015	UN	10	R\$ 527,9700	R\$ 5.279,7000	DRIVEWAY
16	8921	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 ANO 2014/2015	UN	10	R\$ 374,0000	R\$ 3.740,0000	DRIVEWAY

18	16683	BARRA DIRECAO CURTA ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 2010	UN	20	R\$ 596,0000	R\$ 11.920,0000	DRIVEWAY
21	24634	BATERIA 100 AMPERES, COM 15 MESES DE GARANTIA (SEM BASE DE TROCA)	UN	40	R\$ 819,0000	R\$ 32.760,0000	BATERIA MOURA
22	24636	BATERIA 150 AMPERES, COM 15 MESES DE GARANTIA (SEM BASE DE TROCA)	UN	60	R\$ 1.170,0000	R\$ 70.200,0000	BATERIA MOURA
24	8910	BORRACHA DA CUIÇA DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 ANO 2014/2015	UN	20	R\$ 26,0000	R\$ 520,0000	BZAUTOMOTIVE
25	10712	BUCHA ESTABILIZADOR SUP. ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2014	UN	50	R\$ 23,9900	R\$ 1.199,5000	SUPORTE REI
26	18245	CAMPANA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 ON 2009	UN	6	R\$ 889,9900	R\$ 5.339,9400	BATISTA
27	18246	CAMPANA DIANTEIRA ONIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2010 a 2015	UN	20	R\$ 949,9900	R\$ 18.999,8000	BATISTA
29	18854	CAMPANA DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE ANO MOD. 2012	UN	20	R\$ 879,9600	R\$ 17.599,2000	BATISTA
31	10750	CATRACA DE FREIO TRASEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2014	UN	60	R\$ 96,9900	R\$ 5.819,4000	AUTOMOTIVE
32	8917	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 ANO 2014/2015	UN	10	R\$ 319,9900	R\$ 3.199,9000	VARGA
33	10771	CILINDRO MESTRE DE FREIO ONIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2015	UN	12	R\$ 298,0000	R\$ 3.576,0000	VARGA
37	4624	CRUZETA DO CARDAN MICRO ONIBUS 8.160 (2010/2015)	UN	10	R\$ 94,9800	R\$ 949,8000	STAHL
38	35792	CRUZETA DO CARDAN MICRO ONIBUS VOLARE V9 (2010/2015)	UN	10	R\$ 94,9900	R\$ 949,9000	STAHL
39	35793	CRUZETA DO CARDAN VW ONIBUS 15.190 (2010/2022)	UN	20	R\$ 114,9900	R\$ 2.299,8000	STAHL
40	10814	CUIÇA DE FREIO DIANTEIRA MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2009/2013	UN	20	R\$ 534,9900	R\$ 10.699,8000	BZAUTOMOTIVE
41	35755	CUIÇA DE FREIO DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2014/2026	UN	30	R\$ 289,9000	R\$ 8.697,0000	BZAUTOMOTIVE
42	8909	CUIÇA DE FREIO DIANTEIRO DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 ANO 2014/2015	UN	20	R\$ 389,9000	R\$ 7.798,0000	BZAUTOMOTIVE
43	10815	CUIÇA DE FREIO TRAZEIRA MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2009/2013	UN	20	R\$ 389,0000	R\$ 7.780,0000	BZAUTOMOTIVE
44	10809	CUIÇA DE FREIO TRAZEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2014/2026	UN	40	R\$ 269,9000	R\$ 10.796,0000	BZAUTOMOTIVE
45	25779	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS 15.190	UN	40	R\$ 102,9900	R\$ 4.119,6000	TECFIL
65	35315	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO VW/Neobus 8.160	JOGO	15	R\$ 144,9000	R\$ 2.173,5000	LONAFLEX
66	35297	JOGO DE LONA DE FREIO TRAZEIRO (Onibus VW/Neobus 15.190 ESC 2023)	JOGO	10	R\$ 298,9000	R\$ 2.989,0000	LONAFLEX
67	35296	JOGO DE LONA DE FREIO TRAZEIRO (VW/Neobus 8.160)	JOGO	10	R\$ 178,0000	R\$ 1.780,0000	LONAFLEX
68	8890	JOGO DE LONA DIANTEIRO DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 ANO 2014/2015	JG	10	R\$ 159,9000	R\$ 1.599,0000	LONAFLEX
69	16939	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 ON 2009	JG	30	R\$ 159,9900	R\$ 4.799,7000	LONAFLEX
70	10893	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO ONIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2015	JG	30	R\$ 209,9900	R\$ 6.299,7000	LONAFLEX
71	10894	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2014	JG	30	R\$ 227,9900	R\$ 6.839,7000	LONAFLEX
72	10896	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 2010	JG	30	R\$ 204,9900	R\$ 6.149,7000	LONAFLEX
73	35295	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO (ONIBUS VW/Neobus 15.190 ESC 2023)	JOGO	10	R\$ 204,9000	R\$ 2.049,0000	LONAFLEX
74	10905	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2014	JG	30	R\$ 219,9900	R\$ 6.599,7000	LONAFLEX
76	35791	Kit Ponteira + Luva Cardan Ônibus Vw 15190 (2010/2015)	KIT	10	R\$ 1.249,9900	R\$ 12.499,9000	LNG
84	8845	PATIM DE FREIO TRASEIRO DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 ANO 2014/2015	UN	10	R\$ 277,9900	R\$ 2.779,9000	LUSAR
85	8861	PINO DE CENTRO TRASEIRO DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 ANO 2014/2015	UN	10	R\$ 42,9900	R\$ 429,9000	XBRI
88	26041	PNEU 235/75 R17,5 (Novos 1º Linha) Borrachudo Cert/IMETRO/Port. 379.2021	UN	60	R\$ 664,0000	R\$ 39.840,0000	XBRI
92	11079	RETENTOR CUBO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2014	UN	10	R\$ 107,9000	R\$ 1.079,0000	SABO
93	8885	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 ANO 2014/2015	UN	10	R\$ 56,7000	R\$ 567,0000	SABO
94	35757	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO ONIBUS 15190 ANO 2010 a 2015	UN	10	R\$ 94,7000	R\$ 947,0000	SABO
95	11091	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2013	UN	6	R\$ 168,9000	R\$ 1.013,4000	SABO
96	11094	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO ONIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2015	UN	20	R\$ 109,9900	R\$ 2.199,8000	SABO
97	35756	RETENTOR DO CUBO TRAZERIO ONIBUS 15190 ANO 2010 a 2015	UN	10	R\$ 109,9900	R\$ 1.099,9000	SABO
101	35304	ROLAMENTO DO CARDAN COMPLETO (40mm)	UN	40	R\$ 149,9900	R\$ 5.999,6000	SUPORTE REI
102	35303	ROLAMENTO DO CARDAN COMPLETO (45mm)	UN	40	R\$ 145,4900	R\$ 5.819,6000	SUPORTE REI
104	35785	Sincronizador 3a 4a Vw CAIXA ETON VW ONIBUS 15190 de 2010 a 2015	CONJUN	10	R\$ 2.489,9900	R\$ 24.899,9000	EATON
105	8889	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 ANO 2014/2015	UN	6	R\$ 929,9900	R\$ 5.579,4000	BATISTA
106	8843	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 ANO 2014/2015	UN	6	R\$ 947,0000	R\$ 5.682,0000	BATISTA
107	11182	TAMBOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2014 a 2023	UN	20	R\$ 1.547,0000	R\$ 30.940,0000	BATISTA
108	11193	TAMBOR FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2014 a 2023	UN	20	R\$ 1.539,0000	R\$ 30.780,0000	BATISTA
110	8922	TERMINAL DE DIREÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V9 ANO 2010/2015	UN	15	R\$ 199,0000	R\$ 2.985,0000	DRIVEWAY
111	11198	TERMINAL DIRECAO BARRA LONGA ONIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2015	UN	20	R\$ 149,0000	R\$ 2.980,0000	DRIVEWAY
112	11199	TERMINAL DIRECAO BARRA LONGA ONIBUS VW/15.190 2015/2022	UN	15	R\$ 154,9900	R\$ 2.324,8500	DRIVEWAY
113	11201	TERMINAL DIRECAO BARRA LONGA ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 2010	UN	20	R\$ 158,9500	R\$ 3.179,0000	DRIVEWAY
114	17137	TERMINAL DIRECAO MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W81602010/2015	UN	15	R\$ 164,9500	R\$ 2.474,2500	DRIVEWAY
115	35803	TERMINAL DIRECAO ONIBUS VW/INDUSCAR 15190 Rosca Direita ano 2010 a 2015	UN	20	R\$ 158,4900	R\$ 3.169,8000	DRIVEWAY
116	18304	TERMINAL DIRECAO ONIBUS VW/INDUSCAR 15190 Rosca Esquerda ano 2010 a 2015	UN	20	R\$ 159,9800	R\$ 3.199,6000	DRIVEWAY
118	35282	PNEU 275/ 80 R22.5 1º Linha, 18 LONAS RADIAL BORRACHUDO NOVO COM CELO DO IMETRO E NORMAS ABNT	UN	100	R\$ 1.383,9900	R\$ 138.399,0000	XBRI
					TOTAL:	R\$ 673.467,1400	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de onze (11) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 30 de julho.

GIOVAN DAMO	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
RAVENA AUTO CENTER LTDA	CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA
56.221.478/0001-04	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:5CC225F6

PODER EXECUTIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026

PROCESSO Nº 740/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa S. A & CO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 54.690.330/0001-85, com sede à RUA RUA PEROBA, 5530, neste ato representada pelo Sr. JESSICA PORFIRIO TASSI, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DO FORNECEDOR

Nome: S. A & CO LTDA

Nome Fantasia: S. A & CO LTDA

E-mail: saecopvh@gmail.com

Telefone: (69) 9998-2614

Whatsapp: (69) 99960-2820

CNPJ/CPF: 54.690.330/0001-85

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS para que seja utilizado nos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
9	35802	5ª MOLA TRAZEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2010 a 2023	UN	10	R\$ 465,0000	R\$ 4.650,0000	AESA
20	16685	BARRA DIRECAO LONGA ONIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2015	UN	15	R\$ 600,0000	R\$ 9.000,0000	ZL
28	18853	CAMPANA DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2010 a 2015	UN	20	R\$ 890,0000	R\$ 17.800,0000	FRUM
30	18859	CAMPANA TRASEIRA ONIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2010 a 2015	UN	20	R\$ 1.085,0000	R\$ 21.700,0000	FRUM
35	8898	CORREIA POLI V DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 ANO 2014/2015	UN	10	R\$ 100,0000	R\$ 1.000,0000	GATES
46	23865	FILTRO DE AR LAP 7998	UN	40	R\$ 80,0000	R\$ 3.200,0000	AUTHOMIX
49	23867	FILTRO DE AR PRIMARIO LARS 9839	UN	40	R\$ 100,0000	R\$ 4.000,0000	AUTHOMIX
50	35286	FILTRO DE COMBUSTIVEL (23B127177)	UN	40	R\$ 80,0000	R\$ 3.200,0000	WEGA
55	23874	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU 1059 X OU PEC 3014	UN	40	R\$ 71,0000	R\$ 2.840,0000	WEGA
59	954	FILTRO PSL-962	UN	40	R\$ 30,0000	R\$ 1.200,0000	AUTHOMIX
60	23886	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PSD 960/1	UN	40	R\$ 72,0000	R\$ 2.880,0000	WEGA
61	35285	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PSD 981 -	UN	40	R\$ 110,0000	R\$ 4.400,0000	WEGA
62	35287	FILTRO SEPARADOR DE AGUA (RE-120LJ-30M-AQIL/REFIL)	UN	40	R\$ 95,0000	R\$ 3.800,0000	WEGA
					TOTAL:	R\$ 79.670,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 30 de julho de 2026.

GIOVAN DAMO	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
S. A & CO LTDA	SAMARA DOS SANTOS DUTRA
54.690.330/0001-85	
Empresa	Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:E6A7756D

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025 A 2101				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exerc. Anterior) + (c)
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 14:22:53.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8D2DF308

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
11 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO			
Exercício de 2026			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO = (d - e) (h)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)			2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))			SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 09/07/2026, às 10:46:08.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C6631C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1,00
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	84.946.601,84
Previsão Atualizada	151.544.295,54
Receitas Realizadas	57.466.858,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.716.602,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	84.946.601,84
Dotação Atualizada	162.284.427,94
Despesas Empenhadas	70.835.761,44
Despesas Liquidadas	43.990.085,70
Despesas Pagas	42.733.244,76
Superávit Orçamentário	13.476.772,41
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	70.835.761,44
Despesas Liquidadas	43.990.085,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	96.035.418,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.035.418,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.407.258,12
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	
	Até o Bimestre
SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-6.900.097,00	8.395.524,53	-121,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.107.919,69	10.289.014,86	168,45
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		619.232,68	329,93	613.455,67
Poder Executivo		619.232,68	329,93	613.455,67
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		13.707.733,92	341.527,83	4.765.308,41
Poder Executivo		13.707.733,92	341.527,83	4.765.308,41
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
TOTAL		14.326.966,60	341.857,76	5.378.764,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		8.491.183,15	25%	29,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		9.500.236,82	70%	90,48
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)		0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				35º Exercício (2059)
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		6.288.685,27	15%	21,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 14:33:37.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Alto Alegre dos Parecis, 29/07/2026				

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1290B104

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.946.601,84	151.544.295,54	26.949.559,80	17,78	57.466.858,11	37,92	94.077.437,43
RECEITAS CORRENTES	84.380.601,84	93.377.424,97	20.893.720,87	22,38	49.065.101,37	52,54	44.312.323,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.807.300,00	7.807.300,00	940.317,68	12,04	2.487.763,88	31,86	5.319.536,12
Impostos	6.789.500,00	6.789.500,00	877.564,63	12,93	2.208.961,08	32,53	4.580.538,92
Taxas	667.800,00	667.800,00	62.753,05	9,40	278.802,80	41,75	388.997,20
Contribuição de Melhoria	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.472.000,00	1.493.497,88	649.788,37	43,51	1.752.326,29	117,33	-258.828,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.472.000,00	1.493.497,88	649.788,37	43,51	1.752.326,29	117,33	-258.828,41

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.525.000,00	1.525.000,00	162.011,93	10,62	785.334,16	51,50	739.665,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	340.290,00	154,68	-120.290,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.305.000,00	1.305.000,00	162.011,93	12,41	445.044,16	34,10	859.955,84
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.155.401,84	82.130.727,09	19.030.549,74	23,17	43.834.393,94	53,37	38.296.333,15
Transferências da União e de suas Entidades	28.448.594,00	33.673.594,00	8.881.642,23	26,38	17.646.381,66	52,40	16.027.212,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.716.015,84	27.466.341,09	6.313.949,60	22,99	15.239.327,08	55,48	12.227.014,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.990.792,00	20.990.792,00	3.834.957,91	18,27	10.948.685,20	52,16	10.042.106,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	420.900,00	420.900,00	111.053,15	26,38	205.283,10	48,77	215.616,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	90.667,24	60,44	90.667,24	60,44	59.332,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	245.900,00	245.900,00	20.385,91	8,29	114.615,86	46,61	131.284,14
RECEITAS DE CAPITAL	566.000,00	58.166.870,57	6.055.838,93	10,41	8.401.756,74	14,44	49.765.113,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	566.000,00	58.166.870,57	6.055.838,93	10,41	8.401.756,74	14,44	49.765.113,83
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	53.577.238,11	3.613.946,46	6,75	4.378.124,28	8,17	49.199.113,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	566.000,00	4.589.632,46	2.441.892,47	53,20	4.023.632,46	87,67	566.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.946.601,84	151.544.295,54	26.949.559,80	17,78	57.466.858,11	37,92	94.077.437,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.946.601,84	151.544.295,54	26.949.559,80	17,78	57.466.858,11	37,92	94.077.437,43
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.946.601,84	151.544.295,54	26.949.559,80	17,78	57.466.858,11	37,92	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.716.602,40	----	----	10.716.602,40	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	10.716.602,40	----	----	10.716.602,40	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.946.601,84	162.284.427,94	32.615.408,67	70.835.761,44	91.448.666,50	16.667.288,61	43.990.085,70	118.294.342,24	42.733.244,76
DESPESAS CORRENTES	81.024.207,10	93.106.160,10	16.663.166,51	53.331.471,30	39.774.688,80	15.626.239,36	42.073.734,38	51.032.425,72	40.819.165,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.110.683,66	48.768.873,99	8.041.859,90	24.842.733,66	23.926.140,33	8.066.335,40	24.769.298,15	23.999.575,84	24.257.640,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.075.000,00	1.075.000,00	194.934,72	729.400,10	345.599,90	194.934,72	729.400,10	345.599,90	729.400,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.838.523,44	43.262.286,11	8.426.371,89	27.759.337,54	15.502.948,57	7.364.969,24	16.575.036,13	26.687.249,98	15.832.125,43
DESPESAS DE CAPITAL	3.500.491,74	68.847.408,58	15.952.242,16	17.504.290,14	51.343.118,44	1.041.049,25	1.916.351,32	66.931.057,26	1.914.079,01
INVESTIMENTOS	3.350.491,74	68.642.408,58	15.930.952,69	17.440.688,69	51.201.719,89	1.019.759,78	1.852.749,87	66.789.658,71	1.850.477,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	205.000,00	21.289,47	63.601,45	141.398,55	21.289,47	63.601,45	141.398,55	63.601,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	421.903,00	330.859,26	----	----	330.859,26	----	----	330.859,26	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	84.946.601,84	162.284.427,94	32.615.408,67	70.835.761,44	91.448.666,50	16.667.288,61	43.990.085,70	118.294.342,24	42.733.244,76

AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.946.601,84	162.284.427,94	32.615.408,67	70.835.761,44	91.448.666,50	16.667.288,61	43.990.085,70	118.294.342,24	42.733.244,76
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	13.476.772,41	----	14.733.613,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.946.601,84	162.284.427,94	32.615.408,67	70.835.761,44	----	16.667.288,61	57.466.858,11	----	57.466.858,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 10:28:52.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8953D1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4 - RPPS

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) 0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 14:17:54.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Alto Alegre dos Parecis, 29/07/2026

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A92CAF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5 - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
Janeiro - Junho 2026		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	93.377.424,97	49.065.101,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.807.300,00	2.487.763,88
IPTU	1.325.000,00	158.393,19
ISS	1.193.000,00	560.367,75
ITBI	550.000,00	223.608,66
IRRF	3.721.500,00	1.266.591,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.017.800,00	278.802,80
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.493.497,88	1.752.326,29
Aplicações Financeiras (II)	1.493.497,88	1.752.326,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	82.130.727,09	43.834.393,94
Cota-Parte FPM	20.727.600,00	9.419.655,60
Cota-Parte ICMS	19.600.000,00	10.521.309,52
Cota-Parte IPVA	1.880.000,00	1.108.413,08
Cota-Parte ITR	96.000,00	8.727,05
Transferências da LC 61/1989	76.000,00	54.756,68
Transferências do FUNDEB	20.990.792,00	10.977.510,81
Outras Transferências Correntes	18.760.335,09	11.744.021,20
Demais Receitas Correntes	1.945.900,00	990.617,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.945.900,00	990.617,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	91.883.927,09	47.312.775,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	58.166.870,57	8.401.756,74
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	58.166.870,57	8.401.756,74
Convênios	42.660.197,77	4.866.280,74
Outras Transferências de Capital	15.506.672,80	3.535.476,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	58.166.870,57	8.401.756,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	150.050.797,66	55.714.531,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	150.050.797,66	55.714.531,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	93.106.160,10	53.331.471,30	42.073.734,38	40.819.165,75	607.555,67	2.257.730,52	2.242.797,43
Pessoal e Encargos Sociais	48.768.873,99	24.842.733,66	24.769.298,15	24.257.640,22	373.441,75	5.449,82	5.449,82
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.075.000,00	729.400,10	729.400,10	729.400,10	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.262.286,11	27.759.337,54	16.575.036,13	15.832.125,43	234.113,92	2.252.280,70	2.237.347,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.262.286,11	27.759.337,54	16.575.036,13	15.832.125,43	234.113,92	2.252.280,70	2.237.347,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	92.031.160,10	52.602.071,20	41.344.334,28	40.089.765,65	607.555,67	2.257.730,52	2.242.797,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	68.847.408,58	17.504.290,14	1.916.351,32	1.914.079,01	5.900,00	2.522.510,98	2.522.510,98
Investimentos	68.842.408,58	17.440.688,69	1.852.749,87	1.850.477,56	5.900,00	2.522.510,98	2.522.510,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	205.000,00	63.601,45	63.601,45	63.601,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXV + XXVI + XXVII)]	68.642.408,58	17.440.688,69	1.852.749,87	1.850.477,56	5.900,00	2.522.510,98	2.522.510,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	330.859,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	161.004.427,94	70.042.759,89	43.197.084,15	41.940.243,21	613.455,67	4.780.241,50	4.765.308,41
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	161.004.427,94	70.042.759,89	43.197.084,15	41.940.243,21	613.455,67	4.780.241,50	4.765.308,41

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	8.395.524,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]	8.395.524,53
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.900.097,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.752.326,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	750.674,01
	9.397.176,81

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Junho 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.654.770,10	11.291.648,13
DEDUÇÕES (XL)	29.707.930,35	39.633.823,24
Disponibilidade de Caixa	29.707.930,35	39.633.823,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.616.893,17	40.225.344,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	612.231,94	20.380,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	296.730,88	571.141,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.053.160,25	-28.342.175,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		10.289.014,86

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.107.919,69
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-591.851,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	9.697.163,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.695.510,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.716.602,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.716.602,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 12:45:26.	
Nota(s) Explicativa(s)8	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
8 - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.789.500,00	2.208.961,08
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.325.000,00	158.393,19
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	550.000,00	223.608,66
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.193.000,00	560.367,75
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.721.500,00	1.266.591,48
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.267.000,00	26.391.077,04
2.1 - Cota-Parte FPM	25.202.000,00	11.774.569,34
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.372.000,00	11.774.569,34
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.830.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	13.151.636,78
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	68.445,85
2.4 - Cota-Parte ITR	120.000,00	10.908,71
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.350.000,00	1.385.516,36
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.056.500,00	28.600.038,12
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	9.887.400,00	5.278.215,41
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.876.725,00	1.871.794,12
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.990.792,00	11.043.417,95
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.565.792,00	10.466.612,66
6.1.1 - Principal	20.565.792,00	10.400.705,52
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	65.907,14
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	32.966,79
6.2.1 - Principal	0,00	32.966,79
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União – VAAR	425.000,00	543.838,50
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	10.392.792,00	5.122.490,11
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		467.325,22
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		446.185,22
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		21.140,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		11.510.743,17

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.772.810,45	10.842.699,14	10.836.365,65	10.603.936,92
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.359.514,13	9.780.054,48	9.780.054,48	9.547.625,75
10.1.1 - Educação Infantil	2.380.239,23	1.187.986,79	1.187.986,79	1.161.493,46
10.1.2 - Ensino Fundamental	16.879.274,90	8.492.067,69	8.492.067,69	8.286.132,29
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.413.296,32	1.062.313,27	1.056.311,17	1.056.311,17
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.368.296,32	1.062.313,27	1.055.979,78	1.055.979,78
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	25.000,00	331,39	331,39	331,39
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (t)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.375.373,92	10.369.040,43	10.136.611,70	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.356.765,43	10.356.765,43	10.124.336,70	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT				
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	18.608,49	12.275,00	12.275,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.500.236,82	9.500.236,82	9.267.808,09	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.349.705,62	9.500.236,82	9.500.236,82	90,48
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.104.341,80	674.377,52	674.377,52	0,00	6,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.951.793,88	446.185,22	446.185,22	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.578.473,00	4.266.935,14	3.323.672,83	3.189.912,59
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.878.473,00	2.673.787,79	1.973.255,74	1.939.726,19
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	1.700.000,00	1.593.147,35	1.250.417,09	1.247.186,40
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.351.283,45	15.109.634,28	14.060.038,48	13.790.879,44
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.380.239,23	1.187.986,79	1.187.986,79	1.161.493,39
21.1.1 - Creche	1.590.400,00	832.135,48	832.135,48	812.720,07
21.1.2 - Pré-escola	789.839,23	355.851,31	355.851,31	348.773,32
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.971.044,22	13.921.647,49	12.872.051,69	12.629.356,05

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	3.323.672,83
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.278.215,41
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a) 4e7	10.704,79
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.491.183,15

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.150.009,53	8.491.183,15	29,69
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	457.055,17	192.474,54	422.894,34	11.034,62	23.126,21
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	430.617,65	173.304,54	400.327,78	10.704,79	19.585,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.575,02	6.052,50	8.436,56	329,83	1.808,63
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	15.862,50	13.117,50	14.130,00	0,00	1.732,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	18.221.800,68	3.342.850,16
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	14.609.519,30	995.814,86
31.1.1 - Salário-Educação	1.141.694,00	684.235,15
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	314.000,00	200.592,31
31.1.4 - PNATE	225.000,00	110.987,40
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	12.928.825,30	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.612.281,38	2.347.035,30
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
---	------	------

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.565.551,92	15.835.989,71	2.040.629,93	1.927.312,91
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.638.010,53	12.063.624,74	828.184,56	828.184,56
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.140,00	7.110,35	2.106,93	2.106,93
32.8 - OUTRAS	3.920.401,39	3.765.254,62	1.210.338,44	2.554.916,18
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	47.916.835,37	30.945.623,99	16.100.668,41	15.718.162,35
33.1 - Despesas Correntes	32.849.991,24	20.008.667,79	16.020.067,83	15.637.561,77
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.306.569,42	10.588.624,64	10.588.624,64	10.351.876,22
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	75.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.468.421,82	9.420.043,15	5.431.443,19	5.285.685,55
33.2 - Despesas de Capital	15.066.844,13	10.936.956,20	80.600,58	80.600,58
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	15.066.844,13	10.936.956,20	80.600,58	80.600,58

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	493.762,74	640.794,43
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.043.417,95	684.235,15
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.626.501,92	899.461,81
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	910.678,77	425.567,77
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	248.138,77	4.981,73
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.158.816,05	430.549,50
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 14:36:11.		
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:464C8BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
9 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	68.847.408,58	17.504.290,14	51.343.118,44
Investimentos	68.642.408,58	17.440.688,69	51.201.719,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	205.000,00	63.601,45	141.398,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	68.847.408,58	17.504.290,14	51.343.118,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	68.847.408,58	17.504.290,14	51.343.118,44
Alto Alegre dos Parecis, 29/07/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 14:20:10.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2BC2A1D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025****PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 862/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, situada na Rua Marechal Rondon – nº. 3031 - Centro, Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal **Sr.º João Pavan**, pelo Secretário Municipal de Governo (SEMGOV) **Sr.º Monica Cristina Da Silva Fernandes** e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços **Sr.º Thiago Santos de Souza**, **RESOLVEM**, em conformidade com o disposto no art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **tornar pública a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 026/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Processo Administrativo nº 862/2025, cujo objeto é:

“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

Celebrada com a empresa:

01 - ANDRADE & DEZANI LTDA**CNPJ - 11.110.685/0001-45****ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES 3509, Alto Paraíso – RO 76862.000****PREPOSTO(A): Viviane Aires de Andrade****CPF: X2X.3X8.3XX-7X**

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	1.652	KG	ABACAXI MADURO Abacaxi maduro, In natura, doce, da região, de tamanho médio, sadio, com coroa, de coloração parcialmente amarelada.	IN-NATURA KG	R\$ 8,22	R\$ 13.579,44
4	5.821	MÇ	ALFACE IN NATURA Alface in natura, Peso acima de 300g por maço/pé, de boa qualidade, sadias, de folhas verdes, limpas, sem vestígios de terra, sem uso de agrotóxicos, em embalagem limpa transparente.	IN-NATURA MÇ	R\$ 4,64	R\$ 27.009,44
8	17.425	KG	BANANA MADURA Banana madura, ótimo para consumo, podendo ser tipo prata, maçã ou nanica, de coloração amarelada, doce, em embalagem limpa e transparente.	IN-NATURA KG	R\$ 8,68	R\$ 151.249,00
22	2.028	KG	CHEIRO VERDE Cheiro verde de ótima qualidade, peso acima de 150g, sadias, de folhas verdes, limpas, sem vestígios de terra, sem uso de agrotóxicos, em embalagem limpa transparente.	IN-NATURA KG	R\$ 4,83	R\$ 9.795,24
26	696	MÇ	COUVE TIPO MANTEIGA Couve tipo manteiga, Pesando em média de 300g por maço ou pé, de ótima qualidade para consumo, folhas verdes, sadias, limpas, em embalagem limpa e transparente.	IN-NATURA KG	R\$ 5,13	R\$ 3.570,48
31	4.219	KG	FRANGO CONGELADO Frango congelado, de ótima qualidade para consumo, limpo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, contendo N° do lote, Validade, selo de inspeção e a quantidade de Kg em cada unidade.	MEGA FRANG O KG	R\$ 12,12	R\$ 51.134,28
43	956	KG	MANDIOCA Mandioca In natura, de ótima qualidade para consumo, com casca, limpa, de fácil cozimento, entregue em embalagem limpa e transparente.	IN-NATURA KG	R\$ 6,02	R\$ 5.755,12
44	297	UND	MARGARINA Margarina, com óleo interesterificado, com sal (65 de lipídeos), possuindo em sua embalagem de 500g, o nome da empresa, informações nutricionais, lote, data de vencimento de 60 dias, contados a partir da data de entrega.	DELICA TA UND	R\$ 10,46	R\$ 3.106,62
45	15.507	KG	MELANCIA Melancia de ótima qualidade, sadia, de coloração interna avermelhada, doce, madura, de tamanho médio.	INNATURA KG	R\$ 4,46	R\$ 69.161,22
50	1.099	CART	OVOS DE GALINHA Ovos de galinha de ótima qualidade para consumo, limpos, em tamanho médio, em bandeja/cartela de 30UND cada, envelopado em papel filme.	GRANJA NSF CARTEL A	R\$ 28,67	R\$ 31.519,32
55	473	KG	POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de fruta, sabor Acerola, de coloração Vermelha, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais, em 01kg.	ANDRADE KG	R\$ 20,47	R\$ 9.682,31
58	813	KG	REPOLHO Repolho verde, de ótima qualidade para consumo, limpo e sadio, em embalagem limpa e transparente.	IN-NATURA KG	R\$ 7,38	R\$ 5.999,94

Total: R\$ 381.551,42 (Trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos);**02 – INOVACAO LTDA****CNPJ - 19.634.357/0001-50****ENDEREÇO: AV JARU, 2471 - , Ariquemes - Rondônia - 76870-765****PREPOSTO (A): CICERO CARLOS RIBEIRO****CPF: 940.XXX.292-XX**

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	1.306	KG	ABOBORA MADURA Abóbora madura de ótima qualidade para consumo, de coloração interna amarelada, de fácil cozimento, com sua casca limpa e sadia.	in natura in natura	R\$ 4,46	R\$ 5.824,76
6	10.325	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1 Arroz branco, tipo 01, de boa qualidade, embalagem parcialmente transparente, contendo N° do lote, data de fabricação, rotulagem ou informação nutricional, nome da empresa, SAC e com vencimento de no mínimo de 150 dias a contar da data de entrega.	duchef duchef	R\$ 4,38	R\$ 45.223,50
9	694	KG	BATATA INGLESA Batata, tipo inglesa, de tamanhos médios, sem ferimentos em sua casca, limpa e sadia, de ótima qualidade para consumo, em embalagem limpa e transparente.	in natura in natura	R\$ 6,31	R\$ 4.379,14
17	8.237	KG	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS Carne bovina de Segunda, vermelha, congelada, podendo ser Acém ou Palheta ou Musculo, inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, pobre em Gordura, em embalagem transparente contendo o tipo da carne e a quantidade em kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no máximo de 02kg.	friboi friboi	R\$ 29,22	R\$ 240.685,14
18	1.493	KG	CARNE SUÍNA Carne Suína de ótima qualidade, pobre em gordura, em peça de 01kg em cada embalagem, em embalagem transparente e contendo a quantidade em kg especificada na embalagem	nutribras nutribras	R\$ 27,30	R\$ 40.758,90

19	3.078	KG	CEBOLA Cebola In Natura de boa qualidade para consumo, de tamanhos grandes, sem vestígios de terra, sadias, em embalagem limpa e transparente.	in natura in natura	R\$ 5,78	R\$ 17.790,84
20	1.514	KG	CENOURA Cenoura de boa qualidade de coloração laranjada avermelhada, sadia, sem ferimento em sua casca, em embalagem limpa e transparente.	in natura in natura	R\$ 5,90	R\$ 8.932,60
21	67,50	KG	CHARQUE BOVINO Carne Bovina Salgada, Seca, tipo Charque, de ótima qualidade para consumo, em embalagem a vácuo, contendo o nome da empresa, lote, vencimento, informações nutricionais, inspecionada por órgão competente, com Selo de Inspeção.	riomar riomar	R\$ 40,13	R\$ 2.708,77
29	2.614	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA Feijão tipo carioquinha, In natura, marrom, de boa qualidade para consumo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente contendo 01kg, com informações nutricionais, data de validade Mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega, lote, selo de inspeção.	brasileirinho brasileiro	R\$ 5,66	R\$ 14.795,24
33	1.015	KG	LARANJA MADURA Laranja madura, doce, de coloração amarelada, em tamanho médio, com casca sadia e limpa, em embalagem limpa e transparente.	in natura in natura	R\$ 8,67	R\$ 8.800,05
35	17.176	LT	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO Leite de vaca Integral, pasteurizado, branco, em embalagem de 01L, Inspeccionado por órgão competente, contendo rotulagem ou informações nutricionais, com N° do lote e data de validade.	aprodil aprodil	R\$ 6,37	R\$ 109.411,12
36	261	UND	LEITE SEM LACTOSE Produto especial, Leite em Pó de vaca Integral, SEM LACTOSE, branco, em embalagem de 380g, com informações nutricionais, com N° do lote e validade Mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	piracanju ba piracanju ba	R\$ 20,69	R\$ 5.400,09
37	673	UND	LOURO Folha de Louro seca, de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 4g, contendo o nome da empresa, lote, informações nutricionais, SAC, e validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	puro sabor puro sabor	R\$ 2,48	R\$ 1.669,04
38	3.405	KG	MAÇÃ Maçã vermelha, de ótima qualidade para consumo, limpa, de sabor doce, de tamanho médio, padronizado, sem ferimento em sua casca ou amassado, com suas características organolépticas intactas, em embalagem limpa.	in natura in natura	R\$ 10,93	R\$ 37.216,65
42	2.170	KG	MAMÃO Mamão maduro, In natura, de ótima qualidade para consumo, sadio, doce, em embalagem limpa e transparente.	in natura in natura	R\$ 5,94	R\$ 12.889,80
46	1.780	KG	MELÃO AMARELO Melão amarelo de ótima qualidade para consumo, doce, maduro, sadio, em tamanho médio.	in natura in natura	R\$ 8,94	R\$ 15.913,20
49	5.268	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO Óleo de soja, de boa qualidade para consumo, com rotulagem ou informações nutricionais, com N° do lote, com vencimento de no mínimo de 100 dias contados a partir da data de entrega em embalagem de 900ml.	soya soya	R\$ 8,48	R\$ 44.672,64
51	2.846	KG	MINI PÃO Mini Pão branco tipo caseiro de boa qualidade, do dia, peso médio de 50g, atendendo novas exigências com baixa quantidade de sódio, com o TAMANHO UNIFORMES/PADRONIZADOS, em embalagem limpa de cor transparente.	artesanal es artesanal es	R\$ 16,84	R\$ 47.926,64
52	5.586	KG	PEITO DE FRANGO Peito de Frango congelado, de ótima qualidade para consumo, Limpo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, contendo N° do lote, Validade, selo de inspeção e a quantidade de Kg em cada unidade.	avenorte avenorte	R\$ 16,10	R\$ 89.934,60
54	546	KG	POLPA DE FRUTA ABACAXI Polpa de fruta, sabor Abacaxi, de coloração Branca, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais, em 01kg.	da roça da roça	R\$ 27,93	R\$ 15.249,78
56	158	KG	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU - Polpa de fruta, sabor CUPUAÇU, de coloração Branca, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais, em 01kg.	da roça da roça	R\$ 24,79	R\$ 3.916,82
57	1.149	KG	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ Polpa de fruta, sabor Maracujá, de coloração Amarelada, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais, em 01kg.	da roça da roça	R\$ 42,54	R\$ 48.878,46
60	3.454	KG	TOMATE Tomate In Natura, de boa qualidade para consumo, vermelho, sadio, limpos, sem vestígios de terra, em embalagem limpa e transparente.	in natura in natura	R\$ 6,69	R\$ 23.107,26
61	72	KG	UVA ROXA SEM CAROÇO Uva roxa, sem sementes, in natura, de ótima qualidade para consumo, sadia, sem ferimento ou amassado em sua casca, em embalagem limpa e transparente.	in natura in natura	R\$ 12,64	R\$ 910,08

Total: R\$ 846.995,12 (Oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos);

03 – SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ - 12.229.196/0001-70

ENDEREÇO: RUA MARINGA, 6294 - , Ariquemes - Rondônia - 76871-486

PREPOSTO (A): SUELEN AMARAL ALFAIA

CPF: 525.XXX.962-XX

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	1.462	KG	AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal, de ótima qualidade para consumo, contendo em sua embalagem de 02kg o nome da empresa, lote, SAC, validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	Barralcool Barralcool	R\$ 6,84	R\$ 10.000,08
5	600	KG	ALHO IN NATURA Alho in natura, de boa qualidade em embalagem transparente.	IN Natura IN Natura	R\$ 29,42	R\$ 17.652,00
10	595	UND	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO Biscoito de polvilho de ótima qualidade, assado, tradicional, em embalagem de 100g, contendo o nome da empresa, SAC, informações nutricionais e validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	Barbieri Barbieri	R\$ 6,89	R\$ 4.099,55
11	1.136	UND	BOLACHA DE SABOR DE COCO Bolacha de sabor de COCO, crocante, contendo em sua embalagem o nome da empresa, localização, selo de inspeção, Serviço de atendimento ao consumidor, contato, informações nutricionais, ingredientes, data de validade, lote, contendo 400g por unidade, com validade mínima de 150 dias a contados a partir da data de entrega.	Ninfa Ninfa	R\$ 6,34	R\$ 7.202,24
12	1.106	UND	BOLACHA SABOR AO LEITE Bolacha de sabor de LEITE, crocante, contendo em sua embalagem o nome da empresa, localização, selo de inspeção, Serviço de atendimento ao consumidor, contato, informações nutricionais, ingredientes, data de validade, lote, contendo 400g por unidade, com validade mínima de 150 dias a contados a partir da data de entrega.	Ninfa Ninfa	R\$ 6,84	R\$ 7.565,04
23	131	UND	CREME DE LEITE- Creme de leite de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 200g, contendo o nome da empresa, SAC, informações nutricionais, com data de vencimento mínimo de 100 dias a contar da data de entrega.	Leitebom Leitebom	R\$ 3,32	R\$ 434,92
24	519	UND	COCO RALADO Coco ralado, de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 100g, contendo o nome da empresa, SAC, lote, informações nutricionais e validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	Apti Apti	R\$ 4,47	R\$ 2.319,93
25	438	UND	URUCUM MOÍDO (COLORAU) Urucum moído, de boa qualidade para consumo, em embalagem de transparente ou parcialmente transparente de 500g. com data de vencimento mínimo de 100 dias a contar da data de entrega.	Bernardo Bernardo	R\$ 5,36	R\$ 2.347,68
27	2.559	UND	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 260g, contendo o nome da empresa, lote, informações nutricionais e validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	Fugini Fugini	R\$ 3,58	R\$ 9.161,22
34	924	UND	LEITE DE COCO Leite de Coco de ótima qualidade para consumo, em embalagem	Fredao Fredao	R\$ 2,72	R\$ 2.513,28

			de 200ml, contendo nome da empresa, lote, informações nutricionais, validade e SAC.			
40	1.644	UND	MACARRAO TIPO PARAFUSO Macarrão tipo Parafuso, Nº08, de ótima qualidade para consumo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum, em embalagem parcialmente transparente, em 500g, contendo o nome da empresa, lote, SAC, localização, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	Joia Joia	R\$ 4,38	R\$ 7.200,72
41	1.257	UND	MACARRÃO PADRE NOSSO Macarrão tipo padre nosso, de ótima qualidade para consumo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum, em embalagem parcialmente transparente, em 500g, contendo o nome da empresa, lote, SAC, localização, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	Joia Joia	R\$ 4,99	R\$ 6.272,43
47	1.703	UND	MILHO CANJICA BRANCO Milho de canjica de ótima qualidade para consumo, de coloração Branca. Em embalagem de 500g contendo o nome da empresa, SAC, informações nutricionais, lote, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	Bernardo Bernardo	R\$ 3,87	R\$ 6.590,61
48	2.956	UND	MILHO VERDE, ENLATADO Milho verde, enlatado, de boa qualidade, contendo na embalagem rotulagem ou informações nutricionais, Nº do lote, com data mínima de vencimento de 150 dias contados a partir da data de entrega, em 200g por unidade.	Fugini Fugini	R\$ 3,19	R\$ 9.429,64

Total: R\$ 92.789,34 (Noventa e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos);

04 – P.R. FARONI LTDA

CNPJ - 47.029.862/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 2056 - , Ariquemes - Rondônia - 76873-494

PREPOSTO (A): PAULO RENATO FARONI

CPF: 862.XXX.357-XX

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
7	4.867	UND	AVEIA FLOCOS FINOS Aveia em flocos Finos de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 165g, contendo o nome da empresa, SAC, Informações nutricionais, data de validade mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega.	NUTRY NUTRY	R\$ 5,45	R\$ 26.525,15
13	675	UND	BISCOITO TIPO DOCE SABOR DE MAISENA Bolacha de sabor MAISENA, crocante, contendo em sua embalagem o nome da empresa, localização, selo de inspeção, Serviço de atendimento ao consumidor, contato, informações nutricionais, ingredientes, data de validade, lote, contendo 400g por unidade, com validade mínima de 150 dias a contados a partir da data d entrega.	PRODAS A PRODAS A	R\$ 6,71	R\$ 4.529,25
14	1.982	UND	BOLACHA SALGADA Bolacha Salgada, crocante, contendo em sua embalagem o nome da empresa, localização, selo de inspeção, Serviço de atendimento ao consumidor, contato, informações nutricionais, ingredientes, data de validade, lote, contendo 400g por unidade, com validade mínima de 150 dias a contados a partir da data d entrega.	PRODAS A PRODAS A	R\$ 6,56	R\$ 13.001,92
16	7.088	KG	CARNE BOVINA - SEGUNDA QUALIDADE SEM OSSO E MOÍDA (TIPO MÚSCULO, ACÉM OU PALETA) IN NATURA Carne bovina de Segunda, vermelha, moída congelada, podendo ser Acém ou Palheta ou Musculo, inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, pobre em Gordura, em embalagem transparente contendo o tipo da carne e a quantidade em kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no máximo de 02kg.	FRIGON FRIGON	R\$ 26,68	R\$ 189.107,84
32	1.325	UND	FUBÁ DE MILHO Fubá de milho, mimoso, farinha de milho fina, de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 500g, contendo o nome da empresa, transparente ou parcialmente transparente, contendo Nº do lote, validade Mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega	CELEBR AR CELEBR AR	R\$ 4,01	R\$ 5.313,25
53	1.254	KG	FILE DE PEIXE Peixe da Região fresco, de ótima qualidade, de água doce, podendo ser Tambaqui OU Pintado OU Pirarucu, sem espinhas. Sendo tambaqui ou Pirarucu, deverá ser entregue em forma de filé, em caso de pintado, será em postas esféricas. Em ambos, deverão estar em embalagem limpa e parcialmente transparente, contendo o nome da empresa, SAC, Lote, informação nutricional e prazo de consumo.	ZALTAN A ZALTANA	R\$ 44,00	R\$ 55.176,00

Total: R\$ 293.653,41 (Duzentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos);

05 – R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ - 47.561.770/0001-77

ENDEREÇO: Travessa Jatobá, 3430 – Sala 1- 1º piso Setor 01 – Ariquemes-RO

PREPOSTO(A): Renan Teixeira de Faria

CPF: 0X8.X8X.8X2-X7

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
15	214	UND	CANJIQUEINHA DE MILHO Produto de milho, Canjiquinha, xerem, de ótima qualidade, contendo em sua embalagem de 500g, informações nutricionais, SAC, validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	BERNAD O BERNAD O	R\$ 3,20	R\$ 684,80
28	1.672	KG	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, de ótima qualidade para consumo, de coloração amarelada, fina, em embalagem de 01KG contendo o nome da empresa, lote, data de fabricação e validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	RICAL RICAL	R\$ 5,50	R\$ 9.196,00
30	388	KG	FEIJÃO PRETO Feijão Preto, de boa qualidade para consumo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente contendo 01kg, com informações nutricionais, data de validade Mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega, lote, selo de inspeção.	BERNAD O BERNAD O	R\$ 7,00	R\$ 2.716,00
39	1.426	UND	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão Espaguete, Nº08, de ótima qualidade para consumo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum, em embalagem parcialmente transparente, em 500g, contendo o nome da empresa, lote, SAC, localização, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	JOIA JOIA	R\$ 3,70	R\$ 5.276,20
59	595	KG	SAL IODADO Sal marinho, iodado, de boa qualidade para consumo, com rotulagem ou informações nutricionais, em embalagem parcialmente transparente de 01kg, contendo Nº do lote, e com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	CRISTAL CRISTAL	R\$ 2,00	R\$ 1.190,00

Total: R\$ 19.063,00 (Dezenove mil e sessenta e três reais);

totalizando **R\$ 1.634.052,29 (Um milhão seiscentos e trinta e quatro mil, cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).**

Informamos que, além da prorrogação do prazo de vigência da referida Ata, **haverá a renovação dos quantitativos estabelecidos**, conforme as condições iniciais ajustadas entre as partes e de acordo com a necessidade de atendimento da demanda do órgão. A prorrogação e a renovação dos quantitativos ocorrerão a partir de **01/08/2026**, com validade de **12 (doze) meses**. Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento original permanecem inalteradas.

Alto Paraíso – RO, 31 de julho de 2026.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Documento Assinado Eletronicamente

Detentores

Andrade & Dezani LTDA

CNPJ - 11.110.685/0001-45

Preposto(A):

VIVIANE AIRES DE ANDRADE

(Documento Assinado Eletronicamente)

Inovacao LTDA

CNPJ - 19.634.357/0001-50

Preposto (A):

CICERO CARLOS RIBEIRO

(Documento Assinado Eletronicamente)

SEMA Comercio De Alimentos LTDA

CNPJ - 12.229.196/0001-70

Preposto (A):

SUELEN AMARAL ALFAIA

(Documento Assinado Eletronicamente)

P.R. Faroni LTDA

CNPJ - 47.029.862/0001-00

Preposto (A):

PAULO RENATO FARONI

(Documento Assinado Eletronicamente)

R T Comercio E Distribuicao LTDA

CNPJ - 47.561.770/0001-77

Preposto(a):

RENAN TEIXEIRA DE FARIA

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:724836DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 621/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e

Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 21 de 28/07/2026 (ID 4176380), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	1297	02.07.12.361.0006.3014	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	730.241,21
REDUÇÃO	234	02.07.12.361.0006.3014	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-730.241,21
Fonte de recurso: 1.571.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferência do do estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação..				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				730.241,21
TOTAL DA REDUÇÃO				-730.241,21

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 30 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/07/2026 às 14:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:8579EC53

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 072/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 22094/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90057/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 072/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 22094/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90057/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 31 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90057/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

- LICITANTE:** LICITA.COM EPI LTDA - CNPJ: 54.763.270/0001-83.
TEL/FAX: (14) 98644610. **E-MAIL:** LICITACOES@LICITAEPI.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA VAL DE PALMAS, 196 - SALA 22 - JARDIM AMERICANO. CEP: 16.400-669. Cidade: Lins / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: HERMELINDO MARCIO PEREZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.572.038-XX RG sob o n.º XXX953692XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.
- LICITANTE:** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05.
TEL/FAX: (54) 35232014. **E-MAIL:** mastersul@mastersul.com.
ENDEREÇO: RUA FLORESTA, 380 - ACS ERECHIM - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEITON CESAR LONGO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.225.880-XX RG sob o n.º XXX12361XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 42, 43, 44, 54, 55, 56 e 59.

3. LICITANTE: L. DE NARDIN LTDA - CNPJ: 47.363.565/0001-05.

TEL/FAX: (51) 96736682. E-MAIL: administrativo@ldenardin.com.br.

ENDEREÇO: RUA SAMUEL MORSE, 36 - ESQUERDA - CANUDOS. CEP: 93.546-170. Cidade: Novo Hamburgo / Rio Grande do Sul.

NOME DO REPRESENTANTE: LUANA DE NARDIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.411.630-XX CNH sob o n.º XXX978360XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4 e 5.

4. LICITANTE: SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.183.614/0001-60.

TEL/FAX: (11) 36753398 / (11) 97487688. E-MAIL: GOVERNO.SAFE@OUTLOOK.COM.

ENDEREÇO: RUA DO BOSQUE, 182 - JARDIM RESIDENCIAL VIENA. CEP: 13.331-687. Cidade: Indaiatuba / São Paulo.

NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE MARTINS DE CAMARGO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.565.458-XX RG sob o n.º XX.X18.85X-X.

DETENTORA DO ITEM (S): 68, 69, 70 e 71.

5. LICITANTE: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20.

TEL/FAX: (69) 81179778. E-MAIL: PMXCOMERCIO@HOTMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA VALENCA, 6008 - SALA B - APOINIA. CEP: 76.824-200. Cidade: Porto Velho / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.620.212-XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 61.

6. LICITANTE: DENTAL SAUDE LTDA - CNPJ: 03.657.303/0001-70.

TEL/FAX: (69) 32234819. E-MAIL: dentalsaude02@hotmail.com.

ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO, 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS. CEP: 76.804-118. Cidade: Porto Velho / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO FERNANDES BATISTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.867.034-XX RG sob o n.º XX18XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 64.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA TIPO: CINTA ERGONÔMICA COLUNA LOMBAR MATERIAL: 70% ALGODÃO, 08% POLIAMIDA, 10% POLIESTER, 02% POLIPROPILENO, 10% ELASTODIENO, PARTE RÍGIDA 100% EVA E 100% POLIESTIRENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADA EM LONA, ELÁSTICO RESISTENTE, PLACA DE EVA COM FECHOS E AJUSTES EM TIRAS ADERENTES, LAVÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA CARREGAR PESO E PARA PROTEÇÃO DA COLUNA DURANTE AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, AJUSTADO A PRESSÃO CONFORME DESEJADO. COR: PRETO, TAMANHO M.	UND		12	VOLK	48,12	L. DE NARDIN LTDA - CNPJ: 47.363.565/0001-05
2	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA TIPO: CINTA ERGONÔMICA COLUNA LOMBAR MATERIAL: 70% ALGODÃO, 08% POLIAMIDA, 10% POLIESTER, 02% POLIPROPILENO, 10% ELASTODIENO, PARTE RÍGIDA 100% EVA E 100% POLIESTIRENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADA EM LONA, ELÁSTICO RESISTENTE, PLACA DE EVA COM FECHOS E AJUSTES EM TIRAS ADERENTES, LAVÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA CARREGAR PESO E PARA PROTEÇÃO DA COLUNA DURANTE AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, AJUSTADO A PRESSÃO CONFORME DESEJADO COR: PRETO, TAMANHO G	UND		12	VOLK	48,85	L. DE NARDIN LTDA - CNPJ: 47.363.565/0001-05
3	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA TIPO: CINTA ERGONÔMICA COLUNA LOMBAR MATERIAL: 70% ALGODÃO, 08% POLIAMIDA, 10% POLIESTER, 02% POLIPROPILENO, 10% ELASTODIENO, PARTE RÍGIDA 100% EVA E 100% POLIESTIRENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADA EM LONA, ELÁSTICO RESISTENTE, PLACA DE EVA COM FECHOS E AJUSTES EM TIRAS ADERENTES, LAVÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA CARREGAR PESO E PARA PROTEÇÃO DA COLUNA DURANTE AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, AJUSTADO A PRESSÃO CONFORME DESEJADO COR: PRETO, TAMANHO GG	UND		12	VOLK	50,70	L. DE NARDIN LTDA - CNPJ: 47.363.565/0001-05
4	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA TIPO: CINTA ERGONÔMICA COLUNA LOMBAR MATERIAL: 70% ALGODÃO, 08% POLIAMIDA, 10% POLIESTER, 02% POLIPROPILENO, 10% ELASTODIENO, PARTE RÍGIDA 100% EVA E 100% POLIESTIRENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADA EM LONA, ELÁSTICO RESISTENTE, PLACA DE EVA COM FECHOS E AJUSTES EM TIRAS ADERENTES, LAVÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA CARREGAR PESO E PARA PROTEÇÃO DA COLUNA DURANTE AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, AJUSTADO A PRESSÃO CONFORME DESEJADO COR: PRETO, TAMANHO XG.	UND		9	volk	47,24	L. DE NARDIN LTDA - CNPJ: 47.363.565/0001-05
5	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA TIPO: CINTA ERGONÔMICA COLUNA LOMBAR MATERIAL: 70% ALGODÃO, 08% POLIAMIDA, 10% POLIESTER, 02% POLIPROPILENO, 10% ELASTODIENO, PARTE RÍGIDA 100% EVA E 100% POLIESTIRENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADA EM LONA, ELÁSTICO RESISTENTE, PLACA DE EVA COM FECHOS E AJUSTES EM TIRAS ADERENTES, LAVÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA CARREGAR PESO E PARA PROTEÇÃO DA COLUNA	UND		4	VOLK	50,72	L. DE NARDIN LTDA - CNPJ: 47.363.565/0001-05

	DURANTE AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, AJUSTADO A PRESSÃO CONFORME DESEJADO COR: PRETO, TAMANHO P.					
8	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), BRANCA CANO LONGO - SEM FORRO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO 43	PAR	20	BRACOL/BSB	49,00	LICITA.COM EPI LTDA - CNPJ: 54.763.270/0001-83
9	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), BRANCA CANO LONGO - SEM FORRO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO 44	PAR	19	BRACOL/BSB	49,00	LICITA.COM EPI LTDA - CNPJ: 54.763.270/0001-83
10	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), BRANCA CANO LONGO - SEM FORRO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHOS 38	PAR	10	BRACOL/BSB	49,00	LICITA.COM EPI LTDA - CNPJ: 54.763.270/0001-83
11	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), BRANCA CANO LONGO - SEM FORRO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHOS 39	PAR	58	BRACOL/BSB	49,00	LICITA.COM EPI LTDA - CNPJ: 54.763.270/0001-83
12	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), BRANCA CANO LONGO - SEM FORRO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO 40	PAR	70	BRACOL/BSB	49,00	LICITA.COM EPI LTDA - CNPJ: 54.763.270/0001-83
13	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), BRANCA CANO LONGO - SEM FORRO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHOS 41	PAR	30	BRACOL/BSB	49,00	LICITA.COM EPI LTDA - CNPJ: 54.763.270/0001-83
14	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), BRANCA CANO LONGO - SEM FORRO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO 42	PAR	36	BRACOL/BSB	49,00	LICITA.COM EPI LTDA - CNPJ: 54.763.270/0001-83
15	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), BRANCA CANO LONGO - SEM FORRO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO 36	PAR	4	BRACOL/BSB	49,00	LICITA.COM EPI LTDA - CNPJ: 54.763.270/0001-83
16	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), BRANCA CANO LONGO - SEM FORRO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO 46	PAR	2	BRACOL/BSB	49,00	LICITA.COM EPI LTDA - CNPJ: 54.763.270/0001-83
17	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM DUAS CAMADAS (ENTRESSOLA MAIS SOLA). SENDO A ENTRESSOLA COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA COM FUNÇÃO ANTIDERRAPANTE E COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.NÚMERO 38	PAR	62	CARTOM	51,49	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05
18	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM DUAS CAMADAS (ENTRESSOLA MAIS SOLA). SENDO A ENTRESSOLA COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA COM FUNÇÃO ANTIDERRAPANTE E COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.NÚMERO 42	PAR	86	CARTOM	51,49	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05
19	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM DUAS CAMADAS (ENTRESSOLA MAIS SOLA). SENDO A ENTRESSOLA COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA COM FUNÇÃO ANTIDERRAPANTE E COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.NÚMERO 34	PAR	7	CARTOM	51,49	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05
20	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM DUAS CAMADAS (ENTRESSOLA MAIS SOLA). SENDO A ENTRESSOLA COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA COM FUNÇÃO ANTIDERRAPANTE E COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.NÚMERO 44	PAR	35	CARTOM	51,49	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05
21	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM DUAS CAMADAS (ENTRESSOLA MAIS SOLA). SENDO A ENTRESSOLA COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA COM FUNÇÃO ANTIDERRAPANTE E COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.NÚMERO 36	PAR	10	CARTOM	51,49	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05
22	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM DUAS CAMADAS (ENTRESSOLA MAIS SOLA). SENDO A ENTRESSOLA COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA COM FUNÇÃO ANTIDERRAPANTE E COM ALTA	PAR	77	CARTOM	51,49	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05

	RESISTÊNCIA AO DESGASTE. NÚMERO 39					
23	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM DUAS CAMADAS (ENTRESSOLA MAIS SOLA). SENDO A ENTRESSOLA COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA COM FUNÇÃO ANTIDERRAPANTE E COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. NÚMERO 41	PAR	90	CARTOM	51,49	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05
24	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM DUAS CAMADAS (ENTRESSOLA MAIS SOLA). SENDO A ENTRESSOLA COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA COM FUNÇÃO ANTIDERRAPANTE E COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. NÚMERO 43	PAR	35	CARTOM	51,49	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05
25	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM DUAS CAMADAS (ENTRESSOLA MAIS SOLA). SENDO A ENTRESSOLA COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA COM FUNÇÃO ANTIDERRAPANTE E COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. NÚMERO 40	PAR	104	CARTOM	51,49	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05
26	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM DUAS CAMADAS (ENTRESSOLA MAIS SOLA). SENDO A ENTRESSOLA COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA COM FUNÇÃO ANTIDERRAPANTE E COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. TAMANHO 46	PAR	3	CARTOM	51,49	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05
29	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURO, SEM CADARÇO, TAMANHO 44.	PAR	60	BRACOL/BSB	83,00	LICITA.COM EPI LTDA - CNPJ: 54.763.270/0001-83
30	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURO, SEM CADARÇO, TAMANHO 40.	PAR	90	BRACOL/BSB	83,00	LICITA.COM EPI LTDA - CNPJ: 54.763.270/0001-83
31	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURO, SEM CADARÇO, TAMANHO 42	PAR	64	BRACOL/BSB	83,00	LICITA.COM EPI LTDA - CNPJ: 54.763.270/0001-83
33	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO CURTO PVC (MATERIAL E SOLADO EM PEÇA ÚNICA), TIPO BOTA; MATERIAL: PVC; SOLADO: PVC (MATERIAL E SOLADO EM PEÇA ÚNICA); COR: PRETO/BRANCO; CANO CURTO; COM FORRAÇÃO TÉRMICA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. TAMANHO 36	PAR	12	BRACOL/BSB	31,00	LICITA.COM EPI LTDA - CNPJ: 54.763.270/0001-83
34	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO CURTO PVC (MATERIAL E SOLADO EM PEÇA ÚNICA), TIPO BOTA; MATERIAL: PVC; SOLADO: PVC (MATERIAL E SOLADO EM PEÇA ÚNICA); COR: PRETO/BRANCO; CANO CURTO; COM FORRAÇÃO TÉRMICA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. TAMANHO 38	PAR	28	BRACOL/BSB	31,00	LICITA.COM EPI LTDA - CNPJ: 54.763.270/0001-83
35	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO CURTO PVC (MATERIAL E SOLADO EM PEÇA ÚNICA), TIPO BOTA; MATERIAL: PVC; SOLADO: PVC (MATERIAL E SOLADO EM PEÇA ÚNICA); COR: PRETO/BRANCO; CANO CURTO; COM FORRAÇÃO TÉRMICA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. TAMANHO 40	PAR	73	BRACOL/BSB	31,00	LICITA.COM EPI LTDA - CNPJ: 54.763.270/0001-83
36	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO CURTO PVC (MATERIAL E SOLADO EM PEÇA ÚNICA), TIPO BOTA; MATERIAL: PVC; SOLADO: PVC (MATERIAL E SOLADO EM PEÇA ÚNICA); COR: PRETO/BRANCO; CANO CURTO; COM FORRAÇÃO TÉRMICA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. TAMANHO 42	PAR	33	BRACOL/BSB	31,00	LICITA.COM EPI LTDA - CNPJ: 54.763.270/0001-83
37	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO CURTO PVC (MATERIAL E SOLADO EM PEÇA ÚNICA), TIPO BOTA; MATERIAL: PVC; SOLADO: PVC (MATERIAL E SOLADO EM PEÇA ÚNICA); COR: PRETO/BRANCO; CANO CURTO; COM FORRAÇÃO TÉRMICA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. TAMANHO 44	PAR	12	BRACOL/BSB	31,00	LICITA.COM EPI LTDA - CNPJ: 54.763.270/0001-83
38	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO CURTO PVC (MATERIAL E SOLADO EM PEÇA ÚNICA), TIPO BOTA; MATERIAL: PVC; SOLADO: PVC (MATERIAL E SOLADO EM PEÇA ÚNICA); COR: PRETO/BRANCO; CANO CURTO; COM FORRAÇÃO TÉRMICA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. TAMANHO 34	PAR	35	BRACOL/BSB	31,00	LICITA.COM EPI LTDA - CNPJ: 54.763.270/0001-83
42	CAPA DE CHUVA AMARELA EM PVC TAMANHO G	UND	55	TOTAL	20,17	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05
43	CAPA DE CHUVA AMARELA EM PVC TAMANHO GG	PCT	30	TOTAL	21,32	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05
44	CAPA DE CHUVA AMARELA EM PVC TAMANHO M	UND	36	TOTAL	21,94	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05
54	LUVA DE LÁTEX -TIPO DO FORRO: FLOCOS DE ALGODÃO - TIPO DA PALMA DA LUVA: ANTIDERRAPANTE - COR AMARELA, TAMANHO G - PUNHO: VIROLA	PAR	334	MEDIX	4,49	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05
55	LUVA DE MALHA PIGMENTADA PRETA MATERIAL SUPORTE: ALGODÃO E POLIÉSTER; PUNHO: TRICOTADO; GRIP: PIGMENTADA EM PVC; PUNHO EM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM OVERLOCK	PAR	370	VOLK	3,31	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05
56	LUVA DE PROTEÇÃO TRICOTADA PIGMENTADA EPI BRANCA REFORÇADA BRANCA PAR	PAR	553	VOLK	2,93	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05
59	LUVA PROTEÇÃO MATERIAL: VAQUETA TAMANHO: ADULTO TAMANHO CANO: MÉDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUNHO ELÁSTICO	PAR	130	HJS	15,20	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05
61	LUVA TÉRMICA CONFECCIONADA EM GRAFATEX DE FIBRA DE ARAMIDA (OU PARA ARAMIDA) OU EQUIVALENTE, COM PROTEÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 250 °C. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM. DEVE TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO LFDAPA. FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR	PAR	73	VOLK	120,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20

	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DO MTE VÁLIDO. TAMANHO: GRANDE					
64	ÓCULOS: PROTEÇÃO DE MUCOSA OCULAR (INCOLOR). DEVE SER DE MATERIAL ACRÍLICO QUE NÃO INTERFIRA COM A ACUIDADE VISUAL DO PROFISSIONAL E PERMITA UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO À FACE. DEVE OFERECER PROTEÇÃO LATERAL E COM DISPOSITIVO QUE EVITE EMBACA	UND	180	FM	5,28	DENTAL SAUDE LTDA - CNPJ: 03.657.303/0001-70
68	TALABARTE C/ MOSQUETÕES DE AÇO FORJADO	UND	10	DGMaster	138,38	SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.183.614/0001-60
69	TALABARTE DE SEGURANÇA TIPO Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA MATERIAL: FITA SINTÉTICA EM CADARÇO TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, LARGURA ENTRE 40 E 45 MM, RESISTENTE À ABRASÃO. MODELO: TIPO Y (DUAS PERNAS INDEPENDENTES PARA MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA ENTRE PONTOS DISTINTOS). CONECTORES: EQUIPADO COM MOSQUETÕES/GANCHOS EM AÇO FORJADO, COM ABERTURA AUTOMÁTICA E SISTEMA DE DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA (CLASSE T, CONFORME NORMA APLICÁVEL). CATMAT: 312070 ABSORVEDOR DE ENERGIA: MÓDULO INTEGRADO PARA DISSIPACÃO DE IMPACTO EM CASO DE QUEDA, EM CONFORMIDADE COM NBR 15834. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DO TALABARTE: ENTRE 1,30 M E 1,50 M, CONSIDERANDO O ABSORVEDOR FECHADO	UND	2	DGMaster	182,82	SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.183.614/0001-60
70	TRAVA-QUEDA AUTOMÁTICO PARA USO EM CORDAS DE 12 MM PROJETADO PARA DESLOCAMENTO SEGURO EM TRABALHOS VERTICAIS, FABRICADO EM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PERMITE DESLIZAMENTO SUAVE E TRAVA IMEDIATAMENTE EM CASO DE QUEDA. ACOMPANHA MOSQUETÃO DE SEGURANÇA EM AÇO COM TRAVA. IDEAL PARA LINHAS DE VIDA VERTICAIS, ESCADAS, TORRES E OPERAÇÕES EM ALTURA.	UND	2	DGMaster	169,69	SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.183.614/0001-60
71	TRAVA-QUEDA COM FITA/MOSQUETÃO PARA CORDA 12MM	UND	10	DGMaster	150,00	SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.183.614/0001-60

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UND	SEMAIC	SEMED	SEMUST	SEMOSP	SEMSAU	SEMA	SEMPOG	TOTAL
1	UND	-	05	-	03	04	-	-	12
2	UND	-	05	-	03	04	-	-	12
3	UND	-	05	-	03	04	-	-	12
4	UND	-	05	-	-	04	-	-	9
5	UND	-	-	-	-	04	-	-	04
6	UND	-	60	-	-	-	-	05	65
7	UND	-	10	01	-	10	-	-	21
8	PAR	-	20	-	-	-	-	-	20
9	PAR	-	15	-	02	-	-	02	19
10	PAR	02	50	-	04	-	-	02	58
11	PAR	01	55	02	-	-	-	-	58
12	PAR	01	65	-	02	-	-	02	70
13	PAR	-	30	-	-	-	-	-	30
14	PAR	-	30	02	02	-	-	02	36
15	PAR	02	-	-	-	-	-	02	04
16	PAR	-	-	-	02	-	-	-	02
17	PAR	01	15	-	38	08	-	-	62
18	PAR	08	20	-	54	04	-	-	86
19	PAR	-	05	-	02	-	-	-	07
20	PAR	-	15	-	20	-	-	-	35
21	PAR	-	10	-	-	-	-	-	10
22	PAR	03	30	-	38	06	-	-	77
23	PAR	04	30	-	50	06	-	-	90
24	PAR	-	15	-	20	-	-	-	35
25	PAR	04	40	-	50	10	-	-	104
26	PAR	-	-	-	03	-	-	-	03
27	PAR	-	05	-	-	-	-	-	05
28	PAR	-	20	-	-	-	-	-	20
29	PAR	03	55	-	-	02	-	-	60
30	PAR	-	78	-	02	10	-	-	90
31	PAR	-	58	-	-	06	-	-	64
32	PAR	-	51	-	-	08	-	-	59
33	PAR	-	10	-	-	-	-	02	12
34	PAR	-	25	-	-	-	-	03	28
35	PAR	-	70	-	-	-	-	03	73
36	PAR	-	30	-	-	-	-	03	33
37	PAR	-	10	-	-	-	-	02	12
38	PAR	-	35	-	-	-	-	-	35
39	UND	-	-	-	-	-	-	02	02
40	UND	-	-	-	-	-	-	01	01
41	UND	-	-	-	-	-	-	02	02
42	UND	-	15	-	36	04	-	-	55

43	PCT	-	15	-	12	-	-	03	30
44	UND	-	-	-	24	12	-	-	36
45	UND	-	05	-	-	-	-	-	05
46	UND	-	40	-	-	-	-	-	40
47	UND	-	15	-	-	02	-	-	17
48	UND	-	20	-	-	02	-	-	22
49	UND	-	15	-	-	02	-	-	17
50	UND	-	15	-	-	-	-	-	15
51	UND	-	-	02	-	-	07	-	09
52	UND	-	-	02	-	-	-	-	02
53	UND	-	05	-	24	-	-	-	29
54	PAR	-	300	-	24	-	-	10	334
55	PAR	-	20	-	200	150	-	-	370
56	PAR	100	103	-	200	150	-	-	553
57	PAR	-	06	-	-	20	-	-	26
58	PAR	-	-	-	06	-	-	-	06
59	PAR	-	-	-	130	-	-	-	130
60	PAR	-	113	-	-	-	-	-	113
61	PAR	-	70	-	-	-	-	03	73
62	UND	-	50	-	40	-	-	-	90
63	UND	-	-	02	-	-	-	-	02
64	UND	-	70	50	50	10	-	-	180
65	UND	-	20	-	-	04	-	-	24
66	PAR	-	70	-	20	-	-	-	90
67	UND	-	06	-	20	-	-	-	26
68	UND	-	10	-	-	-	-	-	10
69	UND	-	-	-	-	02	-	-	02
70	UND	-	-	-	-	02	-	-	02
71	UND	-	10	-	-	-	-	-	10

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(a) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g e h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d e i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90057/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 22094/SEMSAU/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90057/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS

Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

João Pedro Longo de Jesus

Código Identificador:6E66A483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11-2358/2025

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE

Contratada: BORGES & SILVA BORGES LTDA, CNPJnº 08.466.578/0001-40.

Origem da Contratação: Pregão Eletrônico nº. 013/PMCMR-SUPEL/2025,via Sistema de Registro de Preço043/2025/PMCMR(ID 506561).

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.queserãofornecidasnas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Itens Contratados

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	007.001.051	461506	GASOLINA COMUM	Equador	1.500	LITRO	7,97	11.955,00

Valor Total do Contrato: R\$ 11.955,00(onze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

Dotação Orçamentária:
Funcional: 10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS;
Natureza da Despesa: Material de Consumo;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde;
Ficha: 532;
FONTE DE RECURSO: 0.2.600 004.147 AQ. COMBUSTIVEL EMENDA BANCADA.

Campo Novo de Rondônia, 31 de julho de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5C496EF6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 31 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R\$ 28.760,96(vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**,conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2225	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
201 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	8.000,00
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2225	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

366 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.760,96
-----------------	----------------------	-----------

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2225	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
355 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	7.000,00
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2225	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
255 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
c)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
148 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00
d)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
126 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.253,19
e)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
16 - 3.3.90.33	Passagens E Despesas Com Locomoção	500,00
f)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
147 - 3.3.90.30	Material De Consumo	132,50
g)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
202 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.759,38
h)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
157 - 3.3.90.30	Material De Consumo	3.046,32
i)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
22 - 3.3.90.33	Passagens E Despesas Com Locomoção	464,72

j)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
241	Assistência à Pessoa Idosa	
0039	Comunidade Solidária	
2061	Atividades de Assistência a Pessoa Idosa	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
85 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.117,30
k)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
241	Assistência à Pessoa Idosa	
0039	Comunidade Solidária	
2061	Atividades de Assistência a Pessoa Idosa	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
124 - 3.3.90.30	Material De Consumo	1.487,55

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:78F8293D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 157, DE 31 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
320 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias E Contributivas	3.000,00
b)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
477 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
198 - 3.3.50.43	Subvencoes Sociais	10.000,00
b)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	

2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
65 - 3.3.90.30	Material De Consumo	1.126,56
c)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
66 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.126,56
d)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
98 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias E Contributivas	1.667,30
e)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
523 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.181,12
f)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0027	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
250 - 3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	16.898,46

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:9209982B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RELAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE REALIZARAM A PROVA DE VIDA EM 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RELAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE REALIZARAM A PROVA DE VIDA EM 2026

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - **IPECAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/19, de 31 de maio de 2019 e ao disposto na Portaria nº 015/2026 do IPECAN torna público a relação de aposentados e pensionistas que realizaram a **Prova de Vida no ano de 2026**.

Nº	BENEFICIÁRIO (A) APOSENTADO (A)
01	Adelina França de Farias Vada
02	Alberto Luiz de Almeida Silva
03	Alice Cavanã da Silva
04	Altamira Rodrigues Campos
05	Alvino Alflen
06	Ana Batista dos Santos
07	Carmem Lucili Brembati Guimarães
08	Célia Cristina do Bonfim Pinheiro
09	Cleide da Costa Berkembrock
10	Cleide de Souza Correa
11	Cleide Felício de Oliveira Souza
12	Cenira Braga Menegardo
13	Darci Leczman de Lara
14	Derci França da Silva
15	Dercila Salete F. Francener.
16	Edite de Souza Rocha
17	Edite Pereira dos Santos
18	Elci Inácio Garcia de Souza
19	Elizete Conceição Abraçado Amaral
20	Eronice Dias de Santana
21	Esperidiana Saraiva
22	Esmeralda de Souza Lima
23	Fermino Gavenda

24	Geralda Rodrigues de Almeida
25	Gerson Ferreira dos Santos
26	Hugo Gomes Guimarães
27	Ilda Maria Letczmann de Lara
28	Iracilda de Oliveira
29	Ireno Kenautt
30	Ivanilda Mª P. de Oliveira
31	Ivone Furmann Mendes
32	Joelma de Oliveira Souza
33	João de Oliveira Lopes
34	José Antônio dos Reis
35	José Braga Carneiro
36	Jose Pereira da Silva
37	José Geraldo da Silva
38	José Menegardo
39	Jose de Souza Almeida Junior
40	Laura Alcione Formiga Relvas
41	Leila de Fátima Barbosa de Oliveira
42	Libia Teixeira dos Santos
43	Lindalva Rodrigues Sobrinho
44	Lorraine Bolgenhagen
45	Luciene Sojo de Souza
46	Lucinete Oliveira dos Santos
47	Lucimá Lopes Oliveira Coitinho
48	Luíza Tereza Lopes
49	Luzia Alexandrina da S. Santana
50	Maria Amando Inácio Amaral
51	Maria Alzira Sansigolo Melo
52	Maria Alves Pinheiro
53	Maria Aparecida Lopes
54	Maria Cecília da Silva Brito
55	Maria Cleusa da Silva Araújo de Souza
56	Maria Fátima Lima
57	Maria das Graças Amaral Barbosa
58	Maria Idalina M. C. Campos.
59	Maria Ilza de Araújo Tenório
60	Maria José Alves Teotônio
61	Maria Lucia da Silva Barbosa
62	Maria Mendes da Silva
63	Maria de Nazaré B. do Cerqueira
64	Maria Francilene Rodrigues de Souza Paula
65	Maria Salete dos Santos Inácio
66	Maria Aparecida Sapacosta de Souza
67	Maria Veronica de Oliveira Assis
68	Marilda Teixeira de Laia
69	Marcia Xavier Pereira Costa
70	Marlene Rodrigues Marinck
71	Marilene Mendes
72	Marinalva Gomes da Silva Lopes
73	Marta Calisto de Souza
74	Marta Faustino da S. Barros
75	Mireia Moreira dos Santos
76	Matilde Mendes Marques
77	Nair dos Santos Pereira
78	Nelza Ronsani Gomes
79	Nilza Conceição da Costa Silva
80	Olmiro da Silva
81	Oilson dos Santos Lima
82	Oilson dos Santos Lima
83	Raimundo Nonato da Costa
84	Rosa Elza Dutra
85	Rosangela e Silva
86	Sônia Maria de Souza
87	Sônia Maria de Souza
88	Terezinha Ferreira da Silva
89	Terezinha Francener
90	Valmira Berkenbrock Inácio
91	Vera Lucia dos Santos Silva
92	Vicente Fernandes
93	Vitorino Joaquim da Silva
94	Zenaide Mª Korbis de A.de Oliveira
95	Zenite Braga

Nº	BENEFICIÁRIOS (A) PENSIONISTAS
01	Adelar Moreira
02	Aléxia Bicalho de Aquino
03	Alvino Afflen
04	Ângela Barbara Tomé
05	Ana Clara Fedeissis Dodo
06	Arthur Federissis Silva Dodo
07	Alice da Silva Cordeiro
08	Avelina Carolina de Sousa
09	Carlito Pedro dos Santos
10	Cleusenir Guedes Alves
11	Davi Emanuel Pereira de Laia
12	Dolores Maria da Silva
13	Ednalva de Jesus Cardoso
14	Evani da Cunha Junqueira

15	Helena Bunchinger Vieira
16	Geraldo Alves Ferreira
17	Jaciara Rezende dos Santos
18	Jair Pinheiro da Silva
19	José Alves de Freitas
20	Lais Bevilacqua da Silva
21	Lucas Bicalho de Aquino
22	José Walter Buchinger Macedo
23	Maria Alice Borher Fabino
24	Maria Mendes da Silva
25	Marilda Teixeira de Laia
26	Marines Rigo Bevilacqua
27	Marleide Schwingel
27	Marta Rejane de Medeiros Martins
29	Moyses Emilio de Almeida
30	Robson Bernardes de Aquino
31	Rosalina Soares da Silva
32	Rosilda Barbosa Alves
33	Silmara Raiski da Luz
34	Silvana Buchinger de Souza
35	Vânia Cristina Fernandes

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:D3E983EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Contratada: ASX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 49.866.591/0001-73

Processo Administrativo: 0001700-1.07.01-2026

Pregão Eletrônico: 002/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de material permanente e consumo (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, por período estimado de 12 (doze) meses.

Lote	Quant	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	25	Und.	Computador completo (Kit Padrão): Especificações Completas; Mini PC para acoplamento em monitor através de suporte VESA, base em metal. Especificações Completas: Processador; Mínimo de 8 núcleos; Mínimo Clock 4GHz; Teste benchmaks multithread 30.000 (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital).	R\$ 10.604,53	R\$ 265.113,25
1	8	Und	Monitor: Full HD (mínimo de 24); Especificações técnicas: Tipo de dispositivo LED Tamanho na diagonal 23,8, sem webcam , Recursos; USB; Tipo de painel; Tecnologia In- Plane Switching (IPS), Taxa de proporção;16:9, Resolução nativa;1920 x 1080, Distância entre pixels; 0,2745 mm x 0,2745 mm, Brilho;250 cd/m2 (típico) (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)	R\$ 1.755,01	R\$ 14.200,08
Total geral		R\$ 279.313,33			

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 21 –Educação que Transforma – Mais Acesso e Oportunidade

Função/Sub Função: 12.122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.082 – Manter Conselhos Colegiados

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha/DR: 439/1.500

Valor: R\$ 10.604,53 (dez mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e três centavos)

Função/Sub Função: 12.361 – Educação Fundamental

Projeto/Atividade: 2.107– Gerir e Coordenar o Programa de Tempo Integral - ETI

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha/DR: 575/2569

Valor: R\$ 45.968,14 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos)

Função/Sub Função: 12.365 – Educação Infantil

Projeto/Atividade: 1008 – Modernizar a infraestrutura física educacional

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha/DR: 431/1540

Valor: R\$ 42.418,12 (quarenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e doze centavos)

Função/Sub Função: 12.361 – Educação Fundamental

Projeto/Atividade: 1008 – Modernizar a Infraestrutura física educacional

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha/DR: 430/1540
Valor: R\$ 95.440,77 (noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari/RO, 28 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.***.***-04
Secretária Municipal

ASX Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 49.866.591/0001-73
Contratada
SUELLEN OLIVEIRA LOPES DE SOUZA
CPF: 526.046.832-53
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F47D16DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 004/2026-GP/SEMSAU

ESTADO DE RONDÔNIA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM							
COMISSÃO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO							
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
EDITAL Nº 004/2026-GP/SEMSAU							
O Município de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU, torna público o Termo de Homologação das Inscrições.							
Cargo: Biomédico - Local: SEMSAU Total Inscrito: 7							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
1	27-4- 2/2026	04/10/1987	ANA CLAUDIA ALVES DE SOUZA	***.238.252- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
2	27-4- 7/2026	21/11/2001	ANDRESSA HELLMAN MOCHINSKI	***.917.932- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
3	27-4- 6/2026	29/12/1998	Jessica Moreira Xavier	***.563.292- **	Alto Paraíso/RO	Indeferida	-
4	27-4- 5/2026	15/03/1988	Miriam Vieira Moraes	***.276.982- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
5	27-4- 1/2026	03/02/1989	PATRICIA LOPES	***.406.962- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
Cargo: Biomédico - Local: SEMSAU Total Inscrito: 7							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
6	27-4- 4/2026	17/10/2003	Samantha Catelani Pereira	***.165.611- **	Vilhena/RO	Deferida	-
7	27-4- 3/2026	16/10/2002	Sophia Lauren Wilke Azevedo	***.566.201- **	Cacoal /RO	Indeferida	-
Cargo: Cozinha - Local: SEMSAU Total Inscrito: 27							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
8	27-6- 20/2026	23/03/1993	ADEMIRIANA BORGES SALEME	***.805.242- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
9	27-6- 11/2026	18/05/1989	ALDAIR RAMOS DE LIMA	***.805.722- **	Cujubim/RO	Deferida	-
10	27-6- 3/2026	09/10/1996	Amanda Priscilla da Silva nascimento cordeiro	***.531.072- **	Cujubim/RO	Deferida	-
11	27-6- 24/2026	06/07/1975	CARLOS RICARDO DOS SANTOS	***.542.202- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
12	27-6- 15/2026	22/10/1981	CIRLEI LUCIMAR BORBA	***.813.112- **	ALTO PARAISO/RO	Indeferida	-
13	27-6- 18/2026	10/03/1976	CLEUSA DE FATIMA DE JESUS	***.234.352- **	CUJUBIM /RO	Indeferida	-
Cargo: Cozinha - Local: SEMSAU Total Inscrito: 27							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
14	27-6- 8/2026	17/06/2001	Cizela Cássia Querino Paulino	***.634.352- **	Cacoal/RO	Indeferida	-
15	27-6- 23/2026	24/08/1986	ELIZABETE DE LIMA PERY	***.937.982- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
16	27-6- 17/2026	15/05/1984	Fabiana Souza dos Santos	***.355.812- **	Cacaulandia/RO	Indeferida	-
17	27-6- 26/2026	26/02/1999	GABRIELY DE ANDRADE SIQUEIRA	***.351.322- **	Cujubim/RO	Deferida	-
18	27-6- 6/2026	05/05/1986	Giliane Rodrigues Gonçalves	***.088.812- **	Cujubim /RO	Deferida	-
19	27-6- 9/2026	13/07/1988	Gleciane dos Santos Diniz	***.526.402- **	cujubim/RO	Deferida	-
20	27-6- 7/2026	06/10/1984	Josilene Araujo Furtado Rodrigues	***.466.802- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
21	27-6- 1/2026	08/04/1989	Luciana Silva de Oliveira	***.422.662- **	Cujubim /RO	Deferida	-
22	27-6- 25/2026	23/05/1982	Luciane Caleski dos Santos Lima	***.661.452- **	Cujubim /RO	Deferida	-
23	27-6- 12/2026	09/11/1964	MARIA IZABEL DA SILVA	***.528.612- **	Cujubim/RO	Deferida	-
Cargo: Cozinha - Local: SEMSAU Total Inscrito: 27							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
24	27-6- 22/2026	19/12/1988	MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA	***.265.392- **	Cujubim/RO	Deferida	-
25	27-6- 19/2026	07/08/1971	MAZONINA DIAS DE OLIVEIRA	***.453.802- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
26	27-6- 14/2026	05/04/1991	Marivone de Jesus	***.193.922- **	Cujubim/RO	Deferida	-
27	27-6- 21/2026	07/09/1971	ORLANDA LAURENÇO DOS SANTOS	***.713.002- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
28	27-6- 2/2026	05/12/1986	ROSELIFERREIRA DE OLIVEIRA	***.733.012- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
29	27-6- 27/2026	18/12/1989	Raiane Pereira de Lima	***.474.392- **	Cujubim/RO	Deferida	-
30	27-6- 13/2026	10/05/1981	SIRLENE DA SILVA SOUZA CORREA	***.160.962- **	Cujubim/RO	Deferida	-
31	27-6- 4/2026	15/05/1978	Vilma Ferreira de Souza Paula	***.170.632- **	Cujubim/RO	Deferida	-
32	27-6- 10/2026	18/03/1997	Viviane Souza Silva da Rocha	***.741.342- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
33	27-6- 16/2026	15/12/2003	Yara gonçalves de souza	***.214.682- **	Cujubim/RO	Deferida	-
Cargo: Cozinha - Local: SEMSAU Total Inscrito: 27							

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
34	27-6- 5/2026	27/07/1998	karolaine santos poyer	***.406.552- **	Alto Paraíso/RO	Indeferida	-
Cargo: Lavadeira - Local: SEMSAU Total Inscrito: 3							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
35	27-13- 1/2026	01/03/1990	Angélica Alves Reis	***.337.502- **	Cujubim/RO	Deferida	-
36	27-13- 3/2026	24/08/1986	ELIZABETE DE LIMA PERY	***.937.982- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
37	27-13- 2/2026	27/01/1971	MARLI MODESTO DE SOUZA	***.711.762- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
Cargo: Odontólogo - Local: SEMSAU Total Inscrito: 16							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
38	27-14- 2/2026	03/06/1976	ALFEU LUIZ FACCO	***.052.112- **	Manaus/AM	Deferida	-
39	27-14- 4/2026	09/02/2001	Carlos Alexandre Freire do Nascimento	***.679.072- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
Cargo: Odontólogo - Local: SEMSAU Total Inscrito: 16							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
40	27-14- 10/2026	23/10/1979	Cristina Alves de Lima	***.858.422- **	Ariquemes /RO	Indeferida	-
41	27-14- 12/2026	03/03/2024	DIOGO DAHM PEREIRA	***.961.792- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
42	27-14- 13/2026	23/02/1991	Dorival gonçalves dos santos junior	***.189.602- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
43	27-14- 6/2026	27/05/1999	Evelyn Oliveira Frota	***.893.202- **	Porto Velho/RO	Deferida	-
44	27-14- 9/2026	15/08/1993	Felipe Melo de Araujo	***.380.712- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
45	27-14- 11/2026	10/08/1987	Igor Prado soares	***.217.752- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
46	27-14- 1/2026	17/01/1986	JONAS ALAN CARISSIMI	***.287.190- **	VENÂNCIO AIRES/RS	Indeferida	-
47	27-14- 5/2026	26/10/1989	JULIANA MARIA DOS SANTOS	***.567.542- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
48	27-14- 14/2026	16/03/1996	Marcos Vinicius Marques Tavares de Lima	***.023.845- **	XIQUE-XIQUE/BA	Deferida	-
49	27-14- 16/2026	22/07/1997	Miriã Dias Santos	***.450.302- **	Pimenteiras do Oeste /RO	Indeferida	-
Cargo: Odontólogo - Local: SEMSAU Total Inscrito: 16							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
50	27-14- 3/2026	27/10/1991	Pricila Costa de Oliveira	***.441.052- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
51	27-14- 15/2026	22/08/1988	RITA CRUZ FLORES	***.662.432- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
52	27-14- 7/2026	27/01/2001	isabella lucas	***.569.342- **	CACOAL/RO	Indeferida	-
53	27-14- 8/2026	07/06/1989	valéria fernandes silva	***.008.662- **	porto velho/RO	Indeferida	-
Cargo: Zelador(a) - Local: SEMSAU Total Inscrito: 73							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
54	27-22- 33/2026	20/08/1991	ADRIANA DA SILVA	***.056.182- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
55	27-22- 10/2026	28/07/1997	ADRIELE SILVA CARVALHO SANTOS	***.160.052- **	cujubim/RO	Deferida	-
56	27-22- 71/2026	27/10/1989	ALINE DOS SANTOS AZEVEDO	***.023.362- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
57	27-22- 48/2026	08/01/1993	ANA CLAUDIA LIMA FARIAS	***.855.732- **	CUJUBIM /RO	Deferida	-
Cargo: Zelador(a) - Local: SEMSAU Total Inscrito: 73							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
58	27-22- 1/2026	13/09/1999	ANDRE LUCAS DA SILVA PAES	***.672.209- **	Cujubim/RO	Deferida	-
59	27-22- 58/2026	21/01/1980	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	***.247.892- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
60	27-22- 42/2026	26/11/1993	Alessandra Gomes Vieira	***.676.842- **	Cujubim/RO	Deferida	-
61	27-22- 40/2026	19/02/2001	Beatriz Sousa Borges	***.373.452- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
62	27-22- 35/2026	25/01/1992	Bianca Ribeiro dos Santos	***.293.132- **	Cujubim/RO	Deferida	-
63	27-22- 28/2026	12/11/2001	CLEIDIANE DE LIMA	***.912.502- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
64	27-22- 23/2026	28/06/1999	Carina Schulz da veiga	***.529.582- **	Cujubim/RO	Deferida	-
65	27-22- 63/2026	29/07/1986	Cleuzeni Camilo de Souza da Silva	***.322.912- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
66	27-22- 65/2026	19/12/1985	DAMARES NUNES DO NASCIMENTO	***.799.692- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
67	27-22- 6/2026	22/06/1994	ELANA OLIVEIRA DE JESUS	***.895.792- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
Cargo: Zelador(a) - Local: SEMSAU Total Inscrito: 73							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
68	27-22- 62/2026	12/05/1989	ELIANE GONÇALVES ROCHA	***.936.382- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
69	27-22- 50/2026	20/01/1986	ELIANE JESUS DOS SANTOS	***.449.772- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
70	27-22- 53/2026	28/10/2001	ELKE GONZAGA SANTOS	***.319.832- **	CUJUBIM /RO	Indeferida	-
71	27-22- 61/2026	05/03/2004	EMILY MORENO DA COSTA SANTANA	***.346.612- **	cujubim /RO	Indeferida	-
72	27-22- 69/2026	24/11/1977	EVA VILMA RIBEIRO CAJU	***.012.032- **	Cujubim/RO	Deferida	-
73	27-22- 73/2026	10/05/1984	Elenni Eudes E Silva	***.623.992- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
74	27-22- 2/2026	02/12/1979	Erci Marcia dos santos	***.660.242- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
75	27-22- 56/2026	02/08/1973	FABIANA ALVES PAIXÃO DA ROCHA	***.379.562- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
76	27-22- 31/2026	28/10/1981	FLOREMSI PEREIRA DO NASCIMENTO	***.077.512- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
77	27-22- 25/2026	29/12/1981	FRANCISCA SILVA SIMÕES	***.732.112- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
Cargo: Zelador(a) - Local: SEMSAU Total Inscrito: 73							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
78	27-22- 47/2026	11/03/2001	Fabício Alves Franki	***.968.772- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
79	27-22- 11/2026	05/03/1986	GERIANE ANDRADE DOS SANTOS	***.623.905- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
80	27-22- 57/2026	04/03/1982	GERILMA ALMEIDA DOS SANTOS FERREIRA	***.580.262- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
81	27-22- 66/2026	28/02/1999	Geicieli lima Macedo	***.779.642- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
82	27-22- 5/2026	13/11/2001	HIORANE GONZAGA SANTOS	***.703.252- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
83	27-22- 7/2026	05/09/2003	Henrique Sabino Tavares	***.160.602- **	Jaru/RO	Indeferida	-
84	27-22- 12/2026	14/03/1981	IVANEZ SPADOTTO	***.627.862- **	Cujubim/RO	Deferida	-
85	27-22- 4/2026	10/06/1983	Irlania Moreira dos Santos	***.954.282- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
86	27-22- 9/2026	11/05/1991	Iuliete morais do vale	***.723.462- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
87	27-22- 34/2026	20/07/1980	Ivonete de Oliveira Figueira	***.016.102- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
Cargo: Zelador(a) - Local: SEMSAU Total Inscrito: 73							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
88	27-22- 19/2026	15/05/1989	JOSIMARA Bento Dos Santos	***.500.282- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
89	27-22- 52/2026	09/08/1978	JUCELINA SOBRAL RODRIGUES	***.873.512- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
90	27-22- 29/2026	21/07/1992	JULIANE FERREIRA DA SILVA	***.883.862- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
91	27-22- 59/2026	16/03/1975	Jeaninha Aparecida Langner	***.639.022- **	Cujubim/RO	Deferida	-
92	27-22- 16/2026	30/08/2002	Jessica Reis Pinheiro	***.809.922- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
93	27-22- 37/2026	04/12/1979	Joselia Gomes Nascimento	***.575.742- **	PORTO VELHO/MS	Indeferida	-
94	27-22- 3/2026	08/05/1991	João Guimarães Santos	***.039.022- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
95	27-22- 30/2026	02/09/2000	Karla Raniely da Silva	***.185.782- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
96	27-22- 44/2026	09/02/1995	LAUDICELIA RODRIGUES FEJO	***.000.612- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
97	27-22- 45/2026	29/01/1979	LENI PASCOAL DOS SANTOS	***.999.612- **	Cujubim/RO	Deferida	-
Cargo: Zelador(a) - Local: SEMSAU Total Inscrito: 73							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
98	27-22- 70/2026	14/05/2000	LUDIMILA DE JESUS SALES	***.628.942- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
99	27-22- 26/2026	22/08/2005	Larisse Souza Sales Romanini	***.281.372- **	Cujubim/RO	Deferida	-
100	27-22- 67/2026	23/09/1991	Lucileia dos Santos de Jesus	***.641.082- **	Cujubim/RO	Deferida	-

101	27-22- 49/2026	22/12/1995	Ludimila Raquel Pancieri Benesoli	***.192.542- **	Theobroma/RO	Indeferida	-
102	27-22- 8/2026	04/10/2006	MARIA CLARA DE OLIVEIRA AZEVEDO	***.602.512- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
103	27-22- 51/2026	04/04/1970	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SILVA	***.325.002- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
104	27-22- 21/2026	19/04/1993	MARIA EUNICE DIAS DA SILVA	***.636.262- **	Cujubim/RO	Deferida	-
105	27-22- 24/2026	23/05/1973	MARINALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS	***.435.842- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
106	27-22- 39/2026	29/12/1999	MIKELLI NUNES DE SOUZA Ferreira	***.377.372- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
107	27-22- 17/2026	04/06/1983	Marcia Maria Machado Almeida	***.842.932- **	Cujubim/RO	Deferida	-
Cargo: Zelador(a) - Local: SEMSAU Total Inscrito: 73							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
108	27-22- 43/2026	19/08/1995	Miquelly Percebinski Dos santos	***.700.362- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
109	27-22- 54/2026	20/06/1990	NEIVA OLIVEIRA DA SILVA	***.223.172- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
110	27-22- 72/2026	08/05/1987	PATRICIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	***.858.902- **	rio crespço/RO	Indeferida	-
111	27-22- 64/2026	12/08/1996	RAQUEL SOBRAL RODRIGUES	***.853.602- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
112	27-22- 68/2026	18/04/1991	ROSINEIA GONÇALVES PERONE	***.196.822- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
113	27-22- 46/2026	27/01/1984	Regiane Aparecida da Silva Ferreira	***.074.882- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
114	27-22- 20/2026	17/08/1976	Romires Carneiro Rodrigues	***.324.372- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
115	27-22- 22/2026	25/03/1989	Roseane ferreira do Nascimento	***.466.762- **	Cujubim /RO	Deferida	-
116	27-22- 55/2026	04/06/1983	SUELI GONCALVES CARDOSO	***.717.742- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
117	27-22- 41/2026	02/03/1984	Silvana Sousa Silva	***.276.592- **	cujubim/RO	Deferida	-
Cargo: Zelador(a) - Local: SEMSAU Total Inscrito: 73							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
118	27-22- 32/2026	26/09/1989	Taiane ramos de sousa amorim	***.250.282- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
119	27-22- 60/2026	17/08/2006	Taiza valente Santos	***.725.872- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
120	27-22- 38/2026	17/04/1997	Uélida da Fonseca Araujo Oliveira	***.159.842- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
121	27-22- 15/2026	06/04/1985	VANDIRLENE OLIVEIRA BATISTA DIAS	***.893.532- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
122	27-22- 27/2026	12/10/1984	Vanete Almeida de Souza	***.622.642- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
123	27-22- 18/2026	30/01/1991	Wanda dayane reis de souza	***.151.482- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
124	27-22- 36/2026	18/04/2007	Yasmin Isaura Figueira do Nascimento	***.370.902- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
125	27-22- 13/2026	12/07/1997	mariane martins dos santos	***.166.112- **	Cujubim/RO	Deferida	-
126	27-22- 14/2026	30/06/2002	pamela dalva ferreira de moares	***.097.342- **	cujubim/RO	Indeferida	-
Cargo: Farmacêutico - Local: SEMSAU Total Inscrito: 27							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
127	27-12- 18/2026	15/08/1997	AMANDA VIEIRA LEAL	***.677.662- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
128	27-12- 26/2026	27/06/1991	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***.236.532- **	Ji-Paraná/RO	Indeferida	-
129	27-12- 17/2026	18/10/1993	Briana Silva Corrêa pertussati	***.270.172- **	Ariquemes /RO	Deferida	-
130	27-12- 3/2026	11/09/1981	Clemilda Fernandes amaral	***.997.422- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
131	27-12- 7/2026	18/07/1994	Darhlin Santos Silva	***.264.652- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
132	27-12- 23/2026	07/04/1997	EDILAINE ALVES DO NASCIMENTO	***.750.622- **	NOVA MAMORE/RO	Indeferida	-
133	27-12- 5/2026	15/01/1990	ELAIZE MUNARI DUPSKE	***.137.422- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
134	27-12- 11/2026	14/08/1989	ELENILSON GOS DA CRUZ	***.075.612- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
135	27-12- 27/2026	11/09/1969	Gessimar Soares Ramos	***.048.162- **	Cabixi/RO	Indeferida	-
136	27-12- 13/2026	03/01/1998	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	***.337.722- **	ALTO PARAISO/RO	Deferida	-
Cargo: Farmacêutico - Local: SEMSAU Total Inscrito: 27							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
137	27-12- 9/2026	11/05/1995	Jennifer Julie Rodrigues Pereira	***.187.062- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
138	27-12- 20/2026	04/10/2001	Jéssica Bernardes Silva	***.827.752- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
139	27-12- 15/2026	21/06/2001	Jéssica Oliveira Ramos	***.662.342- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
140	27-12- 10/2026	03/04/2002	KAREN REIS GONÇALVES	***.418.212- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
141	27-12- 25/2026	10/05/1990	Laiza Oliveira dos Santos	***.618.332- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
142	27-12- 21/2026	03/09/1990	Priscila Dayse Gomes Nascimento	***.699.662- **	Guajará-Mirim/RO	Deferida	-
143	27-12- 16/2026	11/05/1994	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	***.475.152- **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Indeferida	-
144	27-12- 8/2026	22/11/1996	ROBSON CARLOS ANADAO	***.473.722- **	CACOAL/RO	Indeferida	-
145	27-12- 24/2026	19/05/2000	Rayanne Siqueira Agrizi	***.958.152- **	GUAJARA-MIRIM /RO	Indeferida	-
146	27-12- 1/2026	07/03/2002	Rayssa Fernanda Castro Schmitt	***.587.102- **	Alto Paraíso/RO	Indeferida	-
Cargo: Farmacêutico - Local: SEMSAU Total Inscrito: 27							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
147	27-12- 4/2026	10/08/2005	Rebeca Inacio do Nascimento	***.307.432- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
148	27-12- 12/2026	24/07/1995	Thais Piola Alves	***.592.112- **	Ariquemes/RO	Deferida	-
149	27-12- 19/2026	30/06/1983	geciane viana teixeira	***.328.972- **	porto velho/RO	Deferida	-
150	27-12- 2/2026	16/12/1988	jordana ferreira de sousa	***.603.392- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
151	27-12- 6/2026	15/01/1984	pamela souza benedito	***.454.912- **	Cujubim/RO	Deferida	-
152	27-12- 14/2026	02/12/1994	viviane carla nunes pazini	***.084.902- **	Monte Negro/RO	Deferida	-
153	27-12- 22/2026	12/01/2021	willian ribeiro da silva	***.675.992- **	machadinho /RO	Indeferida	-
Cargo: Recepcionista - Local: SEMSAU Total Inscrito: 76							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
154	27-15- 27/2026	04/08/2002	ADELZA HELENA DE PAULA RODRIGUES	***.359.142- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
Cargo: Recepcionista - Local: SEMSAU Total Inscrito: 76							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
155	27-15- 16/2026	31/07/2003	ANDRESSA SILVA CARVALHO	***.624.322- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
156	27-15- 7/2026	12/08/1994	APOLIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	***.052.112- **	Alto Paraíso/RO	Indeferida	-
157	27-15- 65/2026	16/09/1998	Adriene Viana França Pissinatti	***.616.102- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
158	27-15- 36/2026	16/06/2003	Amalha Allyce Spadotto Vieira Alkimin	***.874.982- **	Cujubim/RO	Deferida	-
159	27-15- 69/2026	28/07/1994	Aminadabe da Silva Souza	***.090.102- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
160	27-15- 35/2026	19/10/2004	Ana Carolina Guimaraes de Oliveira	***.719.362- **	cujubim/RO	Indeferida	-
161	27-15- 46/2026	20/03/2004	Ana Caroliny Santos da Silva	***.479.552- **	Campo Novo de Rondonia /RO	Deferida	-
162	27-15- 23/2026	15/07/1976	Andreia Nunes de oliveira	***.211.352- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
163	27-15- 47/2026	08/03/2005	BRUNA GONÇALVES ROCHA	***.698.232- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
164	27-15- 40/2026	08/03/2003	Bruna Maria dos Santos Padilha	***.554.082- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
Cargo: Recepcionista - Local: SEMSAU Total Inscrito: 76							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
165	27-15- 59/2026	09/02/1979	CRISTIANE APARECIDA SANTOS	***.356.632- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
166	27-15- 58/2026	12/01/2007	Camila Felipe Rangel	***.722.992- **	Cujubim/RO	Deferida	-
167	27-15- 51/2026	14/05/1999	Carlos Henrique Cordeiro Costa	***.126.942- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
168	27-15- 28/2026	29/03/1996	Claudia Reis Monteiro	***.818.622- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
169	27-15- 57/2026	13/11/1975	DANIELA FERREIRA LIMA	***.264.421- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
170	27-15- 68/2026	29/10/1998	DEBORA DA SILVA MATOS	***.869.352- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
171	27-15- 10/2026	09/06/2000	Daiane Ribeiro Machado	***.868.752- **	Porto Velho/RO	Deferida	-
172	27-15- 18/2026	19/11/1993	Dalila fatel de Alcantara	***.470.732- **	Cujubim/RO	Deferida	-

173	27-15- 30/2026	14/07/1988	EDINALVA ALVES MOREIRA	***.183.062- **	Cujubim/RO	Deferida	-
174	27-15- 52/2026	15/11/1988	ELISANGELA DIAS DE MATOS	***.469.772- **	Cujubim /RO	Deferida	-
Cargo: Recepcionista - Local: SEMSAU Total Inscrito: 76							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
175	27-15- 49/2026	01/01/1982	Edneia Lima Rezene	***.612.752- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
176	27-15- 12/2026	12/02/2004	Elana vitoria avila Gonçalves	***.961.109- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
177	27-15- 11/2026	28/02/1987	Eldiane gomes pereira Pereira	***.623.252- **	Guajará-Mirim/RO	Indeferida	-
178	27-15- 73/2026	26/09/2005	Ellen Cristina Miguel Charpinel	***.356.362- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
179	27-15- 48/2026	14/09/2004	Emilly Silva Ribeiro	***.639.482- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
180	27-15- 34/2026	30/01/1984	Erika da Silva joaquim	***.318.412- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
181	27-15- 55/2026	10/05/2005	Evelim Moreno Felipe	***.551.222- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
182	27-15- 50/2026	13/05/1985	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	***.290.052- **	Cujubim/RO	Deferida	-
183	27-15- 9/2026	26/10/1997	Fernanda raimara felici	***.909.418- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
184	27-15- 20/2026	18/12/1983	GESEBEL GONÇALVES DE SOUZA ROSA	***.282.562- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
Cargo: Recepcionista - Local: SEMSAU Total Inscrito: 76							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
185	27-15- 15/2026	03/08/2008	HAY ANNE PERONE DUTRA	***.188.382- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
186	27-15- 60/2026	03/08/1998	HIAGO FILIPE SILVA PASSOS	***.900.752- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
187	27-15- 4/2026	13/11/2001	HIORANE GONZAGA SANTOS	***.703.252- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
188	27-15- 13/2026	06/12/1990	IRLANIA DOS SANTOS LEONCIO	***.205.962- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
189	27-15- 37/2026	14/11/2004	Jamilly Eduarda Wekwertch	***.308.582- **	Jaru /RO	Indeferida	-
190	27-15- 43/2026	04/05/1996	Janaina Do Amaral Pasian	***.160.722- **	Cujubim/RO	Deferida	-
191	27-15- 26/2026	08/02/2003	Jheniffer Pereira Fiorotti	***.738.212- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
192	27-15- 54/2026	11/04/2006	Julia Matos Pereira	***.710.732- **	Cujubim/RO	Deferida	-
193	27-15- 25/2026	07/12/2002	Juliana Neves dos Santos	***.487.112- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
194	27-15- 76/2026	14/01/2008	JULIA CLARA ALVES GERLACH	***.302.272- **	Cujubim/RO	Deferida	-
Cargo: Recepcionista - Local: SEMSAU Total Inscrito: 76							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
195	27-15- 70/2026	15/11/2007	KARIANY INACIO DE JESUS	***.956.622- **	Cujubim/RO	Deferida	-
196	27-15- 62/2026	13/12/1988	KEILA DE MELO AVERGINO	***.477.322- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
197	27-15- 32/2026	07/09/1978	LUCIANA AUGUSTA DE SIQUEIRA	***.001.522- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
198	27-15- 39/2026	29/04/2005	LUDIMILA CRISTINA SOUZA DE SA	***.391.881- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
199	27-15- 5/2026	04/07/2005	Leticia da Silva de Sousa	***.170.082- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
200	27-15- 31/2026	02/06/1986	Lidiana Dorcila da Silva Oliveira	***.913.241- **	União Bandeirantes /RO	Indeferida	-
201	27-15- 2/2026	26/12/2001	Luana De Souza Paula	***.044.682- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
202	27-15- 74/2026	24/05/2004	Lucas Almeida Resende	***.714.262- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
203	27-15- 72/2026	02/01/2007	Ludmyla Ribeiro Almeida	***.681.142- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
204	27-15- 45/2026	07/10/2003	MARIANE SILVA MOREIRA	***.181.222- **	Cujubim/RO	Deferida	-
Cargo: Recepcionista - Local: SEMSAU Total Inscrito: 76							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
205	27-15- 56/2026	08/07/2003	MARISE EDUARDA MARTINS SANTOS	***.190.772- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
206	27-15- 17/2026	06/07/1999	MATHEUS VINICIUS POSSELT CHACON DE AZEVEDO	***.811.852- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
207	27-15- 21/2026	05/10/1997	MENEKEM CRISTINA BRITO PEREIRA	***.952.642- **	Cujubim/RO	Deferida	-
208	27-15- 63/2026	05/11/2007	Maria Eduarda Gonçalves Ferreira	***.145.072- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
209	27-15- 67/2026	22/07/1992	Marina Nunes pereira	***.400.722- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
210	27-15- 41/2026	18/11/1979	Mirian Santos Souza Soares	***.772.602- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
211	27-15- 8/2026	29/03/1989	Mirlene Alves Gouveia	***.426.692- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
212	27-15- 64/2026	05/12/1999	Natalina barros Messias	***.070.982- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
213	27-15- 19/2026	27/09/1985	POLIANA CRISTINA COSTA DA SILVA	***.512.052- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
214	27-15- 14/2026	16/10/1973	REGINALDO CARVALHO PINTO	***.164.742- **	Cujubim/RO	Deferida	-
Cargo: Recepcionista - Local: SEMSAU Total Inscrito: 76							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
215	27-15- 33/2026	31/01/1999	RODRIGO MENDES DE MELO	***.288.922- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
216	27-15- 38/2026	22/08/2004	Raissa Lopes Macedo	***.590.082- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
217	27-15- 61/2026	08/12/2003	Ranily Henrique dos Santos	***.160.042- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
218	27-15- 24/2026	10/02/2006	Rebeca Santos da Silva	***.311.322- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
219	27-15- 66/2026	20/04/1974	Rosemeire do Nascimento Ferrarini Silva	***.925.872- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
220	27-15- 3/2026	12/12/2002	Samira Oliveira Souza	***.160.952- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
221	27-15- 1/2026	03/11/2001	Stefani Teodoro de Araújo	***.357.052- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
222	27-15- 44/2026	02/06/2001	TATIELE MESSIAS DE LIMA GAVA	***.152.962- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
223	27-15- 29/2026	10/07/2001	Tanany da Silva kaep	***.800.302- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
224	27-15- 22/2026	04/02/1983	Valdeci Oliveira Santos Silva	***.302.282- **	Cujubim /RO	Deferida	-
Cargo: Recepcionista - Local: SEMSAU Total Inscrito: 76							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
225	27-15- 71/2026	22/10/1992	Vanessa Almeida Resende	***.297.502- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
226	27-15- 42/2026	06/08/1997	Vanusa Vansuita Barros	***.161.472- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
227	27-15- 6/2026	15/06/1994	andressa morais felix	***.949.242- **	cujubim/RO	Indeferida	-
228	27-15- 53/2026	29/12/1993	carine dos anjos miranda neres	***.934.632- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
229	27-15- 75/2026	20/12/2002	tais de Jesus Silva	***.361.232- **	cujubim /RO	Indeferida	-
Cargo: Fisioterapeuta - Local: SEMSAU Total Inscrito: 16							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
230	27-10- 13/2026	26/12/1995	AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	***.338.172- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
231	27-10- 10/2026	04/11/2000	Adriel Cordeiro de Oliveira Silva	***.115.802- **	Presidente Médici/RO	Indeferida	-
232	27-10- 2/2026	18/09/1999	Amanda Oliveira da Silva	***.386.422- **	Ariquemes /RO	Indeferida	-
Cargo: Fisioterapeuta - Local: SEMSAU Total Inscrito: 16							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
233	27-10- 15/2026	08/08/1995	CLEDIANE MOLINA DE SALES	***.410.262- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
234	27-10- 1/2026	13/09/1983	Clemildo Ferreira da Silva	***.784.462- **	Ji-Paraná/RO	Indeferida	-
235	27-10- 8/2026	31/08/1988	Geice Cristiane Uchoa de Almeida	***.591.542- **	porto velho /RO	Indeferida	-
236	27-10- 16/2026	01/05/1982	JEDAÍAS ESTEVAM DA SILVA PEREIRA	***.112.472- **	MACHADINHO/RO	Indeferida	-
237	27-10- 6/2026	04/09/1986	JOSE LINS DO NASCIMENTO JUNIOR	***.382.842- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
238	27-10- 11/2026	11/10/1989	João da Silva Aguiar	***.058.578- **	porto velho/RO	Indeferida	-
239	27-10- 12/2026	21/03/2002	Lauriane Morais Lucena Paster	***.784.422- **	cujubim /RO	Deferida	-
240	27-10- 7/2026	30/10/1992	Raissa Lourene Barbosa de Melo Nunes	***.065.484- **	Candeias do jamari /RO	Deferida	-
241	27-10- 4/2026	06/12/1995	SCARLET DARA PASSOS DA SILVA	***.926.092- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
242	27-10- 9/2026	03/09/1994	TATIANE MARTINS PEREIRA	***.372.962- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
Cargo: Fisioterapeuta - Local: SEMSAU Total Inscrito: 16							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final

243	27-10- 5/2026	29/10/1992	Taísa Orrana de Moraes Neves	***.369.672- **	Cujubim/RO	Deferida	-
244	27-10- 3/2026	05/10/1988	lidiane souza da silva	***.701.022- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
245	27-10- 14/2026	07/10/1998	nayara teixeira da conceição	***.665.172- **	alto alegre dos parecis/RO	Indeferida	-
Cargo: Enfermeiro - SAMU - Local: SEMSAU Total Inscrito: 22							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
246	27-7- 10/2026	05/11/1997	ALEXIA FLORES FELIZARDO	***.234.482- **	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
247	27-7- 4/2026	26/03/2001	ANA CAROLINA THOMES VIEIRA	***.819.782- **	ALTO PARAÍSO /RO	Indeferida	-
248	27-7- 21/2026	09/05/2000	ANTÔNIO MATHEUS DE JESUS CHAVES	***.189.762- **	MONTE NEGRO/RO	Deferida	-
249	27-7- 17/2026	03/01/1998	BRUNA TAMIRES DE JESUS DO ESPIRITO SANTO DE MORAIS	***.639.422- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
250	27-7- 7/2026	12/06/2002	Camila Soares Siqueira	***.251.142- **	Humaitá/AM	Deferida	-
Cargo: Enfermeiro - SAMU - Local: SEMSAU Total Inscrito: 22							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
251	27-7- 1/2026	07/05/2000	Debora Lohana Souza Vital	***.178.052- **	Cacoal/RR	Indeferida	-
252	27-7- 20/2026	16/03/1995	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	***.827.742- **	Jaru/RO	Deferida	-
253	27-7- 12/2026	26/04/1990	JANAINA RIBEIRO VERAS	***.109.562- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
254	27-7- 9/2026	22/07/1974	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	***.489.472- **	RIO CRESPO /RO	Deferida	-
255	27-7- 11/2026	01/08/1979	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	***.409.092- **	candeias do jamari/RO	Deferida	-
256	27-7- 5/2026	16/05/1992	MAURICIO SIMONETTI SOARES	***.219.032- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
257	27-7- 22/2026	02/08/1982	Marleide Ferreira da cunha	***.396.402- **	Cacoal/RO	Indeferida	-
258	27-7- 3/2026	21/03/1994	PRISCILA BRITO PEREIRA	***.309.662- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
259	27-7- 13/2026	02/09/1992	Paulo Sérgio Souza Matos	***.357.292- **	Porto Velho/RO	Deferida	-
260	27-7- 18/2026	21/09/1986	RENATO KLOSS SILVA	***.087.105- **	ALTO PARAÍSO/RO	Deferida	-
Cargo: Enfermeiro - SAMU - Local: SEMSAU Total Inscrito: 22							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
261	27-7- 6/2026	09/04/1998	ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES	***.256.602- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
262	27-7- 16/2026	24/09/1999	Sabrina Emily da Silva Benevides	***.191.992- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
263	27-7- 15/2026	13/03/2000	THAINARA SANTOS MOREIRA	***.901.092- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
264	27-7- 8/2026	28/07/1999	THIAGO DE LIMA PEREIRA	***.725.392- **	ARIQUEMES /RO	Deferida	-
265	27-7- 14/2026	22/02/1995	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	***.919.302- **	GUAJA-MIRIM/RO	Indeferida	-
266	27-7- 2/2026	12/04/1999	Talita Tieko Cozer Nakai de Castro	***.090.932- **	Arique mes/RO	Indeferida	-
267	27-7- 19/2026	04/09/1974	VALDIRENE AMANTINO LAPA	***.018.712- **	BURITIS /RO	Indeferida	-
Cargo: Assistente Social - Local: SEMSAU Total Inscrito: 10							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
268	27-3- 6/2026	13/03/1990	Aurisdene Chaves brindeiro	***.363.513- **	Porto Velho/RO	Deferida	-
Cargo: Assistente Social - Local: SEMSAU Total Inscrito: 10							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
269	27-3- 7/2026	12/04/1996	Bruno da Silva Pissinatti	***.794.582- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
270	27-3- 9/2026	24/08/1988	Deise Souza da Silva	***.692.418- **	Urupa/RO	Indeferida	-
271	27-3- 2/2026	16/09/1979	Edislene Silva do Nascimento	***.046.362- **	Acrelândia/AC	Indeferida	-
272	27-3- 5/2026	10/10/1985	Fatima Alves De Moraes	***.137.942- **	São Miguel Do Guaporé/RO	Indeferida	-
273	27-3- 4/2026	03/08/1976	Gilmara Brito Pereira	***.634.262- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
274	27-3- 8/2026	02/08/1982	Inglide Fabiane Souza de Oliveira Carvalho	***.180.652- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
275	27-3- 1/2026	23/03/1981	Marcelo Rocha da Silva	***.496.111- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
276	27-3- 3/2026	06/05/1990	TIAGO GONÇALVES	***.882.982- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
277	27-3- 10/2026	01/01/1997	Thais Nascimento dos Santos	***.499.172- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
Cargo: Agente de Endemias - Local: SEMSAU Total Inscrito: 140							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
278	27-2- 34/2026	20/12/1994	ALEXANDRE CABRAL DA SILVA	***.620.372- **	Machadinho D'Oeste Indeferida /RO		-
279	27-2- 56/2026	13/07/1993	ANA LOISA DIAS ROCHA	***.575.922- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
280	27-2- 91/2026	24/06/1991	Adriano de Oliveira Silva	***.169.428- **	Cujubim/SP	Indeferida	-
281	27-2- 119/2026	16/09/1998	Adriene Viana França Pissinatti	***.616.102- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
282	27-2- 139/2026	06/06/1993	Ailton Roberto Souza Salarii	***.721.442- **	Machadinho d'Oeste/RO	Indeferida	-
283	27-2- 57/2026	30/08/2002	Alana Brito Demetrio	***.244.322- **	Cujubim/RO	Deferida	-
284	27-2- 78/2026	21/09/1998	Ana Eduarda Nunes machado	***.954.542- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
285	27-2- 11/2026	24/03/1987	Ana Paula Candido	***.490.292- **	Machadinho D'Oeste/RO	Deferida	-
286	27-2- 14/2026	28/06/1989	Anderson Oliveira de souza	***.248.972- **	cujubim/RO	Deferida	-
287	27-2- 33/2026	07/08/1989	Anderson francisco de souza	***.037.992- **	Machadinho D'Oeste/RO	Indeferida	-
Cargo: Agente de Endemias - Local: SEMSAU Total Inscrito: 140							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
288	27-2- 103/2026	20/02/1988	Angra Barbosa de Souza	***.961.712- **	Cujubim/RO	Deferida	-
289	27-2- 40/2026	28/08/1991	Bianca Gimaque Buriti	***.828.772- **	Porto Velho /RO	Indeferida	-
290	27-2- 18/2026	22/09/1984	CASSIA DE SOUSA BRAGA WERDAM	***.973.522- **	Cujubim/RO	Deferida	-
291	27-2- 114/2026	24/09/2002	CASSIANE DA SILVA MATOS	***.869.362- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
292	27-2- 66/2026	22/10/1981	CIRLEI LUCIMAR BORBA	***.813.112- **	ALTO PARAOSO/RO	Deferida	-
293	27-2- 97/2026	08/01/1991	CRISTIANE SOUSA DA SILVA	***.341.892- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
294	27-2- 58/2026	30/11/2001	Camila Araújo Lima de Oliveira	***.379.782- **	Cujubim/RO	Deferida	-
295	27-2- 85/2026	20/05/1978	Carlos Alexandre de santana	***.351.082- **	Rurópolis /PA	Indeferida	-
296	27-2- 31/2026	04/06/1994	Ceissa Ferreira de Souza	***.095.062- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
297	27-2- 100/2026	24/12/1998	Claudete Oliveira Ferreira	***.510.492- **	Cujubim /RO	Deferida	-
Cargo: Agente de Endemias - Local: SEMSAU Total Inscrito: 140							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
298	27-2- 9/2026	29/04/1992	Cleidemar da Silva Bezerra	***.791.212- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
299	27-2- 109/2026	26/06/1994	DARLIN WENDEL SOUZA SANTOS	***.525.992- **	cujubim/RO	Indeferida	-
300	27-2- 113/2026	21/01/1983	DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA	***.541.122- **	Arique mes/RO	Indeferida	-
301	27-2- 54/2026	03/01/1992	DOUGLAS MARTINS GABROVITZ	***.294.012- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
302	27-2- 45/2026	27/04/1989	Daiane Oliveira da Silva	***.960.682- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
303	27-2- 39/2026	21/07/1994	Daniele Cupertino De Amorim Silva	***.382.692- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
304	27-2- 105/2026	21/09/1994	Debora Santos de paula	***.733.282- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
305	27-2- 55/2026	26/02/1990	Diego Rafael dos Santos carezia	***.789.502- **	Arique mes /RO	Deferida	-
306	27-2- 138/2026	05/10/1990	Debora Cristina Lima Vieira	***.235.992- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
307	27-2- 79/2026	17/03/1994	ELIELTON SANTOS MORAES	***.703.942- **	Cujubim /RO	Deferida	-
Cargo: Agente de Endemias - Local: SEMSAU Total Inscrito: 140							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
308	27-2- 49/2026	24/08/1986	ELIZABETE DE LIMA PERY	***.937.982- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
309	27-2- 130/2026	25/03/1983	EMERSON SILVA SANTOS	***.895.022- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
310	27-2- 99/2026	01/08/1997	ERISON ALVES ARAUJO	***.166.382- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
311	27-2- 19/2026	24/02/1984	ESTER MIDIA SALDANHA DA SILVA	***.702.102- **	Cujubim/RO	Deferida	-

312	27-2- 25/2026	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	***.509.162- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
313	27-2- 28/2026	01/11/2002	EZEQUIEL ADALTO FONTANA ALMEIDA COSTA	***.196.372- **	Cujubim /RO	Deferida	-
314	27-2- 17/2026	28/02/1987	Eldiane gomes pereira Pereira	***.623.252- **	Guajará-Mirim/RO	Indeferida	-
315	27-2- 128/2026	10/05/1984	Elenni Eudes E Silva	***.623.992- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
316	27-2- 133/2026	24/05/2003	Elica Luainy Miguel charpinel	***.357.312- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
317	27-2- 86/2026	16/07/1991	Eliziane silva ribeiro	***.587.302- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
Cargo: Agente de Endemias - Local: SEMSAU Total Inscrito: 140							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
318	27-2- 2/2026	02/12/1979	Erci Marcia dos santos	***.660.242- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
319	27-2- 51/2026	30/07/1989	FERNANDA PATRÍCIA OLIVEIRA	***.297.122- **	Rio Crespo/RO	Deferida	-
320	27-2- 50/2026	12/09/1984	Fabiana Bento da Cruz	***.591.622- **	São Miguel do Guaporé/RO	Deferida	-
321	27-2- 104/2026	30/06/1988	Fabiana Brandão de Souza	***.078.152- **	Cujubim/RO	Deferida	-
322	27-2- 134/2026	30/10/1989	Franciele Barcelo do Nascimento	***.947.582- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
323	27-2- 106/2026	03/07/2006	Gabriela do Sacramento Macêdo	***.903.852- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
324	27-2- 43/2026	15/08/2003	Gabrielle Martins Souza	***.960.422- **	Alto Paraíso /RO	Indeferida	-
325	27-2- 88/2026	30/08/1982	Gilberto Alves Pereira	***.989.092- **	Cujubim/RO	Deferida	-
326	27-2- 81/2026	04/10/1999	INDIANARA SILVEIRA DE OLIVEIRA	***.173.562- **	Ji-Paraná/RO	Indeferida	-
327	27-2- 76/2026	21/05/1975	IRONY DE LIMA FRANÇA ALVES	***.323.412- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
Cargo: Agente de Endemias - Local: SEMSAU Total Inscrito: 140							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
328	27-2- 115/2026	09/08/1978	IVANILDA DE FATIMA MENDES	***.494.672- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
329	27-2- 110/2026	08/11/1977	IZAÍAS DA SILVA	***.172.612- **	MACHADINHO D'OESTE/RO	Indeferida	-
330	27-2- 125/2026	01/07/2002	Ingrid Corcini	***.383.612- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
331	27-2- 27/2026	07/04/1972	Irene Lopes Costa	***.396.047- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
332	27-2- 82/2026	29/07/1985	Irlai Mendes de Araújo	***.787.982- **	Porto Velho /RO	Indeferida	-
333	27-2- 30/2026	18/06/1998	Ivanete Silva de Moura Rodrigues	***.571.832- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
334	27-2- 42/2026	08/05/2001	JEAN DE MOURA LOBOS	***.589.152- **	MACHADINHO D'OESTE/RO	Indeferida	-
335	27-2- 48/2026	11/05/1991	JESSICA FERREIRA MACEDO	***.840.902- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
336	27-2- 83/2026	06/12/1983	JOSE MARIA ALVES NETO	***.553.602- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
337	27-2- 107/2026	08/10/1983	JOSIANE COIMBRA DE SOUSA	***.773.722- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
Cargo: Agente de Endemias - Local: SEMSAU Total Inscrito: 140							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
338	27-2- 90/2026	18/12/1979	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	***.621.872- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
339	27-2- 64/2026	04/09/1968	JOSÉ PINHEIRO PANDURO	***.013.402- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
340	27-2- 26/2026	30/10/2003	Jackson Diones Pereira Alves	***.975.322- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
341	27-2- 111/2026	20/07/2005	Jamly Teixeira Rielsing Da Costa	***.321.582- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
342	27-2- 59/2026	24/06/1986	Josiana Luzia de Almeida	***.137.322- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
343	27-2- 1/2026	30/01/1983	José Francisco Farias Machado	***.558.942- **	Porto Velho /RO	Indeferida	-
344	27-2- 68/2026	13/06/2007	Joyce Priscila dos Santos	***.705.082- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
345	27-2- 80/2026	26/09/1986	Juliana tonial	***.765.302- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
346	27-2- 35/2026	29/06/1999	Julio Cesar Martins Jesus	***.466.512- **	Buritis/RO	Indeferida	-
347	27-2- 93/2026	24/05/2007	KARLA MANOELLE DOS SANTOS RODRIGUES	***.985.392- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
Cargo: Agente de Endemias - Local: SEMSAU Total Inscrito: 140							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
348	27-2- 21/2026	23/12/1998	KASSIEL STEVAN NUNES BENTO	***.895.832- **	Ji-Paraná/RO	Indeferida	-
349	27-2- 29/2026	28/10/1997	KELLY CRISTINA BECKER DA SILVA	***.161.282- **	Cujubim/RO	Deferida	-
350	27-2- 72/2026	12/08/1998	KELY TATIANE DA SILVA LOVO	***.966.422- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
351	27-2- 98/2026	31/03/2008	Kamila da Silva Cruz	***.461.742- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
352	27-2- 129/2026	09/03/2003	Kelly Cristina Martins da Silva	***.337.352- **	cujubim/RO	Deferida	-
353	27-2- 73/2026	31/07/2003	LARA EDUARDA MUNARI RIBEIRO	***.391.692- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
354	27-2- 32/2026	11/03/2004	LUANA SOUZA LEMOS	***.234.032- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
355	27-2- 38/2026	10/09/1978	LUCIANE DIAS MATOS	***.325.202- **	Cujubim /RO	Deferida	-
356	27-2- 69/2026	27/09/2001	LUCRÉCIA BORBA LUCENA	***.609.522- **	ALTO PARAÍSO /RO	Deferida	-
357	27-2- 94/2026	24/10/2002	Laura Leandro Rodrigues Saraiva Teles	***.400.342- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
Cargo: Agente de Endemias - Local: SEMSAU Total Inscrito: 140							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
358	27-2- 75/2026	29/08/1981	Leandro da encarnação Guimarães	***.401.892- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
359	27-2- 53/2026	22/11/1998	Luana Crepaldi Lemes	***.700.222- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
360	27-2- 36/2026	18/01/1983	Luciana Carneiro	***.396.708- **	Cujubim/RO	Deferida	-
361	27-2- 63/2026	23/12/1987	Luziene Lopes santos	***.414.302- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
362	27-2- 22/2026	07/12/2006	Luzileni Alves Branco Maciel	***.108.172- **	Cujubim/Ro/RO	Deferida	-
363	27-2- 123/2026	11/02/1992	MAGNA BATISTA DA SILVA	***.298.922- **	Cacaulândia/RO	Indeferida	-
364	27-2- 61/2026	23/01/1982	MARCIA REGINA PEREIRA TRESSMANN	***.107.622- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
365	27-2- 60/2026	07/12/1990	MÁRCUS ANTONIO NUNES POGIAN	***.953.392- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
366	27-2- 126/2026	03/12/1986	MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA AMARAL	***.269.091- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
367	27-2- 137/2026	20/12/1978	MARIA ILIANE DORÉ GONÇALVES	***.541.922- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
Cargo: Agente de Endemias - Local: SEMSAU Total Inscrito: 140							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
368	27-2- 108/2026	22/12/1984	MARIA IZABEL DE ALMEIDA	***.079.632- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
369	27-2- 96/2026	13/04/1986	MARIA JOSE GOES DE JESUS	***.283.032- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
370	27-2- 117/2026	28/12/1984	MARTA PEREIRA DA CRUZ BORGES	***.947.012- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
371	27-2- 124/2026	09/02/1992	MICHAEL FEITOZA MARTINEZ	***.235.162- **	Candeias do Jamari/RO	Indeferida	-
372	27-2- 71/2026	11/10/1983	MIRIAN DE LIMA FRANÇA GONÇALVES	***.973.352- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
373	27-2- 5/2026	04/11/1983	Marcia Regiane Codonho das Neves	***.204.972- **	Cujubim/RO	Deferida	-
374	27-2- 136/2026	09/10/1993	Marciana de Souza Araújo	***.677.142- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
375	27-2- 122/2026	16/08/1969	Maria Aparecida de Lima	***.148.902- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
376	27-2- 121/2026	12/02/1992	Maycon Wilson Ribeiro cunha	***.652.341- **	Cujubum/RO	Indeferida	-
377	27-2- 10/2026	12/08/2001	NICOLLY DE SOUZA ROMA	***.234.142- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
Cargo: Agente de Endemias - Local: SEMSAU Total Inscrito: 140							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
378	27-2- 52/2026	08/06/2004	Nathalya Marques guimarães	***.379.532- **	cujubim/RO	Deferida	-
379	27-2- 16/2026	12/01/1982	Nilceia Pery França	***.301.712- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
380	27-2- 7/2026	01/01/1990	Nivea Cristina de Souza Gouvea	***.433.732- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
381	27-2- 92/2026	26/02/1979	OLIVIA BEZERRA DA SILVA	***.018.002- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
382	27-2- 8/2026	22/10/1975	Odair penha	***.996.662- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
383	27-2- 12/2026	30/06/2002	PAMELA DALVA FERREIRA DE MORAES	***.097.342- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
384	27-2- 120/2026	06/05/1987	PATRICIA VIEIRA Cidade	***.424.900- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
385	27-2- 102/2026	22/01/1999	PAULO HENRIQUE MUZEKA GERLACH	***.653.592- **	Cujubim/RO	Indeferida	-

386	27-2- 84/2026	04/09/1991	PRISCILA BISPO PAIXÃO	***.180.381- **	Cujubim/RO	Deferida	-
387	27-2- 4/2026	17/12/1998	PRISCILA DA SILVA SOUZA	***.780.672- **	CACAULÂNDIA/RO	Deferida	-
Cargo: Agente de Endemias - Local: SEMSAU Total Inscrito: 140							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
388	27-2- 101/2026	27/06/2005	QUEREM SANTOS DE PAULA	***.754.672- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
389	27-2- 46/2026	11/06/1989	Quele Maria Sousa da Silva Sousa	***.636.242- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
390	27-2- 112/2026	23/07/1973	RAIMUNDA NONATA DE CASTRO MACIEL	***.996.042- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
391	27-2- 44/2026	29/01/1975	ROSILDA EVANGELISTA PEREIRA	***.450.102- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
392	27-2- 13/2026	09/06/2007	Rafael henrique damasceno dos Santos	***.101.612- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
393	27-2- 23/2026	13/03/2002	Rayane Lucena Lopes Chacon	***.616.382- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
394	27-2- 41/2026	19/09/1995	Reginaldo Teixeira Batista Alves	***.528.522- **	Machadinho D'Oeste/RO	Indeferida	-
395	27-2- 132/2026	28/03/2000	Rejane Piacentini Aires	***.188.652- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
396	27-2- 62/2026	17/06/1979	Renilda de Jesus Lourenço	***.097.632- **	ariquemes/RO	Deferida	-
397	27-2- 95/2026	24/03/1980	SICE CRISTINA MUNIZ VIANA	***.788.142- **	Pimenta Bueno/RO	Indeferida	-
Cargo: Agente de Endemias - Local: SEMSAU Total Inscrito: 140							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
398	27-2- 67/2026	12/09/1987	SIMONE ALMEIDA DE ASSUNCAO	***.033.122- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
399	27-2- 37/2026	04/04/1999	Sarah Cristina André da Silva	***.148.272- **	Rio Crespo/RO	Indeferida	-
400	27-2- 6/2026	05/05/1995	Savana Barreto Rocha	***.162.812- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
401	27-2- 131/2026	13/01/1995	Sidimar Queiroz De Borba	***.207.519- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
402	27-2- 24/2026	19/12/1990	TATIANA SOUSA DOS SANTOS	***.591.472- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
403	27-2- 20/2026	27/02/1997	THAINARA DOS ANJOS OLIVEIRA	***.373.832- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
404	27-2- 87/2026	31/08/1990	Tânia Mattei Dorigon	***.683.302- **	Cujubim/RO	Deferida	-
405	27-2- 127/2026	28/07/1993	VANESSA DOMINGUES DE OLIVEIRA SOUZA	***.296.152- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
406	27-2- 77/2026	07/11/1984	Vania dos Santos Guimarães	***.319.062- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
407	27-2- 74/2026	11/04/1972	WALDEQUIS BATISTA DOS SANTOS CANOE	***.295.202- **	CUJUBIM /RO	Indeferida	-
Cargo: Agente de Endemias - Local: SEMSAU Total Inscrito: 140							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
408	27-2- 47/2026	02/05/1994	WELLINGTON BRUNO DE SOUZA	***.753.152- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
409	27-2- 118/2026	10/11/1995	Werismar da Silva rocha	***.749.092- **	Porto velho /RO	Indeferida	-
410	27-2- 89/2026	04/12/1996	Zenilton Oliveira de Morais	***.166.682- **	Cujubim/RO	Deferida	-
411	27-2- 140/2026	19/10/1985	andre leite de assis	***.094.942- **	Machadinho D'oeste /RO	Indeferida	-
412	27-2- 3/2026	06/07/1995	edson alvarez mendez	***.908.132- **	Guajará-Mirim/RO	Indeferida	-
413	27-2- 65/2026	14/02/1969	elcida coelho do canto	***.604.382- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
414	27-2- 70/2026	06/07/1990	jackeline felix leite	***.621.302- **	porto velho/RO	Indeferida	-
415	27-2- 135/2026	17/11/1993	keliane souza santos	***.256.852- **	Machadinho D'Oeste Indeferida /RO	-	-
416	27-2- 15/2026	07/10/2000	sirlci colares souza	***.063.302- **	cujubim/RO	Indeferida	-
417	27-2- 116/2026	02/02/1993	thallysson carlos coelho saraiva	***.297.102- **	cujubim/RO	Indeferida	-
Cargo: Agente Administrativo - Local: SEMSAU Total Inscrito: 108							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
418	27-1- 71/2026	01/08/2008	Thais Barreto	***.645.802- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
419	27-1- 77/2026	30/03/1994	ADRIELLE KIPERT	***.279.072- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
420	27-1- 106/2026	21/05/1997	AGRIELE DA SILVA SOUZA	***.898.542- **	Ariquemes/RO	Deferida	-
421	27-1- 81/2026	05/02/1983	AGUIDA SANTOS SANTANA	***.340.092- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
422	27-1- 76/2026	10/02/2000	ALINE DE SOUZA PANTOJA	***.233.532- **	GUAJARÁ-MIRIM /RO Indeferida	-	-
423	27-1- 6/2026	16/04/1971	ALTAMIRES TELES MONTEIRO	***.477.362- **	RIO CRESPO /RO	Indeferida	-
424	27-1- 60/2026	25/04/2002	AMANDA FIGUEIREDO MARQUES	***.400.902- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
425	27-1- 17/2026	20/10/2005	ANA CLARA DA SILVA PEREIRA	***.123.902- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
426	27-1- 48/2026	04/12/1987	ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS	***.676.706- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
427	27-1- 38/2026	13/06/1991	ANDRELINA ANTARES DE OLIVEIRA MORAES	***.113.772- **	Cujubim/RO	Deferida	-
Cargo: Agente Administrativo - Local: SEMSAU Total Inscrito: 108							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
428	27-1- 15/2026	31/07/2003	ANDRESSA SILVA CARVALHO	***.624.322- **	Cujubim/RO	Deferida	-
429	27-1- 88/2026	16/09/1998	Adriene Viana França Pissinatti	***.616.102- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
430	27-1- 79/2026	12/04/1990	Anderson Nonato Lira	***.716.352- **	cujubim/RO	Indeferida	-
431	27-1- 87/2026	10/01/1973	Angelita Manoel da Silva	***.339.202- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
432	27-1- 85/2026	16/08/1993	Aurenice da Silva vasconcelos	***.662.332- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
433	27-1- 27/2026	02/11/1993	BRUNA APARECIDA VIEIRA LEAL	***.842.652- **	Cujubim/RO	Deferida	-
434	27-1- 9/2026	16/12/1997	BRUNO YAN MEDEIROS SOARES	***.326.842- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
435	27-1- 33/2026	28/08/1991	Bianca Gimague,Buriti	***.828.772- **	Porto Velho /RO	Indeferida	-
436	27-1- 5/2026	05/03/1996	Bianca Rodrigues dos Santos	***.816.582- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
437	27-1- 86/2026	12/04/1996	Bruno da Silva Pissinatti	***.794.582- **	Cujubim/RO	Deferida	-
Cargo: Agente Administrativo - Local: SEMSAU Total Inscrito: 108							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
438	27-1- 10/2026	27/07/2002	CARLOS ABIMAEI CLEMENTINO DA SILVA	***.829.752- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
439	27-1- 8/2026	30/08/1983	CASSIANE MARTINELLI	***.823.099- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
440	27-1- 84/2026	01/12/1982	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	***.973.772- **	Ministro Andreazza/RO	Indeferida	-
441	27-1- 62/2026	19/10/2006	Camila Santos da Silva	***.479.662- **	Campo Novo de Rondonia /RO	Deferida	-
442	27-1- 47/2026	11/04/2006	Clara Matos pereira	***.709.652- **	Cujubim/RO	Deferida	-
443	27-1- 36/2026	12/06/2002	DANIELE FURTADO DA SILVA	***.478.332- **	CUJUBIM /RO	Deferida	-
444	27-1- 37/2026	15/04/2000	DANIELLY VIEIRA LOVO INACIO	***.442.082- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
445	27-1- 16/2026	11/02/1994	DAYANE JENNIFER BELO LEMES	***.848.251- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
446	27-1- 50/2026	09/02/1990	DAYANE TEIXEIRA ALVES	***.158.822- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
447	27-1- 13/2026	27/06/2006	Daniel Saldanha da Silva	***.704.992- **	Cujubim/RO	Deferida	-
Cargo: Agente Administrativo - Local: SEMSAU Total Inscrito: 108							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
448	27-1- 70/2026	18/12/2005	Daniely da Costa Messias	***.461.942- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
449	27-1- 57/2026	22/10/2000	Edilaine Kochinski Bervanger	***.397.932- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
450	27-1- 49/2026	10/03/1999	Edieli da Silva Teodoro	***.654.262- **	São Miguel do Guaporé/RO	Deferida	-
451	27-1- 29/2026	14/04/1979	Elisandra Souza Santos Castro	***.214.272- **	Porto velho /RO	Indeferida	-
452	27-1- 103/2026	27/05/1981	Elisangela Soares Ribeiro	***.770.402- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
453	27-1- 90/2026	16/10/2006	Estefany kristiany da Silva Portugal	***.349.522- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
454	27-1- 100/2026	25/08/1993	Estela Pinheiro de Matos	***.840.312- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
455	27-1- 3/2026	08/12/1998	FELIPE CARVALHO BARROS	***.076.512- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
456	27-1- 43/2026	02/11/1978	FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS	***.800.002- **	CUJUBIM /RO	Deferida	-
457	27-1- 108/2026	24/07/1997	GALBER CAJÚ MACÊDO	***.068.362- **	Cujubim/RO	Deferida	-
Cargo: Agente Administrativo - Local: SEMSAU Total Inscrito: 108							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final

458	27-1- 68/2026	11/06/1995	GEOVANE FARIAS DE OLIVEIRA	***.367.262- **	ROLIM DE MOURA/RO	Indeferida	-
459	27-1- 51/2026	24/07/1985	Geraldo Filho Pinheiro	***.984.442- **	Nova Brasília D'Oeste /RO	Deferida	-
460	27-1- 4/2026	25/07/1997	Gleiciane Marla Alves Vieira Santos	***.161.502- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
461	27-1- 45/2026	06/07/1990	HIPÓLITO DAHM DE LIMA	***.012.372- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
462	27-1- 44/2026	18/05/1976	Inezila Ramos Martins	***.463.552- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
463	27-1- 22/2026	17/04/2007	Isabela Cristina Carrafa de Andrade	***.792.222- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
464	27-1- 69/2026	07/09/1990	JAQUELINE COSTA DOS SANTOS	***.394.562- **	PORTO VELHO /RO	Indeferida	-
465	27-1- 89/2026	26/05/1990	JAQUELINE DE MATTOS GODOY	***.717.492- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
466	27-1- 55/2026	15/05/1993	JESSICA GONÇALVES	***.675.622- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
467	27-1- 91/2026	19/07/1992	JESSICA SANTOS DANTAS	***.974.432- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
Cargo: Agente Administrativo - Local: SEMSAU Total Inscrito: 108							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
468	27-1- 63/2026	21/06/2005	JHEIMILA VITORIA GUASSU GODOY	***.101.842- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
469	27-1- 40/2026	27/08/2007	Janaina Batista dos Santos	***.540.731- **	Machadinho d oeste /RO	Indeferida	-
470	27-1- 25/2026	08/02/2003	Jheniffer Pereira Fiorotti	***.738.212- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
471	27-1- 107/2026	19/05/1991	Jonathas Davi Cezário da Silva	***.995.092- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
472	27-1- 59/2026	23/08/1983	Jovani Mauricio	***.323.382- **	Vale do Paraíso/RO	Indeferida	-
473	27-1- 20/2026	27/11/1990	JÉSSICA ALEXANDRE SANTOS SOUZA	***.802.732- **	Cujubim/RO	Deferida	-
474	27-1- 96/2026	15/02/1998	KELBIA TAINARA SOUZA DA SILVA	***.706.252- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
475	27-1- 97/2026	29/03/2007	Kailow Souza Dziombra	***.380.402- **	Cacoal/RO	Indeferida	-
476	27-1- 75/2026	23/06/2004	Karen Sosa de Sá	***.517.436- **	GUAJARÁMIRIM GUAJARÁMIRIM/RO	Deferida	-
477	27-1- 65/2026	09/08/1985	Kenny haws Pinheiro de arruda	***.069.802- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
Cargo: Agente Administrativo - Local: SEMSAU Total Inscrito: 108							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
478	27-1- 46/2026	25/12/1979	LAURENI MARTINS SANTIAGO	***.492.552- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
479	27-1- 2/2026	10/03/2001	LEANDRO LIMA PEREIRA	***.604.442- **	Ji-Paraná/RO	Indeferida	-
480	27-1- 53/2026	01/06/1994	LEIDIELE MARTINS SANTIAGO	***.035.412- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
481	27-1- 93/2026	13/12/1998	LUCICLEIA TEIXEIRA	***.481.082- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
482	27-1- 11/2026	03/12/1981	LUCILEIDE GEREMIAS DE OLIVEIRA	***.052.782- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
483	27-1- 56/2026	27/03/1973	LUZIA MENDES	***.179.002- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
484	27-1- 82/2026	19/04/2006	Leticia Alves Carneiro	***.875.742- **	Cujubim/RO	Deferida	-
485	27-1- 66/2026	19/06/1992	Maralice de Oliveira Machado	***.393.662- **	Rolim de Moura/RO	Indeferida	-
486	27-1- 83/2026	30/03/1991	Marciane Da Silva Santos Pereira	***.060.002- **	Cujubim /RO	Deferida	-
487	27-1- 1/2026	04/09/1987	Marcilene dias de Jesus santos	***.318.252- **	Cujubim/RO	Deferida	-
Cargo: Agente Administrativo - Local: SEMSAU Total Inscrito: 108							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
488	27-1- 80/2026	08/10/1986	Marcos Ferreira Marciano de Jesus	***.868.752- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
489	27-1- 24/2026	05/11/2007	Maria Eduarda Gonçalves Ferreira	***.145.072- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
490	27-1- 41/2026	13/10/2007	Maria Eduarda Reis Chagas	***.362.952- **	Cujubim/RO	Deferida	-
491	27-1- 42/2026	10/04/1980	Marlei Dos Santos Reis	***.299.722- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
492	27-1- 23/2026	22/07/2006	Matteus Henrik Miguel Lopes	***.075.032- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
493	27-1- 39/2026	23/03/1985	Meirilene Santos da Silva Leal	***.766.802- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
494	27-1- 19/2026	03/12/1985	MÔNICA BARBOSA LIMA	***.256.257- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
495	27-1- 52/2026	29/07/2005	Nathalia De Almeida Ribeiro	***.744.172- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
496	27-1- 78/2026	29/05/2007	Pamela Custódio Prado da mata	***.019.802- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
497	27-1- 94/2026	06/02/2001	Peter Christofer Souza Dziombra	***.380.002- **	Cacoal/RO	Indeferida	-
Cargo: Agente Administrativo - Local: SEMSAU Total Inscrito: 108							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
498	27-1- 98/2026	30/01/2008	RAPHAELLA CRISTINA FERNANDES SERIGIOLLI	***.015.392- **	CUJUBIM /RO	Indeferida	-
499	27-1- 35/2026	29/12/1986	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	***.108.782- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
500	27-1- 14/2026	27/06/1983	ROSINEIDE GOMES DOS SANTOS	***.151.372- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
501	27-1- 21/2026	03/04/2001	Railton da Encarnação Guimarães	***.030.132- **	Cujubim/RO	Deferida	-
502	27-1- 73/2026	11/07/2005	Rayanne aniere dubke Correa	***.459.862- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
503	27-1- 99/2026	23/05/1978	Roberlei Teixeira Barros	***.049.932- **	Guajará-Mirim/RO	Deferida	-
504	27-1- 101/2026	12/03/1995	Romário Santos Vieira	***.676.142- **	Cujubim/RO	Deferida	-
505	27-1- 104/2026	08/11/1992	Rosicleide Costa Cassimiro Lima	***.094.012- **	Cujubim/RO	Deferida	-
506	27-1- 7/2026	30/06/2002	SAMELA DALVA FERREIRA DE MORAES	***.097.282- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
507	27-1- 61/2026	19/12/1984	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	***.338.002- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
Cargo: Agente Administrativo - Local: SEMSAU Total Inscrito: 108							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
508	27-1- 67/2026	09/02/1992	SIMONE LAURENÇO DE SOUZA ***.728.742- **		Cujubim/RO	Deferida	-
509	27-1- 64/2026	06/06/2002	SIRLENE CRISTINA MUNIZ VIANA	***.858.232- **	PIMENTA BUENO/RO	Deferida	-
510	27-1- 32/2026	31/03/1997	STEFANY MIKELLY DE OLIVEIRA TENENTE	***.629.607- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
511	27-1- 54/2026	07/07/2003	Sabrina da Silva Felismino	***.961.832- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
512	27-1- 18/2026	14/04/2005	Suelen Brito Jordão	***.951.772- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
513	27-1- 28/2026	10/07/2001	TANANY DA SILVA KAEPP	***.800.302- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
514	27-1- 30/2026	26/03/1998	TATIANE MESSIAS DE LIMA	***.286.402- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
515	27-1- 72/2026	24/04/1999	Thais Cristina8 Barbosa de Oliveira	***.645.422- **	Itapua do Oeste /RO	Indeferida	-
516	27-1- 95/2026	01/06/2006	Thaís Jesus de Oliveira	***.449.692- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
517	27-1- 92/2026	24/11/2006	Thalisson Felipe Monteiro Pereira	***.291.132- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
Cargo: Agente Administrativo - Local: SEMSAU Total Inscrito: 108							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
518	27-1- 74/2026	25/05/2001	Thiago Vinícius Perez Ramos	***.599.602- **	Guajará-Mirim/RO	Indeferida	-
519	27-1- 102/2026	20/12/2002	Tânia de Jesus Silva	***.362.132- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
520	27-1- 58/2026	17/04/2002	Vitor Manuel Santos Casagrande	***.343.862- **	Pimenta Bueno/RO	Indeferida	-
521	27-1- 31/2026	03/02/2007	Vitória Araujo de Marques	***.783.632- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
522	27-1- 12/2026	21/04/2007	Wancley Charles Gonçalves Canteiro	***.747.932- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
523	27-1- 26/2026	26/07/1992	ZILAINI MATIAS DE OLIVEIRA	***.478.352- **	Cujubim/RO	Deferida	-
524	27-1- 105/2026	15/01/1997	lia da Silva peres	***.917.402- **	SENA MADUREIRA/AC	Indeferida	-
525	27-1- 34/2026	07/09/1994	rone rodrigo da Silva	***.553.532- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
Cargo: Técnico em Saúde Bucal - Local: SEMSAU Total Inscrito: 5							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
526	27-16- 3/2026	19/04/1992	Josiane Machesini dos Santos	***.418.162- **	cujubim/RO	Indeferida	-
527	27-16- 5/2026	19/09/1974	RIVANEIDE DE OLIVEIRA PINHEIRO	***.889.722- **	Cujubim/RO	Deferida	-
528	27-16- 1/2026	04/08/1981	Rute de Souza da Cruz	***.970.492- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
529	27-16- 4/2026	12/08/1990	Shirlei Vieira dos Santos Maipira	***.772.372- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
530	27-16-2/2026	07/07/1978	tito cruz flores	***.175.562- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-

Cargo: Técnico de Enfermagem - SAMU - Local: SEMSAU Total Inscrito: 46							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
531	27-17- 21/2026	25/03/1985	ADRIANA CAVALCANTI	***.546.562- **	ALTO PARAISO /RO	Deferida	-
532	27-17- 41/2026	24/05/1993	AGLAENE PEREIRA VALENTIM	***.297.192- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
533	27-17- 42/2026	29/04/1982	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	***.985.612- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
Cargo: Técnico de Enfermagem - SAMU - Local: SEMSAU Total Inscrito: 46							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
534	27-17- 34/2026	14/10/1986	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND	***.948.402- **	COMPO NOVO/RO	Indeferida	-
535	27-17- 15/2026	24/04/1986	Adriana Alves Blachtekak	***.340.192- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
536	27-17- 26/2026	03/04/1990	Allan Rodrigo Almeida Marques	***.757.212- **	Candeias do Jamari/RO	Deferida	-
537	27-17- 2/2026	20/11/1982	Ana Pereira Braga Portugal	***.916.372- **	Ariquemes /RO	Indeferida	-
538	27-17- 12/2026	06/10/1992	BEATRIZ BARBOSA BARROS	***.221.122- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
539	27-17- 39/2026	10/10/1995	BRUNA NAIARA ALVES AGUIAR	***.358.492- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
540	27-17- 8/2026	02/05/1994	Bethânia Texeira Souza Duarte	***.077.252- **	Buritis /RO	Indeferida	-
541	27-17- 38/2026	24/06/1975	CARLOS EDUARDO DA SILVA	***.708.942- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
542	27-17- 14/2026	13/06/1992	Camila Barros da Gama Castro	***.001.192- **	Porto Velho /RO	Indeferida	-
543	27-17- 1/2026	23/11/1986	DANILO MONTEIRO ROCHA	***.401.682- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
Cargo: Técnico de Enfermagem - SAMU - Local: SEMSAU Total Inscrito: 46							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
544	27-17- 18/2026	17/08/1978	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	***.149.052- **	CASTANHEIRAS/RO	Indeferida	-
545	27-17- 25/2026	05/12/1983	Danny de Carvalho Chaves	***.812.522- **	Porto velho /RO	Indeferida	-
546	27-17- 40/2026	11/09/1975	ELENI CRISTINA LUCAS DO NASCIMENTO	***.310.592- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
547	27-17- 7/2026	06/10/1975	ELIETE G LOBATO DINIZ	***.555.742- **	Porto Velho /RO	Indeferida	-
548	27-17- 6/2026	16/06/1984	EVELAINE DO NASCIMENTO LUCCA	***.234.132- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
549	27-17- 44/2026	10/07/1994	Edilene Sousa da Silva	***.114.492- **	Porto Velho/RO	Deferida	-
550	27-17- 46/2026	12/07/1980	Edir Ferreira Vale	***.180.182- **	MANICORE/AM	Indeferida	-
551	27-17- 30/2026	23/12/1983	Edycarmo Pinheiro da Silva	***.214.792- **	Manicoré/AM	Indeferida	-
552	27-17- 11/2026	23/06/1983	ISABEL TEIXEIRA COELHO	***.649.932- **	ARIQUEMES /RO	Indeferida	-
553	27-17- 37/2026	03/12/1986	JOSIMEIRE ESTEVO DE LIMA	***.566.742- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
Cargo: Técnico de Enfermagem - SAMU - Local: SEMSAU Total Inscrito: 46							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
554	27-17- 31/2026	08/01/1981	JOSINEIDE ANTONIA DUARTE DE SOUSA	***.503.192- **	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
555	27-17- 3/2026	29/08/2006	Kauê de Oliveira Carrazone	***.045.512- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
556	27-17- 29/2026	14/09/1991	LUCIANE PEREIRA MARQUES	***.900.412- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
557	27-17- 4/2026	29/09/1999	Larissa da Silva Andrade	***.584.312- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
558	27-17- 27/2026	06/08/1992	Leidiane sobrinho dos Santos	***.798.713- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
559	27-17- 20/2026	12/08/1983	Lilian Alves dos Santos	***.477.002- **	Porto Velho/RO	Deferida	-
560	27-17- 43/2026	02/11/1989	Lucimeire Santos de Oliveira	***.873.782- **	Buritis/RO	Indeferida	-
561	27-17- 24/2026	04/12/1980	MARIA GERALDA ALVES	***.865.722- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
562	27-17- 32/2026	04/07/1984	MARIJANE MARTINS	***.146.052- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
563	27-17- 9/2026	18/07/1981	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	***.504.102- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
Cargo: Técnico de Enfermagem - SAMU - Local: SEMSAU Total Inscrito: 46							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
564	27-17- 19/2026	13/02/1995	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ	***.033.392- **	PORTO VELHO /RO	Indeferida	-
565	27-17- 10/2026	01/10/1971	MARTA SUELI DOS SANTOS REIS	***.151.295- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
566	27-17- 36/2026	08/05/2000	Maria Beatriz Santos Da Silva	***.972.852- **	Guajara Mirim/RO	Indeferida	-
567	27-17- 28/2026	03/03/1989	Mayara Holanda Melo	***.764.882- **	Ji-Paraná/RO	Indeferida	-
568	27-17- 5/2026	19/10/1988	Mirian do vale	***.417.432- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
569	27-17- 17/2026	21/06/1985	MÁGNA SOUZA DA SILVA	***.191.952- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
570	27-17- 45/2026	12/11/1997	Nilvana Pereira da Silva	***.085.692- **	cujubim/RO	Indeferida	-
571	27-17- 23/2026	11/09/1986	ROBERTA ELAINE PEREIRA BALTHAZAR	***.636.142- **	Ariquemes/RO	Deferida	-
572	27-17- 16/2026	12/10/1982	Raimundo Aparecido Damasceno	***.041.672- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
573	27-17- 22/2026	13/03/1991	Raquel da Silva dos Reis	***.474.002- **	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
Cargo: Técnico de Enfermagem - SAMU - Local: SEMSAU Total Inscrito: 46							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
574	27-17- 13/2026	02/10/1991	Vanilla de Souza dias	***.891.242- **	Porto Velho /RO	Indeferida	-
575	27-17- 33/2026	01/12/1977	jocelma da silva santos	***.843.682- **	machadinho do oeste/RO	Indeferida	-
576	27-17-35/2026	29/02/1996	juelisa piagentini de jesus	***.550.632- **	ITAPUA DO OESTE/RO	Indeferida	-
Cargo: Condutor de Ambulância (SAMU) - Local: SEMSAU Total Inscrito: 47							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
577	27-5- 38/2026	20/12/1986	ADRIANO BARBOZA DE SOUZA	***.940.722- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
578	27-5- 35/2026	24/07/1990	AGOSTINHO EUSTAQUIO DE MENEZES MARQUES	***.698.102- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
579	27-5- 42/2026	13/12/1973	AIRTON ALVES	***.673.402- **	35/RO	Indeferida	-
580	27-5- 1/2026	01/04/1974	ANDERSON LUIS DOS SANTOS MARTINS	***.634.102- **	MACHADINHO DO OESTE/RO	Indeferida	-
581	27-5- 20/2026	20/03/1972	Adair Martins Barbosa	***.731.492- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
Cargo: Condutor de Ambulância (SAMU) - Local: SEMSAU Total Inscrito: 47							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
582	27-5- 45/2026	04/09/1998	Aline Gomes Oliveira	***.077.832- **	MACHADINHO DO OESTE /RO	Indeferida	-
583	27-5- 5/2026	05/06/1979	Alysson da Costa Albuquerque	***.123.102- **	Porto Velho /RO	Indeferida	-
584	27-5- 6/2026	02/05/1992	Anderson Alves Rodrigues	***.059.222- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
585	27-5- 27/2026	22/12/1994	Andre Lucas Brasil Maciel	***.990.492- **	Cujubim/RO	Deferida	-
586	27-5- 32/2026	11/07/1983	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	***.270.202- **	cacaulândia/RO	Deferida	-
587	27-5- 29/2026	13/02/1989	Caio Costa silva	***.504.232- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
588	27-5- 9/2026	27/01/1968	Deusdete dos Santos Silva	***.669.829- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
589	27-5- 40/2026	23/12/1982	Décio Santana Santos	***.531.072- **	Espigão do Oeste/RO Indeferida	-	-
590	27-5- 26/2026	08/07/1986	ELIAS MOISÉS DA SILVA	***.341.082- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
591	27-5- 44/2026	13/09/1984	ELISEU ALGOMIRO CORREA GONÇALVES	***.189.152- **	MONTE NEGRO/RO	Deferida	-
Cargo: Condutor de Ambulância (SAMU) - Local: SEMSAU Total Inscrito: 47							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
592	27-5- 14/2026	10/12/1987	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	***.998.302- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
593	27-5- 2/2026	28/03/1989	Emerson Primo Batista	***.225.302- **	Machadinho D'Oeste Indeferida /RO	-	-
594	27-5- 10/2026	12/01/2001	Ezequiel Adolfo Souza Da Silva	***.058.472- **	Ariquemes/RO	Deferida	-
595	27-5- 15/2026	12/10/1989	FABIO DE WITT PIMENTA	***.765.782- **	CUJUBIM /RO	Indeferida	-
596	27-5- 17/2026	11/02/1995	FAGNER LOPES DA SILVA	***.329.262- **	ALTO PARAISO /RO	Deferida	-
597	27-5- 16/2026	05/11/1985	FERNANDO CHOMA	***.111.442- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
598	27-5- 28/2026	25/04/1981	FRANCISCO LEANDRO SAMPAIO FERRO	***.731.302- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
599	27-5- 25/2026	17/12/1991	GELTERSON RODRIGO GUIZZARDI	***.285.112- **	Cacoeira/RO	Indeferida	-

600	27-5- 23/2026	15/03/1981	Gerson Pereira do Nascimento	***.865.732- **	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
601	27-5- 7/2026	01/04/1979	Gilmar Rodrigues porto	***.961.302- **	Ariquemes /RO	Indeferida	-
Cargo: Condutor de Ambulância (SAMU) - Local: SEMSAU Total Inscrito: 47							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
602	27-5- 47/2026	07/06/1979	heder ALVES SANTOS	***.016.002- **	Porto velho/RO	Indeferida	-
603	27-5- 41/2026	16/10/1998	Henrique Rodrigues Santos	***.364.632- **	Ariquemes /RO	Indeferida	-
604	27-5- 11/2026	30/03/1999	Ivonaldo Zahn cordeiro	***.167.172- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
605	27-5- 46/2026	21/02/1993	JOSEANE ALVES DA SILVA	***.018.582- **	Cacaulândia/RO	Indeferida	-
606	27-5- 19/2026	22/05/1983	Jackson pedro da silva	***.971.742- **	Ariquemes /RO	Indeferida	-
607	27-5- 4/2026	13/12/1986	Jeberson Antônio battistella de souza	***.096.882- **	Jiparana /RO	Indeferida	-
608	27-5- 39/2026	11/05/2001	Jeferson Rodrigues de Almeida	***.633.712- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
609	27-5- 43/2026	24/10/1992	Jefferson Sanches da Silva	***.363.912- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
610	27-5- 30/2026	30/12/1989	Jhony Rodrigues de Barros	***.754.282- **	Theobroma/RO	Indeferida	-
611	27-5- 3/2026	26/10/1983	José Aparecido O Santiago	***.857.532- **	Machadinho D Oeste Indeferida /RO		-
Cargo: Condutor de Ambulância (SAMU) - Local: SEMSAU Total Inscrito: 47							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
612	27-5- 37/2026	21/09/2001	LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO	***.741.842- **	BURITIS/RO	Deferida	-
613	27-5- 33/2026	19/05/1988	MARCOS PAULO SEVERO DA SILVA	***.690.032- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
614	27-5- 8/2026	22/10/1993	Marcos Adriano Fuza da Luz	***.548.152- **	Ariquemes /RO	Deferida	-
615	27-5- 36/2026	07/09/1982	Moab de Oliveira Fatel	***.297.542- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
616	27-5- 13/2026	28/02/1983	Moisses Alves da Cruz	***.643.432- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
617	27-5- 24/2026	05/12/1992	RONI CLÉBER DA SILVA RODRIGUES	***.840.892- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
618	27-5- 18/2026	17/04/1983	Rodrigo Vrzecionek Nunes	***.366.072- **	Ariquemes /RO	Deferida	-
619	27-5- 22/2026	03/08/2003	Thiago Silva de souza	***.495.252- **	Porto velho/RO	Indeferida	-
620	27-5- 12/2026	29/09/2003	Timoteo Mateus Muzeka	***.757.772- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
621	27-5- 34/2026	08/04/2003	VITOR CORREA CAVALCANTI	***.733.792- **	ALTO PARAISO /RO	Deferida	-
Cargo: Condutor de Ambulância (SAMU) - Local: SEMSAU Total Inscrito: 47							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
622	27-5- 21/2026	24/12/1970	WARNER ANTONIO PEREIRA	***.034.927- **	PVH/RO	Indeferida	-
623	27-5- 31/2026	20/10/1998	Wederson Gabriel Cardoso de Jesus	***.700.092- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
Cargo: Enfermeiro – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 145							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
624	27-8- 3/2026	31/03/1991	JULINA MARIA DA SILVA	***.046.942- **	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	-
625	27-8- 37/2026	13/08/1981	ADEANE SANTOS DE LIMA	***.595.442- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
626	27-8- 108/2026	03/02/1986	ADRIANA SILVA SANTANA	***.998.802- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
627	27-8- 43/2026	18/01/1991	ALAN SOARES SOUZA	***.736.882- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
628	27-8- 31/2026	21/10/1981	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	***.018.062- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
629	27-8- 71/2026	08/08/1976	ALMIR ROGERIO DE CASTRO	***.866.692- **	VALE DO ANARI/RO	Indeferida	-
Cargo: Enfermeiro – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 145							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
630	27-8- 62/2026	25/09/1982	ALZENIR FERREIRA SOARES	***.200.662- **	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	-
631	27-8- 141/2026	05/03/1995	ANA CAROLINA BELEZA DA SILVA	***.793.162- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
632	27-8- 23/2026	18/05/1998	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	***.166.242- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
633	27-8- 110/2026	23/01/1980	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	***.062.432- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
634	27-8- 52/2026	25/03/2002	ANDRESSA CARDOSO AIRES	***.115.112- **	CACOAL/RO	Indeferida	-
635	27-8- 8/2026	11/06/1995	ANDRESSA FELIPE SOARES	***.765.862- **	Ariquemes /RO	Deferida	-
636	27-8- 21/2026	14/12/2000	Ana carolina souza alves	***.454.922- **	Ji-Paraná/RO	Indeferida	-
637	27-8- 58/2026	21/05/2002	Andressa Richter Batista	***.407.342- **	ROLIM DE MOURA/RO	Indeferida	-
638	27-8- 74/2026	11/01/1994	Andreza Prestes dos Santos Sena	***.664.042- **	Rolim de Moura/RO	Indeferida	-
639	27-8- 59/2026	13/09/1999	Ane Vitória Macedo Viana	***.764.568- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
Cargo: Enfermeiro – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 145							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
640	27-8- 50/2026	04/12/1966	Angela Dallagassa	***.709.772- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
641	27-8- 40/2026	19/09/1998	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	***.940.502- **	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
642	27-8- 88/2026	06/05/1998	Blendo Nery Duarte	***.286.902- **	Vilhena/RO	Indeferida	-
643	27-8- 92/2026	12/06/2000	Brena Silva dos Santos	***.570.122- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
644	27-8- 77/2026	20/05/2001	Bruna Santos de Sousa	***.414.112- **	Cujubim/RO	Deferida	-
645	27-8- 13/2026	31/05/2002	CARLANE SOUZA PEREIRA	***.368.452- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
646	27-8- 48/2026	12/04/1997	CAROLAINE APARECIDA LINO DOS SANTOS	***.194.862- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
647	27-8- 94/2026	15/04/2001	CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	***.294.192- **	ALTO PARAISO/RO	Deferida	-
648	27-8- 67/2026	15/12/2000	Caio Henrique Paixão de Sousa	***.809.022- **	MONTE NEGRO/RO	Indeferida	-
649	27-8- 20/2026	19/12/2001	Caio Oliveira Rossmann	***.757.042- **	Vilhena/RO	Indeferida	-
Cargo: Enfermeiro – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 145							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
650	27-8- 118/2026	26/05/1992	Caren beleza da silva	***.935.292- **	Porto velho/RO	Indeferida	-
651	27-8- 63/2026	25/01/1990	Carlos Augusto Torres Passos	***.352.492- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
652	27-8- 114/2026	07/04/1993	DANIELA DE SOUZA STELLA	***.986.882- **	Candeias do Jamari/RO	Deferida	-
653	27-8- 49/2026	20/06/1980	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	***.429.062- **	Humaitá/AM	Indeferida	-
654	27-8- 78/2026	07/04/1994	Daiane Coutinho da Silva	***.720.822- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
655	27-8- 11/2026	23/02/1996	Davi Batista Magalhaes	***.799.662- **	Ariquemes/RO	Deferida	-
656	27-8- 4/2026	07/05/2000	Debora Lohana Souza Vital	***.178.052- **	Cacoal/RO	Deferida	-
657	27-8- 44/2026	25/06/1984	Dheimesandra Tavares de Oliveira	***.881.022- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
658	27-8- 30/2026	29/12/1986	Dhiozer ferreira kester	***.350.102- **	Candeias do Jamari/RO	Deferida	-
659	27-8- 55/2026	04/05/1979	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	***.330.432- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
Cargo: Enfermeiro – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 145							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
660	27-8- 70/2026	03/01/1990	ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA	***.409.602- **	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Indeferida	-
661	27-8- 87/2026	02/12/1986	ELIENE CORREIA CORSIOLI	***.012.772- **	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
662	27-8- 41/2026	15/12/1979	ELINEIDE ALVES DE SÁ	***.591.382- **	ARIQUEMES /RO	Indeferida	-
663	27-8- 12/2026	27/12/1987	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	***.373.602- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
664	27-8- 9/2026	26/05/1995	ELISÂNGELA RIBEIRO DE ARAÚJO	***.487.742- **	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
665	27-8- 39/2026	07/05/1999	ELOIZA LIMA PALMA	***.366.262- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
666	27-8- 119/2026	16/03/1982	ERISMAR LEITE DA CRUZ TINOCO	***.606.552- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
667	27-8- 26/2026	25/01/1986	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	***.579.072- **	Presidente Médici/RO	Indeferida	-
668	27-8- 10/2026	08/11/1983	Ediceia Medeiros Alves	***.870.192- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
669	27-8- 5/2026	22/03/1999	Emelly Siqueira Melo	***.571.022- **	Ariquemes /RO	Indeferida	-
Cargo: Enfermeiro – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 145							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final

670	27-8- 115/2026	11/07/1988	FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	***.943.512- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
671	27-8- 131/2026	18/06/1982	FRANCIELI TATIANA CRESQUI	***.240.589- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
672	27-8- 25/2026	07/07/1975	GIGLIANE SOUZA AZEVEDO	***.263.562- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
673	27-8- 100/2026	01/03/1994	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	***.208.692- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
674	27-8- 80/2026	17/11/1979	GRACILENE GOMES DOS SANTOS	***.893.992- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
675	27-8- 1/2026	20/08/1991	GUSTAVO HENRIQUE NERY	***.674.822- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
676	27-8- 7/2026	26/11/1999	Gabriele de Souza Schonardie	***.098.482- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
677	27-8- 51/2026	09/02/2002	Geiziel Chaves Guimarães	***.401.122- **	Buritis/RO	Deferida	-
678	27-8- 116/2026	06/12/1990	Gleice Gomes Olmeido	***.030.012- **	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
679	27-8- 91/2026	07/08/1982	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	***.555.842- **	Alto Paraíso/RO	Indeferida	-

Cargo: Enfermeiro – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 145

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
680	27-8- 72/2026	04/10/1999	INDIANARA SILVEIRA DE OLIVEIRA	***.173.562- **	Ji-Paraná/RO	Indeferida	-
681	27-8- 135/2026	26/09/1985	JAKELINE SERRA LIMA	***.262.552- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
682	27-8- 79/2026	24/12/1993	JANAINA DA MOTA MARIANO	***.895.282- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
683	27-8- 54/2026	26/04/1990	JANAINA RIBEIRO VERAS	***.109.562- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
684	27-8- 65/2026	10/03/1995	JANETE DE MORAES GOMES	***.783.942- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
685	27-8- 133/2026	16/06/1995	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	***.124.502- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
686	27-8- 27/2026	11/06/1972	JOSE LINO NUNES RONDON	***.590.081- **	JI-PARANA/RO	Indeferida	-
687	27-8- 76/2026	07/09/1981	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO PUPIKARY APURINÁ	***.220.722- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
688	27-8- 111/2026	14/05/1989	JOSIANE MARIA SILVA	***.551.962- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
689	27-8- 124/2026	16/10/1989	JULIANI SOARES DE MIRANDA	***.036.742- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-

Cargo: Enfermeiro – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 145

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
690	27-8- 86/2026	01/09/1981	JUCEMARA NUNES CAVALHEIRO	***.024.772- **	PORTO VELHO /RO	Indeferida	-
691	27-8- 132/2026	27/08/1969	Janete Frigo dos Santos	***.508.282- **	Cujubim/RO	Deferida	-
692	27-8- 81/2026	11/09/1994	Jaqueline Gomes Stedile	***.803.242- **	Alto Paraíso/RO	Indeferida	-
693	27-8- 128/2026	10/09/1998	Jheimilly Thaís Agoute Reis Monteiro	***.081.722- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
694	27-8- 109/2026	12/03/1987	Josiane Alves de Carvalho	***.934.938- **	Machadinho do Oeste/RO	Indeferida	-
695	27-8- 137/2026	09/10/1991	Josiane Rodrigues de Queiroz Domingues	***.090.102- **	Alto Paraíso /RO	Indeferida	-
696	27-8- 112/2026	24/10/1991	Josiléia Carvalho Sangi	***.375.272- **	Porto Velho/RO	Deferida	-
697	27-8- 18/2026	14/07/1982	João Paulo da Silva Souza	***.144.752- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
698	27-8- 47/2026	16/07/1989	Juliana Araújo Menezes Lima	***.402.362- **	Porto Velho /RO	Indeferida	-
699	27-8- 22/2026	12/11/1994	Kelly Caroline Rossetti	***.115.782- **	Machadinho D'Oeste/RO	Indeferida	-

Cargo: Enfermeiro – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 145

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
700	27-8- 129/2026	17/01/1998	LARISSA GABRIELLE DE SOUZA SANTOS	***.260.462- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
701	27-8- 127/2026	17/03/1987	LEIA SIRIACO DO CARMO	***.668.182- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
702	27-8- 32/2026	02/03/1980	LIDIA PEREIRA DO CARMO	***.846.842- **	ALTO PARAISO/RO	Deferida	-
703	27-8- 75/2026	31/01/1975	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	***.657.212- **	Colniza/MT	Deferida	-
704	27-8- 144/2026	16/05/1984	LUCIANA DA SIVA DE PAULA	***.649.772- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
705	27-8- 57/2026	17/12/2000	Larisa Crepaldi Lemes	***.848.962- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
706	27-8- 136/2026	29/04/1987	Lidiane Rangel de Lima	***.146.899- **	Ariqueemes/RO	Indeferida	-
707	27-8- 126/2026	29/03/1980	Lindaura Honorio de Oliveira	***.314.252- **	Ariqueemes /RO	Indeferida	-
708	27-8- 145/2026	10/12/1993	Luana Vanessa Pereira Bezerra	***.986.672- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
709	27-8- 61/2026	02/05/1986	MARCELO LIMA DE OLIVEIRA	***.897.282- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-

Cargo: Enfermeiro – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 145

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
710	27-8- 17/2026	16/01/1968	MARCIA MARIA MACHADO	***.611.932- **	JARU/RO	Deferida	-
711	27-8- 28/2026	27/11/1982	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	***.744.285- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
712	27-8- 29/2026	25/07/1994	MARIANA MORAIS DOS SANTOS	***.068.552- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
713	27-8- 125/2026	20/05/1983	MARISLANE ALVES BATISTA	***.878.402- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
714	27-8- 121/2026	04/12/1985	MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO	***.219.022- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
715	27-8- 120/2026	18/08/2001	MAÍLA STÉFANI SILVA DA COSTA	***.190.122- **	Alto Paraíso / RO/RO	Indeferida	-
716	27-8- 45/2026	04/02/1992	MILENA CALADO CARVALHO	***.982.222- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
717	27-8- 85/2026	02/02/2002	Magno Henrique Ferreira Scardini	***.265.882- **	Rolim de Moura/RO	Indeferida	-
718	27-8- 38/2026	25/12/1994	Magno José Paschoato dos Santos	***.007.682- **	São Miguel do Guaporé/RO	Deferida	-
719	27-8- 103/2026	13/06/1986	Maiara Maiane Souza Soares Motoyama	***.528.432- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-

Cargo: Enfermeiro – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 145

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
720	27-8- 16/2026	27/05/2000	Marcela Carolina Feliciano Silote	***.713.802- **	Jaru/RO	Indeferida	-
721	27-8- 33/2026	23/05/2001	Marcia Souza da Silva	***.202.572- **	Cujubim/RO	Deferida	-
722	27-8- 36/2026	26/05/1968	Maria Valdecy Brito	***.811.552- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
723	27-8- 15/2026	11/03/1989	Maria de Fátima Cândida da Silva	***.958.272- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
724	27-8- 93/2026	09/07/1986	Marinalva Pacheco dos Santos	***.381.722- **	Vale do Anari/RO	Indeferida	-
725	27-8- 96/2026	05/11/1995	Mayara Caroline Denny Carvalho	***.202.302- **	Porto Velho/RO	Deferida	-
726	27-8- 104/2026	20/07/1995	NATIELE SILVA COSTA DE CARVALHO	***.282.072- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
727	27-8- 123/2026	12/11/1969	OLGA ANDRADE GOMES RONDON	***.144.832- **	JI-PARANA/RO	Indeferida	-
728	27-8- 84/2026	29/02/1984	Otacírlie de Mesquita Sobreira	***.856.682- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
729	27-8- 142/2026	24/07/1985	Oziel Martins Gomes	***.281.902- **	NOVA MAMORÉ/RO	Indeferida	-

Cargo: Enfermeiro – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 145

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
730	27-8- 122/2026	27/04/1990	Pamella Pereira da Cruz	***.626.922- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
731	27-8- 90/2026	27/07/1999	RAFAELA EMANUELE ALVES RIBEIRO SANTOS	***.216.472- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
732	27-8- 69/2026	22/08/1988	RANEICE RIBEIRO NERES	***.358.342- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
733	27-8- 14/2026	07/06/1980	RIZALDO GOMES JUNSIK	***.660.942- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
734	27-8- 83/2026	18/10/1978	RONIVAN EUGENIO DE OLIVEIRA	***.898.672- **	MACHADINHO DO OESTE/RO	Indeferida	-
735	27-8- 89/2026	04/05/1978	ROSANGELA APRACIDA FRANCISCO	***.374.002- **	MONTE NEGRO/RO	Indeferida	-
736	27-8- 95/2026	11/08/1972	ROSELI RODRIGUES PIMENTA	***.719.602- **	Machadinho D'Oeste/RO	Indeferida	-
737	27-8- 107/2026	29/03/1983	ROSIANE BARBOSA DE ARAUJO	***.060.892- **	Itapua do Oeste/RO	Deferida	-
738	27-8- 105/2026	01/07/1992	ROSIELE SANTOS RAMOS	***.495.392- **	Candeias do Jamari/RO	Indeferida	-
739	27-8- 2/2026	05/02/1973	Regina Claudia Morari	***.059.238- **	Curumbiaria /RO	Deferida	-

Cargo: Enfermeiro – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 145

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
740	27-8- 130/2026	12/10/1998	Renata Aparecida da Silva	***.560.762- **	ARIQUEMES /RO	Indeferida	-
741	27-8- 64/2026	09/01/1983	Rosa Lima Martins Ramos Maia	***.611.692- **	Porto Velho /RO	Indeferida	-

742	27-8- 102/2026	11/09/1985	Rosemeire Barros Setubal	***.155.042- **	Porto velho /RO	Indeferida	-
743	27-8- 101/2026	07/06/2000	Sabrina de Almeida Marinho	***.056.492- **	Humaitá /AM	Deferida	-
744	27-8- 106/2026	12/06/1977	Sandra Pessoa de Oliveira	***.287.712- **	Itapua do Oeste/RO	Deferida	-
745	27-8- 68/2026	12/06/2001	Sheyvena de araujo gomes	***.081.812- **	Cacaulandia/RO	Deferida	-
746	27-8- 97/2026	11/02/1988	Sirlene Aparecida de Oliveira	***.718.892- **	Nova Momore/RO	Indeferida	-
747	27-8- 139/2026	09/08/1992	Soraya da Silva Nogueira	***.391.142- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
748	27-8- 140/2026	31/08/1999	Stéffany Dezidério de Lima	***.515.902- **	Itapua do Oeste/RO	Indeferida	-
749	27-8- 143/2026	01/11/1986	TANIA SILVA SOUZA MENDES	***.575.802- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
Cargo: Enfermeiro – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 145							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
750	27-8- 98/2026	08/02/1998	THAMILLA CAROLINA NOGUEIRA	***.320.682- **	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida	-
751	27-8- 24/2026	26/01/1990	Taís da Cunha Queiroz	***.874.232- **	Candeias do Jamari/RO	Deferida	-
752	27-8- 6/2026	23/07/1982	UÉLLITON BATISTA SOUZA	***.173.642- **	Machadinho D'Oeste/RO	Indeferida	-
753	27-8- 46/2026	05/02/1977	VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA ***.311.352-	**	Porto Velho/RO	Indeferida	-
754	27-8- 56/2026	06/08/1998	VANUSA FERREIRA MILAGRE	***.166.732- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
755	27-8- 66/2026	30/03/1969	VERIONILCE GONÇALVES DE SOUZA	***.515.062- **	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
756	27-8- 19/2026	15/08/2000	VINICIUS PEREIRA MELO	***.662.122- **	CACOAL/RO	Indeferida	-
757	27-8- 73/2026	14/02/1989	VIVIANE ANGELICA KROIN	***.988.182- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
758	27-8- 99/2026	29/01/1990	Valdicelia Ribas Martins	***.199.472- **	Vilhena/RO	Indeferida	-
759	27-8- 134/2026	11/10/1991	Vanessa rodrigues da silva higit	***.232.682- **	ariques/RO	Indeferida	-
Cargo: Enfermeiro – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 145							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
760	27-8- 60/2026	04/02/1991	Vanúbia Raitz da Silva	***.855.692- **	Ariques/RO	Deferida	-
761	27-8- 138/2026	21/05/1978	Vera Lucia Renock	***.366.202- **	Machadinho D'Oeste/RO	Indeferida	-
762	27-8- 35/2026	14/07/1987	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	***.028.002- **	Ariques/RO	Deferida	-
763	27-8- 42/2026	09/04/1988	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	***.811.632- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
764	27-8- 117/2026	19/10/1997	Wesley Souza Macedo	***.901.972- **	Jaru/RO	Indeferida	-
765	27-8- 82/2026	04/04/1997	Wisleyne de Souza Lopes	***.666.842- **	Machadinho do Oeste /RO	Indeferida	-
766	27-8- 34/2026	08/03/2002	YASMIN DA SILVA LIMA	***.161.662- **	RIO CRESPO/RO	Indeferida	-
767	27-8- 113/2026	04/04/1996	katieli oliveira de souza	***.210.742- **	MACHADINHO DO OESTE/RO	Indeferida	-
768	27-8- 53/2026	19/08/1985	tiago da cruz silva	***.566.552- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
Cargo: Enfermeiro - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Local: SEMSAU Total Inscrito: 46							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
769	27-9- 17/2026	02/06/1997	ANA ALICE BARROS SERRAO	***.829.532- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
770	27-9- 45/2026	06/08/2002	Alaine Maíra Ferreira da silva souza	***.409.242- **	JARU/RO	Indeferida	-
771	27-9- 35/2026	14/10/2000	Ana Luiza Silva de Sousa	***.049.762- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
772	27-9- 12/2026	14/12/2000	Ana carolina souza alves	***.454.922- **	Ji-Paraná/RO	Indeferida	-
773	27-9- 15/2026	01/05/1988	CLAUDINEIA SILVA GOS	***.758.302- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
774	27-9- 41/2026	10/02/1988	Camila Cristina da Silva Azevedo	***.370.422- **	Porto velho /RO	Indeferida	-
775	27-9- 40/2026	11/07/1993	Dayane Cardoso de Oliveira	***.784.762- **	Cabixi/RO	Deferida	-
776	27-9- 1/2026	07/05/2009	Debora Lohana Souza Vital	***.178.052- **	Cacoal/RO	Indeferida	-
777	27-9- 29/2026	13/11/1987	ELIZANGELA CANDIDA DAS SILVA	***.137.672- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
778	27-9- 44/2026	05/02/1983	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	***.650.702- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
Cargo: Enfermeiro - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Local: SEMSAU Total Inscrito: 46							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
779	27-9- 28/2026	15/10/1999	GENICE SANTOS REIS	***.736.542- **	Cujubim/RO	Deferida	-
780	27-9- 42/2026	21/06/2001	HYANDRA KÉSSILA DOS SANTOS MARTINS	***.596.902- **	ITAPUA DO OESTE/RO	Indeferida	-
781	27-9- 7/2026	11/03/1991	IVONEIDE VENTURA DA ROCHA	***.085.312- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
782	27-9- 22/2026	26/04/1990	JANAINA RIBEIRO VERAS	***.109.562- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
783	27-9- 37/2026	05/08/1988	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	***.672.952- **	Ariques/RO	Deferida	-
784	27-9- 24/2026	08/01/1988	JAQUES DE ARAUJO SOUZA	***.335.762- **	MACHADINHO D'OESTE/RO	Deferida	-
785	27-9- 38/2026	25/01/2000	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO	***.177.622- **	MONTE NEGRO /RO	Indeferida	-
786	27-9- 31/2026	27/05/1993	JESSIKA NAUAMA SILVA PINTO	***.038.532- **	MACHADINHO D'OESTE /RO	Indeferida	-
787	27-9- 30/2026	27/02/1979	Joelma Alves Correia	***.055.752- **	Guajará-Mirim/RO	Indeferida	-
788	27-9- 10/2026	01/04/1997	Kyhev Nicolly Inuma da Conceição	***.928.332- **	Rolim de Moura/RO	Deferida	-
Cargo: Enfermeiro - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Local: SEMSAU Total Inscrito: 46							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
789	27-9- 43/2026	19/03/2003	LARYSSA DA SILVA VAZ DE MORAES	***.436.432- **	VILHENA/RO	Indeferida	-
790	27-9- 21/2026	25/02/1995	LIVIA LETICIA AGUIAR NERY	***.769.282- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
791	27-9- 34/2026	13/07/1983	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	***.060.422- **	Ariques/RO	Indeferida	-
792	27-9- 13/2026	20/05/1995	LUCINEIA SILVA DE LIMA	***.573.552- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
793	27-9- 26/2026	11/08/1999	Laurene Fonseca da Silva	***.382.922- **	machadinho d´ Oeste /RO	Deferida	-
794	27-9- 4/2026	11/08/1984	Luzia Silva Souza	***.942.402- **	Jaru /RO	Indeferida	-
795	27-9- 6/2026	10/05/2001	MARCELLA MATOS PEREIRA	***.711.912- **	Cujubim/RO	Deferida	-
796	27-9- 46/2026	31/12/1998	MARCIA THAIS MELO ALVES DE ***.043.342-	**	Porto Velho/RO	Indeferida	-
797	27-9- 11/2026	13/08/1980	Micélia Batista da Silva Lima	***.880.802- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
798	27-9- 16/2026	29/11/1977	NOELMA GOMES SIQUEIRA	***.072.642- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
Cargo: Enfermeiro - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Local: SEMSAU Total Inscrito: 46							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
799	27-9- 25/2026	03/11/2002	Natalia Machado Oliveira	***.047.222- **	Pimenta Bueno/RO	Indeferida	-
800	27-9- 23/2026	02/09/1992	PAULO SERGIO SOUZA MATOS	***.357.292- **	Porto Velho /RO	Indeferida	-
801	27-9- 27/2026	15/09/1993	QUESIA SANTANA DA SILVA ROCHA	***.482.822- **	CACOAL/RO	Deferida	-
802	27-9- 8/2026	13/11/1996	ROBERTA ANDRADE SILVA	***.908.212- **	ALTO PARAISO/RO	Deferida	-
803	27-9- 18/2026	13/08/1990	ROSANA DA SILVA	***.514.292- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
804	27-9- 19/2026	02/05/2000	Rebeca Gonçalves de Araújo	***.066.722- **	Porto Velho/RO	Deferida	-
805	27-9- 5/2026	22/05/1996	SILVIAHARRANA PEREIRA COSTA	***.862.852- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
806	27-9- 39/2026	16/06/1989	SUZANE AGNNE GOMES RIBEIRO	***.510.132- **	Porto Velho/RO	Deferida	-
807	27-9- 33/2026	19/12/1989	Shirley Pereira da Silva	***.135.584- **	potto velho/RO	Indeferida	-
808	27-9- 14/2026	07/12/1985	Simone batista Cardoso	***.979.252- **	Ariques/RO	Indeferida	-
Cargo: Enfermeiro - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Local: SEMSAU Total Inscrito: 46							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
809	27-9- 2/2026	05/11/2002	TAHYS MOURA DE CARVALHO	***.808.312- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
810	27-9- 20/2026	01/04/1994	THAIS BARBOSA MARTINS	***.470.652- **	ITAPUA DO OESTE /RO	Deferida	-
811	27-9- 9/2026	04/08/2000	Thais Fernanda Sobral Batista	***.383.492- **	cujubim/RO	Deferida	-
812	27-9- 3/2026	26/12/1993	VANESSA CRISTINA VELHO	***.689.172- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
813	27-9- 36/2026	19/10/1997	Wesley Souza Macedo	***.901.972- **	Jaru/RO	Indeferida	-
814	27-9- 32/2026	12/08/1978	lucineide honorato silva do carmo	***.176.572- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-

Cargo: Trabalhador de Serviços Gerais/ Braçal - Local: SEMSAU Total Inscrito: 12							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
815	27-21- 6/2026	19/12/2002	Carlos Henrique joaquim lima	***.126.152- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
816	27-21- 5/2026	07/11/1966	DEZIVAL MARTINS FRANÇA	***.307.295- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
Cargo: Trabalhador de Serviços Gerais/ Braçal - Local: SEMSAU Total Inscrito: 12							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
817	27-21- 3/2026	14/02/1987	Flávio Sordi Talini	***.772.692- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
818	27-21- 9/2026	30/03/1983	JOSIANIA DE ANDRADE SIQUEIRA	***.416.182- **	Cujubim/RO	Deferida	-
819	27-21- 11/2026	08/09/1983	José aparecido Batista dos Santos	***.682.272- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
820	27-21- 2/2026	08/05/1991	João Guimarães Santos	***.039.022- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
821	27-21- 8/2026		MARLON SANTOS SANTANA	***.213.312- **	CUJUBIM /RO	Deferida	-
822	27-21- 7/2026	23/09/1986	Mauricio Brito de Almeida	***.948.762- **	Cujubim/RO	Deferida	-
823	27-21- 10/2026	14/09/1998	Rafael Lucas dos Santos	***.038.582- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
824	27-21- 4/2026	25/11/1991	Vagner Claudino Gouveia	***.648.072- **	Cujubim/RO	Deferida	-
825	27-21- 12/2026	10/08/1993	Vanleon Francisco HASTENREITER da Silva	***.445.637- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
826	27-21- 1/2026	16/05/1993	WESLEI MOREIRA SANTIAGO	***.099.732- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
Cargo: Técnico de Enfermagem – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 105							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
827	27-18- 92/2026	24/05/1993	AGLAENE PEREIRA VALENTIM	***.297.192- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
828	27-18- 75/2026	23/03/1991	ANA CLEUBIA MENEZES PEREIRA	***.992.342- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
829	27-18- 93/2026	15/04/1981	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	***.073.602- **	ARIQUEMES /RO	Indeferida	-
830	27-18- 72/2026	21/09/1983	Ana Paula do Santos	***.417.372- **	ITAPUA DO OESTE/RO	Indeferida	-
831	27-18- 57/2026	20/11/1982	Ana Pereira Braga Portugal	***.916.372- **	Ariquemes /RO	Indeferida	-
832	27-18- 48/2026	03/12/1986	Aninha Alves dos Santos Alexandrina	***.088.142- **	ARIQUEMES /RO	Indeferida	-
833	27-18- 58/2026	02/04/1995	BRUNA ALVES SILVEIRA	***.973.102- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
834	27-18- 69/2026	30/03/2004	Camilly Geovanna Mesquita Silva	***.111.562- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
835	27-18- 77/2026	29/12/1978	Célia Maria Gomes Pillon	***.903.802- **	Candeias Do Jamari/RO	Indeferida	-
836	27-18- 9/2026	10/10/1986	DANIELE SOCORRO MAIA CRUZ	***.680.782- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
Cargo: Técnico de Enfermagem – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 105							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
837	27-18- 27/2026	31/12/1989	DANIELLY KOCHINSKI DE ABREU	***.150.852- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
838	27-18- 87/2026	19/10/1980	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	***.331.582- **	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
839	27-18- 78/2026	30/11/1996	Daiane da Silva Gonçalves	***.309.362- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
840	27-18- 21/2026	14/02/1998	Danielly Pereira dos santos	***.272.012- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
841	27-18- 80/2026	10/04/1987	Divanilde silva de morais	***.319.402- **	Candeias do jamari/RO	Indeferida	-
842	27-18- 34/2026	19/09/1999	EDLAINE NISLEI BETONTE	***.943.052- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
843	27-18- 94/2026	03/06/1969	EDNILZA FLORINDO DA COSTA	***.665.372- **	CACOAL/RO	Indeferida	-
844	27-18- 33/2026	25/12/1985	EDVANE FACHIN VASCONCELOS	***.816.182- **	Rio Crespo/RO	Deferida	-
845	27-18- 40/2026	14/07/1980	ELAINE CRISTIANE PAULA SOUZA SOARES	***.578.752- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
846	27-18- 54/2026	09/06/1982	ELISANGELA INACIO NUNES DE JESUS	***.797.132- **	Cujubim/RO	Deferida	-
Cargo: Técnico de Enfermagem – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 105							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
847	27-18- 89/2026	01/11/1983	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	***.762.492- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
848	27-18- 59/2026	27/01/1981	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	***.830.792- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
849	27-18- 23/2026	29/04/1984	Eliane do nascimento florenciano	***.025.112- **	Porto velho/RO	Indeferida	-
850	27-18- 6/2026	06/12/1987	Elivania Maria de moura	***.750.002- **	Ji-Paraná/RO	Indeferida	-
851	27-18- 25/2026	11/12/1996	Elizama Santos Ricardo de Oliveira	***.577.602- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
852	27-18- 100/2026	15/03/1988	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA LOPES	***.318.222- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
853	27-18- 7/2026	18/06/1996	Felipe Daywid Marinho Franco	***.955.442- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
854	27-18- 53/2026	12/06/2001	Franciane dos santos castro	***.353.772- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
855	27-18- 47/2026	08/05/1963	GENILDE MARIA LUZ RODRIGUES	***.883.243- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
856	27-18- 12/2026	27/06/1969	GERLANDIA ALVES DA SILVA	***.406.912- **	ITAPUA DO OESTE /RO	Indeferida	-
Cargo: Técnico de Enfermagem – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 105							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
857	27-18- 42/2026	15/03/1981	Gerson Pereira do Nascimento	***.865.732- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
858	27-18- 49/2026	06/04/1983	Gilma Pereira da Silva	***.027.482- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
859	27-18- 98/2026	26/01/1970	Gledis Regina Ribeiro	***.020.361- **	Machadinho D'Oeste/RO	Indeferida	-
860	27-18- 95/2026	22/04/1983	Gleiciane Rocha Gomes	***.650.102- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
861	27-18- 103/2026	08/06/1995	Heliana de Jesus piacentine	***.532.922- **	PVH/RO	Indeferida	-
862	27-18- 96/2026	10/07/1982	IVONE MARIA LEITE	***.815.532- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
863	27-18- 61/2026	09/10/1976	IVONETE SALDANHA BITTENCOURT RODRIGUES	***.338.102- **	MACHADINHO D'OESTE/RO	Deferida	-
864	27-18- 36/2026	28/05/1980	JANETE MOTA DOS SANTOS	***.846.462- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
865	27-18- 52/2026	23/09/1975	JANETE SILVA DO CARMO SANTOS	***.073.352- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
866	27-18- 44/2026	18/01/1998	JÁQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	***.923.352- **	ITAPUA DO OESTE/RO	Deferida	-
Cargo: Técnico de Enfermagem – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 105							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
867	27-18- 102/2026	03/06/1976	JOSE APARECIDO DE LISBOA	***.116.902- **	ITAPUA DO OESTE/RO	Indeferida	-
868	27-18- 64/2026	19/09/1998	JOSIANE OLIVEIRA DE ANDRADE	***.338.332- **	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
869	27-18- 85/2026	03/12/1986	JOSIMEIRE ESTEVO DE LIMA	***.566.742- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
870	27-18- 88/2026	26/07/1974	JULIETH SILVA PENHA	***.433.992- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
871	27-18- 35/2026	10/06/1986	Janete Bernardino dias	***.812.362- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
872	27-18- 5/2026	22/06/1993	Karolayne Gomes Titon	***.080.652- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
873	27-18- 90/2026	20/11/1992	LAURINDA FERREIRA RIBEIRO LEÃO MAIA	***.725.212- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
874	27-18- 63/2026	07/06/1979	LIDIANE FERNANDES DE ARAUJO CHAVES	***.240.452- **	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
875	27-18- 26/2026	02/02/1995	LUANA SANTOS FERREIRA	***.508.862- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
876	27-18- 66/2026	10/08/1989	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	***.371.142- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
Cargo: Técnico de Enfermagem – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 105							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
877	27-18- 17/2026	18/06/1984	LUCIANA DA SILVA	***.067.272- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
878	27-18- 76/2026	14/09/1991	LUCIANE PEREIRA MARQUES	***.900.412- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
879	27-18- 83/2026	04/02/1984	LUCINÉIA DA SILVA MAGALHÃES	***.846.791- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
880	27-18- 81/2026	14/06/1979	Laudiceia Klug	***.054.692- **	Buritis/RO	Indeferida	-
881	27-18- 15/2026	28/10/1992	Luciane Galvão rangel	***.179.892- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
882	27-18- 74/2026	27/08/1986	Lucileide pereira marques	***.229.842- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
883	27-18- 8/2026	02/02/1990	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA	***.156.592- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
884	27-18- 62/2026	03/10/1985	MARCIA GOMES DA SILVA	***.611.462- **	CANDEIAS DO JAMARI/RO	Deferida	-
885	27-18- 32/2026	11/11/1968	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	***.090.377- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
886	27-18- 71/2026	19/03/1973	MARIA JOSE PAULO	***.655.342- **	ariquemes/RO	Indeferida	-

Cargo: Técnico de Enfermagem – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 105							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
887	27-18- 28/2026	30/08/1981	MARIA JOSE SIQUEIRA DA SILVA	***.779.754- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
888	27-18- 41/2026	08/03/1993	MARIA RAFAELY ANDRADE RIBEIRO BRASIL	***.377.852- **	Cujubim/RO	Deferida	-
889	27-18- 101/2026	04/12/1980	Maria Geralda Alves	***.865.722- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
890	27-18- 11/2026	19/10/1988	Mirian do vale	***.417.432- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
891	27-18- 45/2026	31/12/1977	NEICI MARI PAULO DE SOUZA	***.607.622- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
892	27-18- 65/2026	30/11/1977	NEUSA BARBOSA RIBEIRO	***.971.262- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
893	27-18- 19/2026	05/03/1999	Naíara da Silva alves	***.309.482- **	Ji Paraná /RO	Indeferida	-
894	27-18- 46/2026	30/04/1978	Neyla da Silva Nascimento	***.198.663- **	JIPARANA/RO	Indeferida	-
895	27-18- 1/2026	03/03/2000	Nívea da Silva Ferreira	***.296.302- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
896	27-18- 84/2026	22/12/1981	Quenismar Aparecida Loss frauzin Campos	***.715.672- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
Cargo: Técnico de Enfermagem – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 105							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
897	27-18- 50/2026	29/11/1976	REJANE MENDES DE CARVALHO	***.130.703- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
898	27-18- 55/2026	28/06/1972	ROSELI MODENA	***.269.302- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
899	27-18- 30/2026	16/03/1979	ROSEMEIRE SILVA LIMA DE SOUZA	***.194.282- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
900	27-18- 67/2026	02/02/1984	ROSIMARI DA SILVA	***.395.302- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
901	27-18- 104/2026	03/06/1981	Raimunda Feitosa Ladislau	***.674.132- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
902	27-18- 3/2026	08/10/1979	Raquel Ramos dos Santos	***.668.122- **	Porto Velho/RO	Deferida	-
903	27-18- 99/2026	17/11/1974	Regiane Costa Sales	***.636.502- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
904	27-18- 31/2026	03/09/1990	Renato Monteiro De Souza	***.451.142- **	Machadinho d'Oeste/RO	Indeferida	-
905	27-18- 39/2026	04/04/1976	Roseli Vilaforte da Silva e Silva	***.657.552- **	Porto Velho /RO	Indeferida	-
906	27-18- 29/2026	01/12/1978	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	***.846.602- **	Ariquemes/RO	Deferida	-
Cargo: Técnico de Enfermagem – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 105							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
907	27-18- 86/2026	13/09/1968	SANTINA CONCEIÇÃO XAVIER	***.754.712- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
908	27-18- 20/2026	18/12/1978	SELMA DA SILVA HOLANDA	***.739.584- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
909	27-18- 91/2026	05/03/1981	SIDILEIA PEREIRA	***.641.932- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
910	27-18- 70/2026	29/03/1984	SIMONE DA SILVA LOPES	***.190.652- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
911	27-18- 38/2026	13/04/1977	SOLANGE PINHEIRO ALVES	***.876.882- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
912	27-18- 68/2026	19/05/1972	SONILDA DA COSTA VERGILATO	***.314.932- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
913	27-18- 79/2026	16/05/1971	Shirley Alves Maia	***.694.102- **	Porto Velho /RO	Indeferida	-
914	27-18- 56/2026	26/11/1992	Silvana Moraes e Souza	***.353.832- **	Porto Velho /RO	Indeferida	-
915	27-18- 97/2026	11/12/1985	Suely da Silva Sousa Suely	***.015.673- **	Porto Velho/RO	Deferida	-
916	27-18- 105/2026	11/08/1978	TANIA APARECIDA DA SILVA	***.070.202- **	JARU/RO	Deferida	-
Cargo: Técnico de Enfermagem – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 105							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
917	27-18- 22/2026	20/12/1998	TAYNARA BRITO ANDRADE	***.899.262- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
918	27-18- 4/2026	20/12/1994	Tainara de Souza Brito	***.089.842- **	Porto velho Ro/RO	Indeferida	-
919	27-18- 37/2026		Thaísa Machado Porto dos Santos	***.245.522- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
920	27-18- 16/2026	23/07/1982	UELLITON BATISTA SOUZA	***.173.642- **	Machadinho D'Oeste/RO	Indeferida	-
921	27-18- 14/2026	20/04/1993	VARLA FERREIRA DE FREITAS	***.469.232- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
922	27-18- 60/2026	20/04/1979	Valdirene Honorio	***.895.292- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
923	27-18- 2/2026	19/11/1996	Vanderson Americo Alves Assumpção	***.637.052- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
924	27-18- 82/2026	25/05/2003	Vitória Camile Madalena Barros Pinheiro	***.424.452- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
925	27-18- 13/2026	28/09/1995	William romano soares kuhn	***.510.372- **	Ariquemes /RO	Indeferida	-
926	27-18- 10/2026	11/05/1982	Zélia Silvério Gonçalves	***.016.752- **	Machadinho/RO	Indeferida	-
Cargo: Técnico de Enfermagem – HOSPITAL MUNICIPAL - Local: SEMSAU Total Inscrito: 105							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
927	27-18- 43/2026	29/02/1996	juelisa piagentini de jesus	***.550.632- **	ITAPUA DO OESTE/RO	Deferida	-
928	27-18- 51/2026	27/01/1997	sebastiana aguiar pessoa	***.727.462- **	porto velho/RO	Indeferida	-
929	27-18- 73/2026	03/06/1984	suelene borges pereira	***.278.102- **	Candeias do Jamari/RO	Indeferida	-
930	27-18- 18/2026	30/12/1991	valdenice chafre campos	***.777.752- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
931	27-18- 24/2026	15/02/1979	wanderlan de sa caetano	***.080.002- **	porto velho/RO	Deferida	-
Cargo: Técnico de Enfermagem - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Local: SEMSAU Total Inscrito: 25							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
932	27-19- 10/2026	30/04/1980	ALESSANDRA DIAS MATOS	***.961.392- **	CUJUBIM /RO	Deferida	-
933	27-19- 3/2026	25/04/1986	ANA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.633.622- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
934	27-19- 16/2026	24/04/1993	Ana Paula candidato Santiago Martins	***.924.862- **	Rolim de MouraRO/RO	Deferida	-
Cargo: Técnico de Enfermagem - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Local: SEMSAU Total Inscrito: 25							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
935	27-19- 11/2026	21/03/1966	Anaildo Lucidio Ribeiro	***.823.625- **	Jaru/RO	Indeferida	-
936	27-19- 14/2026	08/03/1988	CACILDA MOURA BUENO	***.984.752- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
937	27-19- 4/2026	15/10/1990	CAMILA DOS SANTOS SOARES	***.426.672- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
938	27-19- 21/2026	07/07/1991	CLAUDINEIA NERES	***.081.862- **	Jl-PARANÁ/RO	Indeferida	-
939	27-19- 6/2026	28/01/1986	DAIANE CASTORINO DOS SANTOS DE PAULA	***.918.432- **	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
940	27-19- 12/2026	29/05/1996	Diene FERREIRA de oliveira	***.162.022- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
941	27-19- 19/2026	10/04/1987	Divanilde silva de morais	***.319.402- **	Candeias do jamari/RO	Indeferida	-
942	27-19- 24/2026	25/09/1975	ELISANGELA VIEIRA SANTOS DE OLIVEIRA	***.918.902- **	Cujubim/RO	Deferida	-
943	27-19- 9/2026	05/06/1983	Eline joice brilhante chaves de abreu	***.141.312- **	Porto velho/RO	Indeferida	-
944	27-19- 25/2026	05/02/1983	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	***.650.702- **	PVH/RO	Indeferida	-
Cargo: Técnico de Enfermagem - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Local: SEMSAU Total Inscrito: 25							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
945	27-19- 8/2026	20/01/1981	Geni maria da Silva	***.289.042- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-
946	27-19- 7/2026	11/12/1995	Geni berg Andrade Costa	***.019.372- **	cacoal/RO	Indeferida	-
947	27-19- 5/2026	16/01/1987	Izac Dias Quimas	***.659.892- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
948	27-19- 1/2026	29/09/1999	LARISSA da Silva Andrade	***.584.312- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
949	27-19- 17/2026	27/08/1986	Lucileide pereira marques	***.229.842- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
950	27-19- 22/2026	13/06/1967	MARIA LUZENI MACIEL DA SILVA	***.209.202- **	PORTO VELHO /RO	Indeferida	-
951	27-19- 2/2026	19/10/1988	Mirian do vale	***.417.432- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
952	27-19- 13/2026	30/04/1978	Neyla da Silva Nascimento	***.198.663- **	JIPARANA/RO	Indeferida	-
953	27-19- 23/2026	12/11/1997	Nilvana Pereira da Silva	***.085.692- **	cujubim/RO	Indeferida	-
954	27-19- 15/2026	11/07/1985	Rosimeire Costa Miranda	***.721.082- **	Ariquemes/RO	Indeferida	-
Cargo: Técnico de Enfermagem - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Local: SEMSAU Total Inscrito: 25							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
955	27-19- 18/2026	28/06/1981	SAMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	***.327.122- **	EXTREMA/AC	Indeferida	-
956	27-19- 20/2026	03/12/1990	Taiane Marcionilio Santos	***.323.112- **	Porto Velho/RO	Indeferida	-

Cargo: Técnico de Enfermagem - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Total Inscrito: 7 (SALA DE VACINA) - Local: SEMSAU							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
957	27-20- 7/2026	10/10/1995	BRUNA NAIARA ALVES AGUIAR	***.358.492- **	Cujubim /RO	Indeferida	-
958	27-20- 3/2026	07/03/1980	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	***.789.042- **	CUJUBIM/RO	Deferida	-
959	27-20- 5/2026	13/02/1985	Edson Aparecido Monari	***.546.652- **	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
960	27-20- 4/2026	01/06/1985	IVANILDA MARTINS DE SOUZA ALVES	***.345.582- **	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
961	27-20- 1/2026	29/09/1999	Larissa da Silva Andrade	***.584.312- **	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
962	27-20- 2/2026	19/10/1988	Mirian do vale	***.417.432- **	Cujubim/RO	Indeferida	-
Cargo: Técnico de Enfermagem - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Total Inscrito: 7 (SALA DE VACINA) - Local: SEMSAU							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
963	27-20- 6/2026	29/02/1996	juelisa piagentini de jesus	***.550.632- **	ITAPUA DO OESTE/RO	Indeferida	-
Cujubim/RO, 31de Agosto de 2026.							
COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO							
Portaria nº228/2026/GAB/SEMSAU							

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:761216F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 322-05/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de medicamentos injetáveis – Farmácia Interna - para atender às demandas Unidades de Saúde de Itapuã do Oeste/RO. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91								
Representante:ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA								
Telefone:(19) 3522-5800								
E-mail:alessandra.rigo@rioclarense.com.br								
Endereço:PC EMILIO MARCONATO, 1000 - NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOAO, Jaguariúna - São Paulo - 13916-074								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
1	20.000	Frasco/ Ampola	Ácido Ascórbico Dosagem: 100 MG/ML. Tipo Uso: Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 2 ml	FARMACE 1108500280026	VITAMINA C 100MG/ML CX C/100AP X 5ML IV	0,89	17.800,00	
3	500	Frasco/ Ampola	Adenosina Dosagem: 3 MG/ML. Indicação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 2 ml	HIPOLABOR 1134301820021	ADENOSINA 3MG/ML C/50AP X 2ML IV GEN	8,32	4.160,00	
8	300	Frasco/ Ampola	Aminofilina, Dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 10 mililitro.	FARMACE 1108500240024	AMINOFILINA 24MG/ML CX C/100AMP X 10ML GEN	1,90	570,00	
12	1.000	Frasco/ Ampola	Atropina Sulfato Dosagem: 0,25MG/ML, Uso: Solução Injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml.	FARMACE 1108500170026	ATROFARMA 0,25MG/ML CX C/100AP X 1ML	0,85	850,00	
38	500	Frasco/ Ampola	Lidocaína Cloridrato, Dosagem: 2, Apresentação: Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 5 mililitro.	HYPOFARMA 1038700390068	HYPOCAINA 2% S/V CX C/100AP X 5ML 4301.0132	1,39	695,00	
41	2.000	Frasco/ Ampola	Diazepam, Dosagem: 5 mg/ml. Apresentação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 2 mililitro.	SANTISA 1018600300011	DIAZEPAM 10MG CX C/100AMP X 2ML GEN IM/IV	0,78	1.560,00	
48	1.000	Frasco/ Ampola	Epinefrina Dosagem: 1mg/ML, Uso: Solução Injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml.	HIPOLABOR 1134300010016	ADREN 1MG/ML C/100AP X 1ML IM/IV/SC	1,00	1.000,00	
59	1.000,00	Frasco/ Ampola	Furosemida Composição: 10 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	HYPOFARMA 1038700380011	FUROSEMIDA 10MG/ML CX C/100AP X 2ML GEN 43011.0069	0,60	600,00	
82	500	Frasco/ Ampola	Nitroprusseto De Sódio Concentração: 25MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml.	HYPOFARMA 1038700120011	NITROP 25MG/ML CX C/5AP X 2ML 4101.0241	16,20	8.100,00	
87	5.000	Frasco/ Ampola	Ondansetrona Cloridrato, Dosagem: 2 MG/ML, Indicação: Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 4 mililitro.	HIPOLABOR 1134301990022	ONDANSETRONA 2MG/ML CX C/100AP X 4ML GEN	0,95	4.750,00	
88	300	Frasco/ Ampola	Pantoprazol, Concentração: 40 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável. Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola.	BLAU 1163701270039	PANTOPRAZOL 40MG CX C/20FA + 20AP X DIL GEN	6,56	1.968,00	
93	500	Frasco/ Ampola	Propofol Dosagem: 10MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 10 ML	CRISTALIA 1029801340113	PROPOVAN 10MG/ML CX C/10AP X 10ML	9,75	4.875,00	
99	500	Frasco/ Ampola	Terbutalina Sulfato, Dosagem: 0,5 MG/ML, Apresentação: Injetável. Unidade de Fornecimento:	HIPOLABOR 1134301760035	TERBUTALINA 0,5MG/ML CX C/100AP X 1ML GEN	1,20	600,00	

			Ampola 1 mililitro.				
107	5.000	Frasco/ Ampola	Vitaminas Do Complexo B, Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp, Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 2 mililitro.	SANTISA 1018600330018	SANTIPLEX B CX C/100AMP X 2ML	1,02	5.100,00
Total R\$ 52.628,00							
Fornecedor: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 59.043.023/0001-26							
Representante: ALESSANDRO OLIVEIRA SANTANA							
Telefone: (62) 3300-0651							
E-mail: lifegoldhospitalar@gmail.com							
Endereço: AV ANTÔNIO FLÁVIO LIMA, 000 - RESIDENCIAL BOA VISTA, Senador Canedo - Goiás - 75258-772							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	3.000	Frasco/ Ampola	Ácido Tranexâmico Dosagem: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 5 ml	HIPOLABOR	FRASCO/AMPOLA	4,88	14.640,00
16	1.000	Frasco/ Ampola	Bicarbonato de Sódio, Dosagem: 8,4, Uso: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 10 mililitro	SANTEC	FRASCO/AMPOLA	1,17	1.170,00
Total R\$ 15.810,00							
Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							
CNPJ: 02.520.829/0001-40							
Representante: GLEISON SACHET							
Telefone: (54) 3523-2600							
E-mail: licitacoes@dimaster.com.br							
Endereço: ROD BR 480, 180 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
4	5.000	Frasco/ Ampola	Água Destilada Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirrogênica. Unidade de Fornecimento: Ampola 10 mililitros	FARMACE	Emb. Primária: FR/AMP 10ML Emb. Secundária: CX C/ 200 Nome Comercial: FARMACE -ÁGUA PARA INJECAO IV Registro M.S.: 1108500110066	0,21	1.050,00
17	5.000	Frasco/ Ampola	Bromoprida Dosagem: 5MG/ML, Apresentação: Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 2 ml	HIPOLABOR	Emb. Primária: AMP C/ 2 ML Emb. Secundária: CX C/ 100 Nome Comercial: GENERICO Registro M.S.: 1134301300034	1,09	5.450,00
23	5.000	Frasco/ Ampola	Cetoprofeno, Concentração: 50 MG/ML. Forma Farmaceutica: Solução Injetável EV. Unidade de Fornecimento: Ampola 2 mililitro	HIPOLABOR	Emb. Primária: AMP C/ 2 ML Emb. Secundária: CX C/ 100 Nome Comercial: GENERICO Registro M.S.: 1134301950020	1,88	9.400,00
27	15.000	Bolsa	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 , Forma Farmaceutica: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Bolsa 500 ml	JP	Emb. Primária: BOLSA C/500ML Emb. Secundária: CX C/ 20 Nome Comercial: FISIOLOGICO Registro M.S.: 1049100700037	4,10	61.500,00
28	15.000	Bolsa	Cloreto de Sódio, Princípio Ativo: 0,9 Solução Injetável. Aplicação: Sistema Fechado. Unidade de Fornecimento: Bolsa 500 mililitro.	JP	Emb. Primária: BOLSA C/500ML Emb. Secundária: CX C/ 20 Nome Comercial: FISIOLOGICO Registro M.S.: 1049100700037	4,38	65.700,00
30	1.000	Bolsa	Cloreto de Sódio, Princípio Ativo: 0,9 Solução Injetável. Aplicação: Sistema Fechado. Unidade de Fornecimento: Bolsa 1000 mililitro.	JP	Emb. Primária: BOLSA C/1000ML Emb. Secundária: CX C/ 10 Nome Comercial: FISIOLOGICO Registro M.S.: 1049100700045	7,30	7.300,00
31	15.000	Bolsa	Cloreto de Sódio, Princípio Ativo: 0,9 Solução Injetável. Aplicação: Sistema Fechado. Unidade de Fornecimento: Bolsa 250 mililitro.	JP	Emb. Primária: BOLSA C/250ML Emb. Secundária: CX C/ 35 Nome Comercial: FISIOLOGICO Registro M.S.: 1049100700029	3,90	58.500,00
36	15.000	Bolsa	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 , Forma Farmaceutica: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Bolsa 250 ml	JP	Emb. Primária: BOLSA C/250ML Emb. Secundária: CX C/ 35 Nome Comercial: FISIOLOGICO Registro M.S.: 1049100700029	3,90	58.500,00
79	1.000	Frasco/ Ampola	Midazolam Dosagem: 5MG/ML, Aplicação: Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 5 ML	HIPOLABOR	Emb. Primária: AMP C/ 3 ML Emb. Secundária: CX C/ 100 Nome Comercial: GENERICO Registro M.S.: 1134301430061	1,95	1.950,00
80	1.000	Frasco/ Ampola	Morfina Apresentação: Sulfato, Concentração: 10mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 2 ml.	HIPOLABOR	Emb. Primária: AMP C/ 1ML Emb. Secundária: CX C/ 100 Nome Comercial: GENERICO Registro M.S.: 1134301630034	1,66	1.660,00
94	5.000	Bolsa	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado. Unidade de Fornecimento: Bolsa 500 ml	JP	Emb. Primária: BOLSA C/500ML Emb. Secundária: CX C/ 20 Nome Comercial: SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO Registro M.S.: 1049100610135	5,20	26.000,00
Total R\$ 297.010,00							
Fornecedor: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA							
CNPJ: 09.135.378/0001-77							
Representante: OSWALDO JOSÉ MARTINS							
Telefone: (62) 3091-1041							
E-mail: licita@callmedhospitalar.com.br							
Endereço: R 233, 23 - SETOR COIMBRA, Goiânia - Goiás - 74535-340							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	1.000	Bolsa	Água Destilada Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirrogênica. Unidade de Fornecimento: Bolsa 250 mililitros	FRESENIUS KABI	BOLSA	6,70	6.700,00
10	1.000	Frasco/ Ampola	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 1g 200mg, Apresentação: Injetável. Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola	BLAU	FRASCO/AMP	11,40	11.400,00
11	1.000	Frasco/ Ampola	Ampicilina Dosagem: 1G, Tipo Uso: Injetável. Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola	TEUTO	FRASCO/AMP	4,21	4.210,00
14	10.000	Frasco/ Ampola	Benzilpenicilina, Apresentação: Benzatina, Dosagem: 600.000ui, Uso: injetável. Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola	TEUTO	FRASCO/AMP	6,85	68.500,00
15	10.000	Frasco/ Ampola	Benzilpenicilina, Apresentação: Benzatina, Dosagem: 1.200.000ui, Uso: injetável. Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola	TEUTO	FRASCO/AMP	6,65	66.500,00
18	1.000	Frasco/ Ampola	Cefalotina Sódica, Concentração: 1G, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo p/ Injetável. Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola	BLAU	FRASCO/AMP	4,80	4.800,00
19	1.000	Frasco/ Ampola	Cefazolina Sódica Concentração: 1G, Forma	BLAU	FRASCO/AMP	4,40	4.400,00

		Ampola	Farmacêutica: Pó P/ Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Frasco 10 ML				
20	250	Frasco/ Ampola	Cefepima Cloridrato, Concentração: 1 G. Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável. Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola	TEUTO	FRASCO/AMP	7,40	1.850,00
21	4.000	Frasco/ Ampola	Ceftriaxona Sódica Concentração: 1G, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Injetável Diluente. Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola	TEUTO	FRASCO/AMP	4,65	18.600,00
22	3.000	Frasco/ Ampola	Ceftriaxona Sódica Concentração: 500MG, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Injetável Diluente. Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola	FRESENIUS KABI	FRASCO/AMP	10,90	32.700,00
26	2.000	Frasco/ Ampola	Cloreto De Potássio, Dosagem: 10. Apresentação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 10 mililitro	SAMTEC	FRASCO/AMP	0,48	960,00
32	1.000	Frasco/ Ampola	Cloreto de Sódio, Concentração: a 10, Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 10 mililitro.	FARMACE	FRASCO/AMP	0,68	680,00
33	2.000	Frasco/ Ampola	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 , Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 10 ml	FARMARIN	FRASCO/AMP	0,19	380,00
43	1.000	Frasco/ Ampola	Diclofenaco, Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 25 mg/ml, Uso: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 3 mililitro.	HYPOFARMA	FRASCO/AMP	0,88	880,00
44	15.000	Frasco/ Ampola	Dipirona Sódica Dosagem: 500MG/ML, Apresentação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 2 ml.	FARMACE	FRASCO/AMP	0,67	10.050,00
46	1.000	Seringa	Enoxaparina, Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Características Adicionais 1: Seringa Preenchida. Unidade de Fornecimento: Seringa 0,4 mililitro.	BLAU	SERINGA	12,39	12.390,00
52	500	Frasco/ Ampola	Etomidato Dosagem: 2MG/ML, Apresentação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Frasco 5 ML	BLAU	FRASCO/AMP	14,40	7.200,00
53	1.000	Frasco/ Ampola	Fenitoína Sódica, Dosagem: 50 mg/ml, apresentação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 5 mililitro.	TEUTO	FRASCO/AMP	2,00	2.000,00
55	1.000	Frasco/ Ampola	Fentanila Concentração: 0,02MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Infusão. Unidade de Fornecimento: Ampola 5 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO/AMP	2,75	2.750,00
56	10.000	Frasco/ Ampola	Ferro Iii, Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 5 mililitro.	BLAU	FRASCO/AMP	12,80	128.000,00
57	1.000	Bolsa	Fluconazol Dosagem: 2MG/ML, Uso: Injetável. Unidade de Fornecimento: Bolsa 100 ml	ISOFARMA/HALEX ISTAR	BOLSA	9,49	9.490,00
58	1.000	Frasco/ Ampola	Flumazenil, Dosagem: 0,1 mg/ml, Indicação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 5 mililitro.	TEUTO	FRASCO/AMP	5,35	5.350,00
60	1.000	Frasco/ Ampola	Gentamicina Dosagem: 40MG/ML, Aplicação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 2 ML.	HYPOFARMA	FRASCO/AMP	1,08	1.080,00
64	4.000	Bolsa	Glicose Concentração: 5, Indicação: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado. Unidade de Fornecimento: Bolsa 250 ml	FARMARIN	BOLSA	4,52	18.080,00
67	3.000	Frasco/ Ampola	Glicose Concentração: 50, Indicação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 10 ml	EQUIPLEX	FRASCO/AMP	0,52	1.560,00
68	1.000	Frasco/ Ampola	Haloperidol, Concentração: 5 mg/ml, Tipo Uso: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 1 mililitro.	UNIAO QUIMICA	FRASCO/AMP	1,70	1.700,00
71	2.000	Frasco/ Ampola	Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico, Concentração: 100MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	UNIAO QUIMICA	FRASCO/AMP	2,67	5.340,00
72	2.000	Frasco/ Ampola	Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico, Concentração: 500MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	TEUTO	FRASCO/AMP	4,99	9.980,00
74	500	Frasco/ Ampola	Metilergometrina Maleato, Dosagem: 0,2 MG/ML, Indicação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 1 mililitro.	UNIAO QUIMICA	FRASCO/AMP	2,32	1.160,00
77	300	Frasco/ Ampola	Metoprolol Concentração: 1MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 5 ml.	TEUTO	FRASCO/AMP	12,00	3.600,00
81	300	Frasco/ Ampola	Neostigmina Metilsulfato, Dosagem: 0,5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 1 mililitro.	UNIAO QUIMICA	FRASCO/AMP	1,60	480,00
86	3.000	Frasco/ Ampola	Omeprazol Concentração: 40MG, Uso: Injetável. Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola	BLAU	FRASCO/AMP	6,99	20.970,00
100	500	Frasco/ Ampola	Suxametônio Cloreto Dosagem: 100MG, Indicação: Injetável. Unidade de Fornecimento: Frasco 10 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO/AMP	15,45	7.725,00
102	2.000	Frasco/ Ampola	Tenoxicam Dosagem: 20MG, Indicação: Injetável. Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola	UNIAO QUIMICA	FRASCO/AMP	5,99	11.980,00
103	2.000	Frasco/ Ampola	Tenoxicam Dosagem: 40MG, Indicação: Injetável. Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola	CRISTALIA	FRASCO/AMP	9,50	19.000,00
104	2.000	Frasco/ Ampola	Tramadol Cloridrato, Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 2 mililitro.	TEUTO	FRASCO/AMP	0,99	1.980,00
105	1.000	Frasco/ Ampola	Vancomicina Cloridrato Dosagem: 1G, Apresentação: Injetável. Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola	ABL	FRASCO/AMP	26,50	26.500,00
106	1.000	Frasco/ Ampola	Vancomicina Cloridrato Dosagem: 500MG, Apresentação: Injetável. Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola	TEUTO	FRASCO/AMP	6,60	6.600,00

Total R\$ 537.525,00**Fornecedor: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 31.580.603/0001-33**Representante: LUIS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS****Telefone: (69) 9 8434-0822****E-mail: lauryvalentinpereira@gmail.com****Endereço: AVENIDA AYRAO, 816 - CENTRO, Manaus - Amazonas - 69025-005**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
6	200	Frasco/ Ampola	Alteplase Concentração: 50MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável Diluente. Unidade de	Actilyse	diversos	3.139,88	627.976,00

			fornecimento: Frasco-Ampola				
7	1.000	Frasco/ Ampola	Amicacina Sulfato Dosagem: 50MG/ML, Indicação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 2 ML.	Teuto	diversos	1.303,03	1.303.030,00
24	3.000	Frasco/ Ampola	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 10MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 10 ML.	Fresenius Kabi	diversos	49,12	147.360,00
25	1.000	Frasco/ Ampola	Clindamicina Dosagem: 150MG/ML, Apresentação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 2 ML.	Hipolabor	diversos	5,19	5.190,00
35	1.000	Bolsa	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 , Forma Farmaceutica: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Bolsa 1000 ml	Equiplex	diversos	7,28	7.280,00
37	500	Frasco/ Ampola	Dopamina, Dosagem: 5 mg/ml, Apresentação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 10 mililitro.	Hipolabor	diversos	2,60	1.300,00
39	500	Frasco/ Ampola	Naloxona Cloridrato, Dosagem: 0,4 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 1 mililitro.	Hipolabor	diversos	7,65	3.825,00
42	2.000	Frasco/ Ampola	Diclofenaco, Apresentação: Sal Potássico, Dosagem: 25 mg/ml, Uso: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 3 mililitro.	Farmace	diversos	1,48	2.960,00
45	500	Frasco/ Ampola	Dobutamina Cloridrato Dosagem: 25MG/ML, Apresentação: Solução Injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	Hipolabor	diversos	6,74	3.370,00
47	1.000	Seringa	Enoxaparina, Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Características Adicionais 1: Seringa Preenchida. Unidade de Fornecimento: Seringa 0,6 mililitro.	Blau Farmacêutica	diversos	19,00	19.000,00
49	300	Frasco/ Ampola	Escetamina Concentração: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Frasco 10 ML	Cristália	diversos	53,09	15.927,00
51	2.000	Frasco/ Ampola	Escopolamina Butilbrometo, Apresentação: Associada com Dipirona Sódica, Dosagem: 4 mg500 mg/ml, Indicação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 5 mililitro.	Hipolabor	diversos	1,36	2.720,00
54	200	Frasco/ Ampola	Fenobarbital Sódico, Dosagem: 200 mg/ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 2 mililitro.	Cristália	diversos	3,81	762,00
61	1.000	Frasco/ Ampola	Gliconato De Cálcio Dosagem: 10, Apresentação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 10 ml	Isofarma	diversos	1,92	1.920,00
62	2.000	Bolsa	Glicose, Composição: Associada ao Cloreto de Sódio, Concentração: 5 0,9, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado. Unidade de Fornecimento: Bolsa 100 mililitro.	JP Indústria Farmacêutica	diversos	4,18	8.360,00
63	5.000	Frasco/ Ampola	Glicose Concentração: 25, Indicação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 10 ml	Farmace	diversos	0,46	2.300,00
65	2.000	Bolsa	Glicose Concentração: 5, Indicação: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado. Unidade de Fornecimento: Bolsa 500 ml	JP Indústria Farmacêutica	diversos	5,88	11.760,00
66	400	Bolsa	Glicose Concentração: 50, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado. Unidade de Fornecimento: Bolsa 250 ml	JP Indústria Farmacêutica	diversos	4,64	1.856,00
69	500	Frasco/ Ampola	Heparina Sódica, Dosagem: 5.000ui/ML, Indicação: Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 0,25 mililitro.	Blau Farmacêutica	diversos	7,30	3.650,00
70	1.000	Frasco/ Ampola	Hidralazina Dosagem: 20MG/ML, Indicação: Solução Injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml.	Cristália	diversos	8,05	8.050,00
83	500	Frasco/ Ampola	Nitroprusseto De Sódio Dosagem: 50MG, Tipo Medicamento: Injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml.	Hypofarma	diversos	23,00	11.500,00
85	1.000	Frasco/ Ampola	Ociticina Dosagem: 5UI/ML, Indicação: Solução Injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	União Química	diversos	6,30	6.300,00
92	5.000	Frasco/ Ampola	Prometazina Cloridrato, Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 2 mililitro.	Sanval	diversos	2,92	14.600,00
96	500	Frasco/ Ampola	Salbutamol, Dosagem: 0,5mg/ML, Uso: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 1 mililitro.	Hipolabor	diversos	13,89	6.945,00

Total R\$ 2.217.941,00**Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 12.418.191/0001-95**Representante:**Adriano Rodrigues da Silva**Telefone:**(47) 3366-7867**E-mail:**conquistamedicamentos@gmail.com**Endereço:**Rodovia BR 101, 131 - Várzea do Ranchinho, Camboriú - Santa Catarina - 88349-175

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
9	1.000	Frasco/ Ampola	Amiodarona Dosagem: 50mg/ML, Indicação: Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 3 ml	GENÉRICO/HIPOLABOR	AMPOLA	2,84	2.840,00
13	200	Frasco/ Ampola	Aztreonam, Concentração: 1G, Forma Farmacêutica: Pó p/ solução injetável. Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola.	GENÉRICO/BIOCHIMICO	FRASCO-AMPOLA	50,00	10.000,00
40	5.000	Frasco/ Ampola	Dexametasona Dosagem: 4MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2,5 ml	GENÉRICO/FARMACE	AMPOLA	0,84	4.200,00
50	2.000	Frasco/ Ampola	Escopolamina Butilbrometo, Dosagem: 20 mg/ml, Indicação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 1 mililitro.	GENÉRICO/FARMACE	AMPOLA	0,93	1.860,00
75	1.000	Frasco/ Ampola	Metilprednisolona, Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 500 MG, Apresentação: Pó Liofilizado Diluente, Injetável. Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola	GENÉRICO/BLAU	FRASCO-AMPOLA	20,62	20.620,00
76	5.000	Frasco/ Ampola	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 2 ml	METROFARMA/FARMACE	AMPOLA	0,58	2.900,00
84	1.000	Frasco/ Ampola	Norepinefrina Concentração: 2MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 4 ml.	GENÉRICO/HYPOFARMA	AMPOLA	1,03	1.030,00
98	1.000	Frasco/ Ampola	Sulfato De Magnésio, Concentração: 50, Uso: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola	ESPECÍFICO/HALEX ISTAR	AMPOLA	6,44	6.440,00

			10 mililitro.				
101	500	Frasco/ Ampola	Suxametônio Cloreto, Dosagem: 500 MG. Indicação: Injetável. Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola.	SUCCITRAT/BLAU	FRASCO-AMPOLA	21,00	10.500,00
Total R\$ 60.390,00							
Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA							
CNPJ: 01.571.702/0001-98							
Representante: ANATERCIA NOBRE LIMA							
Telefone: (62) 3265-6562							
E-mail: resultados.licitacao@halexistar.com.br							
Endereço: ROD BR-153, 000 - CONJUNTO PALMARES, Goiânia - Goiás - 74775-027							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
29	30.000	Bolsa	Cloreto de Sódio, Princípio Ativo: 0,9 Solução Injetável. Aplicação: Sistema Fechado. Unidade de Fornecimento: Bolsa 100 mililitro.	MARCA PRÓPRIA	CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 100ML	2,93	87.900,00
34	20.000	Frasco/ Ampola	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 , Forma Farmaceutica: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Bolsa 100 ml	MARCA PRÓPRIA	CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 100ML	2,93	58.600,00
89	1.500	Bolsa	Paracetamol Concentração: 10MG/ML, Forma Farmaceutica: Injetável. Unidade de Fornecimento: Bolsa 50 mililitro	MARCA PRÓPRIA	PARACETAMOL 10MG/ML BOLSA 50ML	12,90	19.350,00
90	1.000	Bolsa	Paracetamol Concentração: 10MG/ML, Forma Farmaceutica: Injetável. Unidade de Fornecimento: Bolsa 100 mililitro	MARCA PRÓPRIA	PARACETAMOL 10MG/ML BOLSA 100ML	24,29	24.290,00
Total R\$ 190.140,00							
Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 17.472.278/0001-64							
Representante: MARCELO MAROSTICA							
Telefone: (54) 3523-2202							
E-mail: goldenplustribuidora@gmail.com							
Endereço: RUA DAS ROSEIRAS , 50 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
73	500	Bolsa	Manitol, Dosagem: 20, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado. Unidade de Fornecimento: Bolsa 250 mililitro.	JP	JP	9,50	4.750,00
78	1.000	Bolsa	Metronidazol Dosagem: 5mg/ML, Apresentação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Bolsa 100 ML.	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	4,06	4.060,00
91	500	Frasco/ Ampola	Piperacilina Composição: Associada Com Tazobactama, Concentração: 4g 500mg, Aplicação: Injetável. Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	14,00	7.000,00
97	300	Frasco/ Ampola	Sulfato De Magnésio, Concentração: 10, Uso: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Ampola 10 mililitro.	SAMTEC	SAMTEC	1,20	360,00
Total R\$ 16.170,00							
Fornecedor: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 13.977.860/0001-21							
Representante: JACOB ALVES DE ALMEIDA							
Telefone: (69) 3443-2112							
E-mail: jacob.compras@shopmedicaph.com.br							
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 1898 - LIBERDADE, Cacoal - Rondônia - 76967-489							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
95	200	Frasco/ Ampola	Rocurônio Brometo Dosagem: 10MG/ML, Indicação: Solução Injetável. Unidade de Fornecimento: Frasco 5 ML	Cristalia	AMP	23,20	4.640,00
Total R\$ 4.640,00							

O valor total da contratação é de **R\$ 3.392.254,00** (três milhões, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuar@gmail.com

CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um

dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretário – SEMAP

Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3267AADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 852-04/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de containers plásticos, lixeiras para coleta seletiva e containers ecoponto.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.442.589/0001-70							
Representante: MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA							
Telefone: (21) 2434-7764; (21) 9 7017-6677							
E-mail: comercial@skyclean.rio.br							
Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS, 1368 - BARRA DA TIJUCA, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 22790-701							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	119	und	Jogo de lixeiras para coleta seletiva com suporte, composto por 4 (quatro) lixeiras basculantes com capacidade mínima de 60 litros cada, fabricadas em material plástico resistente, tipo PEAD, PP ou similar de qualidade equivalente, destinadas à coleta seletiva, nas cores amarelo, verde, azul e vermelho, acompanhado de suporte metálico para fixação e sustentação.	Lar	Lixeira	500,00	59.500,00
Total R\$ 59.500,00							
Fornecedor: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 43.279.146/0001-20							
Representante: MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO							
Telefone: (69) 3214-1898; (69) 9 8117-9778							
E-mail: pmxcomercio@hotmail.com							
Endereço: RUA ANTONIO MARIA VALENCA, 6008 - APONIA, Porto Velho - Rondônia - 76824-200							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	30	und	Container ecoponto para coleta seletiva, fabricado em aço galvanizado ou material metálico equivalente de alta resistência, com dimensões aproximadas de 2,20m de altura x 1,50m de largura x 3,00m de comprimento, contendo no mínimo 05 (cinco) compartimentos independentes destinados ao acondicionamento de materiais recicláveis, sendo plástico, metal, vidro, papel e resíduos eletrônicos.	Atrios	Atrios	12.390,00	371.700,00
Total R\$ 371.700,00							

O valor total da contratação é de **R\$ 431.200,00** (quatrocentos e trinta e um mil e duzentos reais).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – **SEMAP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SEMSAU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **SEMAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – **SEMAGRI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – **SEMCELT**

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuar@gmail.com

CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um

dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretário – SEMAP

Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:52E4A4C4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1530/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE

CONTRATADA: AUTOVEMA VEICULOS LTDA

DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de veículo destinado à Unidade Básica de Saúde, com recursos provenientes do Convênio Federal, proposta nº 23085655000123004, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO SEDAN OU HATCH, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), MOTORIZADO COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 100 CV OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, AIRBAG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO (VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME), RADIO PLAYER MP3, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO CONTRATANTE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA NO ESTADO DE RONDÔNIA.	UNID.	1	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico nº 27/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1530/2026**.

DO VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, conforme Pregão Eletrônico nº 27/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1530/2026**.

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato nº 97/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

Órgão	02.	Fundo Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Prog. Trabalho	10.301.0001.1.041.	Convenio Aquisição de Veículo
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente
F. de Recurso	17000000	Transferências de Convênios União - Outros - Exercício Corrente

Nota de Empenho nº 1215/2026.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 97/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1530/2026.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D’Oeste/RO, 31 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:144528CC

GABINETE DO PREFEITO
O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D’OESTE – RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEME,
TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO ESPORTE
CONFORME EDITAL Nº 002/GAB/SEME /31/07/2026.

ASSISTENTE DE ARBITRO

Ord.	Nome do Inscrito	D. de Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
1º	Leandro José Da Conceição	16/09/1986	8	38,0	46
2º	Alair Albino De Carvalho	13/03/1973	8	37,5	45,5
3º	Henrique A. Silva Costa	06/05/2002	8	37,2	45,2
4º	Gilvan Lima Siqueira	10/09/1987	8	36,9	44,9
5º	Wanderlan Chagas Barreto	18/12/1998	8	35,8	43,8
6º	Joaquim Nerio M. Da Hora	28/12/1988	7	36,4	43,4
7º	Jocimar Henkel	03/10/1983	8	35,3	43,3
8º	Marcelo Martins Santos	07/02/1980	8	35,3	43,2
9º	Evacton Simão Farias	19/07/1994	7	36,0	43
10º	Idenildo Santos Da Cruz	31/03/1974	7	33,3	40,3

AUXILIAR DE ASSISTENTE DE ARBITRO

Ord.	Nome do Inscrito	D. de Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
1º	Geraldo Pereira Leite	13/02/1974	8	36	44
2º	Ilcivan Lima Da Costa	07/01/1991	8	35,6	43,6
3º	Cleumir Jose Mandelli	20/03/1991	8	35,4	43,4

4º	Cidival Pimentel	16/05/1974	7	35,3	42,3
5º	Ailton Ferreira De Oliveira	18/05/1982	8	34,3	42,1
6º	Joel Aparecido Nogueira	30/09/1985	8	32,7	40,7
7º	Luciano Scalzer Dias	11/10/1986	7	32,6	39,6
8º	Vanderson Kreitlow	20/10/1988	5	34,5	39,5
9º	Antônio Fachineiro Neto	17/08/1978	7	32,3	39,3
10º	Valmir Gomes Dos Santos	29/07/1974	7	32,2	39,2
11º	Francisco Rodrigues Peixoto	05/09/1968	5	34	39
12º	Marcos Ant. P. De Alcantara	09/04/1976	7	30,9	37,9

AUXILIAR DA ESCOLINHA

Ord.	Nome do Inscrito	D. de Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
1º	Gessica O. Dos S. Miranda	24/10/1995	10	36,1	46,1
2º	Marcelo Fermiano Da Silva	06/10/1996	8	34,1	42,1

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ord.	Nome do Inscrito	D. de Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
1º	Edilaine Rodrigues Da Silva	03/05/1994	8	32,7	40,7
2º	Rubervânia R. Carvalho	26/12/1993	8	32,1	40,1

AUXILIAR DE LIMPEZA DO COMPLEXO ESPORTIVO

Ord.	Nome do Inscrito	D. de Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
1º	Everson Alves Pereira	25/02/1989	8	34,7	42,7
2º	Elias S. Do Nascimento	25/06/1984	7	31,6	38,6

Nova Brasilândia D'Oeste, 31 de Julho de 2026.

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:BBF14F48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	707/2026
b) Licitação Nº :	13/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	30/07/2026
e) Objeto da Licitação :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 06.886.090/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Material Paradidático - Educação Infantil - Creche II, composto por material consumível do aluno, organizado conforme os campos de experiências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contendo atividades pedagógicas lúdicas e progressivas voltadas ao desenvolvimento cognitivo, social, motor e emocional da criança. A solução deverá contemplar material do aluno, manual do professor, recursos pedagógicos complementares e suporte pedagógico. Manual do professor correspondente ao material paradidático da Educação Infantil, contendo orientações pedagógicas, planejamento das atividades, encaminhamentos metodológicos e sugestões de aplicação das atividades alinhadas aos campos de experiências da BNCC. Prestação de serviços de formação pedagógica e acompanhamento técnico para professores e equipe pedagógica da rede municipal, incluindo formação inicial para implantação do material paradidático, formação continuada, reuniões pedagógicas e orientações metodológicas para utilização da solução educacional. Plataforma educacional digital integrada, a empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato um portal na internet oferecendo serviços e informações relacionadas ao universo educacional.	55	R\$ 412,0000	R\$ 22.660,0000
2	Material Paradidático - Educação Infantil Creche III - Material paradidático estruturado para Educação Infantil – Creche III, composto por material consumível do aluno, organizado conforme os campos de experiências da BNCC, contendo atividades pedagógicas progressivas, recursos visuais e propostas didáticas adequadas à faixa etária, contemplando material do aluno, manual do professor e suporte pedagógico. Manual do professor correspondente ao material didático da Educação Infantil, contendo orientações pedagógicas, planejamento das atividades, encaminhamentos metodológicos e sugestões de aplicação das atividades alinhadas aos campos de experiências da BNCC. Prestação de serviços de formação pedagógica e acompanhamento técnico para professores e equipe pedagógica da rede municipal, incluindo formação inicial para implantação do material didático, formação continuada, reuniões pedagógicas e orientações metodológicas para utilização da solução educacional. PORTAL EDUCACIONAL, a empresa contratada deverá manter durante o contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações relacionadas ao universo educacional para todos os profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino.	113	R\$ 527,5500	R\$ 59.613,1500
3	Material Paradidático Educação Infantil Pré I, composto por material consumível do aluno, organizado conforme os campos de experiências da BNCC, contendo atividades voltadas ao desenvolvimento da linguagem, coordenação motora, raciocínio lógico e socialização, incluindo material do professor e suporte pedagógico. Manual do professor correspondente ao material didático da Educação Infantil, contendo orientações pedagógicas, planejamento das atividades, encaminhamentos metodológicos e sugestões de aplicação das atividades alinhadas aos campos de experiências da BNCC. Prestação de serviços de formação pedagógica e acompanhamento técnico para professores e equipe pedagógica da rede municipal, incluindo formação inicial para implantação do material didático, formação continuada, reuniões pedagógicas e orientações metodológicas para utilização da solução educacional. PORTAL EDUCACIONAL, a empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações relacionadas ao universo educacional para todos os profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino.	192	R\$ 694,3800	R\$ 133.320,9600
4	Material Paradidático - Educação Infantil - Pré II - para Educação Infantil – Pré II, composto por material consumível do aluno, organizado conforme os campos de experiências da BNCC, contendo atividades pedagógicas que favoreçam a preparação para o processo de alfabetização, incluindo material do professor e suporte pedagógico. Manual do professor correspondente ao material	286	R\$ 762,3700	R\$ 218.037,8200

	didático da Educação Infantil, contendo orientações pedagógicas, planejamento das atividades, encaminhamentos metodológicos e sugestões de aplicação das atividades alinhadas aos campos de experiências da BNCC. Prestação de serviços de formação pedagógica e acompanhamento técnico para professores e equipe pedagógica da rede municipal, incluindo formação inicial para implantação do material didático, formação continuada, reuniões pedagógicas e orientações metodológicas para utilização da solução educacional. PORTAL EDUCACIONAL, a empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações relacionada ao universo educacional para todos os profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino.			
5	Material Paradidático - Ensino Fundamental – Português e Matemática 1º Ano , destinado ao processo de alfabetização, composto por material consumível do aluno, com abordagem sistematizada para o desenvolvimento da leitura e escrita, contemplando atividades de consciência fonológica, formação de palavras, leitura e produção textual, alinhadas à BNCC, incluindo material do professor e suporte pedagógico. Manual do professor correspondente ao material didático do 1º ano do Ensino Fundamental, contendo orientações pedagógicas para o processo de alfabetização, planejamento das aulas, respostas comentadas das atividades e estratégias metodológicas alinhadas à BNCC. Prestação de serviços de formação pedagógica e acompanhamento técnico para professores e equipe pedagógica da rede municipal, incluindo formação inicial para implantação do material didático, formação continuada, reuniões pedagógicas e orientações metodológicas para utilização da solução educacional. PORTAL EDUCACIONAL, a empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações relacionada ao universo educacional para todos os profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino.	335	R\$ 887,6300	R\$ 297.356,0500
6	Material Paradidático - Ensino Fundamental - Português e Matemática 2º Ano do Ensino Fundamental, contemplando exclusivamente os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, composto por material consumível do aluno, com atividades voltadas ao desenvolvimento da leitura, interpretação textual e raciocínio lógico, alinhadas à BNCC. Acompanha material manipulativo, kits de jogos pedagógicos, games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na plataforma. Manual do professor correspondente ao material paradidático do 2º ano do Ensino Fundamental, contemplando os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, contendo orientações pedagógicas, planejamento das aulas, respostas comentadas das atividades e sugestões metodológicas. Plataforma educacional digital integrada ao material didático, com acesso para professores, estudantes, gestores escolares e equipe pedagógica da Secretaria de Educação, contendo conteúdos digitais complementares, banco de atividades, aplicação de avaliações, correção automática, acompanhamento do desempenho dos estudantes e geração de relatórios pedagógicos. Fornecimento de instrumentos de avaliação pedagógica estruturados para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, incluindo avaliações diagnósticas periódicas e simulados alinhados às matrizes de avaliação da educação básica. Prestação de serviço de assessoria pedagógica especializada para acompanhamento da implantação e utilização do material didático na rede municipal de ensino, incluindo orientações pedagógicas, reuniões técnicas, visitas de acompanhamento e suporte à equipe pedagógica.	260	R\$ 658,9600	R\$ 171.329,6000
7	Material Paradidático - Ensino Fundamental - Português e Matemática 3º Ano do Ensino Fundamental, contemplando exclusivamente os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, composto por material consumível do aluno, com atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, interpretação textual e resolução de problemas matemáticos. Acompanha material manipulativo, kits de jogos pedagógicos, games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na plataforma. Manual do professor correspondente ao material paradidático do 3º ano do Ensino Fundamental, contemplando os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, contendo orientações pedagógicas, planejamento das aulas, respostas comentadas e estratégias de ensino. Plataforma educacional digital integrada ao material didático, com acesso para professores, estudantes, gestores escolares e equipe pedagógica da Secretaria de Educação, contendo conteúdos digitais complementares, banco de atividades, aplicação de avaliações, correção automática, acompanhamento do desempenho dos estudantes e geração de relatórios pedagógicos. Fornecimento de instrumentos de avaliação pedagógica estruturados para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, incluindo avaliações diagnósticas periódicas e simulados alinhados às matrizes de avaliação da educação básica. Prestação de serviço de assessoria pedagógica especializada para acompanhamento da implantação e utilização do material didático na rede municipal de ensino, incluindo orientações pedagógicas, reuniões técnicas, visitas de acompanhamento e suporte à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.	260	R\$ 660,1200	R\$ 171.631,2000
8	Material Paradidático - Ensino Fundamental - Português e Matemática 4º Ano do Ensino Fundamental, contemplando exclusivamente os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, composto por material consumível do aluno, com atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, interpretação textual e resolução de problemas matemáticos. Acompanha material manipulativo, kits de jogos pedagógicos, games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na plataforma. Manual do professor correspondente ao material paradidático do 4º ano do Ensino Fundamental, contemplando os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, contendo orientações pedagógicas, planejamento das aulas, respostas comentadas e estratégias de ensino. Plataforma educacional digital integrada ao material didático, com acesso para professores, estudantes, gestores escolares e equipe pedagógica da Secretaria de Educação, contendo conteúdos digitais complementares, banco de atividades, aplicação de avaliações, correção automática, acompanhamento do desempenho dos estudantes e geração de relatórios pedagógicos. Fornecimento de instrumentos de avaliação pedagógica estruturados para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, incluindo avaliações diagnósticas periódicas e simulados alinhados às matrizes de avaliação da educação básica. Prestação de serviço de assessoria pedagógica especializada para acompanhamento da implantação e utilização do material didático na rede municipal de ensino, incluindo orientações pedagógicas, reuniões técnicas, visitas de acompanhamento e suporte à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.	270	R\$ 660,1200	R\$ 178.232,4000
9	Material Paradidático - Ensino Fundamental - Português e Matemática 5º Ano do Ensino Fundamental, contemplando exclusivamente Língua Portuguesa e Matemática, composto por material consumível do aluno, com atividades voltadas à consolidação das habilidades da BNCC e preparação para avaliações externas. Acompanha material manipulativo, kits de jogos pedagógicos, games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na plataforma. Manual do professor correspondente ao material paradidático do 5º ano do Ensino Fundamental, contemplando Língua Portuguesa e Matemática, contendo orientações pedagógicas, planejamento das aulas, respostas comentadas e estratégias de avaliação da aprendizagem. Plataforma educacional digital integrada ao material didático, com acesso para professores, estudantes, gestores escolares e equipe pedagógica da Secretaria de Educação, contendo conteúdos digitais complementares, banco de atividades, aplicação de avaliações, correção automática, acompanhamento do desempenho dos estudantes e geração de relatórios pedagógicos. Fornecimento de instrumentos de avaliação pedagógica estruturados para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, incluindo avaliações diagnósticas periódicas e simulados alinhados às matrizes de avaliação da educação básica. Prestação de serviço de assessoria pedagógica especializada para acompanhamento da implantação e utilização do material didático na rede municipal de ensino, incluindo orientações pedagógicas, reuniões técnicas, visitas de acompanhamento e suporte à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.	250	R\$ 660,1200	R\$ 165.030,0000
10	Material Paradidático - Ensino Fundamental - Português e Matemática 6º Ano do Ensino Fundamental, contemplando exclusivamente Língua Portuguesa e Matemática, composto por material consumível do aluno, com conteúdo organizados por unidades pedagógicas e atividades de interpretação textual e resolução de problemas matemáticos. Acompanha material manipulativo, kits de jogos pedagógicos, games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na plataforma. Manual do professor correspondente ao material paradidático do 6º ano do Ensino Fundamental, contemplando Língua Portuguesa e Matemática, contendo orientações pedagógicas, planejamento das aulas, respostas comentadas e encaminhamentos didáticos. Plataforma educacional digital integrada ao material didático, com acesso para professores, estudantes, gestores escolares e equipe pedagógica da Secretaria de Educação, contendo conteúdos digitais complementares, banco de atividades, aplicação de avaliações, correção automática, acompanhamento do desempenho dos estudantes e geração de relatórios pedagógicos. Fornecimento de instrumentos de avaliação pedagógica estruturados para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, incluindo avaliações diagnósticas periódicas e simulados alinhados às matrizes de avaliação da educação básica. Prestação de serviço de assessoria pedagógica especializada para acompanhamento da implantação e utilização do material didático na rede municipal de ensino, incluindo orientações pedagógicas, reuniões técnicas, visitas de acompanhamento e suporte à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.	160	R\$ 660,1200	R\$ 105.619,2000
11	Material Paradidático - Ensino Fundamental - Português e Matemática 7º Ano do Ensino Fundamental, contemplando exclusivamente Língua Portuguesa e Matemática, composto por material consumível do aluno, com conteúdos progressivos voltados ao desenvolvimento das competências da BNCC. Acompanha material manipulativo, kits de jogos pedagógicos, games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na plataforma. Manual do professor correspondente ao material paradidático do 7º ano do Ensino Fundamental, contemplando Língua Portuguesa e Matemática, contendo orientações pedagógicas, planejamento das aulas, respostas comentadas e estratégias metodológicas. Plataforma educacional digital integrada ao material didático, com acesso para professores, estudantes, gestores escolares e equipe pedagógica da Secretaria de Educação, contendo conteúdos digitais complementares, banco de atividades, aplicação de avaliações, correção automática, acompanhamento do desempenho dos estudantes e geração de relatórios pedagógicos. Fornecimento de instrumentos de avaliação pedagógica estruturados para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, incluindo avaliações diagnósticas periódicas e simulados alinhados às matrizes de avaliação da educação básica. Prestação de serviço de assessoria pedagógica especializada para acompanhamento da implantação e utilização do material didático na rede municipal de ensino, incluindo orientações pedagógicas, reuniões técnicas, visitas de acompanhamento e suporte à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.	150	R\$ 660,1200	R\$ 99.018,0000
12	Material Paradidático - Ensino Fundamental - Português e Matemática 8º Ano do Ensino Fundamental, contemplando exclusivamente Língua Portuguesa e Matemática, composto por material consumível do aluno, com atividades de interpretação textual, análise linguística e resolução de problemas matemáticos. Acompanha material manipulativo, kits de jogos pedagógicos, games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na plataforma. Manual do professor correspondente ao material paradidático do 8º ano do Ensino Fundamental, contemplando Língua Portuguesa e Matemática, contendo orientações pedagógicas, planejamento das aulas, respostas comentadas e orientações metodológicas. Plataforma educacional digital integrada ao material didático, com acesso para professores, estudantes, gestores escolares e equipe pedagógica da Secretaria de Educação, contendo conteúdos digitais complementares, banco de atividades, aplicação de avaliações, correção automática, acompanhamento do desempenho dos estudantes e geração de relatórios pedagógicos. Fornecimento de instrumentos de avaliação pedagógica estruturados para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, incluindo avaliações diagnósticas periódicas e simulados alinhados às matrizes	165	R\$ 660,1200	R\$ 108.919,8000

	de avaliação da educação básica. Prestação de serviço de assessoria pedagógica especializada para acompanhamento da implantação e utilização do material didático na rede municipal de ensino, incluindo orientações pedagógicas, reuniões técnicas, visitas de acompanhamento e suporte à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.			
13	Material Paradidático - Ensino Fundamental - Português e Matemática 9º Ano do Ensino Fundamental, contemplando exclusivamente Língua Portuguesa e Matemática, composto por material consumível do aluno, com atividades pedagógicas voltadas à consolidação das aprendizagens e preparação para avaliações externas. Acompanha material manipulativo, kits de jogos pedagógicos, games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na plataforma. Manual do professor correspondente ao material paradidático do 9º ano do Ensino Fundamental, contemplando Língua Portuguesa e Matemática, contendo orientações pedagógicas, planejamento das aulas, respostas comentadas e estratégias metodológicas para consolidação das aprendizagens. Plataforma educacional digital integrada ao material didático, com acesso para professores, estudantes, gestores escolares e equipe pedagógica da Secretaria de Educação, contendo conteúdos digitais complementares, banco de atividades, aplicação de avaliações, correção automática, acompanhamento do desempenho dos estudantes e geração de relatórios pedagógicos. Fornecimento de instrumentos de avaliação pedagógica estruturados para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, incluindo avaliações diagnósticas periódicas e simulados alinhados às matrizes de avaliação da educação básica. Prestação de serviço de assessoria pedagógica especializada para acompanhamento da implantação e utilização do material didático na rede municipal de ensino, incluindo orientações pedagógicas, reuniões técnicas, visitas de acompanhamento e suporte à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.	200	R\$ 660,1200	R\$ 132.024,0000

Valor Total Homologado - R\$ 1.862.792,18

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:0038C5F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	707/2026
b) Licitação Nº :	13/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/07/2026
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 06.886.090/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Material Paradidático - Educação Infantil - Creche II, composto por material consumível do aluno, organizado conforme os campos de experiências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contendo atividades pedagógicas lúdicas e progressivas voltadas ao desenvolvimento cognitivo, social, motor e emocional da criança. A solução deverá contemplar material do aluno, manual do professor, recursos pedagógicos complementares e suporte pedagógico. Manual do professor correspondente ao material paradidático da Educação Infantil, contendo orientações pedagógicas, planejamento das atividades, encaminhamentos metodológicos e sugestões de aplicação das atividades alinhadas aos campos de experiências da BNCC. Prestação de serviços de formação pedagógica e acompanhamento técnico para professores e equipe pedagógica da rede municipal, incluindo formação inicial para implantação do material paradidático, formação continuada, reuniões pedagógicas e orientações metodológicas para utilização da solução educacional. Plataforma educacional digital integrada, a empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato um portal na internet oferecendo serviços e informações relacionadas ao universo educacional.	55	R\$ 412,0000	R\$ 22.660,0000
2	Material Paradidático - Educação Infantil Creche III - Material paradidático estruturado para Educação Infantil – Creche III, composto por material consumível do aluno, organizado conforme os campos de experiências da BNCC, contendo atividades pedagógicas progressivas, recursos visuais e propostas didáticas adequadas à faixa etária, contemplando material do aluno, manual do professor e suporte pedagógico. Manual do professor correspondente ao material didático da Educação Infantil, contendo orientações pedagógicas, planejamento das atividades, encaminhamentos metodológicos e sugestões de aplicação das atividades alinhadas aos campos de experiências da BNCC. Prestação de serviços de formação pedagógica e acompanhamento técnico para professores e equipe pedagógica da rede municipal, incluindo formação inicial para implantação do material didático, formação continuada, reuniões pedagógicas e orientações metodológicas para utilização da solução educacional. PORTAL EDUCACIONAL, a empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações relacionada ao universo educacional para todos os profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino.	113	R\$ 527,5500	R\$ 59.613,1500
3	Material Paradidático Educação Infantil Pré I, composto por material consumível do aluno, organizado conforme os campos de experiências da BNCC, contendo atividades voltadas ao desenvolvimento da linguagem, coordenação motora, raciocínio lógico e socialização, incluindo material do professor e suporte pedagógico. Manual do professor correspondente ao material didático da Educação Infantil, contendo orientações pedagógicas, planejamento das atividades, encaminhamentos metodológicos e sugestões de aplicação das atividades alinhadas aos campos de experiências da BNCC. Prestação de serviços de formação pedagógica e acompanhamento técnico para professores e equipe pedagógica da rede municipal, incluindo formação inicial para implantação do material didático, formação continuada, reuniões pedagógicas e orientações metodológicas para utilização da solução educacional. PORTAL EDUCACIONAL, a empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações relacionada ao universo educacional para todos os profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino.	192	R\$ 694,3800	R\$ 133.320,9600
4	Material Paradidático - Educação Infantil - Pré II - para Educação Infantil – Pré II, composto por material consumível do aluno, organizado conforme os campos de experiências da BNCC, contendo atividades pedagógicas que favoreçam a preparação para o processo de alfabetização, incluindo material do professor e suporte pedagógico. Manual do professor correspondente ao material didático da Educação Infantil, contendo orientações pedagógicas, planejamento das atividades, encaminhamentos metodológicos e sugestões de aplicação das atividades alinhadas aos campos de experiências da BNCC. Prestação de serviços de formação pedagógica e acompanhamento técnico para professores e equipe pedagógica da rede municipal, incluindo formação inicial para implantação do material didático, formação continuada, reuniões pedagógicas e orientações metodológicas para utilização da solução educacional. PORTAL EDUCACIONAL, a empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo	286	R\$ 762,3700	R\$ 218.037,8200

	serviços e informações relacionada ao universo educacional para todos os profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino.			
5	Material Paradidático - Ensino Fundamental – Português e Matemática 1º Ano , destinado ao processo de alfabetização, composto por material consumível do aluno, com abordagem sistematizada para o desenvolvimento da leitura e escrita, contemplando atividades de consciência fonológica, formação de palavras, leitura e produção textual, alinhadas à BNCC, incluindo material do professor e suporte pedagógico. Manual do professor correspondente ao material didático do 1º ano do Ensino Fundamental, contendo orientações pedagógicas para o processo de alfabetização, planejamento das aulas, respostas comentadas das atividades e estratégias metodológicas alinhadas à BNCC. Prestação de serviços de formação pedagógica e acompanhamento técnico para professores e equipe pedagógica da rede municipal, incluindo formação inicial para implantação do material didático, formação continuada, reuniões pedagógicas e orientações metodológicas para utilização da solução educacional. PORTAL EDUCACIONAL, a empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações relacionada ao universo educacional para todos os profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino.	335	R\$ 887,6300	R\$ 297.356,0500
6	Material Paradidático - Ensino Fundamental - Português e Matemática 2º Ano do Ensino Fundamental, contemplando exclusivamente os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, composto por material consumível do aluno, com atividades voltadas ao desenvolvimento da leitura, interpretação textual e raciocínio lógico, alinhadas à BNCC. Acompanha material manipulativo, kits de jogos pedagógicos, games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na plataforma. Manual do professor correspondente ao material paradidático do 2º ano do Ensino Fundamental, contemplando os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, contendo orientações pedagógicas, planejamento das aulas, respostas comentadas das atividades e sugestões metodológicas. Plataforma educacional digital integrada ao material didático, com acesso para professores, estudantes, gestores escolares e equipe pedagógica da Secretaria de Educação, contendo conteúdos digitais complementares, banco de atividades, aplicação de avaliações, correção automática, acompanhamento do desempenho dos estudantes e geração de relatórios pedagógicos. Fornecimento de instrumentos de avaliação pedagógica estruturados para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, incluindo avaliações diagnósticas periódicas e simulados alinhados às matrizes de avaliação da educação básica. Prestação de serviço de assessoria pedagógica especializada para acompanhamento da implantação e utilização do material didático na rede municipal de ensino, incluindo orientações pedagógicas, reuniões técnicas, visitas de acompanhamento e suporte à equipe pedagógica.	260	R\$ 658,9600	R\$ 171.329,6000
7	Material Paradidático - Ensino Fundamental - Português e Matemática 3º Ano do Ensino Fundamental, contemplando exclusivamente os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, composto por material consumível do aluno, com atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, interpretação textual e resolução de problemas matemáticos. Acompanha material manipulativo, kits de jogos pedagógicos, games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na plataforma. Manual do professor correspondente ao material paradidático do 3º ano do Ensino Fundamental, contemplando os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, contendo orientações pedagógicas, planejamento das aulas, respostas comentadas e estratégias de ensino. Plataforma educacional digital integrada ao material didático, com acesso para professores, estudantes, gestores escolares e equipe pedagógica da Secretaria de Educação, contendo conteúdos digitais complementares, banco de atividades, aplicação de avaliações, correção automática, acompanhamento do desempenho dos estudantes e geração de relatórios pedagógicos. Fornecimento de instrumentos de avaliação pedagógica estruturados para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, incluindo avaliações diagnósticas periódicas e simulados alinhados às matrizes de avaliação da educação básica. Prestação de serviço de assessoria pedagógica especializada para acompanhamento da implantação e utilização do material didático na rede municipal de ensino, incluindo orientações pedagógicas, reuniões técnicas, visitas de acompanhamento e suporte à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.	260	R\$ 660,1200	R\$ 171.631,2000
8	Material Paradidático - Ensino Fundamental - Português e Matemática 4º Ano do Ensino Fundamental, contemplando exclusivamente os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, composto por material consumível do aluno, com atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, interpretação textual e resolução de problemas matemáticos. Acompanha material manipulativo, kits de jogos pedagógicos, games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na plataforma. Manual do professor correspondente ao material paradidático do 4º ano do Ensino Fundamental, contemplando os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, contendo orientações pedagógicas, planejamento das aulas, respostas comentadas e estratégias de ensino. Plataforma educacional digital integrada ao material didático, com acesso para professores, estudantes, gestores escolares e equipe pedagógica da Secretaria de Educação, contendo conteúdos digitais complementares, banco de atividades, aplicação de avaliações, correção automática, acompanhamento do desempenho dos estudantes e geração de relatórios pedagógicos. Fornecimento de instrumentos de avaliação pedagógica estruturados para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, incluindo avaliações diagnósticas periódicas e simulados alinhados às matrizes de avaliação da educação básica. Prestação de serviço de assessoria pedagógica especializada para acompanhamento da implantação e utilização do material didático na rede municipal de ensino, incluindo orientações pedagógicas, reuniões técnicas, visitas de acompanhamento e suporte à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.	270	R\$ 660,1200	R\$ 178.232,4000
9	Material Paradidático - Ensino Fundamental - Português e Matemática 5º Ano do Ensino Fundamental, contemplando exclusivamente Língua Portuguesa e Matemática, composto por material consumível do aluno, com atividades voltadas à consolidação das habilidades da BNCC e preparação para avaliações externas. Acompanha material manipulativo, kits de jogos pedagógicos, games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na plataforma. Manual do professor correspondente ao material paradidático do 5º ano do Ensino Fundamental, contemplando Língua Portuguesa e Matemática, contendo orientações pedagógicas, planejamento das aulas, respostas comentadas e estratégias de avaliação da aprendizagem. Plataforma educacional digital integrada ao material didático, com acesso para professores, estudantes, gestores escolares e equipe pedagógica da Secretaria de Educação, contendo conteúdos digitais complementares, banco de atividades, aplicação de avaliações, correção automática, acompanhamento do desempenho dos estudantes e geração de relatórios pedagógicos. Fornecimento de instrumentos de avaliação pedagógica estruturados para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, incluindo avaliações diagnósticas periódicas e simulados alinhados às matrizes de avaliação da educação básica. Prestação de serviço de assessoria pedagógica especializada para acompanhamento da implantação e utilização do material didático na rede municipal de ensino, incluindo orientações pedagógicas, reuniões técnicas, visitas de acompanhamento e suporte à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.	250	R\$ 660,1200	R\$ 165.030,0000
10	Material Paradidático - Ensino Fundamental - Português e Matemática 6º Ano do Ensino Fundamental, contemplando exclusivamente Língua Portuguesa e Matemática, composto por material consumível do aluno, com conteúdo organizados por unidades pedagógicas e atividades de interpretação textual e resolução de problemas matemáticos. Acompanha material manipulativo, kits de jogos pedagógicos, games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na plataforma. Manual do professor correspondente ao material paradidático do 6º ano do Ensino Fundamental, contemplando Língua Portuguesa e Matemática, contendo orientações pedagógicas, planejamento das aulas, respostas comentadas e encaminhamentos didáticos. Plataforma educacional digital integrada ao material didático, com acesso para professores, estudantes, gestores escolares e equipe pedagógica da Secretaria de Educação, contendo conteúdos digitais complementares, banco de atividades, aplicação de avaliações, correção automática, acompanhamento do desempenho dos estudantes e geração de relatórios pedagógicos. Fornecimento de instrumentos de avaliação pedagógica estruturados para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, incluindo avaliações diagnósticas periódicas e simulados alinhados às matrizes de avaliação da educação básica. Prestação de serviço de assessoria pedagógica especializada para acompanhamento da implantação e utilização do material didático na rede municipal de ensino, incluindo orientações pedagógicas, reuniões técnicas, visitas de acompanhamento e suporte à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.	160	R\$ 660,1200	R\$ 105.619,2000
11	Material Paradidático - Ensino Fundamental - Português e Matemática 7º Ano do Ensino Fundamental, contemplando exclusivamente Língua Portuguesa e Matemática, composto por material consumível do aluno, com conteúdos progressivos voltados ao desenvolvimento das competências da BNCC. Acompanha material manipulativo, kits de jogos pedagógicos, games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na plataforma. Manual do professor correspondente ao material paradidático do 7º ano do Ensino Fundamental, contemplando Língua Portuguesa e Matemática, contendo orientações pedagógicas, planejamento das aulas, respostas comentadas e estratégias metodológicas. Plataforma educacional digital integrada ao material didático, com acesso para professores, estudantes, gestores escolares e equipe pedagógica da Secretaria de Educação, contendo conteúdos digitais complementares, banco de atividades, aplicação de avaliações, correção automática, acompanhamento do desempenho dos estudantes e geração de relatórios pedagógicos. Fornecimento de instrumentos de avaliação pedagógica estruturados para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, incluindo avaliações diagnósticas periódicas e simulados alinhados às matrizes de avaliação da educação básica. Prestação de serviço de assessoria pedagógica especializada para acompanhamento da implantação e utilização do material didático na rede municipal de ensino, incluindo orientações pedagógicas, reuniões técnicas, visitas de acompanhamento e suporte à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.	150	R\$ 660,1200	R\$ 99.018,0000
12	Material Paradidático - Ensino Fundamental - Português e Matemática 8º Ano do Ensino Fundamental, contemplando exclusivamente Língua Portuguesa e Matemática, composto por material consumível do aluno, com atividades de interpretação textual, análise linguística e resolução de problemas matemáticos. Acompanha material manipulativo, kits de jogos pedagógicos, games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na plataforma. Manual do professor correspondente ao material paradidático do 8º ano do Ensino Fundamental, contemplando Língua Portuguesa e Matemática, contendo orientações pedagógicas, planejamento das aulas, respostas comentadas e orientações metodológicas. Plataforma educacional digital integrada ao material didático, com acesso para professores, estudantes,	165	R\$ 660,1200	R\$ 108.919,8000

	gestores escolares e equipe pedagógica da Secretaria de Educação, contendo conteúdos digitais complementares, banco de atividades, aplicação de avaliações, correção automática, acompanhamento do desempenho dos estudantes e geração de relatórios pedagógicos. Fornecimento de instrumentos de avaliação pedagógica estruturados para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, incluindo avaliações diagnósticas periódicas e simulados alinhados às matrizes de avaliação da educação básica. Prestação de serviço de assessoria pedagógica especializada para acompanhamento da implantação e utilização do material didático na rede municipal de ensino, incluindo orientações pedagógicas, reuniões técnicas, visitas de acompanhamento e suporte à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.			
13	Material Paradidático - Ensino Fundamental - Português e Matemática 9º Ano do Ensino Fundamental, contemplando exclusivamente Língua Portuguesa e Matemática, composto por material consumível do aluno, com atividades pedagógicas voltadas à consolidação das aprendizagens e preparação para avaliações externas. Acompanha material manipulativo, kits de jogos pedagógicos, games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na plataforma. Manual do professor correspondente ao material paradidático do 9º ano do Ensino Fundamental, contemplando Língua Portuguesa e Matemática, contendo orientações pedagógicas, planejamento das aulas, respostas comentadas e estratégias metodológicas para consolidação das aprendizagens. Plataforma educacional digital integrada ao material didático, com acesso para professores, estudantes, gestores escolares e equipe pedagógica da Secretaria de Educação, contendo conteúdos digitais complementares, banco de atividades, aplicação de avaliações, correção automática, acompanhamento do desempenho dos estudantes e geração de relatórios pedagógicos. Fornecimento de instrumentos de avaliação pedagógica estruturados para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, incluindo avaliações diagnósticas periódicas e simulados alinhados às matrizes de avaliação da educação básica. Prestação de serviço de assessoria pedagógica especializada para acompanhamento da implantação e utilização do material didático na rede municipal de ensino, incluindo orientações pedagógicas, reuniões técnicas, visitas de acompanhamento e suporte à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.	200	R\$ 660,1200	R\$ 132.024,0000

Valor Total Homologado - R\$ 1.862.792,18

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 31 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:F567E65D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026/EMDUR – PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a presente primeira retificação da Ata de Registro de Preços nº 015/2026/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 29/07/2026, edição 4286, para correção da unidade de medida dos itens 3 e 4 expostos no extrato da referida Ata.

A Ata de Registro de preços é oriunda do processo administrativo nº 015.000904/2026-13, cujo objeto é aquisição de cabos elétricos flexíveis de cobre, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, abrangendo intervenções em redes aéreas e subterrâneas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Assim, onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Cabo PP 3#6,0mm²: Seção nominal 3x6,0mm²; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 2,8mm; espessura nominal de isolamento 0,8mm; espessura nominal da capa 1,2mm; diâmetro nominal externo 12,1mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; tempera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolamento de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; temperatura máxima do condutor 70°C; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em bobina de 500m; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247-2; certificado pelo INMETRO; apresentar certificado de conformidade do produto; garantia mínima de 01 ano.	ENERGY	PEÇA	5.000	R\$ 21,98	R\$ 109.900,00
04	Cabo PP 3#10,0mm²: Seção nominal 3x10,0mm²; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 4mm; espessura nominal de isolamento 1mm; espessura nominal da capa 1,5mm; diâmetro nominal externo no máximo 18mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; tempera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolamento de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; temperatura máxima do condutor 70°C; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247-2; certificado pelo INMETRO; apresentar certificado de conformidade do produto; garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega e aceite do material. Fornecimento em bobinas de 500m	ENERGY	PEÇA	3000	R\$ 36,79	R\$ 110.370,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Cabo PP 3#6,0mm²: Seção nominal 3x6,0mm²; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 2,8mm; espessura nominal de isolamento 0,8mm; espessura nominal da capa 1,2mm; diâmetro nominal externo 12,1mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; tempera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolamento de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; temperatura máxima do condutor 70°C; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em bobina de 500m; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247-2; certificado pelo INMETRO; apresentar certificado de conformidade do produto; garantia mínima de 01 ano.	ENERGY	METROS	5.000	R\$ 21,98	R\$ 109.900,00
04	Cabo PP 3#10,0mm²: Seção nominal 3x10,0mm²; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 4mm; espessura nominal de isolamento 1mm; espessura nominal da capa 1,5mm; diâmetro nominal externo no máximo 18mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; tempera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolamento de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; temperatura máxima do condutor 70°C; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247-2; certificado pelo INMETRO; apresentar certificado de conformidade do produto; garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega e aceite do material. Fornecimento em bobinas de 500m	ENERGY	METROS	3000	R\$ 36,79	R\$ 110.370,00

Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 015/2026/EMDUR.

Porto Velho, 31 de julho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F8679E1B**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº240, DE 27 DE JULHO DE 2026**

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 006.002576/2026-07.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER ½ (meia) diária e ½ (meio) auxílio-deslocamento ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou à cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, no dia 09/06/2026, com a finalidade de avaliar imóvel e levantar informações sobre a região, a fim de subsidiar a definição da solução mais adequada para a instalação de unidade institucional do Município, conforme documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 006.002576/2026-07.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Período	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Arildo Lopes da Silva	10080609	Chefe de Gabinete II	Brasília/DF	09/06/2026	½	½

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:95C1446D**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH**

Aos vinte e nove de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **JEFFERSON IAN BESSA COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº **57.199.615/0001-06**, neste ato representado pelo Sr. **JEFFERSON IAN BESSA COSTA**, inscrito no CPF sob nº XX.XXX.X82-03, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90056/2026/SMCL/PVH**, instaurado no processo administrativo nº 004.006226/2025-41, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 039/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona urbana de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº **90056/2026/SMCL/PVH**.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JEFFERSON IAN BESSA COSTA CNPJ: 57.199.615/0001-06 ENDEREÇO: Rua dos Piquias 1368 Bairro: Cohab Porto Velho/RO CEP: 76.808-038 TELEFONE: (69) 999294-5776 (whats) (69) 99328-8210 E-MAIL: bessacosta@gmail.com RESPONSÁVEL: JEFFERSON IAN BESSA COSTA CPF: XX.XXX.X82-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
52	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE: (lata ou pacote) - obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de no mínimo 300g. CATMAT 447375	Unidade.	6877	Itambé	R\$ 22,10	R\$ 151.981,70
Total R\$ 151.981,70						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI.** Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

JEFFERSON IAN BESSA COSTA

CNPJ: 57.199.615/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e um do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº XX.XXX.X82-15,

doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **PESCADOS RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **44.549.768/0001-94**, neste ato representado pelo Sr. **ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº **XX.XXX.X42-13**, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90056/2026/SMCL/PVH**, instaurado no processo administrativo nº 004.006433/2025-03, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 039/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona urbana de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº **90056/2026/SMCL/PVH**.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PESCADOS RODRIGUES LTDA CNPJ: 44.549.768/0001-94 ENDEREÇO: SÍTIO LINHA 202, LOTE 94, GB 27, ZONA RURAL - VALE DO PARAISO/RO CEP: 76.923-000 TELEFONE: (69)9.9307-8310 / (69) 9.9352-4007 E-MAIL: agrorodrigues1@gmail.com RESPONSÁVEL: ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA CPF: XX.XXX.X42-13						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
165	FILÉ DE PEIXE TIPO PIRARUCU , apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg. CATMAT 460250	KG	7.991	PRÓPRIA	R\$36,82	R\$294.228,62
167	FILÉ DE PEIXE TIPO TAMBAQUI , apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote com 1 kg. CATMAT 448967	KG	16.209	PRÓPRIA	R\$44,72	R\$724.866,48
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
168	FILÉ DE PEIXE TIPO TAMBAQUI , apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote com 1 kg. CATMAT 448967	KG	1.676	PRÓPRIA	R\$44,72	R\$74.950,72
Total R\$1.094.045,82						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

- I.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III.** Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

- I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
- II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
- a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
- b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
- c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
- d)** Comprovante de transporte de mercadorias;
- e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI.** Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I.** Por razão de interesse público;
- II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

PESCADOS RODRIGUES LTDA

CNPJ:44.549.768/0001-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e nove do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº XX.XXX.X82-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a Empresa **CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.932.289/0001-64**, neste ato representado pela Sra. **LUISA RENATA CAMACHO CECHINEL**, inscrito no CPF sob nº XX.XXX.X62-81, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90056/2026/SMCL/PVH**, instaurado no processo administrativo nº 004.006226/2025-41, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 039/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona urbana de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº **90056/2026/SMCL/PVH**.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 41.932.289/0001-64 ENDEREÇO: Rua: Principal, 132 – Sala “A” – Residencial Sevilha, Porto Velho - RO CEP: 76.834-899 TELEFONE: (69) 99397-8724 E-MAIL: cechinelcomercioeservicos@gmail.com RESPONSÁVEL: LUISA RENATA CAMACHO CECHINEL CPF: XX.XXX.X62-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						

102	LARANJA PERA 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, íntegra e sem macha, in natura. CATMAT 471409	KG	36	IN NATURAL	R\$5,79	R\$208,44
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
110	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE - Grau de maturação sem cor amarela, livre de sujidades – Embalagem saco plástico atóxico. CATMAT 463791	KG	173	IN NATURAL	R\$9,98	R\$1.726,54
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
134	PITAYA – IN NATURA: Pitaya fresca, in natura, de primeira qualidade, íntegra, firme, com casca íntegra e coloração característica da variedade, livre de danos mecânicos, sujidades, insetos, parasitas ou sinais de deterioração. Deve apresentar maturação adequada para consumo, conforme padrões de qualidade exigidos pelo PNAE. Acondicionada e transportada de forma a garantir a segurança e a qualidade do alimento. CATMAT 462825	KG	9.873	IN NATURAL	R\$13,00	128.349,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
145	QUIABO - DE 1ª QUALIDADE , apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CATMAT 463792	KG	173	IN NATURA	R\$8,00	R\$1.384,00
146	REPOLHO BRANCO , com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tam médio, 1ª qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tamanho médio, in natura. CATMAT 463839	KG	17.205	IN NATURA	R\$7,80	R\$134.199,00
Total R\$ 265.866,98						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI.** Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I.** Por razão de interesse público;
- II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

- 14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
- 14.4.** Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
- 14.5.** Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
- 14.6.** Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.932.289/0001-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e nove do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº XX.XXX.X82-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a Empresa **M. DO S. BRAGA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **21.921.760/0001-01**, neste ato representado pelo Sra. **MARIA DO SOCORRO BRAGA**, inscrita no CPF sob nº XX.XXX.X93-72, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90056/2026/SMCL/PVH**, instaurado no processo administrativo nº 004.006226/2025-41, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. DO OBJETO**
- 1.1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 039/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona urbana de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº **90056/2026/SMCL/PVH**.
- 1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**
- 1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M. DO S. BRAGA EIRELI - MECNPJ: 21.921.760/0001-01 ENDEREÇO: Rua México, 2633 – Bairro: Embratel, Porto Velho – RO CEP: 76820-772 TELEFONE: (69) 3225-1171 / 99270-1318 E-MAIL: mdsobraga@gmail.com RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: XX.XXX.X93-72						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
112	MELANCIA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. CATMAT 464400	KG	621	IN NATURA	R\$ 4,40	R\$2.732,40
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
136	PONCA, 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, íntegra e sem macha, in natura. CATMAT 464436	KG	4.488	IN NATURA	R\$8,00	R\$35.904
Total R\$ 38.636,40						

- 2. DA VALIDADE DA ATA**
- 2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.2.** A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.
- 2.1.2.** No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

- 3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
- 3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
- 3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

M. DO S. BRAGA EIRELI - ME

CNPJ: 21.921.760/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e nove do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **15.897.556/0001-08**, neste ato representado pela Sra. **ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR**, inscrito no CPF sob nº XX.XXX.X92-04, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90056/2026/SMCL/PVH**, instaurado no processo administrativo nº 004.006226/2025-41, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 039/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona urbana de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº **90056/2026/SMCL/PVH**.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 15.897.556/0001-08 ENDEREÇO: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP: 78.904-120 TELEFONE: (69) 3224-5751 / (69) 99982-6402 E-MAIL: novidadescomercio@yahoo.com.br RESPONSÁVEL: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: XX.XXX.X92-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
08	AVEIA EM FLOCOS FINOS , isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 170 gramas CATMAT 460501	PACOTE	36.553	NATURALE	R\$2,84	R\$103.810,52
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS , isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 170 gramas CATMAT 460501	PACOTE	12.184	NATURALE	R\$ 2,84	R\$ 34.602,56
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
17	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO , crocante, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / sal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com mínimo de 300 gramas. CATMAT 245803	PACOTE	32.287	RANCHEIRO	R\$ 4,04	R\$ 130.439,48
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
18	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO , crocante, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / sal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com mínimo de 300 gramas. CATMAT 245803	PACOTE	10.762	RANCHEIRO	R\$ 4,04	R\$ 43.478,48
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
31	FARINHA DE MANDIOCA , torrada, de primeira qualidade, textura seca, fina, classe branca, embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1kg. CATMAT 45892	PACOTE	17.595	PREFERIDOS DO NORTE	R\$ 5,51	R\$ 96.948,45
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
32	FARINHA DE MANDIOCA , torrada, de primeira qualidade, textura seca, fina, classe branca, embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1kg. CATMAT 458920	PACOTE	5.864	PREFERIDOS DO NORTE	R\$ 5,51	R\$ 32.310,64
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
35	FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA, TIPO 1 , embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Embalagem 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses. CATMAT 459082	PACOTE	24.001	LOPES	R\$ 6,80	R\$ 163.206,80
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
50	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas. CATMAT 459637	PACOTE	173.217	PRIMALATTE	R\$ 12,70	R\$ 2.199.855,90
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas. CATMAT 459637	PACOTE	4.201	PRIMALATTE	R\$ 12,70	R\$ 53.352,70
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
60	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS , a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g. CATMAT 458980	PACOTE	36.154	QDELICIA	R\$ 2,99	R\$ 108.100,46
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
61	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS , a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g. CATMAT 458980	PACOTE	12.051	QDELICIA	R\$ 2,99	R\$ 36.032,49
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
62	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA SEM GLÚTEN – Macarrão de arroz, sem ovos, tipo penne . Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Apresentação formato penne ou parafuso Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500g. CATMAT 480340	PACOTE	1.594	URBANO	R\$ 6,35	R\$ 10.121,90
Total R\$ 3.012.260,38						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI.** Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I.** Por razão de interesse público;
- II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 15.897.556/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e dois do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº XX.XXX.X82-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a Empresa **EPC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **62.914.648/0001-20**, neste ato representado pela Sra. **GIGLIANE BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº XX.XXX.X02-68, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90056/2026/SMCL/PVH**, instaurado no processo administrativo nº 004.006226/2025-41, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 039/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis - zona urbana**, para atendimento à alimentação escolar aos alunos

matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona urbana de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90056/2026/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EPC COMERCIO LTDA - MECNPJ: 62.914.648/0001-20 ENDEREÇO: AV. ALEXANDRE GUIMARAES, 5475, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO – PORTO VELHO – RO CEP: 76.820-351 TELEFONE: (69) 9 9375-7762 E-MAIL: epcomportovh@gmail.com RESPONSÁVEL: ENELTO PEREIRA DE CARVALHO CPF: XX.XXX.X02-68						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
2	AÇÚCAR CRISTAL, textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg. CATMAT 603269	PACOTE	7.984	BARRALACOL	R\$2,45	R\$19.560,80
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
7	ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg. CATMAT 458904	PACOTE	3.004	SOMAR	R\$17,95	R\$53.921,80
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
40	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. CATMAT 464553	KG	9.280	BASNINI	R\$ 6,55	R\$ 60.784,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
42	FEIJÃO PRETO TIPO 1: safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. . CATMAT 464553	PACOTE	2.479	BASNINI	R\$ 6,68	R\$ 16.559,72
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
65	MANTEIGA COM SAL, de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20°C. Isenta de ranço e mofos. Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco - amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500g. Validade Mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.	UNIDADE	3.252	SZURRA	R\$18,52	R\$60.227,04
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
70	ÓLEO DE SOJA REFINADO, Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 mL. CATMAT 416665	FRASCO	7.100	SOYA	R\$ 7,01	R\$ 49.771,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
127	PÃO MASSA FINA TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG - Sem corantes, com peso de 50g por unidade, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionado em sacos de polietileno atóxicos, resistentes e transparentes, com 10 unidades. Deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega. CATMAT 615255	PACOTE	112.480	ROMA	R\$ 5,08	R\$ 571.398,40
130	PIMENTA DE CHEIRO – DE 1ª QUALIDADE, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente. CATMAT 463923	PACOTE	697	----	R\$14,01	R\$9.764,97
Total: R\$ 841.987,73						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI.** Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I.** Por razão de interesse público;
- II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

EPC COMERCIO LTDA

CNPJ: 62.914.648/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e dois do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº XX.XXX.X82-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a Empresa **64.724.221 DIEGO FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **64.724.221/0001-95**, neste ato representado pelo Sr. **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº XX.XXX.X42-87, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90056/2026/SMCL/PVH**, instaurado no processo administrativo nº 004.006226/2025-41, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 039/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis - zona urbana**, para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona urbana de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90056/2026/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 64.724.221 DIEGO FERREIRA DA SILVA CNPJ: 64.724.221/0001-95 ENDEREÇO: Jacy Paraná, sala 5, nº 3150, Nova Porto Velho, Porto Velho – RO CEP: 76820-106 TELEFONE: (69) 99245-3389 E-MAIL: akoyalicitacoes@gmail.com RESPONSÁVEL: DIEGO FERREIRA DA SILVA CPF: XX.XXX.X42-87						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
79	ABACAXI, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que	KG	2.484	IN NATURAL	R\$ 6,89	R\$ 17.114,76

	lhe permita suportar a manipulação, Acondicionados em caixas plásticas, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 1,5 kg. CATMAT 464375					
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
90	BATATA INGLESA lavada de 1ª qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa, tamanho médio, in natura. CATMAT 463754	KG	18.751	IN NATURAL	R\$ 5,51	R\$ 103.318,01
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
93	BETERRABA nova, tm médio, 1ª qualidade, bulbos tamanho médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, in natura. CATMAT 463767	KG	4.524	IN NATURAL	R\$ 5,00	R\$ 22.620,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
94	CEBOLA BRANCA , bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	20.512	IN NATURA	R\$ 3,80	R\$ 77.945,60
97	CENOURA , raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. CATMAT 463770	KG	9.142	IN NATURAL	R\$ 7,00	R\$ 63.994,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
105	MACAXEIRA , de primeira qualidade, raízes no grau normal de evolução no tamanho, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. CATMAT 463795	KG	972	IN NATURAL	R\$ 8,75	R\$ 8.505,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
109	MAMÃO , de primeira qualidade, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. CATMAT 464350	KG	1.555	IN NATURAL	R\$ 8,99	R\$ 13.979,45
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
114	MELÃO amarelo – IN NATURA – Melão fresco, in natura, de primeira qualidade, íntegro, firme, com coloração, aroma e sabor característicos da espécie, livre de sujidades, insetos, parasitas, partes amassadas, rachaduras ou sinais de deterioração. Deve apresentar grau de maturação adequado para consumo na alimentação escolar, conforme orientações do FNDE/PNAE. CATMAT 467420	KG	5.229	IN NATURAL	R\$ 7,99	R\$ 41.779,71
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
120	OVOS DE GALINHA deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF). Apresentação em cartela com 30 unidades. CATMAT 446619	CARTELA	35.592	MESTRE CUCA	R\$ 14,89	R\$ 529.964,88
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
133	PIMENTÃO , Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CATMAT 463809	KG	199	IN NATURA	R\$ 13,79	R\$ 2.744,21
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
147	REPOLHO BRANCO , com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tamanho médio, 1ª qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tamanho médio, in natura. CATMAT 463839	KG	5.735	IN NATURAL	R\$ 6,89	R\$ 39.514,15
Total: R\$ 921.479,77						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI.** Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I.** Por razão de interesse público;
- II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

64.724.221 DIEGO FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 64.724.221/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e quatro do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº XX.XXX.X82-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a Empresa **MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.433.982/0001-76**, neste ato representado pela Sra. **LUCINEIDE MAIA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob nº XX.XXX.X92-15, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 90056/2026/SMCL/PVH**, instaurado no processo administrativo nº 004.006226/2025-41, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 039/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona urbana de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº **90056/2026/SMCL/PVH**.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 30.433.982/0001-76 ENDEREÇO: Avenida Rio de Janeiro, 6093 - Lagoinha CEP: 76829-695 TELEFONE: (69) 9 9275-5545 E-MAIL: mayacomercio.pvh@gmail.com RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: XX.XXX.X92-15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
69	ÓLEO DE SOJA REFINADO, Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em	FRASCO	21.303	CONCORDIA	R\$6,97	R\$148.481,91

	garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml. CATMAT 416665					
161	FRANGO - PEITO DE FRANGO , com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto. CATMAT 447643	KG	64.153	AVENORTE	R\$10,77	R\$690.927,81
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
162	FRANGO - PEITO DE FRANGO , com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto. CATMAT 447596	KG	4.579	AVENORTE	R\$10,77	R\$49.315,83
Total R\$888.725,55						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde

que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI.** Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I.** Por razão de interesse público;
- II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.433.982/0001-76

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:72AD907E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 90035/2026

Porto Velho, 28 de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026/SMCL/PVH

Aos 28 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº XX.XXX.X82-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a Empresa **CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.932.289/0001-64, neste ato representado pela Sra. LUISA RENATA CAMACHO CECHINEL, inscrito no CPF sob nº XX.XXX.X62-81, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90035/2026/SCML/PVH**, instaurado no processo administrativo nº 002.000284/2025-81, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 038/2026, para eventual Contratação de empresa especializada na prestação, por demanda, de serviços de coffee break, refeições (almoço e/ou jantar), fornecimento de bebidas (água mineral e café) e locação de auditórios para a realização de capacitações, oficinas, encontros, cursos, seminários, conferências e eventos institucionais congêneres, destinados às unidades administrativas participantes da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO., conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90035/2026/SCML/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 41.932.289/0001-64 ENDEREÇO: Rua: Principal, 132 – Sala “A” – Residencial Sevilha, Porto Velho /RO. CEP: 76.834-899 TELEFONE: (69) 99211-0115 E-MAIL: cechinelcomercioservicos@gmail.com RESPONSÁVEL: LUISA RENATA CAMACHO CECHINEL CPF: XX.XXX.X62-81					
LOTE 1 - LOTE 2 – EVENTO ATÉ 50 PESSOAS PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	COFFEE BREAK - servido no local do evento indicado pela contratante, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola, e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pastéis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. CATMAT: 3697/12807	UND/PESSOA	3.030	R\$ 24,00	R\$ 72.720,00
5	Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). CATMAT: 445485/471340	UND/PESSOA	2.130	R\$ 6,90	R\$ 14.697,00
6	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Almoço e janta. CATMAT: 3697/12807	UND/PESSOA	1.130	R\$ 39,90	R\$ 45.087,00
7	Auditório com tecnologia para transmissão e recepção ao vivo, com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, quadro tipo flip charte pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade e caixa de som condizente com o tamanho do ambiente. CATMAT: 22721	DIÁRIA	55	R\$ 1.950,00	R\$ 107.250,00

**LOTE 5 - EVENTO ATÉ 200 PESSOAS
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

16	COFFEE BREAK - servido no local do evento indicado pela contratante, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola, e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pastéis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. CATMAT: 3697/12807	UND/PESSOA	4.400	R\$ 27,80	R\$ 122.320,00
17	Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). CATMAT: 445485/471340	UND/PESSOA	4.200	R\$ 16,50	R\$ 69.300,00
18	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Almoço e janta. CATMAT: 3697/12807	UND/PESSOA	3.000	R\$ 50,00	R\$ 150.000,00
19	Auditório com tecnologia para transmissão e recepção ao vivo, com capacidade para 200 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, tela para projeção, quadro tipo flip charte pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade e caixa de som condizente com o tamanho do ambiente. CATMAT: 22721	DIÁRIA	218	R\$ 2.400,00	R\$ 523.200,00
Total R\$ 1.104.574,00 (Um milhão, cento e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**4.1. Da Alteração dos Preços Registrados**

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI.** Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I.** Por razão de interesse público;
- II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Empresa:
CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.932.289/0001-64

Porto Velho, 28 de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026/SMCL/PVH

Aos 28 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº XX.XXX.X82-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a Empresa **PROSERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.881.445/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Arionildo Assis de Queiroga, inscrito no CPF sob nº XX.XXX.X35-68, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90035/2026/SCML/PVH**, instaurado no processo administrativo nº 002.000284/2025-81, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 038/2026, para eventual Contratação de empresa especializada na prestação, por demanda, de serviços de coffee break, refeições (almoço e/ou jantar), fornecimento de bebidas (água mineral e café) e locação de auditórios para a realização de capacitações, oficinas, encontros, cursos, seminários, conferências e eventos institucionais congêneres, destinados às unidades administrativas participantes da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO., conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90035/2026/SCML/PVH**.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PROSERVICE LTDA CNPJ: 22.881.445/0001-60 ENDEREÇO: Rua Rua Getúlio Vargas, nº: 1973, Sala C. Bairro São João Bosco. Porto Velho/RO. CEP: 768037- 49 TELEFONE: (69) 3210 - 2404 E-MAIL: proservice.servicosro@gmail.com RESPONSÁVEL: Arionildo Assis de Queiroga CPF: XX.XXX.X35-68					
LOTE 1 - SERVIÇO NO LOCAL DO EVENTO PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COFFEE BREAK - servido no local do evento indicado pela contratante, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola, e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pastéis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. CATMAT: 3697/12807	UND/PESSOA	51.543	R\$ 19,20	R\$ 989.625,60
2	Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). CATMAT: 445485/471340	UND/PESSOA	12.467	R\$ 4,90	R\$ 61.088,30
3	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Almoço e janta. CATMAT: 3697/12807	UND/PESSOA	12.415	R\$ 25,00	R\$ 310.375,00
LOTE 3 – EVENTO PARA 100 PESSOAS PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
8	COFFEE BREAK - servido no local do evento indicado pela contratante, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola, e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pastéis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. CATMAT: 3697/12807	UND/PESSOA	3.813	R\$ 23,50	R\$ 89.605,50
9	Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).	UND/PESSOA	3.413	R\$ 6,00	R\$ 20.478,00
10	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Almoço e janta. CATMAT: 3697/12807	UND/PESSOA	2.913	R\$ 26,00	R\$ 75.738,00
11	Auditório com tecnologia para transmissão e recepção ao vivo, com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, quadro tipo flip charte pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade e caixa de som condizente com o tamanho do ambiente. CATMAT: 22721	DIÁRIA	36	R\$ 1.300,00	R\$ 46.800,00
LOTE 4 - EVENTO 150 PESSOAS PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
12	COFFEE BREAK - servido no local do evento indicado pela contratante, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola, e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pastéis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. CATMAT: 3697/12807	UND/PESSOA	5.400	R\$ 25,00	R\$ 135.000,00
13	Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de	UND/PESSOA	2.400	R\$ 7,10	R\$ 17.040,00

	Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).				
14	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Almoço e janta.	UND/PESSOA	1.200	R\$ 49,00	R\$ 58.800,00
15	Auditório com tecnologia para transmissão e recepção ao vivo, com capacidade para 150 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, quadro tipo flip charte pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade e caixa de som condizente com o tamanho do ambiente. CATMAT: 22721	DIÁRIA	22	R\$ 3.900,00	R\$ 85.800,00
LOTE 6 - EVENTO ATÉ 300 PESSOAS PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
20	COFFEE BREAK - servido no local do evento indicado pela contratante, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola, e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pastéis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. CATMAT: 3697/12807	UND/PESSOA	1.4380	R\$ 19,00	R\$ 273.220,00
21	Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). CATMAT: 445485471340	UND/PESSOA	9.580	R\$ 6,50	R\$ 62.270,00
22	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Almoço e janta. CATMAT: 3697/12807	UND/PESSOA	5.400	R\$ 39,00	R\$ 210.600,00
23	Auditório com tecnologia para transmissão e recepção ao vivo, com capacidade para 300 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, quadro tipo flip charte pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade e caixa de som condizente com o tamanho do ambiente. CATMAT: 22721	DIÁRIA	45	R\$ 5.600,00	R\$ 252.000,00
Total R\$ 2.688.440,40 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e reais e quarenta centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

- I.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III.** Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI.** Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I.** Por razão de interesse público;
- II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Empresa:
PROSERVICE LTDA
CNPJ: 22.881.445/0001-60

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46D0A8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.278, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício nº 6998/2026/SEMED-DIORP, de 22 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 428.048,60 (quatrocentos e vinte e oito mil, quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.365.155.2.784	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE	FIS	3.3.50.43	1.540.0030.0000.0000	63.086,40	-
09.01.12.122.308.2.004	Suporte Administrativo às Bibliotecas	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	63.975,20	-
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	113.184,04	-
09.01.12.365.155.2.052	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.540.0030.0000.0000	165.554,36	-
09.01.12.366.157.2.805	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43	1.540.0030.0000.0000	5.777,44	-
09.01.12.365.155.2.006	Apoio Financeiro para atendimento aos aluno da Primeira Infância	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000.0000	16.471,16	-
09.01.12.122.308.2.229	Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0000	-	177.159,24
09.01.12.361.311.2.804	Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43	1.540.0030.0000.0000	-	250.889,36
SUBTOTAL					428.048,60	428.048,60
TOTAL					428.048,60	428.048,60

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B4CB166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.280, DE 28 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 9733/2026/SEMUSA-DIOR, de 02 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com aquisição de manequins de treinamento para atender as unidades de urgência e emergência;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 947.091,00 (novecentos e quarenta e sete mil e noventa e um reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.601.0000.3110.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.302.329.2.296	Aquisição de material permanente para Atenção Especializada	SEG	4.4.90.52	1.601.0000.3110.0000	947.091,00
SUBTOTAL					947.091,00
TOTAL					947.091,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBD4E68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.281, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 10315/2026/SEMUSA-DIOR, de 13 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesas com manutenção das atividades desenvolvidas por essa SEMUSA;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.386.600,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes das Fontes de Recursos 1.600.0000.3110.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, 1.600.0000.3120.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada e 1.600.0000.3130.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.302.329.2.669	Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	SEG	3.3.90.39	1.600.0000.3110.0000	1.000.000,00
			3.3.90.30	1.600.0000.3120.0000	1.500.000,00
			3.3.90.30	1.600.0000.3130.0000	4.886.600,00
08.31.10.301.317.2.664	Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde	SEG	3.3.90.30	1.600.0000.3110.0000	1.000.000,00
SUBTOTAL					8.386.600,00
TOTAL					8.386.600,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D532A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.283 DE 29 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1785/2026/SEMA-DIOF, de 27 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com a utilização de mão de obra reeducanda, conforme Processo Administrativo n.º 022.000240/2025-12,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
16.31.18.543.235.2.107	Recuperação de áreas degradadas, App' e Nascentes	FIS	3.3.90.36	2.759.0000.0000.0000	108.000,00	-
			3.3.90.37	2.759.0000.0000.0000	-	108.000,00
SUBTOTAL					108.000,00	108.000,00
TOTAL					108.000,00	108.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C11963EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.284 DE 29 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1332/2026/SMCL-DA, de 28 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas indenizatórias (viagem), constante no Processo Administrativo n.º 0002.000780/2026-15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	6.000,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	6.000,00
SUBTOTAL					6.000,00	6.000,00
TOTAL					6.000,00	6.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90E57085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.285, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício nº625/2026/SMPDC-GAB, de 23 de julho de 2026, pelo qual a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC solicita a suplementação para cobertura orçamentária com manutenção das embarcações e aquisição de 2 (dois) motores de popa destinados a Defesa Civil Municipal, constante no Processo Administrativo n.º 001.000032/2026-42 e 001.000226/2026-48,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.500.0000.0000.0000	450.000,00	-
SUBTOTAL					450.000,00	-
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.91 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.91.06.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	252.000,00
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	198.000,00
SUBTOTAL					450.000,00	450.000,00
TOTAL					450.000,00	450.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07E25D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.287, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 1896/2026/SEMTEL-DA, de 21 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de 2 (dois) veículos tipo van, por meio da Emenda Parlamentar n.º 03/2025 do Deputado Estadual Rodrigo Camargo, constante do Processo Administrativo n.º 014.000070/2026-56,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 132.685,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DETURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DETURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
13.01.27.813.257.2.801	Incentivo ao Projeto Bandeirantes do Esporte	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	132.685,00	-
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	132.685,00
SUBTOTAL					132.685,00	132.685,00
TOTAL					132.685,00	132.685,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFA742E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº 005/2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº 005/2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC.

A Secretaria Municipal de Economia do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 62, artigo 63, § 2º e artigo 170, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021 – Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho e; com base no preconizado pelo artigo 6º, do Decreto Municipal nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, que estabelece as atribuições do Secretário Municipal de Fazenda;

Considerando que houve o encerramento das tentativas de notificação pessoal, visto que as cartas com aviso de recebimento foram devolvidas ao remetente, ou seja, a este Órgão Econômico;

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das suas atribuições, **NOTIFICA** os contribuintes relacionados no anexo do presente edital.

O valor do débito está corrigido até a data da lavratura da presente notificação, estando sujeito a acréscimos legais, até a data do seu efetivo pagamento.

Os contribuintes poderão comparecer na Secretaria Municipal de Economia, junto à Divisão de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº. 744, Bairro Centro, de segunda-feira à sexta-feira, no período das 08h às 14h para solicitar o (s) boleto (s) para pagamento dos seus débitos vencidos, que deverão ser pagos através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) junto às instituições bancárias oficiais;

De acordo com a Lei nº. 2.474, de 21 de dezembro de 2017, os contribuintes em débito poderão efetuar o parcelamento da dívida;

Caso não haja regularização, o débito será inscrito em Dívida Ativa, nos termos do artigo 169, da Lei Complementar nº. 878/2021 e cobrado via ação de execução fiscal, implicando em pagamento adicional de custas judiciais e honorários advocatícios, além dos valores devidos.

Os contribuintes mencionados têm o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de publicação desta notificação, para efetuarem o pagamento dos valores devidos.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

ANEXO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº. 005/2026 SECRETARIAMUNICIPAL DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMEC.

Nº	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO	TRIBUTOS	Nº DIVIDA	EXERC.	VALOR ORIGINAL	TOTAL CORRIGIDO 27/07/2026	VENCIMENTO ORIGINAL
1	RODRIGUES E VALVERDE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	020.002408/2025-44	14251597	ISS ISS	35989379 35989380	2025	622,02 622,02	791,11 791,11	27/04/206
2	JOICICLEIA CARDOSO DA CRUZ	022.001007/2025-57	178962	AUTO DE INFRAÇÃO	000380	2025	1.036,7	1.345,65	01/12/2025
3	CARLOS C TORRES LTDA	022.000817/2025-96	42369072	AUTO DE INFRAÇÃO	000374	2025	2.591,75	3.377,69	17/11/2025
4	VICTORIA EDUARDA VASCONCELOS DA SILVA	017.005838/2025-77	178926	DEVOLUÇÃO DE VALORES	35956524	2026	1.191,77	1.342,59	15/06/2026
5	FRANCISCO RIBEIRO BRAZAO	022.001328/2025-5	42386004	AUTO DE INFRAÇÃO	388	2025	2.591,75	3.445,51	23/06/2025
6	DEJACI JOSE DA SILVA MESQUITA	022.001437/2025-79	01245210922001	AUTO DE INFRAÇÃO	392	2025	10.367	13.619,26	01/09/2025
7	FERREIRA & OLIVEIRA LTDA	020.004424/2026-52	14238841	AUTO DE INFRAÇÃO	189	2014	5.539	21.052,88	27/03/2014
8	L. R. A. BISPO EIRELI	020.004401/2026-48	14248474	AUTO DE INFRAÇÃO	38031	2020	185,02	403,70	21/10/2020
9	L. R. A. BISPO LTDA	020.004407/2026-15	14248474	AUTO DE INFRAÇÃO	38030	2020	385,45	841,03	21/10/2020
10	MARIFAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	016.002104/2025-46	3020150283001	AUTO DE INFRAÇÃO	279	2025	2.073,4	2.691,30	16/12/2025
11	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	020.002599/2025-44	1142460350001	AUTO DE INFRAÇÃO	0339	2024	2.968,5	4.313,67	10/07/2024
12	VALDECIR DA SILVA MACIEL	020.002553/2025-25	2041140105001	AUTO DE INFRAÇÃO	00351	2024	1.484,25	1.988,73	11/04/2025
13	N & T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E IMPERMEABI	022.001670/2025-51	14273830	AUTO DE INFRAÇÃO	000377	2025	103.670,00	128.032,45	12/01/2026
14	CONSTRUIR COMERCIO DE AREIA EIRELI	022.001310/2025-50	14232862	AUTO DE INFRAÇÃO	00311	2025	77.752,50	103.365,30	23/06/2025
15	HEALTH INST DE DESEN INTERDISCIPLINAR EM SAUDE LTDA	005.002007/2025-82	1146	AUTO DE INFRAÇÃO	000227	2025	1.036,70	1.351,07	31/10/2025
16	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	020.002447/2025-41	1141770221001	AUTO DE INFRAÇÃO	000319	2024	4.947,50	7.135,19	28/08/2024
17	Alcinei Silva dos Santos	022.001314/2025-38	178771	AUTO DE INFRAÇÃO	00361	2025	5.183,50	6.349,79	25/03/2026
18	MARIA AUXILIADORA CORREIA DE LIMA COSTA	022.000995/2025-17	179066	AUTO DE INFRAÇÃO	00394	2025	1.036,70	1.345,65	01/12/2025
19	NK FIT LTDA	020.004252/2026-17	14246006	AUTO DE INFRAÇÃO	12994	2017	5.962,06	15.432,68	09/01/2018
20	CIMENTEC TRANSPORTES EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	020.004185/2026-31	653	AUTO DE INFRAÇÃO	21802	2015	2.639,09	8.949,82	20/11/2015

21	BRUNO LIMA GOMES PINHEIRO	022.001388/2025-74	079286	AUTO DE INFRAÇÃO	079286	2023	6.608,00	10.559,00	29/05/2023
22	JORGE LUIZ WUST	020.002451/2025-18	2050800101001	AUTO DE INFRAÇÃO	6244	2022	1.329,90	2.311,48	05/12/2022
23	DANTAS & CIA LTDA ME	016.002622/2025-60	3210400592001	AUTO DE INFRAÇÃO	000281	2025	1.555,05	2.018,47	19/12/2025
24	CREUZA SOUZA DE OLIVEIRA	020.002764/2025-68	1251300072001	AUTO DE INFRAÇÃO	00105	2025	1.555,05	2.067,31	18/06/2025
25	ESPÓLIO DE JOSE BENEDITO DA SILVA	020.002651/2025-62	1175010239001	AUTO DE INFRAÇÃO	00300	2024	4.947,5	6.706,75	22/01/2025
26	ATIVA ADMINISTRACAO S/S LTDA	016.001410/2026-46	41595	AUTO DE INFRAÇÃO	00013	2026	73.251,00	90.098,73	26/02/2026
27	LARISSA ELEN ROMERO DA CRUZ	022.001561/2025-34	179100	AUTO DE INFRAÇÃO	00396	2025	1.036,70	1.340,22	29/12/2025
28	AGENOR BARBOSA DA FONSECA	022.001318/2025-16	178764	AUTO DE INFRAÇÃO	00364	2025	2.591,75	3.174,89	17/03/2026
29	LUIZ FARIAS LEITAO	020.002658/2025-84	1160500164001	AUTO DE INFRAÇÃO	00304	2024	2.968,50	4.024,06	20/01/2025
30	LUIZ FARIAS LEITAO	020.002657/2025-30	1160500164001	AUTO DE INFRAÇÃO	00306	2024	4.947,50	6.706,75	22/01/2025
31	EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	020.002527/2025-05	1142500070001	AUTO DE INFRAÇÃO	0318	2024	4.947,50	7.135,19	28/08/2024
32	EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	020.002472/2025-25	1142500070001	AUTO DE INFRAÇÃO	0328	2024	2.968,50	4.281,11	28/08/2024
33	MAURI SCHUMANN	020.002435/2025-17	1270520295001	AUTO DE INFRAÇÃO	0326	2024	1.484,25	2.012,03	08/01/2025
34	A B P EVENTOS E PRODUCAO LTDA	020.002831/2025-44	14273051	ISS	36186218	2024	4.500	6.440,46	08/11/2024
35	JOSÉ GUTEMBERG COSTA DA SILVA	022.000991/2025-39	14240644	AUTO DE INFRAÇÃO	0368	2025	1.036,70	1.345,65	01/12/2025
36	MARIA DE NAZARETH CAVALCANTI PENHA	022.000692/2025-02	179142	AUTO DE INFRAÇÃO	0401	2025	5.183,50	6.755,37	10/11/2025
37	TLJ CONVENIENCIA LTDA	022.000843/2025-14	14268763	AUTO DE INFRAÇÃO	0400	2025	2.591,75	3.377,69	17/11/2025
38	LEOCADIO PERPETUO DE AGUIAR	016.005380/2026-47	1270590276001	AUTO DE INFRAÇÃO	78	2026	3.255,60	3.955,55	18/05/2026
39	HOTEL ECOS LTDA	020.004678/2026-71	14230423	AUTO DE INFRAÇÃO	22151	2014	221,56	457,70	26/03/2021
40	DENEVAL DOS SANTOS PAIS JÚNIOR	016.006877/2026-82	1295330303001	AUTO DE INFRAÇÃO	379	2025	2.073,40	2.702,15	13/11/2025
41	SILVELENE BONETTI DA SILVA COSTA	016.001896/2026-12	1060810199001	AUTO DE INFRAÇÃO	315	2025	1.555,05	2.026,61	12/11/2025
42	LOPES E MIRANDA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA	020.002712/2025-91	14238063	ISS	36198733	2024	50,00	70,20	11/04/2025

43	CONDOMINIO EDIFICIO IPANEMA	022.001557/2025-76	14275111	AUTO DE INFRAÇÃO	365	2025	3.110,10	3.794,32	08/04/2026
44	SILVA E ZAGO LTDA	005.004405/2026-14	14245060	AUTO DE INFRAÇÃO	46	2026	2.170,40	2.647,89	06/04/2026
45	ALEXANDRE BRITO DA SILVA	020.003892/2025-29	73921	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36160342	2023	28.459,42	45.148,45	28/07/2023
46	ERICA DE ARAUJO MIMO	020.002828/2025-21	14266564	ISS	09823463 09823465 09823466 09823467 09823468 09823469 09823470 09823471 09823472 09823474 09823475 09823476	2023	141,60 141,60 141,60 141,60 141,60 141,60 141,60 141,60 141,60 141,60 141,60 141,60	229,52 228,71 227,90 227,08 226,27 225,45 224,64 223,83 223,01 222,20 221,38 210,42	14/02/2023 15/03/2023 15/04/2023 15/05/2023 15/06/2023 15/07/2023 15/08/2023 15/09/2023 15/10/2023 15/11/2023 15/12/2023 15/01/2024
47	EVERSON CESAR NASCIMENTO	020.003084/2025-61	1120970360001	TRSD TRSD TRSD IPTU IPTU IPTU	09823940 09823944 09823938 36122635 36139926 36134587	2020 2021 2022 2020 2021 2022	557,53 980,47 1.093,76 680,51 707,17 782,65	682,98 1.201,07 1.339,85 1.173,50 1.173,50 1.173,51	17/03/2026
48	SIMARIA CAMPOS DAVIES	020.003961/2025-02	42366048	ISS	173797	2025	207,34	258,14	15/01/2026
49	JOSE EUCLIDES RABELO	020.002620/2025-10	2040920171003	IPTU TRSD IPTU TRSD IPTU TRSD	09824160 09824159 009824157 009824158 09824155 009824156	2020 2020 2021 2021 2022 2022	1.182,47 671,98 1.228,75 1.152,41 1.359,90 1.285,56	1.448,52 823,18 1.505,22 1.411,70 1.665,88 1.574,81	17/03/2026
50	PRIME PARTICIPACOES LTDA	020.002604/2025-19	3021080285001	IPTU IPTU TRSD IPTU TRSD	09824951 009824948 09824945 09824946 09824950	2020 2021 2021 2022 2022	12.596,52 13.090,09 19,53 14.487,19 21,80	15.430,73 16.035,36 23,93 17.746,81 26,71	17/03/2026
51	NAMESA DO BRASIL COMERCIOEIRELI-ME	020.003784/2025-56	1245180412001	IPTU IPTU IPTU IPTU IPTU TRSD TRSD TRSD TRSD	09825257 09825253 09825254 009825256 009825255 36139861 36134519 36160229 36198749	2021 2022 2023 2024 2024 2021 2022 2023 2024	906,05 911,39 875,51 917,64 917,64 889,69 992,47 1.162,67 1.321,30	1.109,91 1.116,45 1.072,50 1.124,11 1.124,11 1.476,38 1.488,12 1.637,31 1.775,14	16/03/2026
52	MARCOS ORLANDO	020.003905/2025-60	1230220260001	ISS	35989353	2025	11.488,72	14.792,23	23/01/2026
53	EDUARDO AUGUSTO FEITOSA CECCATTO	020.003907/2025-59	3020790310001	ISS	35989350	2025	3.457,92	4.452,22	23/01/2026
54	GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI	020.002882/2025-76	175103	ISS	36198712	2024	87,50	122,83	27/03/2025
55	KART BAR LTDA	022.001294/2025-03	14252483	AUTO DE INFRAÇÃO	79281	2023	4.720	7.623,53	20/03/2023
56	AMBIENTE ESTRUTURAL EMPREENDIMOBILIARIOS LTDA	022.001281/2025-26	14241118	AUTO DE INFRAÇÃO	00347	2025	20.734,00	27.347,04	25/08/2025
57	FERNANDA NASCIMENTO PELLUCIO	005.003293/2026-84	14264997	AUTO DE INFRAÇÃO	0034	2026	2.170,40	2.658,74	11/03/2026
58	JOSE RIBAMAR DA CRUZ LIMA	019.002350/2025-78	42373378	TAXA	09825679	2026	216,61	265,35	28/02/2026
59	CYRILLO LEOPOLDO CARVALHO DA SILVA NEVES	020.003739/2025-00	3021710159001	TRSD IPTU IPTU TRSD	009825750 009825752 009825755 009825753	2021 2021 2022 2022	1.152,41 1.333,12 1.475,37 1.285,56	1.273,30 1.472,97 1.630,14 3 1.420,42	22/06/2026
60	LUIZ AUGUSTO NASCIMENTO	020.003809/2025-11	1140870135001	TRSD IPTU IPTU TRSD	09825814 009825815 009825816 00982581	2021 2021 2022 2022	221,84 268,10 319,44 247,48	459,78 555,67 574,77 445,29	29/01/2021 29/01/2021 31/01/2022 31/01/2022
61	MANOEL DE JESUS CAMPOS	022.001337/2025-42	179327	AUTO DE INFRAÇÃO	0421	2025	1.036,70	1.367,35	28/07/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EF5A991

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 171 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDI1336	PVR0156137	20/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCW6651	PVR0156925	20/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
THJ1D00	PVR0156906	20/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDH7I56	PVR0151615	20/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
NEF7D15	PVR0156730	20/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHN1E04	PVR0157317	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
CTJ8A88	PVR0157300	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCW2A57	PVR0157154	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
FHA7452	PVR0157224	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
THK8I36	PVR0157149	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QZA9F15	PVR0157394	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDP4822	PVR0157615	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTI0H72	PVR0157611	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBK3A91	PVR0157596	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTI0C13	PVR0157484	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
THI7C71	PVR0158004	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBH3741	PVR0158094	23/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
LZP0E43	PVR0158050	23/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCO1394	PVR0157786	23/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSV7H36	PVR0158439	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTI0E24	PVR0158683	25/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHO7D44	PVR0158513	25/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBW4B10	PVR0152905	25/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
APZ2B89	PVR0159435	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHS7G88	PVR0159457	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBH5G09	PVR0159299	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDN6B07	PVR0159577	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
THM3G16	PVR0159356	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDZ0C98	PVR0159216	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHW4B32	PVR0153180	27/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
RTI4B85	PVR0160384	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCM3430	PVR0159818	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHS7G88	PVR0159906	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCG2805	PVR0159841	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBH6A71	PVR0174775	08/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCK8H83	PVR0174191	08/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEH8C24	PVR0174523	09/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
QZA9F15	PVR0174792	09/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLI3C12	PVR0171347	09/04/2026	7455-0	R\$ 130,16
NCU8I54	PVR0175278	09/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCW1C14	PVR0175066	09/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCF8481	PVR0175062	09/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHQ8H85	PVR0171372	09/04/2026	7455-0	R\$ 130,16
RFQ3I60	PVR0175179	09/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NAF3008	P01K20M0GR	09/04/2026	7625-1	R\$ 293,47
NEE0G31	PVR0174787	09/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NPG1576	PVR0175178	09/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTA4790	PVR0175308	09/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCS8E23	PVR0174812	09/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
RFQ3I60	PVR0175179	09/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
UAK1H30	PVR0175099	09/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHL6017	PVR0174825	09/04/2026	6050-3	R\$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBN8B08	PVR0174968	09/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTF9C79	PVR0175489	10/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
EXY6A05	PVR0175405	10/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
OXL0C95	PVR0171306	10/04/2026	7455-0	R\$ 130,16
AQS0294	PVR0175207	10/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLH2B40	PVR0175407	10/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCO7A84	PVR0175196	10/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
QIH4F20	PVR0175444	10/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHO6147	PVR0175441	10/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCF2F40	PVR0175415	10/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDE6G48	PVR0175466	10/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
UAJ4A10	PVR0175260	10/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTH0H68	PVR0175456	10/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSW6C57	PVR0175522	10/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLK5J04	PVR0175542	10/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
TSA0E88	PVR0171553	10/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSU8J49	PVR0175580	10/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTD5I58	PVR0175540	10/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
JXK0I02	PVR0176065	11/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
OAG2958	PVR0175335	11/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDS6G16	PVR0176021	11/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
RCH9H94	PVR0172129	11/04/2026	7455-0	R\$ 130,16
NDG6J13	PVR0176154	11/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
JXB5G57	PVR0176045	11/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBU0J81	PVR0176039	11/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLL7G67	PVR0176120	11/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTJ6F46	PVR0176159	11/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSX5G82	PVR0176190	11/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
PHA7G03	PVR0176163	11/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCF7275	PVR0176291	12/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
APK5H14	PVR0176740	12/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
THK3G86	PVR0176422	12/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHO1019	PVR0176437	12/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTC9430	PVR0176655	12/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
UAL1G18	PVR0176337	12/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCU8B00	PVR0164783	12/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
QZA9F15	PVR0175824	12/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCK2790	PVR0175896	12/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
THK7J97	PVR0171868	12/04/2026	7463-0	R\$ 195,23
OHL4075	PVR0176561	13/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTH7E90	PVR0176478	13/04/2026	6050-3	R\$ 6050-3
OHR1B83	PVR0176700	13/04/2026	6050-3	R\$ 6050-3
NED6593	PVR0176479	13/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCQ5J71	PVR0176491	13/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBX1981	PVR0176882	13/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
ABJ1I65	PVR0176515	13/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDJ5547	PVR0176575	13/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
OAB3J40	PVR0176725	13/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTA5G38	PVR0176702	13/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDX5799	PVR0176629	13/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLI4J49	PVR0176546	13/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLL5J66	PVR0172155	13/04/2026	7455-0	R\$ 130,16
RSZ2B99	PVR0176683	13/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
THL5I89	PVR0176506	13/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTH4G48	PVR0176594	13/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBS2I32	PVR0176632	13/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCV8633	PVR0176687	13/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTJ7E02	PVR0176622	13/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEG8C42	PVR0176871	14/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDJ1217	PVR0176986	14/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCF2D65	PVR0176864	14/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHW8G88	PVR0177125	14/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBZ8D27	PVR0176766	14/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBR1G31	PVR0176830	14/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCQ4G67	PVR0177006	14/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCU6584	PVR0177026	14/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCR2778	PVR0176994	14/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLH1G94	PVR0177109	14/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
PZO2F68	PVR0176857	14/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSV4G68	PVR0177289	14/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
THK7D81	PVR0177007	14/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
HMW4236	PV551483	14/04/2026	5185-1	R\$ 195,23
NBN1248	PVR0177285	14/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDC1912	PVR0176858	14/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDU0715	P01K20M0H2	15/04/2026	5452-1	R\$ 195,23
NBC4C11	PVR0177112	15/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
THK7J97	PVR0172453	15/04/2026	7455-0	R\$ 130,16
NCV4E76	PVR0177261	15/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
UAK1A11	PVR0177009	15/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
THJ0I40	PVR0174874	15/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
NOW3506	PVR0174876	15/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
THL2E46	PVR0175040	15/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTC1070	PVR0177233	15/04/2026	6050-3	R\$ 293,47
ATD2619	PVR0177294	15/04/2026	6050-3	R\$ 293,47

Porto Velho, 30 de JULHO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:479C7DDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO IV - RREO 3º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA						
PODER EXECUTIVO						
ESTADO DO RONDÔNIA						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		4.313.830,59			
Receita Patrimonial	0,00		4.310.909,47			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		4.310.909,47			
Outras Receitas Correntes	0,00		2.921,12			
Demais Receitas Correntes	0,00		2.921,12			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		4.313.830,59			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	4.313.830,59	4.313.830,59	4.313.830,59	4.313.830,59	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			35.181.294,03			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa			2.309.260,61			
Investimentos e Aplicações			59.782.911,95			
Outros Bens e Direitos			125.203.596,59			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	62.700.689,43	22.622.773,43
Receita de Contribuições dos Segurados	11.292.272,02	4.734.541,72
Ativo	11.199.280,63	4.668.863,04
Inativo	62.288,67	52.656,44
Pensionista	30.702,72	13.022,24
Receita de Contribuições Patronais	15.281.211,56	6.135.130,68
Ativo	14.410.185,74	5.630.699,24
Inativo	871.025,82	504.431,44
Receita Patrimonial	29.486.755,80	11.753.101,03
Receitas de Valores Mobiliários	29.486.755,80	11.753.101,03
Outras Receitas Correntes	6.640.450,05	0,00
Demais Receitas Correntes	6.640.450,05	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	62.700.689,43	22.622.773,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	19.509.000,00	8.931.921,13	8.931.921,13	8.924.365,65	0,00
Aposentadorias	15.607.200,00	7.525.027,94	7.525.027,94	7.525.027,94	0,00
Pensões por Morte	3.901.800,00	1.406.893,19	1.406.893,19	1.399.337,71	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	325.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	325.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	19.834.150,00	8.931.921,13	8.931.921,13	8.924.365,65	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	42.866.539,43	13.690.852,30	13.690.852,30	13.698.407,78	22.622.773,43
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.001,35				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00		65.297,08		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		65.297,08		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	4.121.601,40	1.025.849,19	901.988,99	893.448,67	123.860,20

Pessoal e Encargos Sociais	1.820.840,00	654.153,78	654.153,78	645.613,46	0,00
Demais Despesas Correntes	2.300.761,40	371.695,41	247.835,21	247.835,21	123.860,20
Despesas de Capital (XIV)	520.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.641.841,40	1.025.849,19	901.988,99	893.448,67	123.860,20
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	-4.641.841,40	-960.552,11	-836.691,91	-828.151,59	-58.563,12
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	110.043,93				

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:71BE721D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO IX - RREO 3º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	41.846.574,05	15.421.134,55	3.396.134,68	0,00	26.425.439,50
Investimentos	40.513.307,47	14.381.019,93	2.451.368,68	0,00	26.132.287,54
Amortização da Dívida	1.333.266,58	1.040.114,62	944.766,00	0,00	293.151,96
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.846.574,05	15.421.134,55	3.396.134,68	0,00	26.425.439,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	41.846.574,05	15.421.134,55	0,00	0,00	26.425.439,50

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0A1B797F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VIII - RREO 3º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	53.984.396,53	28.883.403,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.693.718,79	11.419.594,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.052.861,34	1.548.909,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.184.814,19	9.071.511,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	18.053.002,21	6.843.388,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	125.410.296,07	65.852.142,94
2.1- Cota-Parte FPM	61.576.560,32	31.049.864,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.876.560,32	31.049.864,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	48.465.115,45	26.666.822,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	122.847,36	111.126,42
2.4- Cota-Parte ITR	24.528,11	14.532,98
2.5- Cota-Parte IPVA	15.221.244,83	8.009.797,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	179.394.692,60	94.735.546,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	23.942.059,21	13.170.428,59
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+(2.7))	20.906.613,94	10.513.458,10

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$1,00
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	62.039.263,69	31.381.430,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	57.725.124,26	29.532.131,57
6.1.1- Principal	57.705.124,26	29.394.882,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	137.249,39
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.314.139,43	1.849.299,10
6.4.1- Principal	4.314.139,43	1.849.299,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	33.763.065,05	16.224.453,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.129.232,32	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.129.232,32	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	32.510.662,99	

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	62.678.491,36	34.071.566,87	33.696.576,58	33.057.923,57	374.990,29	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	49.985.973,86	30.335.545,33	29.960.555,04	29.321.902,03	374.990,29	
10.1.1 - Educação Infantil	17.478.833,03	9.370.733,49	9.210.565,36	8.996.123,92	160.168,13	
10.1.2- Ensino Fundamental	32.507.140,83	20.964.811,84	20.749.989,68	20.325.778,11	214.822,16	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.692.517,50	3.736.021,54	3.736.021,54	3.736.021,54	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	3.119.110,50	1.266.484,39	1.266.484,39	1.266.484,39	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	9.573.407,00	2.469.537,15	2.469.537,15	2.469.537,15	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$1,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DE DISPONIBILIDADE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	34.032.751,75	33.657.761,46	32.667.184,14	374.990,29	0,00	0,0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.032.751,75	33.657.761,46	32.667.184,14	374.990,29	0,00	0,0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.696.769,42	29.321.779,13	28.683.126,12	374.990,29	0,00	0,0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		20.672.492,10	29.321.779,13	29.321.779,13	99,29
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.138.143,07	-2.276.330,79	-2.276.330,79	0,00	-7,25

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$1,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT DE NO PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.524.345,29	1.129.232,32	381.624,98	0,00	747.607,34	747.607,34
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.390.249,27	1.129.232,32	381.624,98	0,00	747.607,34	747.607,34

19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	134.096,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------------	------	------	------	------	------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	24.078.876,91	15.110.046,78	9.323.368,93	8.921.225,16	5.786.677,85	
20.1- Educação Infantil	2.002.411,85	610.924,30	539.692,17	519.629,97	71.232,13	
20.2- Ensino Fundamental	6.278.761,00	3.255.305,21	2.346.316,21	2.305.823,13	908.989,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	15.797.704,06	11.243.817,27	6.437.360,55	6.095.772,06	4.806.456,72	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	82.443.228,84	49.781.574,44	43.619.906,30	42.227.185,21	6.161.668,14	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.600.355,38	11.548.130,37	11.316.730,11	10.822.952,16	231.400,26	
21.1.1- Creche	22.600.355,38	11.548.130,37	11.316.730,11	10.822.952,16	231.400,26	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	59.842.873,46	38.233.444,07	32.303.176,19	31.404.233,05	5.930.267,88	

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$1,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.323.368,93		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.170.428,59		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	747.607,34		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	21.746.190,18		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	23.683.886,69	21.746.190,18	22,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.780.219,38	905.855,44	1.287.248,54	0,00	492.970,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.780.219,38	905.855,44	1.287.248,54	0,00	492.970,84
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.383.837,20	9.010.770,02
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.171.395,34	2.603.761,64
31.1.1- Salário-Educação	3.247.565,73	2.008.209,39
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	499.210,01	579.594,67
31.1.4 - PNATE	154.619,60	15.957,58
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	270.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.212.441,86	6.407.008,38
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	17.812.988,97	10.410.555,39	4.218.636,43	3.687.436,20	6.191.918,96
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.119.504,02	4.251.773,71	524.087,00	493.472,64	3.727.686,71
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.096.583,16	4.543.585,12	2.382.771,45	2.126.345,08	2.160.813,67
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	3.596.901,79	1.615.196,56	1.311.777,98	1.067.618,48	303.418,58

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$1,00				
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	105.588.484,79	60.680.737,86	48.256.389,16	46.203.104,48	12.424.348,70
33.1- Despesas Correntes	96.663.568,05	56.049.845,82	48.175.650,16	46.202.135,61	7.874.195,66
33.1.1- Pessoal Ativo	62.368.632,02	33.255.145,41	32.871.466,86	32.179.574,64	383.678,55
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	237.500,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

33.1.4- Outras Despesas Correntes	34.057.436,03	22.744.700,41	15.304.183,30	14.022.560,97	7.440.517,11
33.2- Despesas de Capital	8.924.916,74	4.630.892,04	80.739,00	968,87	4.550.153,04
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.924.916,74	4.630.892,04	80.739,00	968,87	4.550.153,04

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.532.345,81	12.633,23
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	31.381.430,67	2.008.209,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	33.305.960,05	894.438,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	607.816,43	1.126.404,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	758.908,96	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	33.867,90	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.332.857,49	1.126.404,61
Notas Explicativas		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B8E75EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XI - RREO 3º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.195.200,01					-1.195.200,01
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	1.195.200,01					-1.195.200,01
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.283.945,75	1.283.945,75	0,00	0,00	1.283.945,75	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.283.945,75	1.283.945,75	0,00	0,00	1.283.945,75	0,00	0,00
Investimentos	1.283.945,75	1.283.945,75	0,00	0,00	1.283.945,75	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIIf+ IIlg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	1.195.200,01					1.195.200,01
Notas Explicativas							

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:665608C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XIV - RREO 3º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	335.980.589,00
Previsão Atualizada	383.196.037,63
Receitas Realizadas	222.093.646,89
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.815.223,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	300.799.294,97
Dotação Atualizada	363.829.966,79
Despesas Empenhadas	197.520.430,05
Despesas Liquidadas	157.037.114,03
Despesas Pagas	144.887.527,01
Superávit Orçamentário	65.056.532,86
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	197.520.430,05
Despesas Liquidadas	157.037.114,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	345.572.160,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	330.643.366,33

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		320.143.366,33			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Receitas Previdenciárias Realizadas		4.313.830,59			
Resultado Previdenciário		4.313.830,59			
Receitas Previdenciárias Realizadas		22.622.773,43			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		8.931.921,13			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		8.931.921,13			
Resultado Previdenciário		13.690.852,30			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		34.688.487,00	33.129.810,17		95,51
Resultado Nominal - Abaixo da Linha		5.784.680,00	28.918.709,85		499,92
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		7.109.020,06	110,00	6.132.109,34	976.800,72
Poder Executivo		7.069.626,93	110,00	6.132.109,34	937.407,59
Poder Legislativo		39.393,13	0,00	0,00	39.393,13
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		51.204.653,47	52.000,00	16.852.322,64	34.300.330,83
Poder Executivo		50.548.789,59	52.000,00	16.265.902,17	34.230.887,42
Poder Legislativo		655.863,88	0,00	586.420,47	69.443,41
TOTAL		58.313.673,53	52.110,00	22.984.431,98	35.277.131,55
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado Até o Bimestre Exercício	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		21.746.190,18	25,00	22,95	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		29.321.779,13	70,00	99,29	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Despesa de Capital Líquida		15.421.134,55		26.425.439,50	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		2026	2036	2046	2061
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos		1.195.200,01		-1.195.200,01	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		1.283.945,75		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		23.827.414,23	15,00	25,15	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM					
30/07/2026 - 14:08:30					

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:38255400

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO X - RREO 3º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM				30/07/2026 - 14:05:03

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F4CFC6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RETIFICAÇÃO Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/SEMED/2026 PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR (ALTERA O ANEXO III — CRONOGRAMA — (ALTERA AS DATAS DO CRONOGRAMA))

RETIFICAÇÃO Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/SEMED/2026 PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

(Altera o Anexo III — Cronograma — (Altera as datas do cronograma))

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da Comissão Municipal constituída pela Portaria nº 008/SEMED/2026, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o cronograma estabelecido no Processo Seletivo Simplificado nº 007/SEMED/2026 e as retificações anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma de execução das etapas do certame, o que implica a modificação das datas das provas objetiva e dissertativa, bem como das etapas subsequentes;

CONSIDERANDO que a presente retificação não altera os requisitos de inscrição, o conteúdo programático, os critérios de pontuação ou quaisquer regras materiais do certame, limitando-se a redefinir prazos, razão pela qual não se justifica a revogação do Edital nem a sua republicação integral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o cronograma do Edital nº 007/SEMED/2026, **alterando-se as seguintes datas:**

ETAPA	DATA
Provas objetiva e dissertativa — 2ª Etapa	03/08/2026
Publicação do resultado preliminar das provas	05/08/2026
Recursos	06/08/2026
Publicação do resultado final — 2ª Etapa	07/08/2026
Publicação do resultado preliminar da Análise de Títulos — 3ª Etapa	10/08/2026
Recursos	11/08/2026
Publicação do resultado final — 3ª Etapa	12/08/2026
Entrevista — 4ª Etapa	13/08/2026
Publicação do resultado final e Homologação do Resultado Final	17/08/2026

Assinatura eletrônica - Identificador: 2e0a065c-b14f-4125-96d1-0a1a8db7a99d - Página 1 / 4

Art. 2º Fica mantido **inalterado** o horário de realização das provas objetivas e dissertativas (**13h45min para comparecimento e 14h00min para início**), bem como o local de realização das mesmas, conforme disposto na Retificação nº 002.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais datas do cronograma do edital 007/2026, assim como as demais disposições do referido edital e de seus Anexos.

Art. 4º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada no Diário Oficial dos Municípios (AROM), no Portal da Transparência do Município e, mediante comunicação direta, nas unidades escolares relacionadas no Anexo I e pelos canais internos da SEMED.

São Felipe D'Oeste/RO, 31 de julho de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Assinatura eletrônica - Identificador: 2e0a065c-b14f-4125-96d1-0a1a8db7a99d - Página 2 / 4

ANEXO ÚNICO
ANEXO III — CRONOGRAMA (RETIFICADO)

ETAPA	DATA
Publicação do Aviso de Reabertura/Retificação	14/07/2026
Inscrições — 1ª Etapa (reabertura)	15/07/2026 a 16/07/2026
Análise das inscrições e publicação do resultado preliminar	17/07/2026 a 20/07/2026
Recursos	21/07/2026
Avaliação dos recursos e resultado final das inscrições	22/07/2026 a 23/07/2026
Publicação do resultado final das inscrições — 1ª Etapa	28/07/2026
Provas objetiva e dissertativa — 2ª Etapa	03/08/2026
Publicação do resultado preliminar das provas	05/08/2026
Recursos	06/08/2026
Publicação do resultado final — 2ª Etapa	07/08/2026
Publicação do resultado preliminar da Análise de Títulos — 3ª Etapa	10/08/2026
Recursos	11/08/2026
Publicação do resultado final — 3ª Etapa	12/08/2026
Entrevista — 4ª Etapa	13/08/2026
Publicação do resultado final e Homologação do Resultado Final	17/08/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C261E888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037 E 038/2026/SUMPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1303/2026/SEMAF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026.

OBJETO; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA E BICICLETAS DESTINADAS AO PROGRAMA/CAMPANHA IPTU PREMIADO, VISANDO INCENTIVAR A ADIMPLÊNCIA DOS CONTRIBUINTES, PROMOVER O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E FORTALECER A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NAS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.

De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021

FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

CNPJ: 41.947.390/0001-99

Representante legal: CLEIDE BEATRIZ IORIS

Endereço: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL – RO

E-MAIL: cbillicitacao@gmail.com

TELEFONE: (66) 3566-1240

Ficou registrado com o valor total de R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais.)

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	1	1062431	BICICLETA PARA PRÁTICA ESPORTIVA E LAZER ARO 29: Bicicleta nova, voltada para a prática de esportes de nível amador e lazer (estilo Mountain Bike de entrada), com geometria de quadro em liga de alumínio de alta resistência projetada exclusivamente para o condutor, sendo expressamente vedado o uso ou adaptação de bagageiro /garupa traseira; equipada obrigatoriamente com garfo dianteiro dotado de suspensão amortecedora com curso mínimo de 80 mm a 100 mm para absorção de impactos; rodas com aros de parede dupla (tipo aero) em alumínio e pneus de cravo adequados para terreno misto/terra; sistema de transmissão mecânica de marchas composto por no mínimo 21 velocidades, com trocadores de engate rápido (tipo Rapid Fire) e câmbios indexados; sistema de freios a disco (mecânico ou hidráulico) com rotores de no mínimo 160 mm; selim anatômico esportivo com regulagem de altura por blocagem rápida; acompanhada de kit de hidratação composto por suporte fixado diretamente ao quadro contendo uma garrafa plástica (caramanholha) de no mínimo 500 ml e refletores de segurança; entregue montada, regulada e pronta para uso.	UN	CAIRU/ARO29n	20	995,00	19.900,00

Valor total: 19.900,00

FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 12.067.109/0001-25

Representante legal: RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS

Endereço: RUA 01,817, 78635-000, ÁGUA BOA.

E-MAIL: rubenscentralveiculos@hotmail.com

TELEFONE: (66) 9964-10262

Ficou registrado com o valor total de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil).

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	1	1062430	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA URBANA DECONDUÇÃO CONVENCIONAL: Motocicleta zero quilômetro, ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano vigente do certame, com design e ergonomia convencional urbana (tipo street ou utility, não sendo aceitos modelos tipo scooter, motoneta de chassi baixo ou estilo retrô); equipada com motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar, com capacidade volumétrica (cilindrada) compreendida entre 145 cc a 165 cc, alimentado por sistema de injeção eletrônica de combustível, funcionando a gasolina ou sistema flex; dotada de tanque de combustível centralizado à frente do condutor com capacidade mínima de 12 litros, partida elétrica, transmissão mecânica manual com	UN	HAOJUE	3	23.000,00	69.000,00

			acionamento de embreagem no guidão e no mínimo 5 marchas, sistema de freios combinados (CBS, UBS ou tecnologia equivalente de fábrica) com freio dianteiro a disco, rodas de liga leve ou raladas e painel de instrumentos digital; o veículo deverá ser entregue em conformidade com as normas do CONTRAN e da legislação de trânsito vigente, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios de série, manual do proprietário e chave reserva.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

Valor total: 69.000,00

São Miguel do Guaporé/RO, 31/07/2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jacqueline Silva Costa
Código Identificador:CC9238C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1044/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 1044/2026

Licitação Nº: 12/2026

Modalidade: Dispensa

Data Adjudicação: 30/07/2026

Objeto Adjudicado: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, confecção e instalação de painéis em estrutura metálica e adesivação de vidros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

- Dotação

Programática	Fonte	Descrição
0300104123000320083390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	1	Confecção e instalação de painel de fachada, composto por estrutura metálica em tubos de aço carbono (metalon) com tratamento anticorrosivo e pintura primer, revestido com lona de PVC de alta resistência (mínimo 440g/m2), com impressão digital de alta resolução (mínimo 720 DPI) e tintas resistentes a raios UV, devendo a lona ser fixada à estrutura por sistema de tensionamento que garanta a ausência de rugas ou deformações, incluindo acabamento perimetral em moldura de alumínio ou chapa galvanizada para proteção das bordas e ocultação dos pontos de fixação, bem como o fornecimento de todo o material, ferragens, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a instalação definitiva.	SERVIÇO	M2	9	311,5100	2.803,59	R/T LTDA SERVICOS
1	2	Confecção e aplicação de adesivo em vinil polimérico, composto por película autoadesiva de alta performance (mínimo 0,08mm de espessura), com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 DPI) e tintas com alta resistência a raios UV, devendo a aplicação ser realizada com técnica de sobreposição mínima de 10mm entre as faixas para garantir a continuidade perfeita do layout, com espátula profissional para eliminação de bolhas e estiramento uniforme, englobando o preparo prévio da superfície, limpeza técnica, fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a instalação definitiva.	SERVIÇO	M2	20	109,8200	2.196,40	R/T LTDA SERVICOS

30/07/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:346B38FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1172/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 1172/2026

Licitação Nº: 7/2026

Modalidade: Dispensa

Data Adjudicação: 27/07/2026

Objeto Adjudicado: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA EXECUÇÃO DA CONTINUIDADE DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E PINTURA DOS MEIO FIO DAS RUAS E AVENIDAS.

- Dotação

Programática	Fonte	Descrição
0400115452000420483390300000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	6	RASTELO DE JARDIM E GRAMA EM PLÁSTICO 26 DENTES COM CABO	FASMATIL	UN	30	42,6000	1.278,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
1	7	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM	TRAMOTINA	UN	5	63,8000	319,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
1	8	FACÃO 18 POLEGADAS, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO SUPER RESISTENTE, CABO ERGONÔMICO, PLÁSTICO PVC, PLÁSTICO DE QUALIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, A LÂMINA FICA INSERIDA DENTRO DO CABO, PRESA POR 3 ARREBITES DE METAL SUPER RESISTENTE, LÂMINA FULL, COMPREENDE TODA EXTENSÃO DO CABO, NÃO NECESSITA SER AFIADO, JÁ VEM COM FIO DE FÁBRICA, CORTE PRECISO E SEM ESFORÇO, SENDO: FACÃO 18 POLEGADAS COMPRIMENTO LÂMINA - 45 CENTÍMETROS COMPRIMENTO TOTAL - 58,5 CENTÍMETROS ESPESSURA LÂMINA - 2 MILÍMETROS PESO - 385 GRAMA	GALVILAN	UN	10	38,2000	382,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
1	9	ENXADA LARGA FORJADA LEVE COM CABO DE MADEIRA 1,50M PRODUZIDA EM AÇO DE CARBONO DE ALTA QUALIDADE TEMPERADO COM OLHO REDONDO	TRAMOTINA	UN	15	79,2000	1.188,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
1	1	Cal hidratada: 20 kg (saco devidamente identificado, embalagem resistente para transporte e armazenamento).	USICAL	SAC	500	26,9000	13.450,00	U M C MAT CONSTRUÇÃO LTDA P
1	2	Cimento para construção, saco com 50 kg	ITAU	UN	200	59,8300	11.966,00	U M C MAT CONSTRUÇÃO LTDA P
1	3	BROCHA POLIETILENO MEDIO	COMPEL	UN	30	8,9500	268,50	U M C MAT CONSTRUÇÃO LTDA P
1	4	Pedra Brita para construção nº 01	BRITA	M²	5	306,0000	1.530,00	U M C MAT CONSTRUÇÃO LTDA P
1	5	Areia para construção Média ,lavada	CENTRAL	M²	22	132,0000	2.904,00	U M C MAT CONSTRUÇÃO LTDA P
1	10	BARRA DE FERRO (TRELISSA) 12 METROS	EUROS	UN	5	89,0000	445,00	U M C MAT CONSTRUÇÃO LTDA P
1	11	VASSOURÃO GARI 60 CM, CABO 1,5 EM MADEIRA, MATERIAL DAS CERDAS EM FIBRA	MAX	UN	20	52,9000	1.058,00	U M C MAT CONSTRUÇÃO LTDA P
1	13	Pigmento em pó xadrez Preto, para tintas e argamassa acrílica de 500g	BAUTECH	UN	50	23,0000	1.150,00	U M C MAT CONSTRUÇÃO LTDA P
1	12	Fixador de cal (cola para cal)caixa com 48 und de 150 ml cada	juntalider	CX	50	71,5000	3.575,00	wesley dos santos ltda

27/07/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:A597FFCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 683/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 683/2026

Licitação Nº: 23/2026

Modalidade: Pregão

Data Adjudicação: 31/07/2026

Objeto Adjudicado: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS E SERVIÇOS DE TRANSLADO

- Dotação

Programática	Fonte	Descrição
0700108245001220373390320000	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	1	SERVIÇO FUNERAL ADULTO COMPLETO DENTRO DO MUNICÍPIO - COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA INTERNAMENTE EM TNT, DOTADA DE SEIS ALÇAS PLÁSTICAS FIXAS, COM TAMPA DE MADEIRA COM VISOR, COM EXAME DE TANATOPRAXIA E ATANATO COM PREPARAÇÃO DO CORPO, VESTUÁRIO (ROUPAS), VELAS, ARRANJO DE FLORES E ALUGUEL DE PARÂMETROS SIMPLES, SERVIÇO DO AGENTE E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERVIÇO	SERV	19	2.580,0000	49.020,00	JOSE DASIL MENDES - ME
1	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO (ROUPAS), FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO. RESSALTANDO QUE TEM QUE CUMPRIR O ART.31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 AGOSTO DE 2016 E O PARÁGRAFO ÚNICO.	SERVIÇO	SERV	12	5.400,0000	64.800,00	JOSE DASIL MENDES - ME
2	1	SERVIÇO FUNERAL ADULTO COMPLETO DENTRO DO MUNICÍPIO - COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA INTERNAMENTE EM TNT, DOTADA DE SEIS ALÇAS PLÁSTICAS FIXAS, COM TAMPA DE MADEIRA COM VISOR, COM EXAME DE TANATOPRAXIA E ATANATO COM PREPARAÇÃO DO CORPO, VESTUÁRIO (ROUPAS), VELAS, ARRANJO DE FLORES E ALUGUEL DE PARÂMETROS SIMPLES, SERVIÇO DO AGENTE E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERVIÇO	SERV	6	2.580,0000	15.480,00	JOSE DASIL MENDES - ME
2	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO (ROUPAS), FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO. RESSALTANDO QUE TEM QUE CUMPRIR O ART.31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 AGOSTO DE 2016 E O PARÁGRAFO ÚNICO.	SERVIÇO	SERV	6	5.150,0000	30.900,00	JOSE DASIL MENDES - ME
2	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO (ROUPAS), FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO. RESSALTANDO QUE TEM QUE CUMPRIR O ART.31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 AGOSTO DE 2016 E O PARÁGRAFO ÚNICO.	SERVIÇO	SERV	3	4.425,0000	13.275,00	JOSE DASIL MENDES - ME
3	1	SERVIÇO FUNERAL ADULTO COMPLETO DENTRO DO MUNICÍPIO - COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA GORDA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA INTERNAMENTE EM TNT, DOTADA DE SEIS ALÇAS PLÁSTICAS FIXAS, COM TAMPA DE MADEIRA COM VISOR, COM EXAME DE TANATOPRAXIA E ATANATO COM PREPARAÇÃO DO CORPO, VESTUÁRIO (ROUPAS) , VELAS , ARRANJO DE FLORES E ALUGUEL DE PARÂMETROS SIMPLES, SERVIÇO DO AGENTE E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERVIÇO	SERV	10	3.950,0000	39.500,00	JOSE DASIL MENDES - ME
3	2	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL COMPLETO DENTRO DO MUNICÍPIO - COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA INTERNAMENTE EM TNT, DOTADA DE SEIS ALÇAS PLÁSTICAS FIXAS, COM TAMPA DE MADEIRA COM VISOR, COM EXAME DE TANATOPRAXIA E ATANATO COM PREPARAÇÃO DO CORPO, VESTUÁRIO (ROUPAS), VELAS , ARRANJO DE FLORES E ALUGUEL DE PARÂMETROS SIMPLES, SERVIÇO DO AGENTE E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERVIÇO	SERV	20	1.470,0000	29.400,00	JOSE DASIL MENDES - ME
3	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE CACOAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO (ROUPAS), FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERVIÇO	SERV	15	3.650,0000	54.750,00	JOSE DASIL MENDES - ME
3	4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE CACOAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO (ROUPAS), FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERVIÇO	SERV	10	2.130,0000	21.300,00	JOSE DASIL MENDES - ME
3	5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE	SERVIÇO	SERV	10	3.990,0000	39.900,00	JOSE DASIL MENDES -

		CORPO DE JI PARANÁ PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.						ME
3	6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE JI PARANÁ PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERVIÇO	SERV	10	2.000,0000	20.000,00	JOSE DASIL MENDES - ME
1	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO (ROUPAS), FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO. RESSALTANDO QUE TEM QUE CUMPRIR O ART.31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 AGOSTO DE 2016 E O PARÁGRAFO ÚNICO.	SERVIÇO	SERV	19	3.895,0000	74.005,00	N B DA SILVA SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI
3	7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE ARIQUEMES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERVIÇO	SERV	5	4.300,0000	21.500,00	N B DA SILVA SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI
3	8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE ARIQUEMES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERVIÇO	SERV	5	4.500,0000	22.500,00	N B DA SILVA SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI
3	9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE VILHENA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERVIÇO	SERV	4	4.300,0000	17.200,00	N B DA SILVA SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI
3	10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE VILHENA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERVIÇO	SERV	4	4.500,0000	18.000,00	N B DA SILVA SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI

31/07/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:26171667

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1044/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1044/2026
b) Licitação Nº :	12/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	30/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
R/T SERVICOS LTDA	52.823.917/0001-90	R\$ 4.999,99

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
R/T SERVICOS LTDA	1	1	Confecção e instalação de painel de fachada, composto por estrutura metálica em tubos de aço carbono (metalon) com tratamento anticorrosivo e pintura primer, revestido com lona de PVC de alta resistência (mínimo 440g /m2), com impressão digital de alta resolução (mínimo 720 DPI) e tintas resistentes a raios UV, devendo a lona ser fixada à estrutura por sistema de tensionamento que garanta a ausência de rugas ou deformações, incluindo acabamento perimetral em moldura de alumínio ou chapa galvanizada para proteção das bordas e ocultação dos pontos de fixação, bem como o fornecimento de todo o material, ferragens, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a instalação definitiva.	SERVIÇO	M2	9	311,51	2.803,59
R/T SERVICOS LTDA	1	2	Confecção e aplicação de adesivo em vinil	SERVIÇO	M2	20	109,82	2.196,40

			polimérico, composto por película autoadesiva de alta performance (mínimo 0,08mm de espessura), com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 DPI) e tintas com alta resistência a raios UV, devendo a aplicação ser realizada com técnica de sobreposição mínima de 10mm entre as faixas para garantir a continuidade perfeita do layout, com espátulação profissional para eliminação de bolhas e estiramento uniforme, englobando o preparo prévio da superfície, limpeza técnica, fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a instalação definitiva.				
--	--	--	---	--	--	--	--

30 de Julho de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:79AA736A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1172/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1172/2026
b) Licitação Nº :	7/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	27/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat
Fornecedor: MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 51.419.186/0001-59 Endereco: PRESIDENTE VARGAS , 1170 Bairro: CRISTO REI Cidade: SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO CEP: 76932000
Fornecedor: U M C MAT P CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 26.968.994/0001-28 Endereco: NAPOLEAO BONAPARTE, 2010 Bairro: CENTRO Cidade: SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO CEP: 76932000
Fornecedor: wesley dos santos ltda - CNPJ: 55.477.710/0001-07 Endereco: AVENIDA DAS ORQUÍDEAS, 2506 Bairro: S-35 Cidade: VILHENA-RO CEP: 76983238

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	51.419.186/0001-59	R\$ 3.167,00
U M C MAT P CONSTRUÇÃO LTDA	26.968.994/0001-28	R\$ 32.771,50
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R\$ 3.575,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	1	6	RASTELO DE JARDIM E GRAMA EM PLASTICO 26 DENTES COM CABO	FASMATIL	UN	30	42,60	1.278,00
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	1	7	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM	TRAMOTINA	UN	5	63,80	319,00
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	1	8	FACÃO 18 POLEGADAS, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO SUPER RESISTENTE, CABO ERGONÔMICO, PLÁSTICO PVC, PLÁSTICO DE QUALIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, A LÂMINA FICA INSERIDA DENTRO DO CABO, PRESA P	GALVILAN	UN	10	38,20	382,00
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	1	9	ENXADA LARGA FORJADA LEVE COM CABO DE MADEIRA 1,50M PRODUZIDA EM AÇO DE CARBONO DE ALTA QUALIDADE TEMPERADO COM OLHO REDONDO	TRAMOTINA	UN	15	79,20	1.188,00
U M C MAT P CONSTRUÇÃO LTDA	1	1	Cal hidratada: 20 kg (saco devidamente identificado, embalagem resistente para transporte e armazenamento).	USICAL	SAC	500	26,90	13.450,00
U M C MAT P CONSTRUÇÃO LTDA	1	2	Cimento para construção, saco com 50 kg	ITAU	UN	200	59,83	11.966,00
U M C MAT P CONSTRUÇÃO LTDA	1	3	BROCHA POLIETILENO MEDIO	COMPEL	UN	30	8,95	268,50
U M C MAT P CONSTRUÇÃO LTDA	1	4	Pedra Brita para construção nº 01	BRITA	M²	5	306,00	1.530,00
U M C MAT P CONSTRUÇÃO LTDA	1	5	Areia para construção Média ,lavada	CENTRAL	M²	22	132,00	2.904,00
U M C MAT P CONSTRUÇÃO LTDA	1	10	BARRA DE FERRO (TRELISSA) 12 METROS	EUROS	UN	5	89,00	445,00
U M C MAT P CONSTRUÇÃO LTDA	1	11	VASSOURÃO GARI 60 CM, CABO 1,5 EM MADEIRA,	MAX	UN	20	52,90	1.058,00

			MATERIAL DAS CERDAS EM FIBRA					
U M C MAT P	1	13	Pigmento em pó xadrez Preto, para tintas e argamassa acrílica de 500g	BAUTECH	UN	50	23,00	1.150,00
CONSTRUÇÃO LTDA								
wesley dos santos ltda	1	12	Fixador de cal (cola para cal)caixa com 48 und de 150 ml cada	juntalider	CX	50	71,50	3.575,00

27 de Julho de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:E58A8B57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 683/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	683/2026
b) Licitação Nº :	23/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	31/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat

Fornecedor: JOSE DASIL MENDES - ME - CNPJ: 84.742.279/0001-79 Endereco: CAPITAO SILVIO , 835 Bairro: CENTRO Cidade: SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO CEP: 76932000

Fornecedor: N B DA SILVA SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI - CNPJ: 32.746.399/0001-40 Endereco: RUI RODRIGUES DE ALMEIDA , 965 B Bairro: CRISTO REI Cidade: SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO CEP: 76932000

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
JOSE DASIL MENDES - ME	84.742.279/0001-79	R\$ 378.325,00
N B DA SILVA SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI	32.746.399/0001-40	R\$ 153.205,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
JOSE DASIL MENDES - ME	1	1	SERVIÇO FUNERAL ADULTO COMPLETO DENTRO DO MUNICÍPIO - COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA INTE	SERVIÇO	SERV	19	2.580,00	49.020,00
JOSE DASIL MENDES - ME	1	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO (RO	SERVIÇO	SERV	12	5.400,00	64.800,00
JOSE DASIL MENDES - ME	2	1	SERVIÇO FUNERAL ADULTO COMPLETO DENTRO DO MUNICÍPIO - COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA INTE	SERVIÇO	SERV	6	2.580,00	15.480,00
JOSE DASIL MENDES - ME	2	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO (RO	SERVIÇO	SERV	6	5.150,00	30.900,00
JOSE DASIL MENDES - ME	2	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO (RO	SERVIÇO	SERV	3	4.425,00	13.275,00
JOSE DASIL MENDES - ME	3	1	SERVIÇO FUNERAL ADULTO COMPLETO DENTRO DO MUNICÍPIO - COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA GORDA	SERVIÇO	SERV	10	3.950,00	39.500,00

			SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRA					
JOSE DASIL MENDES ME	3	2	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL COMPLETO DENTRO DO MUNICÍPIO - COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA IN	SERVIÇO	SERV	20	1.470,00	29.400,00
JOSE DASIL MENDES ME	3	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE CACOAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO (ROUPAS)	SERVIÇO	SERV	15	3.650,00	54.750,00
JOSE DASIL MENDES ME	3	4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE CACOAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO (ROUPAS)	SERVIÇO	SERV	10	2.130,00	21.300,00
JOSE DASIL MENDES ME	3	5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE JI PARANÁ PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FOR	SERVIÇO	SERV	10	3.990,00	39.900,00
JOSE DASIL MENDES ME	3	6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE JI PARANÁ PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FORN	SERVIÇO	SERV	10	2.000,00	20.000,00
N B DA SILVA SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI	1	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO (RO	SERVIÇO	SERV	19	3.895,00	74.005,00
N B DA SILVA SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI	3	7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE ARIQUEMES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FORN	SERVIÇO	SERV	5	4.300,00	21.500,00
N B DA SILVA SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI	3	8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE ARIQUEMES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FOR	SERVIÇO	SERV	5	4.500,00	22.500,00
N B DA SILVA SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI	3	9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE VILHENA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FORNEC	SERVIÇO	SERV	4	4.300,00	17.200,00
N B DA SILVA SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI	3	10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE VILHENA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FORNEC	SERVIÇO	SERV	4	4.500,00	18.000,00

31 de Julho de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:539A4FA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1951/2026
b) Licitação Nº :	37/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	28/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
31.657.688 ALICE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA	1	1	MAQUINA DE LAVAR FAZ TUDO Abertura superior, capacidade para 13 kg. Com 12 programas, Velocidade de centrifugação de 730 rpm. Adequada para lavar com água fria. Cesto de plástico e filtro pega fiapos	CONSUL	UN	1	2.050,00	2.050,00

Seringueiras, 28 de Julho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D463F531

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	28/2025
b) Licitação Nº :	2/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	28/04/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
A D TRANSPORTE LTDA	1	3	PRIMAVERA, Um ônibus saindo as 11 da entrada da escola Paulo gomes, onde percorre 12km até a fazenda rodeio na linha 50 onde percorre 6,3 km até a fazenda união e retorna 5,6 km até a lh 54,nesta perc	SERVIÃ	KM	42.840	8,33	356.857,20
A D TRANSPORTE LTDA	1	4	LINHA 30, Um ônibus inicia o trajeto na linha 30 às 11hrs percorre 3.6 km até na linha 19 percorre 0.9 km sentido final retorna 4.1 km e entra na linha 22 sentido final percorrendo 1.7 km e retorna 1.	SERVIÃ	KM	28.240	6,97	196.832,80
A D TRANSPORTE LTDA	1	7	LINHA 06 ,Um ônibus saindo às 11hrs do final da linha 06 percorrendo 1.7 km entra na linha fundiária percorre 1.8 km e retorna 1.8 km até a linha 06 percorre nesta 5.5 km e entra linha 14-A sentido fi	SERVIÃ	KM	22.320	11,99	267.616,80
A D TRANSPORTE LTDA	1	8	Um ônibus saindo as 5:00 horas da linha 22C percorre 12,6 km sentido BR429 entra no travessão do senhor Nilsson percorre 10,0 km e retorna 10.0 até a linha 22C onde percorre 16,6 até a BR429, onde per	SERVIÃ	KM	34.040	6,53	222.281,20
A D TRANSPORTE LTDA	1	9	LINHA 23C, Uma van saindo as 05:00 da lh 23c onde percorre 33 km até a lh 22c onde percorre 5,0 km até o travessão onde percorre 12,6 km e retorna 12,6 km, onde percorre 7, 0km até a BR429 onde percor	SERVIÃ	KM	26.480	9,90	262.152,00
A D TRANSPORTE LTDA	1	11	Uma van para atender a necessidade da escola da rede pública municipal de Seringueiras/RO no transporte de aluno saindo as 5:40 do Mário piloto onde percorre 26 km até o travessão do nego do queijo o	SERVIÃ	KM	29.240	9,97	291.522,80
A D TRANSPORTE LTDA	1	12	LINHA 105, Um ônibus saindo às 11:00 horas do travessão com a linha 9 percorre 3.2 km até a linha 105 percorre 1.5 km entra na linha 22 percorre 2.0 km retorna 2.0 km até a linha 105 percorre 1.5 km	SERVIÃ	KM	29.400	8,97	263.718,00
A D TRANSPORTE LTDA	1	15	ASSENTAMENTO, Saindo 11 horas da lh 23c, onde percorre 1,4km até o travessão do chale, percorre 1,1km até a lh 3, na lh3 percorre 12 km até a lh 1F, onde percorre 3,3km ate a lh do cabixi, onde percor	SERVIÃ	KM	27.200	7,38	200.736,00
TANIA ARMANDA SAAR - ME	1	1	ASSENTAMENTO, Saindo 11 horas da lh 2, onde percorre 5,2km ate o travessão, onde percorre 2,3 km até a lh 1, onde percorre 9,4km ate o travessão, onde percorre 2,5 km e retorna 2,5km até a lh1, onde p	SERVIÃ	KM	28.200	6,89	194.298,00
TANIA ARMANDA SAAR - ME	1	2	ASSENTAMENTO, Um ônibus saindo as 5:30 horas da lh3 onde percorre 8km até a lh 1f,onde percorre 5,3km até o final da linha e	SERVIÃ	KM	17.400	12,87	223.938,00

			retorna 2km ate a o cabixi, onde percorre 1,8 km ate o travessão, onde per					
TANIA ARMANDA SAAR - ME	1	5	LINHA 08, Um ônibus saindo as 11:20 da lh 08, onde percorre 4,16 km até a BR429 onde percorre 7,7km ate a lh18 sul, onde percorre 2,5 km e retorna 2,5km ate a BR429, onde percorre 0,8km até lh18 norte,	SERVIÇO	KM	23.140	8,83	204.326,20
TANIA ARMANDA SAAR - ME	1	6	7 PONTES, um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual e municipal de Seringueiras/RO no transporte de aluno conforme o trajeto a seguir, saindo 5: 40 horas da Casa do Sr. El	SERVIÇO	KM	26.960	8,48	228.620,80
TANIA ARMANDA SAAR - ME	1	10	Um ônibus saindo da linha 105 percorre 6,2 km entra na linha 22 percorre 2,1 km e retorna 2.1 km a linha 105 percorre 2.0 km entra na linha 20 percorre 2.3 km e retorna 2.3 km até a linha 105 percorre	SERVIÇO	KM	18.080	12,96	234.316,80
TANIA ARMANDA SAAR - ME	1	13	7 PONTES, saindo as 11:00 horas da casa do Eliomar percorre 5 km onde entra as esquerda da linha 7 ponte e percorre 0,75 km até o aluno e retorna 3,15 da linha sete ponte e entra no a esquerda no tra	SERVIÇO	KM	34.280	7,20	246.816,00
TANIA ARMANDA SAAR - ME	1	14	ASSENTAMENTO, Um ônibus saindo as 5:30 horas da lh 1ª, onde percorre 3,9km sentido sul, ate a lh 1, onde 0,4km sentido sul da lh1 e retorna 1km entra no travessão e percorre 1,5 km e retorna 1,5km ate	SERVIÇO	KM	16.280	10,44	169.963,20

Seringueiras, 28 de Abril de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:50DDB99C

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
12 - RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO				
CONSOLIDADO			Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.789.500,00	6.789.500,00	2.208.961,08	32,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.325.000,00	1.325.000,00	158.393,19	11,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	550.000,00	550.000,00	223.608,66	40,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.193.000,00	1.193.000,00	560.367,75	46,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.721.500,00	3.721.500,00	1.266.591,48	34,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.437.000,00	49.437.000,00	26.391.077,04	53,38
Cota-Parte FPM	22.372.000,00	22.372.000,00	11.774.569,34	52,63
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	10.908,71	9,09
Cota-Parte IPVA	2.350.000,00	2.350.000,00	1.385.516,36	58,96
Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	24.500.000,00	13.151.636,78	53,68
Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	68.445,85	72,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.226.500,00	56.226.500,00	28.600.038,12	50,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.394.325,20	3.409.121,87	1.670.734,43	49,01	1.620.334,43	47,53	1.543.342,51	45,27
Despesas Correntes	3.394.325,20	3.394.325,20	1.670.734,43	49,22	1.620.334,43	47,74	1.543.342,51	45,47
Despesas de Capital	0,00	14.796,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.708.000,00	7.708.000,00	3.896.096,37	50,55	3.896.096,37	50,55	3.838.194,26	49,79
Despesas Correntes	7.708.000,00	7.708.000,00	3.896.096,37	50,55	3.896.096,37	50,55	3.838.194,26	49,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.240,00	40.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.240,00	40.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.040.377,50	2.025.580,83	827.664,23	40,86	772.254,47	38,13	762.656,54	37,65
Despesas Correntes	2.024.240,00	2.009.443,33	827.664,23	41,19	772.254,47	38,43	762.656,54	37,95
Despesas de Capital	16.137,50	16.137,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.182.942,70	13.182.942,70	6.394.495,03	48,47	6.288.685,27	47,67	6.144.193,31	46,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.394.495,03	6.288.685,27	6.144.193,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.394.495,03	6.288.685,27	6.144.193,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.290.005,71
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	2.104.489,32	1.998.679,56	1.854.187,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,35	21,98	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO ²	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026		4.290.005,71	6.288.685,27	1.998.679,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.998.679,56
Empenhos do exercício anterior 2025		7.862.995,36	12.450.198,13	4.587.202,77	179.617,48	0,00	0,00	144.091,21	28.310,27	7.216,00	4.579.986,77
Empenhos de 2024		6.763.296,68	10.249.201,92	3.485.905,24	121.602,34	0,00	0,00	109.376,87	12.225,47	0,00	3.485.905,44
Empenhos de 2023		5.867.501,06	9.917.798,61	4.050.297,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.050.297,55
Empenhos de 2022 e anteriores		5.185.822,94	8.268.335,86	3.082.512,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.082.512,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.786.305,00	9.873.652,50	7.861.807,39	79,62
Proveniente da União	5.436.425,00	9.223.772,50	7.359.039,85	79,78
Proveniente dos Estados	349.880,00	649.880,00	502.767,54	77,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.786.305,00	9.873.652,50	7.861.807,39	79,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.381.442,00	9.673.968,68	4.619.032,23	47,75	3.471.982,54	35,89	3.471.982,54	35,89
Despesas Correntes	4.381.442,00	7.947.981,55	4.001.840,19	50,35	3.162.988,30	39,80	3.162.988,30	39,80
Despesas de Capital	0,00	1.725.987,13	617.192,04	35,76	308.994,24	17,90	308.994,24	17,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.097.123,00	1.997.123,00	1.089.040,95	54,53	578.908,78	28,99	578.908,78	28,99
Despesas Correntes	1.097.123,00	1.997.123,00	1.089.040,95	54,53	578.908,78	28,99	578.908,78	28,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	118.740,00	118.740,00	51.708,00	43,55	32.319,86	27,22	32.319,86	27,22
Despesas Correntes	118.740,00	118.740,00	51.708,00	43,55	32.319,86	27,22	32.319,86	27,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	199.000,00	199.000,00	118.829,00	59,71	118.829,00	59,71	118.829,00	59,71
Despesas Correntes	199.000,00	199.000,00	118.829,00	59,71	118.829,00	59,71	118.829,00	59,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.796.305,00	11.988.831,68	5.878.610,18	49,03	4.202.040,18	35,05	4.202.040,18	35,05

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.775.767,20	13.083.090,55	6.289.766,66	48,08	5.092.316,97	38,92	5.015.325,05	38,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.805.123,00	9.705.123,00	4.985.137,32	51,37	4.475.005,15	46,11	4.417.103,04	45,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	118.740,00	118.740,00	51.708,00	43,55	32.319,86	27,22	32.319,86	27,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	239.240,00	239.240,00	118.829,00	49,67	118.829,00	49,67	118.829,00	49,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.040.377,50	2.025.580,83	827.664,23	40,86	772.254,47	38,13	762.656,54	37,65
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.979.247,70	25.171.774,38	12.273.105,21	48,76	10.490.725,45	41,68	10.346.233,49	41,10
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 14:34:28.								
Notas:								
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
Nota(s) Explicativa(s):								

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:987A72A4

SECRETARIAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00

Rondônia , 03 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII Nº 4289											
Riscos não Provisionados	0,00							0,00			
Garantias Concedidas	0,00							0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00							0,00			
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	85.229.710,69	93.377.424,97	93.377.424,97	93.377.424,97	93.377.424,97	93.377.424,97	93.377.424,97	93.377.424,97	93.377.424,97	93.377.424,97	93.377.424,97
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 14:09:03.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:02D2EAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2 - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	84.946.601,84	162.284.427,94	32.615.408,67	70.835.761,44	100,00	91.448.666,50	16.667.288,61	43.990.085,70	100,00	118.294.342,24
LEGISLATIVA	3.206.714,44	3.854.939,88	480.640,35	2.027.108,66	2,86	1.827.831,22	633.756,21	1.658.131,88	3,77	2.196.808,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.206.714,44	3.854.939,88	480.640,35	2.027.108,66	2,86	1.827.831,22	633.756,21	1.658.131,88	3,77	2.196.808,00
ADMINISTRAÇÃO	15.621.406,86	17.633.121,24	3.026.377,82	10.815.135,88	15,27	6.817.985,36	2.830.364,48	8.156.309,76	18,54	9.476.811,48
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	75.000,00	307.719,46	245.099,46	270.384,46	0,38	37.335,00	251.726,09	252.896,09	0,57	54.823,37
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.830.898,56	3.966.979,37	478.524,27	3.325.776,49	4,70	641.202,88	619.734,52	1.621.919,36	3,69	2.345.060,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.978.154,06	12.651.068,17	2.262.292,52	6.684.779,72	9,44	5.966.288,45	1.848.202,50	5.974.934,76	13,58	6.676.133,41
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	737.354,24	707.354,24	40.461,57	534.195,21	0,75	173.159,03	110.701,37	306.559,55	0,70	400.794,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.702.985,00	3.374.135,62	594.374,28	1.578.398,44	2,23	1.795.737,18	522.945,02	1.297.987,78	2,95	2.076.147,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.721.600,00	1.721.600,00	205.282,71	889.590,92	1,26	832.009,08	232.996,11	734.862,10	1,67	986.737,90
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	696.916,00	897.674,73	80.355,08	198.289,67	0,28	699.385,06	69.707,96	179.550,53	0,41	718.124,20
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	152.660,28	0,00	150.000,00	0,21	2.660,28	0,00	150.000,00	0,34	2.660,28
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	284.469,00	483.017,05	213.736,49	245.517,85	0,35	237.499,20	220.240,95	233.575,15	0,53	249.441,90
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	119.183,56	95.000,00	95.000,00	0,13	24.183,56	0,00	0,00	0,00	119.183,56
SAÚDE	18.979.247,70	25.171.774,38	4.790.765,46	12.273.105,21	17,33	12.898.669,17	3.802.912,58	10.490.725,45	23,85	14.681.048,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.040.377,50	2.025.580,83	256.039,49	827.664,23	1,17	1.197.916,60	277.572,68	772.254,47	1,76	1.253.326,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.805.123,00	9.705.123,00	1.915.061,39	4.985.137,32	7,04	4.719.985,68	1.561.380,99	4.475.005,15	10,17	5.230.117,85
ATENÇÃO BÁSICA	7.775.767,20	13.083.090,55	2.593.316,01	6.289.766,66	8,88	6.793.323,89	1.905.290,48	5.092.316,97	11,58	7.990.773,58

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	118.740,00	118.740,00	0,00	51.708,00	0,07	67.032,00	32.319,86	32.319,86	0,07	86.420,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	239.240,00	239.240,00	26.348,57	118.829,00	0,17	120.411,00	26.348,57	118.829,00	0,27	120.411,00
EDUCAÇÃO	30.834.344,84	47.916.835,37	16.560.075,09	30.945.623,99	43,69	16.971.211,38	6.321.705,29	16.100.668,41	36,60	31.816.166,96
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.494.924,23	2.494.924,23	364.114,85	1.276.880,22	1,80	1.218.044,01	394.260,31	1.218.132,25	2,77	1.276.791,98
ENSINO FUNDAMENTAL	28.339.420,61	45.421.911,14	16.195.960,24	29.668.743,77	41,88	15.753.167,37	5.927.444,98	14.882.536,16	33,83	30.539.374,98
CULTURA	395.000,00	1.180.298,07	964.605,00	992.134,41	1,40	188.163,66	28.017,69	29.867,59	0,07	1.150.430,48
DIFUSÃO CULTURAL	395.000,00	1.180.298,07	964.605,00	992.134,41	1,40	188.163,66	28.017,69	29.867,59	0,07	1.150.430,48
URBANISMO	1.935.000,00	10.135.970,11	3.968.390,79	4.988.971,03	7,04	5.146.999,08	521.993,53	1.236.398,56	2,81	8.899.571,55
INFRA-ESTRUTURA URBANA	535.000,00	8.857.970,11	3.891.226,79	4.183.424,79	5,91	4.674.545,32	260.000,00	552.198,00	1,26	8.305.772,11
SERVIÇOS URBANOS	1.400.000,00	1.278.000,00	77.164,00	805.546,24	1,14	472.453,76	261.993,53	684.200,56	1,56	593.799,44
SANEAMENTO	873.000,00	37.373.000,00	229.150,11	604.054,87	0,85	36.768.945,13	158.365,41	440.465,04	1,00	36.932.534,96
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	873.000,00	37.373.000,00	229.150,11	604.054,87	0,85	36.768.945,13	158.365,41	440.465,04	1,00	36.932.534,96
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	36.000,00	49.733,59	0,00	13.079,61	0,02	36.653,98	0,00	13.079,61	0,03	36.653,98
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	36.000,00	49.733,59	0,00	13.079,61	0,02	36.653,98	0,00	13.079,61	0,03	36.653,98
AGRICULTURA	1.310.000,00	3.500.913,21	1.040.540,25	1.648.422,93	2,33	1.852.490,28	223.542,35	475.841,62	1,08	3.025.071,59
ABASTECIMENTO	400.000,00	2.360.777,50	837.317,50	840.618,69	1,19	1.520.158,81	0,00	0,00	0,00	2.360.777,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	410.000,00	369.770,32	203.222,75	342.844,24	0,48	26.926,08	103.639,37	136.365,61	0,31	233.404,71
DEMAIS SUBFUNÇÕES	500.000,00	770.365,39	0,00	464.960,00	0,66	305.405,39	119.902,98	339.476,01	0,77	430.889,38
COMÉRCIO E SERVIÇOS	33.000,00	604.695,00	5.000,00	5.000,00	0,01	599.695,00	0,00	0,00	0,00	604.695,00
TURISMO	33.000,00	604.695,00	5.000,00	5.000,00	0,01	599.695,00	0,00	0,00	0,00	604.695,00
TRANSPORTE	2.311.000,00	7.895.371,55	679.710,00	3.440.013,04	4,86	4.455.358,51	1.328.831,83	2.669.795,30	6,07	5.225.576,25
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.311.000,00	7.895.371,55	679.710,00	3.440.013,04	4,86	4.455.358,51	1.328.831,83	2.669.795,30	6,07	5.225.576,25
DESPORTO E LAZER	462.000,00	736.006,10	53.207,62	244.126,20	0,34	491.879,90	72.282,32	160.227,53	0,36	575.778,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	167.000,00	170.747,74	6.194,42	70.570,78	0,10	100.176,96	5.063,49	53.840,05	0,12	116.907,69
DESPORTO COMUNITÁRIO	295.000,00	565.258,36	47.013,20	173.555,42	0,25	391.702,94	67.218,83	106.387,48	0,24	458.870,88
ENCARGOS	5.825.000,00	2.526.774,56	222.571,90	1.260.587,17	1,78	1.266.187,39	222.571,90	1.260.587,17	2,87	1.266.187,39
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.825.000,00	2.526.774,56	222.571,90	1.260.587,17	1,78	1.266.187,39	222.571,90	1.260.587,17	2,87	1.266.187,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	421.903,00	330.859,26	0,00	0,00	0,00	330.859,26	0,00	0,00	0,00	330.859,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	421.903,00	330.859,26	0,00	0,00	0,00	330.859,26	0,00	0,00	0,00	330.859,26
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS(II) (INTRA-	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	84.946.601,84	162.284.427,94	32.615.408,67	70.835.761,44	100,00	91.448.666,50	16.667.288,61	43.990.085,70	100,00	118.294.342,24
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 14:14:18.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6797D2E8

SECRETARIAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3 - RCL

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.094.932,22	8.023.937,29	8.418.837,91	8.750.662,49	6.978.879,05	10.042.845,17	7.497.205,74	7.595.833,14	8.340.037,48	8.052.776,22	13.131.786,09	9.725.677,81	105.653.410,61	103.264.824,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	479.416,78	570.487,89	548.081,41	818.122,17	792.365,16	1.187.369,47	193.815,84	444.144,34	446.057,12	463.428,90	497.392,48	442.925,20	6.883.606,76	7.807.300,00
I.P.T.U.	51.325,09	41.651,14	86.424,65	218.665,69	140.694,80	71.570,68	18.636,96	28.753,63	25.662,91	31.911,34	25.649,38	27.778,97	768.725,24	1.325.000,00
I.S.S.	100.707,68	132.721,08	95.403,80	92.706,93	141.389,70	109.564,90	94.705,90	54.519,43	71.594,29	93.572,93	117.647,10	128.328,10	1.232.861,84	1.193.000,00
I.T.B.I.	29.930,02	19.324,83	37.517,80	64.450,57	45.235,03	102.705,55	22.793,08	58.856,68	40.743,05	37.788,91	39.257,54	24.169,40	522.772,46	550.000,00

I.R.R.F.	289.380,89	366.651,97	258.946,82	288.782,89	292.577,33	816.472,12	33.497,68	225.416,97	249.196,15	243.746,54	272.491,48	242.242,66	3.579.403,50	3.721.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.073,10	10.138,87	69.788,34	153.516,09	172.468,30	87.056,22	24.182,22	76.597,63	58.860,72	56.409,18	42.346,98	20.406,07	779.843,72	1.017.800,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	315.019,66	294.510,88	349.022,90	278.690,17	253.982,21	246.009,53	291.127,08	250.129,56	293.171,62	268.109,66	296.222,83	353.565,54	3.489.561,64	1.493.497,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	315.019,66	294.510,88	349.022,90	278.690,17	253.982,21	246.009,53	291.127,08	250.129,56	293.171,62	268.109,66	296.222,83	353.565,54	3.489.561,64	1.493.497,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	74.002,56	118.788,00	190.092,05	126.699,46	100.806,16	120.757,44	311.164,88	156.730,24	73.114,29	82.312,82	72.786,29	89.225,64	1.516.479,83	1.525.000,00
Transferências Correntes	8.032.355,42	7.027.861,73	7.137.149,86	7.516.320,37	5.826.257,40	8.484.290,60	6.697.943,97	6.738.807,64	7.486.267,70	7.195.296,97	12.220.156,99	8.774.135,78	93.136.844,43	92.018.127,09
Cota-Parte do F.P.M.	2.149.915,56	1.656.628,95	2.102.327,23	1.409.957,05	1.916.610,62	3.086.457,27	1.916.679,84	2.409.840,75	1.459.304,44	1.718.189,23	2.079.554,46	2.191.000,62	24.096.466,02	25.202.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.055.677,73	1.216.388,63	2.660.011,72	2.028.038,73	1.589.266,43	2.433.640,04	2.070.977,09	1.591.931,03	2.623.154,43	1.852.670,31	2.174.422,36	2.838.481,56	25.134.660,06	24.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	234.921,88	159.521,93	123.364,70	103.751,11	55.738,99	-44.990,60	211.527,15	199.025,58	259.710,06	205.062,79	260.371,09	249.819,69	2.017.824,37	2.350.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	2.141,99	474.986,83	8.982,55	-132.792,14	-233.916,20	6.530,90	2.140,31	3.113,20	1.563,60	141,12	1.248,71	2.701,77	136.842,64	120.000,00
Transferências da LC 61/1989	22.286,70	8.131,15	40.643,17	10.846,39	-19.775,89	9.684,74	13.713,85	1.796,16	22.925,35	8.895,06	10.696,65	10.418,78	140.262,11	95.000,00
Transferências do FUNDEB	1.646.367,15	1.585.652,28	1.378.297,94	1.702.453,83	1.515.240,47	1.945.388,78	1.846.478,48	1.825.215,08	1.501.000,69	1.971.160,45	1.946.618,54	1.887.037,57	20.750.911,26	20.990.792,00
Outras Transferências Correntes	1.921.044,41	1.926.551,96	823.522,55	2.394.065,40	1.003.092,98	1.047.579,47	636.427,25	707.885,84	1.618.609,13	1.439.178,01	5.747.245,18	1.594.675,79	20.859.877,97	18.760.335,09
Outras Receitas Correntes	194.137,80	12.288,79	194.491,69	10.830,32	5.468,12	4.418,13	3.153,97	6.021,36	41.426,75	43.627,87	45.227,50	65.825,65	626.917,95	420.900,00
DEDUÇÕES (II)	723.206,37	703.131,44	834.112,54	683.960,19	661.584,73	733.782,11	843.007,61	841.141,29	873.331,52	756.991,66	905.258,61	1.058.484,42	9.617.992,49	9.887.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	723.206,37	703.131,44	834.112,54	683.960,19	661.584,73	733.782,11	843.007,61	841.141,29	873.331,52	756.991,66	905.258,61	1.058.484,42	9.617.992,49	9.887.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.371.725,85	7.320.805,85	7.584.725,37	8.066.702,30	6.317.294,32	9.309.063,06	6.654.198,13	6.754.691,85	7.466.705,96	7.295.784,56	12.226.527,48	8.667.193,39	96.035.418,12	93.377.424,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.371.725,85	7.320.805,85	7.584.725,37	8.066.702,30	6.317.294,32	9.309.063,06	6.654.198,13	6.754.691,85	7.466.705,96	7.295.784,56	12.226.527,48	8.667.193,39	96.035.418,12	93.377.424,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	242.880,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	1.628.160,00	1.643.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.250.285,85	7.199.365,85	7.463.285,37	7.945.262,30	6.195.854,32	9.066.183,06	6.524.518,13	6.625.011,85	7.337.025,96	7.166.104,56	12.096.847,48	8.537.513,39	94.407.258,12	91.734.224,97

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 10:51:44.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1F548ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
7 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	69,67	619.163,01	613.455,67	329,93	5.447,08	6.116.777,37	7.590.956,55	4.780.241,50	4.765.308,41	341.527,83	8.600.897,68	8.606.344,76
PODER EXECUTIVO	69,67	619.163,01	613.455,67	329,93	5.447,08	6.116.777,37	7.590.956,55	4.780.241,50	4.765.308,41	341.527,83	8.600.897,68	8.606.344,76
AUTARQUIA MUNICIPAL	0,00	325,24	325,24	0,00	0,00	0,00	46.194,54	38.876,86	38.876,86	0,00	7.317,68	7.317,68
FUNDO MUNICIPAL	0,00	24.242,00	22.355,49	0,10	1.886,41	0,00	103.018,55	73.622,98	73.622,98	3.323,64	26.071,93	27.958,34
PODER EXECUTIVO	69,67	466.184,43	462.363,60	329,83	3.560,67	4.468.970,74	5.587.828,55	3.223.182,12	3.208.505,40	327.661,62	6.520.632,27	6.524.192,94
Total (III) = (I + II):	69,67	619.163,01	613.455,67	329,93	5.447,08	6.116.777,37	7.590.956,55	4.780.241,50	4.765.308,41	341.527,83	8.600.897,68	8.606.344,76
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 14:05:06.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7545E396

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2025 A JUN/2026															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	63.621,49	62.936,98	71.546,54	64.148,43	92.080,52	103.572,40	110.684,02	68.765,41	79.913,67	64.729,04	68.098,93	65.806,22	915.903,65	0,00	
Pessoal Ativo	63.621,49	62.936,98	71.546,54	64.148,43	92.080,52	103.572,40	110.684,02	68.765,41	79.913,67	64.729,04	68.098,93	65.806,22	915.903,65	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.469,64	55.732,50	63.383,22	56.866,67	84.798,76	89.439,20	96.412,17	59.204,83	70.543,67	55.518,93	58.495,97	56.510,21	803.375,77	0,00	
Obrigações Patronais	7.151,85	7.204,48	8.163,32	7.281,76	7.281,76	14.133,20	14.271,85	9.560,58	9.370,00	9.210,11	9.602,96	9.296,01	112.527,88	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.480,37	26.565,09	1.328,58	13.577,05	0,00	0,00	0,00	44.951,09	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.480,37	26.565,09	1.328,58	13.577,05	0,00	0,00	0,00	44.951,09	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	63.621,49	62.936,98	71.546,54	64.148,43	92.080,52	100.092,03	84.118,93	67.436,83	66.336,62	64.729,04	68.098,93	65.806,22	870.952,56	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR												% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.643.333,05													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00													
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	813.462,00													
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	48.829.871,05													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	870.952,56												1,78	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.929.792,26												6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.783.302,65												5,70	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.636.813,03												5,40	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												
MARCOS RAMON RIBEIRO	ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA						NERIVANE ESTEVAO SIQUEIRA					
809.578.622-53	011.735.872-09						874.721.122-91					
Vereador Presidente	Contador CRC-RO 011425						Controlador Geral					

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:63EF5A64

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO RONDÔNIA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	27.429.458,39	25.308.749,22	31.362.488,84	31.620.674,64	29.864.200,18	46.062.586,78	27.134.253,45	38.580.795,86	30.618.263,79	30.110.403,21	52.544.262,97	36.597.801,97	407.233.939,30	369.119.720,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.651.843,61	3.521.210,37	4.248.862,85	4.422.579,23	3.408.164,90	9.718.922,92	4.146.255,86	7.874.883,43	7.377.201,26	4.797.653,75	5.531.325,66	5.826.701,78	65.525.605,62	67.238.908,05
IPTU	868.247,14	625.942,40	718.120,99	1.550.302,07	826.285,50	570.815,59	1.195.423,64	4.417.898,83	2.817.448,41	1.025.477,51	1.037.845,74	925.500,29	16.579.308,11	16.693.718,79
ISS	1.991.462,97	1.275.890,01	1.679.093,71	1.766.320,94	1.045.312,84	1.302.428,35	1.315.965,51	1.098.917,11	1.910.134,59	1.289.482,48	1.611.522,19	1.845.489,95	18.132.020,65	16.184.814,19
ITBI	323.129,39	961.505,92	338.607,00	99.295,70	250.438,31	251.255,04	219.242,38	183.518,31	344.610,06	293.615,52	298.036,93	209.886,10	3.773.140,66	3.052.861,34
IRRF	948.728,98	170.737,85	975.767,53	813.487,11	814.048,88	7.162.911,12	496.531,74	910.887,02	1.306.503,70	1.354.467,32	928.307,14	1.846.691,33	17.729.069,72	18.053.002,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	520.275,13	487.134,19	537.273,62	193.173,41	472.079,37	431.512,82	919.092,59	1.263.662,16	998.504,50	834.610,92	1.655.613,66	999.134,11	9.312.066,48	13.254.511,52
Receita de Contribuições	865.890,81	807.457,63	781.898,89	854.678,82	919.511,13	4.850.892,11	236.231,66	1.133.151,82	1.168.818,96	1.249.169,12	1.191.680,38	1.164.344,47	15.223.725,80	16.238.329,22
Receita Patrimonial	2.719.873,64	2.021.677,98	2.650.266,16	2.890.675,52	2.417.172,41	2.776.324,33	3.277.114,30	2.778.554,09	4.187.362,40	3.935.323,46	3.536.193,23	3.686.517,75	36.877.055,27	36.400.507,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.696.432,59	2.011.498,66	2.636.480,43	2.883.440,54	2.401.623,83	2.759.034,18	3.258.352,92	2.763.553,30	4.168.334,45	3.927.359,53	3.522.811,55	3.660.649,72	36.689.571,70	36.182.893,08
Outras Receitas Patrimoniais	23.441,05	10.179,32	13.785,73	7.234,98	15.548,58	17.290,15	18.761,38	15.000,79	19.027,95	7.963,93	13.381,68	25.868,03	187.483,57	217.614,29
Receita de Serviços	94.096,06	62.350,67	10.313,00	54.587,14	34.436,97	12.252,16	6.582,40	24.221,50	18.274,08	30.444,08	45.724,49	18.797,58	412.080,13	343.200,00
Transferências Correntes	18.887.728,55	18.756.181,61	23.529.986,95	23.180.847,47	22.900.876,43	28.555.256,68	19.245.812,24	26.616.117,59	17.649.893,28	19.919.068,78	42.041.353,29	25.728.207,27	287.011.330,14	245.958.310,87
Cota-Parte do FPM	5.500.291,39	4.238.279,06	5.378.542,68	3.607.199,65	4.903.409,77	7.896.316,90	5.054.337,62	6.354.816,56	3.848.226,06	4.530.912,37	5.483.842,46	5.777.729,05	62.573.903,57	61.576.560,32
Cota-Parte do ICMS	4.292.188,11	3.527.925,84	5.554.017,78	3.804.501,01	2.760.168,23	5.344.225,47	4.225.043,36	3.224.154,96	5.312.702,77	3.752.233,00	4.403.880,90	5.748.807,13	51.949.848,56	48.465.115,45
Cota-Parte do IPVA	1.347.417,23	1.122.582,24	907.248,25	772.808,72	444.345,72	342.644,83	1.341.957,48	1.139.192,05	1.581.955,56	1.266.426,89	1.436.981,04	1.243.284,28	12.946.844,29	15.221.244,83
Cota-Parte do ITR	632,36	46.006,91	54.501,56	122.118,21	4.240,94	4.700,60	2.577,24	4.377,95	2.998,88	1.404,27	1.389,69	1.784,95	246.733,56	24.528,11
Transferências da LC 61/1989	22.854,85	16.977,58	22.729,36	22.646,91	20.840,85	20.221,40	22.446,99	2.910,23	37.144,77	14.412,21	17.331,22	16.881,00	237.397,37	122.847,36
Transferências do FUNDEB	4.698.358,12	4.516.458,07	3.927.713,99	4.588.629,23	4.188.697,20	5.372.714,87	5.232.612,08	5.192.986,31	4.279.905,90	5.612.937,26	5.545.414,52	5.380.325,21	58.536.752,76	62.019.263,69
Outras Transferências Correntes	3.025.986,49	5.287.951,91	7.685.233,33	10.262.943,74	10.579.173,72	9.574.432,61	3.366.837,47	10.697.679,53	2.586.959,34	4.740.742,78	25.152.513,46	7.559.395,65	100.519.850,03	58.528.751,11
Outras Receitas Correntes	210.025,72	139.870,96	141.160,99	184.038,58	217.306,46	148.938,58	222.256,99	153.867,43	216.713,81	178.744,02	197.985,92	173.233,12	2.184.142,34	2.940.465,01
DEDUÇÕES (II)	4.445.649,01	3.751.114,40	4.563.783,88	4.468.779,69	3.960.237,56	6.324.028,75	4.700.567,78	5.000.736,96	6.367.405,06	6.154.301,03	5.933.924,26	5.991.250,16	61.661.778,54	64.975.901,55
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	711.062,93	662.163,97	656.828,95	720.662,70	700.073,95	2.112.474,98	3.989,27	786.373,87	909.393,42	1.056.542,84	1.006.763,68	971.478,64	10.297.809,20	11.292.272,02
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	46.886,21	9.972,15	12.501,82	12.501,82	12.123,25	24.363,80	83.087,16	12.884,73	13.387,02	13.387,02	13.387,02	0,00	254.482,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.912.601,21	1.288.624,01	1.902.357,17	2.069.760,34	1.621.439,31	1.937.914,51	2.488.708,22	2.056.970,11	3.295.448,04	3.174.175,92	2.648.554,79	2.465.450,50	26.862.004,13	29.486.755,80
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.775.098,66	1.790.354,27	1.992.095,94	1.665.854,83	1.626.601,05	2.249.275,46	2.124.783,13	2.144.508,25	2.149.176,58	1.910.195,25	2.265.218,77	2.554.321,02	24.247.483,21	24.196.873,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	22.983.809,38	21.557.634,82	26.798.704,96	27.151.894,95	25.903.962,62	39.738.558,03	22.433.685,67	33.580.058,90	24.250.858,73	23.956.102,18	46.610.338,71	30.606.551,81	345.572.160,76	304.143.818,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	5.658.087,45	11.563,59	16.528,53	6.963.000,00	1.259.614,86	14.928.794,43	14.729.065,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22.983.809,38	21.557.634,82	26.798.704,96	27.151.894,95	25.903.962,62	39.738.558,03	21.413.685,67	27.921.971,45	24.239.295,14	23.939.573,65	39.647.338,71	29.346.936,95	330.643.366,33	289.414.753,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500.000,00	0,00	10.500.000,00	2.248.034,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	22.983.809,38	21.557.634,82	26.798.704,96	27.151.894,95	25.903.962,62	39.738.558,03	21.413.685,67	27.921.971,45	24.239.295,14	23.939.573,65	29.147.338,71	29.346.936,95	320.143.366,33	287.166.718,91
Notas Explicativas														

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7F856F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO II - RREO 3º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	316.503.999,75	379.503.671,57	57.422.771,08	189.870.301,54	96,13	189.633.370,03	54.512.206,51	149.387.147,53	95,13	230.116.524,04	40.483.154,01
LEGISLATIVA	11.036.823,80	11.036.823,80	1.692.788,90	6.165.662,50	3,12	4.871.161,30	1.792.304,48	5.647.772,91	3,60	5.389.050,89	517.889,59
Ação Legislativa	11.036.823,80	11.036.823,80	1.692.788,90	6.165.662,50	3,12	4.871.161,30	1.792.304,48	5.647.772,91	3,60	5.389.050,89	517.889,59
ADMINISTRAÇÃO	36.792.597,93	39.524.292,52	5.346.138,90	20.025.544,38	10,14	19.498.748,14	5.994.043,90	17.781.614,36	11,32	21.742.678,16	2.243.930,02
Administração Geral	27.517.607,15	30.452.091,93	4.465.014,41	16.235.730,47	8,22	14.216.361,46	4.847.712,07	14.335.186,32	9,13	16.116.905,61	1.900.544,15
Tecnologia da Informação	258.432,12	258.432,12	2.701,13	48.823,06	0,02	209.609,06	3.724,67	46.474,02	0,03	211.958,10	2.349,04
Administração de Receitas	8.575.555,66	8.372.765,47	866.118,36	3.711.721,15	1,88	4.661.044,32	1.130.801,47	3.377.031,02	2,15	4.995.734,45	334.690,13
Demais Subfunções	441.003,00	441.003,00	12.305,00	29.269,70	0,01	411.733,30	11.805,69	22.923,00	0,01	418.080,00	6.346,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.715.680,97	7.407.180,97	937.543,79	3.268.896,95	1,65	4.138.284,02	1.118.396,44	2.790.541,35	1,78	4.616.639,62	478.355,60
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	6.324,00	6.324,00	0,00	43.676,00	1.740,00	1.740,00	0,00	48.260,00	4.584,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	578.630,72	603.630,72	6.480,00	22.980,00	0,01	580.650,72	10.550,00	19.755,92	0,01	583.874,80	3.224,08
Assistência Comunitária	852.445,74	852.445,74	144.098,45	426.032,92	0,22	426.412,82	168.581,53	321.576,66	0,20	530.869,08	104.456,26
Administração Geral	1.858.383,19	1.858.383,19	313.634,53	1.064.307,95	0,54	794.075,24	384.806,10	950.354,87	0,61	908.028,32	113.953,08
Demais Subfunções	3.376.221,32	4.042.721,32	467.006,81	1.749.252,08	0,89	2.293.469,24	552.718,81	1.497.113,90	0,95	2.545.607,42	252.138,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.791.059,40	26.791.059,40	3.483.341,53	10.140.932,11	5,13	16.650.127,29	3.501.628,12	10.015.801,48	6,38	16.775.257,92	125.130,63
Previdência do Regime Estatutário	22.357.314,00	22.357.314,00	3.208.744,57	9.160.652,36	4,64	13.196.661,64	3.208.744,57	9.159.381,93	5,83	13.197.932,07	1.270,43
Administração Geral	4.433.745,40	4.433.745,40	274.596,96	980.279,75	0,50	3.453.465,65	292.883,55	856.419,55	0,55	3.577.325,85	123.860,20
SAÚDE	70.155.690,90	92.297.165,52	20.137.529,63	57.222.870,86	28,97	35.074.294,66	18.072.160,54	45.773.251,44	29,15	46.523.914,08	11.449.619,42
Atenção Básica	22.195.339,53	25.462.186,72	4.209.322,75	15.196.286,46	7,69	10.265.900,26	4.630.337,65	11.775.502,19	7,50	13.686.684,53	3.420.784,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	38.901.063,45	57.776.174,56	13.207.596,57	35.433.119,35	17,94	22.343.055,21	10.720.084,14	28.049.475,38	17,86	29.726.699,18	7.383.643,97
Suporte Profilático e Terapêutico	692.855,79	797.855,79	235.991,36	647.392,43	0,33	150.463,36	120.349,39	445.540,88	0,28	352.314,91	201.851,55
Vigilância Sanitária	48.166,40	48.166,40	0,00	0,00	0,00	48.166,40	0,00	0,00	0,00	48.166,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	617.756,10	787.756,10	77.426,14	343.569,82	0,17	444.186,28	89.266,43	261.146,68	0,17	526.609,42	82.423,14
Administração Geral	7.700.509,63	7.425.025,95	2.407.192,81	5.602.502,80	2,84	1.822.523,15	2.512.122,93	5.241.586,31	3,34	2.183.439,64	360.916,49
EDUCAÇÃO	77.518.207,59	99.730.243,99	17.477.961,05	57.118.962,30	28,92	42.611.281,69	16.415.022,59	44.694.775,61	28,46	55.035.468,38	12.424.186,69
Ensino Fundamental	36.334.374,33	52.869.016,54	7.840.758,65	29.376.043,57	14,87	23.492.972,97	9.437.707,81	26.032.373,76	16,58	26.836.642,78	3.343.669,81
Educação Infantil	22.076.737,40	27.974.859,40	7.416.459,30	15.178.943,37	7,68	12.795.916,03	4.109.310,02	11.208.301,79	7,14	16.766.557,61	3.970.641,58
Administração Geral	15.753.519,93	15.522.045,99	1.760.021,97	11.133.975,83	5,64	4.388.070,16	2.394.029,24	6.327.519,11	4,03	9.194.526,88	4.806.456,72
Demais Subfunções	3.353.575,93	3.364.322,06	460.721,13	1.429.999,53	0,72	1.934.322,53	473.975,52	1.126.580,95	0,72	2.237.741,11	303.418,58
CULTURA	1.475.624,77	4.714.624,77	159.767,75	485.396,82	0,25	4.229.227,95	108.513,91	324.324,03	0,21	4.390.300,74	161.072,79
Diffusão Cultural	1.475.624,77	1.791.024,77	159.767,75	485.396,82	0,25	1.305.627,95	108.513,91	324.324,03	0,21	1.466.700,74	161.072,79
Demais Subfunções	0,00	2.923.600,00	0,00	0,00	0,00	2.923.600,00	0,00	0,00	0,00	2.923.600,00	0,00
URBANISMO	9.464.857,10	22.068.782,52	490.946,10	11.312.944,54	5,73	10.755.837,98	3.340.200,56	6.288.029,33	4,00	15.780.753,19	5.024.915,21
Infra-Estrutura Urbana	4.288.699,90	16.892.625,32	374.633,06	6.648.356,63	3,37	10.244.268,69	2.451.842,35	3.634.815,47	2,31	13.257.809,85	3.013.541,16
Serviços Urbanos	5.176.157,20	5.176.157,20	116.313,04	4.664.587,91	2,36	5.115.569,29	888.358,21	2.653.213,86	1,69	2.522.943,34	2.011.374,05
SANEAMENTO	7.438.640,34	7.858.640,34	939.341,58	6.521.750,14	3,30	1.336.890,20	1.983.621,53	4.739.543,76	3,02	3.119.096,58	1.782.206,38
Saneamento Básico Urbano	5.703.830,00	5.793.830,00	640.787,44	5.269.427,50	2,67	524.402,50	1.686.139,68	3.650.275,17	2,32	2.143.554,83	1.619.152,33
Administração Geral	769.465,17	769.465,17	145.108,94	425.409,19	0,22	344.055,98	126.008,21	339.483,04	0,22	429.982,13	85.926,15
Demais Subfunções	965.345,17	126.174,17	153.445,20	826.913,45	0,42	468.431,72	171.473,64	749.785,55	0,48	545.559,62	77.127,90
GESTÃO AMBIENTAL	3.088.049,34	6.222.546,30	446.065,68	1.459.676,33	0,74	4.762.869,97	438.402,47	1.357.394,00	0,86	4.865.152,30	102.282,33
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	3.005.500,00	0,00	0,00	0,00	3.005.500,00	0,00	0,00	0,00	3.005.500,00	0,00
Administração Geral	3.088.049,34	3.217.046,30	446.065,68	1.459.676,33	0,74	1.757.369,97	438.402,47	1.357.394,00	0,86	1.859.652,30	102.282,33
AGRICULTURA	8.085.078,02	9.963.023,77	2.401.991,88	5.027.023,10	2,55	4.936.000,67	1.000.902,57	2.507.122,03	1,60	7.455.901,74	2.519.901,07
Abastecimento	422.461,90	1.061.908,57	22.243,50	674.147,35	0,34	387.761,22	163.224,17	353.569,21	0,23	708.339,36	320.578,14
Extensão Rural	2.761.032,35	4.009.978,10	1.520.632,99	2.123.770,99	1,08	1.886.207,11	163.402,61	379.653,72	0,24	3.630.324,38	1.744.117,27
Promoção da Produção Agropecuária	1.275.296,43	1.292.849,76	255.826,61	448.588,63	0,23	844.261,13	120.258,53	143.281,07	0,09	1.149.568,69	305.307,56
Administração Geral	3.626.287,34	3.598.287,34	603.288,78	1.780.516,13	0,90	1.817.771,21	554.017,26	1.630.618,03	1,04	1.967.669,31	149.898,10
DESPORTO E LAZER	1.357.684,94	1.832.555,65	331.849,46	861.050,48	0,44	971.505,17	385.977,67	744.109,40	0,47	1.088.446,25	116.941,08
Desporto Comunitário	0,00	8.870,71	7.414,00	7.414,00	0,00	1.456,71	0,00	0,00	0,00	8.870,71	7.414,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	1.357.684,94	1.823.684,94	324.435,46	853.636,48	0,43	970.048,46	385.977,67	744.109,40	0,47	1.079.575,54	109.527,08
ENCARGOS ESPECIAIS	12.921.731,55	12.921.731,55	3.577.504,83	10.259.591,03	5,19	2.662.140,52	361.031,73	6.722.867,83	4,28	6.198.863,72	3.536.723,20
Serviço da Dívida Interna	576.000,00	576.000,00	0,00	295.348,62	0,15	280.651,38	200.000,00	200.000,00	0,13	376.000,00	95.348,62

Outros Encargos Especiais	12.345.731,55	12.345.731,55	3.577.504,83	9.964.242,41	5,04	2.381.489,14	161.031,73	6.522.867,83	4,15	5.822.863,72	3.441.374,58		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	43.662.273,10	37.135.000,47	0,00	0,00	0,00	37.135.000,47	0,00	0,00	0,00	37.135.000,47	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.476.589,25	19.507.589,25	2.182.793,63	7.650.128,51	3,87	11.857.460,74	2.186.369,49	7.649.966,50	4,87	11.857.622,75	162,01		
TOTAL (III) = (I + II)	335.980.589,00	399.011.260,82	59.605.564,71	197.520.430,05	100,00	201.490.830,77	56.698.576,00	157.037.114,03	100,00	241.974.146,79	40.483.316,02		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)	
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)				2.182.793,63	7.650.128,51	3,87	11.857.460,74	2.186.369,49	7.649.966,50	4,87	11.857.622,75	162,01	
LEGISLATIVA				433.848,05	433.848,05	64.610,88	207.487,06	64.610,88	207.487,06	0,13	226.360,99	0,00	
Ação Legislativa				433.848,05	433.848,05	64.610,88	207.487,06	64.610,88	207.487,06	0,13	226.360,99	0,00	
ADMINISTRAÇÃO				8.013.035,76	8.013.035,76	206.958,69	551.773,51	206.958,69	551.773,51	0,35	7.461.262,25	0,00	
Administração Geral				972.585,71	972.585,71	156.834,01	405.955,56	156.834,01	405.955,56	0,26	566.630,15	0,00	
Administração de Receitas				7.040.450,05	7.040.450,05	50.124,68	145.817,95	50.124,68	145.817,95	0,09	6.894.632,10	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL				221.150,60	217.150,60	40.585,47	115.408,12	40.585,47	115.408,12	0,07	101.742,48	0,00	
Assistência Comunitária				20.000,00	20.000,00	4.340,66	10.729,67	4.340,66	10.729,67	0,01	9.270,33	0,00	
Administração Geral				53.500,00	53.500,00	7.213,92	20.823,11	7.213,92	20.823,11	0,01	32.676,89	0,00	
Demais Subfunções				147.650,60	143.650,60	29.030,89	83.855,34	29.030,89	83.855,34	0,05	59.795,26	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL				130.060,00	130.060,00	14.839,60	45.569,44	14.839,60	45.569,44	0,03	84.490,56	0,00	
Administração Geral				130.060,00	130.060,00	14.839,60	45.569,44	14.839,60	45.569,44	0,03	84.490,56	0,00	
SAÚDE				2.919.371,48	2.919.371,48	571.275,06	1.643.345,18	571.275,06	1.643.345,18	1,05	1.276.026,30	0,00	
Atenção Básica				549.862,64	549.862,64	121.682,00	355.666,14	121.682,00	355.666,14	0,23	194.196,50	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				2.127.735,36	2.127.735,36	406.794,57	1.160.966,02	406.794,57	1.160.966,02	0,74	966.769,34	0,00	
Vigilância Epidemiológica				16.773,48	16.773,48	2.653,56	7.960,68	2.653,56	7.960,68	0,01	8.812,80	0,00	
Administração Geral				225.000,00	225.000,00	40.144,93	118.752,34	40.144,93	118.752,34	0,08	106.247,66	0,00	
EDUCAÇÃO				5.858.240,80	5.858.240,80	1.236.310,12	3.561.775,56	1.239.885,98	3.561.613,55	2,27	2.296.627,25	162,01	
Ensino Fundamental				3.950.002,00	3.950.002,00	782.104,31	2.276.787,35	784.907,23	2.276.625,34	1,45	1.673.376,66	162,01	
Educação Infantil				1.400.001,00	1.400.001,00	355.172,37	989.949,74	355.945,31	989.949,74	0,63	410.051,26	0,00	
Administração Geral				508.237,80	508.237,80	99.033,44	295.038,47	99.033,44	295.038,47	0,19	213.199,33	0,00	
CULTURA				26.000,50	26.000,50	1.597,39	1.597,39	1.597,39	1.597,39	0,00	24.403,11	0,00	
Difusão Cultural				26.000,50	26.000,50	1.597,39	1.597,39	1.597,39	1.597,39	0,00	24.403,11	0,00	
SANEAMENTO				45.051,47	45.051,47	3.946,46	11.766,74	3.946,46	11.766,74	0,01	33.284,73	0,00	
Administração Geral				25.000,00	25.000,00	3.911,93	11.670,88	3.911,93	11.670,88	0,01	13.329,12	0,00	
Demais Subfunções				20.051,47	20.051,47	34,53	95,86	19.955,61	34,53	95,86	0,00	19.955,61	0,00
GESTÃO AMBIENTAL				118.000,00	118.000,00	15.270,70	63.906,79	54.093,21	15.270,70	63.906,79	0,04	54.093,21	0,00
Administração Geral				118.000,00	118.000,00	15.270,70	63.906,79	54.093,21	15.270,70	63.906,79	0,04	54.093,21	0,00
AGRICULTURA				87.538,19	122.538,19	27.399,26	79.298,71	43.239,48	27.399,26	79.298,71	0,05	43.239,48	0,00
Extensão Rural				1.270,53	36.270,53	8.557,02	17.918,03	18.352,50	8.557,02	17.918,03	0,01	18.352,50	0,00
Administração Geral				86.267,66	86.267,66	18.842,24	61.380,68	24.886,98	18.842,24	61.380,68	0,04	24.886,98	0,00
DESPORTO E LAZER				8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	
Administração Geral				8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS				1.615.792,40	1.615.792,40	0,00	1.368.200,01	247.592,39	0,00	1.368.200,01	0,87	247.592,39	0,00
Serviço da Dívida Interna				1.615.792,40	1.615.792,40	0,00	1.368.200,01	247.592,39	0,00	1.368.200,01	0,87	247.592,39	0,00
Notas Explicativas													
JORGE RICARDO DA COSTA													
Secretário (A)													

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:404267A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO I - RREO 3º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVODO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	314.058.927,39	361.274.376,02	88.311.720,62	24,44	215.958.516,21	59,78	145.315.859,81
RECEITAS CORRENTES	313.788.927,39	344.922.846,79	84.335.678,09	24,45	202.473.901,38	58,70	142.448.945,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	67.238.908,05	67.238.908,05	11.358.027,44	16,89	35.554.021,74	52,88	31.684.886,31
Impostos	53.984.396,53	53.984.396,53	8.703.279,67	16,12	28.883.403,80	53,50	25.100.992,73
Taxas	13.254.511,52	13.254.511,52	2.654.747,77	20,03	6.670.617,94	50,33	6.583.893,58
CONTRIBUIÇÕES	16.238.329,22	16.238.329,22	2.356.024,85	14,51	6.143.396,41	37,83	10.094.932,81
Contribuições Sociais	11.292.272,02	11.292.272,02	1.978.242,32	17,52	4.734.541,72	41,93	6.557.730,30
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.946.057,20	4.946.057,20	377.782,53	7,64	1.408.854,69	28,48	3.537.202,51
RECEITA PATRIMONIAL	35.182.203,48	36.400.507,37	7.235.863,92	19,88	21.437.388,36	58,89	14.963.119,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	131,10	0,00	-131,10
Valores Mobiliários	34.964.589,19	36.182.893,08	7.196.614,21	19,89	21.337.384,60	58,97	14.845.508,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	217.614,29	217.614,29	39.249,71	18,04	99.872,66	45,89	117.741,63
RECEITA DE SERVIÇOS	343.200,00	343.200,00	64.522,07	18,80	144.044,13	41,97	199.155,87
Outros Serviços	343.200,00	343.200,00	64.522,07	18,80	144.044,13	41,97	199.155,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	191.845.821,63	221.761.437,14	62.950.020,77	28,39	138.052.249,45	62,25	83.709.187,69
Transferências da União e de suas Entidades	86.260.650,89	104.091.961,02	39.052.953,08	37,52	74.872.379,02	71,93	29.219.582,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.561.278,43	59.877.670,65	13.592.251,18	22,70	33.774.754,73	56,41	26.102.915,92
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.937.211,10	57.705.124,26	10.304.816,51	17,86	29.405.115,70	50,96	28.300.008,56
Outras Transferências	86.681,21	86.681,21	0,00	0,00	0,00	0,00	86.681,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.940.465,01	2.940.465,01	371.219,04	12,62	1.142.801,29	38,86	1.797.663,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.070.300,67	1.070.300,67	101.994,57	9,53	304.619,77	28,46	765.680,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.870.164,34	1.870.164,34	222.072,31	11,87	592.740,61	31,69	1.277.423,73
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	47.152,16	0,00	245.440,91	0,00	-245.440,91
RECEITAS DE CAPITAL	270.000,00	16.351.529,23	3.976.042,53	24,32	13.484.614,83	82,47	2.866.914,40
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195.200,01	0,00	-1.195.200,01
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195.200,01	0,00	-1.195.200,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	270.000,00	16.351.529,23	3.976.042,53	24,32	12.289.414,82	75,16	4.062.114,41
Transferências da União e de suas Entidades	270.000,00	13.575.760,88	3.417.007,02	25,17	10.057.927,51	74,09	3.517.833,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.775.768,35	559.035,51	20,14	2.231.487,31	80,39	544.281,04
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.921.661,61	21.921.661,61	2.504.865,99	11,43	6.135.130,68	27,99	15.786.530,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	335.980.589,00	383.196.037,63	90.816.586,61	23,70	222.093.646,89	57,96	161.102.390,74
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	335.980.589,00	383.196.037,63	90.816.586,61	23,70	222.093.646,89	57,96	161.102.390,74
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	335.980.589,00	383.196.037,63	90.816.586,61	23,70	222.093.646,89	57,96	161.102.390,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.815.223,19	0,00	0,00	15.815.223,19	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	15.815.223,19	0,00	0,00	15.815.223,19	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	281.322.705,72	344.322.377,54	57.422.771,08	189.870.301,54	154.452.076,00	54.512.206,51	149.387.147,53	194.935.230,01	138.795.346,47	40.483.154,01
DESPESAS CORRENTES	268.358.050,58	301.266.863,63	48.322.448,90	175.193.932,99	126.072.930,64	53.167.945,22	146.735.778,85	154.531.084,78	136.703.523,81	28.458.154,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.651.793,57	164.094.573,83	29.493.049,99	83.700.381,23	80.394.192,60	29.094.521,29	83.250.462,15	80.844.111,68	81.879.629,37	449.919,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.704.257,01	137.170.289,80	18.829.398,91	91.493.551,76	45.676.738,04	24.073.423,93	63.485.316,70	73.684.973,10	54.823.894,44	28.008.235,06
DESPESAS DE CAPITAL	4.483.676,07	41.101.807,47	9.100.322,18	14.676.368,55	26.425.438,92	1.344.261,29	2.651.368,68	38.450.438,79	2.091.822,66	12.024.999,87
INVESTIMENTOS	3.895.176,07	40.513.307,47	9.100.322,18	14.381.019,93	26.132.287,54	1.144.261,29	2.451.368,68	38.061.938,79	2.022.254,41	11.929.651,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	588.500,00	588.500,00	0,00	295.348,62	293.151,38	200.000,00	200.000,00	388.500,00	69.568,25	95.348,62

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.480.979,07	1.953.706,44	0,00	0,00	1.953.706,44	0,00	0,00	1.953.706,44	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.476.589,25	19.507.589,25	2.182.793,63	7.650.128,51	11.857.460,74	2.186.369,49	7.649.966,50	11.857.622,75	6.092.180,54	162,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	300.799.294,97	363.829.966,79	59.605.564,71	197.520.430,05	166.309.536,74	56.698.576,00	157.037.114,03	206.792.852,76	144.887.527,01	40.483.316,02
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	300.799.294,97	363.829.966,79	59.605.564,71	197.520.430,05	166.309.536,74	56.698.576,00	157.037.114,03	206.792.852,76	144.887.527,01	40.483.316,02
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	24.573.216,84	-24.573.216,84	0,00	65.056.532,86	0,00	77.206.119,88	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	300.799.294,97	363.829.966,79	59.605.564,71	222.093.646,89	141.736.319,90	56.698.576,00	222.093.646,89	0,00	222.093.646,89	40.483.316,02
RESERVA DO RPPS	35.181.294,03	35.181.294,03	0,00	0,00	35.181.294,03	0,00	0,00	35.181.294,03	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.921.661,61	21.921.661,61	2.504.865,99	0,11	6.135.130,68	0,28	15.786.530,93
RECEITAS CORRENTES	21.921.661,61	21.921.661,61	2.504.865,99	0,11	6.135.130,68	0,28	15.786.530,93
CONTRIBUIÇÕES	15.281.211,56	15.281.211,56	2.504.865,99	0,16	6.135.130,68	0,40	9.146.080,88
Contribuições Sociais	15.281.211,56	15.281.211,56	2.504.865,99	0,16	6.135.130,68	0,40	9.146.080,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.640.450,05	6.640.450,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.640.450,05
Demais Receitas Correntes	6.640.450,05	6.640.450,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.640.450,05

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE NÃO PROCESSADOS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.476.589,25	19.507.589,25	2.182.793,63	7.650.128,51	11.857.460,74	2.186.369,49	7.649.966,50	11.857.622,75	6.092.180,54	162,01
DESPESAS CORRENTES	18.731.822,67	18.762.822,67	2.182.793,63	6.905.362,51	11.857.460,16	2.186.369,49	6.905.200,50	11.857.622,17	5.719.797,26	162,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.220.346,80	11.251.346,80	2.182.793,63	6.281.928,50	4.969.418,30	2.186.369,49	6.281.766,49	4.969.580,31	5.215.365,82	162,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	871.025,82	871.025,82	0,00	623.434,01	247.591,81	0,00	623.434,01	247.591,81	504.431,44	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.640.450,05	6.640.450,05	0,00	0,00	6.640.450,05	0,00	0,00	6.640.450,05	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	744.766,58	744.766,58	0,00	744.766,00	0,58	0,00	744.766,00	0,58	372.383,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	744.766,58	744.766,58	0,00	744.766,00	0,58	0,00	744.766,00	0,58	372.383,28	0,00

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1670E234

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO VII - RREO 3º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA													
PODER EXECUTIVO													
ESTADO DO RONDÔNIA													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo L=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	556.255,63	6.552.544,43	6.132.109,34	0,00	976.690,72	3.431.857,19	47.772.796,28	18.899.123,89	16.852.322,64	52.000,00	34.300.330,83	35.277.021,55	
PODER EXECUTIVO	516.862,50	6.552.544,43	6.132.109,34	0,00	937.297,59	3.370.901,79	47.177.887,80	18.312.703,42	16.265.902,17	52.000,00	34.230.887,42	35.168.185,01	
PODER LEGISLATIVO	39.393,13	0,00	0,00	0,00	39.393,13	60.955,40	594.908,48	586.420,47	586.420,47	0,00	69.443,41	108.836,54	
Câmara Municipal	39.393,13	0,00	0,00	0,00	39.393,13	60.955,40	594.908,48	586.420,47	586.420,47	0,00	69.443,41	108.836,54	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	110,00	110,00	0,00	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00	

TOTAL (III) = (I + II)	556.365,63	6.552.654,43	6.132.109,34	110,00	976.800,72	3.431.857,19	47.772.796,28	18.899.123,89	16.852.322,64	52.000,00	34.300.330,83	35.277.131,55
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null												30/07/2026 14:01:44
Notas Explicativas												

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0AAEF44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VI - RREO 3º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	304.143.818,97	181.607.130,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.238.908,05	35.554.021,74
IPTU	16.693.718,79	11.419.594,42
ISS	16.184.814,19	9.071.511,83
ITBI	3.052.861,34	1.548.909,30
IRRF	18.053.002,21	6.843.388,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.254.511,52	6.670.617,94
Contribuições	4.946.057,20	1.408.854,69
Receita Patrimonial	6.913.751,57	5.308.080,78
Aplicações Financeiras (II)	6.696.137,28	5.208.077,02
Outras Receitas Patrimoniais	217.614,29	100.003,76
Transferências Correntes	221.761.437,14	138.052.249,45
Cota-Parte do FPM	50.146.434,10	24.839.891,47
Cota-Parte do ICMS	38.772.092,27	21.333.457,78
Cota-Parte do IPVA	12.176.995,59	6.407.837,83
Cota-Parte do ITR	19.622,49	11.626,44
Transferências da LC 61/1989	98.277,89	111.126,42
Transferências do FUNDEB	62.019.263,69	31.244.181,28
Outras Transferências Correntes	58.528.751,11	54.104.128,23
Demais Receitas Correntes	3.283.665,01	1.283.924,30
Receitas Correntes Restantes	3.283.665,01	1.283.924,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	297.447.681,69	176.399.053,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	33.213.933,63	10.872.593,52
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	4.376.206,55
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.351.529,23	13.484.614,83
Alienação de Bens	0,00	1.195.200,01
Outras Alienações de Bens	0,00	1.195.200,01
Transferências de Capital	16.351.529,23	12.289.414,82
Convênios	14.082.529,23	8.461.604,82
Outras Transferências de Capital	2.269.000,00	3.827.810,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.351.529,23	13.484.614,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	347.013.144,55	200.756.262,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	313.799.210,92	189.883.668,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	293.030.530,90	171.912.793,95	143.579.608,43	132.378.045,95	4.086.533,43	4.068.084,72	3.702.626,69
Pessoal e Encargos Sociais	152.702.474,63	80.396.234,82	79.946.153,73	77.525.016,08	43.353,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	873.025,82	623.434,01	623.434,01	504.431,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	139.455.030,45	90.893.125,12	63.010.020,69	54.348.598,43	4.043.179,45	4.068.084,72	3.702.626,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	139.455.030,45	90.893.125,12	63.010.020,69	54.348.598,43	4.043.179,45	4.068.084,72	3.702.626,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	292.157.505,08	171.289.359,94	142.956.174,42	131.873.614,51	4.086.533,43	4.068.084,72	3.702.626,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	26.999.155,40	10.186.501,55	10.061.370,92	10.045.275,12	0,00	126.442,30	126.442,30
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	41.326.334,05	15.421.134,55	3.396.134,68	2.464.205,94	2.045.575,91	14.704.596,87	13.023.253,65
Investimentos	39.993.067,47	14.381.019,93	2.451.368,68	2.022.254,41	2.045.575,91	14.704.596,87	13.023.253,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.333.266,58	1.040.114,62	944.766,00	441.951,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	39.993.067,47	14.381.019,93	2.451.368,68	2.022.254,41	2.045.575,91	14.704.596,87	13.023.253,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	37.135.000,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	520.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	396.804.968,42	195.856.881,42	155.468.914,02	143.941.144,04	6.132.109,34	18.899.123,89	16.852.322,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	369.285.573,02	185.670.379,87	145.407.543,10	133.895.868,92	6.132.109,34	18.772.681,59	16.725.880,34
ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							33.830.686,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							33.129.810,17
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				34.688.487,00			
JUROS NOMINAIS				Até o Bimestre 2026			
				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				5.208.077,02			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				623.434,01			
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)				37.714.453,18			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				5.784.680,00			

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o bimestre/ 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.160.773,62	11.044.959,46
DEDUÇÕES (XL)	68.892.271,69	98.695.167,38
Disponibilidade de Caixa	68.892.271,69	98.694.964,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	78.667.951,25	118.716.064,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.108.910,06	14.535.166,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.666.769,50	5.485.933,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	202,62

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLIJ) = (XXXIX - XL)	-58.731.498,07	-87.650.207,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		28.918.709,85
AJUSTE METODOLÓGICO		
	Até o Bimestre/ 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	7.426.256,09	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIH + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	36.344.965,94	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	31.760.322,93	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.815.223,19
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		15.815.223,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		35.181.294,03

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5E91FE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO XIII - RREO 3º BIMESTRE 2026 -

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null30/07/2026 - 14:07:00

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:853EFFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XIII - RREO 3º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:21645D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XII - RREO 3º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	53.984.396,53	53.984.396,53	28.883.403,80	53,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.693.718,79	16.693.718,79	11.419.594,42	68,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.052.861,34	3.052.861,34	1.548.909,30	50,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.184.814,19	16.184.814,19	9.071.511,83	56,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	18.053.002,21	18.053.002,21	6.843.388,25	37,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	119.710.296,07	119.710.296,07	65.852.142,94	55,01
Cota-Parte FPM	55.876.560,32	55.876.560,32	31.049.864,12	55,57
Cota-Parte ITR	24.528,11	24.528,11	14.532,98	59,25
Cota-Parte IPVA	15.221.244,83	15.221.244,83	8.009.797,30	52,62
Cota-Parte ICMS	48.465.115,45	48.465.115,45	26.666.822,12	55,02
Cota-Parte IPI-Exportação	122.847,36	122.847,36	111.126,42	90,46
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	173.694.692,60	173.694.692,60	94.735.546,74	54,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.007.195,62	8.087.195,62	5.102.557,81	63,09	4.903.243,20	60,63	4.719.811,36	58,36	199.314,61
Despesas Correntes	8.007.195,62	7.457.195,62	4.476.516,13	60,03	4.421.146,92	59,29	4.256.121,52	57,07	55.369,21
Despesas de Capital	0,00	630.000,00	626.041,68	99,37	482.096,28	76,52	463.689,84	73,60	143.945,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	24.904.394,89	27.492.874,57	14.537.295,64	52,88	13.540.652,76	49,25	13.321.868,32	48,46	996.642,88
Despesas Correntes	24.904.394,89	25.576.394,89	13.574.796,52	53,08	13.539.432,76	52,94	13.321.853,68	52,09	35.363,76
Despesas de Capital	0,00	1.916.479,68	962.499,12	50,22	1.220,00	0,06	14,64	0,00	961.279,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.630,40	10.630,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.630,40	10.630,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	180.037,98	350.037,98	81.276,17	23,22	57.679,62	16,48	56.352,84	16,10	23.596,55
Despesas Correntes	180.037,98	350.037,98	81.276,17	23,22	57.679,62	16,48	56.352,84	16,10	23.596,55
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.775.509,63	7.500.025,95	5.630.755,14	75,08	5.325.838,65	71,01	4.222.121,90	56,29	304.916,49
Despesas Correntes	7.769.009,63	7.328.525,95	5.626.725,14	76,78	5.325.838,65	72,67	4.222.121,90	57,61	300.886,49
Despesas de Capital	6.500,00	171.500,00	4.030,00	2,35	0,00	0,00	0,00	0,00	4.030,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	40.907.768,52	43.575.764,52	25.351.884,76	58,18	23.827.414,23	54,68	22.320.154,42	51,22	1.524.470,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	25.351.884,76	23.827.414,23	22.320.154,42
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	25.351.884,76	23.827.414,23	22.320.154,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		14.210.332,01	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	11.141.552,75	9.617.082,22	8.109.822,41
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,76	25,15	

LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO²	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))

Empenhos de 2025	14.210.332,01	25.351.884,76	11.141.552,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.141.552,75
Empenhos de 2024	24.895.945,86	45.219.876,25	20.323.930,39	1.973.579,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.323.930,39
Empenhos de 2023	18.326.148,69	40.503.694,19	22.177.545,50	2.549.401,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.177.545,50
Empenhos de 2022	17.372.797,09	37.924.251,21	20.551.454,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.551.454,12
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
						Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
							Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	31.458.293,86	48.346.590,56	48.686.876,20	100,70
Proveniente da União	30.594.065,58	45.760.236,28	45.368.649,20	99,14
Proveniente dos Estados	864.228,28	2.586.354,28	3.318.227,00	128,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	31.458.293,86	48.346.590,56	48.686.876,20	100,70

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.738.006,55	16.630.215,08	10.320.696,63	62,06	7.099.226,97	42,69	6.452.761,03	38,80	3.221.469,66
Despesas Correntes	14.735.006,55	14.363.443,99	8.550.633,19	59,53	6.876.967,97	47,88	6.427.212,83	44,75	1.673.665,22
Despesas de Capital	3.000,00	2.266.771,09	1.770.063,44	78,09	222.259,00	9,81	25.548,20	1,13	1.547.804,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.804.403,92	32.091.035,35	21.746.495,93	67,77	15.514.655,98	48,35	14.805.474,88	46,14	6.231.839,95
Despesas Correntes	15.799.403,92	28.282.790,66	18.743.251,24	66,27	15.388.818,71	54,41	14.705.765,33	52,00	3.354.432,53
Despesas de Capital	5.000,00	3.808.244,69	3.003.244,69	78,86	125.837,27	3,30	99.709,55	2,62	2.877.407,42
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	662.855,79	662.855,79	647.392,43	97,67	445.540,88	67,22	438.251,69	66,12	201.851,55
Despesas Correntes	662.855,79	662.855,79	647.392,43	97,67	445.540,88	67,22	438.251,69	66,12	201.851,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.536,00	37.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.536,00	37.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	439.491,60	439.491,60	270.254,33	61,49	211.427,74	48,11	192.519,86	43,81	58.826,59
Despesas Correntes	434.491,60	434.491,60	265.254,33	61,05	206.427,74	47,51	192.519,86	44,31	58.826,59
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	5.000,00	100,00	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	150.000,00	150.000,00	6.500,00	4,33	6.500,00	4,33	6.500,00	4,33	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	6.500,00	4,33	6.500,00	4,33	6.500,00	4,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	31.832.293,86	50.011.133,82	32.991.339,32	65,97	23.277.351,57	46,54	21.895.507,46	43,78	9.713.987,75

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.745.202,17	24.717.410,70	15.423.254,44	62,40	12.002.470,17	48,56	11.172.572,39	45,20	3.420.784,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	40.708.798,81	59.583.909,92	36.283.791,57	60,90	29.055.308,74	48,76	28.127.343,20	47,21	7.228.482,83
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	692.855,79	797.855,79	647.392,43	81,14	445.540,88	55,84	438.251,69	54,93	201.851,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	48.166,40	48.166,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	619.529,58	789.529,58	351.530,50	44,52	269.107,36	34,08	248.872,70	31,52	82.423,14
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.925.509,63	7.650.025,95	5.637.255,14	73,69	5.332.338,65	69,70	4.228.621,90	55,28	304.916,49
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	72.740.062,38	93.586.898,34	58.343.224,08	62,34	47.104.765,80	50,33	44.215.661,88	47,25	11.238.458,28
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	72.740.062,38	93.586.898,34	58.343.224,08	62,34	47.104.765,80	50,33	44.215.661,88	47,25	11.238.458,28
Notas Explicativas									

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A20E4BD0

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO										
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026										
PROCESSO LICITATÓRIO 599/2026										
TERMO DE ADJUDICAÇÃO										
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026 referente à <i>REGISTRO DE PREÇO - PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ PICK UP E HATCH.</i> , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):										
Fornecedor : RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - 15.332.890/0001-06										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	5,00	und	FIAT	STRADA ENDURA NCE 1.3 FLEX CABINE PLUS 2026/202 6	R\$ 111.800,00	R\$ 559.000,0000	R\$ 115.191,66	R\$ 575.958,30	2,9443%	R\$ 16.958,30
Descrição: COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES. Veículo automotor tipo pick-up branco, cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, capacidade para 02 (dois) ocupantes, motor de no mínimo 1.3, bicomcombustível (flex), potência mínima de 107 cv (etanol), câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira, direção elétrica, ar-condicionado, 02 (duas) portas, freios com sistema ABS, airbags frontais para motorista e passageiro, cintos de segurança para todos os ocupantes, vidros elétricos, travas elétricas, volante com regulagem de altura, computador de bordo, rodas de aço aro 15 ou superior, capacidade mínima de carga de 720 kg, caçamba com capacidade volumétrica mínima de 1.350 litros, estepe, macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. (inclusos: Protetor de caçamba, capota marítima, emplacado com nome do Município.)										
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	2,9443%	R\$ 16.958,30
							R\$559.000,00	R\$575.958,30		
Fornecedor : RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - 09.620.617/0001-84										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Unitário	Adjudicado Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	1,00	und	FIAT	STRADA CS	R\$ 113.400,00	R\$ 113.400,0000	R\$ 115.191,66	R\$ 115.191,66	1,5553%	R\$ 1.791,66
Descrição: COTA RESERVADA ME/EPP - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES. Veículo automotor tipo pick-up branco, cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, capacidade para 02 (dois) ocupantes, motor de no mínimo 1.3, bicomcombustível (flex), potência mínima de 107 cv (etanol), câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira, direção elétrica, ar-condicionado, 02 (duas) portas, freios com sistema ABS, airbags frontais para motorista e passageiro, cintos de segurança para todos os ocupantes, vidros elétricos, travas elétricas, volante com regulagem de altura, computador de bordo, rodas de aço aro 15 ou superior, capacidade mínima de carga de 720 kg, caçamba com capacidade volumétrica mínima de 1.350 litros, estepe, macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. (inclusos: Protetor de caçamba, capota marítima, emplacado com nome do Município.)										
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	1,5553%	R\$ 1.791,66
							R\$ 113.400,00	R\$ 115.191,66		
Fornecedor : GB COMERCIO & SERVICOS LTDA - 51.705.212/0001-05										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Unitário	Adjudicado Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	3,00	und	Renault	kwid 1.0	R\$ 87.000,00	R\$ R\$ 261.000,0000	87.801,66	R\$ 263.404,98	0,9130%	R\$ 2.404,98
Descrição: COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH. Veículo automotor tipo hatch branco, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, motor de no mínimo 1.0, potência mínima de 71 cv (gasolina) e 74 cv (etanol), bicomcombustível (flex), câmbio manual de 5 marchas, direção hidráulica ou elétrica, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, sistema de freios ABS, airbags frontais, cintos de segurança para todos os ocupantes, computador de bordo (quando disponível de fábrica), rodas com calotas, estepe, macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. (incluso: Emplacado com o nome do Município inclusos.)										
4	1,00	und	Renault	Kwid 1.0	R\$ 87.000,00	R\$ 87.000,0000	R\$ 87.801,66	R\$ 87.801,66	0,9130%	R\$ 801,66
Descrição: COTA RESERVADA ME/EPP - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH. Veículo automotor tipo hatch branco, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, motor de no mínimo 1.0, potência mínima de 71 cv (gasolina) e 74 cv (etanol), bicomcombustível (flex), câmbio manual de 5 marchas, direção hidráulica ou elétrica, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, sistema de freios ABS, airbags frontais, cintos de segurança para todos os ocupantes, computador de bordo (quando disponível de fábrica), rodas com calotas, estepe, macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. (incluso: Emplacado com o nome do Município inclusos.)										
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,9130%	R\$3.206,64
							R\$ 348.000,00	R\$351.206,64		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 1.020.400,00					R\$ 1.042.356,60		2,1064%		21.956,60	

Teixeirópolis-RO , 30 de Julho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:E80C5590